

Diário da Justiça

Nº 6225 ANO XLVIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 188 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	01
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC.	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	03
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENG. E ARQUITETURA	03
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	03
CÂMARAS CRIMINAIS	11
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	11
SISTEMAS DE JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIM.	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	12
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC.	
PROCESSO CÍVEL	12
PROCESSO CRIME	31
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONC. E PROM.	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	33
CRIME	87
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	87
CRIME	137
JUIZADOS ESPECIAIS	138

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONS. SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	140
CORREG. GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	140

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	140
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	141
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	155

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	164
INTERIOR	164
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 08/02 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COSTA, Presidente da Comissão de Concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná, e consoante disposições do Regulamento do referido certame, faço pública a lista dos candidatos **aprovados**, por ordem de classificação (obtiveram média aritmética não inferior a 6 (seis) das notas conferidas as provas teórica e prática), que deverão requerer inscrição definitiva, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes dos dispositivos do Regulamento do Concurso:

CANDIDATOS	TEÓRICA	PRÁTICA	MÉDIA
1. MELISSA DE AZEVEDO OLIVAS	8,100	7,500	7,800
2. VANESSA SEGUEZZI	7,600	7,750	7,675
3. RODRIGO RODRIGUES DIAS	7,300	7,250	7,275
4. RENATO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR	6,500	8,000	7,250
5. CAROLINA SENE TAMBURUS	6,825	7,500	7,162
6. ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO	6,650	7,500	7,075
7. MARCOS JOSÉ VIEIRA	6,600	7,500	7,050
8. DELTAN MARTINAZZO DALLAGNOL	6,950	7,000	6,975
9. BRANCA BERNARDI	6,400	7,500	6,950
10. ANGELO MARCOS LIUTTI	6,450	7,250	6,850
11. VANESSA BASSANI	6,530	7,000	6,765
12. MARCOS VINICIUS DA R. L. DEMCHUK	6,150	7,250	6,700
13. RENATA PIRES CAVALSAN	5,830	7,500	6,665
14. JANE DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES	5,925	7,250	6,587
15. EDUARDO HIPOLITO HADDAD	6,150	7,000	6,575
16. FABIANA JANUARIO PESSEGHINI	6,150	7,000	6,575
17. FLORENCI CASSAB MILANI	5,600	7,500	6,550
18. FERNANDO FREZZA	6,050	7,000	6,525
19. FERNANDA KARAM DE C. SANCHES	6,250	6,750	6,500
20. DANIEL TOSCANO	5,975	7,000	6,487
21. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO	6,400	6,500	6,450
22. JULIA CONCEIÇÃO M. E. F. DE ARAÚJO	6,625	6,250	6,437
23. SILVANE CARDOSO PINTO	6,375	6,500	6,437
24. CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY	6,100	6,750	6,425
25. JOÃO HENRIQUE COELHO ORTOLANO	6,230	6,500	6,365
26. TIAGO DI GIULIO FREIRE	6,200	6,500	6,350
27. CRISTIANA TOSIN MERCER	6,125	6,500	6,312
28. NICOLA FRASCATI JUNIOR	6,575	6,000	6,287
29. CHRISTIAN LEANDRO P. DE C. OLIVEIRA	6,050	6,500	6,275
30. JAMES BYRON W. BORDIGNON	6,480	6,000	6,240
31. CLAUDIA SANINE PONICH BOSCO	5,975	6,500	6,237
32. GUSTAVO PECCININI NETTO	6,200	6,250	6,225
33. FERNANDA DE QUADROS JØRGENSEN	5,675	6,750	6,212
34. FÁBIO HENRIQUE FALCONE GARCIA	5,655	6,750	6,202
35. FABIANO RODRIGO DE SOUZA	6,650	5,500	6,075
36. ODAIR EFRAIM KUNZLER	6,400	5,750	6,075
37. FABRÍCIO VASCONCELOS PEREIRA	5,550	6,500	6,025

Secretaria da Comissão do Concurso -2002-
Curitiba, aos 04 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois.

PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE
Secretário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 360

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 131317/1999, resolve

DEMITIR

IRACEMA LEONEL, do cargo de Oficial Judiciário B4 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 291, inciso VI, combinado com o artigo 293, inciso V, letra "b" do mesmo diploma legal.

Curitiba, 04 de outubro de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 361

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Acórdão nº 9222 do Conselho da Magistratura e ainda o contido no protocolado sob nº 145301/2001, resolve

DELEGAR

a JAIR VILMAR BOSCARDIN, o exercício das funções de

Titular do Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protestos de Títulos da Comarca de Campina Grande do Sul.

Curitiba, 04 de outubro de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 266-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 27 de setembro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 109.670/2002, resolve

REMOVER

por OPÇÃO e pelo critério de ANTIGUIDADE, a Doutora LIÉJE APARECIDA DE SOUZA GOUVÊIA BONETTI, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de entrância final de Maringá,

ao cargo de Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da mesma comarca.
Curitiba, 03 de outubro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

Relação nº 24/2002

EDITAL DE CHAMAMENTO DA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

Encontram-se abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta, as inscrições para **Juízes de Direito de entrância intermediária, inicial e Juízes Substitutos** do Estado do Paraná, ao preenchimento dos cargos abaixo relacionados, de acordo com os artigos 81 da L.O.M.A.N., 93, inciso II, da Constituição Federal e Resoluções nºs. 04/2000, 01/2001, 05/2002 e 08/2002, do egrégio Órgão Especial deste Tribunal:

EDITAL Nº	COMARCA entrância	CRITÉRIO	Vara
119	CASCVEL final	PROMOÇÃO ANTIGUIDADE	1ª Cível
120	GOIOERÉ intermediária	PROMOÇÃO ANTIGUIDADE	Cível
121	ASTORGA intermediária	REMOÇÃO ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO MERECIMENTO	única
122	PALOTINA intermediária	PROMOÇÃO ANTIGUIDADE	Criminal e Anexos
123	IRETAMA inicial	PROMOÇÃO MERECIMENTO	única
124	QUEDAS DO IGUAÇU inicial	PROMOÇÃO ANTIGUIDADE	única
125	FAXINAL inicial	REMOÇÃO ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO MERECIMENTO	única
126	RESERVA inicial	REMOÇÃO MERECIMENTO ou PROMOÇÃO MERECIMENTO	única
127	PARAÍSO DO NORTE inicial	PROMOÇÃO ANTIGUIDADE	única
128	RIBEIRÃO CLARO inicial	PROMOÇÃO MERECIMENTO	única
129	REBOUÇAS inicial	REMOÇÃO MERECIMENTO ou PROMOÇÃO MERECIMENTO	única

OBS.: 1) os magistrados requerentes deverão instruir o pedido de remoção, opção ou promoção com os seguintes documentos, sob pena de não conhecimento:

- certidão circunstanciada da respectiva Vara, na qual conste a relação de todos os processos conclusos para sentença e despacho com prazos excedentes a 90 dias (CN, 1.4.5.1), especificando o nome do juiz que detém os autos, o número destes, a data da conclusão e o último ato praticado;
- em caso de certidão acima ser positiva, o magistrado deverá justificar, separadamente e por escrito, os motivos que conduziram à situação, independentemente da justificação feita em eventual procedimento de verificação, autuado em virtude do CN 1.4.5.1 ou mesmo em pedido de providências, representações, inspeções e correções;
- declaração firmada pelo próprio magistrado de que vem fazendo as inspeções a que aludem os itens 1.2.10, 1.2.11, 1.3.1., 1.3.3 e 1.3.3.1 do Código de Normas ou, sendo o caso, declaração de que a incumbência é do juiz titular da Vara ou Comarca;
- declaração firmada pelo próprio magistrado de que reside na Comarca, ou menção à excepcional autorização do Conselho da Magistratura.

Quanto à certidão circunstanciada, descrita na alínea "a", observar que a data da conclusão a ser consignada deverá ser a mais antiga, desconsiderando-se as eventuais devoluções de autos, inclusive aquelas efetivadas por ocasião das férias forenses de janeiro e julho, de acordo com o item 9 do Ofício Circular nº 062/2001, de 07 de maio de 2001.

2) OS REQUERIMENTOS PODERÃO SER ENVIADOS PELO FAX Nº (41) 252-6486 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA MAGISTRATURA.

Curitiba, 03 de outubro de 2002.

PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE
Diretor do Departamento da Magistratura
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2006

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 129036/2002, resolve

CONCEDER

a RITA MARIA DE JESUS, servidora do Quadro de Pessoal da

S. S. (assistido(a)). Advogado: Paulo Sérgio Daniel. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Revisor: Des. Mendonça de Anuniação

I Divisão de Processo Cível Emitido em 04/10/2002 Seção da 7ª Câmara Cível Relação No. 2002.04375

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Rows include Ana Paula Muggiati dos Santos, Anita Caruso Puchta, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, etc.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0119021-0 Apelação Cível Protocolo: 2002/1903. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000388 Cautelar. Apelante: Santander Brasil Administração de Cartões e Serviços Ltda. Advogado: Caroline Garcete, Ana Paula Muggiati dos Santos, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcisio Araújo Kroetz, Rubens Opice Filho. Apelado: Sidney Silva. Advogado: Fabiane Carol Wendler, Carlos Henrique de Coimbra Campos França. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Revisor: Des. Accácio Cambi. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

Vistos. Trata-se de apelação cível interposta por SIDNEY DA SILVA, em razão de sentença que julgou procedente a presente ação cautelar de exibição de documentos, promovida em face de SANTANDER BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, em que se determinou que o réu apresentasse os documentos comuns solicitados pelo autor. Preliminarmente, deve ser analisada a competência recursal, posto que se trata de recurso que tem como objeto sentença proferida em medida cautelar de exibição de documentos, decorrente de contrato de prestação de serviços por empresa administradora de cartões de crédito. Há, no caso, prestação de serviços que se constitui espécie do gênero locação. Nas hipóteses de ações que envolvam contratos de prestação de serviços, a competência para o conhecimento do recurso está afeta ao Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, nos termos previstos no art. 104, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, conforme vem decidindo este Tribunal: "AGRAVO DE INSTRUMENTO AÇÃO PRINCIPAL VISANDO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO CARTÃO DE CRÉDITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUBSPÉCIE DO GÊNERO LOCAÇÃO MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA ART.103, III, A, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL RECURSO NÃO CONHECIDO COM REMESSA ÀQUELE AEROPAGO. SENDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UMA SUBSPÉCIE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, É DA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA O JULGAMENTO DO PRESENTE RECURSO". (Agravo de Instrumento nº 120.522-9, Rel. Des. Antonio Gomes da Silva, 5ª Câmara Cível, Ac.9067, Julg. 03/09/2002). "APELAÇÃO CÍVEL CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DÍVIDA DE CARTÃO DE CRÉDITO ESPÉCIE DO GÊNERO LOCAÇÃO COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO PR ART.103, III, A, DA CE NÃO CONHECIMENTO COM REMESSA DOS AUTOS. (Apelação Cível nº 113.942-0, Rel. Des. Bonejos Demchuk, 5ª Câmara Cível, Ac. 8458, Julg.02/04/2002). "APELAÇÃO CÍVEL AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CARTÃO DE CRÉDITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL DE ALÇADA RECURSO NÃO CONHECIDO COM REMESSA DOS AUTOS ÀQUELE PRETORIO (Apelação Cível nº 123.678-8, Rel. Des. Antonio Gomes da Silva, 5ª Câmara Cível, Ac.8858, Julg. 06/08/2002). Em tais condições, devem os autos ser encaminhados ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, competente para apreciar e julgar o recurso oriundo da ação proposta. Intimem-se. Curitiba, 03 de outubro de 2002. Desª Denise Martins Arruda, Relatora.

0002 . Processo: 0127250-6 Apelação Cível Protocolo: 2002/98219. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200100000437 Embargos a Arrematação. Apelante: J. M. O. Representado(a), J. M. O. Representado(a). Advogado: Irupuan Caesar da Costa. Apelado: Á. M.. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anuniação. Revisor: Des. Mário Rau. Despacho: Regularizem os apelantes a sua representação processual, em 10 (dez) dias, sob pena de não se conhecer do recurso (negativa de seguimento). I. Curitiba, 2 de outubro de 2.002. Des. MENDONÇA DE ANUNIAÇÃO, Relator.

0003 . Processo: 0130336-6 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/132083. Comarca: Umuarama. Agravante: Alvaro Martins de Melo. Advogado: Elirani de Sousa Chinaglia. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios Vistos. ALVARO MARTINS DE MELO, inconformado com a decisão que, em ação de retificação de registro de casamento, deixou de apreciar o pedido de fls.26/27-TJ, referente à dispensa do pagamento das custas processuais, ofertou o presente agravo de instrumento. Entendeu o ilustre magistrado "a quo", que o pedido de dispensa das custas processuais é indevido,

posto que ocorreu posteriormente a prolação da sentença, inclusive com o trânsito em julgado da mesma. Entretanto, não há possibilidade de se dar seguimento ao agravo de instrumento, por ausência de requisito formal de admissibilidade, nos termos das disposições do artigo 522 e seguintes do Código de Processo Civil, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.139/95. Não atendeu o agravante, integralmente, os requisitos do inciso I, do art. 525 do Código de Processo Civil, deixando de apresentar, com a petição de recurso, cópia da certidão de intimação da decisão agravada. É imprescindível para o processamento do agravo o atendimento aos requisitos formais indicados no artigo 525 do Código de Processo Civil ("A petição de agravo de instrumento será instruída: I - obrigatoriamente com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das proclamações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado; ..."), o que, no caso, torna o recurso manifestamente inadmissível, porque deficientemente instruído. Desde o momento em que o legislador estabeleceu novas regras para o recurso, retirando do Escrivão a responsabilidade pela formação do instrumento, com a juntada das peças obrigatórias, e, concedendo prazo mais dilatado para o agravo, atribuiu ao recorrente a responsabilidade integral na formação do instrumento, que deve ser instruído com as peças obrigatórias elencadas no artigo 525, inciso I, do Código de Processo Civil. TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, ao abordar a questão, refere que "O recurso, no regime atual, não pode ser conhecido se desacompanhado de razões ou das peças necessárias para a formação do instrumento, que são cópias da decisão agravada, da certidão de sua intimação (para controle da tempestividade) e das procurações outorgadas pelas partes a seus advogados. Faltantes quaisquer destes requisitos, o recurso não será conhecido." (in "O novo Regime do Agravo", ed. R.T., 1996, p. 171). Assim, verificada a falta de peça obrigatória para o processamento do presente recurso de agravo, é de ser negado seguimento ao recurso, conforme o mandamento do artigo 557 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 03 de outubro de 2002. DESª DENISE MARTINS ARRUDA, Relatora.

0004 . Processo: 0130572-2 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/135325. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 199900003370 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: V Mikuska e Zilneyk Ltda. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anuniação. Despacho: 1 - Insurge-se a agravante contra decisão que, carta precatória expedida na Execução Fiscal ajuizada contra o agravado, determinou-lhe que depositasse o valor necessário à diligência a ser realizada pelo Sr. Oficial de Justiça para a citação do devedor; e, ainda, arbitrou em apenas 5% a verba honorária para a hipótese de pronto pagamento do débito. Sustenta a recorrente que de acordo com o art. 27, do C.Pr.Civil, e art. 39 da Lei 6.830/80, não está obrigada a antecipar essas despesas, mesmo porque não há previsão orçamentária para essa despesa, como exigem o art. 167, II, da Constituição Federal e os artigos 2º e 4º da Lei 4.320, de 17/3/64; e, ademais, trata-se de diligência a ser realizada dentro do perímetro urbano desta Capital, que é servido de linha de transporte coletivo. Aduz, ainda, que, ao contrário do entendimento do ilustre magistrado "a quo", o Provimento nº 01/99, da douta Corregedoria da Justiça, criou exceção para as ações em que as partes gozam do chamado benefício da Justiça Gratuita, bem como para aquelas em que litigam a Fazenda Pública, nos termos do disposto no item 9.4.8, de molde a mitigar a norma da Súmula 190 do Superior Tribunal de Justiça. Pede que o agravo seja dotado de efeito suspensivo. 2 - Embora não se possa descartar desde logo o "fumus boni iuris" na pretensão recorrida, a não realização do depósito reclamado poderá apenas retardar um pouco mais o andamento do processo, sem que isso, por si só, importe em prejuízo irreparável ou de difícil reparação à recorrente, de molde a justificar a atribuição de efeito que, a rigor, a lei não confere, em circunstâncias normais, ao agravo. Denege, por isso, o efeito suspensivo pretendido. 3 - Requisitem-se informações, que o Dr. Juiz deverá prestar em 10 (dez) dias; e intime-se o agravado a responder, querendo, em igual prazo. I. Curitiba, 3 de outubro de 2.002. Des. MENDONÇA DE ANUNIAÇÃO, Relator.

0005 . Processo: 0130653-2 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/135796. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000694 Ordinária. Agravante: Carlos Henrique Rossetto, Claudete Moratelli Rossetto. Advogado: Cleisia Augusta de Faveri Brandão. Agravado: Santa Cruz Engenharia Ltda. Advogado: Fernando José Mesquita. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Despacho: 1. RESERVO-ME para apreciar a liminar, após colher as informações e a resposta, sobretudo tendo em vista a sentença fotocopiada nos autos. 2. OFICIE-SE ao Dr. Juiz para prestar as suas informações. 3. INTIME-SE a agravada para responder, em dez (10) dias. 4. INTMEM-SE. Em, 3 de outubro de 2002. Des. Accácio Cambi, Relator

Departamento Judiciário Emetido em 04/10/2002 I Divisão de Processo Cível Pauta de Julgamento do dia 14/10/2002 13:30 Sessão Ordinária - 8ª Câmara Cível Relação No. 2002.04303 de Publicação Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 8ª Câmara Cível a realizar-se em 14/10/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Rows include Adlecio José Zenni, Adiloar Franco Zemuner, Adriana Apolinário do Nascimento, etc.

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Rows include Ana Cláudia França Podolak, Ana Lucia Bohmann, Ana Paula Lima Braga, etc.

Agravo de Instrumento 0001 . Processo: 0121992-5 Protocolo: 2002/35685. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000840 Falência. Agravante: Casa Passos Calçados Confeccões e Materiais Esportivos Ltda. Advogado: Rosângela Khater, Pedro Rodrigo Khater Fontes, Humberto Tsuyoshi Kohatsu, Ricardo Domingues Brito, Marissol Jesus Filla. Agravado: Dakota Nordeste SA. Advogado: Ana Cláudia França Podolak. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Eli R. de Souza. Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson

Agravo de Instrumento 0002 . Processo: 0126031-7 Protocolo: 2002/84648. Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000723 Ação Civil Pública. Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná. Agravado: Sald Felício Ferreira. Advogado: Fajardo José Pereira Faria, Marcello Cesar Padilha, Ronaldo Antonio Botelho, Rogério Oscar Botelho, Murilo Lopes Buchmann. Agravado: Mitra Arquidocesana de Maringá. Advogado: Wilson Saenz Surita. Agravado: Jairo Moraes Gianoto. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Eli R. de Souza. Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson

Agravo de Instrumento 0003 . Processo: 0126470-4 Protocolo: 2002/90725. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000053 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares, André Renato Miranda Andrade, Anita Caruso Puchta. Agravado: Teixeira e Pilizardo Ltda. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques

Agravo de Instrumento 0004 . Processo: 0128579-0 Protocolo: 2002/111056. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000014 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Clecius Alexandre Duran, Marcos André da Cunha. Agravado: Geni Felix da Silva Estofados. Advogado: José Antonio Trento. Agravado: Indústria e Comércio de Móveis e Estofados Umuarama Ltda. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Eli R. de Souza. Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson

Agravo de Instrumento 0005 . Processo: 0129793-4 Protocolo: 2001/138558. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000165 Declaratória. Agravante: A V Maciel & Cia Ltda. Advogado: Dario Nogueira de Campos Filho, Dario Nogueira de Campos. Agravado: Construtora Khouri Ltda, Associação dos Lojistas do Catuai Shopping Center Londrina. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto

Apelação Cível 0006 . Processo: 0119040-5 Protocolo: 2002/1192. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 200000000550 Retificação de Registro. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Herminia Victória Federário. Advogado: João Marcos Cremasco. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques

Apelação Cível e Reexame Necessario 0007 . Processo: 0122793-6 Protocolo: 2002/43272. Comarca: Tibagi. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000121 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Administração, Prefeito Municipal de Tibagi. Advogado: Alberto Jorge Bittencourt. Apelado: Eduardo Augusto Drummond. Advogado: Sandra Regina de Medeiros Lacerda, Silvio Cesar de Medeiros, Osvane Adolfo Mendes. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Eli R. de Souza. Revisor Convocado: Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson

Apelação Cível 0008 . Processo: 0123932-7 Protocolo: 2002/59934. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000229 Pedido de Falência. Apelante: Levaer Comércio de Veículos e Serviços Ltda. Advogado: Oswaldo José Pereira, Oswaldo Pereira, Adriana Apolinário do Nascimento. Apelado: Veículos e Máquinas Platinense Vemapla SA. Advogado: Celso Antonio Rossi, Luiz Fernando Balieiro Rossi. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Eli R. de Souza. Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

Apelação Cível 0009 . Processo: 0123939-6 Protocolo: 2002/55996. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000455 Falência. Apelante: Kamabeli Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Advogado: Oduvaldo de Souza Calixto, Walter Luís Carmelossi, Alessandra Harumi Matsubara Coutinho, Sérgio Eduardo Canella. Apelado: Sul Grades Componentes Para Móveis Ltda. Advogado: Geraldo José Ajuz. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Eli R. de Souza. Revisor Convocado: Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson

Apelação Cível 0010 . Processo: 0125163-0 Protocolo: 2002/61382. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 97000000630 Indenização. Apelante: Maria Inês Bernardi. Advogado: Shirlei Dalva Bento, Octacilio Ribeiro da Silva. Apelado: Ernesto Cordeiro Moreno. Advogado: Marcos Rogério Schmidt, Eliei José Albertin Bertinotti. Rec. Adesivo: Ernesto Cordeiro Moreno. Advogado: Marcos Rogério Schmidt, Eliei José Albertin Bertinotti. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques

Apelação Cível 0011 . Processo: 0125195-2 Protocolo: 2000/60959. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 95000000890 Imissão de Posse. Apelante: Davino Paixão de Lima. Advogado: Adiloar Franco Zemuner. Apelado: Egle Lourdes Del Pietro Dias. Advogado: Jefferson do Carmo Assis. Apelante: Egle Lourdes Del Pietro Dias. Advogado: Jefferson do Carmo Assis. Apelado: Davino Paixão de Lima. Advogado: Adiloar Franco Zemuner. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

73.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-774/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GRAFICA A B C LTDA e outros -Defiro a petição de fls. -Adv. SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

74.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-776/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ODAIR MACHADO DA SILVA -Defiro a petição de fls. -Adv. SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

75.-DECLARATORIA-815/1997-HAROLDO RODRIGUES PINTO e outros x ESTADO DO PARANA- Mantenho a decisão como lançada. recolhidas as custas, voltem. Adv. ROSSALVA ROSSANE MENEHINI, JOEL GERALDO COIMBRA, CLEMERSON MERLIN CLEVE e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

76.-DECLARATORIA-822/1997-MARY ELIZABETH DE LIMA THISEN e outros x ESTADO DO PARANA- Como a matéria tratada é basicamente de direito, dispense a produção de qualquer prova, devendo haver o encaminhamento dos autos ao MP para emitir parecer final. Int.- Adv. ROSALVA ROSSANE MENEHINI, JOEL GERALDO COIMBRA, CARLOS FREDERICO MARES DE SOUZA F. e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

77.-ANULATORIA-862/1997-PANIFICADORA CONFEITARIA E LANCHONETE PATRICIA LTD x COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA -Defiro a petição de fls. 157.- -Adv. BORIS ANTONIO BAITALA, ADRIANA DE PAULA CHAVES e HELIO GOMES DE OLIVEIRA-

78.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-887/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FATIMA LUIZA GEBARA CASABURY e outros -Defiro a petição de fls. -Adv. ITO TARAS-

79.-EMBARGOS A EXECUCAO-914/1997-IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO x DEJANIRA MACHADO -Considerando disposição da Lei Estadual 12601/99, que definiu em 5.400 UFIR, as obrigações de pequeno valor a que alude o art. 100, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988, determino a expedição da certidão competente. Após, intime-se a parte titular do crédito para que encaminhe a certidão e requerimento ao Procurador Geral do Estado.—Adv. LUCIANO ROCHA WOISKI, JOEL GERALDO COIMBRA, PAULO GOMES JUNIOR, BRASIL PARANA DE CRISTO II e IVAN SERGIO TASCA-

80.-DECLARATORIA-922/1997-POZZI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA x BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Contados e preparadas as custas, voltem.—Adv. RITA PERONDI, AMILTON MENTZ, JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI M.PEREIRA e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

81.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1030/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARIA AMELIA GUIMARAES RAMOS -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. VERA LUCIA TAQUES ZATTAR, IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA, LEONEL TREVISAN JUNIOR, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE e RICARDO FERREIRA DE ARAGAO PAZ-

82.-REVISAO DE CONTRATO-1068/1997-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTIAGO LTDA x BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Defiro a petição de fls. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

83.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1232/1997-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x CID PINTO OLIVEIRA e outros -Defiro a petição de fls. 40, por seis meses.- -Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA e MILTON JOAO BETENHEUSER JR.-

84.-REINTEGRACAO DE POSSE-1250/1997-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x TORRE INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTOES ELETRONICOS -Manifeste-se o requerente.—Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

85.-MANDADO DE SEGURANCA-1260/1997-CHARLES ROGEL DE CARVALHO e outros x COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO PARANA -Manifeste-se o requerente.—Adv. LUCI RAYMUNDO DAMAZIO-

86.-REINTEGRACAO DE POSSE-1266/1997-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x DOIS R COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

87.-ORDINARIA-1307/1997-TN METAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD.METALURGICOS x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Manifestem-se as partes.—Adv. GERALDO CARNASCIALI CAVICHIOLO, TAMARA RAMOS BORNHAUSEN PEREIRA, JOEL GERALDO COIMBRA, SILMARA BONATTO CURUCHET e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

88.-REINTEGRACAO DE POSSE-1347/1997-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x LIGAMINAS LTDA -Defiro a petição de fls. -Adv. DANIEL HACHEM-

89.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1392/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAO FERREIRA NEVES JUNIOR -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. LUIZ GIL DE ALMEIDA e CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO-

90.-REVISAO DE CONTRATO-1417/1997-TRANSPORTA-

DORA SIMONETTI LTDA x BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Manifeste-se o requerente.—Adv. IGUACIMIR G. FRANCO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI-

91.-REPETICAO DE INDEBITO-1493/1997-DISELMARA OFICINA MECANICA E COMERCIO DE PECAS LTD x BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL- Sobre a proposta, digam as partes autora em cinco dias. Concorrdando com a proposta, deposite-se o valor em juízo em conta a ser vinculada.- Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE -

92.-REINTEGRACAO DE POSSE-1523/1997-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOAO MARIA ZGODA -Manifeste-se o requerente.—Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

93.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-1535/1997-LUIZ CARLOS RAMOS BRITO x MUNICIPIO DE CURITIBA -Manifeste-se o requerente.—Adv. GUMERCONDO BERTONCELLO-

94.-ORDINARIA-1545/1997-HACIVIL CONSTRUCOES LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Manifeste-se o requerente.—Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA-

95.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1552/1997-ALTAR CARLOS CARLOTTO x DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO -Manifestem-se as partes.—Adv. LIDIO DIAS DELGADO, HAROLDO CESAR NATER, RONY MARCOS DE LIMA e ROSANGELA PASQUALIN DOS SANTOS-

96.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-1565/1997-VIA-CAO VALE DO IGUACU LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerido.—Adv. JOEL GERALDO COIMBRA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

97.-REVISAO DE CONTRATO-1579/1997-LITORAL SUL MOVEIS LTDA x BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Visita ao apelado para responder no prazo legal.—Adv. JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

98.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-94/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CARLOS THIAGO GONCALVES DE FERRANTE e outros -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

99.-DECLARATORIA DE DIREITO-632/1998-ABEL JONAS DA SILVA e outros x ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerente.—Adv. LAURI CESAR BITTENCOURT-

100.-ORDINARIA-635/1998-MUNICIPIO DE CURITIBA x ROBERTO CLAUDIO BUSATO e outros- As partes para especificação de prova, em cinco dias. Int.- Adv. PAULO ROBERTO F. PEREIRA e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

101.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-796/1998-CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM DAS ARAUCARIAS - CONDO e outros x COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA -Defiro a petição de fls. -Adv. NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA-

102.-MANDADO DE SEGURANCA-813/1998-UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO -DETRAN-PR -Defiro a petição de fls. -Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, JACQUELINE CARLA DE SOUZA, RONY MARCOS DE LIMA e WELLINGTON TREUMANN PEDROSO-

103.-MANDADO SEGURANCA MEDID.LIMIN-823/1998-VILSON DE SOUZA x DIRETOR DO CENTRO DE RECRUTAMENTO DA PMPR. -Manifeste-se o requerente.—Adv. JOAO APARECIDO VENANCIO-

104.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-830/1998-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x DECIO AUGUSTO TREVISAN e outros -Defiro a petição de fls. -Adv. MILTON JOAO BETENHEUSER JR. e ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

105.-ORDINARIA REPET.DE INDEBITO-837/1998-COMERCIO DE FRUTAS NORTE RIOGRANDENSE LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Manifestem-se as partes.—Adv. ALCEU BODOT, CESAR SORIA DE ANUNCIACAO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

106.-EMBARGOS A EXECUCAO-967/1998-BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO x ANTONIO FERREIRA MACIEL E OUTRO -Cumpra-se o venerando acordão retro.-Adv. IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA, VERA LUCIA TAQUES ZATTAR e CLEA MARA LUVIZOTTO-

107.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1016/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x HORSE POWER INDUSTRIAL LTDA e outros -Defiro a petição de fls. 60.- -Adv. NILTON BUSSI e FABIO FUKAMACHI-

108.-MONITORIA-1233/1998-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x DORA REGINA DA COSTA KALCKMANN -Manifeste-se o requerente.—Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES, DEISE ALMIRA BORBA e ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI-

109.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1239/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ATHAYDE AYRES DE AGUIRRE FILHO e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

110.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1270/1998-OSWALDO DOSSO x DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM -Visita ao apelado para responder no prazo legal.—Adv. CARLOS ROBERTO STEUCK-

111.-DECLARATOIRA CUM.C/ORD.COBRAN-1294/1998-AGENOR LEITE MACHADO e outros x ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerente.—Adv. ROSALVA ROSSANE MENEHINI-

112.-DECLARATOIRA CUM.C/ORD.COBRAN-1295/1998-ACIR NIZER LEMES e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Face ao exposto, considerando-se ainda as razões do Dr. Curador, que acolho na íntegra, julgo improcedente a presente ação, eis que a alteração dos índices, originariamente impostos pela Lei 6417/73, fez-se de modo permissivo, de forma que os percentuais posteriores pagos ao policial militar, não importaram em redução de vencimentos. Indefero o pedido de gratuidade da justiça, face à pluralidade de autores que dividirão o ônus e à falta de comprovação do estado de miserabilidade. Em consequência, condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC.—Adv. ROSALVA ROSSANE MENEHINI, MIGUEL RAMOS CAMPOS, JOEL GERALDO COIMBRA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

113.-DECLARATOIRA CUM.C/ORD.COBRAN-1317/1998-ADILSON DE OLIVEIRA BUENO e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Face ao exposto, considerando-se ainda as razões do Dr. Curador, que acolho na íntegra, julgo improcedente a presente ação, eis que a alteração dos índices, originariamente impostos pela Lei 6417/73, fez-se de modo permissivo, de forma que os percentuais posteriores pagos ao policial militar, não importaram em redução de vencimentos. Indefero o pedido de gratuidade da justiça, face à pluralidade de autores que dividirão o ônus e à falta de comprovação do estado de miserabilidade. Em consequência, condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC.—Adv. ROSALVA ROSSANE MENEHINI, JOEL GERALDO COIMBRA, EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

114.-DECLARATOIRA CUM.C/ORD.COBRAN-1327/1998-AGNALDO EDVIN PERTEL e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Face ao exposto, considerando-se ainda as razões do Dr. Curador, que acolho na íntegra, julgo improcedente a presente ação, eis que a alteração dos índices, originariamente impostos pela Lei 6417/73, fez-se de modo permissivo, de forma que os percentuais posteriores pagos ao policial militar, não importaram em redução de vencimentos. Indefero o pedido de gratuidade da justiça, face à pluralidade de autores que dividirão o ônus e à falta de comprovação do estado de miserabilidade. Em consequência, condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC.—Adv. ROSALVA ROSSANE MENEHINI, JOEL GERALDO COIMBRA, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

115.-DECLARATOIRA CUM.C/ORD.COBRAN-1361/1998-LUIZ CARLOS SCHRAMM e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Face ao exposto, considerando-se ainda as razões do Dr. Curador, que acolho na íntegra, julgo improcedente a presente ação, eis que a alteração dos índices, originariamente impostos pela Lei 6417/73, fez-se de modo permissivo, de forma que os percentuais posteriores pagos ao policial militar, não importaram em redução de vencimentos. Indefero o pedido de gratuidade da justiça, face à pluralidade de autores que dividirão o ônus e à falta de comprovação do estado de miserabilidade. Em consequência, condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC.—Adv. ROSALVA ROSSANE MENEHINI, JOEL GERALDO COIMBRA, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, JOSE FRANCISCO MACHADO DE OLIVIERA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

116.-DECLARATOIRA CUM.C/ORD.COBRAN-1371/1998-IVO STOBBE e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Face ao exposto, considerando-se ainda as razões do Dr. Curador, que acolho na íntegra, julgo improcedente a presente ação, eis que a alteração dos índices, originariamente impostos pela Lei 6417/73, fez-se de modo permissivo, de forma que os percentuais posteriores pagos ao policial militar, não importaram em redução de vencimentos. Indefero o pedido de gratuidade da justiça, face à pluralidade de autores que dividirão o ônus e à falta de comprovação do estado de miserabilidade. Em consequência, condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC.—Adv. ROSALVA ROSSANE MENEHINI, JOEL GERALDO COIMBRA, LEILA CUELLAR e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

117.-DECLARATOIRA CUM.C/ORD.COBRAN-1376/1998-ESMAEL PEREIRA DA CRUZ e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Face ao exposto, considerando-se ainda as razões do Dr. Curador, que acolho na íntegra, julgo improcedente a presente ação, eis que a alteração dos índices, originariamente impostos pela Lei 6417/73, fez-se de modo permissivo, de forma que os percentuais posteriores pagos ao policial militar, não importaram em redução de vencimentos. Indefero o pedido de gratuidade da justiça, face à pluralidade de autores que dividirão o ônus e à falta de comprovação do estado de miserabilidade. Em consequência, condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC.—Adv. ROSALVA

ROSSANE MENEHINI, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, GUSTAVO JUSTINO DE OLIVEIRA e JEFFERSON ISSAC JOAO SCHEER-

118.-DECLARATOIRA CUM.C/ORD.COBRAN-1379/1998-EVERTON GRACIOLI DO AMARANTE e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Face ao exposto, considerando-se ainda as razões do Dr. Curador, que acolho na íntegra, julgo improcedente a presente ação, eis que a alteração dos índices, originariamente impostos pela Lei 6417/73, fez-se de modo permissivo, de forma que os percentuais posteriores pagos ao policial militar, não importaram em redução de vencimentos. Indefero o pedido de gratuidade da justiça, face à pluralidade de autores que dividirão o ônus e à falta de comprovação do estado de miserabilidade. Em consequência, condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC.—Adv. ROSALVA ROSSANE MENEHINI, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e CARLOS FREDERICO MARES DE SOUZA F.-

119.-DECLARATOIRA CUM.C/ORD.COBRAN-1383/1998-PAULO SERGIO MARTINS e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Face ao exposto, considerando-se ainda as razões do Dr. Curador, que acolho na íntegra, julgo improcedente a presente ação, eis que a alteração dos índices, originariamente impostos pela Lei 6417/73, fez-se de modo permissivo, de forma que os percentuais posteriores pagos ao policial militar, não importaram em redução de vencimentos. Indefero o pedido de gratuidade da justiça, face à pluralidade de autores que dividirão o ônus e à falta de comprovação do estado de miserabilidade. Em consequência, condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC.—Adv. ROSALVA ROSSANE MENEHINI, JOEL GERALDO COIMBRA, ARIANNA DE NICOLAI PETROVSKI e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

120.-DECLARATOIRA CUM.C/ORD.COBRAN-1388/1998-ALEXANDRE DA SILVA e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Face ao exposto, considerando-se ainda as razões do Dr. Curador, que acolho na íntegra, julgo improcedente a presente ação, eis que a alteração dos índices, originariamente impostos pela Lei 6417/73, fez-se de modo permissivo, de forma que os percentuais posteriores pagos ao policial militar, não importaram em redução de vencimentos. Indefero o pedido de gratuidade da justiça, face à pluralidade de autores que dividirão o ônus e à falta de comprovação do estado de miserabilidade. Em consequência, condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC.—Adv. ROSALVA ROSSANE MENEHINI, GUSTAVO HENRIQUE JUSTINO OLIVEIRA, JOEL GERALDO COIMBRA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

121.-DECLARATOIRA CUM.C/ORD.COBRAN-1389/1998-APARECIDO DOBIS BEZERRA e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Face ao exposto, considerando-se ainda as razões do Dr. Curador, que acolho na íntegra, julgo improcedente a presente ação, eis que a alteração dos índices, originariamente impostos pela Lei 6417/73, fez-se de modo permissivo, de forma que os percentuais posteriores pagos ao policial militar, não importaram em redução de vencimentos. Indefero o pedido de gratuidade da justiça, face à pluralidade de autores que dividirão o ônus e à falta de comprovação do estado de miserabilidade. Em consequência, condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC.—Adv. ROSALVA ROSSANE MENEHINI, JOEL GERALDO COIMBRA, LILIAN DIDONE e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

122.-DECLARATOIRA CUM.C/ORD.COBRAN-1391/1998-ABRAAO MARQUES DO NASCIMENTO e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Face ao exposto, considerando-se ainda as razões do Dr. Curador, que acolho na íntegra, julgo improcedente a presente ação, eis que a alteração dos índices, originariamente impostos pela Lei 6417/73, fez-se de modo permissivo, de forma que os percentuais posteriores pagos ao policial militar, não importaram em redução de vencimentos. Indefero o pedido de gratuidade da justiça, face à pluralidade de autores que dividirão o ônus e à falta de comprovação do estado de miserabilidade. Em consequência, condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC.—Adv. ROSALVA ROSSANE MENEHINI, JOEL GERALDO COIMBRA, EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

123.-DECLARATOIRA CUM.C/ORD.COBRAN-1409/1998-PAULO CESAR QUIROLE e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Face ao exposto, considerando-se ainda as razões do Dr. Curador, que acolho na íntegra, julgo improcedente a presente ação, eis que a alteração dos índices, originariamente impostos pela Lei 6417/73, fez-se de modo permissivo, de forma que os percentuais posteriores pagos ao policial militar, não importaram em redução de vencimentos. Indefero o pedido de gratuidade da justiça, face à pluralidade de autores que dividirão o ônus e à falta de comprovação do estado de miserabilidade. Em consequência, condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC.—Adv. ROSALVA ROSSANE MENEHINI, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e JEFFERSON ISSAC JOAO SCHEER-

124.-DECLARATOIRA CUM.C/ORD.COBRAN-1415/1998-JOSE ARMANDO SCHMITT e outros x ESTADO DO PARA-

NA- Mantenho a decis.Éo como lançada.- Adv. ROSALVA ROSSANE MENEHINI, JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, JOEL GERALDO COIMBRA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

125.-DECLARATOIRA CUM.C/ORD.COBRAN-1419/1998-ANTONIO ALVES AMARAL FILHO e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Face ao exposto, considerando-se ainda as razões do Dr. Curador, que acolho na íntegra, julgo improcedente a presente ação, eis que a alteração dos índices, originariamente impostos pela Lei 6417/73, fez-se de modo permissivo, de forma que os percentuais posteriores pagos ao policial militar, não importaram em redução de vencimentos. Indefiro o pedido de gratuidade da justiça, face à pluralidade de autores que dividirão o ônus e à falta de comprovação do estado de miserabilidade. Em consequência, condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC.—Adv. ROSALVA ROSSANE MENEHINI, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO e JEFFERSON ISSAC JOAO SCHEER-

126.-DECLARATOIRA CUM.C/ORD.COBRAN-1421/1998-CANDIDO FERREIRA BUENO e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Face ao exposto, considerando-se ainda as razões do Dr. Curador, que acolho na íntegra, julgo improcedente a presente ação, eis que a alteração dos índices, originariamente impostos pela Lei 6417/73, fez-se de modo permissivo, de forma que os percentuais posteriores pagos ao policial militar, não importaram em redução de vencimentos. Indefiro o pedido de gratuidade da justiça, face à pluralidade de autores que dividirão o ônus e à falta de comprovação do estado de miserabilidade. Em consequência, condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC.—Adv. ROSALVA ROSSANE MENEHINI, JOEL GERALDO COIMBRA, LILIAN DIDONE e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

127.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1446/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARCELO DE CARVALHO E SILVA -Manifeste-se o requerente.—Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

128.-MONITORIA-1447/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x TEERRAS CONSULTORIA LTDA e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

129.-DECLARATOIRA CUM.C/ORD.COBRAN-1459/1998-ANTONIO CARLO ZEFERINO e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Face ao exposto, considerando-se ainda as razões do Dr. Curador, que acolho na íntegra, julgo improcedente a presente ação, eis que a alteração dos índices, originariamente impostos pela Lei 6417/73, fez-se de modo permissivo, de forma que os percentuais posteriores pagos ao policial militar, não importaram em redução de vencimentos. Indefiro o pedido de gratuidade da justiça, face à pluralidade de autores que dividirão o ônus e à falta de comprovação do estado de miserabilidade. Em consequência, condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC.—Adv. ROSALVA ROSSANE MENEHINI, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA-

130.-DECLARATOIRA CUM.C/ORD.COBRAN-1463/1998-EDMISIO RIBEIRO DE FRANCA e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Face ao exposto, considerando-se ainda as razões do Dr. Curador, que acolho na íntegra, julgo improcedente a presente ação, eis que a alteração dos índices, originariamente impostos pela Lei 6417/73, fez-se de modo permissivo, de forma que os percentuais posteriores pagos ao policial militar, não importaram em redução de vencimentos. Indefiro o pedido de gratuidade da justiça, face à pluralidade de autores que dividirão o ônus e à falta de comprovação do estado de miserabilidade. Em consequência, condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC.—Adv. ROSALVA ROSSANE MENEHINI, JOEL GERALDO COIMBRA, CARLOS FREDERICO MARES DE SOUZA F. e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

131.-DECLARATOIRA CUM.C/ORD.COBRAN-1469/1998-ALEXANDRE BRUEL STANGE e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Face ao exposto, considerando-se ainda as razões do Dr. Curador, que acolho na íntegra, julgo improcedente a presente ação, eis que a alteração dos índices, originariamente impostos pela Lei 6417/73, fez-se de modo permissivo, de forma que os percentuais posteriores pagos ao policial militar, não importaram em redução de vencimentos. Indefiro o pedido de gratuidade da justiça, face à pluralidade de autores que dividirão o ônus e à falta de comprovação do estado de miserabilidade. Em consequência, condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC.—Adv. ROSALVA ROSSANE MENEHINI, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO-

132.-DECLARATOIRA CUM.C/ORD.COBRAN-1485/1998-IRINEU RAMOS DA SILVA e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Face ao exposto, considerando-se ainda as razões do Dr. Curador, que acolho na íntegra, julgo improcedente a presente ação, eis que a alteração dos índices, originariamente impostos pela Lei 6417/73, fez-se de modo permissivo, de forma que os percentuais posteriores pagos ao policial militar, não importaram em redução de vencimentos. Indefiro o pedido de gratuidade da justiça, face à pluralidade de autores que dividirão o ônus e à falta de comprovação do estado de miserabilidade. Em consequência, condeno os requere-

rentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC.—Adv. ROSALVA ROSSANE MENEHINI, JOEL GERALDO COIMBRA, EULICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

133.-DECLARATOIRA CUM.C/ORD.COBRAN-1495/1998-CELSON DOS SANTOS FURQUIM e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Face ao exposto, considerando-se ainda as razões do Dr. Curador, que acolho na íntegra, julgo improcedente a presente ação, eis que a alteração dos índices, originariamente impostos pela Lei 6417/73, fez-se de modo permissivo, de forma que os percentuais posteriores pagos ao policial militar, não importaram em redução de vencimentos. Indefiro o pedido de gratuidade da justiça, face à pluralidade de autores que dividirão o ônus e à falta de comprovação do estado de miserabilidade. Em consequência, condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC.—Adv. ROSALVA ROSSANE MENEHINI, JOEL GERALDO COIMBRA, JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

134.-DECLARATOIRA CUM.C/ORD.COBRAN-1502/1998-ALTIVIR DE OLIVEIRA BUENO e outros x ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerente.—Adv. ROSALVA ROSSANE MENEHINI-

135.-DECLARATOIRA CUM.C/ORD.COBRAN-1503/1998-JAIRO MARCOS FERREIRA e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Face ao exposto, considerando-se ainda as razões do Dr. Curador, que acolho na íntegra, julgo improcedente a presente ação, eis que a alteração dos índices, originariamente impostos pela Lei 6417/73, fez-se de modo permissivo, de forma que os percentuais posteriores pagos ao policial militar, não importaram em redução de vencimentos. Indefiro o pedido de gratuidade da justiça, face à pluralidade de autores que dividirão o ônus e à falta de comprovação do estado de miserabilidade. Em consequência, condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC.—Adv. ROSALVA ROSSANE MENEHINI, JOEL GERALDO COIMBRA, CARLOS FREDERICO MARES DE SOUZA F. e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

136.-DECLARATOIRA CUM.C/ORD.COBRAN-1505/1998-ANIBAL TRONI NETO e outros x ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerido.—Adv. JOEL GERALDO COIMBRA, LILIAN DIDONE e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

137.-DECLARATOIRA CUM.C/ORD.COBRAN-1519/1998-ANTONIO BUENO e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Face ao exposto, considerando-se ainda as razões do Dr. Curador, que acolho na íntegra, julgo improcedente a presente ação, eis que a alteração dos índices, originariamente impostos pela Lei 6417/73, fez-se de modo permissivo, de forma que os percentuais posteriores pagos ao policial militar, não importaram em redução de vencimentos. Indefiro o pedido de gratuidade da justiça, face à pluralidade de autores que dividirão o ônus e à falta de comprovação do estado de miserabilidade. Em consequência, condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC.—Adv. ROSALVA ROSSANE MENEHINI, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, LILIAN DIDONE e JEFFERSON ISSAC JOAO SCHEER-

138.-DECLARATOIRA CUM.C/ORD.COBRAN-1529/1998-ALTAIR FERREIRA e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Face ao exposto, considerando-se ainda as razões do Dr. Curador, que acolho na íntegra, julgo improcedente a presente ação, eis que a alteração dos índices, originariamente impostos pela Lei 6417/73, fez-se de modo permissivo, de forma que os percentuais posteriores pagos ao policial militar, não importaram em redução de vencimentos. Indefiro o pedido de gratuidade da justiça, face à pluralidade de autores que dividirão o ônus e à falta de comprovação do estado de miserabilidade. Em consequência, condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC.—Adv. ROSALVA ROSSANE MENEHINI, CONSTANCE MARIA CORTES SANTOS, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, JOSE ANTONIO PERES GEDIEL e JEFFERSON ISSAC JOAO SCHEER-

139.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1577/1998-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CREDIT FINANCIEROS x PNEUCLINICA ACESSORIOS LTDA e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

140.-INDENIZACAO-1609/1998-RDO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA -Defiro a petição de fls. -Adv. CARLA AFONSO DE OLIVEIRA PEDROSA, JARBAS AFONSO DE PEDROZA, LEONEL TREVISAN JUNIOR e MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA-

141.-DESAPROPRIACAO-1636/1998-SANEPAR -COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x JULIO FALCAO E SUA MULHER- Manifeste-se a Sanepar. Int.- Adv. INACIO HIDEO SANO-

142.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1652/1998-INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA -ISEP x MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA S/C LTDA e outros- Vistos. Diante do exposto, acolho os presentes embargos de declaração, a fim de suprir a omissão.Éo apontada e determino que os honorários advocatícios, sejam direcionados aos advogados da empresa embargante Master Vigilância Especializada S/C Ltda.

Cumpra-se o item 2.2.14 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pr. P.R.I.- Adv. MARCELLO EDUARDO DA SILVA XAVIER, SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA, LEOBERTO LUIS BAZZANEZE, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, JOSE ALVES MACHADO e RAUL DE CASSIUS M.B. RANGEL-

143.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1762/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE SPINA e outros -Defiro a petição de fls 60, por 06 meses.- -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSANDRO O. GONCALVES-

144.-DEPOSITO-1771/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x G F S ASSESSORIA TECNICA S/A -Manifeste-se o requerente.—Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

145.-BUSCA E APREENSAO-1772/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x G F S ASSESSORIA TECNICA S/A -Manifeste-se o requerente.—Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

146.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1784/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EDERSON PERDONSINI e outros -Defiro a petição de fls. -Adv. EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS-

147.-MANDADO DE SEGURANCA-1785/1998-GRUB GAME AMAZONAS INDUSTRIA IMPORTACAO E DIV LTDA x DELEGADO DE POL 6º DIST POL - DIVISAO POL CAPITAL e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. VERA LUCIA SCHREINER-

148.-EMBARGOS DE TERCEIRO-87/1999-JOAO DA CRUZ MELINK x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros -Contados e preparadas as custas, voltem.—Adv. LUIZ CELSO DALPRA e DOUGLAS MARCEL PERES-

149.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-648/1999-SANEPAR -COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x PERCY CARLOS HAUER ROEHRIG e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. MILTON FERREIRA-

150.-MANDADO DE SEGURANCA-672/1999-WILSON ANTUNES DA LUZ x COORDENADOR DE HAB DEPTO DE TRANSITO - DETRAN e outros -Recebo o recurso em seu efeito somente devolutivo. Ao recorrido para contra-arrazoar, querendo.—Adv. LUIZ ALBERTO DE LIMA e RONY MARCOS DE LIMA-

151.-MANUTENCAO DE POSSE-673/1999-VITOR ERNESTO MONTEIRO e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Manifeste-se o requerente.—Adv. JACKSON GLADSTON NICOLDI, LUIS CARLOS BARRETO-

152.-ORDINARIA DE ANULACAO-689/1999-RODO MAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA x ESTADO DO PARANA -Vista ao apelado para responder no prazo legal.—Adv. JOSE MARCAL ANTONIO, ADELMARIO FRANCA, JOEL GERALDO COIMBRA, SILMARA BONATTO CURUCHET e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

153.-REVISIONAL DE ALUGUEL-753/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x PIRATINI - ADMINISTRACAO E AGROPECUARIA LTDA e outros- SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO, DIGA A PARTE AUTORA, EM CINCO DIAS. INT. Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, MARIZE DE A. GIOVANNETTI BARBOSA, LUIZ CARLOS DA SILVA, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR., ANTONIO CELESTINO TONELOTO e NEWTON JOSE DE SISTI-

154.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-763/1999-JOSE FLORES DE MELO KLU PPEL e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. ANDREA HILGENBERG PONTES-

155.-DECLARATORIA-830/1999-EDINA FRANCISCA DE SOUZA e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de declarar o direito dos autores ao reenquadramento funcional na última classe da categoria (G-7), a partir da vigência da Lei Complementar nº 77/96, condenando o réu Estado do Paraná a promover a competente revis.Éo dos proventos de aposentadoria, relativos a referida classe funcional, devendo pagar as diferenças atualizadas monetariamente a partir da vigência da referida lei, acrescidas de juros de mora a partir da citação, conforme norma acima apontada. Outrossim, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da condenação.Éo, conforme art. 20, par. 4º, CPC. Proceda-se o reexame necessário, tendo em vista n.Éo ser possível averiguar se o valor da condenação.Éo foi inferior ao valor de 60 salários mínimos, de acordo com o artigo 475, parágrafo 2º, do CPC, com nova redação.Éo dada pela Lei 10352/01, prevenindo-se, assim, nulidade. Custas de lei. P.R.I.—Adv. GISELE SOARES, CARLOS FREDERICO MARES DE SOUZA F. e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

156.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-858/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALFREDO CARLOS HOLZMANN -Manifeste-se o requerente.—Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

157.-POPULAR-869/1999-ANTONIO TADEU VENERI x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros -Defiro a petição de fls. -Adv. SIDNEI MACHADO, ERALDO LUIZ KUSTER, MARILENA INDIRA WINTER, VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS e RENATO ANDRADE-

158.-ORDINARIA DECLARAT.COBRANCA-994/1999-ALMIR BONFIM LEDO e outros x ESTADO DO PARANA -Inti-

me-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA-

159.-DESAPROPRIACAO-1152/1999-SANEPAR -COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x DULCEMAR MARCOS DE OLIVEIRA e outros -Sobre o laude pericial manifestem-se as partes no prazo legal.—Adv. INACIO HIDEO SANO e WALDIR COELHO DE LOIOLA-

160.-ORDINARIA-1213/1999-CELSON MENDES DA ROSA e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, CIRINEI ASSIS KARNOS, NEUSA GRUBER-

161.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-1215/1999-CONJUNTO MORADIAS ATENAS I - CONDOMINIO X x COHAB -COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA -Manifeste-se o requerido.—Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-

162.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1255/1999-ESPOLIO DE CESAR DE PAULA CORDEIRO e outros x ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerente.—Adv. ELOI TAMBOSI-

163.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1270/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PAULO ALVARENGA DE SOUZA -Manifeste-se o requerente.—Adv. CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO e LUIZ GIL DE ALMEIDA-

164.-MANDADO SEGURANCA MEDID.LIMIN-1288/1999-KIVES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA x DELEGADO REG DA 2ª DELEG DA REC PUBL ESTADUAL PR -Manifeste-se o requerente.—Adv. ROBERTO VILLA VERDE FAHRION-

165.-MANDADO DE SEGURANCA-1294/1999-ANDREA MENDES DE CAMARGO x CHEFE DEP SAUDE AMB SECR MUNICIPAL SAUDE PREF CTBA -Recebo o recurso em seu efeito somente devolutivo. Ao recorrido para contra-arrazoar, querendo.—Adv. RENATO ANDRADE e PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA-

166.-MONITORIA-1295/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FOLHA EVANGELICA LTDA e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

167.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-1313/1999-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x MUNICIPIO DE CURITIBA- Sobre os esclarecimentos, diga a parte autora em cinco dias. Int. Adv. ANAMARIA HERNANDES, ANA LUCIA FRANCA-

168.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-1345/1999-CONSTRUTORA INDEPENDENCIA LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA- Recebo o recurso adesivo. Ao apelado, para se manifestar em 15 dias. Int.- Adv. MARCELO CRIVANO LOPES, RODRIGO DA ROCHA ROSA, CINTIA ESTEFANIA FERNANDES, ELADIO PRADO JUNIOR e CLAUDINE CAMARGO MANENTI-

169.-EMBARGOS A EXECUCAO-1380/1999-ESTADO DO PARANA x SIROBA VIEIRA CRISSI -Cumpra-se o venerando acordão retro.—Adv. MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, PAULO GOMES JUNIOR, PAULO CORTELLINI, MARIA REGINA DISCINI e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

170.-ORDINARIA DECLARATORIA-1385/1999-AMELIA MIKOS FERNANDES x BANCO DO ESTADO DO PARANA -CREDITO IMOBILIARIO -Manifeste-se o requerido.—Adv. INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE-

171.-REVISAO DE CONTRATO-480/2000-CARLOS ALBERTO CHAVES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA-

172.-EMBARGOS A EXECUCAO-482/2000-ESTADO DO PARANA x JOSEPHINA HERZER DOS SANTOS -Recebo o recurso em seu efeito somente devolutivo. Ao recorrido para contra-arrazoar, querendo.—Adv. JOEL COIMBRA, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, PAULO CORTELLINI e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

173.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-623/2000-WALTER TOFFOLI x MUNICIPIO DE CURITIBA -Manifeste-se o requerente.—Adv. WALTER TOFFOLI-

174.-DECLARAT. CUM. C/ ANT. DA TUT-634/2000-JUDITE DO ROSARIO KUBISKI x COHAB -COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA e outros - Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, especificando, bem como esclareçam desde logo, interesse na conciliação em audiência. No mais, deverão as partes informar sobre eventual possibilidade de conciliação em audiência (CPC, art. 331), pois, caso contrário, ou no silêncio, o feito será saneado diretamente por este Juízo, por economia processual, ou julgado no estado em que se encontra, se for a hipótese.—Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

175.-REINTEGRACAO DE POSSE-657/2000-U R B S - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A x GARCIA COMERCIO E SERVICOS DE ELETRODOMESTICOS LTD -Manifeste-se o requerente.—Adv. SIDNEY MARTINS e MAGALI GIACO-

280.-RESTITUIÇÃO-1276/1996-BANCO BRADESCO S/A x ADUSOLO FERTILIZANTES S/A -Preparadas as custas de execução do título judicial, expeça-se mandado de citação, fixados os honorários em 10% para o caso de pronto pagamento. Intime-se. Anote-se junto ao Distribuidor a presente execução.—Adv. DANIEL HACHEM, ANTONIO GLENIO FÁRIA M. ALBURQUERQUE e AYRTON CORREIA ROSA-

281.-HABILITAÇÃO CREDITO RETARDAT.-1287/1996-MARIA HELENA PISSETTI RUBINETTI x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO-

282.-HABILITAÇÃO CREDITO RETARDAT.-1288/1996-PEDRO MELO SOBRINHO x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. SERGIO LUIS FERNANDES e HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN-

283.-HABILITAÇÃO TRABALHISTA-116/1997-CICERO BARBOSA DA SILVA e outros x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Defiro a petição de fls. -Adv. SERGIO LUIS FERNANDES, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN e ALCEU MACHADO FILHO-

284.-DECLARAÇÃO DE CREDITO-732/1997-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x CONSTRUTORA AZZTO LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. EDGARD LUIZ CAVALCANTI ALBUQUERQUE-

285.-HABILITAÇÃO CREDITO RETARDAT.-755/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x ASTRAL GAS COMERCIO DE PECAS E APARELHOS A GAS LTD -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. ARNO JUNG-

286.-HABILITAÇÃO TRABALHISTA-768/1997-ADRIANA MANJOURANI PEREIRA e outros x EMILIO ROMANI S/A -Defiro a petição de fls. -Adv. LUCAS DA SILVA BARBOSA-

287.-HABILITAÇÃO CREDITO RETARDAT.-808/1997-JOSE CARLOS RUARO e outros x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Cumpra-se o R. despacho retro. -Adv. MARCO ANTONIO BORGES, LUIZ JOSE RECH, SERGIO LUIZ FERNANDES, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN e ALCEU MACHADO FILHO-

288.-HABILITAÇÃO TRABALHISTA-810/1997-MANOELA ALVARES FERREIRA e outros x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Defiro em parta, o pedido de fls. 23, no que se refere a notificação. Quanto ao pedido de levantamento, diga o Síndico, o falido. -Adv. CARMEM CECILIA GASPAS, SERGIO LUIZ FERNANDES, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN, ALCEU MACHADO FILHO, AGOSTINHO TUPINAMBA DO REGO BARROS e LEILA CRUZ VIEIRA-

289.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-675/1999-JOAOQUIM PEREIRA LEARES x ADUSOLO FERTILIZANTES S/A -Manifeste-se o requerente.—Adv. MARINEIDE SPALUTO-

290.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-679/1999-WELLINGTON VIEIRA DE MELO x PFAFF INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA -Defiro a petição de fls. -Adv. CASEMIRO L. AMBROZEWICZ, ARNO JUNG e RICARDO NUSSRALA HADDAD-

291.-FALENCIA-790/1999-JESUS RIBEIRO COUTINHO x WCI DO BRASIL LTDA -ME -Defiro a petição de fls. 46. -Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA e MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA-

292.-DECLARAÇÃO DE CREDITO-859/1999-EUCATEX QUIMICA E MINERAL LTDA x BELGA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

293.-FALENCIA-873/1999-FRIGORIFICO UMUARAMA LTDA** x COMERCIAL RASMUSSEN DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** -Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 132. Int.- Adv. LEOCADIO CASANOVA-

294.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-655/2000-WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A x WOLLER INDUSTRIA METALURGICA LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. CLEBER DA SILVA BARBOSA-

295.-HABILITAÇÃO TRABALHISTA-811/2000-DEJANIRA LUCIA RICARDO IURKO x BELGA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

296.-HABILITAÇÃO DE CUSTAS-852/2000-18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA e outros x INDUSTRIA DE MOVEIS E DECORACOES DECOFER LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

297.-FALENCIA-866/2000-AMARANTE E BITTENCOURT LTDA x APOLLO ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. FABIANE MULLER BONETTO e ALEXANDRE MARTINS-

298.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-602/2001-SANTA RITA INDUSTRIA DE AUTO PECAS LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o requerente.—Adv. IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ, DARIO BORGES DE LIZ NETO, CESAR LINHARES WALLBACH-

299.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-603/2001-OBENAUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLAS LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o requerente.—Adv. DARIO BORGES DE LIZ NETO, CESAR LINHARES WALLBACH, IVAN CESAR

AZEVEDO BORGES DE LIZ-

300.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-604/2001-ELO HIGIENIZACAO E SERVICOS LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o requerente.—Adv. JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI M. PEREIRA, SILVANA DOS SANTOS C. DE QUEIROS-

301.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-608/2001-WILMO JOAO TESSER x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. EVALDO AUGUSTO SLOMP-

302.-DECLARAÇÃO DE CREDITO-609/2001-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o requerente.—Adv. MARCELO BERVIAN-

303.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-613/2001-MARIA JOSE CUMIM TEIXEIRA x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. LEONEL WANDLEY DE SIQUEIRA-

304.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-616/2001-JACIR FABER x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. WALDEMAR HESSE, CARLOS MARIANO HESSE-

305.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-617/2001-JOSE ANTONIO PADUANO x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. LUIZ CARLOS G. TAQUES-

306.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-618/2001-JUREMA FELTRIM x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. RICARDO LUCAS CALDEIRON-

307.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-622/2001-SKF DO BRASIL LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o requerente.—Adv. SALVADOR DA SILVA MIRANDA-

308.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-623/2001-KENJI INDUSTRIA QUIMICA LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o requerente.—Adv. RICARDO ANDRAUS, MILTON DE LUCA-

309.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-624/2001-JOSUE DO VALLE x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. MARCOS LUIZ MASKOW-

310.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-625/2001-JAIRO ANDRADE x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO-

311.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-631/2001-JOAO MARCIO SIKORSKI x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -AVISO. FACO CIENTE AOS INTERESSADOS NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 2º DA LEI DE FALENCIAS, QUE SE ENCONTRA NESTE JUÍZO, UM PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CREDITO SENDO CONCEDIDO AOS MESMOS INTERESSADOS O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA APRESENTAREM CONTESTAÇÕES QUE ENTENDEREM. -Adv. MARCIO PASCHENDA NEVES, JOREL SALOMAO KHURY e CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-

312.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-632/2001-LUIZ CARLOS MAESS x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -AVISO. FACO CIENTE AOS INTERESSADOS NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 2º DA LEI DE FALENCIAS, QUE SE ENCONTRA NESTE JUÍZO, UM PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CREDITO SENDO CONCEDIDO AOS MESMOS INTERESSADOS O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA APRESENTAREM CONTESTAÇÕES QUE ENTENDEREM. -Adv. MARCIO PASCHENDA NEVES, JOREL SALOMAO KHURY e CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-

313.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-633/2001-VENICIO SILVA x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -AVISO. FACO CIENTE AOS INTERESSADOS NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 2º DA LEI DE FALENCIAS, QUE SE ENCONTRA NESTE JUÍZO, UM PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CREDITO SENDO CONCEDIDO AOS MESMOS INTERESSADOS O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA APRESENTAREM CONTESTAÇÕES QUE ENTENDEREM. -Adv. MARCIO PASCHENDA NEVES, JOREL SALOMAO KHURY e CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-

314.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-634/2001-HERALDO DE ARAUJO x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -AVISO. FACO CIENTE AOS INTERESSADOS NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 2º DA LEI DE FALENCIAS, QUE SE ENCONTRA NESTE JUÍZO, UM PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CREDITO SENDO CONCEDIDO AOS MESMOS INTERESSADOS O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA APRESENTAREM CONTESTAÇÕES QUE ENTENDEREM. -Adv. MARCIO PASCHENDA NEVES, JOREL SALOMAO KHURY e CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-

315.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-635/2001-VANDERLEI GONCALVES MENDES x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -AVISO. FACO CIENTE AOS INTERESSADOS NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 2º DA LEI DE FALENCIAS, QUE SE ENCONTRA NESTE JUÍZO, UM PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CREDITO SENDO CONCEDIDO AOS MESMOS INTERESSADOS O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA APRESENTAREM CONTESTAÇÕES QUE ENTENDEREM. -Adv. MARCIO PASCHENDA NEVES, JOREL SALOMAO KHURY e CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-

316.-DECLARAÇÃO DE CREDITO-643/2001-UNIMED DO ESTADO DO PARANÁ - FED EST DAS COOP MEDI x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o requerente.—Adv. CARLOS EDUARDO M. HAPNER, FABIOLA CORDEIRO FLEISCHFRESSER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, SANDRA CRISTINA MAIA-

317.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-645/2001-CESAR AUGUSTO FERNANDES GUIMARAES x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. JOREL SALOMAO KHURY-

318.-FALENCIA-649/2001-GL ELETRO ELETRONICOS LTDA x PARELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA -A especificação de provas, em cinco dias. Int.- Adv. ADILSON LUIS FERREIRA FILHO, ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON, FABIO DUTRA e ELIZETE MARA CUSTODIO ALVES-

319.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-652/2001-OTAVIO STRAMARE RIBEIRO x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-

320.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-653/2001-WALTER PINTO JUNIOR x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. IVANA CARLA PARDINI, JOSE OTTO SEGUI TEMPORAO-

321.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-654/2001-MARIANNE CAMARA DA SILVA x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -AVISO. FACO CIENTE AOS INTERESSADOS NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 2º DA LEI DE FALENCIAS, QUE SE ENCONTRA NESTE JUÍZO, UM PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CREDITO SENDO CONCEDIDO AOS MESMOS INTERESSADOS O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA APRESENTAREM CONTESTAÇÕES QUE ENTENDEREM. -Adv. MARCIO PASCHENDA NEVES, JOREL SALOMAO KHURY e CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-

322.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-655/2001-GASTAO CHAVES x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -AVISO. FACO CIENTE AOS INTERESSADOS NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 2º DA LEI DE FALENCIAS, QUE SE ENCONTRA NESTE JUÍZO, UM PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CREDITO SENDO CONCEDIDO AOS MESMOS INTERESSADOS O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA APRESENTAREM CONTESTAÇÕES QUE ENTENDEREM. -Adv. MARCIO PASCHENDA NEVES, JOREL SALOMAO KHURY e CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-

323.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-657/2001-TEREZINHA FATIMA SOBIERAY x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. ROBISON MARANHÃO-

324.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-658/2001-CEILA CARILHO REPRESENTACOES x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. CARLOS MAZZA FILHO-

325.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-659/2001-REMOLIXO AMBIENTAL LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o requerente.—Adv. MARCIA MONTALTO ROSSATO, MOZART ALBUQUERQUE BRITES-

326.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-660/2001-AGUINALDO DUBESKI x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. TELMA M. ZIBARTH DE MORAIS-

327.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-661/2001-CARLOS HENRIQUE BATISTA CAVALHEIRO x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. PAULO ROBERTO HOFFMANN-

328.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-662/2001-CLEIDE MARA DA SILVA x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

329.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-663/2001-MARLENE ROSELI DECKERT x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. ERIDSON POMPEU DA SILVA-

330.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-664/2001-GUILHERME HOFFMANN x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. ERIDSON POMPEU DA SILVA-

331.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-665/2001-ARA BEATRIZ BOIKO BITTRMANN x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA-

332.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-667/2001-PISEBEM COM & REPRES DE EQUIP DE PROT INDIVIDUAL L x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o requerente.—Adv. CESAR LINHARES WALLBACH, IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ, DARIO BORGES DE LIZ NETO-

333.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-671/2001-ADILSON APARECIDO MARQUES x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -AVISO. FACO CIENTE AOS INTERESSADOS NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 2º DA LEI DE FALENCIAS, QUE SE ENCONTRA NESTE JUÍZO, UM PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CREDITO SENDO CONCEDIDO AOS MESMOS INTERESSADOS O PRAZO DE

DEZ (10) DIAS PARA APRESENTAREM CONTESTAÇÕES QUE ENTENDEREM. -Adv. MARCIO PASCHENDA NEVES, JOREL SALOMAO KHURY e CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-

334.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-672/2001-PAULO CEZAR NAPOLEAO e outros x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Cumpra-se o R. despacho retro. -Adv. MARCIO PASCHENDA NEVES, JOREL SALOMAO KHURY e CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-

335.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-673/2001-SERGIO LUIZ STODOLNE x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -AVISO. FACO CIENTE AOS INTERESSADOS NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 2º DA LEI DE FALENCIAS, QUE SE ENCONTRA NESTE JUÍZO, UM PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CREDITO SENDO CONCEDIDO AOS MESMOS INTERESSADOS O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA APRESENTAREM CONTESTAÇÕES QUE ENTENDEREM. -Adv. MARCIO PASCHENDA NEVES, JOREL SALOMAO KHURY e CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-

336.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-674/2001-LIDIA CORREA MERCER x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. LUCIANE ROSA KANIGOSKI-

337.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-679/2001-SERGIO MOURA x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. ROSANE LOYOLA BASO-

338.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-680/2001-MAURICIO BONATTO GUIMARAES x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. MAURICIO BONATTO GUIMARAES-

339.-FALENCIA-682/2001-PLASTICOS METALMA S/A x CLS PEREIRA & CIA LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. ANA LUCIA MACEDO MANSUR

340.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-683/2001-CRONUS FOMENTO MERCANTIL LTDA x KENKOMED PROMOTORA DE VENDAS NA AREA DE ASSIT MEDI -Manifeste-se o requerente.—Adv. JOAO CARLOS DALEFFE, RONY MARCOS DE LIMA-

341.-ALVARA JUDICIAL-686/2001-ALAMO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o requerente.—Adv. DOMINGOS CAPORRINO NETO-

342.-RESTITUIÇÃO DE MERCADORIA-691/2001-CARRO 10 COMPENSADOS E EMBALAGENS LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o requerente.—Adv. AIRTON VIDA-

343.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-727/2001-JOSUE DE FREITAS DIAS x PFAFF INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA -Defiro a petição de fls. -Adv. ARI NICOLAU e NORBERTO CAMARGO DOS SANTOS-

344.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-765/2001-BENEDITO GUILHERME FALCAO FARIAS x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. TRAUDI MARTIN-

345.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-770/2001-ARCHERI INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o requerente.—Adv. AIRTON VIDA-

346.-RESERVA DE CREDITO-777/2001-CLOVIS REINALDO DA SILVA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

347.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-791/2001-PAULO SERGIO RIBAS DE OLIVEIRA x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. RICARDO CHEANG-

348.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-792/2001-SIDNEY DA SILVA x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -AVISO. FACO CIENTE AOS INTERESSADOS NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 2º DA LEI DE FALENCIAS, QUE SE ENCONTRA NESTE JUÍZO, UM PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CREDITO SENDO CONCEDIDO AOS MESMOS INTERESSADOS O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA APRESENTAREM CONTESTAÇÕES QUE ENTENDEREM. -Adv. FABIANE CAROL WENDLER, CESAR AUGUSTO BROTTTO, GABRIELA BONETO RODRIGUES, JOREL SALOMAO KHURY e CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-

349.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-382/2002-ORIPES COSTA x EXPRESSO SUL BRASIL LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

350.-RESTITUIÇÃO-601/2002-OSVALDO FERREIRA x INDUSTRIA E COMERCIO DE ELEVADORES CEL LTDA -Como a parte pretende a restituição de bem certo já indicado na inicial, cujo o valor da ação deve corresponder ao efetivo valor do bem, já que a perseguição econômica certa. Assim, determino ao requerente que emende a inicial, adequando o valor da causa. Int.- Adv. TARCISIO LOURENCO DARIF-

351.-FALENCIA-608/2002-ALPARGATAS SANTISTA TEXTIL S/A x JOKAZAKI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. LIGIA SACOREPPA, LEONARDO VINICIUS T. DE ANDRADE e -

352.-ALVARA JUDICIAL-609/2002-SOCIEDADE BRASILEIRA ARLIQUIDO LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL

CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO-

64.-HABILIT. DE CREDITO TRABALHISTA-313/2002-ANDRE ADY GONCALVES FERREIRA. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S.A. "Vistos ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada consoante certidão de fl.07, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o credito habilitado por Andre Ady Goncalves Ferreira no quadro geral de credores da falencia de Massa Falida de Popasa Potinga Papeis S/A, pela importancia de R\$ 998,12 (novecentos e noventa e oito reais e doze centavos), como privilegiado. Int. Em 27/08/02. (a) Paula Priscila Candeo H. Figueira, MM Juiza de Direito". -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO-

65.-HABILIT. DE CREDITO TRABALHISTA-314/2002-ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S.A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada consoante certidão de fl.07, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o credito habilitado por Antonio Goncalves dos Santos no quadro geral de credores da falencia de Massa Falida de Popasa Potinga Papeis S/A, pela importancia de R\$ 2.391,61 (dois mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e um centavo), como privilegiado. Int. Em 27/08/02. (A) Paula Priscila Candeo H. Figueira, MM Juiza de Direito". -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO-

66.-HABILIT. DE CREDITO TRABALHISTA-315/2002-ANTONIO FONSECA DE OLIVEIRA. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S.A. "Vistos ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada consoante certidão de fl.07, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o credito habilitado por Antonio Fonseca de Oliveira no quadro geral de credores da falencia de Massa Falida de Popasa Potinga Papeis S/A, pela importancia de R\$ 3.788,46 (tres mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), como privilegiado. Int. Em 27/08/02. (a) Paula Priscila Candeo H. Figueira, MM Juiza de Direito". -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO-

67.-HABILIT. DE CREDITO TRABALHISTA-316/2002-ARI DOS SANTOS. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S.A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada consoante certidão de fl.07, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o credito habilitado por Ari dos Santos no quadro geral de credores da falencia de Massa Falida de Popasa Potinga Papeis S/A, pela importancia de R\$ 7.012,01 (sete mil, doze reais e um centavo), como privilegiado. Int. Em 27/08/02. (A) Paula Priscila Candeo H. Figueira, MM Juiza de Direito". -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO-

68.-HABILIT. DE CREDITO TRABALHISTA-317/2002-ANTONIO VALMIR CORDEIRO DA SILVA. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S.A. "Vistos ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada consoante certidão de fl.07, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o credito habilitado por Antonio Valmir Cordeiro da Silva no quadro geral de credores da falencia de Massa Falida de Popasa Potinga Papeis S/A, pela importancia de R\$ 2.658,73 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e tres centavos), como privilegiado. Int. Em 27/08/02. (A) Paula Priscila Candeo H. Figueira, MM Juiza de Direito". -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO-

69.-HABILIT. DE CREDITO TRABALHISTA-318/2002-ANILSON DONIZETE DE SOUZA. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S.A. "Vistos ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada consoante certidão de fl.07, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o credito habilitado por Anilson Donizete de Souza no quadro geral de credores da falencia de Massa Falida de Popasa Potinga Papeis S/A, pela importancia de R\$ 13.011,05 (treze mil, onze reais e cinco centavos), como privilegiado. Int. Em 27/08/02. (a) Paula Priscila Candeo H. Figueira, MM Juiza de Direito". -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO-

70.-HABILIT. DE CREDITO TRABALHISTA-319/2002-ALTEVIR VIEIRA DE SOUZA. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S.A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada consoante certidão de fl.07, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o credito habilitado por Altevir Vieira de Souza no quadro geral de credores da falencia de Massa Falida de Popasa Potinga Papeis S/A, pela importancia de R\$ 2.219,38 (dois mil, duzentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), como privilegiado. Int. Em 27/08/02. (a) Paula Priscila Candeo H. Figueira, MM Juiza de Direito". -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO-

71.-HABILIT. DE CREDITO TRABALHISTA-320/2002-ANTONIO ROGERIO VENEROSKI. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S.A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada consoante certidão de fl.07, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o credito habilitado por Antonio Rogerio Veneroski no quadro geral de credores da falencia de Massa Falida

de Popasa Potinga Papeis S/A, pela importancia de R\$ 2.020,88 (dois mil, vinte reais e oitenta e oito centavos), como privilegiado. Int. Em 27/08/02. (a) Paula Priscila Candeo H. Figueira, MM Juiza de Direito". -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO-

72.-HABILIT. DE CREDITO TRABALHISTA-321/2002-ANTONIO BONATTO. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S.A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada consoante certidão de fl.07, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o credito habilitado por Antonio Bonatto no quadro geral de credores da falencia de Massa Falida de Popasa Potinga Papeis S/A, pela importancia de R\$ 5.584,93 (cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e tres centavos), como privilegiado. Int. Em 27/08/02. (a) Paula Priscila Candeo H. Figueira, MM Juiza de Direito". -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO-

73.-HABILIT. DE CREDITO TRABALHISTA-322/2002-FRANCISCO BERLANDA. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS SA. "Vistos ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada consoante certidão de fl.07, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o credito habilitado por Francisco Berlanda no quadro geral de credores da falencia de Massa Falida de Popasa Potinga Papeis S/A, pela importancia de R\$ 1.730,64 (um mil, setecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), como privilegiado. Int. Em 27/08/02. (a) Paula Priscila Candeo H. Figueira, MM Juiza de Direito". -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO-

74.-HABILIT. DE CREDITO TRABALHISTA-323/2002-ANDREA CASAROTTO. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS SA. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada consoante certidão de fl.07, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o credito habilitado por Andrea Casarotto no quadro geral de credores da falencia de Massa Falida de Popasa Potinga Papeis S/A, pela importancia de R\$ 2.240,93 (dois mil, duzentos e quarenta reais e noventa e tres centavos), como privilegiado. Int. Em 27/08/02. (a) Paula Priscila Candeo H. Figueira, MM Juiza de Direito". -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO-

75.-HABILIT. DE CREDITO TRABALHISTA-324/2002-AILTON LOPES DA SILVA. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S.A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada consoante certidão de fl.07, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o credito habilitado por Ailton Lopes da Silva no quadro geral de credores da falencia de Massa Falida de Popasa Potinga Papeis S/A, pela importancia de R\$ 2.794,42 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), como privilegiado. Int. Em 27/08/02. (a) Paula Priscila Candeo H. Figueira, MM Juiza de Direito". -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO-

76.-HABILIT. DE CREDITO TRABALHISTA-325/2002-ADELAIR CACIA DE LIMA. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S.A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada consoante certidão de fl.07, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o credito habilitado por Adelaide Cacia de Lima no quadro geral de credores da falencia de Massa Falida de Popasa Potinga Papeis S/A, pela importancia de R\$ 6.761,20 (seis mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos), como privilegiado. Int. Em 27/08/02. (a) Paula Priscila Candeo H. Figueira, MM Juiza de Direito". -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO-

77.-HABILIT. DE CREDITO TRABALHISTA-326/2002-ALICIO BATISTA DE OLIVEIRA. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S.A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada consoante certidão de fl.07, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o credito habilitado por Alicia Batista de Oliveira no quadro geral de credores da falencia de Massa Falida de Popasa Potinga Papeis S/A, pela importancia de R\$ 2.267,65 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), como privilegiado. Int. Em 28/08/02. (A) Paula Priscila Candeo H. Figueira, MM Juiza de Direito". -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO-

78.-HABILIT. DE CREDITO TRABALHISTA-327/2002-ARILDO OLINEK. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS SA. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada consoante certidão de fl.07, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o credito habilitado por Arildo Olinek no quadro geral de credores da falencia de Massa Falida de Popasa Potinga Papeis S/A, pela importancia de R\$ 2.989,23 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e tres centavos), como privilegiado. Int. Em 28/08/02. (a) Paula Priscila Candeo H. Figueira, MM Juiza de Direito". -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO-

79.-HABILIT. DE CREDITO TRABALHISTA-328/2002-ALEXANDRE BERNARDINO DA SILVA. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S.A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada consoante certidão de fl.07, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o credito habilitado por Alexandre Bernardino da

Silva no quadro geral de credores da falencia de Massa Falida de Popasa Potinga Papeis S/A, pela importancia de R\$ 2.752,64 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), como privilegiado. Int. Em 28/08/02. (a) Paula Priscila Candeo H. Figueira, MM Juiza de Direito". -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO-

80.-HABILIT. DE CREDITO TRABALHISTA-329/2002-ANTONIO DA LUZ CAMARGO. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S.A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a Falida permanecendo silente, embora regularmente intimada consoante certidão de fl.07, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o credito habilitado por Antonio da Luz Camargo no quadro geral de credores da falencia de Massa Falida de Popasa Potinga Papeis S/A, pela importancia de R\$ 5.224,79 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), como privilegiado. Int. Em 28/08/02. (a) Paula Priscila Candeo H. Figueira, MM Juiza de Direito". -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO-

81.-HABILIT. DE CREDITO TRABALHISTA-330/2002-AMADEU DO PILAR MIRANDA. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S.A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada consoante certidão de fl.07, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o credito habilitado por Amadeu do Pilar Miranda no quadro geral de credores da falencia de Massa Falida de Popasa Potinga Papeis S/A, pela importancia de R\$ 6.186,01 (seis mil, cento e oitenta e seis reais e um centavo), como privilegiado. Int. Em 28/08/02. (a) Paula Priscila Candeo H. Figueira, MM Juiza de Direito". -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO-

82.-HABILIT. DE CREDITO TRABALHISTA-331/2002-AILTON GOMES NOGUEIRA. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS SA. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada consoante certidão de fl.07, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o credito habilitado por Ailton Gomes Nogueira no quadro geral de credores da falencia de Massa Falida de Popasa Potinga Papeis S/A, pela importancia de R\$ 1.965,17 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), como privilegiado. Int. Em 28/08/02. (a) Paula Priscila Candeo H. Figueira, MM Juiza de Direito". -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO-

83.-HABILIT. DE CREDITO TRABALHISTA-332/2002-LUIS CARLOS LOURERO AIROSO. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S.A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a Falida permanecendo silente, embora regularmente intimada consoante certidão de fl.07, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o credito habilitado por Luis Carlos Loureiro Airoso no quadro geral de credores da falencia de Massa Falida de Popasa Potinga Papeis S/A, pela importancia de R\$ 1.089,13 (um mil, oitenta e nove reais e treze centavos), como privilegiado. Int. Em 28/08/02. (a) Paula Priscila Candeo H. Figueira, MM Juiza de Direito". -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO-

84.-HABILIT. DE CREDITO TRABALHISTA-333/2002-ELIZIA CALIXTO. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S.A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a Falida permanecendo silente, embora regularmente intimada consoante certidão de fl.07, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o credito habilitado por Elizia Calixto no quadro geral de credores da falencia de Massa Falida de Popasa Potinga Papeis S/A, pela importancia de R\$ 5.452,15 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), como privilegiado. Int. Em 28/08/02. (a) Paula Priscila Candeo H. Figueira, MM Juiza de Direito". -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO-

85.-HABILIT. DE CREDITO TRABALHISTA-334/2002-DINALVA RAMOS DA SILVA SANTOS. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S.A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a Falida permanecendo silente, embora regularmente intimada consoante certidão de fl.07, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o credito habilitado por Dinalva Ramos da Silva Santos no quadro geral de credores da falencia de Massa Falida de Popasa Potinga Papeis S/A, pela importancia de R\$ 1.125,59 (um mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), como privilegiado. Int. Em 28/08/02. (A) Paula Priscila Candeo H. Figueira, MM Juiza de Direito". -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO-

86.-HABILIT. DE CREDITO TRABALHISTA-335/2002-DIRCE MARIA SBEGHEN FERNANDES DOS REIS. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S.A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a Falida permanecendo silente, embora regularmente intimada consoante certidão de fl.07, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o credito habilitado por Dirce Maria Sbeghen Fernandes dos Reis no quadro geral de credores da falencia de Massa Falida de Popasa Potinga Papeis S/A, pela importancia de R\$ 3.482,85 (tres mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), como privilegiado. Int. Em 28/08/02. (a) Paula Priscila Candeo H. Figueira, MM Juiza de Direito". -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO-

87.-HABILIT. DE CREDITO TRABALHISTA-336/2002-DENILSON FERREIRA. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S/A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do

síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a Falida permanecendo silente, embora regularmente intimada consoante certidão de fl.07, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o credito habilitado por Denilson Ferreira no quadro geral de credores da falencia de Massa Falida de Popasa Potinga Papeis S/A, pela importancia de R\$ 2.056,66 (dois mil, cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), como privilegiado. Int. Em 28/08/02. (a) Paula Priscila Candeo H. Figueira, MM Juiza de Direito". -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO-

88.-HABILIT. DE CREDITO TRABALHISTA-337/2002-DALVIM PEREIRA DE PAULA. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S/A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico falido e do Dr. Curador, havendo a Falida permanecendo silente, embora regularmente intimada consoante certidão de fls.13, defiro o pedido inicial e determino que se inclua no quadro geral de credores da falencia de Popasa Potinga Papeis S/A, no valor de R\$ 4.343,60 (quatro mil trezentos e quarenta e tres reais e sessenta centavos), como privilegiado. Int. Em 28/08/02. (a) Paula Priscila Candeo H. Figueira, MM Juiza de Direito". -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO-

89.-HABILIT. DE CREDITO TRABALHISTA-338/2002-DELFINO RODRIGUES DE OLIVEIRA. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S.A. "Ante os pareceres favoráveis do síndico falido e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fls.12, defiro o pedido inicial e determino que se inclua no quadro geral de credores sa falencia de Popasa Potinga Papeis S.A., o credito de Delfino Rodrigues de Oliveira no valor de R\$ 5.050,22 (cinco mil e cinquenta reais e vinte e dois centavos), como privilegiado. Int. Em 28/08/02. (a) Paula Priscila Candeo H. Figueira, MM Juiza de Direito". -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO-

90.-HABILIT. DE CREDITO TRABALHISTA-339/2002-DARCI TABORDA MARTINS. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S.A. "Ante os pareceres favoráveis do síndico falido e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fls.12, defiro o pedido inicial e determino que se inclua no quadro geral de credores da falencia de Popasa Potinga Papeis S.A., o credito de Darci Taborda Martins no valor de R\$ 10.768,37 (dez mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), como privilegiado. Int. Em 28/08/02. (a) Paula Priscila Candeo H. Figueira, MM Juiza de Direito". -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO-

91.-HABILIT. DE CREDITO TRABALHISTA-340/2002-DELI PEREIRA DOS SANTOS. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S.A. "Ante os pareceres favoráveis do síndico falido e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fls.13, defiro o pedido inicial e determino que se inclua no quadro geral de credores da falencia de Popasa Potinga Papeis S.A., o credito de Deli Pereira dos Santos no valor de R\$ 5.061,59 (cinco mil e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), como privilegiado. Int. Em 28/08/02. (a) Paula Priscila Candeo H. Figueira, MM Juiza de Direito". -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO-

92.-HABILIT. DE CREDITO TRABALHISTA-341/2002-DIVINO AZAVEDO DE JESUS. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S.A. "Ante os pareceres favoráveis do síndico falido e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fls.13, defiro o pedido inicial e determino que se inclua no quadro geral de credores da falencia de Popasa Potinga Papeis S.A., o credito de Divino Azevedo de Jesus no valor de R\$ 5.337,18 (cinco mil trezentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), como privilegiado. Int. Em 28/08/02. (a) Paula Priscila Candeo H. Figueira, MM Juiza de Direito". -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO-

93.-HABILIT. DE CREDITO TRABALHISTA-342/2002-DIRLEI ALVES DE OLIVEIRA x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S.A. "Ante os pareceres favoráveis do síndico falido e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada consoante certidão de fls.13, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o credito de Dirlei Alves de Oliveira no valor de R\$ 5.178,92 (cinco mil cento e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), como privilegiado. Int. Em 28/08/02. (a) Paula Priscila Candeo H. Figueira, MM Juiza de Direito". -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO-

94.-HABILIT. DE CREDITO TRABALHISTA-343/2002-CARLOS ALBERTO DE SOUZA APPEL. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S.A. "Ante os pareceres favoráveis do síndico falido e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada consoante certidão de fls.11, defiro o pedido inicial e determino que se inclua no quadro geral de credores da falencia de Popasa Potinga Papeis S.A., o credito habilitado por Carlos Alberto de Souza Appel no valor de R\$ 2.250,20 (dois mil duzentos e cinquenta reais e vinte centavos), como privilegiado. Int. Em 28/08/02. (A) Paula Priscila Candeo H. Figueira, MM Juiza de Direito". -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO-

95.-HABILIT. DE CREDITO TRABALHISTA-344/2002-CONRADO JOSE DOS SANTOS. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S.A. "Ante os pareceres favoráveis do síndico falido e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fls.12, defiro o pedido inicial e determino que se inclua no

dias.-> Adv. Maria Fernanda Baptista de Aquino.	parte. Prazo de cinco dias.-> Adv. Antônio Carlos de Andrade Vianna.	de Medicamentos Ltda. x Pedro Alves de Oliveira e outros-> Ofício à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-> Adv. Ivan Ariovaldo Pegoraro.	de condução)-(para o cumprimento do mandado de Penhora). Prazo de cinco dias.-> Adv. Lydio Antônio Amorim.
07- Execução-555/2002-Constantino Hirata x Antônio Marques de Souza e outra-> Carta Precatória à disposição da parte, bem como providenciar cópias para a mesma. Prazo de cinco dias.-> Adv. Ivan Ariovaldo Pegoraro.	28- Alvará Judicial-626/2002-Laerte Albieri-> Carta de Citação à disposição da parte, bem como providenciar cópias para a mesma. Prazo de cinco dias.-> Adv. Valdomiro Jacintho Rodrigues.	52- Busca e Apreensão-894/2001-Unibanco-União de Bancos Brasileiros S/A x Halisson Fernando Batista-> Ofício à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-> Adv. Domingos José Perfetto.	71- Execução-400/2002-Banco Itau S/A x Cristalplast Ind. Com. de Representação de Plásticos Ltda. e outros-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Citação), bem como providenciar cópias para o mandado. Prazo de cinco dias.-> Adv. Ederaldo Soares.
08- Execução-756/2002-Banco Bradesco S/A x Disnorpa Distribuidora de Bebidas Norte do Paraná e outros-> Carta Precatória à disposição das partes, bem como providenciar cópias para a mesma. Prazo de cinco dias.-> Adv. Marcio Miatto.	29- Embargos à Execução-664/2001-Cleber Manha Garcia e outros x Tayluan Representações Comerciais Ltda.-> Cartas de Intimação à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-> Adv. Adriano Alves Silva.	53- Execução-951/1998-Banco Santander Brasil S/A x Cirço Antunes e outro-> Ofício à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-> Adv. Sebastião da Silva Ferreira.	72- Execução-501/2000-Banco Itau S/A x Helio Aparecido da Silva e outra-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Notificação). Prazo de cinco dias.-> Adv. Ederaldo Soares.
09- Falência-769/1998-Mixing Química Indústria e Comércio de Importação e Exportação Ltda. x Allplus Indústria e Comércio de Materiais de Limpeza Ltda.-> Carta Precatória à disposição da parte, bem como providenciar cópias para a mesma. Prazo de cinco dias.-> Adv. Maria Fernandes Baptista de Aquino.	30- Monitória-695/2002-ATR – Agnaldo Thibes Ribeiro x Vitória Distribuidora de Alimentos Ltda-> Carta de Citação à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-> Adv. Pedro Vieira Cesar.	54- Execução-186/2002-Unopar-União Norte do Paraná de Ensino x Carla Alexandra Marcon-> Edital à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-> Adv. Leila Denise Velasque Cruz e José Roberto dos Santos.	73- Cobrança-510/2002-Guilherme Torres Von Goedert x Giatti, Molinos e Trein Produções e Eventos S/C Ltda.-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Citação/Intimação), bem como providenciar cópias para o mandado. Prazo de cinco dias.-> Adv. Ronaldo Gomes Neves.
10- Depósito-810/1998-Banco ABN Amro S/A x Silvio Antônio Serafim Martins-> Carta Precatória à disposição da parte, bem como providenciar cópias para a mesma. Prazo de cinco dias.-> Adv. Shealtiel Lourenço Pereira Filho e Lauro Fernando Zanetti.	31- Consignação em Pagamento-722/2002-Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais x Regina Celia Bruno-> Carta de Citação à disposição da parte, bem como providenciar cópias para a mesma. Prazo de cinco dias.-> Adv. Ivone Tezzenina Parizolini.	55- Execução-294/1995-Banco do Estado do Paraná S/A x J Matsukura e Cia. Ltda. e outro-> Edital à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-> Adv. Éder Gorini.	74- Execução-546/1999-Banco de Crédito Nacional S/A x Antunes & Cia. Ltda. e outros-> Promover o preparo da cota do Sr. Avaliador, para o cumprimento do mandado. Prazo de cinco dias.-> Adv. Maria José Stanzani.
11- Indenização-829/2001-Alexandre Alves Domingos x Banco do Estado do Paraná S/A-> Carta Precatória à disposição da parte, bem como providenciar cópias para a mesma. Prazo de cinco dias.-> Adv. Vera Lúcia Antoniassi Veronez.	32- Notificação Judicial-746/2002-IHEL – Instituto de Hematologia de Londrina S/C Ltda. x Detran/PR (12ª Ciretran)-> Carta de Notificação à disposição da parte, bem como providenciar cópias para a mesma. Prazo de cinco dias.-> Adv. José Augusto Gonçalves.	56- Depósito-439/2001-Banco Panamericano S/A x Armando Egídio Neto-> Edital à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-> Adv. Adriano Muniz Rebelo e Jaime Dias de Oliveira Júnior.	75- Execução-577/1997-Rubens Cantarin x Marcio Valério Araújo-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Penhora), bem como providenciar cópias para o mandado. Prazo de cinco dias.-> Adv. João Henrique Cruciol.
12- Medida Cautelar-838/2001-Saron Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda. x Sanport Indústria e Comércio de Confeções Ltda. -> Carta Precatória à disposição da parte, bem como providenciar cópias para a mesma. Prazo de cinco dias.-> Adv. Adolfo Luís de Souza Góis.	33- Embargos-825/2000-Francisca Toledo Carraro x Eliane Galvão Sampaio Mota-> Cartas de Intimação à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-> Adv. Osny Cezario Pereira.	57- Execução-918/1996-Banco Boavista S/A x Victor Modas Ltda-> Edital à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-> Adv. Dorival Paduan Hernandez.	76- Rescisão de Contrato-600/2002-Volkswagen Leasing S/A Arrendamento Mercantil x Osmar Rodrigues Tудisco-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Citação), bem como providenciar cópias para o mandado. Prazo de cinco dias.-> Adv. Francine Frederico.
13- Monitória-863/1998-Complexo Educacional Metropolitana de Londrina S/C Ltda. x Rosângela Barbosa de Góis-> Carta Precatória à disposição da parte, bem como providenciar cópias para a mesma. Prazo de cinco dias.-> Adv. Maria Christina dos Santos.	34- Execução de Sentença-939/1999-Banco de Crédito Nacional S/A x Buffet Samovar Ltda. e outros-> Carta de Citação à disposição da parte, bem como providenciar cópias para a mesma. Prazo de cinco dias.-> Adv. Maria José Stanzani.	58- Execução-43/1999-Irmãos Assunção S/A – Ind. e Com. de Peças para Augomóveis x Roberto Luizetto Júnior-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Penhora), bem como providenciar as cópias para o mandado. Prazo de cinco dias.-> Adv. Edna Zilá Jóia Correia e Silva.	77- Execução de Sentença-Banco do Brasil S/A x Paulo de Oliveira-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Citação), bem como providenciar cópias para o mandado. Prazo de cinco dias.-> Adv. Claudine Aparecido Terra.
14- Dissolução Judicial-97/2000-Oscar Franco de Godoy Filho x T. S. Terraplanagem S/C Ltda.-> Carta de Intimação à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-> Adv. Dinizar Ribas de Carvalho e Alexandre Rainato Genta.	35- Declaratória-48/2002-Valdir Veroni de Oliveira x Banco Bradesco S/A-> Ofício à disposição da parte, bem como providenciar cópias para o mesmo. Prazo de cinco dias.-> Adv. Jacira Rosa Tonello.	59- Carta Precatória (Execução)-46/2002-Cristina W. Prestes Baran x José Pinto dos Santos-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Descrição). Prazo de cinco dias.-> Adv. Nelson Antônio Gomes Júnior.	78- Execução de Sentença-668/2000-Sebastião Ramos Isidoro x Município de Londrina-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Citação), bem como providenciar cópias para o mandado. Prazo de cinco dias.-> Adv. Roger Striker Trigueiros.
15- Depósito-154/2002-Banco ABN Amro Real S/A x Silmara Ester Araújo-> Carta de Citação à disposição da parte, bem como providenciar cópia para a mesma. Prazo de cinco dias.-> Adv. Ivan Ariovaldo Pegoraro e Pedro Paulo Pedrosa.	36- Execução-59/1999-João Carlos de Oliveira x José Carlos Santos Saderi-> Ofícios à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-> Adv. João Carlos de Oliveira.	60- Carta Precatória (Execução)-101/2002-José Gonçalves x Locadora Marajó Ltda.-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Intimação). Prazo de cinco dias.-> Adv. Jefferson do Carmo Assis, Luiz Negrão Marques e Ana Paula Delgado de Souza.	79- Execução de Sentença-726/1997-Sebastião Ramos Isidoro x Município de Londrina-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Citação), bem como providenciar cópias para o mandado. Prazo de cinco dias.-> Adv. André Koshio Saito.
16- Reivindicatória-182/1992-José Cilso dos Santos x João Maria Pontes e outros-> Cartas de Intimação à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-> Adv. Carlos Alberto Francovig Filho.	37- Execução-84/2002-João Nelson de Azevedo x Otacilio Torres Rochedo-> Ofício à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-> Adv. João Carlos Messias Júnior.	61- Execução de Sentença-148/2001-Adelinda Santana Tavares de Castro x Banco ABN Amro Real S/A-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Citação), bem como providenciar cópias para o mandado. Prazo de cinco dias.-> Adv. Haroldo Tiberto.	80- Busca e Apreensão-712/2002-Continental Banco S/A x Salvador Silveira-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Busca e Apreensão/Citação). Prazo de cinco dias.-> Adv. Critiane Belinati Garcia Lopes.
17- Adjudicação-263/1995-Banco do Estado de São Paulo S/A x Khouri – Indústria e Comércio de Roupas Ltda.-> Carta de Intimação à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-> Adv. Rosilene Próspero.	38- Execução-130/1999-Banco Bradesco S/A x José Carlos de Oliveira-> Ofício à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-> Adv. Marcos C. Amaral Vasconcelos.	62- Embargos-169/1986-Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S/A x Planemp – Planejamento e Empreendimento Ltda.-> Promover o preparo da cota do Sr. Avaliador para o cumprimento do mandado. Prazo de cinco dias.-> Adv. Cléa Mara Luvizotto.	81- Monitória-717/2002-Linhas Globo Indústria e Comércio Ltda. x Delta Rio Indústria e Comércio de Confeções Ltda.-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Citação). Prazo de cinco dias.-> Adv. Desirée Lobo Muniz Santos Gomes.
18- Execução-286/2002-Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD x Antônio Leite de Oliveira e outros-> Carta de Notificação à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-> Adv. Ludmeire Camacho Martins.	39- Execução-144/1996-Banco do Brasil S/A x Fibrás Comercial Brasileira de Cabos e Condutores Elétricos Ltda. e outros-> Ofício à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-> Adv. Eduardo Luiz Correia.	63- Execução de Sentença-200/1995-Flaudemir Epiphaneu Vieira x Neusa da Silva Yoshitomi-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Penhora). Prazo de cinco dias.-> Adv. Alvinio Aparecido Filho.	82- Execução de Sentença-729/1999-Toshito Tateyama x Dorival da Silva e outros-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Citação). Prazo de cinco dias.-> Adv. Desirée Lobo Muniz Santos Gomes.
19- Declaratória-359/2001-Auto Posto Sumatra Ltda. x Texaco Brasil S/A – Produtos de Petróleo-> Cartas de Intimação à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-> Adv. Kleber Faria Mascarenhas e Melissa Achcar Capriglione.	40- Indenização-169/2002-Edson Tateishi e outros x Eurico Luístoza de Almeida Couto-> Ofício à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-> Adv. Sílvia da Graça Yung.	64- Execução-294/1995-Banco do Estado do Paraná S/A x J.Matsukura & Cia. Ltda. e outro-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Intimação). Prazo de cinco dias.-> Adv. Éder Gorini.	83- Execução de Sentença-756/2002-Banco Bradesco S/A x Disnorpa Distribuidora de Bebidas Norte do Paraná Ltda. e outros-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Citação). Prazo de cinco dias.-> Adv. Marcio Miatto.
20- Embargos-404/2002-Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Paraná x Omar Abes Salle-> Cartas de Intimação à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-> Adv. Heglisson Tadeu Mocelin Neves.	41- Falência-171/2002-Acesita – Serviços, Comércio, Indústria e Participações Ltda. x Resilondri Indústria e Comércio Apar/Eletrico-> Ofício à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-> Adv. Flávio Augusto Pires de Oliveira.	65- Monitória-301/2002-Banco Bradesco S/A x Rio Verde Distribuidora de Cosméticos Ltda. e outra-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Citação), bem como providenciar cópias para o mandado. Prazo de cinco dias.-> Adv. Marcio Augusto B. Garcia.	84- Rescisão de Contrato-792/1999-Clemente José de Santana x Royal Loteadora e Incorporadora S/C Ltda-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado), bem como providenciar cópias par ao mandado. Prazo de cinco dias.-> Adv. Márcio Teshima.
21- Ordinária-449/2002-Técnica Engenharia Ltda. x Marilda Goretti Zanutto-> Carta de Intimação à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-> Adv. Fernando José Mesquita e Ana Estela Vieira Navarro.	42- Execução-172/1990-Tudismóveis Ltda. x Haruo Kariya e outro-> Ofício à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-> Adv. Ivan Ariovaldo Pegoraro e Marcos Leate.	66- Execução-294/1995-Banco do Estado do Paraná S/A x J.Matsukura & Cia. Ltda. e outro-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Intimação). Prazo de cinco dias.-> Adv. Éder Gorini.	85- Execução de Sentença-381/2001-Instituto Agrônomico do Paraná S/A – IAPAR x Nelson Luiz Vieira e outros-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Penhora). Prazo de cinco dias.-> Adv. Marcio Augusto B. Garcia.
22- Reintegração de Posse-458/1999-Xerox Comércio e Indústria Ltda. x Nilton J. de Oliveira & Cia. Ltda.-> Carta de Citação à disposição da parte, bem como providenciar cópias para a mesma. Prazo de cinco dias.-> Adv. Luiz Knob.	43- Execução de Sentença-209/1998-Vera Lúcia Imanishi Ruzón x Marisa Ramos Novas e outro-> Ofício à disposição da parte, bem como providenciar cópias para o mesmo. Prazo de cinco dias.-> Adv. Ivan Ariovaldo Pegoraro.	67- Execução-294/1995-Banco do Estado do Paraná S/A x J.Matsukura & Cia. Ltda. e outro-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Intimação). Prazo de cinco dias.-> Adv. Éder Gorini.	
23- Cancelamento de Protesto-458/2001-Mocelin e Manfrim Ltda. x Comercial Nova Esperança Ltda-> Carta de Citação à disposição da parte, bem como providenciar cópias para a mesma. Prazo de cinco dias.-> Adv. José Roberto Balan Nassif.	44- Busca e Apreensão-249/2002-Banco Bradesco S/A x Luiz Carlos Alves-> Ofício à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-> Adv. Francine Frederico e Luciana Sezanowski.	68- Execução de Sentença-326/2001-Ailton Moraes Gregório x AEL Imóveis S/C Ltda.-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Penhora). Prazo de cinco dias.-> Adv. Marcio Augusto B. Garcia.	
24- Reparação de Danos-492/1994-Companhia de Habitação de Londrina – COHB-LD x Angelo Cesar Simeão Rodrigues e outros-> Cartas de Intimação à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-> Adv. Edson Evangelista.	45- Reintegração de Posse-288/2001-Continental Banco S/A x Alessandro de Arruda-> Ofício à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-> Adv. Ivan Ariovaldo Pegoraro.	69- Execução de Sentença-319/1997-Dinardi Engenharia Civil e Construções Ltda. x Anderson George Marcelino-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Penhora). Prazo de cinco dias.-> Adv. Luciana Jordão Barbosa.	
25- Cobrança-510/2002-Guilherme Torres Von Goedert x Giatti, Molinos e Trein Produções e Eventos S/C Ltda-> Carta de Citação à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-> Adv. Ronaldo Gomes Neves.	46- Execução-382/2001-Banco do Estado do Paraná S/A e outra x Bruno Augusto de Castro Silva-> Ofício à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-> Adv. Shiroko Numata.	70- Execução de Sentença-326/2001-Ailton Moraes Gregório x AEL Imóveis S/C Ltda.-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Penhora). Prazo de cinco dias.-> Adv. Marcio Augusto B. Garcia.	
26- Depósito-578/2001-Banco Panamericano S/A x Marcos Henrique Ribeiro Rufino-> Carta de Intimação à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-> Adv. Adriano Muniz Rebelo e Joseane Cristina Rodrigues.	47- Execução-494/1995-Marco Antônio Gonçalves Valle x Manuel Alho da Silva e outros-> Ofício à disposição da parte, bem como providenciar cópias para o mesmo. Prazo de cinco dias.-> Adv. Marco Antônio Gonçalves Valle.	71- Execução de Sentença-381/2001-Instituto Agrônomico do Paraná S/A – IAPAR x Nelson Luiz Vieira e outros-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Penhora). Prazo de cinco dias.-> Adv. Marcio Augusto B. Garcia.	
27- Indenização-586/1999-Marcia Regina Garutti x Rádio e Televisão OM Ltda.-> Carta de Intimação à disposição da	48- Cobrança-598/1999-Ircuu de Oliveira Júnior x Dorival Rubens Schmitt-> Ofícios à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-> Adv. Rita de Cássia Ferreira Leite.	72- Execução de Sentença-319/1997-Dinardi Engenharia Civil e Construções Ltda. x Anderson George Marcelino-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Penhora). Prazo de cinco dias.-> Adv. Luciana Jordão Barbosa.	

COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO Nº 45/2002 9ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. CRISTIANE TEREZA WILL FERRARI

Índice de Publicação

ADVOGADO ORDEM PROCESSO

ADEMIR SIMOES 012 00190/1999

DELMA DAL PINO	006	00157/1995
DELMIRA NUNES DE OLIVEIRA	006	00157/1995
ELIANE CRISTINA DE LIMA	012	00516/1998
EROS BELIN DE MOURA CORDE	020	00090/2001
ESTEVAN DAMIANI	016	00216/2000
FABIANO JOSE BORDIGNON	001	00319/1990
	005	00321/1994
FERNANDO BORGES MANICA	042	00225/1998
FLAVIO GOTARDO DE SOUZA F	014	00437/1999
FLORISVALDO HAROLDO ANSEL	011	00498/1998
GABRIELE POPP	005	00321/1994
GENESIO NAILOR FINGER	037	00467/2002
	010	00445/1998
	008	00409/1996
	005	00321/1994
GETULIO MARCONDES	011	00498/1998
GIANNY CARLA PADOVANI BOR	033	00336/2002
GILBERTO ALLIEVI	014	00437/1999
HELDER MARTINEZ DAL COL	046	00099/2001
HELI ALBERTO ZENI	039	00125/1995
	005	00321/1994
HELIO LULU	041	00077/1997
	036	00414/2002
	040	00005/1997
HEROLDES BAHR NETO	024	00168/2002
IRINEU BIEZUS	019	00089/2001
IVETE GARCIA DE ANDRADE	022	00016/2002
	003	00056/1994
IVOMAR CESAR DE ALMEIDA	034	00404/2002
JACSON ANDRE DE SA	004	00277/1994
JEANINE HEINZELMANN FORTE	017	00357/2000
JESUS FERRAZ RIBEIRO	023	00121/2002
JOEL COIMBRA	042	00225/1998
JOSE CARLOS COLI	003	00056/1994
JOSE CARLOS VIEIRA	006	00157/1995
JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ	011	00498/1998
JOSE FERNANDO PREZOTTO	011	00498/1998
JOSE GERALDO CANDIDO	003	00056/1994
JOSE NAPOLEAO GATTI CAMAC	046	00099/2001
JOSE OLINTO NERCOLINI	014	00437/1999
JOSE TADEU SILVA	011	00498/1998
JUAREZ JOSE SCHEMBERG	039	00125/1995
KARIN LOIZE HOLLER	013	00243/1999
KENNEDY MACHADO	013	00243/1999
	004	00277/1994
LACY DEI SVALDI ZAMUNER	038	00299/1989
LAERDIO PAVESI ESTEVES	042	00225/1998
LARA BEATRICE BIEZUS	019	00089/2001
LEONILDO BAGIO	014	00437/1999
	007	00284/1995
LUCIANO BRAGA CORTES	014	00437/1999
	004	00277/1994
LUIZ CARLOS KRANZ	040	00005/1997
LUIZ HENRIQUE TORTOLA	046	00099/2001
MARCEL QUEIROZ LINHARES	046	00099/2001
MARCOS ANTONIO FUGANTI DE	039	00125/1995
MARCOS RICARDO DALLANEZA	006	00157/1995
MARCUS E. PERES DA SILVA	006	00157/1995
MARY LUCIA A. DE ANDRADE	025	00203/2002
MERIANE DA GRA-A SANDER	042	00225/1998
MURICY M. DA ROCHA LOURES	002	00053/1992
NAIR SCRIPCHENCO GALLES	030	00290/2002
NORTON EMMEL MUEHLBEIER	035	00412/2002
OMIRES PEDROSO DO NASCIME	039	00125/1995
ORLEI NESTOR BAIERLE	011	00498/1998
OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL	010	00445/1998
	004	00277/1994
OTHELO DILON CASTILHO	002	00053/1992
PATRICIA KLASSEN	014	00437/1999
	007	00284/1995
PAULO ANTONIO BARELA	045	00404/2002
PAULO AUGUSTO GRUBE	039	00125/1995
PEDRO ANTONIO COELHO SOUZ	014	00437/1999
	007	00284/1995
PEDRO AUGUSTO VANTROBA	006	00157/1995
RENATO AMAURI KNIELING	042	00225/1998
RENY ANGELO PASTRE	017	00357/2000
	043	00244/2001
RICARDO DILON CASTILHOS	002	00053/1992
ROMEUE SACCANI	006	00157/1995
ROQUE BURIN	046	00099/2001
ROSNEY MASSAROTTO DE OLIV	046	00099/2001
SANDRO ROBERTO DE CAMPOS	022	00016/2002
	027	00234/2002
	026	00220/2002
	025	00203/2002
	013	00243/1999
SANTINO RUCHINSKI	017	00357/2000
	008	00409/1996
SILVANA LEA FETTER	005	00321/1994
SILVANA NARDELLO NASIHGIL	010	00445/1998
SILVIA CRISTINA ELIAS	002	00053/1992
SOLANGE DA SILVA	030	00290/2002
SUZAINA A.R.F.DE MATTOS	026	00220/2002
SYRLEI APARECIDA LUIZ PRE	011	00498/1998
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	013	00243/1999
VALDECIR PAGANI	019	00089/2001
WANDERIN DE SOUZA	046	00099/2001
WASCISLAU MIGUEL BONETTI	009	00553/1997
WILMA MOREIRA DA CRUZ	040	00005/1997
WILSON NALDO GRUBE	039	00125/1995
WILSON NALDO GRUBE FILHO	039	00125/1995

1.-EXECUCAO-319/1990-COOPERATIVA AGROP. MISTA DO OESTE LTDA - COOPAGRO x VILLI SOMMERFELD - Sobre o pedido e documentos de fls. 443/457 e ofício de fls. 458 manifeste-se a exequente em cinco dias. - Adv. FABIANO JOSE BORDIGNON-

2.-FALENCIA-53/1992-SHALON JEANS IND.COM. ART.VEST. x ESTE JUIZO - Sobre o calculo de fls. 317/319 digam os interessados. - R\$ 108.918,11 - Adv. OTHELO DILON CASTILHO, RICARDO DILON CASTILHOS, ADAL-

BERTO PRZYBYLSKI, ADALBERTO FERNANDES GRANJO, SILVIA CRISTINA ELIAS e MURICY M. DA ROCHA LOURES JR.-

3.-EXECUCAO-56/1994-JURANDIR DA SILVA x JOSE GEVAROVSKY - Autos que aguardarao no arquivo provisorio a manifestação das partes. - Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE, JOSE CARLOS COLI e JOSE GERALDO CANDIDO-

4.-INVENTARIO-277/1994-OLICIA COPETTI e outros x LEONARDO EUCLIDES COPPETTI - Sobre o laudo de avaliação de fls. 323/332 digam os interessados em cinco dias. - R\$ 1.229.688,70, bem como sobre a observação de fls. 333. - Adv. OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL, ANTONIO FERREIRA FRANCA, DARIO GENARI, LUCIANO BRAGA CORTES, KENNEDY MACHADO e JACSON ANDRE DE SA-

5.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-321/1994-COOPERATIVA AGROP. MISTA DO OESTE LTDA - COOPAGRO x RUFINO BALDUINO LONGEN e outros - Sobre o laudo de avaliação de fls. 381/384m digam os interessados em cinco dias. - R\$ 39.800,00 bem como sobre a observação de fls. 383. - Adv. FABIANO JOSE BORDIGNON, BRENO MARQUES DA SILVA, SILVANA LEA FETTER, GABRIELE POPP, HELI ALBERTO ZENI e GENESIO NAILOR FINGER-

6.-EXECUCAO-157/1995-SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA x AGRICOLA SPERAFICO LTDA e outros - "...homologo, por sentença a fim de que produza seus juridicos e legais efeitos o acordo formulado pelas partes as fls. 548/549 e em consequencia julgo extinta a presente execução em face do cumprimento integral do acordo conforme noticiado as fls. 574 pela exequente o que faço com fundamento no artigo 794 incisos I e II do CPC. Proceda-se as baixas e anotações necessarias, na distribuição e demais registros. Custas já preparadas. Levante-se eventual penhora mediante termo nos autos se houver..." - Adv. DELMIRA NUNES DE OLIVEIRA, DELMA DAL PINO, ROMEU SACCANI, MARCUS E. PERES DA SILVA, JOSE CARLOS VIEIRA, MARCOS RICARDO DALLANEZA E SILVA, PEDRO AUGUSTO VANTROBA, DARIO GENARI, DARYENE M. GENNARI PROCHNAU e DAYRO GENNARI-

7.-EXECUCAO-284/1995-FRIGOBRAS - CIA BRASILEIRA DE FRIGORIFICOS x ANTONIO PEREIRA CEZAR - Aos interessados, ante o decurso do prazo de suspensao. - Adv. PEDRO ANTONIO COELHO SOUZA FURLAN, LEONILDO BAGIO e PATRICIA KLASSEN-

8.-EXECUCAO-409/1996-BANCO BRADESCO S/A x AGRICOLA SPERAFICO LTDA e outros - Aos interessados ante o contido no ofício de fls. 156. Designados os dias 25.10.2002 e 05.11.2002, sempre as 13:30 horas, para hasta publica dos imoveis penhorados nos autos 367/97 da 2ª Vara Cível de Toledo - Parana. - Adv. GENESIO NAILOR FINGER, ANA PAULA FINGER, DARIO GENARI e SANTINO RUCHINSKI-

9.-COBRANCA (ORD)-553/1997-WALTER VICENTE CALIXTO x MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU - Ao Requerente, ante a expedição do precatório requisitorio, bem como para providenciar as copias necessarias. - Adv. ADIR LUIZ COLOMBO, WASCISLAU MIGUEL BONETTI-

10.-EXECUCAO-445/1998-BANCO BRADESCO S/A x GUIDO ROBERTO MANZKE e outros - Aos interessados, ante o decurso do prazo de suspensao. - Adv. GENESIO NAILOR FINGER, ANA PAULA FINGER, OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL, SILVANA NARDELLO NASIHGIL e ANTONIO FERREIRA FRANCA-

11.-DECLARATORIA ORDINARIA-498/1998-BELMOR CARLOS PALMA e outros x ANDEAM- ASSOC. NAC. DE DEFESA EDUCACAO AMBIENTAL e outros - Inobstante a baixa dos autos constata-se que foi interposto Agravo de Instrumento junto ao STJ razao pela qual os autos aguardarao no arquivo provisorio o julgamento daquele recurso. - Adv. ADRIANE VERONESE, FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI, GETULIO MARCONDES, SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO, JOSE FERNANDO PREZOTTO, ORLEI NESTOR BAIERLE, JOSE TADEU SILVA e JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ-

12.-EXECUCAO-516/1998-DISTRIBUIDORA DE FRIOS ALVORADA LTDA x MILTON JOSE GOZZI - Ao exequente para juntar aos autos certidão de matricula atualizada do imovel penhorado. Junte o exequente demonstrativo atualizado do seu credito em cinco dias. Nomeado leiloeiro o Sr. Fernando Martins Serrano a quem sera devida comissao de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação dos bens a ser paga pelo arrematante. Na hipoteses de adjudicação, remic.ºe ou acordo a comissao sera de 2% (dois por cento) incidindo sobre o valor d avaliação e por conta do exequente na adjudicação. Sobre o valor da arrematação ou da remissao e a carga do Arrematante ou do Remitente na hipoteses, respectivamente, de arrematação e remição. Sobre o valor da avaliação e por conta do exequente na hipoteses de acordo. - Adv. ELIANE CRISTINA DE LIMA, CELSO PEREIRA e CELIO BITTENCOURT SANGALLETTI-

13.-EXECUCAO-243/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x AUTO POSTO IPOJUCA LTDA e outros - Mantida a decisao agravada por seus proprios fundamentos. - Adv. KENNEDY MACHADO, KARIN LOIZE HOLLER, TATIANA PIASECKI KAMINSKI e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

14.-COBRANCA (SUM)-437/1999-BEDIN e PESARINI LTDA x ITAU SEGUROS S.A - Aos interessados ante a baixa dos autos. - Adv. PEDRO ANTONIO COELHO SOUZA FURLAN, LEONILDO BAGIO, FLAVIO GOTARDO DE SOUZA FURLAN, PATRICIA KLASSEN, JOSE OLINTO NERCOLINI, LUCIANO BRAGA CORTES e GILBERTO ALLIEVI-

15.-DECLARATORIA ORDINARIA-193/2000-ATAIDE FER-

REIRA DOS ANJOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Recebida a apelação de fls. 125 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelação para querendo apresentar suas contra razoes de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

16.-INDENIZACAO (ORD)-216/2000-JOAO DE FREITAS x LEVINO JOSE SPERAFICO - Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 08 de novembro de 2002, as 14h00min. - Adv. ESTEVAN DAMIANI, DARIO GENARI, DARYENE M. GENNARI PROCHNAU e DAYRO GENNARI-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-357/2000-AMELIO DEZEM e outros x BANCO DO BRASIL S/A - Aos interessados ante a baixa dos autos. - Adv. SANTINO RUCHINSKI, ALESSANDRA SANTOS AMARAL, JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS e RENY ANGELO PASTRE-

18.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-36/2001-VALMIRA FERREIRA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Recebida a apelação de fls. 110 nos efeitos devolutivo e suspensivo. A apelação para querendo apresentar suas contra razoes de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

19.-AÇÃO MONITORIA-89/2001-MANU - SERVIÇOS DE APOIO AOS TRANSP. AEREOS LTDA x AVALLON VIAGENS E TURISMO LTDA - A Requerida para cumprimento da carta precatória expedida, competindo a Requerida promover a devida distribuição no prazo de 30 dias, pena de preclusão do direito de oitiva dessas testemunhas. - Adv. IRINEU BIEZUS, VALDECIR PAGANI e LARA BEATRICE BIEZUS-

20.-MANDADO DE SEGURANCA-90/2001-EDITORIA OPR SC LTDA x PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO - Ante a baixa dos autos, digam os interessados. - Adv. ANTONIO FERREIRA FRANCA, EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO, AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO-

21.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-316/2001-MARILDA CANDIDO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - A Requerente, ante o ofício expedido bem como para providenciar as copias necessarias. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

22.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-16/2002-JOCELI TELEKEN x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Designada a data de 30/10/2002 as 10:00 horas, no consultorio do perito nomeado, situado na Rua Rui Barbosa, 2009, para realização da pericia na requerente. - Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

23.-EMBARGOS DE TERCEIRO-121/2002-BETTANY IND E COM DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA x JOAO BATISTA PINHEIRO e outros - Sobre a impugnação aos embargos e documentos, diga a embargante em cinco dias. - Adv. JESUS FERRAZ RIBEIRO-

24.-AÇÃO MONITORIA-168/2002-LOTARIO LUFT x MAURICIO JOSE KLASSMANN- Sobre a defesa apresentada manifeste-se o embargante em cinco dias - REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO - Adv. HEROLDES BAHR NETO

25.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-203/2002-ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Processo saneado. Fixados como pontos controvertidos: 1) Comprovação do tempo de trabalho rural e urbano do Requerente. 2) - Comprovação de que no periodo de 01.12.1982 a 16.12.1998 o Autor trabalhou em atividades consideradas insalubres ou perigosas. Adv. MARY LUCIA A. DE ANDRADE e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

26.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-220/2002-MAURILIO FLORES DE CARVALHO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Processo saneado. Fixados como pontos controvertidos: 1) - Comprovação do tempo de trabalho rural e urbano do Requerente. 2) - Comprovação de que nos periodos de 01.07.1979 a 31.03.89 o Autor trabalhou em atividades consideradas insalubres e perigosas. 3) - Se eram fornecidos EPIs pelas empregadoras e se estes reduziam os agentes nocivos a niveis legalmente admitidos. Deferida a produção de prova pericial e prova oral esta consistente no depoimento pessoal do Autor, sob as penas da Lei e oitiva de testemunhas tempestivamente arroladas. Nomeado perito o Dr. Claudemir Rodrigues Dias. Facultado as partes a apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos no prazo de cinco dias. Apos o autor deve manter contato com o perito nomeado o qual designará dia e hora para realização da pericia. Oportunamente sera designada audiencia de instrução e julgamento. - Adv. SUZAINA A.R.F.DE MATTOS e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

27.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-234/2002-OSVALDIR FAVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Processo saneado. Fixados como pontos controvertidos: 1) - Comprovação do tempo de trabalho rural e urbano do Requerente. 2) - Comprovação de que no periodo de 13.12.1982 a 15.12.1998 o Autor trabalhou em atividades consideradas insalubres ou perigosas. 3) - Se eram fornecidos EPIs pelas empregadoras e se estes reduziam os agentes nocivos a niveis legalmente admitidos. Deferida a produção de prova pericial e prova oral esta consistente no depoimento pessoal do Autor, sob as penas da Lei e oitiva das testemunhas tempestivamente arroladas. Nomeado perito o Dr. Claudemir Rodrigues Dias. Facultado as partes a apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos no prazo de cinco dias. Apos o Autor devesse manter contato com o perito nomeado o qual designará dia e hora para realização da pericia. Oportunamente sera designada audiencia de instrução e julgamento. - Adv. CLO-

VIS FELIPE FERNANDES e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

28.-AÇÃO MONITORIA-268/2002-FERRAGENS E MATEIRIAIS DE CONSTRUÇÃO CASCAVEL LTDA x W.L. BECKER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - Embargos Recebidos. Sobre os embargos e documentos, diga a parte autora, ora embargada, no prazo de 15 dias, sob as penas da Lei. - Adv. CARLOS ANTONIO STUDZINSKI-

29.-REP.DANOS P/ACIDENTE TRANSITO-273/2002-ANDRE MAURICIO FERREIRA x JOSE FLORIANO DA SILVA e outros - Ao Requerente, ante a expedição do ofício. - Adv. DARIO GENARI, DAYRO GENNARI-

30.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-290/2002-LAERCIO PEREIRA DOS REIS x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR e outros - Sobre a petição e documentos, diga o Autor em cinco dias. - Adv. SOLANGE DA SILVA, NAIR SCRIPCHENCO GALLES-

31.-AUTORIZACAO JUDICIAL-291/2002-RENATO AUGUSTO MAAS e outros x HELMA MAAS- Aos requerentes ante a expedição do alvara judicial - Adv. DARCI HEERDT-

32.-AUTORIZACAO JUDICIAL-324/2002-LOURDES JORGINA DE LARA e outros x ESTE JUIZO - Aos Requerentes, ante a expedição do alvara. - Adv. CARMEN LUCIA BEFFA GALASSINI-

33.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-336/2002-MOACIR ANGELO MORO e outros x JOSE MENDES DE SOUZA e outros - Aos Autores, ante a expedição do ofício ao Banco Cooperativo Siedri S/A, o qual foi remetido, tendo em vista a falta do endereço do referido Banco. Adv. GIANNY CARLA PADOVANI BORGES-

34.-IND.ACIDENTE DE TRABALHO(SUM)-404/2002-SEBASTIAO DA ROSA e outros x BRULEC - CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES DE CARGA LTDA e outros - Sobre a contestação e documentos, digam os Requerentes em dez dias. - Adv. CLAUDEMIR GOMES GONÇALVES, IVOMAR CESAR DE ALMEIDA-

35.-PROTESTO POR preferencia-412/2002-HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA x RUFINO BALDUINO LONGEN - Ao Requerente para em dez dias regularizar a representação e juntar comprovante do recolhimento do FUNREJUS sob pena de indeferimento da inicial. - Adv. NORTON EMMEL MUEHLBEIER-

36.-INDENIZACAO (ORD)-414/2002-ITAIR BORTONCELLI e outros x CLUBE CULTURAL DESPORTIVO SAO ROQUE DO LOPEI e outros - Sobre as contestações apresentadas manifestem-se os Autores em dez dias. - Adv. HELIO LULU-

37.-EXECUCAO-467/2002-BANCO ITAU S/A x STELLA - COMERCIO E TRANSPORTES LTDA e outros - Ao Exequente ante certidão de fls. 18 verso. - Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

38.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-299/1989-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x IMOBILIARIA GAUCHA LTDA - "...tendo em vista a satisfação da obrigação pelo pagamento do debito em execução, com fundamento no artigo 794 inciso I do CPC, julgo extinta a presente ação. Levante-se eventual penhora. Custas pagas. Oportunamente, arquivem-se..." - Adv. LACY DEI SVALDI ZAMUNER-

39.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-125/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AGRICOLA SPERAFICO LTDA - A executada ante a substituição das CDA formalizada as fls. 400/408. - Adv. HELI ALBERTO ZENI, WILSON NALDO GRUBE FILHO, OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO, PAULO AUGUSTO GRUBE, JUAREZ JOSE SCHEMBERG, WILSON NALDO GRUBE, MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA-

40.-EXECUCAO FISCAL-5/1997-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x MURARO & FILHOS LTDA e outros - Mantida a decisao recorrida por seu proprios fundamentos. - Adv. LUIZ CARLOS KRANZ, HELIO LULU e WILMA MOREIRA DA CRUZ-

41.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-77/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CONCORDIA SUPERMERCADOS LTDA e outros-Ao executado, ante o contido no ofício de fls. 249 (...para ser feito o levantamento da penhora...registrada na matricula sob n. R-5/M-6.643 deste Ofício Imobiliario e necessario fazer o pagamento das despesas...que importa nesta data em R\$ 47,25...) - Adv. HELIO LULU

42.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-225/1998-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS OESTE LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - "...por tais razoes hei por bem JULGAR IMPROCEDENTE o pedido recursal, e consequentemente os embargos de declaração interpostos..." - Adv. MERIANE DA GRAÇA SANDER, LAERDIO PAVESI ESTEVES, RENATO AMAURI KNIELING, CARLA MARGOT MACHADO SELEME, ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO, ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, JOEL COIMBRA e FERNANDO BORGES MANICA-

43.-EXECUCAO FISCAL-244/2001-INMETRO-INST.NAC.METROL.NORM.E QUALIDADE INDL x EUNICE INGART BRUCH - Aos interessados ante o calculo das custas processuais remanescentes - R\$ 466,37 - Adv. RENY ANGELO PASTRE-

44.-EXECUCAO FISCAL-252/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA PARANA x VALDECIR PI-

VATTO - Ante a inexistência de bens a serem constriados foi suspensa a presente execução e as apensas, assim como os respectivos prazos de prescrição pelo prazo de um ano e o que faço com fundamento no artigo 40 "caput" da Lei nº 6.830/80. - Adv. CANDIDO MATHEUS M.BOSCARDIN-

45.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-404/2002-RISSI - IND E COM DE MAQUINAS FRIGORIFICAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Indeferido o pedido de assistencia judiciaria gratuita formulado as fls. 45 porque inaplicavel as pessoas juridicas. A embargante devera preparar as custas processuais em cinco dias, sob pena de indeferimento da inicial e prosseguimento da execucao. - Adv. PAULO ANTONIO BARELA-

46.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-99/2001-Oriundo da Comarca de CAMPO MOURAO - PR / 1ª VARA CIVEL -COOPERATIVA CREDITO RURAL COAMO LTDA -CREDICO-AMO x GELSON LEONARDI - Autos que aguardam o preparo das custas processuais remanescentes - R\$ 56,18 - Adv. HELDER MARTINEZ DAL COL. ROQUE BURIN, JOSE NAPOLEAO GATTI CAMACHO, WANDENIR DE SOUZA, ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA, LUIZ HENRIQUE TORTOLA, MARCEL QUEIROZ LINHARES e ALANA MARIA GIACOBLO LINHARES-

UNIÃO DA VITÓRIA

COMARCA DE UNIAO DA VITORIA ESTADO DO PR VARA CIVEL - RELACAO Nº 86/2002 ESCRIVAO - ADAO ALVARINO SOARES JUIZ DE DIREITO - IRINEU STEIN JUNIOR

Índice de Publicação

Table with 3 columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists attorneys and their corresponding case numbers.

Table with 3 columns: Name, ORDEM, PROCESSO. Lists attorneys SUSANE LEA KONELL, VALDIR GEHLEN, VANIA DE F. CESAR LUIZ CA, VIRGILIO CESAR DE MELO.

ZANI DALTON FARAH ZEIDAN MARCELO FARAJ

1.-Arrolamento-164/1987-GILBERTO PEREIRA x ESPOLIO DE DANUTA OBROSLAK PEREIRA- Deve o inventariante nomeado, apresentar a partilha do valor recebido, no prazo de noventa dias - Adv. HELIO BUENO DE CAMARGO-

2.-Reparacao de Danos-132/1992-BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS x ANTONIO STACHERA -Sobre o calculo geral, manifestem-se os interessados.-Adv. LIDIA FIJEWSKI e ANTONIO TAVARES BUENO-

3.-Inventario-256/1994-JOAO SZENSCNY x VITORIO SZENSCNY E FELICIA SZENSNY -Manifeste-se a Fazenda Publica, no prazo legal.-Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS-

4.-Usucapiao-358/1994-ANA GRANDO e outros x- Nomeada curadora na pessoa da Dra. Lidia Fijewski. Autos com vistas -Adv. LIDIA FIJEWSKI-

5.-Execucao de Titulos Extrajud.-656/1995-BAMERINDUS S.A. PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS x AGRO INDL. CONDA LTDA e outros -Sobre o calculo geral de custas, manifestem-se os interessados.-Adv. LIDIA FIJEWSKI-

6.-Execucao de Titulos Extrajud.-541/1996-BANCO DO BRASIL S.A. x ADUR & CIA LTDA e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. MAURICIO FERNANDO OTTO-

7.-Monitoria-926/1997-CONDOR FLORESTAS E IND. MAD. LTDA x MAD. BERTAZZO LTDA -Sobre o calculo geral, manifestem-se os interessados.-Adv. EDSON MARCIO HOPEN CORREA e DANTE PARISI-

8.-embargos do devedor-965/1997-DANILO REIS TRANSPORTES LTDA x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A -Manifeste-se o(a) embargado no prazo de cinco dias.-Adv. LIDIA FIJEWSKI-

9.-Falencia-1/1998-BELPAR DIST. DE COSMETICOS LTDA x MERCADOLANDIA SUPERMERCADOS LTDA -Sobre o parecer do Ministerio Publico, manifestem-se as partes.-Adv. ARNALDO DAVID BARACAT-

10.-Execucao de Titulos Extrajud.-513/1998-DARCI KLEINUBING x ARMINO BENDER - Deve o exequente observar o contido nos art. 604 e 614, II do CPC -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

11.-Embargos a Execucao-516/1998-GILMAR JOSE SUENDRECKI x CAIXA ECONOMICA FEDERAL- Informe a embargante se ainda tem interesse no prosseguimento do feito -Adv. LAURETE DUB PINTO CONTE-

12.-Embargos a Execucao-857/1998-C.M. CLAUD E CIA LTDA. x BANCO DO BRASIL S/A- A explicacao quanto a origem das contas ja se encontra lançado no corpo das mesmas. Assim deve a parte efetivar o pagamento, sob pena de execucao -Adv. IRAPUAN CAESAR DA COSTA-

13.-Ordinaria-170/1999-INDUMOVEL IND. DE MOVEIS LTDA. x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -C'ncia as partes do retorno dos autos para que requeiram o que de direito.-Adv. IRAPUAN CAESAR DA COSTA e JAIR VICENTE CLIVATTI-

14.-Inventario-332/1999-NILLTON BUDNHAK x MIGUEL BUDNHAK- Nomeada inventariante na pessoa de Estefania Budnhak, devendo a mesma efetivar a partilha do valor recebido no prazo de noventa dias -Adv. HELIO BUENO DE CAMARGO-

15.-Inventario-334/1999-JULIA TEIXEIRA x EDUARDO TEIXEIRA SOBRINHO -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias. - Adv. PAULO JABER FARAH e ROBERT KOERNER-

16.-Execucao de Titulos Extrajud.-344/1999-VOLKSWAGEN SERVICOS S/A x JOAO OLARIO BECKER -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$57,91 -Adv. VANIA DE F. CESAR LUIZ CARTA-

17.-Usucapiao-376/1999-VILMAR PADILHA e outros x SULTAN IND. E COM. LTDA.- Concedido o prazo de vinte dias -Adv. ZEIDAN MARCELO FARAJ-

18.-Inventario-391/1999-MARIA ANIZIA KUTIANSKI AGOSTINI x ANTONIO CARLOS AGOSTINI -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. ACIR OLISKOWSKI-

19.-Execucao de Ob. de Fazer-655/1999-JACKSON FAVERO SLONGO x ZAIA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK-

20.-Falencia-753/1999-ARAMOVEIS IND. REUNIDAS DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA x CALDAS BISCAIA LTDA.- Ante ao nao atendimento ao mandado para intimacao do sr. sindico, a fim de se manifestar quanto ao prosseguimento do feito, destituo do encargo. Em substituição nomeo o Dr. Sergio Luiz Mayer. Autos com vistas -Adv. DECIO VANDERLEI NOGUEIRA, HELIO RICARDO CUNHA e SERGIO LUIZ MAYER-

21.-Execucao de Titulos Extrajud.-832/1999-RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK x WALFRIDO WOLLINGER- ...Ante o exposto, homologo para que surta seus efeitos juridicos, o laudo de avaliacao de fls.062.-Adv. RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK e FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

22.-Arrolamento-88/2000-ARTUR TADEUS DE ANDRADE CANFIELD x JOAO JAIRO CANFIELD- Concedido o prazo de vinte dias -Adv. SAMUEL DE ANDRADE CANFIELD-

23.-Usucapiao-192/2000-NICOLAU MIGUELNISKI x - Nomeada

curadora na pessoa da Dra. Susane Lea Konell. Autos com vistas - Adv. SUSANE LEA KONELL-

24.-Indenizacao-222/2000-VILSON DE JESUS FUCK x DISSENHA S/A IND. E COM. -Audienca de instrucao e julgamento dia 12 de marco de 2003, as 14.30 horas, neste Juizo. Devem as partes observarem o prazo do artigo 407 do CPC, quanto as testemunhas.-Adv. FAUZI BAKRI, FERNANDA LOPES MARTINS e ROBERTO MACHADO FILHO-

25.-Arresto-756/2000-IND. PEDRO N. PIZZATTO LTDA x GRAZIELE FERNANDES - ME- Aguarda o cumprimento da depreciata por noventa dias -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

26.-Indenizacao por Ato Ilcito-804/2000-JACIRA DA CONCEICAO ALVES x JULIO RODRIGUES DA SILVA e outros -Audienca de instrucao e julgamento dia 14 de outubro de 2002, as 13.30 horas, neste Juizo. Devem as partes observarem o prazo do artigo 407 do CPC, quanto as testemunhas.-Adv. CECILIA L.G. ABDALLA, BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO e GETULIO PEREIRA-

27.-Indenizacao-805/2000-JOAO CECY SAMPAIO JUNIOR x FAMA COM. DE VEICULOS LTDA e outros- ...Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a presente acao de indenizacao formulada por Joao Cecy Sampaio Junior contra o Banco do Brasil S/A e Famma Comercio de Veiculos Ltda, condenando as partes requeridas solidariamente, ao pagamento de uma indenizacao a titulo de reparacao de danos morais por abalo de credito no importe de dez vezes o valor do titulo na forma da fundamentacao. Condeno as partes a efetivarem a baixa do protesto e a conseguinte retirada do nome do autor junto aos orgaos de protecao ao credito, de forma imediata, sob pena de incidencia de multa diaria abitada em favor do autor em um salario minimo. Considerando que houve sucumbencia reciproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais em 50% cada uma, e honorarios advocaticios em favor do patrono da parte, estes arbitrados em 20% sobre o valor da condenacao. Adv. ZEIDAN MARCELO FARAJ, NAIM NASIHGIL FILHO e MAURICIO FLAVIO MAGNANI-

28.-Interdicao-855/2000-E.C.H. x E.H.- Faculto as partes a apresentacao de razoes finais por memoriais, no prazo comum de cinco dias -Adv. MAURICIO FLAVIO MAGNANI e ZANI DALTON FARAH-

29.-Curatela-880/2000-F.D.S. x J.P.S. -Declarado por sentenca a interdicao da requerida(o), nomeando a(o) requerente como curador.- Adv. ZEIDAN MARCELO FARAJ e JULIA BREM-

30.-Usucapiao-85/2001-LUIS CARLOS VALPERES e outros x - Nomeado curador na pessoa do Dr Frederico Valdomiro Slomp. Autos com vistas -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

31.-Embargos a Execucao-188/2001-JOSE GERALDO SAMPAIO x ANGELO CONTIN FILHO -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$48,01-Adv. JOAO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAUJO-

32.-Ord.de Revisao de Contrato-191/2001-RICARDO WIERZBICKI x BANCO DO BRASIL S/A -Recebo a apelacao em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal.-Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

33.-Arrolamento-317/2001-UBALDINO DOS SANTOS x ALZIRA COGUTA DOS SANTOS- O compromisso particular de compra e venda nao e documento habil paa a transmissao da propriedade, devendo assim os herdeiros, efetivarem a competente escritura publica de cessao de direitos hereditarios. Outrossim, apos, devera a cessatoria se habilitar no presente feito, atraves de procurador -Adv. ERNANI BORTOLINI e VALDIR GEHLEN-

34.-Indenizacao-587/2001-VOLMIR ANTONIO GHIDOLIN x ARTHUR LUNDGREN TERCIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS-O presente feito comporta julgamento antecipado,tendo em vista que a materia encartada no processo e unicamente de direito. - Adv. FAUZI BAKRI, FABIO AMARAL NOGUEIRA, DEMERSON LUIS FURTADO LEVANDOSKI e EDUARDO CIDADE DA SILVA-

35.-Curatela-590/2001-MARGARIDA KOSLOWSKI DE ALMEIDA x MARLENE APARECIDA KOSLOWSKI DE ALMEIDA-Facultado as partes a apresentacao de razoes finais, no prazo sucessivo de cinco dias -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO e ROGERIO LUIS STASIAK-

36.-Alvara-602/2001-BARBARA SLOBODA e outros x -Sobre a avaliacao, manifestem-se os interessados.-Adv. ROSSANDRA M. DA CUNHA CODAGNONE-

37.-Indenizacao-611/2001-SASS & NEHLS LTDA x INTER CONNECTION CENTRAL DE DISTRIBUICAO -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$43,91 -Adv. MARCELO JOSE BOLDORE-

38.-Busca e Apreensao-Cautelar-688/2001-ANTONIO ALEXANDRE MOREIRA x ODENIR BORGES -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$13,81 -Adv. LUCIANO RICARDO HLADCZUK-

39.-Indenizacao-706/2001-BITUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA x LUIZ CARLOS MACHADO DO NASCIMENTO -Para a audiencia de conciliacao ou saneamento, a qual deverao comparecer as partes e/ou seus procuradores, habilitados a transgigr, designo o dia 21 de outubro de 2002, as 13.30 horas, na sede deste Juizo.-Adv. LUCIANO RICARDO HLADCZUK e GUATACARA SCHENFELDER SALLES-

40.-Indenizacao-828/2001-OLIVIA MARIA BLODORN e outros x ANDRE LUIZ G. VIDAL e outros -Para a audiencia de conciliacao ou saneamento, a qual deverao comparecer as partes e/ou seus procuradores, habilitados a transgigr, designo o dia 25 de fevereiro de 2003, as 14.00 horas, na sede deste Juizo.-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP, JACOB AUGUSTO KRAPP HOFF e MARCELO DOMICIO SCARAMELLA DE MELLO-

41.-Sustacao de Protesto-43/2002-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x TERRAPLANAGEM E ESCAVACOES JORCENAIDE LTDA- ...Diante do exposto e o mais que dos autos consta, julgo cessada a eficacia da medida cautelar liminarmente deferida as fls., com fundamento no disposto pelos artigos 806 e 808, I, ambos do CPC, determinando o levantamento do ardem de sustacao de protesto

anteriormente concedida e, em consequencia, declaro extinto o presente processo.Condeno a parte aora ao pagamento ds custas processuais e honorarios advocaticios, que arbitro em cinco por cento sobre o valor atribuido a causa -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

42.-Interdicao-47/2002-R.T.G. x C.Z.G.- Indique as partes, querendo, assistente tecnico e formulem quesitos, no prazo de cinco dias -Adv. LUCIANO RICARDO HLADCZUK e LIDIA FIJEWSKI-

43.-Alvara-71/2002-HILDA RIBEIRO DOS SANTOS xDeve a requerente devolver o alvara anteriormente expedido -Adv. FABRICIO SCHEWINSKI-

44.-Execucao de Titulos Extrajud.-260/2002-IRMAOS HOBI LTDA x OLIR DECONTI- Aguardando por noventa dias o cumprimento da depreciata -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

45.-Deposito-300/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x AIRTON BERNARDO ROVEDA FILHO -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e preciso, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

46.-Interdicao-337/2002-E.E.S. x A.A.E.S.- Nomeada curadora especial na pessoa da Dra. Fabiana Cristina Braun. Autos com vistas - Adv. FABIANA CRISTINA BRAUN-

47.-Indenizacao-377/2002-ARLI CATANI FONSECA e outros x FLAVIO JOSE NARCISO e outros- Homologado o pedido de desistencia quanto ao requerido Gerson Joao Rodrigues, e incluindo no polo passivo Edson Luiz Narciso e Neri Narciso. Designado audiencia de 20 de fevereiro de 2003, as 14.00 horas, para conciliacao -Adv. MAURICIO FLAVIO MAGNANI-

48.-Anulatoria-482/2002-VILMAR HERBST e outros x PEDRO REPUKNA e outros -Julgado por sentenca extinto o feito, com base no artigo 269, III, do Codigo de Processo Civil -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS-

49.-Rescisao de Contrato-492/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x MARIA IZONETE DE OLIVEIRA DIAS -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e preciso, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento. -Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA, FABRICIO TORRES e FABRICIO SCHEWINSKI-

50.-Indenizacao-536/2002-DARCI ROMEO REALI JUNIOR x IRMA COUSSEAU e outros -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. JOAO CARLOS COAS JUNIOR-

51.-Arrolamento-541/2002-DARCI GOMES x JOVENIL GOMES - Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS-

52.-Arrolamento-557/2002-JOAO OSVALDO DE OLIVEIRA x AMADEU PACHECO DE OLIVEIRA -Homologado por sentenca o plano de partilha apresentado, determinando o recolhimento do imposto de transmissao e custas processuais.-Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-

53.-Inventario-578/2002-OLGA MYSZAK x JOAO JOSE STACECHEN- Concedido o prazo de vinte dias -Adv. SERGIO LUIZ MAYER-

54.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-582/2002-BANCO DIBENS S/A x LEONICE DE FATIMA MARCAL LITWINSKI -Sobre a impugnacao e documentos juntados, manifeste-se a embargante.-Adv. ZEIDAN MARCELO FARAJ-

55.-Despejo-664/2002-MOECKE & FILHOS x MARISTELA GOMES DANCETERIA-CENTRO EVENTOS CIN.CAFE- Deve a requerente juntar o ultimo balanço, como fez nos demais processos que distribuiu neste Juizo -Adv. CECILIA L.G. ABDALLA-

56.-Arrolamento-677/2002-DAVID CESAR ARNHOLD x VICTORIA GUNTHER ARNHOLD -Deferido, por sentença, a expedição do alvara requerido na inicial. Custas na forma da lei.-Adv. MARCELO DOMICIO SCARAMELLA DE MELLO-

57.-Embargos a Execucao-681/2002-MAD. BERTASO LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA -Sobre a impugnacao e documentos juntados, manifeste-se a embargante.-Adv. DANTE PARISI-

58.-Inventario-754/2002-SUELI APARECIDA DILAY x LEONILDA DILAY e outros -Homologado por sentenca o plano de partilha apresentado, determinando o recolhimento do imposto de transmissao. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

59.-Execuções Fiscais - Fazenda-1640/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x FRANCISCO GROCHOVSKI -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$193,80, sob pena de execucao -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

60.-Execuções Fiscais - Fazenda-167/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EDER JOSE DA ROSA - LAMINADOS -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS-

61.-Execuções Fiscais - Fazenda-688/2002-MUNICIPIO DE GENEAL CARNEIRO x JURACI VIEIRA DA SILVA -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$244,20, sob pena de execucao-Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-

62.-Execuções Fiscais - Fazenda-742/2002-MUNICIPIO DE GENEAL CARNEIRO x COMPENSADOS PLATUM LTDA -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias. -Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-

63.-Execuções Fiscais - Fazenda-862/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARGARETE BUENO -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS-

CRIME**COLOMBO**

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE COLOMBO – PARANÁ
VARA CRIMINAL E ANEXOS

RELAÇÃO N.º 40/2002

Juiz de Direito: DRA. MILA APARECIDA ALVES DA LUZ.
Juiz Substituto: DR. MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO.

Escrivão : BEL. EDEMIR BOZESKI

ADVOGADO ÍNDICE

Antonio Anilton Padial.	11
Débora Maria César de Albuquerque	03
João Batista de Arruda Junior	01
João Batista de Arruda Junior	05
João Batista de Arruda Junior.	06
João Batista de Arruda Junior.	10
João Martins	09
Marcelo Junior Gonçalves	02
Marla Geórgia Palma	12
Messias Alves de Assis	11
Rafael Luis Nadaline	04
Rafael Luis Nadaline	07
Sérgio Vieira Portela	13
Walter Ronaldo Basso	08

1. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Para oitiva das testemunhas de denúncia faltantes, designo o dia 18/10/2002, as 10:00 horas. PROCESSO-CRIME N.º 93/02 – JUSTIÇA PÚBLICA X VALDECIR BUENO DE ALVARENGA E MARCIO MUNCINELLI.
Adv.: Dr.º.(a)(s). João Batista de Arruda Junior.

2. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Ao réu Nilton Cesar, nomeio como defensor o Dr. Marcelo Junior Gonçalves, sob a fé de seu grau.”
PROCESSO-CRIME N.º 34/98 – JUSTIÇA PÚBLICA X NILTON CÉSAR MEDEIROS DA CONCEIÇÃO
Adv.: Dr.º.(a)(s). Marcelo Junior Gonçalves.

3. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Não obstante não tenha sido determinada a suspensão dos presentes autos, os mesmos encontram-se suspensos até o resultado final dos exames toxicológicos a que os réu Walter, Emerson e Claudir irão ser submetidos. Aguarde-se.”
PROCESSO-CRIME N.º 98/02A – JUSTIÇA PÚBLICA X WALTER RIBEIRO DE AGUIAR JUNIOR, EMERSON FERNANDO KAPUZINIAK e CLAUDIR FERREIRA
Adv.: Dr.º.(a)(s). Débora Maria César de Albuquerque.

4. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Com razão o douto agente ministerial em seu parecer. Para sanear a irregularidade, intime-se o ilustre defensor, para querendo, apresente a defesa prévia e arole testemunhas se desejar, no prazo de 03 dias.”
PROCESSO-CRIME N.º 114/97A – JUSTIÇA PÚBLICA X NIELSON LEMISKA
Adv.: Dr.º.(a)(s). Rafael Luis Nadaline.

5. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “ Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 18/10/2002, as 15:00 horas.”
PROCESSO-CRIME N.º 102/02 – JUSTIÇA PÚBLICA X ANDERSON LUIS ALVES DE LIMA.
Adv.: Dr.º.(a)(s). João Batista de Arruda Junior.

6. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 17/10/2002, as 14:30 horas.”
PROCESSO-CRIME N.º 124/02 – JUSTIÇA PÚBLICA X OSVALDO DE OLIVEIRA.
Adv.: Dr.º.(a)(s). João Batista de Arruda Junior.

7. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “ Expeça-se CP para a oitiva das testemunhas de defesa, residentes em Piraquara, com prazo de 10 dias. Para oitiva das testemunhas de defesa, designo o dia 18/10/2002, as 09:30 horas.”
PROCESSO-CRIME N.º 116/02 – JUSTIÇA PÚBLICA X MARCIO DOS SANTOS SILVA
Adv.: Dr.º.(a)(s). Rafael Luis Nadaline.

8. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “ Tendo em vista que a indiciada não foi denunciada e o MP, requereu o arquivamento do Inquérito Policial em relação a ela, expeça-se alvará de soltura em relação a ela, se por outro motivo não estiver presa.”
LIBERDADE PROVISÓRIA N.º 450/02 – ESTE JUIZO X ELZA CASTRO DOS SANTOS DA SILVA
Adv.: Dr.º.(a)(s). Walter Ronaldo Basso.

9. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “ Indefiro o pedido de liberdade provisória, por continuarem presentes os requisitos para que fosse decretada a sua custódia cautelar.”
LIBERDADE PROVISÓRIA N.º 427/02 – ESTE JUIZO X AUDEMIR DE OLIVEIRA LEOPOLDINO
Adv.: Dr.º.(a)(s). João Martins.

10. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Para oitiva das testemunhas Pablo e Sebastião, designo o dia 09/10/2002, as 08:45 horas.”
PROCESSO-CRIME N.º 63/02 – JUSTIÇA PÚBLICA X ISRAEL DA COSTA.

Adv.: Dr.º.(a)(s). João Batista de Arruda Junior.

11. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “ Manifeste-se a defesa quanto a testemunha faltante, em três dias.”
PROCESSO-CRIME N.º 96/02 – JUSTIÇA PÚBLICA X VALDIVINO DE ANDRADE
Adv.: Dr.º.(a)(s). Messias Alves de Assis e Antonio Anilton Padial.

12. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “ A defesa para fins do art. 499 do CPP, no prazo legal.”
PROCESSO-CRIME N.º 39/02 – JUSTIÇA PÚBLICA X ALDO MARCELO FERRACINI
Adv.: Dr.º.(a)(s). Marla Geórgia Palma.

13. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “ A defesa para fins do art. 500 do CPP, no prazo legal.”
PROCESSO-CRIME N.º 45/02 – JUSTIÇA PÚBLICA X FABIO LUIZ DE MORAES VIEIRA.
Adv.: Dr.º.(a)(s). Sérgio Vieira Portela.

ENGENHEIRO BELTRÃO

COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR.
VARA CRIMINAL
RELAÇÃO N.º 017/02
JUIZA KETBI ASTIR JOSÉ

P. CRIME 10/02
RÉU MAURO DE ANDRADE MARTINS
FINALIDADE INTIMAÇÃO DOS DEFENSORES DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS DA ACUSAÇÃO/DEFESA PARA O DIA 21 DE OUTUBRO/02, ÀS 13:45 HORAS.
ADVOGADO DR. FABIO ROBERTO MOTA VIEIRA - OAB N.º 29.934
DRA. LIANE SLOBODIAN MOTTA - OAB N.º 21.876

P. CRIME 03/02
RÉU ARISTEU ALIANO FILHO
FINALIDADE INTIMAÇÃO DO DEFENSOR PARA INDICAR NO PRAZO DE TRÊS DIAS (03) DIAS CINDO (05) TESTEMUNHAS ENTRE AS JÁ ARROLADAS ATREVES DA DEFESA PRÉVIA.
ADVOGADO DRA. TATIANA MESSIAS DA SILVA - OAB N.º 31.914

P. CRIME 50/92
RÉU EDIVALDO JOSÉ REINO
FINALIDADE INTIMAÇÃO DO DEFENSOR QUE FOI PROFERIDA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE PELO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA PENA IMPOSTA AO RÉU.
ADVOGADO DR. APULO ROBERTO LUVISETI – OAB N.º 19.987

P. CRIME 01/97
RÉU DARCI REFUNDINI
FINALIDADE INTIMAÇÃO DO DEFENSOR PARA APRESENTAR NO PRAZO LEGAL AS ALEGAÇÕES FINAIS
ADVOGADO DR. ANÉSIO DO SANTOS – N.º 11.145

GUARANIACU

ÚNICA VARA CRIMINAL
COMARCA DE GUARANIACU - Pr.
Juiz: Dra. DENISE DAMO COMEL
RELAÇÃO N.º46/2002

01 –DR. LOURENÇO ANTONIO RODRIGUES VIEIRA.

01 – Autos n.º 47/2001 de Processo Crime. Réu **GILSON GAI-COMEL**. Defensor: **Dr. LOURENÇO ANTONIO RODRIGUES VIERA**. “Intimar o defensor, para que se manifeste quanto a desistência do Ministério Público da testemunha de acusação Airton da Silveira Alves, no prazo de 03 (três) dias, nos autos supra”.

ÚNICA VARA CRIMINAL
COMARCA DE GUARANIACU - Pr.
Juiz: Dra. DENISE DAMO COMEL
RELAÇÃO N.º47/2002

RÉU PRESO

01 –Dra. REGINA MARIA VASSÃO IEZAK.

01 – Autos n.º 29/2002 de Processo Crime. Réus: **JOSUEL LOURENÇO ALVES E ALFREDO CARLOS DE SOUZA BORBA**. Defensor: **Dra. REGINA MARIA VASSÃO IEZAK**. “Intimar a defensora, para que se manifeste quanto a desistência do Ministério Público da testemunha de acusação Marcos Vieira da Silva, no prazo de 03 (três) dias, nos autos supra”.

GUARAPUAVA

COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.
CARTÓRIO DA 2ª VARA CRIMINAL.
JUIZ DE DIREITO AUSTREGÉILO TREVISAN

RELAÇÃO 16-2002 RÉU PRESO

ADVOGADOS: ENILSON LUIZ WILLE (1)
JOSÉ LUIZ PALOTA (2)
ÉLCIO JOSÉ MELHEM (3)
MIGUEL NICOLAU JUNIOR (4, 5)

LAURO ARTHUR G. DE SÁ RIBEIRO (6)
PEDRO DA LUZ (7, 8)

1. PROCESSO CRIMINAL 86-02. Celso dos Santos Araújo. Audiência de testemunhas de acusação em 18.12.2002, às 13:20 horas. ADVOGADO ENILSON LUIZ WILLE, OAB/PR 17.842.

2. PROCESSO CRIMINAL 29-02. Ivone Francisca de Almeida Gaspar. Audiência de testemunhas de defesa em 27.12.2002, às 13:20 horas. ADVOGADO JOSÉ LUIZ PALOTA, OAB/RS 40.385.

3. PROCESSO CRIMINAL 150-02. Joelson de Oliveira Rosa. Audiência de testemunhas de acusação em 11.02.2003, às 13:20 horas. ADVOGADO ÉLCIO JOSÉ MELHEM.

4. PROCESSO CRIMINAL 136-99. Walter Rizo e o. Audiência de testemunhas de defesa em 14.11.2002, às 15:00 horas. ADVOGADO MIGUEL NICOLAU JUNIOR.

5. PROCESSO CRIMINAL 136-99. Walter Rizo e o. Expedido carta precatória à Curitiba, Telêmaco Borba, PR., e São Paulo, SP., para inquirição de testemunhas de defesa. ADVOGADO MIGUEL NICOLAU JUNIOR.

6. PROCESSO CRIMINAL 136-99. Walter Rizo e o. Expedido carta precatória à Curitiba, Telêmaco Borba, PR., e São Paulo, SP., para inquirição de testemunhas de defesa. ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO LAURO ARTHUR GUIMARÃES DE SÁ RIBEIRO, OAB/PR 21.482.

7. PROCESSO CRIMINAL 185-02. Anderson Ferreira da Cruz e o. Audiência de instrução e julgamento em 18.10.2002, às 13:40 horas. ADVOGADO PEDRO DA LUZ, OAB/PR 30.106.

8. PROCESSO CRIMINAL 185-02. Anderson Ferreira da Cruz e o. Expedido carta precatória à Foz do Iguaçu para inquirição das testemunhas de defesa. ADVOGADO PEDRO DA LUZ, OAB/PR 30.106.

GUARATUBA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE COMARCA DE GUARATUBA-ESTADO DO PARANÁ
Rua José N. Abagge, n.º 1330, CEP 83.280.000
Dario Jaither Gonçalves de Oliveira
Escrivão Criminal

RÉU PRESO
RELAÇÃO N.º 17/2.002
MM. Juiz de Direito: Doutor NOEDI BITTEICOURT MARTINS

1. Processo Crime 16/1999 – Réu: Sebastião Carlos Moreira de Souza - Intimada a defesa do réu, de que por sentença datada de 02 de setembro de 2002, foi declarada EXTINTA a punibilidade, ante o integral cumprimento. – Advogado Doutor José Valdecir Gomes da Silva.

2. Processo Crime 42/1999 - Réu: Antonio de Souza Soares - Intimada a defesa do réu, de que por sentença datada de 02 de setembro de 2002, foi declarada EXTINTA a punibilidade, ante o integral cumprimento das condições do Sursi. - Advogado Doutor Júlio César de Liz.

3. Processo Crime 93/1999 – Réu: Celso Figueiredo Filho – intimada a defesa do réu, de que por sentença datada de 13 de agosto de 2002, foi declarada EXTINTA a pretensão punitiva do Estado contra o réu. – Advogado Doutor Marco Aurélio Perdigão de Carvalho.

4. Processo Crime 79/2001 Réu: Tommaso Marchese - Intimada a defesa, de que foi designado o dia 05 de fevereiro de 2003, às 10:00 horas, para a oitiva da testemunha de acusação Josuel Victor dos Santos, a dar-se na 3ª Vara Criminal da comarca de Londrina-Pr. - Advogado Doutor Jaime Luiz Schluga.

5. Processo Crime 94/2001 – Réu: Itamar Borba Carneiro e Carlos Magno Barbosa – intimada a defesa do réu Carlos Magno Barbosa, de que foi designado o dia 08 de outubro de 2002, às 09:00 horas, para a inquirição da testemunha Airton César Lisboa, a dar-se na Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa-Pr. – Advogado Doutor Sebastião Itamar Borba Carneiro.

6. Processo Crime 133/2001 - Réu: Jociel Godinho Machado - intimada a defesa do réu, de que em data de 09 de setembro de 2002, foi expedido carta precatória à comarca de Curitiba-Pr, para inquirição da testemunha de acusação Evaldo Socoloskio - advogados Doutores Luiz Augusto Pereira de Araújo e Pedro Ernesto Farah.

7. Processo Crime 135/2001 - Ré: Maria Helena Lopes Martins - intimada a defesa da ré de que, foi designado o dia 08/10/2002, às 16:00 horas, para a inquirição das testemunhas de defesa, a dar-se na Vara de Cartas Precatórias de Curitiba-Pr, e para que manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias sobre a testemunha Cleber Maurício de Quadros, que não foi localizada. - Advogado Doutor Gerson Luiz de Oliveira.

8. Processo Crime 04/2002 - Réus Fábio Alexandre de Souza, Gilberto de Souza Cardoso, Marcelo Alexandre de Souza, Alan Miranda Pereira e Agnaldo Pereira de Freiras - intimada a defesa do réu Alan Miranda Pereira, de que em data de 15/08/2002, foi o mesmo condenado à pena prevista no artigo 157, § 2º, inciso I e II do CP, à pena de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime Semi-aberto, além de 10 (dez) dias multa, e sendo que o réu Alan Miranda Pereira manifestou vontade de apelar da sentença fica o mesmo intimado de que os autos encontram-se com vistas para o mesmo para fins de apresentação das razões de apelação - advogado Doutor Antonio de Oliveira Tavares.

ICARAÍMA

ICARAÍMA - PARANÁ
FPETERSON CANTERGIANI SANTOS

13/2002

Dr. ROBINSON ELVIS KADES DE OLIVEIRA E SILVA

01- AÇÃO PENAL N.º 11/2001 – IZAIAS HERMENEGILDO DA SILVA e ELIEL ANTUNES, intima o advogado abaixo, que este Juízo prolatou sentença em 23/09/2002, sendo que o condenado a pena de 05 (cinco) anos de reclusão e 180(cento e oitenta) dias multa, cuja pena deverá ser cumprida em regime fechado.

Dr. ROBINSON ELVIS KADES DE OLIVEIRA E SILVA

MALLET

COMARCA DE MALLET – ESTADO DO PARANÁ
Juíza: Dra. VANESSA DE SOUZA CAMARGO - RELACÃO N.º 16/02

Advogado(s)
AURO DA APARECIDA RAMOS MELLO
EVALDO AUGUSTO SLOMP
MARIO PIETROSKI JUNIOR
TANIA LOIZE BRAZ DUARTE
ZANI DALTON FARAH

Processo crime n.º 42/01 Ministério Público x Nelson Cristiano Paszko “Julgo procedente a denúncia para condenar o réu nas sanções do art. 302, caput e 306 da Lei 9.503/97 a pena de 02 anos e oito meses e suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor , a qual deverá ser cumprida em regime aberto, podendo ser substituída facultativamente, pela prestação pecuniária no valor de 03 salários mínimos, prestação de serviços à comunidade durante 1.280 horas e suspensão do direito de dirigir veículos automotores. Adv. EVALDO AUGUSTO SLOMP

Processo crime n.º 11/00 Ministério Público do Paraná x Francisco Anzilero, “Baixaram os autos de Processo Crime reduzindo-se a pena aplicada para 10 anos de reclusão a ser cumprida inicialmente em regime fechado Adv. Mario Pietroski Júnior

Processo Crime n.º 14/02 Ministério Público do Paraná x Nadir José Marcon Pelo Juízo da Vara Criminal da Comarca de São Mateus do Sul PR. foi designado o dia 01/04/03, às 16:00 horas para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. ADV. ZANI DALTON FARAH

Processo crime n.º 31/01 Ministério Público do Estado do Paraná x Marcelo Miller Padilha. Intimo V. Sas. De que foram expedidas cartas precatórias às Comarcas de União da Vitória e São José dos Pinhais PR. para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia.

Processo Crime n.º 11/02 Ministério Público x Oliverio Maksymovicz - Intimo V. Sa. Da decisão do Egrégio Tribunal de Justiça que denegou a ordem impetrada. Adv. Tânia Loize Braz Duarte

MANDAGUAÇU

PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ
COMARCA DE MANDAGUAÇU
CARTÓRIO CRIMINAL

JUIZA DE DIREITO – DRA. MARISA DE FREITAS

RELAÇÃO n.º 24/02

ÍNDICE DE ADVOGADOS:

01 - Dr. José Carlos Gomes de Souza
02 – Dra . Andréia Luz de Medeiros Barbosa
03 – Dr Gerson Luiz Alves de Lima
04 - Dr. Sérgio da Silva Lima
05 – Dra. Eliane Regina dos Santos
06 – Dr. Aristóteles Rondon Gomes Pereira
07 – Dra. Maria Ângela Barbosa da Silva
08 – Dr. Sebastião Miguel Morales

01. CARTA PRECATÓRIA n.º 69/2002 – Vara Criminal da Comarca de Barretos – réu Danton Ronaldo Miranda – Designado o próximo dia 07.11.2002, às 13:30 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. Adv. Doutor GERSON LUIZ ALVES DE LIMA.

02. CARTA PRECATÓRIA n.º 68/2002 – Vara Criminal de Carapicuíba – réu Cleber Silva Pereira – Designado o próximo dia 07 de novembro de 2002 para audiência de inquirição de testemunha de acusação. Adv. Doutor ANDRÉIA LUZ DE MEDEIROS BARBOSA.

03. AÇÃO PENAL N.º 19/2002 – BALTAZAR BRAVOCOCO, MANOEL BRAVO ROLDÃO, MANOEL BRAVOCOCO, apresente a defesa as alegações finais no prazo de três dias. Adv. Doutor JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA.

04. AÇÃO PENAL N.º 20/2002 – BALTAZAR BRAVOCOCO, MANOEL BRAVO ROLDÃO e MANOEL BRAVO ROLDÃO, apresente a defesa as alegações finais no prazo de três dias. Adv. Dr. JOSÉ CALOS GOMES DE SOUZA.

05. AÇÃO PENAL N.º 81/2000 – SÉRGIO VIDAL DA SILVA – condenado a pena 02 (dois) anos de reclusão e multa de 30 (trinta) dias multa em regime aberto. Adv. Dr. Sérgio da Silva Lima.

06. – INQUÉRITO POLICIAL nº 82/2002 – indiciado: ANTONIO RODOLFO C. BASSETO e vítima: OLAVO ALVES DA SILVA – determinado o arquivamento dos autos. Adv. Dra. ELIANE REGINA DOS SANTOS.

07. – AÇÃO PENAL nº 44/98 – PEDRO FERREIRA DE LIMA – apresente a defesa alegações finais no prazo de três dias. Adv. Dr. ARISTÓTELES RONDON GOMES PEREIRA.

08. – AÇÃO PENAL nº 35/97 – ROBERTO CÉSAR LOURES, JORGE LUIZ SILVA DA SILVA VIEIRA e AMARILDO CAMPOS COSTA – provimento ao recurso para anular o processo a partir da expedição das cartas precatórias expedidas para oitiva das testemunhas de acusação. Adv. Dra. MARIA ÂNGELA BARBOSA DA SILVA

09. – CARTA PRECATÓRIA nº 71/2002 – JOSÉ VIEIRA JÚNIOR DE OIVEIRA - Designado o próximo dia 22 de outubro de 2002, às 14:00 horas para inquirição da testemunha de defesa – Adv. Doutor SEBASTIÃO MIGUEL MORALES.

MANDAGUARI

Vara Criminal – Mandaguari
Juiz de Direito – Dr. Devanir Cestari

Relação nº 19/2002

Advogados e itens

- Alexsander Resende – 02
Carlos Alberto dos Santos - 01
José Marcos Carrasco - 01
Márcio Augusto de Oliveira Santos - 01
Marlon Rodrigo Alberto dos Santos – 01
Osmar Fernando de Medeiros – 01
Rubens Alberto Arrienti Angeli - 01

01 – Processo Criminal nº 093/2001 – Réus: José Carlos da Silva Fernandes, Roseli Maria Romagnole Fernandes, Célio Pugliese Júnior, Silvana Romagnole Pugliese, Alcides Martinelli, Waldemar Ferreira Bannwart, João Carlos Baptista, Cezar Antônio Cota e Luiz Rodrigues. designado o dia 17/02/2003, às 16:00 horas, para oitiva de testemunha de defesa, no Juízo da 18ª Vara Criminal de São Paulo/Capital – Av. Abrahão Ribeiro, 313 – Barra Funda; designado o dia 11.10.2002, às 13:00 horas, para inquirição de testemunha de defesa, no Juízo da Vara de Infância, Juventude e Precatórias de Governador Valadares-MG. – Drs. Osmar Fernando de Medeiros, José Carrasco Filho, Rubens Alberto Arrienti Angeli, Carlos Alberto dos Santos e Marlon Rodrigo Alberto dos Santos, e Dr. Márcio Augusto de Oliveira Santos, assistente de acusação.

02 – Processo Criminal nº 026/2002 – Réu: Anderson Rodrigues de Matos – deprecada a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia à Comarca de Sarandi, com prazo de 60 dias – Alexsander Resende.

MARINGÁ

JuíZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL
COMARCA DE MARINGÁ

Relação nº 31/2002

Dr. José Cândido Sobrinho

Table with 2 columns: Name and Value. Includes Catarina Aparecida Cabriotti (04), Dely Dias das Neves (10), Eliane Regina dos Santos (05), Janaina de Oliveira Campos Santos (12), Joaquim Roberto Tomaz (06), José Cicero de Oliveira (02), José Hermenegildo Baptista Raccanello (02), Miguel Moralles (03), Nabor Nishikawa (12), Rosângela Dorta de Oliveira (01), Sebastião da Costa Guimarães (07), Sérgio Silva Lima (11), Umberto Carlos Becker (08), Valdomiro Pires de Oliveira (09)

01 - Processo Crime 226/2001 – réu AGNALDO JUSTINO SOARES e ots. – Intimar Dra. Defensora do réu, de que foi deferido o parcelamento da multa e das custas processuais. Adv. Dra. Rosângela Dorta de Oliveira.

02- Processo Crime 146/2000- réu SÉRGIO COUTO DE REZENDE e outro – Intimar Drs. Defensores dos réus, para que se manifestem na forma, fase e prazo do artigo 500 do CPP. Adv. Dr. José Hermenegildo Baptista Raccanello e Adv. Dr. José Cicero de Oliveira.

03- Processo Crime 250/2000 – réu CRISTIANO ANDERSON DE AMORIM – Intimar Dr. Defensor do réu, para se manifestar na forma, fase e prazo do artigo 500 do CPP. Adv. Dr. Miguel Moralles.

04- Processo Crime 063/2001 – réu DIONE CEZARIO PATRÍCIO – Intimar Dra. Defensora do réu, para se manifestar na foram, fase e prazo do artigo 500 do CPP. Adv. Dra. Catarina Aparecida Cabriotti.

05 – Processo Crime 252/2001 – réu MARCELO MARCOS DE LARA – Intimar a Dra. Defensora do réu, de que foi indeferido o pedido de adiamento de audiência já designada perante este Juízo. Adv. Dra. Eliane Regina dos Santos.

06 – Processo Crime 124/99 – réu LEONARDO MULLER – Intimar o Dr. Defensor do réu, de que por sentença datada de

26.08.02, foi declarada extinta a punibilidade do réu supra, com base no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95. Adv. Joaquim Roberto Tomaz.

07- Processo Crime 092/2001 - réu VALMIR PEREIRA – Intimar Dr. Defensor do réu, de que foi designado dia 10 de dezembro de 2002, às 13:30 horas, para inquirição da testemunha de defesa. Adv. Dr. Sebastião da Costa Guimarães.

08- Processo Crime 110/2002 – réu ANTONIO PEREIRA MENDES – Intimar Dr. Defensor do réu, de que foi designado dia 26 de março de 2003, às 15:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. Adv. Dr. Umberto Carlos Becker.

09- Processo Crime 71/2002 – réu FLÁVIO MARCELO POMPEO ALVES – Intimar Dr. Defensor do réu, de que foi designado dia 14 de maio de 2003, às 14:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. Intimá-lo ainda, de que foi expedido carta precatória, à Comarca de Marialva-PR, com prazo de 90 dias, deprecando a inquirição da vítima. Adv. Dr. Valdomiro Pires de Oliveira.

10 – Carta Precatória 338/2002 – réu JULIO CÉSAR THOMASI ROCHA – Intimar Dr. Defensor do réu, de que foi designado dia 14 de fevereiro de 2003, às 10:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. Adv. Dr.Dely Dias das Neves.

11 - Processo Crime 56/2002 – réu EDMILSON SANTOS DOS REIS e ots. – Intimar o Dr. Defensor do réu, para apresentar defesa prévia nos autos supra. Adv. Dr. Sérgio Silva Lima.

12 - Processo Crime 43/2002 – réus RODRIGO LUIZ FAGUNDES e outros – Intimar os Drs. Defensores dos réus, de que foi designado dia 03 de junho de 2003, às 14:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa. Adv. Dr. Nabor Nishikawa e Dra. Janaina de Oliveira Campos Santos.

PARANAGUÁ

JuíZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL

Paranaguá – Pr. Rua: Marechal Deodoro – 162 – fone: 0XX41-423-2799 Aristoteles Coelho Rosa Junior Escrivão Criminal

Juíza de Direito: Dr.ª HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA

RELAÇÃO N.º 21/02

- Advogados:
Dr. Antonio Sbano
Dr. Beno Brandão
Dr. Carlos Alberto Dissenha
Dr. Carlos Pereira Gonçalves
Dr. Douglas Haquim Filho
Dr. Gustavo Mussi Milani
Dr. Jonas Antonio dos Santos
Dr. Ovandi Ribeiro
Dr. Regina Sayuri Nakamori
Dr. Renê Dotti
Dr. Roberto Brzezinski
Dr. Rogério de Paula Alves
Dr. Rone Marcos Brandalize

01 – Autos P.C. nº 57/02 – JP x MARCIO BAURAKIEDES TEIXEIRA e HELIO OLIVEIRA – Sentença de Pronuncia: “Pronunciou os réus como incurso nas sanções dos art. 121, §2º, incisos I e IV c/c art. 29, todos do C. Penal Brasileiro, para que sejam submetidos a julgamento perante o Tribunal do Júri desta comarca. Adv. Dr. Douglas Haquim Filho e Dr. Gustavo Mussi Milani.

02 – Autos P.C. nº 46/02 – JP x ANTONIO CARLOS BONZATO, MARCIO BAURAKIEDES TEIXEIRA, HELIO OLIVEIRA e JOEL MOREIRA BONZATO – incurso nas sanções do art. 121, §2º, incisos I (mediante paga ou por motivo torpe) e IV (emboscada), c/c art.29, todos do código penal. Designada o dia 12/novembro/2002 as 09:00 horas para audiência de inquirição de testemunhas arroladas na defesa dos réus. Adv. Dr.º. Carlos Alberto Dissenha, Dr.º. Douglas Haquim Filho, Dr.º. René Dotti e Dr.º. Beno Brandão.

03 – Autos de P.C. nº 79/01 – JP x ALILTON RODRIGUES DOS SANTOS – Designado dia 04/11/02 para inquirição de testemunhas arroladas pela acusação – Adv. Dr. Ovandi Ribeiro.

04 – Autos de P.C. nº 57/02-A – JP x HELIO ALVES DOS SANTOS e ANTONIO CARLOS BONZATO – Designado dia 08/novembro/2002 as 09:00 horas para realização de audiência de inquirição das testemunhas arroladas na defesa dos réus. Adv.Dr.º. René Dotti, Dr.º. Beno Brandão e Dr.º. Roberto Brzezinski.

05 – Autos de P.C. nº 49/01 – JP x ROBSON FERNANDES – Designado dia 07/outubro/2002 as 16:00 horas para realização de audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. Adv.Dr.º. Rone Marcos Brandalize.

06 – Autos de Q.C. nº 71/00 – Autor: OSNY FORTES LEITE – Acusado: RENATO LEITE Designado dia 21/outubro/2002 as 16:00 horas para audiência de inquirição das testemunhas arroladas na defesa do acusado. Adv. Dr.º. Antonio Sbano e Dr.º. Jonas Antonio dos Santos.

07 – Autos de P.C. nº 104/02 – JP x JOAO CARLOS RIBEIRO – Designado dia 03/outubro/2002 as 16:15 horas para audiência de inquirição das testemunhas arroladas na defesa do réu. Adv.Dr.º. Regina Sayuri Nakamori e Dr.º. Carlos Pereira Gonçalves.

08 – Autos de P.C. nº 104/02 – JP x SERGIO LUIZ FERNANDES DAMASCENO – Designado dia 02/outubro/2002 as 15:30 horas para audiência de inquirição das testemunhas arroladas na defesa do réu. Adv.Dr.º. Rogério de Paula Alves.

QUEDAS DO IGUAÇU

COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

Vara Criminal

RELAÇÃO N. 11/2002

01 – Proc. Crime n. 08/99 – réu: Leandro Leopoldino. “Vista dos autos ao defensor do réu, para defesa prévia, no prazo legal”. Adv.: Dr. Roberto Silvestre.

02 – Proc. Crime n. 44/01 – réu: Adair Ferreira de Barba. “Audiência para a ouvida das testemunhas de defesa, dia 16.10.02, às 13:00 horas”. Adv. Dr. Edenilson Fausto.

03 – Proc. Crime n. 04/01 – réu: Simão Augusto Ferreira. “Audiência para a ouvida das testemunhas de acusação, dia 08.10.02, às 13:30 horas”. Adv. Dr. Nereu Carlos Massignan.

04 – Carta Precatória n. 01/02 – réu: Godofredo Roque. “Audiência para a ouvida da testemunha de defesa, Dilson Delavi Morais, dia 23.10.02, às 13:00 horas”. Adv. Zelindo Tibola.

Table with 2 columns: ADVOGADO and ORDEM. Lists names like Roberto Silvestre (01), Edenilson Fausto (02), Nereu Carlos Massignan (03), Zelindo Tibola (04)

RIO BRANCO DO SUL

COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ , Cartório Criminal, Júri e Execuções Criminais.-

JUIZ: ADRIANA AYRES FERREIRA

RELAÇÃO Nº 014/2002

Table with 3 columns: Advogados, nº/ordem, nº/feitos. Lists names like Amauri César Johnson (03), Beno Brandão (01), Elias Mattar Assad (03), Edevaldo Gonçalves (04), Euclides de Lima Junior e ou (05), José Leocadio de Camargo e ou (03), José Hilário Trigo (03), João Batista Arruda Junior (03), Luiz Gustavo Rodrigues Flores (02), Vani S. Ribas (03)

01.- C.P. 041/02 – R. ANTONIO VICENTE JUNIOR e REJANE RATTMANN, extraída dos autos de Proc. Crime nº 199900001052 da Sexta Varai Criminal de Curitiba, inquirição de testemunha para o dia 12.12.02, às 15,00 horas. Adv. BENO BRANDÃO. OAB 20.920.-

02 – P.C. 008/02 – R. ALINIR RIBEIRO LESNIEWSKI – inquirição de testemunhas de denúncia para o dia 14.02.03, às 13,30 horas. Adv. LUIZ GUSTAVO RODRIGUES FLORES.-

03 – P.C. 027/01 – RR. IVAN SERGIO DE OLIVEIRA – JOÃO RIBEIRO DE LARA – PEDRO PAULO LEMOS – PAULO CESAR DE SOUZA – JOÃO DIRCEU NAZZARI – EDENILSON BATISTA – TRAJANO DE OLIVEIRA DOS SANTOS – DEVONSIR FARIAS e PEDRO RENATO TONILOLO – autos com vista aos Defensores para os fins do artigo 499 do C.P.P, no prazo legal. Advs. Drs. VANI S. RIBAS – JOSÉ HILARIO TRIGO – AMAURI CESAR JOHNSON – JOÃO BATISTA ARRUDA JUNIOR – JOSE LEOCADIO DE CAMARGO e ou – ELIAS MATTAR ASSAD.-

04 – P.C 030/99 – R. VALDIR ANTONIO DOS SANTOS. Condenado por sentença de 14.08.02, à pena de HUM ANO E QUATRO MESES DE DETENÇÃO, substituída por pena restritiva de direito, consistente em prestação de serviço à comunidade de 08 horas semanais e outras, e condenado ainda a pena de multa de 20 dias. Adv. Dr. EDEVALDO GONÇALVES.-

05 – P.C. 001/92 – R. OLIVIO DA PAIXÃO (REU PRESO) – Pronunciado por sentença de 20.09.02, como incurso nas penas do artigo 121 § 2º, inciso I e 211 do C.P.B. Advs. Drs. EUCLIDES DE LIMA JUNIOR.-

JUIZADOS ESPECIAIS

MANDAGUAÇU

COMARCA DE MANDAGUAÇU
JUIZADO ESPECIAL CIVEL

JuíZA DE DIREITO – Dra. MARISA DE FREITAS

RELAÇÃO nº 23/02

INDICE DE ADVOGADOS:

- 01 - Dr. Ivandir Valesi
02 – Dra . Gianni Vaneska Gatti Feliz Cruz
03 – Dr. Douglas Vinicius dos Santos
04 - Dr. Marcos Vieira de Camargo

01. RECLAMAÇÃO nº 441/2001 – José Zago x Francisco Pra-

cídio do Amaral e Zenaide da Silva Amaral - julgado deserto o presente processo de acordo com o art. 42, § 1º da Lei nº 9.099/95. Adv. Doutor IVANDIR VALESÍ.

02. RECLAMAÇÃO nº 445/2002 – Florisvaldo Aparecido Brandão x Sanepar – Companhia de Saneamento do Paraná – Julgado imprecudente o presente feito. Adv. Doutora GIANNY VANESKA GATTI FELIX CRUZ.

03. RECLAMAÇÃO nº 498 – Waldemar dos Santos e Roberto Rinaudo e Adriana Tupan Tognim Rinaudo – Julgado extinto a presente execução, nos termos do art. 794, inciso I do Código de Processo Civil.. Adv. Dr. Douglas Vinicius de Souza.

04. CARTA PRECATÓRIA nº 14/99 – Marcos Antonio Costa X Nilson Neves de Souza – Deferido o pedido de adjudicação do bem. Adv. Dr. Marcos Vieira de Camargo

RIO NEGRO

COMARCA DE RIO NEGRO - ESTADO DO PARANA

CARLOS SCHLICHTING-SEC. JUIZADO ESP. CIVEL

HELIO CESAR ENGELHARDT - JUIZ DE DIREITO

FONES 047.642.4779 - RAMAL 32 e 38

PRACA CORONEL BUARQUE, 148

RELA·AO N§ 001/2002

Table with 3 columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists names and their respective case numbers and dates.

NAILOR AYMORE OLSEN NETO	022	00116/2001	TON RICARDO DE OLIVEIRA-Considerando que os presentes autos encontram-se paralisados, por culpa exclusiva da parte autora, JULGO EXTINTO o presente processo. Adv. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI-	da parte executada, JULGO EXTINTO o presente processo. Adv. LUIS ALFREDO NADER e ROBSON NASSIF RIBAS-	x SALETE MISLAINE BUENO ROCHA-Considerando que os presentes autos encontram-se paralisados, por culpa exclusiva da parte autora, JULGO EXTINTO o presente processo. Adv. FLAVIA HEYSE MARTINS-
NEI LUIS MARQUES	023	00137/2001			
ORLANDO MARCELO VIEIRA	032	00095/2002		18.-RECLAMACAO-57/2001-JOAO ACIR DE LIMA x PAULO VICENTE BERTOLINO-Diante do alegado no pedido inicial e a injustificada ausencia da parte requerida a audiencia designada, a procedencia do pedido se impoe. Isto posto, JULGO PROCEDENTE a reclamacao e condeno a parte requerida ao pagamento da importancia reclamada de R\$357,77(trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), acrescidas de juros e correcao monetaria a partir da citacao. Adv. LUIS ALFREDO NADER e CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI-	27.-RECLAMACAO-153/2001-THEODORO PINTO x ALCEU DE MALLO COELHO e EVERALDO DA SILVA-Considerando que os presentes autos encontram-se paralisados, por culpa exclusiva da parte autora, JULGO EXTINTO, o presente processo. Adv. FLAVIA HEYSE MARTINS-
RENATO MARTINELLI	006	00148/1999			
RICHARD PAUL SCHOSSIG	034	00123/2002		19.-RECLAMACAO-72/2001-SILVANA APARECIDA B. LORENE e outros x JOSE PEREIRA-Homologo por sentenca, para que surta os juridicos efeitos, o acordo celebrado entre as partes no presente procedimento, e em consequencia JULGO EXTINTO o processo. Adv. JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES-	28.-RECLAMACAO-1/2002-RICARDO GONSALVES FURQUIN x SUELI FANDERFF SCHERMACK PEIL e ARI SCHERMACK-Homologo por sentenca, para que surta os juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes no presente procedimento, e em consequencia JULGO EXTINTO o processo. Adv. LUIZ FERNANDO FLORES FILHO e CARLOS EDUARDO SPOTTE-
ROBSON NASSIF RIBAS	012	00024/2001	9.-EXECUCAO-201/2000-PEDRO VANDERLINDE e ZULMA M. VANDERLINDE x ELIZABETE T. DE MACEDO e JERRY A. S. TECCHIO-As fotocopias juntadas as fls. 22/31, nao possuem forca executiva contra os requeridos pois o contrato de fl. 22 e verso, foi assinado por pessoa diversa ao presente processo. Isto posto, JULGO EXTINTO a presente acao de execucao de titulo extrajudicial. Adv. VERIDIANA MENDES LAZZARI ZAIN-		
	017	00050/2001			
VERIDIANA MENDES LAZZARI	009	00201/2000			
1.-RECLAMACAO-202/1996-MARIA DE LURDES EVARISTO BECKER x AGENOR STORMOSKI-Considerando a nao localizacao de bens da parte executada, JULGO EXTINTO o presente processo. Adv. ANA LUIZA BRANDT e MARCIO MAGNABOSCO DA SILVA-			10.-RECLAMACAO-212/2000-PAULO ROGERIO RAMOS DOS SANTOS x CARLOS WOSNIACK-Homologo por sentenca para que surta os juridicos legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes no presente procedimento, requerido por Paulo Rogerio dos Santos contra Carlos Wosniack, e em consequencia JULGO EXTINTO o processo. Adv. ANGELA MULLER-		29.-EXECUCAO-13/2002-JOAO AMAURI DE OLIVEIRA BRAZ x VISMAR THOMAZI-Considerando a nao localizacao de bens da parte executada, JULGO EXTINTO o presente processo. Adv. JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES-
2.-RECLAMACAO-126/1998-FERNANDO KUHL x ALCEU LAZARINE-Considerando a nao localizacao de bens da parte executada, JULGO EXTINTO o presente processo. Adv. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI-			11.-EXECUCAO-223/2000-WALTER PSCHIEDT x FRANCISCO GABRIEL DOS SANTOS-Considerando a nao localizacao de bens da parte executada, JULGO EXTINTO o presente processo. Adv. ARNONCIO LAZZARI-	20.-RECLAMACAO-87/2001-JOAO FERNANDES DE OLIVEIRA x JOSE CARLOS KUSS/ABDEL JABAR M. HASAN-Considerando o pedido de desistencia, JULGO EXTINTA a presente Reclamacao. Adv. MARLI DORNELLES PAZ-	30.-RECLAMACAO-73/2002-DIRLEI BENTO CONTE x IRENE POGEBA PAVLICK-Considerando que a obrigacao foi satisfeita, JULGO EXTINTA a presente Acao de Execucao. Adv. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI-
3.-RECLAMACAO-23/1999-JANETE HAMANN x JOSE CARLOS D. SANTOS-Considerando a nao localizacao de bens da parte executada, JULGO EXTINTO o presente processo. Adv. MARCIO MAGNABOSCO DA SILVA e ADILSON BAUER-			12.-RECLAMACAO-24/2001-PAULO ANTONIO NASSIF x PAULO ANTONIO BERTOLINO CIA LTDA-Isto posto, JULGO PROCEDENTE a reclamacao e condeno a parte requerida ao pagamento da importancia reclamada de R\$2.439,44(dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), acrescidos de juros e correcao monetaria a partir da citacao. Adv. ROBSON NASSIF RIBAS-	21.-EXECUCAO-106/2001-ALVARO PEREIRA DA CUNHA FILHO x LUIS AMERICO DE SOUZA-Considerando que os presentes autos encontram-se paralisados, por culpa exclusiva da parte autora, JULGO EXTINTO o presente processo. Adv. FLAVIA HEYSE MARTINS-	31.-EXECUCAO-80/2002-ALVARO PEREIRA DA CUNHA FILHO x MAURI ALCIONE DINIZ-Homologo por sentenca, para que surta os juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes no presente procedimento, requerido por Alvaro Pereira da Cunha Filho contra Mauri Alcione Diniz, e em consequencia JULGO EXTINTO o processo. Adv. FABIANE CRISTINA PAISANI JURQUEVICZ-
4.-EXECUCAO-37/1999-LUIZ ANTUNES DE LIMA x DOROTY ADAM BUSSMANN-Considerando tratar-se de procedimento com rito especial, incompativel com o do Juizado Especial Civel, JULGO EXTINTO o presente processo. Adv. BENNO VOLLRATH-			13.-EXECUCAO-28/2001-LUIZ CARLOS MACHADO x ALCIDES LUDVINSKI-Considerando a nao localizacao de bens da parte executada, JULGO EXTINTO o presente processo. Adv. LUIZ CARLOS MACHADO-PAULO HENRIQUE STOEBERL	22.-RECLAMACAO-116/2001-JUSSEANE FRANCA GOEBEL x SUL AMERICA SANTA CRUZ SEGUROS S/A-Considerando que a obrigacao foi satisfeita, JULGO EXTINTA a presente Acao de Execucao. Adv. NAILOR AYMORE OLSEN NETO, CARLOS EDUARDO SPOTTE e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-	32.-RECLAMACAO-95/2002-PATRICK FERNANDO DE OLIVEIRA x OLGA MEROS-Pelo exposto e o que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar a re Olga Meros, ja qualificada, ao pagamento de R\$1.633,97(mil seiscentos e trinta e tres reais e noventa e sete centavos), referente a recuperacao veiculo do autor, devidamente corrigido monetariamente a partir da data do efetivo desembolso, acrescido de juros legais de 0,5% ao mes, contados da data do evento (Sumula 54 do STJ). Adv. MILTON JOSE PAIZANI e ORLANDO MARCELO VIEIRA-
5.-RECLAMACAO-135/1999-LEOPOLDO STAFIN FILHO x MARCIO VALENTIM SIMOES-Considerando tratar-se de procedimento com rito especial, incompativel com o do Juizado Especial Civel, JULGO EXTINTO o presente processo. Adv. MILTON JOSE PAIZANI e ELYMAR ELYSEU VON LINSINGEN-			14.-EXECUCAO-31/2001-CARIN ANELISE BUSMANN x MARIA DA GRACA C. CASTRO-Adv. CARIN ANELISE BUSMANN-	23.-RECLAMACAO-137/2001-LAURO PEREIRA x VANDERLEI PEREIRA-Considerando que os presentes autos encontram-se paralisados ha mais de 03 meses, por culpa exclusiva da parte autora, JULGO EXTINTO o presente processo. Adv. NEI LUIS MARQUES-	33.-RECLAMACAO-104/2002-LUIZ CARLOS SCHEWINSKI x SAMAE-Considerando que o requerido e pessoa juridica de direito publico, JULGO EXTINTO o presente processo. Adv. Milton Laske.
6.-RECLAMACAO-148/1999-ANA FIGURA x IVONE PASQUAL-Considerando que o valor pleiteado pela autora ultrapassa a alcada estabelecida, o pedido e inadmissivel no Juizado Especial. Ante ao exposto, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do merito, o que faco com fundamento no inciso II, do Artigo 51, da Lei nº9.099, de 26/09/95, determinando, em consequencia, seu arquivamento. Adv. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI e RENATO MARTINELLI-			15.-EXECUCAO-39/2001-ADAIR ONELIO PIRES DA FONSECA x ADIR MIGUEL-Considerando que os presentes autos encontram-se paralisados, por culpa exclusiva da parte autora, JULGO EXTINTO o presente processo. Adv. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI-	24.-RECLAMACAO-140/2001-FRANCISCO DE LIMA x LUIZ DE SOUZA e MARIA DE SOUZA-Homologo por sentenca, para que surta os juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes no presente procedimento, requerido por Francisco de Lima contra Luiz de Souza e Maria de Souza, e em consequencia JULGO EXTINTO o processo. Adv. JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES.	34.-EXECUCAO-123/2002-GERONIMO RUTHES x CIRSO ROBERTO DA SILVA-Considerando o pedido de desistencia, JULGO EXTINTA a presente Reclamacao. Adv. RICHARD PAUL SCHOSSIG-
7.-RECLAMACAO-190/1999-NELSON LEAL MATOS x ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL-Considerando que o valor pleiteado pelo autor ultrapassa a alcada estabelecida, o pedido e inadmissivel no Juizado Especial. Ante ao exposto, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do merito, o que faco com fundamento no inciso II, do Artigo 51, da Lei nº 9.099, de Lei nº 9.099, de 26/09/95, determinando, em consequencia, o seu arquivamento. Adv. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI e MILTON JOSE PAIZANI-			16.-EXECUCAO-48/2001-RONALDO NASSIF RIBAS x LUIZ CARLOS DA SILVA-Considerando a nao localizacao de bens da parte executada, JULGO EXTINTO o presente processo. Adv. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI-	25.-RECLAMACAO-145/2001-MARIA MARGARIDA FERNANDES x BRASIL TELECOM S/A-Considerando o pedido de desistencia, JULGO EXTINTA a presente reclamacao. Adv. JULIO WOLFGRAMM-	
8.-EXECUCAO-20/2000-HEROGENES MEDEIROS x EVER-			17.-EXECUCAO-50/2001-RONALDO NASSIF RIBAS x ELESIO A. DA SILVEIRA-Considerando a nao localizacao de bens	26.-EXECUCAO-146/2001-ALVARO PEREIRA DA CUNHA	

MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 07/02

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução nº 1703-PGJ de 23 de setembro de 2002, determinando, “ad referendum” do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, a distribuição dos cargos de Procuradores de Justiça em processo de provimento consoante os Editais de nº 166 a 172/02, junto às Procuradorias de Justiça Cíveis,

AVISA

que se encontram abertas pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o preenchimento de 07 (sete) vagas, sendo 03 (três) para 2ª Procuradoria de Justiça Cível, 02 (duas) para a 3ª Procuradoria de Justiça Cível e 02(duas) para a 4ª Procuradoria de Juíça Cível, a serem preenchidas pelo critério de OPÇÃO, na forma mencionada pela Resolução nº 31/01 do Colégio de Procuradores.

Curitiba, 24 de setembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO nº 11/2002-CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso das atribuições previstas no artigo 36, Incisos V e VII e § 3º, combinado com o artigo 170 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista os fatos constantes no **protocolo nº 9949/2002**, registrado nesta Corregedoria sob o nº 74/2002, referentes à Promotoria de Investigação Criminal,

RESOLVE

1º - Instaurar **sindicância**, objetivando apurar os fatos noticiados no protocolo acima destacado;

2º - Designar Comissão, composta pelos Procuradores de Justiça Doutores **Reinaldo Prado** e **José Julio Amaral Cleto**, e pelo Promotor de Justiça Doutor **Mário José Esbalqueiro**, sob a presidência do primeiro;

3º - Designar o auxiliar técnico **Marcos Antonio Borille**, lotado na Corregedoria Geral do Ministério Público, para secretariar os serviços;

Autue-se, registre-se e publique-se por extrato, atribuindo-lhe caráter reservado para preservação da imagem dos sindicados e do próprio Ministério Público (artigo 171, § 1º, LC 95/99).

Curitiba, 02 de outubro de 2002.

Milton Riquelme de Macedo
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 43/2002-CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público, nos termos do art. 3º da Resolução nº 129/93-PGJ e nº 915/00-PGJ, à vista da disciplina instituída pela Resolução nº 1181/96-PGJ, de acordo com o Ato nº 03/2001-CGMP, resolve, **retificar**, parcialmente, a Portaria nº 39/2002-CGMP, designando a Promotora de Justiça **Marla Lurdes de Freitas Blanchet** para atender o **plantão criminal** da comarca de CASCAVEL durante o período de **04 a 11 de outubro de 2002**, em substituição à Promotora de Justiça **Andréa Vercesi Beraldi**.
Curitiba, 23 de setembro de 2002.

José Ivahy de Oliveira Viana
Subcorregedor-Geral

OBSERVAÇÃO

O plantão tem início às **17h00min** do primeiro dia da escala, findando às **08h30min** do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.11.93. Caso o último dia de escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às **17h00min**.

PORTARIA N.º 45/2002-CGMP

O Subcorregedor-Geral do Ministério Público, nos termos do art. 3º da Resolução nº 129/93-PGJ e 915/00-PGJ, à vista da disciplina instituída pela Resolução nº 1181/96-PGJ, de acordo com o Ato nº 03/2001-CGMP, e tendo em vista o protocolo nº 14824/02-MP/PR, resolve, **retificar**, parcialmente, a Portaria nº. 35/2002-CGMP, designando o Promotor de Justiça **Roberto Moellmann Gonçalves Barros** para atender o **plantão criminal** da comarca de CURITIBA no período de **04 a 11 de outubro de 2002**, em substituição ao Promotor de Justiça **Roberto Moellmann Gonçalves Barros**.

Curitiba, 30 de setembro de 2002.

José Ivahy de Oliveira Viana
Subcorregedor-Geral

OBSERVAÇÃO

O plantão tem início às **17h00min** do primeiro dia da escala,

findando às **08h30min** do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.11.93. Caso o último dia de escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às **17h00min**.

PORTARIA N.º 46/2002-CGMP

O Subcorregedor-Geral do Ministério Público, nos termos do art. 3º da Resolução nº 129/93-PGJ e 915/00-PGJ, à vista da disciplina instituída pela Resolução nº. 1181/96-PGJ, de acordo com o Ato nº 03/2001-CGMP, e tendo em vista o protocolo nº. 14824/02-MP/PR, resolve, **retificar**, parcialmente, a Portaria nº. 35/2002-CGMP, designando o Promotor de Justiça **Roberto Moellmann Gonçalves Barros** para atender o **plantão criminal** da comarca de CURITIBA no período de **11 a 18 de outubro de 2002**, em substituição ao Promotor de Justiça **Waldir Franco Félix**.

Curitiba, 30 de setembro de 2002.

José Ivahy de Oliveira Viana
Subcorregedor-Geral

OBSERVAÇÃO

O plantão tem início às **17h00min** do primeiro dia da escala, findando às **08h30min** do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.11.93. Caso o último dia de escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às **17h00min**.

PORTARIA N.º 47/2002-CGMP

O Subcorregedor-Geral do Ministério Público, nos termos do art. 3º da Resolução nº 129/93-PGJ, à vista da disciplina instituída pela Resolução nº. 1181/96-PGJ, de acordo com o Ato nº 03/2001-CGMP, resolve, **retificar**, parcialmente, a Portaria nº. 38/2002-CGMP, designando a Promotora Substituta **Fernanda Maria Campanha Motta Ribas** para atender o **plantão criminal** da comarca de PONTA GROSSA durante o período de **04 a 11 de outubro de 2002**, em substituição ao Promotor de Justiça **Carlos Alberto Baptista**.

Curitiba, 02 de outubro de 2002.

José Ivahy de Oliveira Viana
Subcorregedor-Geral

OBSERVAÇÃO

O plantão tem início às **17h00min** do primeiro dia da escala, findando às **08h30min** do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.11.93. Caso o último dia de escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às **17h00min**.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

SECRETARIA

SECRETARIA JUDICIÁRIA - COORDENADORIA
PROCESSUAL
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS

[RELAÇÃO Nº 144/2002](#)

INTIMAÇÕES

Intimação, na forma da lei, do r. Despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente desta Corte, Gil Trotta Telles, às fls. 698/699, apreciando petições protocoladas sob nºs 19.265 e 19.266 de 25.09.02, de RECURSO ESPECIAL, interposto por RENATO TAVARES e MARIA JOSÉ BARBOSA, respectivamente, através de seus Procuradores, DRS. EMERSON ADEMAR GIMENES e FLÁVIA IRACEMA GIMENES, nos autos abaixo discriminados:

DENÚNCIA CRIME Nº 35 - CLASSE 14º
PROCEDÊNCIA: CORNELIO PROCÓPIO - 26º Z.E. (Sertaneja)
DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DENUNCIADOS: RENATO TAVARES E MARIA JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO(S): DRS. EMERSON ADEMAR GIMENEZ E FLÁVIA IRACEMA GIMENEZ
RELATOR: DR. GUILHERME LUIZ GOMES

“1 - O Tribunal Regional Eleitoral, pelo Acórdão nº 25.796 recebeu denúncia ofertada contra Renato Tavares e Maria José Barbosa, denegando a suspensão condicional do processo, por não estarem presentes as condições exigidas pelo art. 89 da Lei 9.099/95.

RENATO TAVARES e MARIA JOSÉ BARBOSA interpõem recursos especiais, com fulcro nos artigos 276, I, “a”, do Código Eleitoral e 121, parágrafo 4º, da Constituição Federal, em face do r. acórdão 22.181 deste Tribunal que, em sede de em-

bargos de declaração, à unanimidade de votos, acolheu-os para declarar a conduta típica imputada aos denunciados e as razões da não concessão do benefício da suspensão condicional do processo. Ambos pedem efeito suspensivo. Os recursos serão analisados em conjunto, dada a correspondência da tese principal.

O primeiro recorrente alega contrariedade ao artigo 299 do Código Eleitoral, pela inexistência da prática do crime nele previsto, o que enseja o não recebimento da denúncia e infração ao artigo 89 da Lei nº 9.099/95 *c/c* artigo 77 do Código Penal, uma vez ter demonstrado preencher os requisitos previstos na Lei nº 9.099/95.

A segunda recorrente, afirma que o Acórdão recorrido violou o artigo 89 da Lei nº 9.099/95, *c/c* o artigo 77 do Código Penal, por ter demonstrado, também, preencher os requisitos de Lei. Por primeiro, relevante observar que os recursos especiais, em regra, não dispõem do efeito suspensivo, conforme dispõe o artigo 257 do Código Eleitoral, competindo a este Juízo apenas verificar as condições de sua admissibilidade, pelo que, desconheço do pedido.

2 - Sem embargo à excelência da argumentação lançada pelos patronos dos recorrentes, os recursos não reúnem elementos autorizadores ao seu prosseguimento.

O acórdão recorrido limitou-se, tão somente, concluindo que efetivamente, no Acórdão nº 25.796, que recebeu a denúncia, houvera contradição e omissão, declará-lo quanto a incidência da conduta típica de “oferecer vantagens (cestas básicas) para obtenção de voto”, prevista no art. 299 do Código Eleitoral e quanto a fundamentação para a não concessão do benefício da suspensão condicional.

Assim, não socorre ao primeiro recorrente a alegação de inexistência de nexo de causalidade entre os fatos e a conduta do recorrente, a afastar a justa causa para o recebimento da denúncia, já que para incorrer neste tipo penal, deveria adotar conduta ativa, que não logrou ser provada.

Ocorre que a Corte, analisando soberanamente as provas dos autos concluiu que “a prova testemunhal examinada no acórdão, fls. 550 a 557, constitui indício suficiente a corroborar a conduta descrita na denúncia de que a acusada Maria José Barbosa, auxiliar de enfermagem no hospital municipal de Sertaneja, sob as ordens do acusado Renato Tavares, médico e prefeito municipal de Sertaneja, ofereceu cestas básicas a eleitores pedindo para que os beneficiados votassem em Renato Tavares”. “Assim, nos termos do art. 29 do Código Penal, os denunciados Renato Tavares e Maria José Barbosa incidiram na conduta típica de “oferecer vantagem (cestas básicas) para obtenção de voto”, prevista no art. 299 do Código Eleitoral”.

Apreciar, neste momento, os elementos de conhecimento que ensejaram o aresto recorrido levaria ao reexame de matéria fáctico-probatória, impossível nesta via recursal.

Com relação à infrigência ao artigo 89, da Lei nº 9.099/95, ressalte-se que a suspensão condicional do processo, a par de ser direito subjetivo do acusado, é medida excepcional, de iniciativa exclusiva do Ministério Público que só pode ser concedida se presentes condições para a sua concessão, e, no caso dos autos, a sua recusa está devidamente justificada.

Por tais razões, inadmito o presente recurso.

Intime-se.

Curitiba, 1º de outubro de 2002.

(a) Des. Gil Trotta Telles-Presidente.”

Intimação, na forma da lei, do r. Despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente desta Corte, Gil Trotta Telles, às fls. 375/376, apreciando petição protocolada sob nº 19.366 de 26.09.02, de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, interposto por LUIZ FERNANDO VECCHI e JADELMO GOMES DUARTE através de seu Procurador, DR. NELSON ANTONIO SGUARIZI, nos autos abaixo discriminados:

AÇÃO PENAL Nº 23 - CLASSE 4ª
PROCEDÊNCIA: CAMPINA DA LAGOA - 169º Z.E. (Altamira do Paraná)
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RÉUS: LUIZ FERNANDO VECCHI e JADELMO GOMES DUARTE
ADVOGADOS : DRS. ARGEMIRO ROCHA DE OLIVEIRA FILHO, NILSO ROMEU SQUAREZI e NELSON ANTONIO SGUARIZI
RELATOR: DES. MOACIR GUIMARÃES
REVISOR: DR. JAIME STIVELBERG

“LUIZ FERNANDO VECCHI e JADELMO GOMES DUARTE opõe embargos declaratórios com efeitos infringentes, contra a decisão de fls. 366/368 dos autos, que houve por bem em inadmitir recurso especial.

Segundo argumenta o embargante, a r. decisão deve ser declarada em face da norma do artigo 27, da Lei nº 8.038, de 26.05.1998, segundo a qual, recebida a petição de recurso especial, deve-se abrir vista dos autos à parte contrária para apresentar contra razões .

No seu entender, constatada a infração ao devido processo legal, é de se decretar a nulidade da r. decisão embargada e abrir vista ao d. Ministério Público Eleitoral para apresentação de suas contra-razões.

É cediço que cabem embargos de declaração, nos termos do artigo 275 do Código Eleitoral, quando há no acórdão obscuridade, dúvida, contradição ou omissão sobre ponto que deveria pronunciar-se o Tribunal.

Saliente-se, também, que “cabem embargos de declaração contra a decisão que admite ou denega o recurso especial, quando omissa, obscura ou contraditória (RSTJ 46/548, maioria)”.
A petição de embargos não aponta nenhum vício da decisão embargada, reportando-se, apenas, ao fato de não ter sido aberta vista ao Ministério Público Eleitoral para as suas contra-razões.

Ainda, cumpre observar que os embargos de declaração não constituem, em regra, remédio hábil à alteração substancial do julgado.

Para que o caráter infringente seja admitido é indispensável que se tipifique algumas das situações graves e excepcionais reconhecidas pela doutrina e pela jurisprudência, ausentes no caso concreto.

Realmente, a ação penal incluída na competência originária do Tribunal Eleitoral sujeita-se à disciplina da Lei 8.038/90, por aplicação analógica daquele diploma legal.

Tanto é assim, que o próprio Regimento Interno deste Tribunal, prevê em seu artigo 81: “Nos processos criminais de competência originária do Tribunal serão observadas as disposições da Lei nº 8.038/90, na forma do disposto pela Lei nº 8.658/93, e aplicáveis as normas da Lei nº 9.099/95, no que couber”.

Ocorre, porém, que a Lei nº 8.658, de 26/05/93, que dispõe sobre a aplicação, nos Tribunais de Justiça e nos Tribunais Regionais Federais, das normas da Lei nº 8.038/90, sobre as ações penais originárias, é clara, em seu artigo 1º, em determinar que se aplicam somente as normas dos artigos 1º a 12, inclusive.

Assim, no tocante aos recursos especiais interpostos nos processos de ação penal originária, tem aplicação o Código Eleitoral, em especial o § 2º do artigo 278, que dispõe que, somente nos casos de admissão do recurso, será aberta vista dos autos ao recorrido para que apresente as suas razões.

Caso o recurso seja inadmitido, situação dos autos, resta ao recorrente interpor agravo de Instrumento ao colendo Tribunal Superior Eleitoral.

Sendo assim, não havendo na decisão omissão, contrariedade ou contradição, muito menos situação grave ou excepcional que autorize a admissão do caráter infringente, conheço dos presentes embargos e, no mérito, os rejeito.

Intimem-se.

Curitiba, 1º de outubro de 2002.

(a) Des. Gil Trotta Telles – Presidente.”

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2002.

(a) IVAN GRADOWSKI - DIRETOR GERAL

SECRETARIA

SECRETARIA JUDICIÁRIA - COORDENADORIA
PROCESSUAL
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS

[RELAÇÃO Nº 145/2002](#)

ACÓRDÃOS

[SESSÃO DO DIA 30.09.02](#)

REPRESENTAÇÃO Nº 33/2002 – CORREGEDORIA

Procedência : CURITIBA - PARANÁ

REPRESENTANTE (ora agravante): ANTONIO CELSO GARCIA

Advogada : Dra. ANA GABRIELA BECKER

REPRESENTADOS (ora agravados): PAULO CRUZ PIMENTEL, ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, YVONE LUNARDELLI PIMENTEL, LUIZ CARLOS DELAZARI, LUIZ MUSSI, PAULO SALAMUNI e ORLANDO PESSUTI

Advogado: DR. MÁRCIO HOFMEISTER e outros

Relator: DES. MOACIR GUIMARÃES

EMENTA:INVESTIGAÇÃO JUDICIAL – AGRADO REGIMENTAL – INDEFERIMENTO DE PROVAS REQUERIDAS – AUSÊNCIA DE DECISÃO FUNDAMENTADA E CERCEAMENTO DE DIREITO - DESPROVIMENTO.

Tratando-se de ação de investigação judicial e estando presentes as condições para julgamento antecipado da lide, é censurável a produção de provas desnecessárias ao deslinde do feito, sob pena de se comprometer a celeridade do processo eleitoral.

ACÓRDÃO 26.295 - Vistos, relatados e discutidos os autos supra identificados, ACORDAM os Juizes integrantes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao agravo regimental, nos termos dos anexos relatório e voto do Relator.

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

[RESOLUÇÃO Nº 425/2002](#)

(02.10.2002)

(Dispõe sobre o exercício do direito de resposta em relação ao que veiculado no horário eleitoral gratuito, destinado aos candidatos ao cargo de Deputado Federal, do dia 3 de outubro de 2002)

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao que determina o art. 58, § 4º, da Lei nº 9.504/97, de modo a permitir o contraditório assegurado pela Constituição da República, o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, resolve que:

Art. 1º O pedido de exercício de direito de resposta em relação ao que veiculado no horário eleitoral gratuito do dia 3 de outubro de 2002, acompanhado da fita magnética e respectiva gravação, bem como com a gravação do texto cuja transmissão se pretende, deverá ser requerido em 12 horas, contadas a partir da veiculação da ofensa, devendo a defesa ser apresentada em igual prazo.

Parágrafo único – A Secretaria do Tribunal, tão logo recebida a petição inicial, imediatamente procederá à notificação do(s) requerido(s), para a defesa, com vista dos autos em Secretaria.

Art. 2º Os pedidos de direito de resposta de que cuida o artigo anterior serão julgados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná em sessão extraordinária que se realizará às 10 horas do dia 5 de outubro de 2002, devendo a resposta, se concedida, ir ao ar no mesmo dia, em horário a ser determinado pela Corte, que tomará as providências necessárias para a convocação de rede de rádio e/ou televisão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor com a sua publicação em sessão desta data.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 02 de outubro de 2002

(a) DR. MOACIR GUIMARÃES – Presidente em exercício.
(a) DR. JAIME STIVELBERG
(a) DR. GUILHERME LUIZ GOMES
(a) DRA. CLÁUDIA CRISTINA CRISTOFANI
(a) DR. CÉSAR CUNHA
(a) DR. SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS
(a)DR.JOÃO GUALBERTO GARCEZ RAMOS - Procurador Eleitoral

RESOLUÇÃO N° 426/2002

(Dispõe sobre a auditoria de verificação do funcionamento das urnas eletrônicas adicionais, mediante votação paralela, conforme estabelecido nas Resoluções TSE nºs 21.201, de 10 de setembro de 2002 e 21.221 de 25 de setembro de 2002.)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 30, XVI, do Código Eleitoral, R E S O L V E expedir as seguintes Instruções:

Art. 1º A Comissão de Auditoria de verificação do funcionamento das urnas eletrônicas mediante votação paralela, designada pelo Tribunal Regional Eleitoral, deverá, após o sorteio previsto no art. 1º da Resolução nº 21.127, de 20 de junho de 2002, na mesma cerimônia, sortear outras urnas eletrônicas que também poderão ser auditadas.

Art. 2º Serão sorteadas 17 (dezesete) urnas adicionais, além das 2 (duas) urnas que serão auditadas no mesmo dia e horário da votação oficial.

§ 1º As urnas serão sorteadas na quantidade de 1 (uma) urna por Zona Eleitoral na capital. No caso das urnas sorteadas do interior, restringir-se-á a 1 (uma) urna por Zona/Município.

§ 2º As urnas adicionais serão sorteadas na seguinte proporção: 9 (nove) urnas dentre as seções eleitorais da capital e 8 (oito) urnas dentre as demais seções eleitorais da circunscrição (art. 3º da Res. TSE nº 21.221/02).

§ 3º O sorteio das urnas dar-se-á na seguinte ordem:

I – 2 (duas) urnas que serão auditadas no dia da votação oficial, sendo 1 (uma) do interior e 1 (uma) da capital;

II – urnas adicionais da capital e do interior, iniciando-se o sorteio pelas urnas da capital.

Art. 3º As urnas adicionais sorteadas, devidamente identificadas e lacradas, ficarão guardadas no Cartório Eleitoral, em local seguro e destinado para esse fim pelo Juiz Eleitoral, que tomará, também quanto a essas urnas, as providências descritas no art. 10 da Resolução TSE nº 21.127/02 (art. 4º da Res. TSE nº 21.221/02).

Art. 4º Até vinte e quatro horas após o horário previsto para o término da votação, os partidos políticos e coligações poderão requerer ao Tribunal Regional Eleitoral que seja efetuada auditoria em uma ou mais urnas dentre aquelas sorteadas (art. 5º da Res. TSE nº 21.221/02).

Parágrafo único. Decorrido o prazo sem manifestação, as urnas serão liberadas para utilização no segundo turno.

Art. 5º As urnas adicionais que serão auditadas serão encaminhadas ao Tribunal Regional Eleitoral, após prévia comunicação aos partidos políticos e coligações, que poderão acompanhar o transporte (art. 6º da Res. TSE nº 21.221/02).

Art. 6º A auditoria das urnas adicionais terá início às 8h do dia 14 de outubro de 2002, às 8h, na SALA DE MÚLTIPLO USO I do Tribunal Regional Eleitoral, observado o disposto nos arts. 7º, 8º, 9º, 10º e 11º da Res. TSE nº 21.221/02).

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 03 de outubro de 2002.

(a) DR. GIL TROTTA TELLES - Presidente
(a) DR. MOACIR GUIMARÃES - Vice-Presidente e Corregedor
(a) DR. JAIME STIVELBERG
(a) DR. GUILHERME LUIZ GOMES
(a) DRA. CLÁUDIA CRISTINA CRISTOFANI
(a) DR. CÉSAR CUNHA
(a) DR. SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS
(a)DR.JOÃO GUALBERTO GARCEZ RAMOS - Procurador Regional Eleitoral

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2002.
(a)IVAN GRADOWSKI - DIRETOR GERAL

PORTARIA N° 171/2002

O DESEMBARGADOR GIL TROTTA TELLES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89 da Resolução nº 393/2000-TRE de 06.12.2000, de conformidade com o disposto na Resolução nº 282/93-TRE de 15.12.93 e considerando o contido no protocolado sob nº 19782/2002-TRE ,

RESOLV E

DESIGNAR “pro tempore” a Senhora ANDREA DA SILVA

para exercer a função de Chefe de Cartório da 196ª Zona Eleitoral da Comarca de MANOEL RIBAS, a contar de 26.09.2002, até o retorno da Titular, que se encontra em Licença à Gestante.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 01 de outubro de 2002.

a-Des.GIL TROTTA TELLES
Presidente

PORTARIA N° 172/2002

O DESEMBARGADOR GIL TROTTA TELLES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI do Regimento Interno deste Tribunal, considerando o protocolado sob nº 19551/2002-TRE,

RESOLV E

DESIGNAR os Juizes de Direito da Comarca de LONDRINA abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atuarem como Juizes Auxiliares das Zonas Eleitorais especificadas, da referida Comarca, no pleito eleitoral do dia 06.10.2002 e no segundo turno, se houver:

MAGISTRADO	VARA	ZONA
HAYTON LEE SWAIN FILHO	Juizados Especiais Cíveis	41ª
ADEMIR RIBEIRO RICHTER	Infância e Juventude	42ª
MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI	1ª Vara Cível	146ª
JOSE CICHOCKI NETO	7ª Vara Cível	157ª
LUIS SERGIO SWIECH	Juizados Especiais Cíveis	189ª
ROBERTO FERREIRA DO VALLE	Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios	190ª
MARCO ANTONIO MASSANEIRO	1ª Vara de Família e Anexos	191ª

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 01 de outubro de 2002.

a-Des.GIL TROTTA TELLES
Presidente

PORTARIA N° 225/2002

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso XVIII, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e tendo em vista o contido no expediente protocolizado sob nº 18.582/2002-TRE,

RESOLV E

CONCEDER à servidora CLÁUDIA ROCHA FORTES DE SÁ NUNES, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área de Atividade Judiciária, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA À GESTANTE, com fulcro no artigo 207, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, no período compreendido entre 12 de setembro de 2002 a 09 de janeiro de 2003.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 1º de outubro de 2002.

a.-IVAN GRADOWSKI
Diretor Geral

RIBUNAL REGIONAL ELEITORAL PARANÁ JUÍZO DA 16ª ZONA ELEITORAL DE CASTRO PARANÁ INTIMAÇÃO

Intimação na forma da lei, do Dr. KLEBER CAZZARO, Dr. JOSÉ JAIR BALUTA, Dr. HILTON CÉZAR MENDES, Dr. JOSÉ SAMUEL CURI do r. despacho exarado às fls. 137, pela Dra. Adriana Paiva, relativamente aos autos abaixo discriminados: PROCESSO CRIME ELEITORAL Nº 22/01 PROCEDÊNCIA :CASTRO- 16ª Z.E. REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIDO: Lourival Ribeiro, Antonio Carlos Rodrigues de Oliveira, Edemilson Dias do Prado, Pedro Joel do Prado e Souza e Ivo Nestor Furquim de Camargo. DESPACHO: - para o interrogatório de Ivo Nestor Furquim de Camargo, designo o dia 03/12/2002, às 13:30 horas no Edifício do Fórum. Castro, 17/09/2002. (a) Adriana Paiva, Juíza Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL CARTÓRIO DA 44ª ZONA ELEITORAL COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.

JUIZ ELEITORAL AUSTREGÉSILO TREVISAN
01-2002

ADVOGADOS: PEDRO HENRIQUE XAVIER (1)

1.PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N. 13-02 (Colocação irregular de outdoors). Requerente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB e Roberto Requião de Mello e Silva.

Despacho do MM. Juiz Eleitoral em 30.09.2002: “Na medida que as irregularidades atinentes à propaganda eleitoral constatadas já foram eliminadas e considerando a manifestação ministerial retro, **extinguo o presente feito ante o exaurimento de sua finalidade**”. ADVOGADO PEDRO HENRIQUE XAVIER, OAB 6.511/PR.

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARAS DO TRABALHO DA CAPITAL

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE CITAÇÃO À EXECUTADA **ESIC SEGURANÇA BANCÁRIA E COMERCIAL LTDA**

O Doutor ANTONIO CEZAR ANDRADE, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está CITANDO a executada **ESIC SEGURANÇA BANCÁRIA E COMERCIAL LTDA**, ora em local incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução no valor de **R\$ 3.552,11** (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), atualizados até 28.02.2002, tudo conforme decisão proferida nos autos de Reclamatória Trabalhista sob o nº **12764/01**, ajuizada por LEANDRO TOLOMEOTTI, sob pena de penhora.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos dezoito dias de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Giancarlo Ribeiro Mroczek, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE CITAÇÃO AO EXECUTADO **ADEMAR KEHRWALD**

O Doutor ANTONIO CEZAR ANDRADE, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está CITANDO o executado **ADEMAR KEHRWALD**, sócio da reclamada DATA CONTROL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA Ltda (massa falida), ora em local incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução no valor de **R\$ 36.334,45** (trinta e seis mil e trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), atualizados até 30.06.2001, tudo conforme decisão proferida nos autos de Reclamatória Trabalhista sob o nº **14343/99**, ajuizada por ERSI DA LUZ DE OLIVEIRA FILHO, sob pena de penhora.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos dezoito dias de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Giancarlo Ribeiro Mroczek, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE
Juiz do Trabalho

R\$ 180,00

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE CITAÇÃO AOS EXECUTADOS **IRENE QUEIROZ LUCAS DE OLIVEIRA** e **HAMILTON LUCAS DE OLIVEIRA**

O Doutor ANTONIO CEZAR ANDRADE, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está CITANDO os executados **IRENE QUEIROZ LUCAS DE OLIVEIRA** e **HAMILTON LUCAS DE OLIVEIRA**, sócios da reclamada DCI EDITORA JORNALÍSTICA Ltda e Outro, ora em local incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução no valor de **R\$ 16.039,44** (dezesseis mil e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), atualizados até 30.11.2000, tudo conforme decisão proferida nos autos de Reclamatória Trabalhista sob o nº **15275/93**, ajuizada por MARCOS PAULO MAGALHÃES ROSA, sob pena de penhora.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos dezoito dias de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Giancarlo Ribeiro Mroczek, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE
Juiz do Trabalho

R\$ 180,00

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE CITAÇÃO À EXECUTADA **URBANA SISTEMAS DE LIMPEZA S/C LTDA** e seus sócios **REGIANA FÁTIMA WOLOCCHN** e **NILTON RENATO DA SILVA**

O Doutor ANTONIO CEZAR ANDRADE, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está CITANDO a executada **URBANA SISTEMAS DE LIMPEZA S/C LTDA** e seus sócios **REGIANA FÁTIMA WOLOCCHN** e **NILTON RENATO DA SILVA**, ora em local incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução no valor de **R\$ 5.587,39** (cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), atualizados até 31.08.2001, tudo conforme decisão proferida nos autos de Reclamatória Trabalhista sob o nº **15332/00**, ajuizada por CLAUDEMIR ROGÉRIO GOBETTI, sob pena de penhora.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos dezoito dias de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Giancarlo Ribeiro Mroczek, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE CITAÇÃO À EXECUTADA **PAIÁGUAS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, LIMPEZA DE EDIFÍCIOS, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**

O Doutor ANTONIO CEZAR ANDRADE, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está CITANDO a executada **PAIÁGUAS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, LIMPEZA DE EDIFÍCIOS, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, ora em local incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução no valor de **R\$ 6.920,66** (seis mil novecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), atualizados até 29.11.2001, tudo conforme decisão proferida nos autos de Reclamatória Trabalhista sob o nº **24188/98**, ajuizada por WILSON DE CARVALHO, sob pena de penhora.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos dezoito dias de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Giancarlo Ribeiro Mroczek, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE CITAÇÃO ÀS EXECUTADAS **ESICTRÔNICO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA** e **ESIC SEGURANÇA BANCÁRIA E COMERCIAL LTDA**

O Doutor ANTONIO CEZAR ANDRADE, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está CITANDO as executadas **ESICTRÔNICO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA** e **ESIC SEGURANÇA BANCÁRIA E COMERCIAL LTDA**, ora em local incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução no valor de **R\$ 9.417,88** (nove mil quatrocentos e dezesete reais e oitenta e oito centavos), atualizados até 31.01.2002, tudo conforme decisão proferida nos autos de Reclamatória Trabalhista sob o nº **28047/00**, ajuizada por DILTON PRUDÊNCIO DA SILVA, sob pena de penhora.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos dezoito dias de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Giancarlo Ribeiro Mroczek, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE CITAÇÃO À EXECUTADA **BRISA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**

O Doutor ANTONIO CEZAR ANDRADE, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está CITANDO a executada **BRISA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, ora em local incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução no valor de **R\$ 13.007,57** (treze mil e sete reais e cinquenta e sete centavos), atualizados até 31.07.2002, tudo conforme decisão proferida nos autos de Reclamatória Trabalhista sob o nº **29280/96**, ajuizada por **MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA**, sob pena de penhora.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos dezoito dias de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Giancarlo Ribeiro Mroczek, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE CITAÇÃO À EXECUTADA LIMPTEC ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA

O Doutor ANTONIO CEZAR ANDRADE, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está CITANDO a executada **LIMPTEC ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA**, ora em local incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução no valor de **R\$ 2.334,66** (dois mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), atualizados até 28.02.2002, tudo conforme decisão proferida nos autos de Reclamatória Trabalhista sob o nº **30832/99**, ajuizada por **MARCO ANTONIO MACHADO**, sob pena de penhora.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos dezoito dias de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Giancarlo Ribeiro Mroczek, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE CITAÇÃO À EXECUTADA BRITÂNICA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

O Doutor ANTONIO CEZAR ANDRADE, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está CITANDO a executada **BRITÂNICA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, ora em local incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução no valor de **R\$ 10.087,87** (dez mil e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), atualizados até 31.07.2002, tudo conforme decisão proferida nos autos de Reclamatória Trabalhista sob o nº **30913/95**, ajuizada por **APARECIDA LOPES**, sob pena de penhora.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos dezoito dias de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Giancarlo Ribeiro Mroczek, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE CITAÇÃO À EXECUTADA LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA

O Doutor ANTONIO CEZAR ANDRADE, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está CITANDO a executada **LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, ora em local incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução no valor de **R\$ 2.368,98** (dois trezentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), atualizados até 28.02.2002, tudo conforme decisão proferida nos autos de Reclamatória Trabalhista sob o nº **32620/99**, ajuizada por **ELIENAI BOLGENHAGEN**, sob pena de penhora.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos dezoito dias de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Giancarlo Ribeiro Mroczek, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE
Juiz do Trabalho

R\$ 162,00

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE CITAÇÃO À EXECUTADA ESIC SEGURANÇA BANCÁRIA E COMERCIAL LTDA

O Doutor ANTONIO CEZAR ANDRADE, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está CITANDO a executada **ESIC SEGURANÇA BANCÁRIA E COMERCIAL LTDA**, ora em local incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução no valor de **R\$ 103.359,42** (cento e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), atualizados até 28.02.2002, tudo conforme decisão proferida nos autos de Reclamatória Trabalhista sob o nº **8382/01**, ajuizada por **OILSON LUIZ DOS SANTOS**, sob pena de penhora.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos dezoito dias de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Giancarlo Ribeiro Mroczek, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE CITAÇÃO À EXECUTADA A&C DO BRASIL SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA

O Doutor ANTONIO CEZAR ANDRADE, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está CITANDO a executada **A&C DO BRASIL SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**, ora em local incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução no valor de **R\$ 6.012,22** (seis mil e doze reais e vinte e dois centavos), atualizados até 30.11.2001, tudo conforme decisão proferida nos autos de Reclamatória Trabalhista sob o nº **9315/00**, ajuizada por **ELAINE DE CASTRO PIOVEZAN**, sob pena de penhora.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos dezoito dias de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Giancarlo Ribeiro Mroczek, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE INTIMAÇÃO À EXECUTADA LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, com prazo de 05 (cinco) dias

O Doutor ANTONIO CEZAR ANDRADE, Juiz Presidente da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está INTIMANDO a executada **LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, ora em local incerto e não sabido, para, querendo, interpor embargos à execução nos autos de Reclamatória Trabalhista nº **3903/00**, ajuizada por **CECÍLIA ZINHER BREGENNSKI** e outros, presumindo o seu silêncio como ausência.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Junta, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, (Gian Carlo Ribeiro Mroczek), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE
Juiz do Trabalho

R\$ 180,00

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE INTIMAÇÃO À EXECUTADA ELEVADORES ALFA'S LTDA com prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor ANTONIO CEZAR ANDRADE, Juiz na Presidência da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está INTIMANDO a executada **ELEVADORES ALFA'S**, ora em local incerto e não sabido, para que, em 30 (trinta) dias, envie um representante legal no endereço do leiloeiro e retire o bem penhorado à fl. 18 da Carta Precatória nº **4231/98**, ajuizada por **SANDRA NERI ZECHNER**, sob pena de ser considerado bem abandonado..

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta

Junta, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, (Giancarlo Ribeiro Mroczek), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA APMI ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE QUATRO BARRAS.

O Doutor ANTONIO CEZAR ANDRADE, Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está NOTIFICANDO a reclamada acima nominada, ora em local incerto e não sabido, para comparecer à audiência inicial designada para o dia **04 de novembro de 2002, às 13h e 31 min**, referente a Reclamação Trabalhista nº **8523/2002**, em que é reclamante **IVONE ARROIO DA SILVA** ficando ciente de que deverá comparecer na audiência acima especificada, na sede deste Juízo, oportunida-de em que poderá apresentar resposta (art. 847 da CLT) e designar preposto (art. 843 da CLT). O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede deste Juízo, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano dois mil e dois. Eu, _____, (Giancarlo Ribeiro Mroczek), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE
Juiz do Trabalho

6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR
Rua Vicente Machado, 400 – 6º andar
Curitiba - Paraná

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora Susimeiry Molina Marques - Juíza da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos da RT 3313/2001, onde são partes Marcelo dos Santos, exequente, e Sul Massas Indústria Alimentícia Ltda, executada, fica citada a executada **SUL MASSAS INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.**, em local incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de **R\$ 7.605,98** (sete mil, seiscentos e cinco reais e noventa e oito centavos) valor atualizado até 30/9/2002, conforme sentença de fls. 44/48 e do despacho de fl. 133, cujos teores constam nos autos.

Devido ao Exeqüente	R\$	5.979,20
INSS Empregador	R\$	905,50
INSS Empregado	R\$	293,01
Honorários Contábeis	R\$	301,33
Editais	R\$	9,92
Custas	R\$	117,02
Total devido em 30/9/02	R\$	7.605,98

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.

Dado e passado na Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, aos 7 de Outubro de 2002, Digitado por Mauro Acir Apfelgrün – Técnico Judiciário, e subscrito por, _____ Marlene Alessi Walter da Silva, Diretora de Secretaria.

ORIGINAL ASSINADO
SUSIMEIRY MOLINA MARQUES
Juíza do Trabalho

R\$ 306,00

6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR
Rua Vicente Machado, 400 – 6º andar
Curitiba - Paraná

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora Susimeiry Molina Marques - Juíza da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos da RT 3315/2001, onde são partes Sirlci da Silva Troguilho, exequente, e Sul Massas Indústria Alimentícia Ltda, executada, fica citada a executada **SUL MASSAS INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.**, em local incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de **R\$ 10.011,58** (dez mil, onze reais e cinquenta e oito centavos) valor atualizado até 30/9/2002, conforme sentença de fls. 31/35 e do despacho de fl. 81, cujos teores constam nos autos.

Devido a Exeqüente	R\$	7.781,87
IRRF	R\$	47,74

INSS Empregador	R\$	1.282,19
INSS Empregado	R\$	436,23
Honorários Contábeis	R\$	301,33
Editais	R\$	9,92
Custas	R\$	152,30
Total devido em 30/9/02	R\$	10.011,58

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.

Dado e passado na Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, aos 7 de Outubro de 2002, Digitado por Mauro Acir Apfelgrün – Técnico Judiciário, e subscrito por, _____ Marlene Alessi Walter da Silva, Diretora de Secretaria.

ORIGINAL ASSINADO
SUSIMEIRY MOLINA MARQUES
Juíza do Trabalho

R\$ 306,00

8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 4o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00075-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 05816-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO MAURICIO TELLES
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO)

: ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 07667-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RENATO LUIZ VIVI
Réu(s) : CHARLOTTE IND COM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Adv(s) : ROSIMEIRI GOMES BASILIO PR26627
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08706-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SAULO DE OLIVEIRA LOBO
Réu(s) : TRANSPORTADORA SULISTA S-A
Adv(s) : ODACYR CARLOS PRIGOL PR14451
JUAREZ DE PAULA PR9296
VISTAS AS PARTES. PRAZO DO AUTOR: DE 10.10.02 A 19.10.02.
PRAZO DA RECDA: DE 23.10.02 A 1.11.02.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 11041-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTENOR GONCALVES
Réu(s) : STOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
Adv(s) : LUIZ ANTONIO BERTOCCO PR6639
INTIMACAO TESTEMUNHA ADEMIR SARAGOZZA INFORMACAO MUDOU-SE.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 20792-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALEXANDRE UZUM
Réu(s) : MASTEC INEPAR S-A SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES
Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
ALBERTO MANENTI PR20617
PERICIA EM 28.10.02 AS 8H30 JUNTO AS INSTALAÇÕES DA RECDA.

12a. JCJ DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 2o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00147/2002 J122X3909

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 00013/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): AGNALDO DIAS DE SALES
Reu (S): IMPRESSORA PARANAENSE LTDA
ADV(S): SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA PR27594
INTIME-SE O ACRESCIDENTE DE QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA POR 10 DIAS, APOS O QUE RETORNARAO AO ARQUIVO.

PROCESSO TRT-PR-0012-EAEJ 00114/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Exequente(S): ROSANGELA TEREZINHA ALBRING
Executado(S): F SCHIMIDH & CIA LTDA
ADV(S): ANTONIO PELLIZZETTI PR7549
INTIME-SE A EXECUTADA DE QUE SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA PA RA OS BENS PENHORADOS E QUE O DEBITO SERA ACRESCIDO COM AS DESPESAS DECORRENTES DA EXPROPRIACAO. NO SILENCIO DA EXECUTADA PELO PRAZO DE 10 DIAS EXPECA-SE AUTORIZACAO JUDICIAL AO LEILOEIRO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 00985/1991 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA

Autor (S): EULANIA BARCELLOS STEDILE FABIENSKI
 Reu (S): ESTADO DO PARANA
 ADV(S): GISELE SOARES PR15489B
 INTIME-SE A EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB COMINACAO DE RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 01349/1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
 Autor (S): NILSON BARBOSA DOS SANTOS
 Reu (S): CONDOMINIO EDIFICIO RENASCENCA
 ADV(S): LANDES PEREIRA PORCIUNCULA PR24486
 FL.130-VISTA PARA IMPUGNAR, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 01475/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
 Reclamant(S): ROGERIO PENTEADO DE SOUZA
 Reclamada(S): TSL ESTACIONAMENTO LTDA (ME)
 ADV(S): WILLIAM MUSSAK MONTEIRO PR22676
 COMPROVE A PARTE RECLAMADA EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 01754/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
 Autor (S): PEDRO RAIMUNDO RIBEIRO
 Reu (S): CRISTUR CRISTO REI AG VIAGENS TURISMO LTDA
 : JETHUR TRANSPORTE LTDA
 ADV(S): PAULO CESAR CRUZ PR14485
 COMPROVE A PARTE RECLAMADA EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 02047/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
 Reclamant(S): OLIVIA FELISBINO
 Reclamada(S): FACIO SNOOKER BAR LTDA
 ADV(S): MARGARETH BARBOSA DE AMORIM DE MACEDO PR16510
 COMPROVE A PARTE RECLAMADA, EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 02260/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
 Reclamant(S): LIBERATO APARECIDO BORGES DE GODOI
 Reclamada(S): ESINCO INCORPORADORA ADMINISTRADORA IMOVEIS LTDA
 ADV(S): MARCELO JUGEND PR6183
 HOMOLOGO O ACORDO NOTICIADO PELAS PARTES, EM SEUS ESTRITOS TERMOS, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURIDICOS EFEITOS.
 COBREM-SE DA RECLAMDA OS VALORES DE CUSTAS E HONORARIOS CONTABEIS FL.92.
 CUSTAS - R\$ 24,01
 HONORARIOS - R\$ 200,85

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 02261/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
 Reclamant(S): LEANDRO HENRIQUE CESARIO
 Reclamada(S): TRIO COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA
 ADV(S): TANIA REGINA DA SILVA PR19617
 FL.20- APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 02657/1997 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
 Autor (S): LUCIA HELENA ARACHESKI
 Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADV(S): CIRO CECCATTO PR11852
 INTIMEM-SE OS AUTORES A APRESENTAREM ARTIGOS DE LIQUIDACAO EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 03298/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
 Reclamant(S): JOSE DAVID DE ASSIS
 Reclamada(S): ARCOBRAS ARGAMASSAS E CONCRETO DO BRASIL LTDA
 ADV(S): RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO PR5593
 COMPROVE A PARTE RECLAMADA EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 04452/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
 Reclamant(S): OSNI DE ALMEIDA SANTOS
 Reclamada(S): CORUJAO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
 ADV(S): SERGIO DE ARAGON FERREIRA PR12804
 FLS.34 : TENDO EM VISTA QUE O VALOR DADO A CAUSA SITUA-A NO RITO SUMARISSIMO, FACULTO AO AUTOR QUE EMENDE A PETICAO INICIAL, EM 10 DIAS (TST, SUMULA 263, E ART. 284, CPC), ADAPTANDO-A AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI 9957/00, SOB COMINACAO DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 05249/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
 Autor (S): MICHAEL ROBERTO ALVES
 Reu (S): VIVIANE BLEI
 : ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S/A
 : PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S/A
 ADV(S): ALESSANDRA PRESTES MIESSA PR24569
 COMPROVE A PARTE RECLAMADA EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-CS 05693/1999 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
 REQUERENT(S): ROGERIO HENRIQUE WIESE
 REQUERIDO(S): BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA (LIQ EXTRAJUD)
 : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A (EM LIQ EXTRAJUD)
 : BANCO HSBC BAMERINDUS S/A
 ADV(S): EDSON FRANCISCO ROCHA FILHO PR21396
 ANTE O CONTIDO NO HISTORICO PROCESSUAL RETRO, INTIME-SE O EXEQUENTE PARA EXIBIR NOS AUTOS, EM 10 DIAS, O INTEITO
 TEOR DO V.ACORDAO PROFERIDO OU A CERTIDAO DO JULGAMENTO DO RO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 05885/1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
 Autor (S): DIRCEU APARECIDO DOS SANTOS
 Reu (S): BERNARDETE POPOVICZ NEVES DOS SANTOS
 : VICENTE ACACIO NEVES DOS SANTOS
 ADV(S): ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO PR14205
 INTIME-SE A EXECUTADA DE QUE SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA PA
 RA OS BENS PENHORADOS E QUE O DEBITO SERA ACRESCIDO COM AS
 DESPESAS DECORRENTES DA EXPROPRIACAO.
 NO SILENCIO DA EXECUTADA PELO PRAZO DE 10 DIAS EXPECA-SE AUTORIZACAO JUDICIAL AO LEILOEIRO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 06055/1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
 Autor (S): JULIO MARCOS DE ALMEIDA CRUZ
 Reu (S): FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO LTDA
 ADV(S): WASHINGTON YAMANE PR21137
 REMOVE-SE A INTIMACAO DE FL. 259, SOB PENA DE REMESSA AO ARQUIVO PROVISORIO.
 FL.259-PARA APRESENTAR A QUALIFICACAO DO SINDICO A FIM DE QUE SEJA CITADA A MASSA FALIDA, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 06348/2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
 Autor (S): LEONI APARECIDA DIAS NASCIMENTO
 Reu (S): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS LTDA
 ADV(S): MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
 INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE INDIQUE BENS A PENHORA OU REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO PARA PROSEGUMENTO DA E
 XECUCAO, NO PRAZO DE 10 DIAS SOB PENA DE REMESSA AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 06603/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
 Reclamant(S): VANESSA DE FATIMA DE LIMA
 Reclamada(S): CEVET CENTRO VETERINARIO BOQUEIRO
 ADV(S): ANA CAROLINA DE ANDRADE NAREL PR28793
 INTIME-SE A EXECUTADA DE QUE SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA PA
 RA OS BENS PENHORADOS E QUE O DEBITO SERA ACRESCIDO COM AS
 DESPESAS DECORRENTES DA EXPROPRIACAO.
 NO SILENCIO DA EXECUTADA PELO PRAZO DE 10 DIAS EXPECA-SE AUTORIZACAO JUDICIAL AO LEILOEIRO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 06732/2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
 Autor (S): MARCELO NEOTTI
 Reu (S): DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA
 ADV(S): CARLOS ROBERTO NAUFEL PR19662B
 INTIME-SE A EXECUTADA DE QUE SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA PA
 RA OS BENS PENHORADOS E QUE O DEBITO SERA ACRESCIDO COM AS
 DESPESAS DECORRENTES DA EXPROPRIACAO.
 NO SILENCIO DA EXECUTADA PELO PRAZO DE 10 DIAS EXPECA-SE AUTORIZACAO JUDICIAL AO LEILOEIRO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 07346/1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
 Autor (S): NOELI PROCHMANN
 Reu (S): ASSOC APOIO PES PORT DIST MENT NISE DA SILVEIRA
 ADV(S): MILENE VICENTE TAKEDA PR19338
 DE-SE VISTA A RECLAMADA DOS CALCULOS APRESENTADOS PELA RECLAMANTE POR 10 DIAS, PARA IMPUGNACAO QUERENDO.
 NO SILENCIO, AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 07557/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
 Autor (S): CARLOS BENEDITO LOPES
 Reu (S): PANIFICADORA TAPAJOS LTDA
 : PANIFICADORA GABRIELA CRAVO E COSTELA
 ADV(S): EXPEDITO BARBOSA MARTINS PR8230
 COMPROVE A PARTE RECLAMADA EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 07565/1992 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
 Autor (S): SEBASTIAO ALFREDO FILHO
 Reu (S): COCELPA - COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PR
 ADV(S): GEORGE BUENO GOMM PR1454
 COMPROVE A PARTE RECLAMADA EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 11343/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA

Autor (S): ANA CLAUDIA DE GODOY SERRATO
 Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
 ADV(S): NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900
 INDALACIO GOMES NETO PR23465
 RETIRE-SE OS AUTOS DE PAUTA DE JULGAMENTO, DETERMINANDO-SE A REABERTURA DA INSTRUCAO PROCESSUAL,POIS INCOMPLETA.INTIME-SE A RE A JUNTAR AOS AUTOS,NOPRAZO PRECLUSIVO DE DEZ DIAS,SOMENTE O QUE IMPORTA:O REGULAMENTO CONTENDO A CLAUSULA QUE DETERMINAVA O CRITERIO DE DEVOLUCAO DAS CONTRIBUICOES PROMOVIDAS
 PELA AUTORA, EM VIGENCIA NO DIA 07.07.1999-E APENAS AQUELE DOCUMENTO-SOB AS PENAS DO ART.359 DO CPC, OU SEJA, SOB PENA DE SE CONCLUIR QUE O REGULAMENTO VIGENTE NAQUELA DATA DETERMINAVA A DEVOLUCAO INTEGRAL (100%) DAS CONTRIBUICOES DA SEGURADA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 11510/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
 Autor (S): GILMAR COLCHESQUI
 Reu (S): V F MAIA & MAIA LTDA
 : BAGGIO & FILHOS LTDA
 : MTM CONSTRUTORA LTDA
 ADV(S): PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
 COMPROVE A PARTE RECLAMADA EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 11986/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
 Autor (S): CARLOS ROBERTO FERREIRA MARTINS
 Reu (S): JULIANO SUARES DA CUNHA FRUTAS (ME)
 ADV(S): MUIRAQUITAN SA CHAVES PR12535
 COMPROVE A RECLAMADA O RECOLHIMENTO DA DIFERENCA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA APONTADA PELO INSS FLS. 52, EM 10 DIAS,
 SOB COMINACAO DE EXECUCAO.
 DIFERENCA R\$ 113,40.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 12868/1997 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
 Autor (S): CICERO APARECIDO DE FARIAS
 Reu (S): VIGILANCIA ESPECIALIZADA EKIXPER LTDA
 : COCELPA CIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA
 ADV(S): EDSON PEREIRA CARDOSO PR13733
 COMPROVE A PARTE RECLAMADA EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 13082/1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
 Autor (S): JOAO CARLOS MARTINSKI
 Reu (S): MAXSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
 : NET PARANA COMUNICACOES LTDA
 ADV(S): ORIBES MUSSI CORREA PR6908
 COMPROVE A PARTE RECLAMADA EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 13873/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
 Autor (S): CLICEU ROBERTO DE SOUZA
 Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO : SENFF PARATI S/A
 ADV(S): MARCO ANTONIO PEIXOTO PR26913
 COMPROVE A PARTE RECLAMADA EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 14185/2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
 Autor (S): INTIAMARA DA GRACA
 Reu (S): NIZ CULTURAL LTDA
 ADV(S): SERGIO LUIZ PEIXER PR8431
 INTIME-SE A EXECUTADA DE QUE SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA PA
 RA OS BENS PENHORADOS E QUE O DEBITO SERA ACRESCIDO COM AS
 DESPESAS DECORRENTES DA EXPROPRIACAO.
 NO SILENCIO DA EXECUTADA PELO PRAZO DE 10 DIAS EXPECA-SE AUTORIZACAO JUDICIAL AO LEILOEIRO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 15420/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
 Autor (S): IONE ALVES SANTOS DE LIMA
 Reu (S): ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA
 : MUNICIPIO DE PINHAIS
 : PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA PUC
 ADV(S): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
 1-INTIME-SE A AUTORA PARA QUE EMENDE A PETICAO INICIAL EM 10 DIAS, ESCLARECENDO QUANDO OCORREU A ALEGADA SUCESSAO DA PRIMEIRA E SEGUNDA RES PELA TERCEIRA, SOB COMINACAO DE EXTINCAO SEM JULGAMENTO DO MERITO.
 2-INTIME-SE TAMBEM A AUTORA PARA QUE,NO MESMO PRAZO E SOB IDENTICA COMINACAO, REGULARIZE SUA REPRESENTACAO NOS AUTOS,E-XIBINDO O INSTRUMENTO DE MANDATO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 15425/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA

Autor (S): IRINEU DIAS DA CRUZ
 Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
 : MUNICIPIO DE PINHAIS
 : SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
 ADV(S): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
 1-INTIME-SE A AUTORA PARA QUE EMENDE A PETICAO INICIAL EM 10 DIAS, ESCLARECENDO QUANDO OCORREU A ALEGADA SUCESSAO DA PRIMEIRA E SEGUNDA RES PELA TERCEIRA, SOB COMINACAO DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 15426/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
 Autor (S): JANH LACERDA CRUZ
 Reu (S): ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA
 : MUNICIPIO DE PINHAIS
 : PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA PUC
 ADV(S): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
 1-INTIME-SE A AUTORA PARA QUE EMENDE A PETICAO INICIAL EM 10 DIAS, ESCLARECENDO QUANDO OCORREU A ALEGADA SUCESSAO DA PRIMEIRA E SEGUNDA RES PELA TERCEIRA, SOB COMINACAO DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.
 2-INTIME-SE TAMBEM A AUTORA PARA QUE, NO MESMO PRAZO E SOB IDENTICA COMINACAO, REGULARIZE SUA REPRESENTACAO NOS AUTOS, E XIBINDO O INSTRUMENTO DE MANDATO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 16570/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
 Autor (S): MEITA ENGEL
 Reu (S): MARIA CONCEICAO DE ASSIS CARVALHO (ESPOLIO)
 : TEREZINHA TCHERNOBAY
 ADV(S): TOMAZ DA CONCEICAO PR14568

FACULTO A AUTORA QUE EMENDE A PETICAO INICIAL, EM 10 DIAS,
 QUALIFICANDO CORRETA E INDIVIDUALMENTE OS REUS, BEM COMO DECLINANDO A CAUSA DE PEDIR QUE AMPARA O LITISCONSORCIO PRETEN
 DIDO E INFORMANDO COM QUAL REU PRETENDE O RECONHECIMENTO DO VINCULO DE EMPREGO,TUDO SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 18458/2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
 Autor (S): RAUL RIBEIRO DE CARVALHO
 Reu (S): EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S/C LTDA
 : BARRANCO FERRO E ACO LTDA
 ADV(S): JOAO JOAQUIM NAZARIO PR12470
 INTIME-SE A EXECUTADA DE QUE SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA PA
 RA OS BENS PENHORADOS E QUE O DEBITO SERA ACRESCIDO COM AS
 DESPESAS DECORRENTES DA EXPROPRIACAO.
 NO SILENCIO DA EXECUTADA PELO PRAZO DE 10 DIAS EXPECA-SE AUTORIZACAO JUDICIAL AO LEILOEIRO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 19678/1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
 Autor (S): ADILSON DOS SANTOS DA COSTA
 Reu (S): BENERTI INDUSTRIA MECANICA LTDA
 ADV(S): LAURI JOAO ZAMBONI PR5886
 INTIME-SE A EXECUTADA DE QUE SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA PA
 RA OS BENS PENHORADOS E QUE O DEBITO SERA ACRESCIDO COM AS
 DESPESAS DECORRENTES DA EXPROPRIACAO.
 NO SILENCIO DA EXECUTADA PELO PRAZO DE 10 DIAS EXPECA-SE AUTORIZACAO JUDICIAL AO LEILOEIRO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 19919/1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
 Autor (S): LUCIANO AMARO LOPES
 Reu (S): PARAISO DOS CAES COM PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
 ADV(S): GEORGE LUIZ MORESCHI PR14319
 INTIME-SE A EXECUTADA DE QUE SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA PA
 RA OS BENS PENHORADOS E QUE O DEBITO SERA ACRESCIDO COM AS
 DESPESAS DECORRENTES DA EXPROPRIACAO.
 NO SILENCIO DA EXECUTADA PELO PRAZO DE 10 DIAS EXPECA-SE AUTORIZACAO JUDICIAL AO LEILOEIRO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 20764/1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
 Autor (S): EDGAR DOS SANTOS
 Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A
 ADV(S): LEO MARCOS PAIOLA PR15629
 FL.158-DIGA A RE, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 21756/2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
 Autor (S): RAIMUNDO BATISTA DA SILVA
 Reu (S): MOVELARIA RADIKAL LTDA
 ADV(S): SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO PR15045
 INTIME-SE A EXECUTADA DE QUE SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA PARA OS BENS PENHORADOS E QUE O DEBITO SERA ACRESCIDO COM AS

DESPESAS DECORRENTES DA EXPROPRIACAO. NO SILENCIO DA EXECUTADA PELO PRAZO DE 10 DIAS EXPECA-SE AUTORIZACAO JUDICIAL AO LEILOEIRO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 24454/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): SEBASTIAO MENDES DA SILVA
Reu (S): GUELPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ADV(S): OSNIR MAYER PR22584
INTIME-SE A EXECUTADA DE QUE SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA PA
RA OS BENS PENHORADOS E QUE O DEBITO SERA ACRESCIDO COM AS
DESPESAS DECORRENTES DA EXPROPRIACAO. NO SILENCIO DA EXECUTADA PELO PRAZO DE 10 DIAS EXPECA-SE AUTORIZACAO JUDICIAL AO LEILOEIRO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 24777/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): LUCIA REGINA DOS SANTOS
Reu (S): ELIZETE MOREIRA (ME)
ADV(S): REIMAR TRAPP PR13255
INTIME-SE A EXECUTADA DE QUE SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA PA
RA OS BENS PENHORADOS E QUE O DEBITO SERA ACRESCIDO COM AS
DESPESAS DECORRENTES DA EXPROPRIACAO. NO SILENCIO DA EXECUTADA PELO PRAZO DE 10 DIAS EXPECA-SE AUTORIZACAO JUDICIAL AO LEILOEIRO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 27173/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): VANDERLEI QUARARINI
Reu (S): SIEMENS LTDA
ADV(S): JACQUELINE ANDREA WENDPAP PR13027
FL. 141 - DE-SE CIENCIA AO AUTOR DA BAIXA DOS AUTOS.
SILENTE POR 10 DIAS, AGUARDE-SE O RETORNO DO AIRR.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 27398/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCOS PAIM
Reu (S): SOCIEDADE UNIAO JUVENTUS
ADV(S): LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA PR24029
INTIME-SE A EXECUTADA DE QUE SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA PA
RA OS BENS PENHORADOS E QUE O DEBITO SERA ACRESCIDO COM AS
DESPESAS DECORRENTES DA EXPROPRIACAO. NO SILENCIO DA EXECUTADA PELO PRAZO DE 10 DIAS EXPECA-SE AUTORIZACAO JUDICIAL AO LEILOEIRO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 27963/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ELISANGELA SCHWARTZ
Reu (S): PLASEG PLANEJ ADM E CORRET DE SEGUROS S/C LTDA
ADV(S): AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL PR10879
COMPROVE A PARTE RECLAMADA EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 28082/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS
Reu (S): SUEZ NOGUEIRA
ADV(S): RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA PR21774
FL.066-VISTA A RECTE DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO RECDO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 28259/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): GILSON GENEZ
Reu (S): CRIATOO COMUNICACAO E MARKETING S/C LTDA
ADV(S): TANIA REGINA DA SILVA PR19617
APRESENTE A PARTE RECLAMANTE SUA CTPS AFIM DE SER ANOTADA,
BEM COMO SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRAZO DE 10 DIAS,
DISCRIMINANDO AS PARCELAS DEVIDAS AO INSS PELO EMPREGADO E EMPREGADOR.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 28328/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): GERALDO ALVES MUNIZ
Reu (S): XAXIM IND COMPENSADOS LTDA(MF)S MO-LOTOV PASSOS
: VISAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
ADV(S): CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192
FL. 268 - INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE INDIQUE BENS A
PENHORA OU REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 10 DIAS,
SOB PENA DE REMESSA AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 29729/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ODAHIR COSMOS JUNIOR
Reu (S): TOALDO SERVICOS DE ALIMENTACAO
ADV(S): EDUARDO CARLOS POTTUMATI PR18317
FL. 194 - INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INDIQUE BENS A PENHORA
OU REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE REMESSA
AO ARQUIVO PROVISORIO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 29867/1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARLI MARQUESIN DA SILVA
Reu (S): COMAZZI JUNIOR & CIA LTDA

ADV(S): MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296
INTIME-SE A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE EM 10 DIAS, SOBRE O
PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO.
NO SILENCIO, AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 31058/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): PAULO VERENKA
Reu (S): EUROSPEED PNEUS LTDA
ADV(S): ELOETE CAMILLI OLIVEIRA PR6672
FL. 145- DE-SE VISTA AO REU, POR 10 DIAS DOS CALCULOS DO
INSS, PARA QUE SE MANIFESTE QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0012-CS 32162/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): MARIA JOSE DE MATTOS BOLFARINI
REQUERIDO(S): SOCIEDADE BRASILEIRA CULTURAL CARITATIVA S JOSE
: ASSOCIACAO FRANCISCANA ENSINO SENHOR BOM JESUS
ADV(S): SERGIO LUIZ BARBOSA PETROCHINSKI PR12384
RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO PR5593
FL. 199- VISTA AS RECLAMADAS DOS CALCULOS, POR 10 DIAS
CADA , PARA IMPUGNACAO, QUERENDO.
PRAZO DA 1a RECD A - DE 22.10 A 31.10
PRAZO DA 2a RECD A - DE 04.11 A 13.11

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 32251/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ELIZABETE DOS SANTOS MACHADO
Reu (S): LEO JUNIOR S/A
ADV(S): JOAO CARLOS HEINZEN PR25242
FL.252-DE-SE VISTA A RE, POR 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 32708/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): DAZIR DOS SANTOS
Reu (S): COTAM CIC INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A
ADV(S): RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO PR22971
COMPROVE A PARTE RECLAMADA EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 35297/1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARLON ZIMMERMANN
Reu (S): BANCO REAL S/A
ADV(S): JULIO BARBOSA LEMES FILHO PR5385
FL.523-VISTA P/IMPUGNAR, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 37485/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): HERMINIO PEREIRA NITTO
Reu (S): SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA
ADV(S): IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
INTIME-SE A EXECUTADA DE QUE SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA PA
RA OS BENS PENHORADOS E QUE O DEBITO SERA ACRESCIDO COM AS
DESPESAS DECORRENTES DA EXPROPRIACAO. NO SILENCIO DA EXECUTADA PELO PRAZO DE DEZ DIAS, EXPECA-SE
AUTORIZACAO JUDICIAL AO LEILOEIRO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 39947/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): KATIA SALLY ZVINOKIEVICZ
Reu (S): LABORATORIO VANTAGE DO BRASIL LTDA
ADV(S): LABORATORIO FLAMMER DO BRASIL LTDA
ADV(S): ROSANGELA MARIA LUCINDA PR13218
FL.201-REQUEIRA O EXEQUENTE O QUE ENTENDER DE DIREITO.

13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400 – 2º Andar - FONE (041) 310-7013

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando** as executadas a seguir nominadas e seus representantes legais, ora em local incerto e não sabido, para que paguem, em 48 horas ou, querendo, garantam a execução, quanto ao valor atualizado dos débitos indicados nos autos adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**

Autos : RT 27846/1997
Exeçquente : JOSÉ DE SOUSA DIAS
Executada : NTR TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA
Valor: **R\$ 10.699,18 (dez mil seiscientos e noventa e nove reais e dezoito centavos) em 30/09/2002**

Autos : RT 18134/1999
Exeçquente : ELIELTON ROGERIO DA SILVA
Executada : MÔNACO TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA.
Valor: **R\$ 14.313,13 (quatorze mil trezentos e treze reais e treze centavos) em 30-09-2002.**

Autos : RT 6687/1999
Exeçquente : EZIEL DE SOUZA CONCEIÇÃO.
Executada : UNISERV COOPERATIVA MULTINACIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURITIBA
Valor: **R\$ 11.423,24 (onze mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), em 31-08-2002.**
OBS: A Executada fica ciente de que seu procurador – Dr. Al-

cides Bier dos Santos – renunciou a seu mandato procuratório.

O presente edital será publicado no Diário Oficial do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara.

Eu, (ZONI NUNES), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Curitiba, 7 de Outubro de 2002

JAMES JOSEF SZPATOWSKI
Juiz do Trabalho

R\$ 234,00

13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, 400 - 2º andar -Centro - Curitiba - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU: PRINCIPAL SERVIÇOS S/C LTDA. COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos : RT 12400/2001
Reclamante : MAGDA LENIRA DA SILVA
Reclamada : PRINCIPAL SERVIÇOS S/C LTDA

O Doutor **JAMES JOSEF SZPATOWSKI**, Juiz da 13a. Vara do Trabalho Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER **a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está INTIMANDO a ré acima nominada, ora em lugar incerto e não sabido, que nos autos em epígrafe foi prolatada sentença, em 12/04/2002, cujo dispositivo transcrevo:** "...Ante o exposto, decide-se, acolher, em parte, o pedido inicial, ao efeito de absolver o UNIBANCO SEGUROS S/A e condenar apenas a PRINCIPAL SERVIÇOS S/C LTDA em favor de MAGDA LENIRA DA SILVA, nas obrigações constantes da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei, observada quanto a esta, como época de incidência, a de quando a parcela passou a ser exigível. Custas pela parte reclamada, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor da condenação provisória, que ora se arbitra em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Oficie-se o INSS e a Receita Federal. Cumpra-se no prazo legal. Cientes as partes, exceto a primeira reclamada, que deverá ser intimada por edital. Nada mais." **tendo o prazo legal para recorrer, querendo, bem como apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela autora.**

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume. Secretaria da 13a. Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, aos 26 de setembro de 2002. Eu, _____ (ZONI NUNES), Diretor de Secretaria, subscrevi

JAMES JOSEF SZPATOWSKI
Juiz do Trabalho

R\$ 234,00

13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, 400 - 2º andar -Centro - Curitiba - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU: BETA HANDLING SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos : RT 487/2000
Reclamante : GRACINDA BUENO
Reclamada : BETA HANDLING SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA

O Doutor **JAMES JOSEF SZPATOWSKI**, Juiz da 13a. Vara do Trabalho Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER **a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está INTIMANDO a ré acima nominada, ora em lugar incerto e não sabido, que nos autos em epígrafe foi exarado despacho determinando que cumpra a determinação constante no acórdão no sentido de tomar as medidas necessárias à habilitação da Reclamante perante o seguro desemprego, inclusive com o fornecimento de TRCT e guia, sob pena de execução por quantia equivalente, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para tanto.**

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume. Secretaria da 13a. Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, aos 26 de setembro de 2002. Eu, _____ (ZONI NUNES), Diretor de Secretaria, subscrevi

JAMES JOSEF SZPATOWSKI
Juiz do Trabalho

R\$ 198,00

16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA AV. VICENTE MACHADO,400 1o. ANDAR 80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 001117-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 00019-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): CLEVERSON SANTOS
Reclamada(s): MOBILIARE MOVEIS LTDA
: VITOR BRAGANHOLO
Adv(s) : ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM PR20676
MANIFESTAR-SE ACERCA DAS CERTIDOES OFIC JUSTICA,FLS.50 E 51

PROCESSO TRT-PR-0016-ET 00115-2000 - (05 DIAS)

Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s): BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S-A
Embargado(s) : JEFERSON RIBEIRO BEMINI
Adv(s) : FABRICIO CARDOSO DA SILVEIRA PR21678
ALV JUD (VLR 5915,62) A DISPOSICAO NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0016-ET 00170-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s): CIRCEA D'ALVA PERROUD SILVA
Embargado(s) : IZAURA DE OLIVEIRA LUIZ
Adv(s) : JOSE RODRIGUES DA SILVA PR6774
EMBARGOS REJEITADOS LIMINARMENTE NA FORMA DO ART.284 CPC

PROCESSO TRT-PR-0016-ET 00239-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s): LISMAR LTDA
Embargado(s) : ARAIS OKAWA
Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
INTIME-SE A EMBARGADA DO TEOR DA DECISAO DE FLS. 274,
BEM COMO PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00257-1998 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ENILSON GOEDERT
Réu(s) : IMPERIO ALMEIDA SERV DIST PUBLICA-COES LTDA
: WILMO DOS SANTOS ROCHA
: CLAUDIA CRISTINA GROWOSKI
: JUAREZ JOSE DE ALMEIDA
Adv(s) : ANTONIO CLAUDIMAR LUGLI PR7524
CIENCIA DOS DESPACHOS DE FLS 171 E 165.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00451-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDREA DA COSTA NEY
Réu(s) : PANIFICADORA PAO REAL LTDA
Adv(s) : ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO PR21905
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FLS. 144 DO OFICIAL DE JUSTICA E CASO DESEJE A MANUTENCAO DA PENHORA EFETUADA, JUN
TE COPIA ATUALIZADA DA MATRICULA DO IMOVEL.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00593-2002
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JORACI BRANCO RIBEIRO
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : ADRIANE TURIN DOS SANTOS PR17952
AS TESTEMUNHAS ARROLADAS RESIDEM EM AREA DE JURISDICAO
DIVERSA. AGUARDE-SE A AUDIENCIA INSTRUTORIA, OPORTUNIDADE EM QUE A PARTE AUTORA DEVERA FORNECES AS PECAS NECESSARIAS A FORMACAO DA CP.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00669-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLEUZA DA SILVA RIZZO
Réu(s) : MONTESANO COM E SERV DE ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : MOACIR SALMORIA PR18325
MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
DECISAO DE 17.09.2002 (EMB DE DECL): PROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00678-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALLEN GREIN
Réu(s) : DROGAMED COMERCIO MEDICAMENTOS PERFUMARIA LTDA
Adv(s) : ODERCI JOSE BEGA PR14813
IDERALDO JOSE APPI PR22339
DESP DE FLS 154: TENDO EM VISTA O ERRO MATERIAL OCORRIDO
QUANTO A DATA DA PROLACAO DA SENTENCA RETIFIQUE-SE O TER
MO DE AUDIENCIA DE FLS 147 A FIM DE QUE CONSTE A DATA CORRETA, QUAL SEJA, 06-09-2002.
INTIMEM-SE.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 00868-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): HELENA DUARDE
Reclamada(s) : MAURICIO NARDELLI ROSI
Adv(s) : MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR PR20983
SERGIO DE ARRUDA PR28270
DECISAO DE 30.09.2002 (SENTENCA): PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01169-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ERMÍNIO JOSE DOS SANTOS
Réu(s) : CASA DA CERVEJA RESTAURANTE E CHOPARIA LTDA
: ROYAL PALACE BINGO E DIVERSOES

LTDA
Adv(s) : FERNANDO DIB GO13545
JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844
CONTRA-ARRAZOAR REC ORDINARIO INTERPOSTO, QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01219-1999 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NADIR SALVI DE LIMA
Réu(s) : LEOVIR FERREIRA RODRIGUES
Adv(s) : JOAO ALBERTO SILVA LESCHKAU PR5466
INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVIS DE PENHORA, OBEDECIDA AGRADACAO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01358-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANE SILVERIO
Réu(s) : DIXE'S COUNTRY BAR (ME)
Adv(s) : CANDIDO ANTONIO DEMBISKI PR21009
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 133 (DILIGENCIAR COPEL)

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01407-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DARIO ALVES DE SOUZA
Réu(s) : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIA-
CAO E OBRAS
Adv(s) : ADILSON CORREIA PR18548
CONTRA-ARRAZOAR REC ORDINARIO INTERPOSTO,
QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01441-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NELSON PAULINO
Réu(s) : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIA-
CAO E OBRAS
Adv(s) : BENTO DE OLIVEIRA E SILVA PR4772
CONTRA-ARRAZOAR REC ORDINARIO INTERPOSTO,
QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01537-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIDNEI CICERO DOS SANTOS
Réu(s) : EVEREST SEGURANCA LTDA
Adv(s) : CARIL CONSULTORIA E ASSESSORIA REC
HUMANOS LTDA
Adv(s) : RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA
Adv(s) : JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
INDICAR BENS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA PAS-
SIVEIS DE PENHO-
RA, DESEMPARACADOS E DE FACIL COMERCIALIZA-
CAO, SUFICIENTES
PARA A GARANTIA DO JUIZO, OBEDECENDO A GRA-
DACAÇÃO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01629-1998
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALEXANDRINA DOS SANTOS BILOW
Réu(s) : EXAL SERVICOS DE ALIMENTACAO
LTDA
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
WAJH EL MESSANE JUNIOR PR16483
DESPACHO DE FLS 918: VISTA AS PARTES, NO PRAZO
SUCESSIVO
DE 10 DIAS, PARA IMPUGNACAO FUNDAMENTADA,
SOB PENA DE PRECLUSAO.
PRAZO DO AUTOR: DE 11 A 21.10.2002
PRAZO DO RECD: 25.10 A 04.11.2002

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 01876-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : SUELI DOS SANTOS
Reclamada(s) : BUFFET E LANCHES BARONI LTDA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 72 (CONSULTAR CO-
PEL)

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02311-1999 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO GUEDES
Réu(s) : JOTA ENGENHARIA TECNICA LTDA
Adv(s) : RUBENS CESAR SFENDRYCH PR16210
DEFERIDA SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO
REQUERIDO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02363-1999 - (02 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MAURO BAZZANI
Réu(s) : SEF SANEAMENTO E ENGENHARIA FER-
ROVIARIA LTDA
Adv(s) : DANIELE ESMANHOTTO PR22408
INICIALMENTE, DEPOSITE A REH, EM 48 HORAS, A DI-
FERENÇA DEVIDA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02702-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FERNANDO OLIVEIRA DE PAULA
Réu(s) : MATERNIDOG CLINICA VETERINARIA
LTDA
Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHO-
RA E SUFICIENTES
A GARANTIA DO JUIZO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO
FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02718-1996 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IRAILDES DE AMORIM BASTOS
Réu(s) : BN LIMPEZA E CONSERVACAO S-C LTDA
Adv(s) : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO)
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 251 (DILIGEN-
CIAR COPEL)

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02820-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WANDERLEI RIBEIRO DA SILVA
Réu(s) : AUTO POSTO MG LTDA
Adv(s) : DARVIN FOCHT PR18477
INFORMAR ENDEREÇO ATUALIZADO DA EXECUTADA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03258-2000
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIANE REGINA VITAL
Réu(s) : PURAS EMPRESA DE SERVICOS COMER-
CIO E ADMIN LTDA

Adv(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
PR24192 : ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE
NELSON KNOB PR24534
MANIFESTEM-SE AS RES, EM 10 DIAS, SUCESSIVAMEN-
TE, QUANTO
AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO OFERECIDOS PELA
PARTE AUTORA,
SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGEN-
CIA, APRESENTEM
OS SEUS, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.
PRAZO DO PRIMEIRO RECD: DE 10 A 21.10.2002
PRAZO DO SEGUNDO RECD: DE 24.10 A 04.11.2002

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03370-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SAIONARA MACHADO
Réu(s) : OSCAR OZORES SILVA BIOMEDICAS
Adv(s) : RENATO PINEDA SARTORI PR17122
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FLS. 111
DO OF JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04301-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EROTHIDES PINTO GONCALVES
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : CIRO CECCATTO PR11852
CONTRA-ARRAZOAR REC ORDINARIO INTERPOSTO,
QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 04923-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : VALBERES DA SILVA SOUZA
Reclamada(s) : CONDOMINIO EDIFICIO CANANEIAS IV
Adv(s) : JOSE PASTORE PR19721
INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHO-
RA E SUFICIENTES
A GARANTIA DO JUIZO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO
FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05066-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO JOSE DE SOUZA
Réu(s) : ESTUDIO JENI BAGGIO LTDA
Adv(s) : RICARDO DOS SANTOS ABREU PR17142
DEFERIDO PRAZO P- RECD A APRESENTAR OS RELA-
TORIOS DE VENDAS

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05427-1999 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JEAN CARLOS GONCALVES DE MEIRA
(ESPOLIO)
Réu(s) : FILLA COMERCIO DE EMBALAGENS
LTDA
Adv(s) : EDRAS PINTO D'ANUNCIACAO
MEIRE APARECIDA D'ANUNCIACAO

Adv(s) : DIRCEU APARECIDO VIEIRA PR20122
CIENCIA A PARTE AUTORA DO TEOR DOS OFICIOS RE-
TO, DEVENDO,NO
PRAZO DE 30 DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE
DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05532-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WALDIR QUENAP DOS SANTOS
Réu(s) : WEBER CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Adv(s) : GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR
PR17808
INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVES DE PENHO-
RA, OBEDECIDA A
GRADACAO LEGAL, TENDO EM VISTA QUE O JUIZO
NAO ENCONTRA-SE
TOTALMENTE GARANTIDO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05571-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REGINALDO VOGT
Réu(s) : AZ IMOVELS LTDA
Adv(s) : ENGECORP ENGENHARIA E EMPREEN-
DIMETOS LTDA

Adv(s) : JAS INSTALACAO EQUIP TELECOM E
CONSTR CIVIS LTDA
Adv(s) : LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA PR10291
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DO OF DE
JUSTICA (FLS.240)

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05587-1996 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EVANDRO DAUDT DA COSTA
Réu(s) : MEGA TURISMO PASSAGENS E CAMBIO
LTDA
Adv(s) : TITO CHAO

Adv(s) : ADRIANNE MARTIN BAPTISTA
Adv(s) : ALEXANDRE JOSE MARTIN BAPTISTA
Adv(s) : ANA CAROLINA COELHO BARROSO
PR27160
MANIFESTAR-SE QUANTO A CERTIDAO DE FLS. 217(O
F DE JUSTICA)

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05757-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO CESAR RIBEIRO
Réu(s) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECO-
MUNICACOES LTDA
Adv(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : LENITA RODOLFO PASSOS PR28865B
REGES JOSE REIMANN PR8289
PROCESSE-SE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO
PELO AUTOR.
REGULARIZE A SEGUNDA RECLAMADA, EM CINCO
DIAS, A SUA
REPRESENTACAO PROCESSUAL, POSTO QUE A SUBS-
CRITORA DO

SUBSTABELECIMENTO DE FLS 475 NAO CONSTA DOS
INSTRU -
MENTOS DE MANDATO JUNTADOS AOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06487-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSAINE PINHEIRO DA SILVA
Réu(s) : EMPLOY CONSERVACAO E LIMPEZA S-C
LTDA
Adv(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A

Adv(s) : NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE
PENHORA,CFE GRAD LEGL

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06548-1994 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CRISPIM PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : BRASILSAT HARALD S-A
Adv(s) : PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER
PR10839
GR 541-2002(VLR R\$2.371,87) A DISPOSICAO NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07238-1995 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSALBA APARECIDA SANTOS
Réu(s) : AUTO PECAS XAXIM LTDA
Adv(s) : NILDA LOURENCO PR18281
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FLS 199
(OFIC JUSTICA)

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07321-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AGUINALDO CORREA DE SOUZA
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PA-
RANA S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ALV JUD NR 552-2002 (VLR R\$3197,00) A DISPOSICAO
NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07462-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JUAN LEON MONTES FALLK
Réu(s) : SALVA SERVICOS MEDICOS DE EMER-
GENCIA S-C LTDA
Adv(s) : ALBERTO MANENTI PR20617
JOSE CARLOS BUSATTO PR5116
JULGAMENTO DE 13.09.2002: PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07614-1999 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOCERLEI RIBAS
Réu(s) : HORIZONTE ADM DE RECURSOS HUMA-
NOS S-C LTDA
Adv(s) : VILSON GUDOSKI PR22572B
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA EXECUTA-
DA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07955-1997 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANGELINA DE CAMARGO BRAGHIN
Réu(s) : PUPYPLUS RESTAURANTE LTDA
Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE CONS-
TRICAO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08131-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILSON SAMUEL FERREIRA
Réu(s) : POLISERVICE SISTEMA DE SEGURANCA
S-C LTDA
Adv(s) : FUNDACAO DE ACAA SOCIAL

Adv(s) : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO)

Adv(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv(s) : MARILISA BELIDO SEGOVIA PR25015
DESP DE FLS 460:
INTEMPESTIVAS AS CONTRARAZOES APRESENTADAS.
PROCESSE-SE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO
PELA IA RECLAMADA.
QUANTO AO RECURSO ORDINARIO DO AUTOR, DENE-
GO SEGUIMENTO POR INTEMPESTIVO.
INTIME-SE A PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08334-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOEL FURQUIM DE SIQUEIRA
Réu(s) : PORTARE COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Adv(s) : ELIANE T MACHADO DE SOUZA PR16581
COMPROVAR QUE SALOMAO GRUPENMACHER EH
SOCIO DA EXECUTADA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08924-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LIGIA FATIMA SIMOES
Réu(s) : DENSO DO BRASIL LTDA
Adv(s) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
MARCELO KALIL PR24778
DECISAO DE 24.09.2002 (EMB DE DECL): IMPROCEDEN-
TES

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09060-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REINALDO GONCALVES DE OLIVEIRA
Réu(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO
PARANA S-A
Adv(s) : BANESTADO S-A INFORMATICA
Adv(s) : BANESTADO S-A COR CAMBIO TITULOS

VAL MOBILIARIOS
Adv(s) : BANESTADO S-A CREDITO IMOBILIARIO
Adv(s) : BANESTADO S-A ADMINISTRADORA DE

CARTOES
Adv(s) : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZA-
CAO S-A

Adv(s) : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA
AZUL
Adv(s) : JOSE LUCIO GLOMB PR6838
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
DECISAO DE 06.09.2002 (SENTENCA): PROCEDENTE EM
PARTE

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09060-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ELIAS LUCAS
Réu(s) : AEROSUL S-A LEVANTAMENTO AERO-
ESP E CONSULTORIA
Adv(s) : EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA
PR11464
MAURO JOSE AUACHE PR17209
DECISAO DE 06.09.2002 (SENTENCA): PROCEDENTE EM
PARTE

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09347-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OLIVERIO FRANCISCO DIAS
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A
Adv(s) : BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MA-
CEDO PR15811
ROLAND HASSON PR9120
DECISAO DE 06.09.2002 (EMB EXEC): ACOLHIDOS EM
PARTE

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09449-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSENEI DE JESUS
Réu(s) : OPM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : FLAVIA DE AVILA PR25846
MANIFESTAR-SE QUANTO A CERTIDAO DE FLS 116
(OFIC JUSTICA)

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09665-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ODAIR JOSE DE CAMPOS
Réu(s) : REMAR MARMORES E GRANITOS LTDA
Adv(s) : DENISE ADRIANE LIRA PR17616
DEFERIDO NOVO PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09822-2001
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS RENE SANT'ANA
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) : AMBEV COMPANHIA DE BEBIDAS DAS

AMERICAS
Adv(s) : MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO
PR23184
ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE PR24192
MANIFESTEM-SE AS PARTES, NO PRAZO SUCESSIVO DE
DEZ DIAS,
ACERCA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS AS FLS
524-530(RE) E 533-575(AUTOR).
PRAZO DO AUTOR: DE 10 A 21.10.2002
PRAZO DOS RECDOS: DE 07 A 18.11.2002

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10494-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FABIANO MARTINELLI
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) : MANOEL HERMANDO BARRETO
PR28096A
ALV JUD NR 540-2002 (VLR R\$3197,00) A DISPOSICAO
NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11347-1997 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WALDINEI WZOREK
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WER-
NECK PR10666A
MARCELO DE OLIVEIRA LOBO PR23992A
DECISAO DE 06.09.2002 (EMB EXEC): ACOLHIDOS EM
PARTE

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13603-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WILMAR PEREIRA
Réu(s) : ANDREIA LEO CAFFARO
Adv(s) : JONAS GOULART PR27489
DEFERIDA DILACAO DE PRAZO POR 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14502-1996 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NOELI BATISTA DO AMARAL
Réu(s) : SOFTMARKETING COMUNICACAO E IN-
FORMACAO LTDA
Adv(s) : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA
PR12162
MANIFESTAR-SE QUANTO A CERTIDAO DE FLS 340
(OFIC DE JUSTICA)

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14632-1998 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIEL BEZERRA
Réu(s) : MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO
LTDA
Adv(s) : MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977
EDNA RITA SP119020
DESP DE FLS 303:
DEFERE-SE.
CIENCIA AO JUIZO DEPRECADO.
INTIMEM-SE AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15096-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIS CARLOS BARBOSA
Réu(s) : BRASILSAT HARALD S-A
Adv(s) : JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO
OLIVEIRA PR12161

RETIRAR CERTIDAO P- FINS DE HABILITACAO AO SEGURO DESEMPREGO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15259-1999 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS MEIRELES DA COSTA
Réu(s) : VALLIN COMERCIO DE BRINDES LTDA
Adv(s) : ORLANDO FAVARETI PR17330
INDICAR OUTROS BENS DA RECDA PASSIVEIS DE CONSTRICAO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15308-1999 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ACRIZIO OLIVEIRA DE LIMA
Réu(s) : HANSEN CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Adv(s) : CEBEN CONSTRUTORA EBENEZER LTDA
PR21712
CIENCIA AO AUTOR DO DESPACHO DE FLS 75

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15569-2002
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOCELI LOURENCO
Réu(s) : BERGERSON JOIAS E RELOGIOS LTDA
Adv(s) : MARCELO LUIZ DREHER PR24801A
DEFERIDA SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE ATE 45 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15953-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BEATRIZ FRANCISCA FERREIRA
Réu(s) : FUNDACAO UN FED PAR P DES C T CULTURA
Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
ALV JUD NR 569-02(R\$2103,95) E GR 568-02(R\$60,39)NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16464-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VANDERLEI GROMOSKI
Réu(s) : MM AUTO CENTER LTDA
Adv(s) : MARCO AFONSO DE LIMA PR26747
MANIFESTAR-SE QUANTO A CERTIDAO DE FLS. 108(OF DE JUSTICA)

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16705-1995 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO PEREIRA DE FREITAS
Réu(s) : BELMASER LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Adv(s) : SEBASTIAO GOMES DA SILVA
Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA EXECUTADA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16819-1997 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSAFAT KOCIOLEK
Réu(s) : SERPRO-SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Adv(s) : RICARDO MARCELO FONSECA PR18328
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FLS 847(OFC JUSTICA)

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17128-1999 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO EDVAN SANTOS ROMAO
Réu(s) : SERRALHERIA VIVIANE LTDA
Adv(s) : ANTONIO BUENO DE LARA
Adv(s) : REGINA CELIA GIACOMET PR19482
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO FLS 153 (PENA:SUSP FEITO)

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17230-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ TADEU JOHAN LALAK
Réu(s) : COMPANHIA DE CIMENTO ITAMBE
Adv(s) : ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010
GR 556-2002 (VLR R\$8.665,80) NO BANCO DO BRASIL
ALVARA JUD 557-2002 (VLR R\$3.000,00) NA CEF
ALVARA JUD 558-2002 (VLR R\$2.000,00) NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17463-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LIA TEICHERT
Réu(s) : COPEL TRANSMISSAO S-A
Adv(s) : MARCELO MARCO BERTOLDI PR21200
CELSO LUCINDA PR6391
DECISAO DE 23.09.2002 (EMB DECL): IMPROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17556-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MANOEL CARDOSO PRESTES
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
EDUARDO NUYENS HOURNEAUX SP130348
ALV JUD NR 570-02(R\$3197,00)A DISPOSICAO NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17570-2001
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NEWTON DE SOUZA CAPPA
Réu(s) : TRAMONTINA & VIEIRA LTDA
Adv(s) : UNIMED SOC COOP SERVICOS MEDICOS HOSP CTBA LTDA
Adv(s) : CARLOS ZUCOLOTTO JUNIOR PR15717
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
DESP DE FLS 680: REGULARIZEM AS PARTES A PETICAO RETRO E
A PECA CONTESTATORIA, AUTOR E PRIMEIRA RECLAMADA, RESPEC
TIVAMENTE, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS.
PRAZO DO AUTOR: DE 10 A 14.10.2002.

PRAZO DOS RECDOS: DE 18 A 22.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17748-1998 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANA AURELIA STEDILE PEREIRA
Réu(s) : M 100 COMERCIO E TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA
Adv(s) : CARLOS YOSHIMOTO KUWAKI
Adv(s) : MAGALI DO PILAR PRESSATO KUWAKI
Adv(s) : JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL PR11093
DEFERIDA A PRORROGACAO DO PRAZO POR 30 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17805-2001
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MUMIR BAKKAR
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : FUNCEP FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS
Adv(s) : DARIO ALMEIDA PASSOS DE FREITAS PR27441
NEUSA GRUBER PR8616
APRESENTEM OS RECDOS, NO PRAZO SUCESSIVO DE DEZ DIAS,
OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELA PARTE AUTORA NA PETICAO
RETRO. NO MESMO PRAZO, VISTA AOS RECLAMADOS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO AUTOR.
PRAZO DO PRIMEIRO RECDO: DE 11 A 21.10.2002
PRAZO DO SEGUNDO RECDO: DE 25.10 A 04.11.2002

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17862-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CELIA ROSANE DA SILVA
Réu(s) : LOJAS ARAPUA S-A
Adv(s) : LUIZ DO NASCIMENTO LIMA PR24576
DESPACHO DE FLS 88 (EM AGRAVO DE INSTRUMENTO, AUTOS EM APARTADO):
PROCESSE-SE O AGRAVO DE INSTRUMENTO.
INTIME-SE A AGRAVADA.
EM 18.09.2002
(A)JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22031-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SERGIO LUIZ RIBEIRO
Réu(s) : AUTO POSTO E TRANSPORTES LUSO LTDA
Adv(s) : RONALDO SCHUBERT PR20824
INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DO RECDO OU APRESENTAR A
COPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22306-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : APARECIDA PIMENTEL
Réu(s) : SUELI DA SILVA RIBEIRO
Adv(s) : JULIO CESAR ZIROLDO PR27462
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22321-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LAUDEMIR MARQUES NUNES
Réu(s) : HIDRAULICA TOLEDO S-C LTDA
Adv(s) : SUELY TEREZINHA BLACA PR18015
INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE CONSTRICAO E SUFICIENTES A GARANTIA DO JUIZO, DESDE QUE OBSERVADA A GRADACAO LEGAL, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 24070-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ ROSA MARTINS
Réu(s) : TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S-A
Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
CONTRA-ARRAZOAR REC ORDINARIO ADESIVO INTERPOSTO, QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 24410-1997 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO BATISRA NOVAES
Réu(s) : PINTURAS TRIANGULO S-C LTDA
Adv(s) : APC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : ADEMIR DOS SANTOS PADILHA
Adv(s) : MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DO TERCEIRO EXECUTADO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO FEITO.
DE-SE CIENCIA AO EXEQUENTE DO TEOR DO DESPACHO DE FLS.150.
NA AUSENCIA DE MANIFESTACAO, RETORNEM AO ARQUIVO PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 24623-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIZIA GOMES DE MELLO
Réu(s) : FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
GR 571-2002 (VLR R\$892,34) A DISPOSICAO NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 24946-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NEUSA DIAS
Réu(s) : PARADA OBRIGATORIA CASA DE SAMBA
Adv(s) : ARLETE DE PAULA
Adv(s) : RENATO DE PAULA
Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
INDICAR BENS DA 2A EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 25068-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JORGE FERREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : ACO MINERACAO LTDA
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
GR 548-2002 NO VALOR DE R\$1.106,00 A DISPOSICAO NA CEF
FICANDO O AUTOR INTIMADO INCLUSIVE PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 25275-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE FELDE
Réu(s) : MACOPAR INDUSTRIA MANILHAS CONCRETO PARANA LTDA
Adv(s) : ANTONIO PEDRO TASCHNER JUNIOR PR22653A
GR 561-2002(VLR RS121,23) A DISPOSICAO NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 25821-1996 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO ROBERTO RODRIGUES
Réu(s) : SEG SERV ESP SEGURANCA TRANSPORTE VALORES S-A
Adv(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA
Adv(s) : PAULO BATISTA FERREIRA PR15094
GEORGE RICARDO MAZUCHOWSKI PR26514
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 705

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 26221-1994 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALCEU SKROBOT
Réu(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA(SUC FUND C M ROCHA)
Adv(s) : JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO PR15211
DEFERE-SE O REQUERIDO PELO AUTOR NA PETICAO DE FLS.363

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27057-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MIRO TABORDA
Réu(s) : INEPAR S-A INDUSTRIA E CONSTRUCOES
Adv(s) : ETIANE CALDAS GOMES KUSTER PR12793
CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192
DECISAO DE 06.09.2002 (SENTENCA): PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27099-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NEUZA MIGUEL
Réu(s) : SESI SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA
Adv(s) : LUIZ SALVADOR PR5439
CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27573-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS PETER LABSCH
Réu(s) : IMPRESSORA PARANAENSE S-A
Adv(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
ALVARA JUD 574-2002(VLR R\$3.000,00) A DISPOSICAO NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27687-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDREIA MARIA RIBAS CLARO
Réu(s) : HSBC SEGUROS BRASIL LTDA
Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
GR 575-2002 (VLR R\$270,75) A DISPOSICAO NO BANCO DO BRASIL

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 28005-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CELIA MARIA DA COSTA
Réu(s) : CAREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
DECISAO DE 06.09.2002 (EMB EXEC): REJEITADOS

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 28388-1996 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE STICA JUNIOR
Réu(s) : ARMANDO RUY E CIA LTDA
Adv(s) : DANIELA ANZUATEGUI D'ASSUMPCAO PR22065
DECISAO DE 24.09.2002 (EMB EXEC): PROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 30549-1996
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LINDONES MARTINHO NARCIZO
Réu(s) : MACH TOOLS FERRAMENTAS P MAQUINAS USINAGEM LTDA
Adv(s) : CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192
DEFERIDA DILACAO DE PRAZO POR 06 MESES

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 30720-1999 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARLINDO VERZEGNASSI FILHO
Réu(s) : CDI INFORMATICA E IDIOMAS LTDA
Adv(s) : MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA PR28196
INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, OBEDECIDA A GRADACAO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 31196-1999 - (30 DIAS)

Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS ANTONIO FERREIRA SANTIA-GO
Réu(s) : TRANSPORTADORA MARKO LTDA
Adv(s) : ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO PR12864
INDICAR ENDERECO ATUALIZADO DA RECDA OU DOS SEUS SOCIOS,
SOB PENA DE SUSPENSÃO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 31805-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA PIGULI
Réu(s) : BONNAMASSA PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA
Adv(s) : GIOVANNA LEPRE SANDRI PR26386
GR 576-2002(VLR R\$46,31)NA CEF(SAQUE SOMENTE PELA EXECUTADA)

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 32456-1997 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDISON INTROVINI
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : JANE SALVADOR PR22104
REJEITADA LIMINARMENTE A IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO, POSTO QUE NAO GARANTIDO O JUIZO, PODENDO SER RENOVADA
NO MOMENTO PROCESSUAL OPORTUNO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 32944-1995 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IRCENEIDE SANTOS SOARES
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : JANE SALVADOR PR22104
REJEITADA LIMINARMENTE A IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO, POSTO QUE NAO GARANTIDO O JUIZO, PODENDO SER RENO
VADA NO MOMENTO PROCESSUAL OPORTUNO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 38894-1996 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AILTON RODRIGUES PEREIRA
Réu(s) : SEG SERVICOS ESP SEGURANCA TRANSP VALORES S-A
Adv(s) : PRO FORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Adv(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
DENEGADO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETICAO POR INTEMPESTIVO

VARAS DO TRABALHO DO INTERIOR

ARAUCÁRIA

VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA
RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, Nº 62 - CEP: 83702-440 - ARAUCÁRIA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO À EXECUTADA
ESTOFARIA COROADOS E DECORAÇÃO –
FRANCISCO ROSA DOS SANTOS
PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que está intimada ESTOFARIA COROADOS E DECORAÇÃO – FRANCISCO ROSA DOS SANTOS, ora em lugar incerto e não sabido, ré nos autos da Demanda Trabalhista Nº 2293/96, em que é autor RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, de que foi designada Hasta Pública no Juízo Deprecado (Vara do Trabalho de Paranaguá) para os dias 19.10.2002, às 14h00m, no late Clube de Guaratuba, e a segunda hasta publica em 26.10.2002, às 14h00m, no Hotel Cambaia.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara. Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro de 2002. Eu
Irdilene Maria Fernandes Sarote, Auxiliar Administrativo, subscrevi.

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
JUIZ DO TRABALHO

R\$ 162,00

FRANCISCO BELTRÃO

VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Rua Ten Camargo, 2.176, CX POSTAL 387 Centro
85601-610 FRANCISCO BELTRAO-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000036-2002
09-10-200 2

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-094-ACPg 00014-2002 - (8 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Consignante(S) - KRINDGES INDUSTRIAL LTDA.
Consignatar(S) - EDINEIA DEREVIANI DE MEDEIROS

Adv(s) : SIDINEI ROQUE CICHOCKI PR23396
FOI JULGADA "PROCEDENTE" A PRESENTE ACAA.

PROCESSO TRT-PR-094-ACPg 00017-2002 - (8 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Requerente(S) - ORGANIZACAO RECURSOS HUMANOS FALCAO LTDA - ME
Consignatar(S) - CELSO VANDERLEI SOARES SANTIN
Adv(s) : CLOVIS CARDOSO PR24656
FOI JULGADA "PROCEDENTE" A PRESENTE ACAA.

PROCESSO TRT-PR-094-ACPg 00020-2002 - (8 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Consignante(S) - KRINDGES & FILHOS LTDA.
Consignatar(S) - FRANCIELI APARECIDA FIAMETTI CA-VAGNOLLI
Adv(s) : SIDINEI ROQUE CICHOCKI PR23396
FOI JULGADA "PROCEDENTE" A PRESENTE ACAA.

PROCESSO TRT-PR-094-ACPg 00021-2002 - (8 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Consignante(S) - CONFECOES RAFFER LTDA.
Consignatar(S) - NERI SAVI
Adv(s) : HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER PR16994
FOI JULGADA "PROCEDENTE" A PRESENTE ACAA.

PROCESSO TRT-PR-094-ACPg 00022-2002 - (8 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Consignante(S) - ENGECON INDUSTRIA DE PRE-MOLDA-DO LTDA.
Consignatar(S) - PEDRO DIAS DA SILVA
Adv(s) : MAGALY SIMONE MENZ PR20652
FOI JULGADA "PROCEDENTE" A PRESENTE ACAA.

PROCESSO TRT-PR-094-CS 00238-2002 - (8 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Requerente(s) : GILBERTO LUIZ DE COSTA
Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A.
Requerido(s) : BANCO ITAU S-A.
Requerido(s) : BANESTADO S-A COR.DE CAMBIO, TITULOS E VAL.MOB.
Requerido(s) : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A
Adv(s) : MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL PR15851
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, A IMPUGNACAO A SENTENÇA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-CS 00540-2001 - (5 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Requerente(s) : ALMIR JOSE SIGNORI
Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A.
Requerido(s) : BANCO ITAU S-A.
Requerido(s) : BANESTADO S-A COR.DE CAMBIO, TITULOS E VAL.MOB.
Requerido(s) : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A
Adv(s) : CHRISTIANE MIRANDA PR26667
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-094-CS 00622-2000 - (8 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Requerente(s) : WARLENE GHEDIN HALISKI
Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : IRINEU ANTONIO FEITEN PR13389
Adv(s) : VALTER CARLOS MARQUES PR23548
FORAM JULGADOS "IMPROCEDENTES" OS EMBARGOS A EXECUCAO.
INTEIRO TEOR DA DECISAO NA INTERNET - SITE WWW.TRT9.GOV.BR.

PROCESSO TRT-PR-094-CS 00732-2001 - (8 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Requerente(s) : CLAUDIO FACHINELLO
Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A.
Requerido(s) : BANCO ITAU S-A.
Requerido(s) : BANESTADO S-A COR.DE CAMBIO, TITULOS E VAL.MOB.
Requerido(s) : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A
Adv(s) : MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL PR15851
Adv(s) : DALTRO MARCELO MARONEZI PR27008
FORAM JULGADOS "IMPROCEDENTES" OS EMBARGOS A EXECUCAO.
INTEIRO TEOR DA DECISAO NA INTERNET - SITE WWW.TRT9.GOV.BR.

PROCESSO TRT-PR-094-CS 01103-1999 - (8 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Requerente(s) : EDER JOSE LUCINI
Requerido(s) : AGROVETERINARIA MARTINI LTDA.
Requerido(s) : EDIVAR MARTINI
Adv(s) : EWERTON LINEU BARRETO RAMOS PR26366
Adv(s) : NILSO LUIZ FERNANDES PR29696-B
FORAM JULGADOS "IMPROCEDENTES" OS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-094-CS 01146-2000 - (5 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Requerente(s) : FLAVIO JOSE GLOWACKI
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Requerido(s) : BANESTADO S-A COR.DE CAMBIO, TITULOS E VAL.MOB.
Requerido(s) : CIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
Requerido(s) : BANESTADO S-A ADMINISTRADORA DE CARTOES
Requerido(s) : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A
Adv(s) : DALTRO MARCELO MARONEZI PR27008

A EXECUCAO ENCONTRA-SE GARANTIDA ATRAVES DO DEPOSITO DE FL. 376, NO TOTAL DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-094-CS 01791-1999 - (8 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Requerente(s) : PLINIO CORSO GNOATTO
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Requerido(s) : BANESTADO S-A COR.DE CAMBIO, TITULOS E VAL.MOB.
Requerido(s) : CIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
Requerido(s) : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A
Requerido(s) : FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL-FUNBEP
Adv(s) : DALTRO MARCELO MARONEZI PR27008
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRAMINUTA AO AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-094-CS 01802-1999 - (10 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Requerente(s) : IRANI MARLENE ESPINDOLA
Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Requerido(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
ENCONTRAM-SE A DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, GUIAS DE RETIRADA, EXPEDIDOS NOS AUTOS SUPRA EM FAVOR DA RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-094-ET 00002-2002 - (8 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Embargante(s) : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A.-FINASA
Embargado(s) : VALCIR DELLANI
Embargado(s) : TRANSPORTES RODOVIARIOS DIANA LTDA.
Adv(s) : ACACIO PERIN PR21623
Adv(s) : JOAQUIM ALVES PEREIRA JUNIOR PR22111
Adv(s) : GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS PR24443-B
FORAM JULGADOS "IMPROCEDENTES" OS EMBARGOS DE TERCEIRO.

PROCESSO TRT-PR-094-ET 00003-2002 - (8 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Embargante(s) : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A.-FINASA
Embargado(s) : VILSON CHAVES
Embargado(s) : TRANSPORTES RODOVIARIOS DIANA LTDA.
Adv(s) : ACACIO PERIN PR21623
Adv(s) : JOAQUIM ALVES PEREIRA JUNIOR PR22111
Adv(s) : GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS PR24443-B
FORAM JULGADOS "IMPROCEDENTES" OS EMBARGOS DE TERCEIRO.

PROCESSO TRT-PR-094-ET 00011-2002 - (8 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Embargante(s) : AGRO-INDUSTRIA FONTE NOVA LTDA.
Embargado(s) : VALDECIR ROQUE DA SILVA
Adv(s) : MARINEZ FERREIRA PR28775
Adv(s) : ALESSANDRO HENRIQUE BANA PAILO PR33473
FORAM JULGADOS "IMPROCEDENTES" OS EMBARGOS DE TERCEIRO.

PROCESSO TRT-PR-094-MC 00098-2002 - (8 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : MARI TEREZINHA PEGORARO
Réu(s) : VALDECIR DE OLIVEIRA-FI
Réu(s) : OTACILIO GUERRA
Adv(s) : ANDREA REGINA DE MORAIS BENEDETTI PR27456
Adv(s) : GIOVANI GHIDOLIN PR30797
FOI JULGADA "PROCEDENTE" A CAUTELAR DE ARRESTO, MANTENDO-SE A LIMINAR CONCEDIDA.

PROCESSO TRT-PR-094-MC 00099-2002 - (8 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : ANELICE SPILLER (MENOR)
Réu(s) : VALDECIR DE OLIVEIRA-FI
Réu(s) : OTACILIO GUERRA
Adv(s) : ANDREA REGINA DE MORAIS BENEDETTI PR27456
Adv(s) : GIOVANI GHIDOLIN PR30797
FOI JULGADA "PROCEDENTE" A CAUTELAR DE ARRESTO, MANTENDO-SE A LIMINAR CONCEDIDA.

PROCESSO TRT-PR-094-MC 00100-2002 - (8 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : PEDRO PEGORARO
Réu(s) : VALDECIR DE OLIVEIRA-FI
Réu(s) : OTACILIO GUERRA
Adv(s) : ANDREA REGINA DE MORAIS BENEDETTI PR27456
Adv(s) : GIOVANI GHIDOLIN PR30797
FOI JULGADA "PROCEDENTE" A CAUTELAR DE ARRESTO, MANTENDO-SE A LIMINAR CONCEDIDA.

PROCESSO TRT-PR-094-MC 00102-2002 - (8 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : SIND.EMP.IND.VESTUARIO E CONFEC. GERAL FCO.BELTRAO
Réu(s) : D.O. ALGAYER & CIA. LTDA.
Adv(s) : EDUARDO BRENTANO BRENNER PR14505
FOI JULGADA "PROCEDENTE" A PRESENTE ACAA.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00011-2001 - (5 DIAS)

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : DEVERSON CARLOS POZZEBON
Réu(s) : M. DALMOLIN E CIA. LTDA.
Adv(s) : CLODOALDO MAZURANA PR26121
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00100-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : IVETE GIOVANA WINGERT
Réu(s) : MARIA CRISTINA POMPERMAIER-FI.
Adv(s) : DALTON CHITOLINA PR19898
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FOLHA 47 ACOSTADA AOS AUTOS SUPRA PELO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00103-2002
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : SHEILA HELEN CRISTINA DALLAGNOL
Réu(s) : GDI EDITORA LTDA.
Adv(s) : LUIZ RENATO MANFROI PR13068
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 23 E 24-10-02, AS 14H30MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00227-2002 - (2 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : SIRLEY GUOLLO SEVERO
Réu(s) : KAROL MALHAS LTDA.
Réu(s) : R.B. CONFECOES LTDA.
Adv(s) : OSWALDO TONDO PR5829-B
ASSINAR A PETICAO PROTOCOLADA SOB N.5720, EM 48 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00267-2002 - (10 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : GIVANILDO INACIO DOS SANTOS
Réu(s) : SERRARIA BELTRAO LTDA.
Adv(s) : ANTONIO HENRIQUE DE AZEREDO RS40150
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO DE LIQUIDACAO, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00376-2001 - (5 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : ADEMIR PARIS
Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCCOES LTDA.
Réu(s) : TELEPAR BRASIL TELECOM S-A.
Adv(s) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
Adv(s) : AMAURY GOMES BARACHO SP100687
FOI EFETUADA PENHORA DE CREDITO NA ACAA DE CONSIGNACAO EM PA GAMENTO N.012-2002, EM TRAMITE NA 1a.VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUA-CU-PR.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00377-2001 - (5 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : NEURI FERRARI
Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCCOES LTDA.
Réu(s) : TELEPAR BRASIL TELECOM S-A.
Adv(s) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
Adv(s) : AMAURY GOMES BARACHO SP100687
FOI EFETUADA PENHORA DE CREDITO NA ACAA DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO N. 012-2002, EM TRAMITE NA 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUA-CU-PR.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00014-2001 - (8 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : ANTONIO GALVAN
Réu(s) : SILVANILSO SERVICOS LTDA.
Réu(s) : NELSO FERREIRA
Réu(s) : MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA
Adv(s) : NILO NORBERTO NESI PR18285
Adv(s) : NIVALDO JAQUES PR20155
Adv(s) : GOMERCINDO CAMILO BIAVA PR6796
FORAM JULGADOS "PROCEDENTES EM PARTE" OS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00021-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : CELI APARECIDA ALVES VALENTE
Réu(s) : BAR E MERCEARIA COLLA LTDA-ME.
Adv(s) : OSCAR DANILO MACIEL PR24699
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00270-2002
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : VANIA LUCIA ROSA FAUST
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : MARCOS VINICIUS DACOL BOSCHIROLI PR19647
Adv(s) : DALTRO MARCELO MARONEZI PR27008
A CARTA PRECATORIA EXTRAIDA DOS AUTOS SUPRA FOI REMETIDA A VARA DO TRABALHO CORONEL FABRICIANO-MG, EM RAZAO DE QUE A TESTEMUNHA RENAN COELHO SILVA MUDOU-SE PARA IPATINGA, CIDADE QUE PERTENCE A AQUELA JURISDICAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00348-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : JORGE NUNES DA LUZ, MENOR

Réu(s) : VILANI & BERTOLETEI LTDA.
Réu(s) : ERVATEIRA ENTRE RIOS & CIA.LTDA.
Adv(s) : GIOVANI GHIDOLIN PR30797
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FOLHA 49 ACOSTADA AOS AUTOS SUPRA PELO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00349-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : MIGUEL NUNES DA LUZ
Réu(s) : VILANI & BERTOLETEI LTDA.
Réu(s) : ERVATEIRA ENTRE RIOS & CIA.LTDA.
Adv(s) : GIOVANI GHIDOLIN PR30797
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FOLHA 46 ACOSTADA AOS AUTOS SUPRA PELO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00350-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : NADIR FARIAS
Réu(s) : VILANI & BERTOLETEI LTDA.
Réu(s) : ERVATEIRA ENTRE RIOS & CIA.LTDA.
Adv(s) : GIOVANI GHIDOLIN PR30797
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FOLHA 49 ACOSTADA AOS AUTOS SUPRA PELO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00405-2002
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : JAIMES ROBERTO VARGAS
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A.-BANCO MULTIPLO
Adv(s) : IDAMARA PELLEGRINI PASQUALOTTO PR14546-B
Adv(s) : MARCUS VINICIUS SASS TOLOTO PR20638
FOI DESIGNADO, PELA 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUA-CU-PR O DIA 20-11-2002, AS 13H40MIN, PARA AUDIENCIA DE INQUIRIRACAO DA TESTEMUNHA DEMERSON COMIM.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00425-2002
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : FERNANDO MARCELO SANDRI
Réu(s) : CARLOS ALBERTO DREY
Adv(s) : MARIA ZELI ANDREAZZA PR12682
Adv(s) : CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI PR25452
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 23 E 24-10-02, AS 14H15MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00429-2002
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : VALDEMAR MULLER SCHEFFER
Réu(s) : MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS
Adv(s) : ADAO FERNANDES DA SILVA PR18038
Adv(s) : MAGALY SIMONE MENZ PR20652
A AUDIENCIA DESIGNADA NOS AUTOS SUPRA, FOI ADIADA PARA O DIA 29-10-2002, AS 13H30MIN., DISPENSADAS AS PARTES DO COMPARECIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00485-2002 - (8 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : ELCIR ILDO JORDANI
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A.
Réu(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC.DO BANCO DO BRASIL
Adv(s) : AURELIO FERREIRA GALVAO PR32310-B
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINARIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00487-2002 - (8 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : CLARICE TERESINHA REDOLFI
Réu(s) : BANCO ITAU S-A.
Adv(s) : CIRO ALBERTO PIASECKI PR11383
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00531-2002 - (8 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : ROBERTO MACHINESKI
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A.
Réu(s) : BANCO ITAU S-A.
Réu(s) : BANESTADO S-A COR.DE CAMBIO, TITULOS E VAL.MOB.
Réu(s) : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A
Adv(s) : DALTRO MARCELO MARONEZI PR27008
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00532-2002 - (8 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A.
Réu(s) : BANCO ITAU S-A.
Réu(s) : BANESTADO S-A COR.DE CAMBIO, TITULOS E VAL.MOB.
Réu(s) : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A
Adv(s) : DALTRO MARCELO MARONEZI PR27008
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00551-2002 - (8 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : VALDERI MAGALHAES DE PAULA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A.
Réu(s) : BANCO ITAU S-A.
Adv(s) : MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL PR15851
Adv(s) : ANTONIO DILSON PICOLO FILHO PR30484
FORAM JULGADOS "IMPROCEDENTES" OS EMBARGOS DECLARATORIOS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00587-2002 - (8 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : TANIA MARA MELNIK BELLANDI
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A.-BANCO MULTIPLO
Adv(s) : IRINEU ANTONIO FEITEN PR13389
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00588-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : CARLOS ANTONIO ALBERTI
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A.-BANCO MULTIPLO
Adv(s) : IRINEU ANTONIO FEITEN PR13389
MANIFESTAR-SE SOBRE O INTERESSE NA OITIVA DA TESTEMUNHA KOU-ZUO M. HATAKEYAMA, COM DOMICILIO EM CURITIBA. EM CASO POSITIVO, DEVERA JUNTAR AS COPIAS NECESSARIAS A FORMACAO DA DEPRECATA, EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00590-2002 - (8 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : CENIRA MARIA BAZOTTI MARQUESI
Réu(s) : A.A.ROTA & CIA.LTDA.
Réu(s) : COMERCIAL ATACADISTA LUCIANA'S LTDA.
Adv(s) : JORGE LUIZ DE MELLO PR17145
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00595-2002 - (8 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : DIOMAR LUIS BEZ
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A.-BANCO MULTIPLO
Adv(s) : IRINEU ANTONIO FEITEN PR13389
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00601-2002
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : ROGERIO MELNICHUKI
Réu(s) : LOCADORA DE MESAS DE BILHAR LIDER LTDA.
Adv(s) : IRINEU ANTONIO FEITEN PR13389
Adv(s) : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507
FOI DESIGNADO, PELO CONTADOR NOMEADO POR ESTE JUIZO, O DIA 08-10-2002, AS 10H00MIN, PARA INICIO DOS TRABALHOS DE PERICIA TECNICA CONTABIL, NA SEDE DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00605-2002 - (8 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : ARMELINDO TONETTA
Réu(s) : PIRES SERV. DE SEG. E TRANSP. DE VALORES LTDA.
Réu(s) : BANCO ITAU S-A.
Adv(s) : DALTRO MARCELO MARONEZI PR27008
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00687-2001
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : IZAIAS HIROKI
Réu(s) : NEITOR JOSE ANATER
Adv(s) : EDUARDO BRENTANO BRENNER PR14505
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 23 E 24-10-02, AS 14H00MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00688-2001
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : MARIZETE PASTRE
Réu(s) : NEITOR JOSE ANATER
Adv(s) : EDUARDO BRENTANO BRENNER PR14505
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 23 E 24-10-02, AS 14H00MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00724-2001 - (8 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : ANTONIO BARTOKOSKI PIACENTINI
Réu(s) : PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Adv(s) : RUDEMAR TOFOLO PR15406

Adv(s) : LAERCIO ANTONIO VICARI PR19885
FORAM JULGADOS "PROCEDENTES EM PARTE" OS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00846-1996 - (10 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : CLEIDE KOWALEK
Réu(s) : SADI CONCORDIA S-A - INDUSTRIA E COMERCIO
Adv(s) : MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL PR15851
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULOS DE LIQUIDACAO, EM 10 (DEZ) DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00867-2001 - (5 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : LINDOMAR DA SILVA
Réu(s) : TRANSPORTADORA TRANS TIGRE LTDA.
Adv(s) : SANDRO FABIANO SANTOS PR26849
EFETUAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM PUBLICACAO DE EDITAL NOIMPORTE DE R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS), EM CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00950-2001 - (5 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : DARCI BATISTA DA ROSA
Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A.
Adv(s) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
Adv(s) : AMAURY GOMES BARACHO SP100687
FOI EFETUADA PENHORA DE CREDITO NA ACAA DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO N.012-2002, EM TRAMITE NA 1a.VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUACU-PR.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01027-1997 - (10 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : OSVINO JOAO FERRARINI
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) : CARLA CIENDRA COSTA PR20011
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO DE LIQUIDACAO, EM 10 (DEZ) DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01199-1999 - (30 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : MARIO OLIVIO ACHERMANN
Réu(s) : GUSTAVO NEITZKE
Adv(s) : MARIA ZELI ANDREAZZA PR12682
JUNTAR AOS AUTOS SUPRA O COMPROMISSO DE INVENTARIANTE DO SR. LUIZ BENO NEITZKE, MATRICULA DO IMOVEL DADO EM PAGAMENTO, RELACAO DOS HERDEIROS E RESPECTIVA ANUENCIA AOS TERMOS DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01483-1997 - (5 DIAS)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : JOAO CARLOS DOS SANTOS
Réu(s) : LANCHONETE ILGA LTDA.
Adv(s) : EDUARDO BRENTANO BRENNER PR14505
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICIA, EM 05 (CINCO) DIAS.

LONDRINA

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

EDITAL DE CITAÇÃO DA RECLAMADA. Expedido nos autos do Processo de Reclamantória Trabalhista nº RT 1088/01, entre as partes José Aparecido da Silva (Reclamante) e Nortsul Agroindustrial Ltda. e Copaveng Indústria de Alimentos Ltda. (Reclamados).

O Doutor Juiz do Trabalho da Segunda Vara do Trabalho de Londrina, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que a partir da data de publicação, transcorrido o prazo de 20 dias, fica(m) citada(s) a(s) reclamada(s) acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, com referência ao processo supra, pague(m) em 48 horas, a importância abaixo discriminada, ou nomeie bens à penhora, tantos quanto bastem para garantir a execução:

Principal	R\$	21.014,86
Honorários do Contador	R\$	400,00
Custas Processuais	R\$	420,29
INSS empregado	R\$	869,84
INSS empregador	R\$	2.413,48
IR	R\$	705,09
TOTAL	R\$	25.823,56

Valores atualizados para 30/04/02

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada e seus representantes legais, é passado o presente Edital, que será afixado no lugar de costume na sede desta Vara, sito a Av. São Paulo, 294, Londrina-PR, e publicada na forma da Lei. Eu, , Maria Inês Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi.
Londrina-PR, 7 de Outubro de 2002.

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA. Expedido nos autos do Processo de Reclamantória Trabalhista nº RT 3217/01 entre as partes Euneci Pedro Antonio da Silva (Reclamante) e Principal Vigilância S/C Ltda., Principal Comércio de Alarmes Eletrônicos Ltda., Tâmara Serviços Técnicos S/C Ltda. e Sander Administração e Participações Ltda. Reclamados).

O Doutor Juiz do Trabalho da Segunda Vara do Trabalho de Londrina, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que a partir da data de publicação, transcorrido o prazo de 20 dias, fica(m) citada(s) a(s) 2ª, 3ª e 4ª reclamada(s) Principal Comércio de Alarmes Eletrônicos Ltda., Sander Administração e Participações Ltda. e Tâmara Serviços Técnicos S/C Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, de que nos autos supra foi proferida a seguinte decisão: "...ISTO POSTO, a 2ª Vara do Trabalho de Londrina-PR, decide julgar **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados pelo demandante em face das reclamadas para condená-las, solidariamente, ao pagamento das parcelas deferidas, conforme fundamentação retro, que integra o presenten dispositivo para todos os fins de direito, assim discriminadas: salário, aviso prévio, férias com 1/3, 13º salário, multa do art. 477 da CLT, FGTS mais multa de 40 e honorários assistenciais. Correção monetária e juros na forma da lei, sendo aquela contada a partir do mês da prestação de serviços e de acordo com os índices constantes da tabela elaborada pela assessoria econômica do TRT da 9ª Região. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor de R\$3.000,00 arbitrado à condenação, no importe de R\$60,00. Ciente o reclamante. Intimem-se os reclamados. Parte autora ciente do prazo recursal. Intime-se a parte ré. (a) FRANCISCO ROBERTO ERMEL -Juiz do Trabalho".

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada, é passado o presente edital, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Dorothy Kiyomi Moriya Kubota, Técnica Judiciária o digitei e eu, Maria Inês Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Londrina-PR, 7 de Outubro de 2002.

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA
Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

EDITAL DE CITAÇÃO DA RECLAMADA. Expedido nos autos do Processo de Reclamantória Trabalhista nº RT 1396/01, entre as partes José Aparecido da Silva (Reclamante) e Copaveng Indústria de Alimentos Ltda. (Reclamados).

O Doutor Juiz do Trabalho da Segunda Vara do Trabalho de Londrina, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que a partir da data de publicação, transcorrido o prazo de 20 dias, fica(m) citada(s) a(s) reclamada(s) acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, com referência ao processo supra, pague(m) em 48 horas, a importância abaixo discriminada, ou nomeie bens à penhora, tantos quanto bastem para garantir a execução:

Principal	R\$	5.380,51
Honorários do Contador	R\$	250,00
Custas Processuais	R\$	139,43
Juros - 11,63%	R\$	625,75
Previdência	R\$	1.492,38
Hon. Advocáticos-15%	R\$	965,19
TOTAL	R\$	8.853,26

Valores atualizados para 31/03/02

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada e seus representantes legais, é passado o presente Edital, que será afixado no lugar de costume na sede desta Vara, sito a Av. São Paulo, 294, Londrina-PR, e publicada na forma da Lei. Eu, , Maria Inês Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Londrina-PR, 7 de Outubro de 2002.

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA. Expedido nos autos do Processo de Reclamantória Trabalhista nº RT 3571/01 entre as partes Dalmo Rodrigues de Proença (Reclamante) e Principal Vigilância S/C Ltda., Principal Comércio de Alarmes Eletrônicos Ltda., Sander Administração e Participações Ltda. e Tâmara Serviços Técnicos S/C Ltda. Reclamados).

O Doutor Juiz do Trabalho da Segunda Vara do Trabalho de Londrina, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que a partir da data de publicação, transcorrido o prazo de 20 dias, fica(m) citada(s) a(s) 2ª, 3ª e 4ª reclamada(s) Principal Comércio de Alarmes Eletrônicos Ltda., Sander Administração e Participações Ltda. e Tâmara Serviços Técnicos S/C Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, de que nos autos supra foi proferida a seguinte decisão: "...ISTO POSTO, a 2ª Vara do Trabalho de Londrina-PR, decide julgar **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados pelo demandante em face das reclamadas para condená-las, solidariamente, ao pagamento das parcelas deferidas, conforme fundamentação retro, que integra o presenten dispositivo para todos os fins de direito, assim discriminadas: salário, aviso prévio, horas extras e reflexos, férias com 1/3, 13º salário, multa do art. 477 da CLT, FGTS mais multa de 40%, fiquete refeição e honorários assistenciais. Correção monetária e juros na forma da lei, sendo aquela contada a partir do mês da prestação de serviços e de acordo com os índices constantes da tabela elaborada pela assessoria econômica do TRT da 9ª Região. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor de R\$7.500,00 arbitrado à condenação, no importe de R\$150,00. Ciente o reclamante. Intimem-se os reclamados. Parte autora ciente do prazo recursal. Intime-se a parte ré. (a) FRANCISCO ROBERTO ERMEL -Juiz do Trabalho".

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada, é passado o presente edital, que será

publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Dorothy Kiyomi Moriya Kubota, Técnica Judiciária o digitei e eu, Maria Inês Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Londrina-PR, 7 de Outubro de 2002.

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA
Juiz do Trabalho

R\$ 882,00 - 4595/2002

EDITAL DE CITAÇÃO DA RECLAMADA. Expedido nos autos do Processo de Reclamantória Trabalhista nº RT 96/02 entre as partes Carlos Alberto de Lima (Reclamante) e Sogepar S/A Sociedade Geral de Participações, Aurora Serviços S/C Ltda e Aurora Serviços S/C Ltda. (Reclamados).

O Doutor Juiz do Trabalho da Segunda Vara do Trabalho de Londrina, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que a partir da data de publicação, transcorrido o prazo de 20 dias, fica(m) citada(s) a(s) reclamada(s) acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que nos autos supra foi proferida a seguinte decisão: "...ISTO POSTO, a 2ª Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná, decide julgar **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados para condená-las, solidariamente, ao pagamento das parcelas deferidas, conforme fundamentação retro, que integra este dispositivo para todos os fins de direito assim discriminadas: salários, aviso prévio, décimo terceiro salário proporcional, férias acrescidas de 1/3, multa do artigo 477 da CLT, horas extras e reflexos, FGTS mais indenização de 40% e feriados. Correção monetária e juros na forma da lei, contados a partir do mês da prestação de serviços e de acordo com os índices constantes da tabela elaborada pela assessoria econômica do TRT da 9ª Região. Custas pela reclamada calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00, arbitrado à condenação, no importe de R\$ 200,00. Ciente a parte autora. Intimem-se os reclamados Nada mais. (a)FRANCISCO ROBERTO ERMEL-Juiz Presidente".

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada, é passado o presente edital, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Dorothy Kiyomi Moriya Kubota, Técnica Judiciária o digitei e eu, Maria Inês Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Londrina-PR, 7 de Outubro de 2002.

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA
Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

EDITAL DE CITAÇÃO DA RECLAMADA. Expedido nos autos do Processo de Reclamantória Trabalhista nº CP 312/98, entre as partes Mário de Jesus Leão de Araújo (Reclamante) e Construsilos Assessoria e Administração de Obras Ltda. (Reclamados).

O Doutor Juiz do Trabalho da Segunda Vara do Trabalho de Londrina, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que a partir da data de publicação, transcorrido o prazo de 20 dias, fica(m) citada(s) a(s) reclamada(s) acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, com referência ao processo supra, pague(m) em 48 horas, a importância abaixo discriminada, ou nomeie bens à penhora, tantos quanto bastem para garantir a execução:

Principal	R\$	2.192,28
Custas Processuais	R\$	33,95
Honorários Advocáticos	R\$	258,32
Despesas com edital	R\$	52,35
TOTAL	R\$	2.536,90

Valores atualizados para 31/5/00

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada e seus representantes legais, é passado o presente Edital, que será afixado no lugar de costume na sede desta Vara, sito a Av. São Paulo, 294, Londrina-PR, e publicada na forma da Lei. Eu, , Maria Inês Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Londrina-PR, 7 de Outubro de 2002.

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA
Juiz do Trabalho

Segunda Vara do Trabalho de Londrina-PR

* Av. São Paulo, 294 - 86.010-040 - LONDRINA - PR *

-EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-

Processo CP 1132/00

RECLAMANTE: MARIANO ALVES

RECLAMADA : LUIZ ALBERTO PRANDINI

O DR. DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO DESTA 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, F A Z S A B E R, a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica **NOTIFICADO** o reclamado LUIZ ALBERTO PRANDINI (na pessoa de sua esposa Tatiana Helena Fischer Prandini), atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora efetuada nos autos do seguinte imóvel: 12,50% da área de terras urbana, consistente no lote de terras no. 01, da quadra 42, medindo 700 m2, sem benfeitorias, registrada no CRI de Porecatu-PR, sob o no. 3.728, de propriedade de Luiz Alberto Prandini, casado com Tatiana Helena Fischer Prandini, avaliado o terreno total em em R\$20.000,00 e a parcela penhorada em R\$2.500,00.
Depositária: Sr. Luiz Alberto Prandini

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada, é passado o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na sede desta J CJ.

Eu, Dorothy Kiyomi Moriya Kubota, Técnica Judiciária o digitei, e, Eu, Maria Inês Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Londrina-PR, 03 de outubro de 2.002

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA. Expedido nos autos do Processo de Reclamatória Trabalhista nº PS 1528/01 entre as partes Ricardo Indeo (Reclamante) e Olimpo Conservação e Limpeza S/C Ltda. e IAP Instituto Ambiental do Paraná (Reclamados).

O Doutor Juiz do Trabalho da Segunda Vara do Trabalho de Londrina, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que a partir da data de publicação, transcorrido o prazo de 20 dias, fica(m) citada(s) a(s) 1ª reclamada(s) Olimpo Conservação e Limpeza S/C Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que nos autos supra foi proferida a seguinte decisão: "...ISTO POSTO, resolve a 2ª Vara do Trabalho de Londrina-PR, julgar **PROCEDENTES EM PARTE** a presente ação para determinar que a primeira ré proceda à baixa na CTPS do autor, e para condenar as rés, sendo a segunda ré de forma subsidiária (e ainda à sua responsabilidade é limitada ao período de vigência do contrato de prestação de serviços firmado entre as rés), ao pagamento em oito dias das seguintes parcelas: 1-saldo de salários de forma dobrada; verbas rescisórias; 2-multa convencional; multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT; 3-diferenças do FGTS e multa de 40%, tudo na forma da fundamentação supra a que este *decisum* passa a integrar. Juros e correção monetária na forma da lei, esta última contada a partir do mês da prestação de serviços e de acordo com os índices constantes da tabela elaborada pela assessoria econômica do TRT da 9ª Região. Custas de R\$30,00 sobre o valor de R\$1.500,00, ora arbitrado para esse efeito, nos termos do artigo 789, parágrafo 3º, alínea 'c' da CLT, pela parte ré, sujeitas a complementação. O *quantum debeatur* deverá ser apurado em liquidação de sentença, na modalidade de liquidação por cálculos. Sentença lida e publicada em audiência. Parte autora ciente do prazo recursal. Intime-se a parte ré. (a) DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA - Juiz do Trabalho".

Fica notificado também que foram interpostos Recurso Ordinário nos autos supra pelo reclamante e pela segunda reclamada e tem o prazo legal para contra-arrazoar.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada, é passado o presente edital, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Dorothy Kiyomi Moriya Kubota, Técnica Judiciária o digitei e eu, Maria Inês Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Londrina-PR, 7 de Outubro de 2002.

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA
Juiz do Trabalho
R\$ 828,00 - 4598/2002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA. Expedido nos autos do Processo de Reclamatória Trabalhista nº PS 3239/01 entre as partes Benedito Batista da Graça Sobrinho (Reclamante) e Printform Formulários Ltda. e MDW Indústria e Comércio de Papéis Ltda.. (Reclamados).

O Doutor Juiz do Trabalho da Segunda Vara do Trabalho de Londrina, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que a partir da data de publicação, transcorrido o prazo de 20 dias, fica(m) citada(s) a(s) reclamada(s) acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que nos autos supra foi proferida a seguinte decisão: "...ISTO POSTO, a 2ª Vara do Trabalho de Londrina-PR, reconhecer o vínculo empregatício entre as partes no período declinado na inicial, e julgar **PROCEDENTES EM PARTE** a presente Reclamação Trabalhista para condenar as rés solidariamente o pagamento, em oito dias, das parcelas acima deferidas, tudo na forma da fundamentação supra a que este *decisum* passa a integrar. Juros e correção monetária na forma da lei, esta última contada a partir do mês da prestação de serviços e de acordo com os índices constantes da tabela elaborada pela assessoria econômica do TRT da 9ª Região. Custas de R\$100,00 sobre o valor de R\$5.000,00, ora arbitrado para esse efeito, nos termos do artigo 789, parágrafo 3º, alínea 'c' da CLT, pela parte ré, sujeitas a complementação. O *quantum debeatur* deverá ser apurado em liquidação de sentença, na modalidade de liquidação por cálculos. Sentença lida e publicada em audiência. Parte autora ciente do prazo recursal. Intime-se a parte ré. (a) DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA - Juiz do Trabalho".

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada, é passado o presente edital, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Dorothy Kiyomi Moriya Kubota, Técnica Judiciária o digitei e eu, Maria Inês Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Londrina-PR, 7 de Outubro de 2002.

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA
Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Expedido nos autos do Processo de Reclamatória Trabalhista nº PS 3376/01, entre as partes Pedro Liziero Filho (Reclamante) e Nelson Moreira da Fonseca (Requeridos).

O Doutor Juiz do Trabalho da Segunda Vara do Trabalho de Londrina, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que a partir da data de publicação, transcorrido o prazo

de 20 dias, fica citada a reclamada acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que nos autos supra foi proferida a seguinte decisão: "...ISTO POSTO, resolve a 2ª Vara do Trabalho de Londrina-PR, reconhecer o vínculo empregatício entre as partes no período declinado na inicial, e julgar **PROCEDENTE EM PARTE** a presente reclamação trabalhista para condenar a reclamada ao pagamento, em oito dias, das parcelas acima deferidas, tudo na fundamentação supra a que este *decisum* passa a integrar. Juros e correção monetária na forma da lei, esta última contada a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços e de acordo com os índices constantes da tabela elaborada pela assessoria econômica do TRT 9ª Região. Custas de R\$ 100,00 calculadas sobre o valor de R\$5.000,00, ora arbitradas para esse efeito, nos termos do artigo 789, parágrafo 3º, alínea 'c' da CLT, pela rimeira e segunda ré, sujeitas a complementação. O *quantum debeatur* deverá ser apurado em liquidação de sentença, na modalidade de liquidação por cálculos. SENTENÇA LIDA E PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. PARTE AUTORA E SEGUNDA RÉ CIENTES DO PRAZO RECURSAL.INTIME-SE A PRIMEIRA RÉ. (a) DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA-Juiz Presidente".

Fica também notificado de que foram interpostos Embargos de Declaração pelo reclamante e proferiu decisão nos seguintes termos: " Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos de Declaração opostos, nos termos da fundamentação *supra* a que este *decisum* passa a integrar. (a) Daneil José de Almeida Pereira - Juiz do Trabalho."

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente a reclamada, é passado o presente edital, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Dorothy Kiyomi Moriya Kubota o digitei e eu, Maria Ines Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Londrina-PR, 7 de Outubro de 2002.

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA
Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Expedido nos autos do Processo de Reclamatória Trabalhista nº PS 3304/01, entre as partes Danilo Cerrutto (Reclamante) e Pool Linch Piscinas Ltda., Carlos Roberto de Castilho, Vera Lúcia de Castilho e Associação dos Funcionários Grande Londrina (Reclamados).

O Doutor Juiz do Trabalho da Segunda Vara do Trabalho de Londrina, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que a partir da data de publicação, transcorrido o prazo de 20 dias, fica citada a reclamada acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que nos autos supra foi proferida a seguinte decisão: "...ISTO POSTO, **REJEITO** todas as pretensões aduzidas em face do segundo réu e da terceira ré, e **ACOLHO** as pretensões aduzidas na inicial em face da primeira ré para condená-la ao pagamento, em oito dias, das seguintes parcelas: as pretensões aduzidas à fl. 05, nos itens '01', '02', '03', '04' e '04' da inicial, sendo que o real valor dos pedidos deverá ser apurado na fase de execução; honorários advocatícios; tudo na fundamentação supra a que este *decisum* passa a integrar. Juros e correção monetária na forma da lei, esta última contada a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços e de acordo com os índices constantes da tabela elaborada pela assessoria econômica do TRT 9ª Região. Custas de R\$ 47,29 calculadas sobre o valor de R\$2.364,71, ora arbitradas para esse efeito, nos termos do artigo 789, parágrafo 3º, alínea 'c' da CLT, pela rimeira e segunda ré, sujeitas a complementação. O *quantum debeatur* deverá ser apurado em liquidação de sentença, na modalidade de liquidação por cálculos. SENTENÇA LIDA E PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. PARTE AUTORA E SEGUNDA RÉ CIENTES DO PRAZO RECURSAL.INTIME-SE A PRIMEIRA RÉ. (a) DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA-Juiz Presidente".

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente a reclamada, é passado o presente edital, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Dorothy Kiyomi Moriya Kubota o digitei e eu, Maria Ines Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Londrina-PR, 7 de Outubro de 2002.

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA
Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

EDITAL DE CITAÇÃO DA RECLAMADA. Expedido nos autos do Processo de Reclamatória Trabalhista nº PS 655/01, entre as partes Mary Christine Pereira (Reclamante) e JMS Promoções de Sorteios Ltda., Las Vegas Administração Participação Esportivas Ltda, Marcos Antonio da Silva e Luiz Carlos da Silva (Reclamados).

O Doutor Juiz do Trabalho da Segunda Vara do Trabalho de Londrina, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que a partir da data de publicação, transcorrido o prazo de 20 dias, fica(m) citada(s) a(s) reclamada(s) acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, com referência ao processo supra, pague(m) em 48 horas, a importância abaixo discriminada, ou nomeie bens à penhora, tantos quanto bastem para garantir a execução:

Principal	R\$	3.927,11
Juros (21.03.01 a 01.10.01)	R\$	254,08
Custas Processuais	R\$	83,62
Honorários Contábeis	R\$	200,00
INSS	R\$	417,20
TOTAL	R\$	4.882,01

Valores atualizados para 01.10.01

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada e seus representantes legais, é passado o presente Edital, que será afixado no lugar de costume na sede desta Vara, sito a Av. São Paulo, 294, Londrina-PR, e publica-

do na forma da Lei. Eu, Maria Inês Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Londrina-PR, 7 de Outubro de 2002.

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA
Juiz do Trabalho
R\$ 1.038,00 - 4600/2002

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Expedido nos autos do Processo de Reclamatória Trabalhista nº RT 3722/01, entre as partes Antonio Teixeira da Costa (Reclamante) e Copaveg Indústria de Alimentos Ltda., Frezy Indústria de Alimentos Ltda. e Los Agrocerealista Ltda.. (Requeridos).

O Doutor Juiz do Trabalho da Segunda Vara do Trabalho de Londrina, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que a partir da data de publicação, transcorrido o prazo de 20 dias, fica citada a 2ª reclamada Frezy Indústria de Alimentos Ltda. , atualmente em lugar incerto e não sabido, de que nos autos supra foi proferida a seguinte decisão: "...ISTO POSTO, **REJEITAR** todos os pleitos formulados em face da terceira reclamada, e julgar PROCEDENTE EM PARTE a presente ação para reconhecer a solidariedade entre a primeira e segunda reclamadas, e condená-las ao pagamento, em oito dias, das seguintes parcelas: verbas rescisórias, multa do § 8º do artigo 477 da CLT, horas extras e projeções e FGTS e multa de 40%, tudo na forma da fundamentação que este *decisum* passa a integrar. Juros e correção monetária na forma da lei, esta última contada a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços e de acordo com os índices constantes da tabela elaborada pela assessoria econômica do TRT 9ª Região. Custas de R\$ 70,00 calculadas sobre o valor de R\$3.500,00, ora arbitradas para esse efeito, nos termos do artigo 789, parágrafo 3º, alínea 'c' da CLT, pela rimeira e segunda ré, sujeitas a complementação. O *quantum debeatur* deverá ser apurado em liquidação de sentença, na modalidade de liquidação por cálculos. SENTENÇA LIDA E PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. PARTE AUTORA E SEGUNDA RÉ CIENTES DO PRAZO RECURSAL.INTIME-SE A PRIMEIRA RÉ. (a) DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA-Juiz Presidente".

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da 2ª reclamada, é passado o presente edital, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Dorothy Kiyomi Moriya Kubota o digitei e eu, Maria Ines Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Londrina-PR, 7 de Outubro de 2002.

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA
Juiz do Trabalho

Segunda Vara do Trabalho de Londrina-PR * Av. São Paulo, 294 - 86.010-040 - LONDRINA - PR *

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA: (prazo 20 dias). Expedido nos autos do Processo de Reclamatória Trabalhista nº RT 4592/01 entre partes: Angelim Viscardi (Reclamante) e Nortsul Agro Industrial Ltda., Copaveg Indústria de Alimentos Ltda. e Frezy Indústria de Alimentos Ltda. (Reclamada). O Doutor Daniel José de Almeida Pereira, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Londrina-PR, faz saber, a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica notificada a 3ª reclamada Frezy Indústria de Alimentos Ltda, para comparecer perante esta Vara, com endereço na Av. São Paulo, 294, 1º andar, Centro, na cidade de Londrina-PR, na audiência - **RITO ORDINÁRIO-UNA** às 13:40 horas, no dia 02 (dois) de dezembro de 2.002, para a audiência relativa à reclamação supra. Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, que deverão ser arroladas devidamente qualificadas, até quinze dias antes da audiência, sob pena de ser inquiridas aquelas que se fizerem presentes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos.

O não comparecimento importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Audiência de forma UNA, ficando V.Sa., advertida de que, na data designada, realizar-se-ão todos os atos do processo até o julgamento da lide, de forma UNA.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial e que será afixado no lugar de costume, na sede desta Vara à Avenida São Paulo, 294, 1º andar, Londrina-PR.

Eu, Dorothy Kiyomi Moriya Kubota o digitei, e eu, Maria Inês Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Londrina-PR 03 de setembro de 2.002.

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA
Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Expedido nos autos do Processo de Reclamatória Trabalhista nº RT 3723/01, entre as partes Angelim Viscardi (Reclamante) e Copaveg Indústria de Alimentos Ltda., Frezy Indústria de Alimentos Ltda. e Lod's Agrocerealista Ltda.. (Reclamados).

O Doutor Juiz do Trabalho da Segunda Vara do Trabalho de Londrina, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que a partir da data de publicação, transcorrido o prazo de 20 dias, fica citada a 2ª reclamada Frezy Indústria de Alimentos Ltda. , atualmente em lugar incerto e não sabido, de que nos autos supra foi proferida a seguinte decisão: "...ISTO POSTO, **REJEITAR** todos os pleitos formulados em face da terceira reclamada, e julgar PROCEDENTE EM PARTE a presente ação para reconhecer a solidariedade entre a primeira

e segunda reclamadas, e condená-las ao pagamento, em oito dias, das seguintes parcelas: verbas rescisórias, multa do § 8º do artigo 477 da CLT, horas extras e projeções e FGTS e multa de 40%, tudo na forma da fundamentação que este *decisum* passa a integrar. Juros e correção monetária na forma da lei, esta última contada a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços e de acordo com os índices constantes da tabela elaborada pela assessoria econômica do TRT 9ª Região. Custas de R\$ 70,00 calculadas sobre o valor de R\$3.500,00, ora arbitradas para esse efeito, nos termos do artigo 789, parágrafo 3º, alínea 'c' da CLT, pela rimeira e segunda ré, sujeitas a complementação. O *quantum debeatur* deverá ser apurado em liquidação de sentença, na modalidade de liquidação por cálculos. SENTENÇA LIDA E PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. PARTE AUTORA E SEGUNDA RÉ CIENTES DO PRAZO RECURSAL.INTIME-SE A PRIMEIRA RÉ. (a) DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA-Juiz Presidente".

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da 2ª reclamada, é passado o presente edital, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Dorothy Kiyomi Moriya Kubota o digitei e eu, Maria Ines Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Londrina-PR, 7 de Outubro de 2002.

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA
Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

EDITAL DE CITAÇÃO DA RECLAMADA. Expedido nos autos do Processo de Reclamatória Trabalhista nº RT 6127/00, entre as partes Aparecida Maria Moreno Cardoso (Reclamante) e Churrascaria Repaha Ltda. (Reclamados).

O Doutor Juiz do Trabalho da Segunda Vara do Trabalho de Londrina, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que a partir da data de publicação, transcorrido o prazo de 20 dias, fica(m) citada(s) a(s) reclamada(s) acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, com referência ao processo supra, pague(m) em 48 horas, a importância abaixo discriminada, ou nomeie bens à penhora, tantos quanto bastem para garantir a execução:

Principal	R\$	5.969,89
Honorários do Contador	R\$	250,00
Custas Processuais	R\$	119,40
INSS a recolher	R\$	1.038,60
TOTAL	R\$	7.377,89

Valores atualizados para 30/04/02

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada e seus representantes legais, é passado o presente Edital, que será afixado no lugar de costume na sede desta Vara, sito a Av. São Paulo, 294, Londrina-PR, e publicado na forma da Lei. Eu, Maria Inês Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Londrina-PR, 7 de Outubro de 2002.

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA
Juiz do Trabalho
R\$ 1.116,00 - 4597/2002

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

EDITAL DE CITAÇÃO DA RECLAMADA. Expedido nos autos do Processo de Reclamatória Trabalhista nº RT PS 757/01, entre as partes Maria José da Silva (Reclamante) e Casa de Shows Café Londrina Ltda. (Reclamado).

O Doutor Juiz do Trabalho da Segunda Vara do Trabalho de Londrina, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que a partir da data de publicação, transcorrido o prazo de 20 dias, fica(m) citada(s) a(s) reclamada(s) acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, com referência ao processo supra, pague(m) em 48 horas, a importância abaixo discriminada, ou nomeie bens à penhora, tantos quanto bastem para garantir a execução:

Principal	R\$	7.371,99
Honorários do Contador	R\$	250,00
Custas Processuais	R\$	119,40
Juros (12,10%)	R\$	529,01
INSS a recolher	R\$	1.038,60
Edital (17/01/02)	R\$	49,50
TOTAL	R\$	6.445,51

Valores atualizados para 31/03/02

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada e seus representantes legais, é passado o presente Edital, que será afixado no lugar de costume na sede desta Vara, sito a Av. São Paulo, 294, Londrina-PR, e publicado na forma da Lei. Eu, Maria Inês Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Londrina-PR, 7 de Outubro de 2002.

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA
Juiz do Trabalho
R\$ 234,00

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR.
EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO
A EXMA. Dra. NEIDE AKIKO FUGIVALA PEDROSO, JUÍZA DO TRABALHO DA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR, FAZ SABER QUE:

FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando** as executadas a seguir nominadas e seus representantes legais, ora em local incerto e não sabido, para que pague(m) em 48 horas, a importância dos débitos indicados nos autos adiante enumerados, ou, querendo, garantam a execução, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**

01) Processo: RT 8055/2000
 Exequente: ADEMIR PEREIRA DA SILVA
 Executada: APARECIDO PARENTE
 Valor: R\$12.959,74 atualizados e com juros de mora até 30/09/2002

O presente edital será publicado no Diário Oficial do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Secretaria. Londrina, 7 de Outubro de 2002.
 Eu, _____ Loyde Lopes da Silva, Diretora de Secretaria, subscrevi.

(enviado por e-mail)
 Neide Akiko Fugivala Pedroso
 Juíza do Trabalho

R\$ 216,00

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ÀS PARTES, EXPEDIDO NOS AUTOS DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS.
 A Dra. NEIDE AKIKO FUGIVALA PEDROSO Juíza do Trabalho da Terceira Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando as reclamadas abaixo indicadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta Vara, com endereço na Av. São Paulo, 294, 2º Andar, Centro, nesta cidade de Londrina/PR, na audiência a ser realizada nas datas abaixo descritas, para responderem aos termos das ações trabalhistas propostas pelos reclamantes infra, cujo teor das iniciais encontram-se na Secretaria deste Juízo, sendo que o seu não comparecimento importará em julgamento à revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato. Nesta audiência, deverão oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três, sendo-lhes facultado fazerem-se substituir por pessoas que tenham conhecimento dos fatos, gerentes ou qualquer outro preposto, de cujas declarações estarão obrigadas.

1) RT : 1493/02
 Reclamante: EZEQUIEL GOMES DE MEDEIROS
 Reclamada : FAUER FADEL
 Audiência : 11 de dezembro, às 13h30min.

2) RT 3049/02
 Reclamante: EVERSON ALVES BRITO
 Reclamadas: CODISOL CIAL DISTR. ÓLEOS LUBRIFICANTES LTDA e PETROLUB OLEOS LUBRIFICANTES
 Audiência: 05 de dezembro de 2002, às 08h30min.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados expedese o presente edital, a fim de que seja publicado na imprensa local e afixado no lugar próprio na Secretaria deste Juízo. Londrina/PR, 7 de Outubro de 2002.
OBSERVAÇÃO: AUDIÊNCIA UNA. Ficam as reclamadas advertidas que, na data designada, realizar-se-ão todos os atos do processo até o julgamento, de forma UNA. Desejando a intimação de testemunhas, arrolá-las em até quinze dias antes da audiência dias, **a principiar da data do vencimento do prazo do presente edital, sob pena de preclusão**, sendo que as testemunhas a serem ouvidas por Carta Precatória poderão ser arroladas no ato da audiência inaugural.
 Eu, _____ Loyde Lopes da Silva, Diretora de Secretaria, subscrevi.

(enviado por e-mail)
 NEIDE AKIKO FUGIVALA PEDROSO
 Juíza do trabalho

R\$ 342,00

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ÀS PARTES, EXPEDIDO NOS AUTOS DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS.
 A Dra. NEIDE AKIKO FUGIVALA PEDROSO Juíza do Trabalho da Terceira Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando a(s) reclamada(s) abaixo indicada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do teor do(s) despacho(s)/decisão(ões).

1 – RT 3837/1998
 Reclamante: JOSÉ JOÃO DA SILVA FILHO
 Reclamadas FERRO VELHO TAKA TAKA
 Despacho : Fica INTIMADO o Sr. ARMANDO NOBUYOSHI TANNO, depositário fiel dos bens penhorados nos autos supra, para que apresente os mesmos no prazo de 24 HORAS, ou o equivalente em dinheiro, sob a penalidade de prisão, nos termos do parágrafo único do artigo 904/CPC..

E para que chegue ao conhecimento dos interessados expedese o presente edital, a fim de que seja publicado na imprensa local e afixado no lugar próprio na Secretaria deste Juízo. Londrina/PR, 7 de Outubro de 2002.
 Eu, _____ Loyde Lopes da Silva, Diretora de Secretaria, subscrevi.

(enviado por e-mail)
 NEIDE AKIKO FUGIVALA PEDROSO
 Juíza do Trabalho

R\$ 198,00

PONTA GROSSA

PONTA GROSSA 2002/10/09 024 000060/2002

1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA MARQUES DO PARANA, 633 - RONDA 84051-060 PONTA GROSSA/PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000060/2002 09/10/2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E/OU TOMAR CIENCIA DO SEQUE DESCRITO NOS RESPECTIVOS PROCESSOS.

PROCESSO TRT-PR-024-CS 03408/1999 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Requerente (S): LUIZ ANTONIO VOSNE
 Requerido (S): NASCIMENTO PROJETOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
 Requerido (S): ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL SA
 ADV. (S): PAULO HENRIQUE VIVEIROS PR15838
 ADV. (S): ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925
 ADV. (S): JOEL BERTO PR25055
 DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO-IMPROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-024-IJ 00012/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Requerente (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Requerido (S): LUIZ CARLOS XAVIER
 ADV. (S): MARIA GORETTI PEREIRA PR17511
 INDEFERIDO PEDIDO FORMULADO (DESP. DE FLS. 171)

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00099/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Reclamante (S): IVONZIR WILLIAN KOVALCZUK
 Reclamada (S): ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
 ADV. (S): MATHUSALEM ROSTECK GAIA PR7105
 PODERA APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00187/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Reclamante (S): LUCILENE APARECIDA CLEMENTE
 Reclamada (S): TDA ASSESSORIA EMPRESARIAL SC LTDA
 ADV. (S): GERALDO MANJINSKI JUNIOR PR24932
 INDEFIRO DISPENSA DE CUSTAS.NEGO SEGUIMENTO, RECURSO/DESERTO

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00440/2002 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Reclamante (S): LEONEL COELHO
 Reclamada (S): TRANSAGIL LOCACAO DE CACAMBAS LTDA
 Reclamada (S): CERVEJARIAS KAISER BRASIL SA
 ADV. (S): MARLI VOGLER MAUDA PR26180
 COMPROVAR O ADIMPLEMENTO DO ACORDO, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00562/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Reclamante (S): CLEUZA DE FATIMA VOGT
 Reclamada (S): ANA BEATRIZ K GASPARELLO
 Reclamada (S): GIOVANI RAFAEL GASPARELLO
 ADV. (S): LINEU FERREIRA RIBAS PR27410
 DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO-PROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00691/2002 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Reclamante (S): ADEMIR CARVALHO
 Reclamada (S): WALTER RIU TSUNETO
 ADV. (S): KATIA MARIA BONFIM DE ALMEIDA PR22858
 DEFERIDO DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS EXCETO A PROCURACAO.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00793/2001 - (30 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Reclamante (S): MARIA MARLENE FERNANDES DA ROCHA
 Reclamada (S): IZES SANTOS PADILHA
 ADV. (S): PEDRO MIGUEL VIEIRA GODINHO PR22121
 HOMOLOGADO ACORDO- RE DEVERA PAGAR INSS E DESPESAS DE LEILOEIRO. FICA MANTIDA A PENHORA ATE O PAGAMENTO INTEGRAL.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00849/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Reclamante (S): LORAIR RIBEIRO DOS SANTOS
 Reclamada (S): NASCIMENTO DE JESUS FERREIRA
 ADV. (S): MARIA DO CARMO WINNIK PR7085
 INFORMAR ENDEREÇO CORRETO DO REU, SOB PENA DE EXTINCAO/AUTOS

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00158/2002 - (30 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): ISAIAS DE SOUZA
 Reu (S): AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA

ADV. (S): CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
 ADV. (S): DAVISON SILVA PR19555
 HOMOLOGADO ACORDO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00177/2002 - (30 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): CLEBER FERREIRA DE SOUZA
 Reu (S): DIAGRAMA METALURGICA LTDA
 Reu (S): INPACEL IND DE PAPEL ARAPOTI SA
 ADV. (S): ANA EMILIA GUIMARAES GROLLMANN DE MELLO PR21697
 HOMOLOGO ACORDO. RE DEVER RECOLHER INSS E DESENTR.DOCUMENTOS

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00497/2001 - (30 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): MARIA DO CARMO DOS SANTOS CORREA
 Reu (S): SOCIEDADE BENEFIC. SAO CAMILO HOSPITAL VICENTINO
 Reu (S): ESPOLIO DE MAURO ZIMERMANN-NP SAMUARA F.HASSAN
 ADV. (S): IUNES HASSAN SOBRINHO RS28729
 recolher contribuicao previdenciaria, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00781/2001
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): WELLINGTON MORAES DALLIGNA
 Reu (S): BUNGE ALIMENTOS SA
 ADV. (S): JOSE GERALDO BERGER PR4309
 ADV. (S): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
 AUDIENCIA INQ.TEST. 01.04.03, AS 8:30 NA 2a VT DE JOINVILE

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00910/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): DARCI DE PAULA
 Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 ADV. (S): ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00912/1997 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): MAGALI MARTINS CAMARGO
 Reu (S): SENFF PARATI SA SUPERMERCADO PARATI
 ADV. (S): JOAO CARLOS REQUIAO PR10399
 ADV. (S): PAULO DE TARSO DELGADO PR18912
 HOMOLOGADO CALCULOS DO CONTADOR, ATUALIZADOS ATE 30.0602,FIXANDO HONORARIOS CONTABEIS EM R\$ 200,00 A CARRGO DA RE. CIENCIA AS PARTES DA GARANTIA DA EXECUCAO, C/DEPOSITO RECURSAL
 NOS TERMOS DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00951/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): ANTONIO WANDERLEI GONCALVES BARBOSA
 Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 ADV. (S): ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSOS ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00991/1996 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): DARCI RIBEIRO DE ABREU
 Reu (S): INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA
 ADV. (S): MATHUSALEM ROSTECK GAIA PR7105
 CIENCIA AO AUTOR NOS TERMOS DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01005/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): VALDELINO MATIAS
 Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 ADV. (S): JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01012/2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): JOSE KOSMAN
 Reu (S): PLINIO KLEIN E FILHOS LTDA
 ADV. (S): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
 COMPROVAR DEPOSITOS POSTERIORES A DATA DE CALCULOS FLS.73/78

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01018/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): UBIRATAN DA SILVEIRA
 Reu (S): WAGNER SA
 ADV. (S): FLAVIO OLIVE MALHADAS PR8651
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01033/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): FRANCISCO CAFE DE SOUZA
 Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 ADV. (S): ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSOS ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01037/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): DANIEL CHAMBER
 Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA

ADV. (S): ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSOS ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01043/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): SIDNEI SEBASTIAO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
 Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 ADV. (S): ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSOS ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01065/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): JOEL MEIRA DE MOURA
 Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 ADV. (S): JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01093/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): VALDIR APARECIDO GONCALVES
 Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 ADV. (S): ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSOS ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01116/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): ANTONIO SERGIO FERREIRA CASE
 Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 ADV. (S): JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01121/2001 - (20 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): ROMEU MOACIR DA ROSA
 Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 ADV. (S): DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES PR20240
 DEVERA APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01124/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): VALDOMIRO MENDES LOURENCO
 Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 ADV. (S): ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSOS ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01135/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): VILMAR BACH
 Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 ADV. (S): ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSOS ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01136/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): JOAO ELIO GONCALVES
 Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 ADV. (S): JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01138/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): ODIR VAZ DA ROSA
 Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 ADV. (S): ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSOS ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01151/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): PRAZITO FERREIRA DE LIMA
 Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 ADV. (S): JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01173/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): SUZY MARI CALACO ALMEIDA ROCHA
 Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 ADV. (S): ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
 MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS DO AUTOR, SOB PENA DE RECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01210/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): ROSANGELA ANTUNES FERNANDES
 Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 ADV. (S): JOAO ANTONIO PIMENTEL PR18192
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSOS ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01214/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): ELIZER DE FATIMA SVIECH
 Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 ADV. (S): SUELI MARIA ZDEBSKI PR18379
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSOS ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01250/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor (S): CELIA ZUBACZ
 Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 ADV. (S): KASSIMA KARINNA G GOMES PR21698
 CONTRA-ARRAZOAR RECUROS ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01280/2002 - (2 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): MICHELE PAOLA DE OLIVEIRA
 Reu (S): ELISABETE CANTO
 ADV. (S): FILOMENA CHRISTOFORO PR10449
 DEVERA COMPROVAR O ADIMPLEMTO DO ACOR-DO, SOB PENA/EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01287/2001 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): VLADÉMIR WACH
 Reu (S): COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA COIN-BRA SA
 ADV. (S): DIRCEU BENEDITO MENEZES PR17631
 ADV. (S): PAULO ANDRE MIARA PR21542
 DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO- IMPROCE-DENTE.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01288/2001 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): EVERTON PASSAGLIA
 Reu (S): COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA COIN-BRA SA
 ADV. (S): DIRCEU BENEDITO MENEZES PR17631
 ADV. (S): PAULO ANDRE MIARA PR21542
 DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO- IMPROCE-DENTES.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01291/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): SONIA MARIA PISTUNE BONAMENTE
 Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 ADV. (S): ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
 CONTRA-ARRAZOAR RECUROS ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01293/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): IVONE DO ROCIO BRITO
 Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 ADV. (S): ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
 CONTRA-ARRAZOAR RECUROS ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01295/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): IVONETE ARTUSI SOARES
 Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 ADV. (S): ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
 CONTRA-ARRAZOAR RECUROS ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01311/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): SHENIA VILLACA DOS SANTOS
 Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 ADV. (S): ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
 CONTRA-ARRAZOAR RECUROS ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01367/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): ISABEL DIAS GALVAO
 Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 ADV. (S): ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
 CONTRA-ARRAZOAR RECUROS ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01705/2000 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): NILCELENA SWIECH
 Reu (S): AGROCERES PIC SUINOS BIOTECNOLOGIA E N ANIMAL LTDA
 Reu (S): GRANJA LAGO AZUL
 ADV. (S): ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
 ADV. (S): EDDY CLEBBER DALSSOTO PR27216
 DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO- IMPROCE-DENTE.
 AUTOR DEVERA PAGAR MULTA DE 1 POR CENTO DO VALOR DA CAUSA.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01746/1999 - (30 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): THEOFILO DO NASCIMENTO
 Reu (S): CIDADELA SA
 ADV. (S): CELSO ALVES PR13756
 PODERA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO FLS. 35 NA CP.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01836/2001 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): ODIR GONCALVES DE DEUS
 Reu (S): ENACREM EMPREITEIRA NACIONAL DE OBRAS E SERVICOS L
 Reu (S): VIMAR ELETRIFICACAO E ENGENHARIA LTDA
 Reu (S): SCHAIN ENGENHARIA LTDA
 ADV. (S): GIOVANI DA SILVA PR18452
 ADV. (S): SERGIO KOITI OTA SP107190
 PROLACAO DE SENTENCA- PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01839/2001 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA

GROSSA
 Autor (S): PAULO RUBENS BAZZI GONCALVES
 Reu (S): ENACREM EMPREITEIRA NACIONAL DE OBRAS E SERVICOS L
 Reu (S): VIMAR ELETRIFICACAO E ENGENHARIA LTDA
 Reu (S): SCHAIN ENGENHARIA LTDA
 ADV. (S): GIOVANI DA SILVA PR18452
 ADV. (S): SERGIO KOITI OTA SP107190
 PROLACAO DE SENTENCA- PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02137/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): JOAO RENATO BEVILAQUA
 Reu (S): DESEMPAR DEFENSICOS AGRICOLAS SEMEN-TES PALMEIRA LT
 ADV. (S): RENE JOSE STUPAK PR11733
 PODERA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02180/2001 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): ORLANDO FERREIRA DOS SANTOS
 Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 ADV. (S): KASSIMA KARINNA G GOMES PR21698
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02359/2000 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): CLAUDIO MAURICIO CHAVES
 Reu (S): AGRIBANDS DO BRASIL LTDA
 ADV. (S): HELCIO SILVA ORANE PR9829
 PODERA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS DO CONTADOR.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02407/2001 - (30 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): SIRLEI DE JESUS MANTUANI
 Reu (S): ASSOCIACAO PROTETORA A MATERNIDADE E INFANCIA PG
 ADV. (S): LUIS FERNANDO DE SOUZA DONIAK PR17704
 ADV. (S): OLDEMAR MARIANO PR4591
 HOMOLOGADO ACORDO-RE RECOLHER INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02573/2001 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): MARCOS DE MATOS ARAUJO
 Reu (S): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTE-CIMENTO
 ADV. (S): GILMAR PAVESI PR19650
 ADV. (S): NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO PR20218
 DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO- IMPROCE-DENTE

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02653/2001 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): JORGE GRZYGORCZYK
 Reu (S): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTE-CIMENTO
 ADV. (S): GILMAR PAVESI PR19650
 ADV. (S): NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO PR20218
 DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO- IMPROCE-DENTE

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02663/1992 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): SINDICATO DOS EMPR EM E DE SEG VIG DE P GROSSA
 Reu (S): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES
 ADV. (S): WILSON RAMOS FILHO PR10285
 PODERA APRESENTAR RESPOSTA AO AGRAVO DE PE-TICAO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02830/2001 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): ROY SCHLOSSER
 Reu (S): INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROSSA
 Reu (S): JOSIMERI MACHADO DOS SANTOS
 ADV. (S): OSIRES GERALDO KAPP PR21818
 DEVERA INDICAR TESTEMUNHAS A SEREM INTIMA-DAS.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02831/2001 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): SILVIO BISCAIA DOS SANTOS
 Reu (S): BANCO DO BRASIL SA
 Reu (S): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO B BRASIL
 ADV. (S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
 ADV. (S): CESAR DANILO CASTILHO POLETO PR21520
 DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO- IMPROCE-DENTE

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02900/1996 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): JOAO DIRCEU RODRIGUES
 Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL SA SUP REGIO-NAL DE CTBA
 ADV. (S): MATHUSALEM ROSTECK GAIA PR7105
 PODERA MANIFESTAR-SE ACERCA DO BEM NOMEA-DO A PENHORA NA CP.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03001/2001 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): JOSE AUGUSTO RODRIGUES DE MATTOS
 Reu (S): HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
 ADV. (S): RODRIGO MARTINS TAKASHIMA PR32512
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03146/2000 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): SIDENICI SILVERIO DA SILVA
 Reu (S): AVIACAO AGRICOLA BIAVATTI LTDA
 ADV. (S): MARIA DO CARMO WINNIK PR7085
 PODERA MANIFESTAR-SE ACERCA DO DESPACHO DE FLS. 14 DA CP.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03438/1997 - (30 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor (S): LILIAMARI BASTOS BRUNOSKI
 Reu (S): ESTADO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
 ADV. (S): CHRISTIANE REGINA LEANDRO POSFALDO PR19773
 DEVERA PAGAR VALORES DISCRIMINADOS NA CERTI-DAO DE FLS. 196.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO

O Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento, que se está citando LEAL EMPRESA DE ASSEIO LTDA, executada nos autos abaixo, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução da(s) importância(s) abaixo, atualizada(s) até 31/07/2002 devida conforme a sentença(s) proferida(s) nos autos do processo(s) mencionado(s), cuja(s) cópia(s) encontram-se à disposição da executada, na Secretaria desta Vara.

Processo	Autor	Valor
RT01464/1996	ERONDINA DE BASTOS	R\$1.055,86

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
 Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 7 de Outubro de 2002., Subscrito por mim, _____ Churchill Monteiro Leite, Diretor de Secretaria.

BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO
 JUIZ DO TRABALHO

R\$ 252,00

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO

O Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento, que se está citando HUGARELI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, executada nos autos abaixo, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução da(s) importância(s) abaixo, atualizada(s) até 31/08/2002 devida conforme a sentença(s) proferida(s) nos autos do processo(s) mencionado(s), cuja(s) cópia(s) encontram-se à disposição da executada, na Secretaria desta Vara.

Processo	Autor	Valor
RT1644/1999	NELISR ESPAKI	R\$21.406,18

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
 Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 7 de Outubro de 2002., Subscrito por mim, _____ Churchill Monteiro Leite, Diretor de Secretaria.

BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO
 JUIZ DO TRABALHO

R\$ 252,00

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO

O Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento, que se está citando VEGHT OH INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, executada nos autos abaixo, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução da(s) importância(s) abaixo, atualizada(s) até 30/11/2001 devida conforme a sentença(s) proferida(s) nos autos do processo(s) mencionado(s), cuja(s) cópia(s) encontram-se à disposição da executada, na Secretaria desta Vara.

Processo	Autor	Valor
RT001/1999	ALEXANDRE KURUNZI SOBRINHO E OUTRO	R\$1458,45

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital

será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.

Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 7 de Outubro de 2002., Subscrito por mim, _____ Churchill Monteiro Leite, Diretor de Secretaria.

BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO
 JUIZ DO TRABALHO

R\$ 234,00

WENCESLAU BRAZ

VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

Autos.....: AA n 001/2002
 Autora.....: FAZENDA SANTA TEREZINHA LTDA.
 Réus.....: ALMIR SALVIATTO, JOÃO CESAR DOS REIS VASSIMON E DESTILARIA DE ALCOOL NOVA UNIÃO LTD.

O Doutor Sergio Guimarães Sampaio, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Wenceslau Braz, no uso de suas atribuições legais, Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, de que está intimando o réu ALMIR SALVIATTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão que EXTINGUE O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, INCISO I, E 295 DO CPC, E PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA.

O presente edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Wenceslau Braz, em 04 de outubro de 2002.

Eu, Rita Canabrava Mendonça, diretora de secretaria, subscrevi.

Via e-mail
 Sergio Guimarães Sampaio
 Juiz do Trabalho

R\$ 144,00

Vara do Trabalho de Wenceslau Braz-PR
Rua Expedicionários n° 20 - CEP 84950-000 - Fone:
(043) 528-1807
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Doutor Sergio Guimarães Sampaio, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Wenceslau Braz, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, de que está levando a PRAÇA E LEILÃO, na sede desta Vara, sita na rua Expedicionários n° 20, os bens penhorados nos autos n° 318/97, conforme descrição abaixo:

PROCESSO.....: 318/97
 EXEQÜENTE.....: EDIMÍLSON RIBEIRO FERREIRA
 EXECUTADO.....: JÚLIO HICZY COSTA
 PRAÇA.....: 29 de outubro de 2002, às 09h12min.
 LEILÃO.....: 30 de outubro de 2002, às 09h12min
 BEM.....: "20 ALQUEIRES DE UM IMÓVEL RURAL, COM ÁREA DE 298,63 ALQUEIRES, SITUADO NA FAZENDA JABOTICABAL E MARIMBONDO, OBJETO DA MATRÍCULA 6.246 DO CRI DE IBAITI".
 AVALIAÇÃO.....: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
 ÔNUS.....: constante da matrícula .

Caso o exeqüente e/ou o executado não sejam encontrados ou científicos, por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como notificação de praça e leilão e demais atos processuais daí decorrentes, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado em local próprio nesta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Wenceslau Braz, em 04 de outubro de 2002.

Eu, Rita Canabrava Mendonça, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Via e-mail
 Sergio Guimarães Sampaio
 Juiz do Trabalho

R\$ 198,00

TRIBUNAL REGIONAL DA 9ª REGIÃO

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
TRT DA 9ª REGIÃO

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, de 04 a 08 de novembro do corrente ano, a partir das oito horas e trinta minutos, será realizada Correição Periódica Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sito na Rua Vicente Machado, 147 - Centro, Curitiba-PR, para o que ficam científicos os Juizes do Tribunal e aqueles eventualmente convocados, tudo de acordo com o artigo 9º, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corregedoria.

FAZ SABER, ainda, que estará à disposição das partes e dos advogados na sede do Tribunal Regional, a partir da data mencionada, para receber reclamações correicionais, que também poderão ser encaminhadas à Corregedoria-Geral, em Brasília. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado nos Diários da Justiça da

União e Órgão Oficial do Estado do Paraná e afixado na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Brasília, 23 de outubro de 2002

(a) RONALDO LEAL
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz-Presidente

**Edital de intimação para Contraminuta/Contra-razões/
Carta de Sentença nº 18/2002
Com prazo de oito dias**

Ficam os advogados, abaixo relacionados, intimados para oferecer resposta aos Agravados de Instrumento bem como aos Recursos Principais, nos termos do parágrafo 6º do artigo 897 da CLT e ainda, manifestar, **em petição própria**, se tem ou não interesse na extração de Carta de Sentença na forma da alínea (C) do parágrafo único, do inciso II, da Instrução Normativa nº 16/99, do E. TST, **indicando as peças a serem fornecidas:**

Processo TRT-PR-RO-11274/1999
Recorrente(s) : Julia Amália Diniz Tiburski
Recorrido(s) : Banco do Estado do Paraná S/A
Advogado(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Josiane Vargas Ferreira PR20558

Processo TRT-PR-AP-01116/2001
Mourao : Sindicato Empregados Est Bancarios Campo Mourao
Agravante(s) : Banco do Brasil S/A
Agravado(s) : Hideo Nagai (perito Judicial)
Advogado(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Maria Rosalia Modesto Ramos PR12964

Processo TRT-PR-AP-01152/2001
Agravante(s) : Servico Federal de Processamento de Dados Serpro
Agravado(s) : Raquel Aparecida Vicente
Advogado(s) : **Claudio Antonio Ribeiro PR4636**

Processo TRT-PR-AP-02111/2001
Agravante(s) : Rede Ferroviaria Federal S/A RFFSA-Liquidac Extr
Agravado(s) : Antonio Cesar Goncalves
Advogado(s) : **Clair da Flora Martins PR5435B**

Processo TRT-PR-AP-02181/2001
Agravante(s) : Banco do Brasil S/A
Agravado(s) : Ozias Buzato
Advogado(s) : **Oswaldo Gimenes PR5495**

Processo TRT-PR-AP-02719/2001
Agravante(s) : Banco do Brasil S/A
Agravado(s) : Fernando Fernandes Teixeira
Advogado(s) : **Jose Carlos Farah PR6549**

Processo TRT-PR-AP-03027/2001
Agravante(s) : Proforte S/A Transporte de Valores
Agravado(s) : Jose Pereira da Silva
Advogado(s) : **Mauro Shiguemitsu Yamamoto PR11933**

Processo TRT-PR-AP-03082/2001
Agravante(s) : Carlos Gutinik
Agravado(s) : Banco Bradesco S/A
Advogado(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Darci Luiz Marín PR9038

Processo TRT-PR-AP-03119/2001
Agravante(s) : Proforte S/A Transporte de Valores
Agravado(s) : Joaquim Pereira da Silva
Advogado(s) : **Armando Carlos Dagoberto S Guadanhini PR11287**

Processo TRT-PR-AP-03283/2001
Agravante(s) : Laticínios Campo Mourao Ltda
Agravado(s) : Jose Luiz Leandrini
Advogado(s) : **Ivando Santos Souza PR6915**

Processo TRT-PR-AP-03409/2001
Agravante(s) : Air Products Gases Industriais Ltda
Agravado(s) : Enoque Ferreira de Vasconcelos
Advogado(s) : **Jose Nazareno Goulart PR10075**

Processo TRT-PR-AP-03495/2001
Agravante(s) : Massa Falida de Disapel Eletro Domesticos Ltda
Sindico : Clemenceau Merheb Calixto
Agravado(s) : Carlos Alberto Rodrigues
Advogado(s) : **Raul Aniz Assad PR15388**

Processo TRT-PR-AP-03726/2001
Agravante(s) : Banco Santander Noroeste S/A
Agravado(s) : Elizabeth Gomes
Advogado(s) : **Antonio Luiz de Jesus PR19928**

Processo TRT-PR-AP-03811/2001
Agravante(s) : Sindicato Empregados Empresas Seguranc Sao Paulo
Agravado(s) : Edson Pereira de Oliveira
Advogado(s) : **Mauro Shiguemitsu Yamamoto PR11933**

Processo TRT-PR-AP-03816/2001
Agravante(s) : Massa Falida de Emilio Romani S/A
Sindico : Fausto Pereira de Lacerda Filho
Agravado(s) : Manoel Silveira Filho
Advogado(s) : **Francisco Antunes Ferreira PR11178**

Processo TRT-PR-AP-04040/2001
Agravante(s) : Rede Ferroviaria Federal S/A RFFSA-Liquidac Extr
Agravado(s) : Espolio de Moacir Wichinheski
Advogado(s) : **Clair da Flora Martins PR5435B**

Processo TRT-PR-AP-04201/2001
Agravante(s) : Rede Ferroviaria Federal S/A RFFSA Liquid Extraj
Agravado(s) : Joao Carlos Diogo da Silva
Advogado(s) : **Clair da Flora Martins PR5435B**

Processo TRT-PR-RO-01288/2001
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Recorrido(s) : Magda Regina Vetorelo
Advogado(s) : Olimpo Conservacao e Limpeza S/c Ltda
Advogado(s) : Nilo Norberto Nesi PR18285

Processo TRT-PR-RO-01910/2001
Recorrente(s) : Fundacao Copel Previdencia Assistencia Social
Recorrido(s) : Companhia Paranaense de Energia Copel
Advogado(s) : Ricardo Lepiezynski
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : **Marcio Jones Suttle PR25665**

Processo TRT-PR-RO-03908/2001
Recorrente(s) : Nocia de Freitas Fortes de Oliveira
Recorrido(s) : Conselho Reg Fisiot Terap Ocupacional 8A.
Regiao
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : **Inaya Potyra Freitas Fortes O Azzolini PR20627**

Processo TRT-PR-RO-04166/2001
Recorrente(s) : Agropecuaria Tres Bocas Ltda
Recorrido(s) : Luzia Hiso Vieira da Silva
Advogado(s) : **Wladimir Ortigoza PR6410**

Processo TRT-PR-RO-04415/2001
Recorrente(s) : Fabio Pereira da Cruz
Recorrido(s) : J Meira & Cia Ltda
Advogado(s) : **Valdecir Mariano PR21958**

Processo TRT-PR-RO-06791/2001
Recorrente(s) : Maria Madalena de Almeida
Recorrido(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : **Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva PR5750**

Processo TRT-PR-RO-06835/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Lidia de Araujo da Maia
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-06836/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Edina Aparecida Pereira da Silva
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-06843/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Marcia Aparecida de Camargo
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-06849/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Claudete P de Oliveira
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-06850/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Alzira Canani
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-06851/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Leni Leite Cordeiro
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-06852/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Guiomar Mendes da Silva
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-06853/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Leni Leite Cordeiro
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-06854/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Leni Leite Cordeiro
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-06855/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Guiomar Mendes da Silva
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-06856/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Guiomar Mendes da Silva
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-06857/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Vera Lucia Paulino da Silva Santos
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-06858/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Jose Goncalves de Matos
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-06859/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Jose Goncalves de Matos
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-06860/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Jose Goncalves de Matos
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-06861/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Jose Goncalves de Matos
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-06862/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Jose Goncalves de Matos
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-07530/2001
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Recorrido(s) : Jose Risonir Schueda
Advogado(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Mirian Aparecida Goncalves PR11944

Processo TRT-PR-RO-07604/2001
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
Recorrido(s) : Joao Alberto Wedderhoff
Advogado(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Edson Antonio Fleith PR16001

Processo TRT-PR-RO-07978/2001
Recorrente(s) : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado
Recorrido(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Arli Neodi Costa
Advogado(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Ernani Pudell PR10811

Processo TRT-PR-RO-08224/2001
Recorrente(s) : Caixa Previdencia Funcionarios Banco Brasil
Recorrido(s) : Banco do Brasil S/A
Advogado(s) : Joao Carlos Borges
Advogado(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Nivaldo Migliozzi PR12902

Processo TRT-PR-RO-08317/2001
Recorrente(s) : Osmar Cerutti
Recorrido(s) : Mariela Natalia Gudino
Advogado(s) : Rdo Comercio de Automoveis Ltda
Advogado(s) : Douglas Silveira da Rocha PR24203B

Processo TRT-PR-RO-08675/2001
Recorrente(s) : Jorge Rudney Atalla
Recorrido(s) : Usina Central Parana S/A Agricult Ind Comercio
Advogado(s) : Antonio Laron
Advogado(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Adriana Aparecida Martinez PR23809

Processo TRT-PR-RO-09342/2001
Recorrente(s) : Placas do Parana S/A
Recorrido(s) : Oliveira Franco
Advogado(s) : Massa Falida Montesul Mont Maq Industriais
Ltda
Sindico : Joaquim Alves de Quadros
Advogado(s) : **Tomaz da Conceicao PR14568**

Processo TRT-PR-RO-09912/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Hugo Cidral da Costa Filho
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-09919/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Antonio Ferreira da Silva
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-09920/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Luiz Carlos Francisco Silva
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-09926/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Ione Jovita de Oliveira Souza
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-09933/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Denize Andrioli Ribeiro
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-09934/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Priscilla Patricio Costa
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-09942/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Monica Cortes Lazaro de Souza
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-09948/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Waldenice Igenes Colussi Riva
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-09949/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Luciana Rossetti Abati
Advogado(s) : **Eduardo Brentano Brenner PR14505**

Recorrido(s) : Elisabete Lurdes de Lima Gomes
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-10317/2001
Recorrente(s) : Municipio de Foz do Iguaçu
Recorrido(s) : Nelci Terezinha Rosseti Maraschin
Advogado(s) : **Jose Lourenco de Castro PR14223A**

Processo TRT-PR-RO-10320/2001
Recorrente(s) : Municipio de Foz do Iguaçu
Recorrido(s) : Dalva Tofoli
Advogado(s) : **Jose Lourenco de Castro PR14223A**

Processo TRT-PR-RO-10321/2001
Recorrente(s) : Municipio de Foz do Iguaçu
Recorrido(s) : Elzira Mira de Souza Merighe
Advogado(s) : **Jose Lourenco de Castro PR14223A**

Processo TRT-PR-RO-10788/2001
Recorrente(s) : Hsbc Bank Brasil S/A-Banco Multiplo
Recorrido(s) : Fatima Santana Dobrowolski
Advogado(s) : **Jane Salvador PR22104**

Processo TRT-PR-RO-11077/2001
Recorrente(s) : Banco do Brasil S/A
Recorrido(s) : Antonio Carlos Simionato
Advogado(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Silvio Luiz Januario PR15145

Processo TRT-PR-RO-11261/2001
Recorrente(s) : Scopus Tecnologia S/A
Recorrido(s) : Edevaldo Borges de Lima
Advogado(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Emir Baranhuk Conceicao PR18538

Processo TRT-PR-RO-11604/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Vera Lucia Cavagnolli
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Pinhais
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-12389/2001
Recorrente(s) : Placas do Parana S/A
Recorrido(s) : Helio de Jesus Mendes
Advogado(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Orandi Almeida PR18518

Processo TRT-PR-RO-12480/2001
Recorrente(s) : Banco do Brasil S/A
Recorrido(s) : Monica Dewes
Advogado(s) : **Ereni Ines Casarin PR21977B**

Processo TRT-PR-RO-13458/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Glair Portela Sadoski
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-13459/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Adenilson Messias Neves
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-13462/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Dimas Antonio Borges
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-13464/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Risa Dalva da Silva
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-13465/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Ianari da Silva
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-13466/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Jane Sescatto
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-13467/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Noemia Aparecida Beralda da Silva
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-13468/2001
Recorrente(s) : Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Bernadete Fatima Baizi
Advogado(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Apmi
Advogado(s) : **Jose Inacio Costa Filho PR13715**

Processo TRT-PR-RO-13528/2001
Recorrente(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Recorrido(s) : Nadirleia Graciani
Advogado(s) : **Marinez Ferreira PR28775**

Processo TRT-PR-RO-13828/2001
Recorrente(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Recorrido(s) : Luciana Rossetti Abati
Advogado(s) : **Eduardo Brentano Brenner PR14505**

Processo TRT-PR-RO-13831/2001
Recorrente(s) : Associacao Protecao Maternidade Infancia
Recorrido(s) : Maria Ivonete Flach Truculo
Advogado(s) : Eduardo Brentano Brenner PR14505

Processo TRT-PR-RO-13921/2001
Recorrente(s) : Paulo Meneguetti
Recorrido(s) : Orlando Custodio
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Angela Regina Ferreira Aparicio PR21700

Processo TRT-PR-ROPS-01273/2001
Recorrente(s) : Mauro Ferreira Vidal
Recorrido(s) : Fundacao Telepar
: Brasil Telecom S/A
Advogado(s) : Marco Antonio Andraus PR26193

Processo TRT-PR-AP-00079/2002
Agravante(s) : Rede Ferroviaria Federal S/A RFFSA-Liqui-
dac Extr
Agravado(s) : Carlos Alberto Dantas Marinho
Advogado(s) : Clair da Flora Martins PR5435B

Processo TRT-PR-AP-00086/2002
Agravante(s) : Rede Ferroviaria Federal S/A RFFSA-Liqui-
dac Extr
Agravado(s) : Carlos Henrique Silva
Advogado(s) : Clair da Flora Martins PR5435B

Processo TRT-PR-AP-00177/2002
Agravante(s) : Proforte S/A Transporte de Valores
Agravado(s) : Divino Aparecido Paulino dos Santos
: Seg Servicos Especiais Seguranca Transp Val
S/A
Advogado(s) : Dercio Rodrigues da Silva PR8307

Processo TRT-PR-AP-00296/2002
Agravante(s) : Rede Ferroviaria Federal S/A RFFSA-Liqui-
dac Extr
Agravado(s) : Espolio de Valfrido Castro Ribeiro
Advogado(s) : Edson Jose da Silva PR18755

IZABEL CRISTINA FONTANELLI
Diretora do Serviço Processual

**Edital de intimação para Contraminuta e Contra-razões nº
18/2002
Com prazo de oito dias**

Ficam os advogados, abaixo relacionados, intimados para ofe-
recer resposta aos Agravos de Instrumento bem como aos Re-
cursos Principais, nos termos do parágrafo 6º do artigo 897 da
CLT:

Processo TRT-PR-RO-00301/2000
: Fundacao Banestado de Seguridade Social
Recorrente(s) : Banco do Estado do Parana S/A
: Rudmar Serafim Matos
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Carmem Fedalto Sartori PR23462

Processo TRT-PR-RO-11112/2000
: Estado do Parana
Recorrente(s) : Fundacao Ufpr Desenvolv Ciencia Tecnol Cul-
tura
: Carlos Andre Guimaraes Pancraccio
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Herminio Back PR12932
Advogado(s) : Edson Carlos de Souza PR9339

Processo TRT-PR-RO-11590/2000
Recorrente(s) : Companhia Paranaense de Energia Copel
: Fundacao Copel Previdencia Assistencia So-
cial
: Alberto Bieber
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Monica Lebois PR16003
Advogado(s) : Jose Edesio de Mattos PR5452

Processo TRT-PR-RO-15844/2000
Recorrente(s) : Jose Carlos Gandolfi
Recorrido(s) : Aplub Associacao Prof Lib Universitarios Bra-
sil
Advogado(s) : Henrique Cusinato Hermann RS46523

Processo TRT-PR-RO-00558/2001
Recorrente(s) : Brasil Telecom S/A
: Maria Salvadora Martins de Almeida
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto PR23465

Processo TRT-PR-RO-00766/2001
Recorrente(s) : Hsbc Bank Brasil S/A-Banco Multiplo
: Carlos Mauricio Simao
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Fabiana Cristina Violato Martins PR25265

Processo TRT-PR-RO-01779/2001
Recorrente(s) : Banco Bradesco S/A
: Onival Jose Volpato Junior
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Evandro Luis Pезoti PR25741

Processo TRT-PR-RO-01789/2001
Recorrente(s) : Gerson Munaretto
Recorrido(s) : Sigla Sistema Globo Gravacoes Audiovisuais
Ltda
: Comercial Fonografica Rge Ltda
**Advogado(s) : Rodrigo Garcia Sant'anna Bevilaqua
PR32690**
Advogado(s) : Katia Pinheiro Lamprecht SC12343B

Processo TRT-PR-RO-02354/2001

Recorrente(s) : Fundacao Saneapar Previdencia Assistencia So-
cial
: Companhia de Saneamento do Parana Sane-
par
: Osvaldo Leonel Faria
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Ivo Harry Celli Junior PR10229
Advogado(s) : Sidnei Aparecido Cardoso PR12618
Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry PR17803

Processo TRT-PR-RO-03156/2001
Recorrente(s) : Fundacao Copel Previdencia Assistencia So-
cial
: Companhia Paranaense de Energia Copel
: Luiz Ornelio Weissheimer
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Neliton Pereira PR12245
Advogado(s) : Monica Lebois PR16003
Advogado(s) : Marcio Jones Suttile PR25665

Processo TRT-PR-RO-03575/2001
Recorrente(s) : Hsbc Bank Brasil S/A-Banco Multiplo
: Nova Esperanca Servicos S/c Ltda
: Rubens Vieira
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Veridiana Marques Moserle PR24735
Advogado(s) : Fernando Augusto Voss PR5362

Processo TRT-PR-RO-04146/2001
Recorrente(s) : Audrey do Rocio Furquim de Camargo
Recorrido(s) : Municipio de Ponta Grossa
Advogado(s) : Joao Antonio Pimentel PR18192

Processo TRT-PR-RO-05156/2001
Recorrente(s) : Banco Banestado S/A
: Carla Maria Sobreira
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto PR23465

Processo TRT-PR-RO-05525/2001
Recorrente(s) : Banco Abn Amro Real S/A
: Celso Antonio de Oliveira Mendes
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Victor Feijo Filho PR11633

Processo TRT-PR-RO-06190/2001
Recorrente(s) : Usina Central Parana S/A Agricult Ind Comerc-
cio
: Augusto da Silva
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Walderi Santos da Silva PR12771

Processo TRT-PR-RO-06563/2001
Recorrente(s) : Banco do Brasil S/A
: Leonice Panacione Denczuk
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Valdir Gehlen PR8765

Processo TRT-PR-RO-07925/2001
Recorrente(s) : Jurandir Guimaraes
Recorrido(s) : Municipio de Bituruna
Advogado(s) : Manuela Rosa de Castilho PR20884

Processo TRT-PR-RO-08472/2001
Recorrente(s) : All America Latina Logistica do Brasil S/A
: Sergio Jose Gayer
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao PR13271

Processo TRT-PR-RO-09585/2001
Recorrente(s) : Municipio de Cruz Machado
: Boleslau Mitura
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Alberto Manenti PR20617

Processo TRT-PR-RO-09696/2001
Recorrente(s) : Comercial de Bebidas Virginia Ltda
: Ubiracy Ribeiro Reis Junior
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Carlos Fernando Uzelotto PR18556

Processo TRT-PR-RO-09752/2001
Recorrente(s) : Milton Jose de Souza
: Brasil Telecom S/A
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto PR23465

Processo TRT-PR-RO-09865/2001
Recorrente(s) : Ederson Alves da Conceicao
Recorrido(s) : Espolio de Paulo Yoshiharu Sakamoto
Advogado(s) : Raul Mazza do Nascimento PR1665

Processo TRT-PR-RO-10436/2001
Recorrente(s) : Sentinela Vigilancia S/c Ltda
Recorrido(s) : Miguel Rodrigues de Lima
Advogado(s) : Celio Lucas Milano PR24580

Processo TRT-PR-RO-10450/2001
Recorrente(s) : Ivo Felchak
Recorrido(s) : Banco do Estado do Parana S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto PR23465

Processo TRT-PR-RO-10553/2001
Recorrente(s) : Alberto Secchi
: Municipio de Pinhais
Recorrido(s) : Os Mesmos
**Advogado(s) : Josiane Marcia D'alencourt Pellissari
PR14369**
Advogado(s) : Miriam Klahold PR17175

Processo TRT-PR-RO-10787/2001
Recorrente(s) : Unibanco Uniao de Bancos Brasileiros S/A
: Paulo Roberto Martins

Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes PR10605
Advogado(s) : Guilherme Pezzi Neto PR15909

Processo TRT-PR-RO-10868/2001
Recorrente(s) : Brasil Telecom S/A
Recorrido(s) : Enrique Abadi Balid Piterson
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto PR23465

Processo TRT-PR-RO-10914/2001
Recorrente(s) : Opet Organizacao Paranaense Ensino Tecnico
Ltda
: Teresinha Nazare da Rocha Pombo
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Cristiane Bientenez Sprada PR12776

Processo TRT-PR-RO-11013/2001
Recorrente(s) : Banco do Estado do Parana S/A
: Marcia Itikawa Fernandes
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto PR23465

Processo TRT-PR-RO-11092/2001
Recorrente(s) : Telecomunicacoes do Parana S/A Telepar
: Jonas de Sousa Torres
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Maximiliano Nagl Garcez PR20792

Processo TRT-PR-RO-11137/2001
Recorrente(s) : Sercomtel S/A Telecomunicacoes
: Nelio Roberto Tanferri
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Geni Romero Jandre Pozzobom PR16933

Processo TRT-PR-RO-11592/2001
Recorrente(s) : Rede Ferroviaria Federal S/A RFFSA-Liqui-
dac Extr
: Jose Luis da Silva Martins
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Clair da Flora Martins PR5435B

Processo TRT-PR-RO-11916/2001
: Julio Barea Netto e Outros
Recorrente(s) : Maria Divina Carneiro Pinto
: Fb Acucar e Alcool Ltda
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Marcia Regina Rodacoski PR13601

Processo TRT-PR-RO-12016/2001
Recorrente(s) : Elisangela Pereira de Moraes
: Cooperativa Credito Rural Reg Cornelio Pro-
copio
Recorrido(s) : Os Mesmos
**Advogado(s) : Silvia Lucia Arruda dos Santos Blanco
PR12369**

Processo TRT-PR-RO-12467/2001
Recorrente(s) : Marco Aurelio Carneiro
Recorrido(s) : Brasil Telecom S/A
Advogado(s) : Eduardo Gomes Freneda PR26026

Processo TRT-PR-RO-12523/2001
Recorrente(s) : Henio Ribeiro de Lara
Recorrido(s) : Sites Sistemas Tecnicos de Seguranca S/c Ltda
Advogado(s) : Kelly de Souza Padilha PR25624

Processo TRT-PR-RO-12778/2001
Recorrente(s) : Maria Aparecida Quarterolli
Recorrido(s) : Municipio de Ponta Grossa
Advogado(s) : Antonio Walmik Araujo Marcal PR9046

Processo TRT-PR-RXOF-00257/2001
reclamante(s) : Lucia Helena Silva
reclamado(s) : Municipio de Ponta Grossa
Advogado(s) : Antonio Walmik Araujo Marcal PR9046

Processo TRT-PR-RO-00373/2002
Recorrente(s) : Banestado S/A Credito Imobiliario
Recorrente(s) : Banco do Estado do Parana S/A
: Lauro Shiniti Harada
: Companhia de Seguros Gralha Azul
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto PR23465

Processo TRT-PR-RO-01556/2002
Recorrente(s) : Nelson Martins dos Santos
Recorrido(s) : Municipio de Florestopolis
Advogado(s) : Mario Rocha Filho PR11268

Processo TRT-PR-RXOF-00010/2002
reclamante(s) : Sergio Roberto Bentivoglio
reclamado(s) : Municipio de Ponta Grossa
Advogado(s) : Diane Isabel Rocha Stephanes PR20240

IZABEL CRISTINA FONTANELLI
Diretora do Serviço Processual

**Edital de intimação para Contraminuta nº 18/2002
Com prazo de oito dias**

Ficam os agravados, abaixo relacionados, intimados para ofe-
recer resposta aos Agravos de Instrumento bem como aos Re-
cursos Principais, nos termos do parágrafo 6º do artigo 897 da
CLT:

Processo TRT-PR-AIRR-00939/2002 - (AP 03280/2001)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuicao
Agravado(s) : Adriana Aparecida Dias
Advogado(s) : Ana Cristina Tavamaro Pereira PR21449

Processo TRT-PR-AIRR-00940/2002 - (RO 09038/2001)
Agravante(s) : Protege S/A Protecao e Transporte de Valores

Agravado(s) : Adilson Dias dos Santos
Advogado(s) : Luiz Henrique Vieira PR19850

Processo TRT-PR-AIRR-00951/2002 - (RO 03416/2001)
Agravante(s) : Master Vigilancia Especializada S/c Ltda
Agravado(s) : Anderson Caetano Dutra
Advogado(s) : Sebastiao Mendes da Silva PR14151

Processo TRT-PR-AIRR-00971/2002 - (RO 04037/2001)
Agravante(s) : Airton Luz Junior
Agravado(s) : Nortox S/A
Advogado(s) : Oduvaldo de Souza Calixto PR11849

Processo TRT-PR-AIRR-00973/2002 - (RO 11201/2001)
Agravante(s) : Viacao Garcia Ltda
Agravado(s) : Adelino Frederico
Advogado(s) : Lelio Shirahishi Tomanaga PR15494

Processo TRT-PR-AIRR-00974/2002 - (RO 13229/2001)
Agravante(s) : Municipio de Curitiba
Agravado(s) : Sandro Vieira Macedo
Advogado(s) : Adolfo Ivankio PR22014

Processo TRT-PR-AIRR-00975/2002 - (AP 02529/2001)
Agravante(s) : Uniao Federal
Litiscorsorte : Universidade Federal do Parana Ufpr
Agravado(s) : Alzeni da Silva Cruz
Advogado(s) : Maria Rita Santiago PR11873

Processo TRT-PR-AIRR-00976/2002 - (RO 08210/2001)
Agravante(s) : Lauri Zilli
Agravado(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto PR23465

Processo TRT-PR-AIRR-00977/2002 - (AP 04112/2001)
Agravante(s) : Instituto Paranaense Patologia Clinica S/c Ltda
Agravado(s) : Evelise Chofard
Advogado(s) : Mauro Shigumitsu Yamamoto PR11933

Processo TRT-PR-AIRR-00978/2002 - (RO 11434/2001)
Agravante(s) : Lejon Comercio de Embalagens Ltda
Agravado(s) : Michel Willian Nogueira da Silva
Advogado(s) : Walter de Souza Fernandes PR25164

Processo TRT-PR-AIRR-00979/2002 - (RO 03158/2001)
Agravante(s) : Unibanco Uniao de Bancos Brasileiros S/A
Agravado(s) : Luis Carlos Amaral Santos
Advogado(s) : Nasser Ahmad Allan PR28820

Processo TRT-PR-AIRR-00980/2002 - (RO 12828/2001)
Agravante(s) : Unibanco Uniao de Bancos Brasileiros S/A
Agravado(s) : Sandra Mara de Souza
Advogado(s) : Telmar Carlos Schossler PR28393

Processo TRT-PR-AIRR-00981/2002 - (AP 02564/2001)
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S/A
Agravado(s) : Carlos Bittencourt Balmant
Advogado(s) : Angelo Giovanni Leoni PR12721

Processo TRT-PR-AIRR-00982/2002 - (AP 03881/2001)
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S/A
Agravado(s) : Julio Cesar Sinhoca
Advogado(s) : Bernardo Rucker PR25858

Processo TRT-PR-AIRR-00983/2002 - (AP 03778/2001)
Agravante(s) : Gralha Azul Industria Comercio Estofados Ltda
Agravado(s) : Cleusa Maria Ossuma dos Santos
Advogado(s) : Adalberto Fonsatti PR18678

Processo TRT-PR-AIRR-00984/2002 - (RO 06925/2001)
Agravante(s) : Francisco Lopes Carolina
Agravado(s) : Fabrica de Acumuladores Cometa Ltda
Advogado(s) : Carlos Buck PR5871

Processo TRT-PR-AIRR-00985/2002 - (AP 03494/2001)
Agravante(s) : Caixa Economica Federal
Agravado(s) : Luis Alberto Gollin
Advogado(s) : Alexsander Roberto Alves Valadao PR22761

Processo TRT-PR-AIRR-00986/2002 - (RO 10684/2001)
Agravante(s) : Caixa Economica Federal
Agravado(s) : Helio Massahu Watanabe
Advogado(s) : Ivonete Reginato Arrias PR19517

Processo TRT-PR-AIRR-00987/2002 - (RO 03207/2001)
Agravante(s) : Autofoz Comercio Automoveis Foz Iguacu
Ltda
Agravado(s) : Jorge Vives Antum Recalde
Advogado(s) : Marco Aurelio Fagundes PR22337B

Processo TRT-PR-AIRR-00988/2002 - (AP 03948/2001)
Agravante(s) : Massa Falida Bernard Krone Brasil Veic Maq
Ltda
Sindico : Brazilio Bacellar Neto
Agravado(s) : Aristides Moreira Machado
Advogado(s) : Marlene Aparecida Kascharowski PR18720

Processo TRT-PR-AIRR-00989/2002 - (RO 08248/2001)
Agravante(s) : Brasilsat Harald S/A
Agravado(s) : Antonio Maria da Silva
Advogado(s) : Alessandra SPrea Petri PR22891

Processo TRT-PR-AIRR-00990/2002 - (RO 11116/2001)
Agravante(s) : Associacao Protec Maternid Infanc Jardim
Alegre
Agravado(s) : Maria Cecilia Fiorati Ferreira
Advogado(s) : Gilmar Rodrigues Batista PR18031

Processo TRT-PR-AIRR-00994/2002 - (RO 02021/2001)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuicao
Agravado(s) : Beatriz Gomes da Silva
Advogado(s) : Antonio Carlos Cordeiro PR20782

Processo TRT-PR-AIRR-00995/2002 - (RO 07347/2001)
Agravante (s) : Companhia Ultragaz S/A
Agravado (s) : Neri da Silva
Advogado(s) : Heglissom Tadeu Mocelin Neves PR24641

Processo TRT-PR-AIRR-00996/2002 - (RO 09050/2001)
Agravante (s) : Companhia Ultragaz S/A
Agravado (s) : Paulo Machado dos Santos
Advogado(s) : Marcos Wilson Silva PR11693

Processo TRT-PR-AIRR-00997/2002 - (AP 00570/2002)
Agravante (s) : Caixa Economica Federal
Agravado (s) : Aparecido Bia da Silva
Advogado(s) : Sandra Cristina Martins Nogueira G Paula PR22114

Processo TRT-PR-AIRR-00998/2002 - (AP 00208/2002)
Agravante (s) : Caixa Economica Federal
Agravado (s) : Ademir Carlos Pavezi
Advogado(s) : Maria Cristina Vieira Silva PR9360

Processo TRT-PR-AIRR-00999/2002 - (RO 11059/2001)
Agravante (s) : Jose Hildebrando Alves dos Santos
Agravado (s) : Hsbc Bank Brasil S/A-Banco Multiplo
Advogado(s) : Diogo Fadel Braz PR20696
: Banco do Estado do Parana S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto PR23465
: Esic Seguranca Bancaria e Comercial Ltda
Advogado(s) :

Processo TRT-PR-AIRR-01000/2002 - (RO 10761/2001)
Agravante (s) : Batavia S/A
Agravado (s) : Osvaldo Vicente Costa
Advogado(s) : Ana Luiza Manzochi PR24824

Processo TRT-PR-AIRR-01001/2002 - (rops 00051/2002)
Agravante (s) : Bf Utilidades Domesticas Ltda
Agravado (s) : Dilza de Souza Ferreira
Advogado(s) : Joao Marcelo Ribeiro PR24852

Processo TRT-PR-AIRR-01002/2002 - (RO 11446/2001)
Agravante (s) : Copel Distribuicao S/A
Agravado (s) : Celso Lucinda
Advogado(s) : Rosangela Maria Lucinda PR13218

Processo TRT-PR-AIRR-01003/2002 - (RO 11528/2001)
Agravante (s) : Ricardo Albino Brandt
Agravado (s) : Cofap Companhia Fabricadora de Pecas
Advogado(s) : Airton Jose Malafaia PR19091

Processo TRT-PR-AIRR-01005/2002 - (RO 09775/2001)
Agravante (s) : Ministerio Publico do Trabalho
Agravado (s) : Usina de Acucar Santa Terezinha Ltda
Advogado(s) : Henrique Willian Bego Soares PR19955

Processo TRT-PR-AIRR-01006/2002 - (RO 00581/2001)
Agravante (s) : Geral Engenharia Ltda
Agravado (s) : Carlito Bueno
Advogado(s) : Rita de Cassia Tenczuk PR14340

Processo TRT-PR-AIRR-01007/2002 - (rops 00472/2002)
Agravante (s) : Lembratul Supermercados Ltda
Agravado (s) : Sidcley da Silva Suave
Advogado(s) : Norimar Joao Hendges PR23318

Processo TRT-PR-AIRR-01008/2002 - (RO 10909/2001)
Agravante (s) : Impressora Paranaense S/A
Agravado (s) : Adriane do Rocio dos Santos
Advogado(s) : Jonas Goulart PR27489

Processo TRT-PR-AIRR-01009/2002 - (RO 08905/2001)
Agravante (s) : Uniao Federal
Agravado (s) : Antonio Gregilio Ferreira
Advogado(s) : Vilmar Cavalcante de Oliveira PR24305B

Processo TRT-PR-AIRR-01010/2002 - (RO 10194/2000)
Agravante (s) : Uniao Federal
Agravado (s) : Ilson Luis de Oliveira
Advogado(s) : Vilmar Cavalcante de Oliveira PR24305B

Processo TRT-PR-AIRR-01011/2002 - (AP 03267/2001)
Agravante (s) : Caixa Economica Federal
Agravado (s) : Ana Alice Fernandes
Advogado(s) : Alberto Augusto de Poli PR22775

Processo TRT-PR-AIRR-01012/2002 - (RO 10425/2001)
Agravante (s) : Caixa Economica Federal
Agravado (s) : Jose Soares Vieira
Advogado(s) : Rocheli Silveira PR20210

Processo TRT-PR-AIRR-01013/2002 - (RO 10857/2001)
Agravante (s) : Adao Ponciano da Silva
Agravado (s) : Ebv Empresa Brasileira de Vigilancia Ltda
Advogado(s) : Acir Edson Hafez Jose PR19600
: Ebv Limpeza Conservacao Servicos Especiais

Ltda
Advogado(s) : Acir Edson Hafez Jose PR19600

Processo TRT-PR-AIRR-01015/2002 - (RO 07343/2001)
Agravante (s) : Companhia Paranaense de Energia Copel
Agravado (s) : Teia Eliana Dutra Vilela
Advogado(s) : Marianne Silva Malvezzi PR24647

Processo TRT-PR-AIRR-01016/2002 - (RO 07645/2001)
Agravante (s) : Wagner S/A
Agravado (s) : Nelson Batista de Lara
Advogado(s) : Maria Clayde Alves Pace PR20471B

Processo TRT-PR-AIRR-01017/2002 - (RO 11051/2001)
Agravante (s) : Nestle Brasil Ltda
Agravado (s) : Ademir Afonso Pinto
Advogado(s) : Edson Antonio Fleith PR16001

Processo TRT-PR-AIRR-01018/2002 - (RO 03739/2001)
Agravante (s) : Sercomtel S/A Telecomunicacoes
Agravado (s) : Roberto Murawski Rabello
Advogado(s) : Murilo Celso Ferri PR7473

IZABEL CRISTINA FONTANELLI
Diretora do Serviço Processual

Editais de intimação para Juntada de Peças pelo Requerido nº 18/2002 Com prazo de cinco dias

Ficam os advogados dos requeridos, abaixo relacionados, intimados para apresentar as peças necessárias à formação das seguintes Cartas de Sentença, nos termos da alínea (C), do parágrafo único do inciso II da Instrução Normativa nº 16/99 do E. TST:

Processo TRT-PR-CS-00664/2002 - (RO 06577/2001)
Requerente (s) : Roseli Ronszcka Becker
Requerido (s) : Banco Santander Meridional S/A
Advogado(s) : Veridiana Marques Moserle PR24735

Processo TRT-PR-CS-00665/2002 - (RO 03815/2001)
Requerente (s) : Maria Oclia Borges Mesquita
Requerido (s) : Drogamed Comercio Medicamentos Perfumaria Ltda
Advogado(s) : Fernanda Barauna Duarte Medeiros PR29166

Processo TRT-PR-CS-00666/2002 - (RO 05042/2001)
Requerente (s) : Gabriel Ferreira Neto
Requerido (s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto PR23465

Processo TRT-PR-CS-00667/2002 - (RO 06616/2001)
Requerente (s) : Elida Machado de Souza
Requerido (s) : Banco do Estado do Parana S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto PR23465

Processo TRT-PR-CS-00668/2002 - (RO 11570/2001)
Requerente (s) : Francisca Gomes de Lima
Requerido (s) : Associacao Mantenedora Saint Germain
Advogado(s) : Fernanda Andrezza PR22749

Processo TRT-PR-CS-00669/2002 - (RO 12481/2001)
Requerente (s) : Rosana Cristina Blasi
Requerido (s) : Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto PR23465

Processo TRT-PR-CS-00673/2002 - (RO 14113/2001)
Requerente (s) : Benedito Cielieski Macedo
Requerido (s) : Flavio Brandalise
Advogado(s) : Luiz Antonio Abagge PR12613

Processo TRT-PR-CS-00680/2002 - (ROPS 00292/2002)
Requerente (s) : Pedro Osmar Lago
Requerido (s) : Brasil Telecom S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto PR23465

Processo TRT-PR-CS-00681/2002 - (RO 07952/2001)
Requerente (s) : Vandirlei Lira da Cruz
Requerido (s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto PR23465

Processo TRT-PR-CS-00692/2002 - (RO 08642/2001)
Requerente (s) : Roberto Carlos Gouveia Terra
Requerido(s) : Banco Banestado S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto PR23465

Processo TRT-PR-CS-00693/2002 - (RO 16207/2000)
Requerente (s) : David Rodrigues da Silva
Requerido (s) : Ronplas Industria e Comercio de Plasticos Ltda
Advogado(s) : Diogenes Antonio Craco PR16217

Processo TRT-PR-CS-00694/2002 - (RO 05044/2001)
Requerente (s) : Elvira Motta
Requerido (s) : Brasil Telecom S/A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto PR23465

IZABEL CRISTINA FONTANELLI
Diretora do Serviço Processual

Editais de intimação para Juntada de Peças pelos Agravantes e Requerentes nº 18/2002 Com prazo de cinco dias

Ficam os agravantes e requerentes, abaixo relacionados, intimados para, no prazo de cinco dias, apresentar as peças necessárias à formação dos seguintes Agravos de Instrumento e Cartas de Sentença:

Processo TRT-PR-AIRR-00991/2002 - (RO 14138/2001)
Agravante (s) : Gerson Godoy Bueno

Advogado(s) : Alberto Augusto de Poli PR22775
Agravado (s) : Varig S/A Viacao Aerea Rio-grandense

Processo TRT-PR-AIRR-00992/2002 - (RO 13842/2001)
Agravante (s) : Lindomar Jose Duarte
Advogado(s) : Alberto Augusto de Poli PR22775
Agravado (s) : Varig S/A Viacao Aerea Rio-grandense

Processo TRT-PR-AIRR-01014/2002 - (RO 08470/2001)
Agravante (s) : Beneficiadora de Batatas Guartela Ltda
Advogado(s) : Emerson Norihiko Fukushima PR22759
Agravado (s) : Benedito da Silva

Processo TRT-PR-CS-00616/2002 - (RO 15097/2000)
Requerente (s) : Osvaldo Antonio do Nascimento Benkendorf
Advogado(s) : Paulo Cesar Fachim PR24325B
Requerido (s) : Bamerindus S/A Particip Empreendimentos-Liq Extr
: Hsbc Bank Brasil S/A- Banco Multiplo
: Banco Bamerindus do Brasil S/A-Liquidac
Extrajud

Processo TRT-PR-CS-00663/2002 - (RO 15082/2000)
Requerente (s) : Julio Cesar Bach Gomes
Advogado(s) : Clair da Flora Martins PR5435B
Requerido (s) : All America Latina Logistica do Brasil S/A
: Rede Ferroviaria Federal S/A RFFSA-Liquidac Extr

Processo TRT-PR-CS-00682/2002 - (RO 07332/2001)
Requerente (s) : Orestes Minikoski
Advogado(s) : Valdir Gehlen PR8765
Requerido (s) : Banco Banestado S/A

Processo TRT-PR-CS-00683/2002 - (RO 05758/2001)
Requerente (s) : Luiz Aparecido Coloniese
Advogado(s) : Wilson Leite de Moraes PR14946
Requerido (s) : Companhia Paranaense de Energia Copel

Processo TRT-PR-CS-00684/2002 - (RO 09755/2001)
Requerente (s) : Horst Lucht
Advogado(s) : Antonio Pedro Taschner Junior PR22653B
Requerido (s) : Copel Geracao S/A
: Fundacao Copel Previdencia e Assistencia Social

Processo TRT-PR-CS-00685/2002 - (RO 03234/2001)
Requerente (s) : Leda Justo
Advogado(s) : Wilson Roberto Vieira Lopes PR14166
Requerido (s) : Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/A

IZABEL CRISTINA FONTANELLI
Diretora do Serviço Processual

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, DE 30/9/2002.

CERTIFICO que em Sessão Administrativa ordinária realizada nesta data, sob a presidência do excelentíssimo Juiz Fernando Eizo Ono (vice-presidente), presentes os excelentíssimos juizes Sueli Gil El Rafihi (convocada), Nacif Alcure Neto, Rosalie Michaele Bacila Batista, Ney José de Freitas, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Ana Carolina Zaina (convocada), Luiz Celso Napp, Marlene T. Fuverki Sugumatsu (convocada), Márcia Domingues, Fátima T. Loro Ledra Machado e o excelentíssimo representante do Ministério Público do Trabalho, Benedito Xavier da Silva (Procurador Regional do Trabalho), RESOL-VEU o Órgão Especial do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região:

RA 132/2002 - por unanimidade de votos, REFERENDAR a Portaria GP 63, de 16 de setembro de 2002, que reconvoça o excelentíssimo Juiz EDUARDO MILLÉO BARACAT, para atuar na 1ª Turma, no período de 17 de setembro a 16 de outubro de 2002, na cadeira pertencente ao excelentíssimo Juiz Tobias de Macedo Filho, em virtude da prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde concedida ao magistrado;

RA 133/2002 - por unanimidade de votos, REFERENDAR a Portaria GP 64, de 16 de setembro de 2002, que reconvoça o excelentíssimo Juiz ROBERTO DALA BARBA, para atuar na Seção Especializada, no período de 17 de setembro a 16 de outubro de 2002, na cadeira pertencente ao excelentíssimo Juiz Tobias de Macedo Filho, em virtude da prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde concedida ao magistrado;

RA 134/2002 - por unanimidade de votos, DEFERIR férias ao excelentíssimo Juiz ARCHIMEDES C. CAMPOS JÚNIOR, de 30 dias, a partir de 19 de novembro de 2002;

RA 135/2002 - por unanimidade de votos, DEFERIR férias ao excelentíssimo Juiz ARNOR LIMA NETO, de 30 dias, no perí-

odo de 1º a 30 de novembro de 2002;

RA 136/2002 - por unanimidade de votos, DEFERIR férias à excelentíssima Juíza ADAYDE SANTOS CECONE, de 30 dias, no período de 23 de outubro a 21 de novembro de 2002;

RA 137/2002 - apreciando a MA 08/2002, em que os servidores Ivana Maria Tomasi M. de Souza e Jair Martins de Oliveira, solicitam revisão de enquadramento funcional, após consignados os votos do excelentíssimos juizes Fernando Eizo Ono (vice-presidente) e Rosalie Michaele Bacila Batista, no sentido de INDEFERIR o pedido, nos termos da fundamentação, DEFERIR VISTA REGIMENTAL ao excelentíssimo juiz Ney José de Freitas, sendo que os demais juizes aguardarão o retorno dos autos para proferirem seus votos;

RA 138/2002 - apreciando a MA 13/2002, que trata da incidência da Contribuição para Plano de Seguridade Social do Servidor Público (PSSS) sobre a retribuição pelo exercício de função comissionada, por unanimidade de votos, APROVAR PARCIALMENTE a proposição SRH/SLP 166/2001, para suspender na forma do art. 151, III, do Código Tributário Nacional, a exigibilidade da contribuição previdenciária em discussão, sem prejuízo de pronta revisão desta decisão se alteradas as circunstâncias mencionadas no voto do excelentíssimo juiz relator;

RA 139/2002 - apreciando a MA 23/2002, que trata do pedido de permuta entre os juizes Regina Rodrigues Urbano (TRT da 9ª Região) e Julio Ricardo P. Amaral (TRT da 15ª Região), por unanimidade de votos, DEFERIR o pedido de permuta apresentado pelos interessados, nos termos da fundamentação;

RA 140/2002 - apreciando a MA 24/2002, em que Carlos Langer Neto, requer revisão do valor do teto constitucional aplicado aos seus proventos de aposentadoria, por unanimidade de votos, INDEFERIR o pedido de revisão de proventos de aposentadoria, nos termos da fundamentação;

RA 141/2002 - apreciando a MA 31/2002, que trata da possibilidade de acumulação de férias dos excelentíssimos juizes da 9ª Região, por unanimidade de votos, MANTER o entendimento veiculado nas Resoluções Administrativas 58/80 e 71/80, ratificando-o, nos termos da fundamentação;

RA 142/2002 - apreciando a MA 34/2002, em que a assessoria de Controle Interno deste Regional sugere o reexame dos proventos de aposentadoria das servidoras Telma Teruko Hirano Bertelli, Nara Marques Vidal e Eurica Seheko Maejima, para incorporação de função comissionada, por unanimidade de votos, SOBRESTAR o julgamento do feito, até manifestação do Tribunal Superior do Trabalho e do Tribunal de Contas da União, nos termos da fundamentação;

RA 143/2002 - apreciando a MA 38/2002, em que Glenda Nômia Dutra Fenner, requer aposentadoria por implemento de idade, com proventos proporcionais, por unanimidade de votos, DEFERIR a aposentadoria com proventos proporcionais, nos termos da fundamentação, com registro de agradecimento pela dedicação e pelos relevantes serviços prestados a esta Justiça Especializada;

RA 144/2002 - por unanimidade de votos, DEFERIR férias ao excelentíssimo Juiz NACIF ALCURE NETO, de 30 dias, no período de 7 de janeiro a 5 de fevereiro de 2003;

RA 145/2002 - por unanimidade de votos, DEFERIR férias à excelentíssima Juíza ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA, de 30 dias, no período de 7 de janeiro a 5 de fevereiro de 2003;

RA 146/2002 - por unanimidade de votos, DEFERIR férias ao excelentíssimo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER, de 30 dias, no período de 7 de janeiro a 5 de fevereiro de 2003;

RA 147/2002 - por unanimidade de votos, DEFERIR férias à excelentíssima Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO, de 30 dias, no período de 7 de janeiro a 5 de fevereiro de 2003;

RA 148/2002 - por unanimidade de votos, SOBRESTAR até a próxima sessão do Órgão Especial, a análise do pedido de férias de 30 dias, para o período de 7 de janeiro a 5 de fevereiro de 2003, dos excelentíssimos juizes LUIZ CELSO NAPP, ARNOR LIMA NETO, FÁTIMA T. LORO LEDRA MACHADO, ANA CAROLINA ZAINA e ROBERTO DALA BARBA;

RA 149/2002 - por unanimidade de votos, DEFERIR férias ao excelentíssimo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR, de 30 dias, no período de 7 de janeiro a 5 de fevereiro de 2003.

Dou fé.

Curitiba, 30 de setembro de 2002.

(a) ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial
e da Seção Especializada

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL**VARAS FEDERAIS DE CURITIBA****SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCALIS DE CURITIBA - PARANÁ.****Juizes:****DR. GERSOM LUIZ ROCHA**
JUIZ FEDERAL**DR. MARCUS HOLZ**
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**BOLETIM Nº 0057/2002**

CONFORME O ITEM 41, DO ART. 3º, DO PROVIMENTO 22/99 - CG, E DE ORDEM DO MM. JUIZ FEDERAL, FOCA O SR. ADVOGADO INTIMADO PARA PROCEDER À DEVOLUÇÃO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO HORAS), DO(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

EMBARGOS A EXECUCAO

00.10.94548-2 - REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFF-SA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
Adv. : Dr(s). LUCIANA PEREZ CHAGAS GOES E SILVA

EXECUCAO FISCAL

89.00.00566-9 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL X FER-RAGENS CRISTO REI LTDA
Adv. : Dr(s). GRACIELA POPLAWSKI

96.00.02265-8 - FAZENDA NACIONAL. X MUNDIAL CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA - ME
Adv. : Dr(s). MANOEL GIOVANI ABELHA

96.00.14487-7 - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 8ª REGIAO X SONIA MARIA M S LACERDA
Adv. : Dr(s). JOSE MANOEL DE MACEDO CARON

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.00358-2 - INDUSTRIA DE MOVEIS WIECK LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AIRTON PASSOS DE SOUZA

EXECUCAO FISCAL

97.00.21138-0 - FAZENDA NACIONAL. X IVONE STRUCK
Adv. : Dr(s). IVONE STRUCK

98.00.13074-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X RAC EMP E EXP DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
Adv. : Dr(s). JOSE LAGANA

98.00.19597-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X AGROVIDEO PROD E DISTRIB DE VIDEOS E LIVROS LTDA
Adv. : Dr(s). LILLIANA MARIA CERUTI

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.21918-8 - LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LENIRA GONCALVES DA SILVA

EXECUCAO FISCAL

99.00.04577-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SINDICATO DOS TRABAL EM EMPRESAS FERROV NOS EST DO PR E SC E OUTRO
Adv. : Dr(s). JACQUELINE ANDREA WENDPAP

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.26892-0 - SUPERMERCADOS COLETAO LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

99.00.27407-5 - S PAMPLONA COMERCIO DE TECIDOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO, SARAH MARTINS

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.005754-1 - FAZENDA NACIONAL. X ROCHAMED REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Adv. : Dr(s). PAULO AUGUSTO GRUBE

2000.70.00.006269-0 - FAZENDA NACIONAL. X TRANSCHIADO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
Adv. : Dr(s). GILBERTO LUIZ DO AMARAL

2000.70.00.007214-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ASSOCIACAO DE ENSINO 19 DE DEZEMBRO
Adv. : Dr(s). FLAVIO FAGUNDES FERREIRA

2001.70.00.004099-5 - FAZENDA NACIONAL. X C P CONS-TRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Adv. : Dr(s). DANIELA M.DE O.LOPES GRILLO, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER

2001.70.00.004113-6 - FAZENDA NACIONAL. X CURSO COLEGIO DIMENSAO S/C LTDA
Adv. : Dr(s). CLAUDIA MADALENA RODRIGUES

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.005380-1 - CASA DAS JUNTAS AJAX LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE VIDOTTI

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.007338-1 - FAZENDA NACIONAL. X DIVELUX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Adv. : Dr(s). LUCIANO MAIA BASTOS

2001.70.00.007625-4 - FAZENDA NACIONAL. X GURI PUBLICIDADE GRAFICA LTDA
Adv. : Dr(s). MARCELO JOSE CISCATO

2001.70.00.013665-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TRANSPORTE LARA LTDA
Adv. : Dr(s). CARLYLE POPP

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.016845-8 - REKSIDLER E CIA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). DIDIO MAURO MARCHESINI

2001.70.00.038110-5 - KAMPA E BERGER LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

2002.70.00.001902-0 - VERA LUCIA CINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVANISE NEYVA DOZORETZ KORNELHUK

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.021850-8 - FAZENDA NACIONAL. X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA
Adv. : Dr(s). ELCIO LUIZ KOVALHUK

CURITIBA, 3 de outubro de 2002.

VICENTE FERNANDO ORTH
DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª VARA
FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCALIS.**1ª VARA FEDERAL CRIMINAL**
RUA VICENTE MACHADO, 84, 3º ANDAR, FONE (41)
219-7593 219-7594
CURITIBA/PR- CEP 80420-010**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 45/2002**
PRAZO: 60 DIAS

AÇÃO PENAL Nº 96.00.01249-0

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume desta Secretaria e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que, tendo em vista a(s) infrutífera(s) tentativa(s) de intimação do(a)(s) **denunciado(a)(s)**, adiante qualificado(a)(s) e, portanto, não sendo possível intimá-lo(a)(s), pessoalmente, intima-se-o(a)(s), por este meio.

DENUNCIADO(S): ARGEMIRO DIAS BERNARDO, filho de José Dias Bernardo e Zenilda Bernardo, nascido em 22.05.74, em Cascavel PR., portador do RG nº 5.716.688-6-PR., último endereço conhecido é na Rua Visconde de Guarapuava, 1820, Centro, Curitiba-PR; **JAQUES DOUGLAS GONÇALVES**, filho de Vilmar Gonçalves e de Regina Maria Gonçalves, nascido aos 02.12.73 em Curitiba/PR, último endereço na rua Engenheiro Costa Barros, 131, Vila Oficinas, n/Capital.-----

OBJETO: INTIMAÇÃO do(s) denunciado(s), acima qualificado(a)(s), de que por **sentença prolatada por este Juízo foi(ram) o(s) supramencionado(s) réu(s) absolvido(s) dos termos da denúncia, com fulcro no art. 386, incisos III e IV do CPP, por não ter o fato constituído infração penal**...Curitiba, 23.07.02, Dr. Oziel Francisco de Sousa, Juiz Federal Substituto)-----
Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 1º/10/02. Eu.-----

(Fátima A S. Hansen) Diretora de Secretaria o digitei e subscreevi.

(original assinado)

OZIEL FRANCISCO DE SOUSA
Juiz Federal Substituto - 1ª Vara Criminal**SEGUNDA VARA FEDERAL CRIMINAL**
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**Rua Anita Garibaldi, 888, 2º andar,**
bairro Ahu**MM. JUIZ FEDERAL:**
DR. SERGIO FERNANDO MORO
MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA:
DRA. BIANCA GEORGIA CRUZ ARENHART**BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. <078>**

----- Os autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) encontram-se na fase e para os fins do artigo 500 do Código de Processo Penal.

ACAO PENAL

96.00.16406-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X PAULO CEZAR UASKA, ANTONIO GERALDO LEVANDOSKI
Adv. : Dr(s). MARIA LÚCIA ARAUJO NOGUEIRA, ONIEL EMMENDOERFER, (intimação alegações finais)

----- Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho :
"(...) Intime-se a defesa do co-réu para apresentar as respectivas razões do Recurso em Sentido Estrito.
(...)"

ACAO PENAL

99.00.11744-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X DEBORA DO ROCIO CORREA BARBOSA, LUIZ CARLOS MANFIO DE SOUZA, HELIO SPONHOLZ ARAUJO, CIRO RENATO SANT ANA DE ARAUJO
Adv. : Dr(s). EDSON APARECIDO DA SILVA, (intimação para apresentar razões RSE)

----- Os autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) encontram-se na fase e para os fins do artigo 499 do Código de Processo Penal.

ACAO PENAL

2000.70.00.001629-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSE ANGELO TURRA, PAULO CEZAR CARDOSO BRAGA
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO CAMARA, ARTUR DE ABREU, ELIZETE CORREA DE SOUZA, (Intima p/os fins do art.499 CPP-fl.403)

2001.70.00.012681-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ELOINA OPECK DE MORAIS
Adv. : Dr(s). RENATO CORDEIRO DA SILVA, CLAUDIO GERSON DE OLIVEIRA, OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS, RITA DE CASSIA HOSTINS, (Intima p/os fins do art.499 CPP)

Nos autos do processo abaixo foi proferida sentença (fls.92/93), cuja parte conclusiva é de seguinte teor:
"(...) Isto posto, declaro extinta a punibilidade do réu SIDINEI DE CAMARGO, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei 9.099/95.

Quanto aos bens apreendidos (...), em face da decretação da extinção da punibilidade do acusado, sem julgamento do mérito, não cabe a aplicação do art.91, II, CP. Após o trânsito em julgado da sentença, officie-se à Receita Federal de Curitiba/PR, solicitando informações se houve o perdimento dos bens na esfera administrativa (...)

ACAO PENAL

99.00.04104-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SIDINEI DE CAMARGO
Adv. : Dr(s). VINCENTE PAULA SANTOS, (Intima da sentença fls.92/93)

Nos autos do processo abaixo foi proferida sentença (fls. 263/264), cuja parte conclusiva é de seguinte teor:
"(...) ISTO POSTO, declaro extinta a punibilidade dos réus ANIVALDO COUTO e JOÃO CUSTÓDIO ALÍPIO FILHO, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei 9099/95 (...)

ACAO PENAL

98.00.28039-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANIVALDO COUTO, JOAO CUSTODIO ALIPIO FILHO
Adv. : Dr(s). EDILSON TEODORO DA COSTA, (Intima da sentença fls.263/264)

Nos autos do processo abaixo foi proferida sentença (fl.135), cuja parte conclusiva é de seguinte teor:
"(...) Assim, determino o arquivamento do feito com base no artigo 43, II, do CPP (...)"

INQUERITO

2001.70.00.037101-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X Adv. : Dr(s). x INTERAGRO S/A ALIMENTOS, RODRIGO SANCHEZ RIOS, (Intima do arquivamento do inquérito)

Nos autos do processo abaixo foi proferida sentença (fls.65/66), cuja parte conclusiva é de seguinte teor:
"(...) ISTO POSTO, declaro extinta a punibilidade do réu ADEVANIL FERREIRA DA SILVA, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei 9.099/95 (...)

ACAO PENAL

98.00.27163-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ADEVANIL FERREIRA DA SILVA
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE NELSON FERRAZ, KARINE SIMONE POFAHL, (Intima da sentença fls.65/66)

----- Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"(...) intime-se a Defesa para que, querendo, apresente as contra-razões tempestivamente (...)"

ACAO PENAL

98.00.18215-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X WALDEMIRO PEREIRA NETO
Adv. : Dr(s). CRISTIANE MARIE CRUZ LIMA, JEANNE D ARC CRUZ LIMA NAREZI, (Intima p/apresentação de contra-razões)

----- Nos autos do processo abaixo foi redesignada a audiência anteriormente marcada para ouvir a testemunha arrolada pela acusação, Sra. Salete Aparecida Lopes Martins, conforme despacho da fl. 100.
A nova data é 13 de novembro de 2002, às 16 horas.

ACAO PENAL

2000.70.00.030800-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X OSNI JOSE DA SILVA
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO HICKENBICK, ((Intima da redesignação da audiência)

----- Nos autos do processo abaixo foi redesignada a audiência para oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, conforme despacho da fl. 201.
A nova data é 25 de novembro de 2002, às 16 horas.

ACAO PENAL

98.00.25363-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X RENATO CAMPOS, ANDERSON FUMAGALLI
Adv. : Dr(s). EMERSON LUIZ LAURENTI, JOÃO CASILLO, RENATO CARDOSO DE A ANDRADE, (Intima da redesignação da audiência)

CURITIBA, 3 de outubro de 2002.

IVANICE GROSSKOPF
Diretora de Secretaria da
2ª Vara Federal Criminal**VARA FEDERAL DE CAMPO MOURÃO****EDITAL DE PRAÇA – Nº 125/2002**

O Doutor Marcos César Romeira Moraes, Juiz Federal da Vara Federal de Campo Mourão, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, localizado na Av. José Custódio de Oliveira, nº 1.345, 3º andar, nesta Cidade, tramitam os autos de Execução Fiscal nº 2000.70.10.002378-4, e que será processado pelo leiloeiro oficial, Sr. Fernando Martins Serrano, JUCEPAR nº 611, o imóvel da executada, na forma a seguir transcrita, ficando a executada, que sendo pessoa jurídica, na figura de seu representante legal, por este meio INTIMADO(A)(S) da praça, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

PRIMEIRA PRAÇA: 29 de outubro de 2002, às 14:00 hs; por preço igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: 12 de novembro de 2002, às 14:00 hs; pelo maior lance, desde que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

LOCAL DA PRAÇA: Av. Presidente Kennedy, nº 775, Lar Paraná, em Campo Mourão.

OBS.: A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor do lance aceito.

EXEQUENTE:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
EXECUTADOS:	INDUSPINUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LIMITADA e Outros
DESCRIÇÃO DOS BENS:	1) Lote de terras n.º A-R-7, resultante da subdivisão do lote "A-R", destacado do Imóvel Fazenda Indaiá, com a área de 5.604,25m2, situado neste município e comarca, com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: Por uma linha reta, em confrontação com o lote A-R-4, numa extensão de 50m; NORDESTE: pela testada do alinhamento predial da Rua Delcídes Constantino Miguel, numa extensão de 107m; SUDESTE: pela testada do alinhamento predial da Estrada Velha, numa extensão de 51,02m; SUOESTE: por uma linha reta, em confrontação com o lote A-R-8, numa extensão de 117,17m. Tudo em conformidade com a matrícula nº 19.555, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca; e 2) BENEFICÓRIAS:
VALOR DA AVALIAÇÃO:	R\$ 177.500,00, em 29/01/2002.
VALOR DA EXECUÇÃO:	R\$ 8.248,76, em 06/06/2001 e demais acréscimos legais.
LOCALIZAÇÃO DO BEM:	Rua Delcídes Constantino Miguel, n.º 107, Parque Industrial I, em Campo Mourão.
DEPOSITÁRIO:	Agostinho Grasso
RECURSO:	Não há.

ÔNUS: Custas de arrematação, comissão do leiloeiro e que além da PENHORA na presente execução, o referido imóvel encontram-se: PENHORA nos autos de Execução Fiscal nº 213, da 2ª Vara Cível desta cidade, tendo como credor Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme registro nº 2; PENHORA nos autos da 2ª Vara Cível desta cidade, tendo como credor Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme registro nº 3; PENHORA nos autos de Execução Fiscal nº 209/98, da 1ª Vara Cível desta cidade, tendo como credor: Fazenda Pública do Município de Campo Mourão, conforme registro nº 4; PENHORA nos autos de Execução Fiscal nº 191/99, da 1ª Vara Cível desta cidade, tendo como credor Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme registro nº 5; PENHORA nos autos de Execução Fiscal nº 303/99, da 1ª Vara Cível desta cidade, tendo como credor Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme registro nº 6; PENHORA nos autos de Execução Fiscal nº 2000.70.10.001740-1, da Vara Federal de Campo Mourão, tendo como credor: Caixa Econômica Federal - CEF, conforme registro nº 7; PENHORA nos autos de Execução Fiscal nº 2000.70.10.002039-4, da Vara Federal desta cidade, tendo como credor Fazenda Nacional, conforme registro nº 8; PENHORA nos autos de Execução Fiscal nº 2000.70.10.001901-0, da Vara Federal desta cidade, tendo como credor Fazenda Nacional, conforme registro nº 9; e PENHORA nos autos de Execução Fiscal nº

2001.70.10.001825-2, da Vara Federal desta cidade, tendo como credor: Caixa Econômica Federal - CEF, conforme registro nº 11.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Campo Mourão, Pr, aos dois dias do mês de outubro do ano dois mil e dois (02-10-2002). Eu, _____ (Luís Carlos Viana — Supervisor de Execuções Fiscais), digitei, e eu, _____ (Juliano Souza Arrebola — Diretor de Secretaria), conferi.

Original assinado
Marcos César Romeira Moraes
 Juiz Federal

EDITAL DE PRAÇA – Nº 126/2002

O **Doutor Marcos César Romeira Moraes**, Juiz Federal da Vara Federal de Campo Mourão, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, localizado na Av. José Custódio de Oliveira, nº 1.345, 3º andar, nesta Cidade, tramitam os autos de Execução Fiscal nº 2001.70.10.001825-2, e que será praxeado pelo leiloeiro oficial, Sr. Fernando Martins Serrano, JUCEPAR nº 611, o imóvel da executada, na forma a seguir transcrita, ficando a executada, que sendo pessoa jurídica, na figura de seu representante legal, por este meio INTIMADO(A)(S) da praça, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

PRIMEIRA PRAÇA: 29 de outubro de 2002, às 14:00 hs; por preço igual ou superior ao da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: 12 de novembro de 2002, às 14:00 hs; pelo maior lance, desde que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

LOCAL DA PRAÇA: Av. Presidente Kennedy, nº 775, Lar Paraná, em Campo Mourão.

OB.S.: A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor do lance aceito.

EXEQUENTE:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
EXECUTADOS:	INDUSPINUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LIMITADA e Outro
DESCRIÇÃO DOS BENS:	1) Lote de terras n.º A-R-7, resultante da subdivisão do lote "A-R", destacado do Imóvel Fazenda Indiá, com a área de 5.604,25m2, situado neste município e comarca, com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: Por uma linha reta, em confrontação com o lote A-R-4, numa extensão de 50m; NORDESTE: pela testada do alinhamento predial da Rua Delcídes Constantino Miguel, numa extensão de 107m; SUDESTE: pela testada do alinhamento predial da Estrada Velha, numa extensão de 51,02m; SUDOESTE: por uma linha reta, em confrontação com o lote A-R-8, numa extensão de 117,17m. Tudo em conformidade com a matrícula nº 19.555, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca; e 2) BENEFITÓRIAS: a) três barracões de madeira, cobertura de eternit, medindo aproximadamente 600,00m2 cada; b) dois barracões de madeira, cobertura de eternit, medindo aproximadamente 80 m2 cada; c) uma casa de madeira, forrada, cobertura de eternit, medindo aproximadamente 80,00 m2; d) uma construção mista (alvenaria e madeira), forrada, utilizada para escritório, medindo aproximadamente 45,00 m2.
VALOR DA AVALIAÇÃO:	R\$ 177.500,00, em 29/01/2002.
VALOR DA EXECUÇÃO:	R\$ 5.454,15, em 08/08/2001 e demais acréscimos legais.
LOCALIZAÇÃO DO BEM:	Rua Delcídes Constantino Miguel, n.º 107, Parque Industrial I, em Campo Mourão.
DEPOSITÁRIO:	Agostinho Grasso
RECURSO:	Não há.
ÔNUS:	Custas de arrematação, comissão do leiloeiro e que além da PENHORA na presente execução, o referido imóvel encontram-se: PENHORA nos autos de Execução Fiscal nº 213, da 2ª Vara Cível desta cidade, tendo como credor Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme registro nº 2; PENHORA nos autos da 2ª Vara Cível desta cidade, tendo como credor Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme registro nº 3; PENHORA nos autos de Execução Fiscal nº 209/98, da 1ª Vara Cível desta cidade, tendo como credor: Fazenda Pública do Município de Campo Mourão, conforme registro nº 4; PENHORA nos autos de Execução Fiscal nº 191/99, da 1ª Vara Cível desta cidade, tendo como credor Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme registro nº 5; PENHORA nos autos de Execução Fiscal nº 303/99, da 1ª Vara Cível desta cidade, tendo como credor Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme registro nº 6; PENHORA nos autos de Execução Fiscal nº 2000.70.10.001740-1, da Vara Federal de Campo Mourão, tendo como credor: Caixa Econômica Federal – CEF, conforme registro nº 7; PENHORA nos autos de Execução Fiscal nº 2000.70.10.002039-4, da Vara Federal desta cidade, tendo como credor Fazenda Nacional, conforme registro nº 8; PENHORA nos autos de Execução Fiscal nº 2000.70.10.001901-0, da Vara Federal desta cidade, tendo como credor Fazenda Nacional, conforme registro nº 9; e PENHORA nos autos de Execução Fiscal nº 2000.70.10.002378-4, da Vara Federal desta cidade, tendo como credor: Caixa Econômica Federal – CEF, conforme registro nº 10.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Campo Mourão, Pr, aos dois dias do mês de outubro do ano dois mil e dois (02-10-2002). Eu, _____ (Luís Carlos Viana — Supervisor de Execuções Fiscais), digitei, e eu, _____ (Juliano Souza Arrebola — Diretor de Secretaria), conferi.

Original assinado
Marcos César Romeira Moraes
 Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO nº 57/02

(classe 3000)

PRAZO: 30 (trinta) dias

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 2000.70.10.004226-2

EXEQUENTE: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 EXECUTADOS: Campo Comércio de Peças para Tratores Limitada e Cláudio Sfreudrech

O Juiz Federal Doutor **Marcos César Romeira Moraes**, da Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Campo Mourão, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei, determina a citação e intimação da(o) executada(o) através de edital, aos fins e no prazo do artigo 8.º da Lei n.º 6.830/80.

FINALIDADE: CITAÇÃO do executado **Cláudio Sfreudre-**

ch, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o n.º 163.763.159-68, para, no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento da dívida, no valor de **RS-12.723,46 (doze mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), em 04/2002**, acrescido de juros, correção monetária e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas judiciais (art. 9º, Lei nº 6.830/80), ou no mesmo prazo, ofereça bens à penhora, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a garantia da dívida.

NATUREZA DA DÍVIDA: CDA n.º 32.664.496-2

Eu _____, Luís Carlos Viana, Supervisor de Execuções Fiscais, que digitei, e eu _____, Juliano Souza Arrebola, Diretor de Secretaria que conferi.

Campo Mourão, 3 de julho de 2002.

Original assinado
Marcos César Romeira Moraes
 Juiz Federal

SECRETARIA DA VARA FEDERAL DE CAMPO MOURÃO/PR

BOLETIM NR. 0034/2002

JUIZ FEDERAL: Dr. Marcos César Romeira Moraes

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

"...indefiro o pedido de antecipação de tutela para depósitos e para revisão das prestações. Quanto ao pedido de não inclusão do nome dos autores nos cadastros CADIN, SERASA e SPC... Defiro... a tutela, e determino à ré que se abstenha de inscrever o nome dos autores em cadastros de inadimplentes, até decisão final nestes autos, se a razão da inclusão for, unicamente, o inadimplemento com relação ao contrato de mútuo em discussão. ..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.10.004048-1 - PEDRO PRANDO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr(s). CLAUDIMARA CALORE DE SOUZA

"...indefiro o pedido de antecipação de tutela para depósitos e para revisão das prestações. ...defiro a tutela pleiteada para proibir os réus de promoverem a execução extrajudicial do contrato. Quanto ao pedido de não inclusão do nome dos autores nos cadastros CADIN, SERASA e SPC... Defiro... a tutela, e determino à ré que se abstenha de inscrever o nome dos autores em cadastros de inadimplentes, até decisão final nestes autos, se a razão da inclusão for, unicamente, o inadimplemento com relação ao contrato de mútuo em discussão. ..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.10.004067-5 - ANTONIO CARLOS DE SOUZA E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO
 Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

2002.70.10.004068-7 - OSMAR RIBEIRO E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO
 Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

"(...) 2- Designo o dia 19 de novembro de 2002, às 13:30 horas, para a tomada do depoimento pessoal da autora e oitiva de suas testemunhas neste Juízo. O procurador da autora fica responsável pelo comparecimento da requerente ao ato processual. ... (...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.10.000917-6 - INEZ DAS GRACAS RAMOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). MOSHE LABIAK EVANGELISTA

"(...) 2- Designo o dia 18 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas, para audiência de tomada do depoimento pessoal do autor e oitiva das testemunhas por esta arroladas, as quais comparecerão, independentemente de intimação, neste Juízo (ficando o procurador do autor responsável pelo comparecimento deste ao ato processual). (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.10.002335-1 - RAIMUNDO MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). CARLOS ANTONIO STOPPA

"(...) 2- Designo o dia 19 de novembro de 2002, às 15:00 horas, para a tomada do depoimento pessoal do autor e oitiva de suas testemunhas neste Juízo. O procurador da autora fica responsável pelo comparecimento da requerente ao ato processual. (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.10.002468-9 - JOSE TAVARES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS

"(...) 2- Designo o dia 28 de janeiro de 2003, às 13:30 horas, para audiência de tomada do depoimento pessoal da autora e oitiva de testemunhas por esta arroladas..., as quais comparecerão, independentemente de intimação, neste Juízo (ficando o procurador da autora responsável pelo comparecimento deste ao ato processual). (...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.10.000733-7 - APARECIDA CAMPOS FREITAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). EDSON MONTOR OZORIO

"(...) 2- Designo o dia 28 de janeiro de 2003, às 15:30 horas, para audiência de tomada do depoimento pessoal da autora e oitiva das testemunhas por esta arroladas..., as quais comparecerão, independentemente de intimação, neste Juízo (ficando o procurador da autora responsável pelo comparecimento deste ao ato processual). (...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.10.000567-5 - ZENILDA BRITO ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). IZABEL APARECIDA F DE JESUS MONTOR, EDSON MONTOR OZORIO

"(...) 2- Designo o dia 28 de janeiro de 2003, às 14:30 horas, para audiência de tomada do depoimento pessoal da autora e oitiva das testemunhas por esta arroladas..., as quais comparecerão, independentemente de intimação, neste Juízo (ficando o procurador da autora responsável pelo comparecimento desta ao ato processual). (...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.10.000778-7 - NAIR RAMPINELLI DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). DIRCEU ALBERTO DA SILVA

No processo abaixo foram proferidas as seguintes decisão/atos de secretaria:

"(...) 2- Designo o dia 11 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas, para audiência de tomada do depoimento pessoal do autor. Fica o procurador do autor responsável pelo comparecimento deste ao ato processual. ... (...)"

Fica o advogado do autor intimado da expedição da Carta Precatória nº 458/02, ao Juízo de Direito da Comarca de São João do Ivaí/PR, para inquirição das testemunhas Francisco dos Santos, Idalina da Silva Candido e Antonio Carlos Borges. As partes deverão acompanhar o regular cumprimento dos atos deprecados, inclusive, quanto às datas designadas para a realização da audiência.

ACAO ORDINARIA

2002.70.10.000382-4 - MANOEL DAS NEVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

"(...) 2- Designo o dia 26 de novembro de 2002, às 15:00 horas, para audiência de tomada do depoimento pessoal do autor neste Juízo. Fica a procuradora do autor responsável pelo comparecimento deste ao ato processual. ... (...)"

Fica a advogada do autor intimada da expedição da Carta Precatória nº 452/02, ao Juízo de Direito da Comarca de São João do Ivaí/PR, para inquirição das testemunhas Mário José da Luz, Otacilio Saturnino Viana e José Lourenço Filho. As partes deverão acompanhar o regular cumprimento dos atos deprecados, inclusive, quanto às datas designadas para a realização da audiência.

ACAO ORDINARIA

2002.70.10.000647-3 - GERALDO ASSIS DE MELO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

"(...) 2- Designo o dia 11 de fevereiro de 2003, às 14:00 horas, para audiência de tomada do depoimento pessoal da autora neste Juízo. Fica a procuradora da autora responsável pelo comparecimento deste ao ato processual. ... (...)"

Fica a advogada da autora intimada da expedição da Carta Precatória nº 455/02, ao Juízo de Direito da Comarca de Ivaiporã/PR, para inquirição das testemunhas Rute Oliveira de Souza, Antonio Aparecido Micheletti e Maria Correa Abbã. As partes deverão acompanhar o regular cumprimento dos atos deprecados, inclusive, quanto às datas designadas para a realização da audiência.

ACAO ORDINARIA

2002.70.10.000649-7 - GENI DE OLIVEIRA MACIEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

"(...) 2- Designo o dia 25 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas, para audiência de tomada do depoimento pessoal do autor nes-

te Juízo. Fica a procuradora do autor responsável pelo comparecimento deste ao ato processual. ... (...)"

Fica a advogada da autora intimada da expedição da Carta Precatória nº 454/02, ao Juízo de Direito da Comarca de Ivaiporã/PR, para inquirição das testemunhas Sebastião Vitalino da Silva, Aparecido Corato e Maurício Bertoncine. As partes deverão acompanhar o regular cumprimento dos atos deprecados, inclusive, quanto às datas designadas para a realização da audiência.

ACAO ORDINARIA

2002.70.10.000207-8 - PEDRO ROMAN VICENTIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

"(...) 2- Designo o dia 21 de janeiro de 2003, às 15:00 horas, para audiência de tomada do depoimento pessoal da autora neste Juízo. Fica a procuradora da autora responsável pelo comparecimento desta ao ato processual. ... (...)"

Fica a advogada da autora intimada da expedição da Carta Precatória nº 457/02, ao Juízo de Direito da Comarca de Ivaiporã/PR, para inquirição das testemunhas Orlando Torres, Rosalino Ganassim e Aparecido Oliveira dos Santos. As partes deverão acompanhar o regular cumprimento dos atos deprecados, inclusive, quanto às datas designadas para a realização da audiência.

ACAO ORDINARIA

2001.70.10.002533-5 - IZABEL DINORA MILIORINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

"(...) 2- Designo o dia 18 de fevereiro de 2003, às 16:00 horas, para audiência de tomada do depoimento pessoal do autor neste Juízo. Fica a procuradora do autor responsável pelo comparecimento deste ao ato processual. ... (...)"

Fica a advogada da autora intimada da expedição da Carta Precatória nº 456/02, ao Juízo de Direito da Comarca de São João do Ivaí/PR, para inquirição das testemunhas Gercino Poltromieri, Claudionor Condio e Mário Barbosa. As partes deverão acompanhar o regular cumprimento dos atos deprecados, inclusive, quanto às datas designadas para a realização da audiência.

ACAO ORDINARIA

2002.70.10.000383-6 - FRANCISCO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

Atos de secretaria:

Ficam as partes intimadas da designação das datas para hasta pública, sendo a 1ª em 29 de outubro de 2002 e a 2ª em 12 de novembro de 2002, ambas às 14:00 horas.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.10.001000-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MIGUEL PEDRO ABUDI
 Adv. : Dr(s). CARLOS AUGUSTO GARCIA, CLAUDIA MARA PADILHA

Fica o defensor do réu intimado de que o Sr. Oficial de Justiça não intimou a testemunha de defesa Antonio Rossani, tendo em vista que foi informado que este se mudou para outra cidade.

ACAO PENAL

2000.70.10.001213-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X GERALDO LAURANI
 Adv. : Dr(s). AMILTON DOMINGUES DE MORAIS

"...cumprida integralmente a suspensão condicional do processo, declaro, com fundamento no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95, extinta a punibilidade com relação a Luciene Maria Fava Peixoto. ..."

ACAO PENAL

2000.70.10.001188-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LUCIENE MARIA FAVA PEIXOTO
 Adv. : Dr(s). TARCIZO MACHADO

"Designo para o dia 07 de novembro de 2002, às 13h30m, a audiência para inquirição da testemunha de defesa Claudinei José Bughi..."

Fica o defensor dos réus intimado da expedição da Carta Precatória nº 470/2002, ao Juízo de Direito da Comarca de Peabiru/PR, para inquirição da testemunha de defesa Anézio dos Santos.

ACAO PENAL

2002.70.10.000497-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X EUTALIA BONATO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ADEMAR KENHITI ISSI

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

"... Às partes para os fins e no prazo do artigo 499 do Código de Processo Penal..."

ACAO PENAL

2000.70.10.001250-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X GILMAR GOMES DA SILVA
Adv. : Dr(s). LAZARO DE SOUZA

2001.70.10.000765-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X BENEDITO MANOEL DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE CICERO DE OLIVEIRA, MARCO ANTONIO MORENO CASTRILHO, BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO

"Desígnio para o dia 14 de novembro de 2002, às 15h00m, a audiência para inquirição das testemunhas de acusação... e defesa..."

ACAO PENAL

2001.70.10.000786-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X BENEDITO MANOEL DA SILVA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LIDIA SA DA SILVA, JOSE CICERO DE OLIVEIRA

"Defiro o parcelamento em 05 (cinco) vezes."

EXECUCAO PENAL

2002.70.10.001365-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSEANI MARTINS CAZARIM
Adv. : Dr(s). MARCIO BERBET

"(...) 3- ...intimem-se as partes para que, no mesmo prazo (03 dias), apresentem suas alegações finais."

ACAO PENAL

2000.70.10.001208-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANDRE LUIZ VENTUROSO OLIVEIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). IRAN ROBERTO BRZEZINSKI

2000.70.10.001215-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ALBERTO KALAU LOPES E OUTRO
Adv. : Dr(s). PEDRO CARLOS PALMA

2000.70.10.003120-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X PEDRO ALGESI SCHAEGLER E OUTROS
Adv. : Dr(s). ISMAEL JOSE DEZANOSKI

CAMPO MOURÃO, 3 de outubro de 2002

Juliano Souza Arrebola
Diretor de Secretaria
(assinado no original)

VARA FEDERAL DE CASCAVEL

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL - PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO 101/2002

**DR. LEONARDO CASTANHO MENDES
JUIZ FEDERAL**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...4. Em seguida, intimem-se as partes para especificarem, fundamentadamente, as provas que pretende produzir, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelos autores.

ACÇÃO CIVIL PÚBLICA

2002.70.05.000849-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO X SILVIA CONCEICAO RUSSO KOHNEN ABRA-MOVAY E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE CID CAMPELO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Defiro o pedido de f. 94. Expeça-se edita, para fins de citação do executado.

ACÇÃO MONITÓRIA

2000.70.05.001645-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DILCEU TEIXEIRA DE GOES
Adv. : Dr(s). GILBERTO FIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
Nos termos do PROVIMENTO nº 22, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, art. 3º, itens 6 e 9, a Secretaria abre vista as partes, a fim de que se manifeste acerca do cálculos apresentados pela Contadoria do Juízo (fls. 12/ 18).

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.001379-7 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X NELSON KAVA JOSEFI
Adv. : Dr(s). ANTONIO AMADO ELIAS FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. tendo em vista a ausência de manifestação do embargante quanto ao despacho de fl. 116, considero que houve desistência da realização de prova pericial. 2. Assim, revogo o despacho de fls. 109-110. Intimem-se...

ACÇÃO MONITÓRIA

2001.70.05.003358-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GILMAR TONELLO
Adv. : Dr(s). EDSON RUBENS ANDRADE, CARLOS JOSE DAL PIVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Intime-se a Exequeute para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

95.60.11366-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RENAN AUGUSTO DOS SANTOS MENEZES
Adv. : Dr(s). EDSON RUBENS ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...2. Sobre a arguição de litispêndência, diga o exequeute em 10 (dez) dias. 3. Cumprido o item anterior ou decorrido o prazo sem manifestação, voltem conclusos para apreciação do pedido deduzido à f. 153.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.005115-0 - CARLOS MARINHO DE MELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RONIZE FANTIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Revejo meu posicionamento em face do disposto no art. 2º, da Lei 6.858/80 e revogo os itens 1,2 e 3 da decisão de fl. 53. Intime-se...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004895-7 - SONIRA RAQUEL PRATTO ANTONIAZI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JANETE M. CLASER SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): I - Inicialmente, deixo assente que a execução embargada está fundada em título executivo, ao contrário do que supõe o embargante... II - Para o exame das múltiplas irregularidades apontadas pelo embargante no contrato originário de crédito em conta-corrente, é indispensável venham aos autos cópia do instrumento do mencionado contrato e dos extratos relativos aos saques que determinaram o aparcimento do débito, para o que deve ser a embargada intimada, devendo trazer o documento aos autos no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 359 do Código de Processo Civil. III - Com a vinda aos autos dos documentos referidos no item anterior, defiro o pedido de pericia contábil. Nomeio perito o Sr. Nelson Chlad... IV - a) inicialmente, intime-se a embargada para que traga aos autos os documentos solicitados pelo juízo, conforme fundamentação...

EMBARGOS A EXECUCAO

98.60.12797-2 - HUMBERTO PAULA ARGES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LYSLAINE CRUZ DE MOURA REJRINK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Convento em diligência. I - Defiro o pedido de pericia contábil. Nomeio perito o Sr. Nelson Chlad... II - a) intimem-se as partes do conteúdo deste despacho, devendo em 05 (cinco) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos, caso ainda não tenham indicado e formulado; b) as partes devem oportunizar ao perito os documentos necessários;...

ACÇÃO MONITÓRIA

2001.70.05.003315-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO CESAR DYNIEWICZ
Adv. : Dr(s). EDSON RUBENS ANDRADE, CARLOS JOSE DAL PIVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):
Julgando improcedentes os presentes embargos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.004392-3 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X ADEMAR IDIO TEIXEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Recebo os presentes embargos, suspendendo o processo de execução. Apensem-se. 2. Intime(m)-se o(s) Embargado(s) para, querendo, impugná-los no prazo legal...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.008190-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLEUSA APARECIDA VENDRAMÉ LUBKE

Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

2002.70.05.008191-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALDECIR ANTONIO NATH
Adv. : Dr(s). EUCLIDES E. PANAZZOLO

2002.70.05.008208-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARLENE SONSIM TERUEL DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). EUCLIDES E. PANAZZOLO

2002.70.05.008223-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VICENTE DOMINGUES PEREIRA
Adv. : Dr(s). EUCLIDES E. PANAZZOLO

2002.70.05.008266-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VANIR IRENE PICCININ E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO EUSEBIO DE PAULA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Convento em diligência. I - Rejeito a preliminar argüida pela requerida de litispêndência, tendo em vista que os embargos de execução nº 97.601.1500-0 foram rejeitados liminarmente (fls. 144/145), e a execução nº 95.601.1409-3 foi extinta (fls. 160/163), por carência de ação. II - Reconsidero a decisão de fl. 183 e defiro o pedido de pericia contábil. Nomeio perito o Sr. Nelson Chlad... III - a) Intimem-se as partes do conteúdo deste despacho, devendo, em 05 (cinco) dias, indicarem assistentes técnicos formularem quesitos, caso ainda não tenham indicado e formulado; b) as partes devem oportunizar ao perito os documentos necessários...

ACÇÃO MONITÓRIA

2000.70.05.004770-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OSMAR JOAO MARCHESE E OUTRO
Adv. : Dr(s). DIONIZIO LUBAVE DUDEK, AMAURI CARLOS ERZINGER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Convento em diligência. I - Defiro o pedido de Justiça Gratuita (fl. 55) ao embargante. II - Revejo a decisão de fl. 87 para determinar a realização de pericia contábil. Nomeio perito o Sr. Nelson Chlad... III - a)Intimem-se as partes do conteúdo deste despacho, devendo, em 05 (cinco) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos, caso ainda não tenham indicado e formulado; b) as partes devem oportunizar ao perito os documentos necessários...

ACÇÃO MONITÓRIA

2000.70.05.005112-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALBERI CAMARGO FALKEMBACK E OUTRO
Adv. : Dr(s). DIONIZIO LUBAVE DUDEK, JULIANE BULBLITZ FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Após, intime-se a parte exequente para receber o(s) alvará(s), e para manifestar-se, no prazo de 30 dias, sobre o seu interesse no prosseguimento da execução, nos termos dos artigos 604 CPC...

ACAO ORDINARIA

94.60.11665-5 - THEREZINHA BUDNAK E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO DE O. FIGUEIREDO

97.60.10014-2 - NELSON NEIVERTH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE GERALDO CANDIDO, DARCI HEERDT

1999.70.05.003516-0 - SOPELSA & SOPELSA LTDA. X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO, MARCELO ELENO BRUNHARA

1999.70.05.003661-9 - LAMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEOCLECIO ADAO PAZ

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.60.12288-3 - ELETRO PECAS MINGAO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO

2000.70.05.000627-9 - JANETE T CITON & CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO

2001.70.05.002500-0 - JOSE AUGUSTO PESARINI E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ORLANDO NEVES TABOZA

2001.70.05.002990-9 - IGINDO FERRAZ DE MEDEIROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ROBERTO MELLO MILANEZE

2001.70.05.005058-3 - WILSON OTAVIO ZORTEA E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

2001.70.05.005062-5 - OSVALDO SARMENTO DOS SANTOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

2001.70.05.005226-9 - PEDRO SOARES SILVERIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

2001.70.05.005227-0 - SERGIO ELIAS DE ARAUJO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

2001.70.05.005233-6 - PAULO SIRINO DE OLIVEIRA NUNES E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

2001.70.05.005234-8 - ARIIVALDO PEDRO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

2001.70.05.005244-0 - DOMINGOS PADILHA DE LIMA E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...3. Após, intime-se a parte exequente para receber o(s) alvará(s)...

EXECUCAO DIVERSA

99.60.12385-5 - EDSON SALGUEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUGUSTO JOSE BITTENCOURT

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.005053-4 - ANAZIL DA COSTA CRUZ E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):...3. Após, intime-se a parte exequente para receber o(s) alvará(s), ressalvando que o levantamento antes da data-base da conta fica condicionado à expressa renúncia dos rendimentos do período correspondente...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.000847-1 - DISSORVET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO TULIO MACHADO

2001.70.05.004143-0 - AGENOR CAVALI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARCELO HONJO

2001.70.05.005244-0 - DOMINGOS PADILHA DE LIMA E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):...3. Após, intime-se a parte exequente para receber o(s) alvará(s), ressalvando que o levantamento antes da data-base da conta fica condicionado à expressa renúncia dos rendimentos do período correspondente, e para, manifestar-se, no prazo de 30 dias, sobre o seu interesse no prosseguimento da execução, nos termos dos artigos 604 do CPC...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.005989-2 - CENTRO DE MEDICINA FISICA E REABILITACAO DE CASCAVEL S/C LTDA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):... Após, intime-se a parte exequente para receber o(s) alvará(s), ressalvando que o levantamento antes da data-base da conta fica condicionado à expressa renúncia dos rendimentos do período correspondente, e para manifestar-se, no prazo de 30 dias, sobre o seu interesse no prosseguimento da execução...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.60.13010-0 - ADIR ORTELAN LIBRELATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

2001.70.05.002562-0 - DIVAIR ROSA VALERIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ROMUALDO PAESE

2001.70.05.003873-0 - JOSE BENEDITO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). PAULO AFONSO GONÇALVES

2001.70.05.004057-7 - LUDOVICO SPECHT NETO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

2001.70.05.004850-3 - RAQUEL KAMINSKI TEIXEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). HELIO LULU, DARCI HEERDT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):... Após, intime-se a parte exequente para receber o(s) alvará(s), ressalvando que o levantamento antes da data-base da conta fica condicionado à expressa renúncia dos rendimentos do período correspondente, e para manifestar-se, no prazo de 30 dias sobre o seu interesse no prosseguimento da execução, nos termos dos artigos 604 CPC...

ACAO ORDINARIA

98.60.11059-0 - SUPERMERCADO ZAMBONI LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):...3. Após, intime-se a parte exequente para receber o(s) alvará(s), ressaltando que o levantamento antes da data-base da conta fica condicionado à expressa renúncia dos rendimentos do período correspondente, e para se manifestar, no prazo de 30 dias, sobre o seu interesse no prosseguimento da execução, relativo a esta parcela...

ACAO ORDINARIA

96.60.12477-5 - FREDERICO RUPPENTHAL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):...3.Após, intime-se a parte exequente para receber o alvará...

ACAO ORDINARIA

1999.70.05.004082-9 - STRAPASON E REMONATO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):...3. Após, intime-se a parte exequente para receber o(s) alvará(s), e a refazer a conta do saldo remanescente (fls. 139/152), querendo, em 15 dias...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.000886-0 - ALBINO PIASSON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1.Intime-se a parte exequente para emendar a petição inicial, a fim de trazer aos presentes autos cópia da documentação(Registro Geral e Cadastro de Pessoas Físicas) e Certidão do Detran, em relação a Admilson Vanderlei de Lucas. Prazo: 10 dias. Pena: indeferimento, quanto ao autor acima. ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004006-5 - PAULO RIOS DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):...4. Após, peça-se alvará para levantamento dos honorários e custas, intimando-se a parte exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre a satisfação do crédito. ...

ACAO ORDINARIA

94.60.10315-4 - TEREZINHA PANCOTTO TIECHER X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):...2.Após, intemem-se os procuradores para receber os alvarás, e para se manifestarem, no prazo de 30 dias, sobre o interesse no prosseguimento da execução, nos termos dos artigos 604 d CPC. ...

ACAO ORDINARIA

98.60.10257-0 - ILDO KLAUS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
Nos termos do PROVIMENTO nº 22, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região c/c PORTARIA nº 03/2002 a Secretaria Intima o Dr. Eugênio de Lima Braga, para, no prazo de 10 dias, fazer constar, nas procurações de fl.13 (Iton Wilde) e de fl. 20 (Jose Laffin) o reconhecimento de firma.

ACAO ORDINARIA

98.60.10257-0 - ILDO KLAUS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

Nos termos do Provimento nº 22, de 29.11.99, fica o advogado abaixo nominado intimado a restituir os seguintes autos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de levar-se o fato ao conhecimento do Juiz.

ACAO ORDINARIA

94.60.12152-7 - MARCELO HENRIQUE CAMILOTTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AFONSO CELSO DOMINGUES CID

EXECUCAO DIVERSA

95.60.11575-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X A CAMARGO E CIA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LYSLAINE CRUZ DE MOURA REJRINK

ACAO ORDINARIA

96.60.11905-4 - BENJAMIN ROSSATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING

96.60.12084-2 - ADAO BELARMINO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). REGINA AGDA CANDIDA DOS PASSOS

96.60.12086-9 - MIGUEL AUGUSTO FIORI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINA AGDA CANDIDA DOS PASSOS

97.60.10027-4 - ULISSES SCALCON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORLANDO NEVES TABOZA

97.60.10398-2 - BONIFACIO THEOBALD E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JORGE GILBERTO SCHNEIDER

ACAO CAUTELAR

97.60.10673-6 - NELSON JOSE CECCONELLO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). YVES CONSENTINO CORDEIRO

ACAO ORDINARIA

97.60.10850-0 - NELSON JOSE CECCONELLO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). YVES CONSENTINO CORDEIRO

99.60.11501-1 - CELSO JOEL VIOLIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIANE BUBLITZ FERREIRA

2000.70.05.002847-0 - JOSE MARCIO COIMBRA E SILVA FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELZI MARCILIO VIEIRA FILHO

2000.70.05.005539-4 - CLERO HAMMER VRUK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.002773-1 - ADELAR BARON E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ORLANDO NEVES TABOZA

2001.70.05.003293-3 - ESTEFANO SKRYPIEC E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ERICO AUGUSTINHO BRIZZI

2002.70.05.000236-2 - HELENA ROSTIROLLA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA TOME

2002.70.05.002820-0 - ERNESTO STOKER - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). FABRICIO ROGERIO BECEGATO

2002.70.05.003725-0 - CONGREGACAO DE IRMAS DA PEQUENA MISSAO PARA DEFICIENTES DA AUDIO COMUNICACAO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SHIRLEI DALVA BENTO

2002.70.05.004521-0 - MANOEL RICARDO MESQUITA ALVES X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). LYSLAINE CRUZ DE MOURA REJRINK

2002.70.05.005444-1 - ANTONIO HELIO ESQUISSATO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SANDRO ROBERTO DE CAMPOS

2002.70.05.005474-0 - MARIO CORREIA DE LIMA NETO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JEAN JUNIOR ZANATTA

2002.70.05.005569-0 - TERESINHA ODILA TODESCHINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). LUCIANO MARCIO DOS SANTOS

Cascavel, 04 de outubro de 2002

Eliana Jeronymo de Oliveira
Diretora de Secretaria

VARAS FEDERAIS DE LONDRINA**SECRETARIA DA PRLON02****Boletim nº 81/02****DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA:**

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... oficie-se à CEF, autorizando o levantamento pelos autores, ... desde que preenchidos os requisitos do art. 20 da Lei 8036/90. Intime-se a parte autora para apresentar os extratos dos demais autores.

ACAO ORDINARIA

99.20.13098-2 - CARLOS AUGUSTO COSTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO MURAWSKI RABELLO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... Intime-se o procurador do Município de Londrina para efetuar o pagamento espontâneo da sucumbência, em 30 dias. Sem manifestação, cite-se para o fim do art. 730 do CPC.

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.007069-0 - MUNICIPIO DE LONDRINA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). CELSO ZAMONER

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro a liminar ...

ACAO CAUTELAR

2002.70.01.024529-6 - ELSON DE MENDONCA RIBEIRO X MARIO FERREIRA LEITE
Adv. : Dr(s). ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Mantenho a decisão agravada (fls. 17/19) por seus próprios fundamentos.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.020939-5 - ELSON DE MENDONCA RIBEIRO X PROCURADOR REGIONAL DA REPUBLICA - MARIO FERREIRA LEITE
Adv. : Dr(s). ALVARO PINHEIRO BRESSAN

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... determino a intimação do autor para que promova, querendo, a execução do julgado, ...

ACAO ORDINARIA

91.20.13292-1 - ANTONIO ALVES MONTEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PATRICIA ELIANE DA ROSA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Às partes sobre o retorno dos autos do e. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, prazo de 15 dias.

MANDADO DE SEGURANCA

97.20.15138-2 - CALCADOS ARACALCE LTDA E OUTROS X GERENTE REGIONAL DO INSS EM LONDRINA LTDA
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À parte autora sobre a petição do INSS de fls. 118/122.

ACAO ORDINARIA

95.20.14167-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SERVICO MUNICIPAL DE SAUDE
Adv. : Dr(s). RUBIA AKEMI HIRAYAMA, ADYR SEBASTIAO FERREIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Indefiro a produção das provas requeridas pelas partes, com fulcro no art. 130 do CPC ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007360-2 - JOSE MOYA FLORES X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO, ELIO VALDIVIESO FILHO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... a parte exequente para ciência e providenciar as peças, de acordo com a informação acima.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.12243-2 - UNIAO FEDERAL X MAURILIO JOSE CAMPOS E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADAO WAGNER RISSETTO ARAUJO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro o pedido de reconsideração ...

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.005273-4 - ORESTES SANTIAGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo improcedente o pedido e indefiro o levantamento dos valores ...

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.01.013623-9 - OSVALDO DELLA ROSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA HELLEN BARBOSA DA SILVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo parcialmente procedente o pedido ... Sentença sujeita ao reexame necessário ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006770-5 - DIRCE LOURDES BORGES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR

2001.70.01.006772-9 - DOLORA EMIDIA DE ALCANTARA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR

2001.70.01.006776-6 - AIDE DE MELO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR

2001.70.01.010466-0 - CECILIA MARTINS PORTELINHA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2001.70.01.010916-5 - JOSE EURICO BUENO RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se a parte autora sobre contestação, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.003265-3 - SERGIO SCHNEIDER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU VILELA BERBEL

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença, ficando as partes dela intimadas: ... declaro extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC... Transitada em julgado, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

97.20.10690-5 - JORGE GIANINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... Intime-se a parte autora, por meio de seu procurador, para efetuar o pagamento espontâneo da sucumbência, em 10 dias.

ACAO ORDINARIA

98.20.12477-8 - LUIZ ALBANO RODELLI BERGAMASCHI X LUCIANO MARTINS ALBUQUERQUE E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... faculto ao advogado da parte autora a extração das peças que entender necessárias, ... Indefiro o desentranhamento da petição de fls. 61/63, ...

ACAO DIVERSA

98.20.15202-0 - ABNER DE LIMA BITTENCOUT FERREIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO SAPATEIRO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Em derradeira oportunidade, intime-se a CEF para apresentar, no prazo de 15 dias, novos cálculos na execução, abatendo os valores levantados na ação cautelar ...

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.003475-6 - MARCELO GONSALES SOARES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO DOMINGUES BRITO

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, ... art. 267, VI, ...

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.004009-1 - F THEOPHILO ADVOCACIA EMPRESARIAL SC X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). FREDERICO DE MOURA THEOPHILO

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença, ficando as partes dela intimadas: ... extingo o processo, nos termos do art. 794, I, do CPC. Custas "ex lege". Transitada em julgado, arquivem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.002907-4 - UNIAO FEDERAL X RUI BARBOSA WILLY
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ FERRARI

2001.70.01.002799-9 - UNIAO FEDERAL X MARCELO LUIZ FERRARI
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ FERRARI

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença, ficando as partes dela intimadas: ... declaro extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC... Transitada em julgado, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

96.20.14617-4 - IRMAOS ASSUNCAO S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS /PAUTOMOVEIS. X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA DE LOURDES ASSUNCAO RODRIGUES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.003644-7 - AURORA SALVADOR E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SONIA DEGUCHI

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À parte autora para, querendo, se manifestar sobre a petição e documentos e fls. 45/48, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.005466-8 - IRACY ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Às partes para especificarem detalhadamente as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias, justificando-as.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008834-4 - RUY EDISON RODRIGUES DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRÁCIO DA SILVA

2001.70.01.009088-0 - EUGENIA PIVA DE CARVALHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILCELY ALVES DE ANDRADE

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Tenho por suficientes os elementos já constantes nos autos, ... indefiro a produção de provas orais requeridas pelas partes ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.001894-9 - MARIA APARECIDA SOARES RODRIGUES GONCALVES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo parcialmente procedente o pedido ... Sentença sujeita ao reexame necessário ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006778-0 - JACO PEREIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR

2001.70.01.009959-7 - BENEDITO DE OLIVEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2001.70.01.009963-9 - DURVALINO GREQUE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2001.70.01.010411-8 - BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo procedente o pedido ... Sentença sujeita ao reexame necessário ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009198-7 - FAUSTINA MARIA NUNES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo procedentes os presentes embargos ...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.009604-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ISAURA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Às partes sobre o retorno dos autos do e. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, prazo de 15 dias.

ACAO ORDINARIA

98.20.11050-5 - REINALDO CESAR MOSCATO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIANO CARLOS FRANZON

2000.70.01.007692-1 - CELIO CESAR REIS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO GOMES

2000.70.01.010519-2 - LOIDE LEIA DE ALMEIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). KRISTINA DE TOLEDO ARAUJO

2000.70.01.013940-2 - JOSÉ CORREIA LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATO CRUZ DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro o pedido de antecipação de tutela ...

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.012575-8 - MENDONCA E TIBURCIO LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: 1- Defiro o pedido de nova pericia ... Nomeio perito o Contador Hideo Nakayama, ... fone 337-5660 ... Intime-se a parte autora para, em 10 dias, depositar o valor dos honorários periciais ... Às partes para apresentação de quesitos e indiquem assistentes técnicos, ... Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres, no prazo de 10 dias após a intimação das partes da apresentação do laudo, nos termos do parágrafo único do art. 433 do CPC.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.009825-8 - CLAUDIO SERGIO BANDOLIN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Ao procurador judicial para devolução dos autos em secretaria, no prazo de 24 horas, tendo em vista que encontra-se em carga além do prazo legal.

ACAO ORDINARIA

88.20.18144-4 - MANUEL JANEIRO RODRIGUEZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

ACAO CAUTELAR

91.20.10638-6 - NEO PINHEIRO RICARDO E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCOS ROGERIO LOBO COLLI

ACAO ORDINARIA

91.20.12020-6 - FRANCISCO CAMILO LIBERATO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

91.20.13288-3 - FRANCISCO SANTANA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

ACAO CAUTELAR

92.20.11796-7 - MARCOLIN E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS LOVATO

DECLARATORIA

92.20.12166-2 - MARCOLIN E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS LOVATO

ACAO ORDINARIA

92.20.12464-5 - HERBITECNICA DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BENEDITO LEPRÍ

93.20.12993-2 - MARCILIO RODRIGUES DE LIMA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS STORER

93.20.12997-5 - JOSE GRANADIER E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS STORER

93.20.13009-4 - DOLPHINA DE SOUZA LOPES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS STORER

93.20.13019-1 - BENEDITO FRAGA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS STORER

94.20.11017-6 - TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

95.20.11186-7 - LEONEL MARTINS MACHADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). CASEMIRO FRAMIL FILHO

95.20.11202-2 - ARY DOS SANTOS SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). CASEMIRO FRAMIL FILHO

95.20.11219-7 - HELIO DOMINGOS FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CASEMIRO FRAMIL FILHO

95.20.11221-9 - JOSE PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). CASEMIRO FRAMIL FILHO

ACAO SUMARIA

96.20.10748-9 - ANTONIO MARIA CARDOSO E OUTROS X EDMAR GREGORIO DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CYLMARA CARDOSO

EXECUCAO DIVERSA

96.20.11380-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JANETE YOUSSEF ABBOUD PONTES E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

MANDADO DE SEGURANCA

96.20.12384-0 - TRANSPORTADORA ERDEI LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM ARAPONGAS - PR
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

ACAO ORDINARIA

96.20.12938-5 - JURANDIR SEBASTIAO BARION X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDEVAR CAMPANERUTI

96.20.13691-8 - COOPERATIVA AGROPECUARIA VALE DO TIBAGI LTDA - VALCOOP E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROBERTO Y. HISSANO

96.20.13910-0 - ANTONIO PEREIRA VIEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TYRONE CARDOSO DE AGUIAR

96.20.14960-2 - ARNALDO VALONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TSUTOMU TESHIMA

96.20.15201-8 - JUCEIR INACIO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLITO THOME DA SILVA JUNIOR

97.20.10763-4 - ALCEU CANDIDO DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TYRONE CARDOSO DE AGUIAR

97.20.11285-9 - JOSE CARLOS ARRONO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANDREA BERNABEL FURLAN

97.20.11644-7 - VALDEVINO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TERESINHA DEMARTINO

97.20.11801-6 - IRMAOS FURUTA E CIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

RESTAURACAO DE AUTOS (MATERIA CRIMINAL)

97.20.13406-2 - ANTONIO CANATO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALMIR RODRIGUES SUDAN

ACAO ORDINARIA

97.20.13959-5 - JOAO AUGUSTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

97.20.14662-1 - ALEXANDRINA DOS SANTOS MARTINELLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). LABIB HADDAD

DECLARATORIA

97.20.15303-2 - EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MONICA A I THOMAZ DE AQUINO

MANDADO DE SEGURANCA

97.20.15952-9 - ILHA DO MEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA X CHEFE DE ARRECADACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SDO SEGURO SOCIAL - INSS EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). NESTOR FRESCHI FERREIRA

ACAO ORDINARIA

97.20.16041-1 - VILSON AZEVEDO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

98.20.10145-0 - AILTON DOS REIS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RAQUEL SANTOS CHAMPE

98.20.10401-7 - JUAREZ SILVERIO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLITO THOME DA SILVA JUNIOR

98.20.10573-0 - ADELUCINA DE ASSIS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). OLGA ROCHA BOTEGA

98.20.11919-7 - ANTONIO BARBOSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE WALMIR MORO

98.20.13057-3 - RICHARDSON PEREIRA DE MOURA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARGARIDA B COSTA SOUZA

98.20.13615-6 - MEMPRA - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). NESTOR FRESCHI FERREIRA

1999.70.01.007622-9 - ELOI INACIO MATEUS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

ACAO SUMARIA

1999.70.01.008670-3 - DALCY DALLA POLA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS AUGUSTO COSTA

ACAO DIVERSA

1999.70.01.008789-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NEVIO HENRIQUE PASIN E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO PEDRO TAGLIARI

ACAO ORDINARIA

99.20.11385-9 - VALDIR DUARTE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VALDELIZ GOMES CASONATO

99.20.12990-9 - JOAO MARIA ALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARMANDO CARLOS DAGOBERTO SAMPAIO E GUADANHINI

99.20.13695-6 - MARIA ODETE NASCIMENTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO FERREIRA

EXECUCAO DIVERSA

99.20.14188-7 - ACIR FOGACA E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CARLA REGINA PRADO FOGACA

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.14878-4 - FAZENDA NACIONAL. X JURANDIR SEBASTIAO BARION
Adv. : Dr(s). IDEVAR CAMPANERUTI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.15177-7 - JONATAS JACOB E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

99.20.15950-6 - IRINEU RODRIGUES DE FREITAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO ANDRE

99.20.16089-0 - PAULO JIRO EHARA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ROSA COELHO

CONSIGNATORIA

99.20.16126-8 - IDA REGINA GOMES MONTANUCCI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS AURELIO DA SILVA

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.000421-1 - MARIA CECILIA DA CRUZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TERESINHA DEMARTINO

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.000732-7 - UNIAO FEDERAL X ARNALDO VALONI E OUTROS
Adv. : Dr(s). TSUTOMU TESHIMA

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.000892-7 - CARLOS ANTONIO DE SOUZA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SORAIA BARBOSA DE ARAUJO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.001636-5 - ADEMIR RIBEIRO FELIX E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.003263-2 - UNIAO FEDERAL X PAULO JIRO EHARA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ ROSA COELHO

ACAO CAUTELAR

2000.70.01.003537-2 - MARCOS ANTONIO DEL PADRE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALTAIR CESAR RAMOS DOS SANTOS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.003775-7 - RODIMARCOS LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ FERRARI

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.004850-0 - MARCOS ANTONIO DEL PADRE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALTAIR CESAR RAMOS DOS SANTOS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.005852-9 - ANGELO ANTONIO BORELA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO RENATO DALLA COSTA

CONSIGNATORIA

2000.70.01.006301-0 - MARCOS ANTONIO DEL PADRE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALTAIR CESAR RAMOS DOS SANTOS

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.007724-0 - TEREZA MENDES DE OLIVEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANIEL VOLTARELLI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.009001-2 - MARIO SALVADOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE F. FALOCRI FILHO

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.009160-0 - ISRAEL ROCHA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSANGELA LIE MIYA

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.011647-5 - UNIAO FEDERAL X RODIMARCOS LOPES E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ FERRARI

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.011813-7 - JOAO BATISTA MACHADO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO SABEC FILHO

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.01.011859-9 - AUTOMOLAS EQUIPAMENTOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). NESTOR FRESCHI FERREIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.014633-9 - SEVERINO INACIO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE F. FALOCRI FILHO

2001.70.01.003636-8 - PAULO CADATO DE MELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.003740-3 - RONDOPAR CHUMBO E DERIVADOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ALMIR RODRIGUES SUDAN

2001.70.01.009212-8 - CLEUSA ROSA DOS SANTOS X BANCO BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.010276-6 - JOSE FERNANDES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADMIR IRACY VILELA

2001.70.01.011817-8 - MARILENA COLOZIO BITTAR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALDOMIRO VAL

ACAO CAUTELAR

2002.70.01.000236-3 - ORIDES MATTIOLLI E FILHOS LTDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE DO AMARAL GENTILE

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.006710-2 - ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRURGICA E FARMACEUTICA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIAS CESAR HARUCH

Londrina, 04/10/2002.

JOSÉ WILLY NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRLON03

Boletim de Intimacao 156/2002

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Os exequentes requerem a condenacao da Fazenda Nacional no pagamento de honorarios sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorarios na execucao. Em havendo oposicao de embargos, entretanto, a verba advocacia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... Defiro pedido de prioridade de trâmite ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.017100-8 - ELVIRA PICCININ FARIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO MARCELO M BANDEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Os exequentes formulam pedido de fixação de honorários advocatícios ... indefiro o referido pedido. ... Em havendo oposicao de embargos, entretanto, a verba advocacia

ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... À parte exequente para que, no prazo de dez dias, autentique o documento de fls. ..., ou junte aos autos cópia autenticada da Ação Civil Pública nº 93.0013933-9 ... Aos exequentes, para que no prazo retro, juntem aos autos cópias de seus documentos pessoais (RG/CPF) ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.012984-3 - MIGUEL PENHA FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATA SILVA BRANDAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Os exequentes requerem a fixacao de honorarios advocaticios ... indefiro o pedido."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.012879-6 - ANTONIO ROSOLEN NETO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIA DE ARAUJO BIZERRA BISPO

2002.70.01.012897-8 - JOSE BELARMINO DOS SANTOS e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAQUIM GONCALVES PIGARRO

2002.70.01.012914-4 - JUNE MOREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS

2002.70.01.013274-0 - JOSE ANTONIO TONON e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAUL BARBI

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2002.70.01.013341-0 - LAERCIO EFFRS CIANCA e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.013380-9 - RESOVALDO PEREIRA PRIOLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO

2002.70.01.013458-9 - AFONSO RIBEIRO DE CAMPOS e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FRANCISCO VEIGA DE FREITAS

2002.70.01.013483-8 - YASUO MIYAMOTO e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Os exequentes requerem a fixacao de honorarios advocaticios ... indefiro o pedido ... assim, ao procurador da parte exequente para que, no prazo de dez dias, regularize a situação, tomando as providências cabíveis e trazendo aos autos a documentação devida."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.011068-8 - EDUCANDARIO MADRE CARMELA DE JESUS e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELISANGELA ZAVA RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"A parte exequente formula pedido de fixação de honorários advocatícios ... indefiro o referido pedido ... defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita ... À parte exequente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos cópia autenticada da Ação Civil Pública nº 93.0013933-9 ... intime-se o advogado da parte autora para que, no prazo de dez dias, esclareça se referido inventário ainda está em trâmite (trazendo aos autos certidão pública ou termo de nomeação de inventariante), ou se o mesmo já se encontra encerrado (caso em que deverá trazer o respectivo formal de partilha), emendando, se necessário, a petição inicial ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.012739-1 - MATSUO HAYASHI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Os exequentes requerem a condenacao da Fazenda Nacional no pagamento de honorarios sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorarios nestes autos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.011807-9 - JOSE FILINTO RODRIGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VILSON MACHADO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Defiro o pedido de suspensão do feito até nova manifestação da exequente, nos termos do art. 791, III, CPC, conforme requerido pela CEF."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.011807-9 - JOSE FILINTO RODRIGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VILSON MACHADO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Defiro o pedido de suspensão do feito até nova manifestação da exequente, nos termos do art. 791, III, CPC, conforme requerido pela CEF."

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.01.003138-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ISRAEL PEDRO CONFECOES ME e Outro
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

2001.70.01.004015-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SILVIO ROSA e Outro
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

2001.70.01.004017-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MAURO SERGIO PITONE
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

2001.70.01.004050-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LA ROME CONFECOES LTDA e Outros
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:" ... À parte exequente para que, no prazo de dez dias, autentique o documento de fls. 05 , ou junte aos autos cópia autenticada da Ação Civil Pública nº 93.0013933-9 ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.012905-3 - IVAN CARLOS BAHLS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO VIEIRA JUSTUS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Por intempestivo, deixo de receber o agravo retido acima referido. No entanto, de modo a não subtrair do Tribunal a faculdade de eventualmente dele tomar conhecimento, determino que a peça permaneça nos autos ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.001364-6 - LUIZ MENEGHEL NETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA T. NAVARRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... assim, e tendo em conta que o instituto da solidariedade ativa permite que apenas um dos co-proprietários execute o crédito comum em sua totalidade, entendo que o feito pode prosseguir na forma inicialmente pleiteada ... Quanto ao agravo de instrumento, mantenho a decisão agravada ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.004213-0 - MARCELO FERNANDES CAMPOS e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA MARIA TAGATA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... intime-se o exequente para, querendo apresentar o pedido que entender pertinente, conforme requerido na petição de fls. 46/47."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.010551-2 - JOAQUIM JOSE PIRES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica a parte intimada de que nestes autos foi expedido alvara, sendo que o mesmo foi enviado ao Posto de Atendimento Bancario da CEF, nos termos da Portaria n. 003/02, e do teor do seguinte despacho:"À parte autora para requerer o que de direito, no prazo de quinze dias. Saliento que nada sendo requerido, presumir-se-á satisfeita a presente execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.008683-9 - OSCAR LUIZ DA SILVA e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALTENAR APARECIDO ALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"À parte autora para requerer o que de direito. . Saliento que nada sendo requerido, presumir-se-á satisfeita a presente execução."

ACAO ORDINARIA

88.20.16803-0 - JOSE MARQUES DE AQUINO NETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO LEAL DO MONTE

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.20.15060-4 - MILTON MARQUES PEREIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MIGUEL ANGELO ARANEGA GARCIA

99.20.12076-6 - AMADEU DE SOUZA MATTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDOMIRO JACHINTO RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Especifiquem as partes, com objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. Acolho a competência para processar e julgar o feito."

ACAO CAUTELAR

91.20.12339-6 - WILMA FRANCO X BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
Adv. : Dr(s). MARCOS ROGERIO LOBO COLLI, EDUARDO LUIZ CORREIA

ACAO ORDINARIA

92.20.10746-5 - WILMA FRANCO X BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
Adv. : Dr(s). MARCOS ROGERIO LOBO COLLI, EDUARDO LUIZ CORREIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente a ação.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.013527-2 - UNIAO FEDERAL X ALDERICO MACCOLLA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANGELO MARCOS LIUTTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Isto posto, julgo extinta a presente execução, indeferindo a petição inicial ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.013290-8 - DESPINA ATHANASIO PERUSSO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DESPINA ATHANASIO PERUSSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando improcedente a ação.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.014082-6 - PREVENT ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS SC LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). BRUNO SACANI SOBRINHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3º, inc. 30, do Provimento nº 22, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica a parte interessada intimada, independentemente de despacho, para que se manifeste sobre o depósito efetuado nos autos, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

88.20.18302-1 - ANGELO FABRINI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Recebo os embargos para discussao, suspendendo a execucao. Aos embargados para, querendo, impugnarem, no prazo legal".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.013900-9 - JOAO ABEL RODRIGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

2002.70.01.013901-0 - MARIA HELENA SUZANO BASTARDO RODRIGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... desnecessária a apreciação do pedido formulado na petição, ora juntada, uma vez que por ocasião da expedição de alvará judicial nos autos principais serão revertidos em favor da Fazenda Nacional os valores devidos a título de honorários advocatícios nestes autos, em face da penhora realizada no rosto daqueles autos."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.000639-6 - UNIAO FEDERAL X PILLADE DUCI ESPOLIO
Adv. : Dr(s). MARCELO FARINHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Recebo a exceção de incompetência, suspendendo a execução.Aos exceptos para se manifestar em dez dias."

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2002.70.01.023636-2 - UNIAO FEDERAL X CORNELIO KLOSTER
Adv. : Dr(s). LUIZ FRANCISCO FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Nestes termos, indefiro o pedido de antecipação de tutela."

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.024926-5 - KALLAS VEICULOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DAPHNIS LELEX PACHECO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Ante o exposto, indefiro a liminar pleiteada ... "

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.021508-5 - PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA X GERENTE REGIONAL DO INSS EM LONDRINA/PR
Adv. : Dr(s). FREDERICO DE MOURA THEOPHILO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Defiro o beneficio da justiça gratuita ... À parte autora, para que, no prazo de dez dias justifique o valor atribuído a causa, apresentando, inclusive, planilha de cálculos."

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.012977-6 - ANTONIO MANIERI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADEIRCO RODRIGUES DE ASSIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... em relação aos exequentes Sisey Matsuo, Arnaldo Jose Tirapelli e Edson dos Reis, intime-se para que comprovem a hipossuficiência através da juntada da última declaração de renda, ou promovam o recolhimento das custas correspondentes, no prazo de dez dias. Aos exequentes Arnaldo José Tirapelli e Arvelino Gomes de Barros para que, no prazo retro, se

manifestem sobre as informações de fl. 77 e 79, respectivamente."

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.012968-5 - SEBASTIAO CARLOS SANTA ANA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... em relação à exequente Evanildes Camargo, intime-se para que comprove a hipossuficiência através da juntada da última declaração de renda, ou promova o recolhimento das custas correspondentes, no prazo de dez dias ... "

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.013554-5 - ROSELI NOGUEIRA DE MIRANDA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EVANILDES CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando improcedente a ação.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.011621-6 - FMP ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SOCIAIS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). FREDERICO DE MOURA THEOPHILO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... ante o exposto, concedo a antecipação de tutela pleiteada, o que faço para suspender a exigibilidade da contribuição devida ao INCRA, em relação à autora, até ulterior deliberação deste Juízo ... "

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.024726-8 - TRANCEN TRANSPORTE DE GÁS E ENCOMENDAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... ante o exposto, concedo o pedido de antecipação de tutela para que a autora possa permanecer na posse do imóvel, até deliberação ulterior, com a condição de comprovar o pagamento das taxas condominiais até a presente data e os tributos incidentes sobre o bem ... "

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.024550-8 - SUZANA MARQUES CHENCO SEGANTINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Pauto para as 15:00 horas do dia 02/12/2002 a realização da audiência de conciliação e instrução. Ao autor para arrolar testemunhas, em tempo hábil para as respectivas intimações ... "

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009955-0 - JOSE DALMY GRANGEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... ante o exposto, indefiro a liminar ... "

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.024866-2 - LUIZ ALBERTO COGROSSI CAMPOS X CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIOS DO INSS
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Considerando que no presente feito já foi efetuado o pagamento de requisição, sendo que apenas se aguarda a expedição de alvará de levantamento, determino o prosseguimento desta ação em seus ultieiros termos ... quanto ao pedido de condenação da Exequente em litigância de má-fé, formulado pela Fazenda Nacional, entendo que nos autos não existem informações suficientes ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.009622-5 - VILMA MAIA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Assim, em face da litispendência apontada, julgo extinta a presente execução ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.011839-0 - MAURO MASSASHI TAMAMARU X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATA SILVA BRANDAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"... Em face do exposto, julgo extinta a presente execução, indeferindo a petição inicial de execução de honorários advocatícios ... "

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.000631-1 - UNIAO FEDERAL X ALEXANDRE ARLINDO TONIN E OUTROS

Adv. : Dr(s). JOSE MALAVAZI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Posto isso, julgo extinta a presente execução em relação aos exequentes Hélio Rodrigues Bicas e Manoel José da Silva, por falta de interesse de agir ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.01.008328-3 - ALEXANDRE ARLINDO TONIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MALAVAZI

Londrina, 04/10/2002.

ENIO BUTZKE
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA PRLON03

Boletim de Intimacao 157/2002

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Em vista do pagamento efetuado nos autos, declare, porsentença, para que produza seus jurídicos efeitos, extinta a presentexecução, nos termos do art. 794, I, c/c art. 795, ambos do Código deProcesso Civil ... Consoante as razões expostas, defiro o pedido de levantamento formulado pela parte autora na petição de fls. 164/168. Assim, expeça-se alvará e intime-se a parte autora ... aprecio o pedido de fls. 182, indeferindo-o pelos fundamentos já explicitados na decisão retro mencionada ... "

ACAO CAUTELAR

92.20.11836-0 - ANTONIO CARLOS LOPES E OUTRO X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MOACI MENDES LEITE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Por todo o exposto determino a suspensão do feito até o trânsito em julgado da sentença proferida nos embargos."

EXECUCAO DIVERSA

93.20.12938-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADILSON VIEIRA BARBOSA
Adv. : Dr(s). ELIANE APARECIDA SETTE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Ao autor sobre a contestação da CEF e sobre a certidão retro."

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.004668-8 - ROBERTO KAZUO OKAMURA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO MURAWSKI RABELLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"À parte autora para requerer o que de direito. . Saliento que nada sendo requerido, presumir-se-á satisfeita a presente execução."

ACAO ORDINARIA

92.20.11540-9 - ANTONIO SAUL BENEDETTI MAGGIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IZIDORO FLUMIGNAN

97.20.10142-3 - ROMILDO ASTUTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRO AUGUSTO BONACIN

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.11022-1 - JOSE ANTONIO LOPES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDOMIRO JACHINTO RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Tendo sido proferida sentença nos presentes autos, estes Juízo exauriu a prestação jurisdicional, sendo que o pedido de desistência formulado pelos autores deverá ser dirigido ao Tribunal "ad quem", inclusive sendo também necessária a anuência da Ré. No mais, determino a remessa dos autos ao TRF ... "

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.000996-8 - MARIA DE LOURDES CABRERA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE DO ESPIRITO SANTO D RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Indefiro o pedido de expedição de alvará ... Assim, não havendo outra solução administrativa e para que seja viabilizado o atendimento do pedido de fl. 226, os autores Lourdes Joana da Silva, Levina Maria de Jesus Nascimento e Lourdes Nunes Paschoal deverão efetuar suas inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal de seu domicílio fiscal."

ACAO ORDINARIA

94.20.10060-0 - LINDAMIRA DOS SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... intime-se a CEF para requerer o que de direito."

EXECUCAO DIVERSA

88.20.14460-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO CLEMENTE E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica a parte intimada de que nestes autos foi expedido alvara, sendo que o mesmo foi enviado ao Posto de Atendimento Bancario da CEF, nos termos da Portaria n. 003/02.

ACAO ORDINARIA

96.20.11667-4 - JOSE BRASIL CAZAROTE e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADEMIR CAETANO PINTO

96.20.15256-5 - NORTON DEQUEUCH e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... ao procurador da parte exequente para que, no prazo de dez dias, esclareça a situação, trazendo aos autos documentos hábeis a comprovar se citados inventários ainda estão em trâmite (certidões, etc.) ou se já foram encerrados (formais de partilha, cartas de adjudicação, etc.), caso em que deverá trazer ainda procurações outorgadas pela viúva meeira e pelos herdeiros dos "de cujus", e cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos ... ao procurador dos exequentes para que, no prazo de dez dias, esclareça os documentos de fls. 60 a 63 ...exequentes formulam pedido de fixação de honorários advocatícios ... indefiro o referido pedido ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.013336-6 - JULIO CESAR DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Os exequentes requerem a fixacao de honorarios advocatícios ... indefiro o pedido."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.011808-0 - JESUS TRAJANO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VILSON MACHADO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3º, inc. 27, do Provimento nº 22, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s), independentemente de despacho, para requerer o que entender de direito, em 15 dias,apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.000162-3 - LILIA GONCALVES NALIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Intime-se o autor/executado para que, no prazo de 15 dias, apresente certidão comprovatória de propriedade e ausência de ônus relativamente ao imóvel nomeado à penhora."

DECLARATORIA

92.20.11948-0 - ADUVALTER ERNANDES DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outros
Adv. : Dr(s). ADUVALTER ERNANDES DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se o INSS para que, no prazo de 48 horas, informe quanto ao cumprimento da segurança. Cumprido o item anterior, dê-se vista dos autos ao impetrante ... "

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.004571-4 - BENEDITO FERMINO DA SILVA X CHEFE DE SERVICO DE BENEFICIOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"À Exequente Terezinha Vieira de Medeiros para trazer aos autos cópia do CPF de seu esposo, de modo a comprovar a alegação de fl. 56, no prazo de dez dias, sob as penas da lei. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.006335-2 - MIGUEL NAIRD e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Quanto ao agravo de instrumento, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. À autora sobre as contestações apresentadas."

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.004224-5 - ROTA INDUSTRIA LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro

Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Suspendo o feito por prazo indeterminado, até que sejam promovidas as habilitações dos herdeiros dos autores falecidos, nos termos do art. 265, I, CPC."

ACAO ORDINARIA

93.20.14155-0 - ALICE MOREIRA DE SOUZA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Dê-se vista à CEF como requerido na fl. 245. Após, em nada sendo requerido, arquivem-se com baixa na Distribuição ... "

ACAO ORDINARIA

92.20.12923-0 - EDIVALDO MARCOS TEIXEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... efetivada a interpelação, pagas as custas e decorrido o prazo de 48 horas, na forma do art. 872, CPC, entreguem-se os autos ao interpelante, observadas as formalidades legais."

INTERPELACAO

2002.70.01.015632-9 - MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Recebo o recurso de apelação em ambos os sues efeitos. Aos apelaos para contra-razões no prazo legal. Apos, remetam-se os autos ao Eg. TRF da 4ª Regiao com as nossas homenagens".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.003994-1 - N. MORAES E ALVES LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Aos embargados para esclarecerem o cálculo constante da petição de fls. 65/66, porquanto está em desacordo com o valor atribuído a causa nos embargos (R\$ 100,00 em janeiro/2000)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.000238-0 - UNIAO FEDERAL X CARLOS VALENTIN MASSARO E OUTROS
Adv. : Dr(s). SILMARA REGINA LAMBOIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"À exequente sobre a petição de fl. 196/198."

EXECUCAO DIVERSA

91.20.13706-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO PEREIRA DE PAULA E OUTRO
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3º, inc. 30, do Provimento nº 22, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica a parte interessada intimada, independentemente de despacho, para que se manifeste sobre o depósito efetuado nos autos, no prazo de 10 dias.

DECLARATORIA

98.20.12357-7 - F. JANNANI CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"À autora sobre as contestações apresentadas."

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007374-2 - HELENA GUEMBARSKI X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA e Outros
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Acolho os argumentos de fl. 48 para revogar o despacho de fl. 47. Registrem-se para sentença e voltem conclusos."

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.003070-6 - TADAYOSHI TAKEDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, WEBER ATOS VANZO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Os exequentes formulam pedido de fixação de honorários advocatícios ... indefiro o referido pedido ... Ante a natureza da causa e o pequeno valor das custas, à parte autora para que, no prazo de dez dias, comprove a hipossuficiência através da juntada da última declaração de renda ... aos exequentes, para que no prazo retro, juntem aos autos cópias de seus documentos pessoais (RG/CPF) ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.012556-4 - ILSON ANTONIO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

Londrina, 04/10/2002.

ENIO BUTZKE
Diretor de Secretaria

VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA – PR
Av. do Café, 543, – CEP 86038-000
Fone:(43) 325-7414 – ramal 244 e 252 E-MAIL:
prlncr01sec@jfpr.gov.br
Horário de atendimento ao público: 13h00 às 18h00

EDITAL 66/2002
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
NILTON ALVES DE ARAGÃO

O DOUTOR ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA, MM, Juiz Federal Substituto em exercício na Vara Federal Criminal de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, **com prazo de 10 (dez) dias**, que se processam neste Juízo e Secretaria da Vara Federal Criminal de Londrina-PR, os autos de **Ação Penal nº 91.201.3302-2**, que Ministério Público Federal move contra **NILTON ALVES DE ARAGÃO, brasileiro, filho de Hildebrando Nino de Aragão e Neuza Alves de Aragão, portador do RG 587377 SSP/MS, nascido aos 20/10/1964, natural de Nova Andradina/MS, cujo último endereço consta ser no Jardim Primavera, casa 105, Campinhos, Ibaiti/PR**, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido. Não sendo possível intimá-lo, por intermédio do presente edital **INTIME-O** para, **no prazo de 10 (dez) dias**, efetuar o levantamento dos valores depositados a título de fiança, a qual foi prestada nos autos acima mencionados, registrando-se que, se permanecer revertida no prazo antes assinalado, a importância depositada será revertida em prol do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN). Expedido nesta cidade de Londrina, aos 03 de outubro de 2002, por Parcellli Dionizio _____, Técnico Judiciário. Conferido e subscrito por _____Adriano Zocche, Diretor de Secretaria, em exercício, desta Vara Federal Criminal.

Robson Carlos de Oliveira
Juiz Federal Substituto em exercício
Vara Federal Criminal de Londrina/PR

VARA FEDERAL DE MARINGÁ

SECRETARIA DA PRMAR01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 104/2002

1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ

JUIZ FEDERAL: DR. JOSÉ JÁCOMO GIMENES JUIZ SUBSTITUTO: DR. ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA

No processo abaixo relacionado foi proferida a seguinte decisão: "Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, cumprir o item 2 da decisão de fl. 74." Decisão de fl. 74: "... 2... apresentar certidão expedida pelo Detran informando o nome de todos os proprietários do automóvel de placa MJ-6560/PR (fl. 33)..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.000632-5 - ANTONIO ADENA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ EDUARDO VOLPATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, especificar o montante relativo a cada litisconsorte."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.004524-0 - ELIA GUERRA PIFFER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOIRA MARCELINO DIAS

No processo abaixo relacionado foi proferida decisão indeferindo os requerimentos de expedição de ofícios ao DETRAN e determinando a intimação da parte exequente para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.006465-5 - OVIDIO RANCIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS RIBERTO VOLPATO

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho indeferindo o requerimento do devedor.

EXECUCAO FISCAL

96.30.12151-4 - FAZENDA NACIONAL. X DEMORI E MARTINS LIMITADA POSTO APOLO E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: "... intime-se o procurador da parte autora para que junte aos autos cópia de alteração do contrato social da autora que comprove quem atualmente tem poderes para o uso de sua firma, devendo também apresentar procuração outorgada pela

autora, devidamente assinada por quem seja competente para tanto, no prazo de 15 (quinze) dias."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.002422-0 - CEDRO COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇOES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: "... intime-se a parte autora (apelante) para que, no prazo de 5(cinco) dias, complemente o valor das custas recursais nos termos referidos, comprovando documentalmente nos autos, sob pena de deserção do recurso interposto."

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.003020-3 - PROFERTIL PLANT BEM LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES

No processo abaixo relacionado foi proferida a seguinte decisão: "... intime-se a parte autora para que explicita, no prazo de 10 (dez) dias, a correlação entre o valor dado à causa e o benefício patrimonial pretendido, devendo, se for o caso, adequá-lo e recolher as custas processuais complementares... sob pena de fixação pelo Juízo."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.001406-1 - GENTILIN E GENTILIN LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

No processo abaixo relacionado foi prolatada sentença julgando totalmente improcedentes os pedidos.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.03.000382-4 - ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MARINGA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA OLIVEIRA DALLER

Processo para intimação do advogado a fim de que retire em Secretaria a Carta Precatória expedida.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.03.004847-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RELOJOARIA E OTICA DIAMANTE AZUL LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). SERGIO MURILO LOUREIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi certificado que: "Nos termos do item 22 do Provimento 22/99 da E. Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região, manifeste-se o exequente quanto ao depósito retro, no prazo de 10 (dez) dias. ..."

USUCAPIAO

95.30.11525-3 - MARTA ALEXANDRINA ALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... indefiro a renúncia realizada pelos procuradores do autor, tendo em vista que o mesmo não teve ciência desse fato... devendo os mesmos continuar a patrociná-lo até a regularização da renúncia nos termos do artigo 45 do Código de Processo Civil. Intime-se. II - ... a CEF informa perda do objeto da presente demanda, face à arrematação do imóvel... intime-se a parte autora... para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias. III- Caso ainda mantenham interesse no prosseguimento do feito, considerando que constam o autor e sua esposa Lindauria Rocha Fanhani como adquirentes no contrato... .. deve a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, requerer sua inclusão no pólo ativo do presente feito, apresentando instrumento de mandato judicial... ou, em caso de recusa, deverá requerer a citação da mesma para que venha integrar a lide... sob pena de indeferimento da inicial."

ACAO ORDINARIA

99.30.10548-4 - JULIO AMERICO FANHANI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

No processo abaixo relacionado foi proferida decisão determinando a intimação da parte exequente para que pondere e demonstre seu efetivo interesse na complementação dos valores já recebidos, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

96.30.15588-5 - JOSE SALVAGNINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDA SIDNEIA DA SILVA

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho deferindo o requerimento de prorrogação do prazo para apresentação de extratos por 45 dias, conforme requerido.

ACAO ORDINARIA

95.30.10397-2 - NELI BARBOSA TAIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE LUCAS DA SILVA

No processo abaixo relacionado foi proferida a seguinte decisão: "1. Defiro o prazo requerido ... 2. Indefiro o requerimento de arbitramento de honorário advocatícios e de reembolso de custas processuais. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.03.005626-1 - MARISTELA TOLONI DRUGOVICH EVANGELISTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALDEREZ LUIZA MORAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão indeferindo o requerimento de encaminhamento dos autos ao setor de contadoria, em virtude da ausência de excesso de execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.002308-2 - JOSE LUIZ ARCHER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: "... Intime-se a parte exequente para que pondere e demonstre seu efetivo interesse na complementação dos valores já recebidos. Prazo de 10 (dez) dias. Na mesma oportunidade e no mesmo prazo, deve o procurador da parte autora informar o endereço correto das partes constantes das cartas juntadas às fl.122 e 122-verso (Luiz Cruz Barnadas e Euripedes Lopes da Silva)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.002172-3 - EURIPEDES LOPES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi certificado que: "Nos termos do art. 162, parágrafo 4º do CPC, manifeste-se o exequente acerca da possível litispendência verificada, referentes aos exequentes Célio Pinto de Carvalho e Lilian Aparecida Derbli de Carvalho nos autos de Ação Ordinária nº 2000.70.10.003419-8 que tramitam na Vara Federal de Campo Mourão..."

ACAO ORDINARIA

97.30.13049-3 - CELIO PINTO DE CARVALHO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No processo abaixo relacionado foi proferida a seguinte decisão: "1. Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, comprovar o encerramento dos autos de inventário de Florindo Virginio de Jesus. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.010456-6 - MARIA DOS SANTOS MARCAL DE JESUS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROGERIO

No processo abaixo relacionado foi proferida a seguinte decisão: "... intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, colacionar aos autos cópia do CPF de Marcos Roberto Fernando Canonio."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.005078-8 - MARCOS ROBERTO FERNANDO CANONIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELA R. F. APARICIO

No processo abaixo relacionado foi proferida a seguinte decisão: "... intime-se a parte exequente para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do extrato de fl. 14, considerando a possível litispendência destes autos com os de nº 2002.70.00.051338-5, os quais se encontram na 11ª Vara Federal de Curitiba, quanto ao exequente HENRIQUE LELIS VIEIRA DOS SANTOS."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.009653-3 - HENRIQUE LELIS VIEIRA DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SYLMARA PAULA SENHORINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi certificado que: "Nos termos do item 32 do art. 3º do Provimento 22/99 da Corregedoria do TRF da 4ª Região, manifeste-se o requerente no prazo de 5 (cinco) dias e nada sendo requerido, retornem os autos aos arquivo."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.03.001123-3 - UNIAO FEDERAL X FAUZE ABRAO DAVID E OUTROS
Adv. : Dr(s). SERGIO CARLOS MARINHO DAS CHAGAS

No processo abaixo relacionado foi proferida decisão deferindo o requerimento de substituição do Banco Meridional do Brasil pela cessionária Caixa Econômica Federal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.005152-1 - INDUSTRIA TEXTIL ASTORGA LTDA E OUTROS X BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ RENATO A. BRASIL, FERNANDO CESAR MARTINS BORGES

No processo abaixo relacionado foi proferida decisão determinando a intimação da CEF acerca da redistribuição dos presentes embargos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.005152-1 - INDUSTRIA TEXTIL ASTORGA LTDA E OUTROS X BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). FERNANDO CESAR MARTINS BORGES

No processo abaixo relacionado foi proferida a seguinte decisão: "... 2. Deve a parte embargante, ainda, ser intimada para

regularizar, no prazo de dez dias, a representação, tendo em vista a cláusula sexta do contrato social (fl. 36), a qual prevê a representação em conjunto dos sócios-gerentes Angelo Antonio Spagnolio e Francisco Carlos Londero Benetti."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.005152-1 - INDUSTRIA TEXTIL ASTORGA LTDA E OUTROS X BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ RENATO A. BRASIL

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a manifestação da parte autora, tendo em vista o decurso do prazo da suspensão.

ACAO ORDINARIA

97.30.13317-4 - HELIO DE QUEIROZ BRAZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NELSON CENZOLLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "... determino que a parte autora/exequente informe a este juízo ou diretamente à CEF: a) número e série da carteira profissional; b) número de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP; c) nome da genitora; d) nomes dos empregadores, datas de admissão e saída; e) qual é o banco, respectiva agência e o período em que a parte manteve depósitos junto ao FGTS, bem como o número da conta, conforme anotação nas suas CTPS. Recomendado, ainda, que sejam trazidos aos autos os extratos, os quais também podem ser obtidos no site www.caixa.gov.br. Essa última providência é para agilizar o trabalho da Caixa na elaboração dos cálculos, fazendo com que a parte autora/exequente economize tempo. ..."

ACAO ORDINARIA

98.30.10708-6 - LUIZ ANICETO RODRIGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: "... intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, pondere e demonstre seu efetivo interesse na complementação dos valores já recebidos. ..."

ACAO ORDINARIA

96.30.15464-1 - MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FIORI AUGUSTO MINCACHÉ FAUSTINO

MARINGÁ(PR), 02/10/2002.

SONIA MARA ELIAS GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA

VARA FEDERAL DE UMUARAMA

PRIMEIRA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 070/2002

DECISÕES PROFERIDAS PELO DR. LUIZ CARLOS CANNALI - JUIZ FEDERAL E PELO DR. JOSÉ LUÍS LUVIZETTO TERRA - JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO.

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO A SEGUINTE DECISÃO:

"Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da petição e documentos de f(...), onde a Caixa Econômica Federal notícia a cessão do crédito oriundo do contrato discutido nos autos à EMGEA - Empresa Gestora de Ativos."

ACAO ORDINARIA

98.50.12100-9 - KENJI SAKUMOTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

CONSIGNATORIA

2000.70.04.000744-5 - IZAIAS RODRIGUES SILVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

ACAO CAUTELAR

2001.70.04.000972-0 - ELY REMDE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

CONSIGNATORIA

2001.70.04.001083-7 - ELY REMDE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO A SEGUINTE DECISÃO:

"(...)Intimem-se as partes para manifestarem-se sobre o laudo do perito de f. (...)."

ACAO ORDINARIA

98.50.12201-3 - EUNICE MARIA DE SOUZA BARBOZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA, JOSE CARLOS PIGNOTTI FILHO, CLEUSA BRAGA FRANQUINI

98.50.12284-6 - PAULO ROBERTO TENTOR X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTROS
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA, CLEUSA BRAGA FRANQUINI, ADENILSON CRUZ

DECLARATORIA

99.50.10754-7 - PIEDADE JANEIRO LOPES E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. E OUTRO
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA, JOSE CARLOS PINOTTI FILHO, ANTONIO CARLOS GABRIEL

CONSIGNATORIA

2000.70.04.000994-6 - NELSON LUIZETO GIMENEZ E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). SILVANA MAIA GUIMARAES, JOSE CARLOS PINOTTI FILHO, CLEUSA BRAGA FRANQUINI

2000.70.04.001384-6 - GENTIL ALMEIDA PEIXOTO E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A E OUTRO
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA, JOSE CARLOS PINOTTI FILHO, CLEUSA BRAGA FRANQUINI

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDA SENTENÇA JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.04.001465-3 - CLUBE RECREATIVO PORTUGUES DE UMUARAMA X REPRESENTANTE DO CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - 9 REGIAO
Adv. : Dr(s). RENATO ANTUNES VILLANOVA

2002.70.04.001466-5 - CENTRO DE NATACAO E GINASTICA TUTUBARAO LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 9 REGIAO
Adv. : Dr(s). RENATO ANTUNES VILLANOVA

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO A SEGUINTE DECISÃO:

"(...) Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar formulado(...).

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.04.003580-2 - COOCAROL COOPERATIVA AGRO-INDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CANA DE RONDON LIMITADA X PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). WILSON CLAUDIO DA SILVA

2002.70.04.003581-4 - COOCAROL COOPERATIVA AGRO-INDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CANA DE RONDON LIMITADA X CHEFE DO POSTO DO INSS
Adv. : Dr(s). WILSON CLAUDIO DA SILVA

2002.70.04.003582-6 - COOCAROL COOPERATIVA AGRO-INDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CANA DE RONDON LIMITADA X PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). WILSON CLAUDIO DA SILVA

2002.70.04.004829-8 - JOSE NAZARIO DA SILVA IMPORTACAO E EXPORTACAO X PROCURADOR DA UNIAO EM UMUARAMA - PR
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DA COSTA PEREIRA

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

"Intimem-se os autores para comprovarem a efetivação do depósito, no prazo de cinco dias."

CONSIGNATORIA

2002.70.04.000520-2 - CELIA REGINA SOUZA CRUZ E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A E OUTRO
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

"Intime-se o procurador do autor Marco Antonio Remor para manifestar-se acerca da petição e documentos de f. 139-141, no prazo de dez dias."

ACAO ORDINARIA

98.50.10168-7 - NILSON SERENINE e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO MARIANI

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

"(...) Expeça-se alvará de levantamento que deverá ser entregue ao procurador Judicial da CEF, ou ao seu representante legal, mediante apresentação de procuração com poderes específicos para efetuar levantamento de valores.

Após, officie-se à Caixa Econômica Federal, Agência 3922, para que proceda a abertura de conta individualizada em nome da parte autora, de livre movimentação por esta instituição financeira, a fim de que os depósitos das prestações vincendas sejam efetuados nesta nova conta.

Intimem-se as partes para manifestarem-se sobre o laudo do Perito de f. 208-242."

CONSIGNATORIA

98.50.11028-7 - JOSIANE ELIAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, JOSE CARLOS PINOTTI FILHO

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

"Dê-se vista à parte contraria e ao MPF do pedido de f. 380. Após venham conclusos."

DESAPROPRIACAO

98.50.11946-2 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X FRANCISCO FORMIGHIERI E OUTROS
Adv. : Dr(s). NIRCLÉSIO JOSÉ ZABOT

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

"Reitere-se novamente a intimação da parte autora para que cumpra integralmente o contido no despacho de f. 170, juntando documento hábil a comprovar a variação salarial da categoria profissional "Serv. Público Militar" (f.26), afim de possibilitar a remessa destes autos ao perito."

CONSIGNATORIA

2000.70.04.000212-5 - GILBERTO CARLOS BENINCA E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

"Intime-se o expropriante para que se manifeste sobre o contido na petição e documentos de f. 371-403, bem como sobre o pedido de f. 411."

DESAPROPRIACAO

1999.70.04.002578-9 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X LOURIVAL MOREIRA FILHO
Adv. : Dr(s). NIRCLÉSIO JOSÉ ZABOT

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

"Intime-se o expropriante para que se manifeste sobre o contido na petição e documentos de f. 293-334."

DESAPROPRIACAO

94.50.10055-1 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X PLACIDO IGLESIAS E OUTRO
Adv. : Dr(s). NIRCLÉSIO JOSÉ ZABOT

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE SENTENÇA:

"Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, III, do CPC, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito.

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.002458-0 - SIMONE FERNANDES VIEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBINSON ELVIS KADES DE O. E SILVA

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO A SEGUINTE DECISÃO:

"Devolva-se a petição ao seu subscritor, uma vez vez que os presentes autos se encontram no TRF da 4ª Região."

DESAPROPRIACAO

94.50.10049-7 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X LUCILIO DE HELD (ESPOLIO) E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ HIRIEZ AFONSO BONATTI

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

"As partes para manifestarem-se sobre documentos de f. 52-54, no prazo de cinco dias."

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.04.000873-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CATANDUVA SERPA SA E OUTRO
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

"O Superior Tribunal de Justiça, ao decidir o Conflito de Competência n. 26.367 - PR, declarou a competência da Justiça Estadual para processar e julgar a presente ação, sob o fundamento de que não houve a intervenção da União ou de órgão da administração federal, conforme cópia do inteiro teor do acórdão juntado às f. 167-173,

À f. 174, foi determinada a remessa destes autos, bem como dos autos de Ação Cautelar em apenso, à Comarca de Icaraima - PR. Intimadas as partes, o IBAMA peticionou, às f. 179-180, requerendo a permanência dos autos neste Juízo.

Verifico que, às f. 27-32, o Ministério Público Federal manifestou interesse no feito e requereu, dentre outras providências, a intimação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para integrar o pólo ativo. À f. 33, foi firmada a competência deste Juízo para o processamento e julgamento da presente ação, incluindo-se o Ministério Público Federal no pólo ativo. O IBAMA, por sua vez manifestou interesse em integrar o pólo ativo da lide, à f. 36, sendo determinada a sua inclusão, consoante despacho proferido à f. 37.

O manifesto interesse de tais entes federais não chegou ao conhecimento do Superior Tribunal de Justiça, o que culminou com a declaração de competência da Justiça Estadual, no Conflito de Competência inicialmente citado.

O processamento e julgamento desta ação compete à Justiça Federal, como bem delineou a representante do Ministério Público Federal no parecer de f. 27-32. Com efeito, o Parque Nacional de Ilha Grande é de domínio da União e sua administração foi atribuída ao IBAMA, que já figura no pólo ativo da demanda.

Em face do exposto, revogo o despacho de f. 174 e mantenho a competência desta Vara Federal para processar e julgar a presente ação.

Intimem-se as partes.

Officie-se ao Juízo Cível da Comarca de Icaraima, solicitando informações sobre a Carta Precatória expedida às f. 48-49."

ACAO DIVERSA

98.50.11503-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTROS X HANS F. DEINZER E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDSON BOTELHO, ORLANDO MORAES, LAIR CARBONEIRA, LUCIMARA KOSTECZKA CHERES

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

"1 - Recebo o recurso de apelação interposto pela parte RÉ, nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2 - Ao(s) APELADO(S) para, querendo, apresentar(em) resposta, no prazo legal."

ACAO ORDINARIA

1999.70.04.002223-5 - FLORISMAR SECCO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAIR CARBONERA

2000.70.04.001667-7 - PASQUINI & MULON LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DAL BEM

2001.70.04.002758-8 - JOAO BATISTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATO SALIM ELMOR

2002.70.04.000218-3 - DORCAS ALVES DE AMEIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO TRENTO

2002.70.04.002838-0 - EDWIRSO KONDRATOSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALTENAR APARECIDO ALVES

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA SENTENÇA JULGANDO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS.

ACAO ORDINARIA

99.50.11004-1 - LEONIDAS PEREIRA DOS SANTOS X BANCO DO BRASIL S/A. E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDIMARA SOARES DE SOUZA, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS FAIAS, SILVANA CAZARIN

MANDADO DE SEGURANCA

99.50.11216-8 - MUNICIPIO DE ESPERANCA NOVA X SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS NO PARANA
Adv. : Dr(s). JOAO EDUARDO CALIANI

2002.70.04.001527-0 - DIAS & FERNANDES LTDA. X CHEFE DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM UMUARAMA-PR
Adv. : Dr(s). DIOGO RAMOS

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

"Recebo o recurso de apelação interposto pelas Impetrantes somente no efeito devolutivo. Ao(s) Apelado(s) para, querendo, apresentar resposta, no prazo legal."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.04.001166-4 - TRANSPORTADORA ZAELI LTDA E OUTRO X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM UMUARAMA
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO A SEGUINTE DECISÃO:

"Em face do contido na Portaria nº 264, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, encaminhem-se os presentes autos à SRIP para que seja efetuada a redistribuição à 2ª Vara Federal desta Circunscrição Judiciária."

ACAO ORDINARIA

96.50.10576-0 - ANGELICA TREVUSANUTTO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES, JANE CASTANHA

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO A SEGUINTE DECISÃO:

"(...)II - Intimem-se as partes para manifestarem-se sobre o laudo do Perito de f. 163-197.

III - Verifico que, apesar da petição e documento de f. 154-155, a representação processual continua irregular. Diante disso, intimem-se os autores para que cumpram integralmente o contido no despacho de f. 153, juntando procuração ad judícia, uma vez que a procuração de f. 18, não foi outorgada pelos mesmos.

ACAO ORDINARIA

99.50.10465-3 - CARLOS ALBERTO BONONI E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA, CLEUSA BRAGA FRANQUINI, ADENILSON CRUZ

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

"(...) Logo incide a regra prevista no artigo 37 do CPC, razão pela qual defiro o prazo de 15 (quinze) dias para que o causídico promova a juntada da necessária procuração, outorgada pela autora ou por procurador com poderes para tanto, sob pena de os atos praticados serem considerados inexistentes, forte no artigo 37 do CPC.

Após a manifestação ou tendo transcorrido in albis o prazo fixado, venham os autos conclusos.

Intimem-se.

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.002459-2 - SUELI ROSSATO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A E OUTRO
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

"Defiro o pedido da exequente formulado à f. 57, e suspendo o curso desta execução pelo prazo de seis meses.

Officie-se ao Juízo deprecado, encaminhado cópia deste despacho.

EXECUCAO DIVERSA

99.50.10937-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTHONOR CALIZOTTI E OUTRO
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS, CATANDUVA SERPA SA

..... NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA SENTENÇA JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE O(S) PEDIDO(S).

ACAO ORDINARIA

97.50.15474-6 - ANTONIO DEVECHI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS FERNANDES DOMINGUES, ADENILSON CRUZ

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

"A parte autora para manifestar-se sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo de dez dias."

CONSIGNATORIA

2001.70.04.001548-3 - DORIVAL MARINHO GOMES X CIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR E OUTRO
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.001688-1 - JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO E OUTROS X COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR E OUTRO
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

2002.70.04.002086-0 - COMERCIO DE BEBIDAS PEVIANE LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA

2002.70.04.003335-0 - OLIVIO ALVES FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIRANI DE SOUZA CHINAGLIA

2002.70.04.003380-5 - FENICIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO MORELI

2002.70.04.003421-4 - RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A E OUTRO
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

ACAO CAUTELAR

2002.70.04.004209-0 - ALIMENTOS ZAELI LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO MORELI

Umarama - PR, 03 de outubro de 2002.

Josiane Elias
Diretora de Secretaria
(Boletim transmitido via SIAPRO)

EDITAIS JUDICIAIS**CAPITAL**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

EDITAL DE LEILÃO DOS BENS DA FALIDA ALIMENTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Através do presente edital, expedido nos autos de FALÊNCIA sob nº 35.595/96 em que é requerente ALIMENTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Dr. Marcos Alberto Picoli, Síndico da Massa Falida da ALIMENTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS comunica a VENDA em LEILÃO, dos bens da Massa Falida, relacionados no Laudo de Avaliação às fls. 887/888 do autos, a seguir transcrito: " 1) **Imóvel** constituído por uma área de 6.028,11m2, situada na Cidade Industrial de Curitiba, localizada entre as Ruas AT-27 e AT-5, primeira demarcação da poligonal do terreno está situada na propriedade da família Zuggmann, afastada 10,00m do eixo da Rua AT-27, na sua estaca 8 + 11,80m, matriculado sob nº 700 da 8ª Circunscrição desta Capital; 2) **Imóvel** constituído pelo lote de terreno denominado área "2", com área total de 5.656,04m2, localizada entre as ruas AT-3/5 e AT-27, área sul da Cidade Industrial de Curitiba, matriculado sob nº 49.127 da 8ª Circunscrição desta Capital; **OB S:** Nos terrenos acima descritos, existe uma construção de alvenaria de tijolos que era destinada a produção de alimentos a qual encontra-se em péssimo estado de conservação, estando com os pisos danificados, paredes danificadas, cobertura danificadas, infiltração de água, em suma sem a mínima condição de uso; 3) Dois fornos marca Geral em péssimo estado de conservação; 4) Uma máquina industrial de lavar louças, inox, Escolab, em mau estado de conservação; 5) Um balcão térmico banho-maria em regular estado de conservação; 6) Um chaminé em alumínio de exaustor industrial; 7) Duas estruturas de ferro de fogão industrial marca Geral, com 8 queimadores, sucata; 8) Uma mesa em granito; 9) Uma mesa em mármore; 10) Quatro mesas em madeira e vidro; 11) Seis armários em madeira laqueada; 12) Um cofre de ferro Senil; 13) Um relógio ponto Rod-Bell; 14) Uma estrutura de aquecedor Chaves; 15) **Conjunto comercial** sob nº 35 do tipo IX, situado no 3º andar ou 5º pavimento, do Edifício Comercial Porto Carrero, situado na Rua Lamenha Lins, 266, com área privativa de 36,37m2, área comum de 13,63m2, área total de 50,00m2, fração ideal do solo de 7.183331 m2 ou 0,0136601, Matriculado sob nº 42.952 da 6ª Circunscrição desta Capital e Vaga de Garagem nº 7, localizada no sub-solo ou 1º pavimento, com área privativa de 10,00m2, área comum de 30,6967m2, área total de 40,6967m2, fração ideal do solo de 5,844674m2, ou 0,0111184, matriculado sob nº 42.951 da 6ª Circunscrição desta Capital. **AV ALIAÇÃO TOTAL : R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais). DIA: 07 de novembro de 2002, às 14:11 horas. LOCAL:** Av. Cândido de Abreu, 535 - 5º andar - Ed. Montepar - Centro Cívico - Curitiba/Pr. Tudo conforme o despacho de fls. 926 a seguir transcrito: **DESPA- CHO:** Autos nº 35.595/96 - Em face da certidão supra, desig- no o dia 07 de novembro de 2002, às 14:10hs, para o leilão dos bens da Massa, na forma do disposto no artigo 117 da Lei de Falências, prazo de vinte dias. Mantenho o leiloeiro nomeado às fls. 913. Int. a Falida e o Síndico. Cientifique-se o Dr. Promotor de Justiça. Em 30 de setembro de 2002. (a) Horácio Ribas Teixeira - Juiz de Direito. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O MM. JUIZ MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA
JUIZ DE DIREITO

Edital para CITAÇÃO do Executado ELIAS JOSÉ CURTI, com prazo de trinta (30) dias.

Edital para CITAÇÃO do Executado, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco (05) dias, proceder o pagamento da importância reclamada, com as cominações legais, ou no mesmo prazo, nomear bens, sob pena de penhora em tantos quantos bastem para garantia do débito, ADVERTIDO que poderá opor Embargos, no prazo de trinta (30) dias, contados da intimação da penhora, nos Autos nº 21.866/97 de EXECUTIVO FISCAL, em que é Exeçquente MUNICIPIO DE CURITIBA, em trâmite neste Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, o qual tem por objeto a cobrança de IPTU - ano 96 - representada pela Indicação Fiscal nº 17.019.004.000-4, importando nesta data em R\$ 5.568,96 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos). Curitiba, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu (a) ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã Designada, o subscrevi. (a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR. Juiz de Direito.

Edital para CITAÇÃO do Executado ASS DE MORADORES VILA AUTÓDROMO, com prazo de trinta (30) dias.

Edital para CITAÇÃO do Executado, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco (05) dias, proceder o pagamento da importância reclamada, com as cominações legais, ou no mesmo prazo, nomear bens, sob pena de penhora em tantos quantos bastem para garantia do débito, ADVERTIDO que poderá opor Embargos, no prazo de trinta (30) dias, contados da intimação da penhora, nos Autos nº 22.737/97 de

EXECUTIVO FISCAL, em que é Exeçquente MUNICIPIO DE CURITIBA, em trâmite neste Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, o qual tem por objeto a cobrança de IPTU - ano 96 - representada pela Indicação Fiscal nº 28.158.001.000-6, importando nesta data em R\$ 72,63 (setenta e dois reais e sessenta e três centavos). Curitiba, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu (a) ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã Designada, o subscrevi. (a) MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT. Juiz de Direito

Edital para CITAÇÃO do Executado GILBERTO VERAS VERRI, com prazo de trinta (30) dias.

Edital para CITAÇÃO do Executado, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco (05) dias, proceder o pagamento da importância reclamada, com as cominações legais, ou no mesmo prazo, nomear bens, sob pena de penhora em tantos quantos bastem para garantia do débito, ADVERTIDO que poderá opor Embargos, no prazo de trinta (30) dias, contados da intimação da penhora, nos Autos nº 24.215/97 de EXECUTIVO FISCAL, em que é Exeçquente MUNICIPIO DE CURITIBA, em trâmite neste Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, o qual tem por objeto a cobrança de IPTU/Multa Urb. - ano 1996/1995 - representada pela Indicação Fiscal nº 78.084.006.000-4, importando nesta data em R\$ 1.520,07 (um mil quinhentos e vinte reais e sete centavos). Curitiba, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu (a) ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã Designada, o subscrevi. (a) MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT. Juiz de Direito

Edital para CITAÇÃO do Executado AUTO ELÉTRICA FILHO LTDA, com prazo de trinta (30) dias.

Edital para CITAÇÃO do Executado, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco (05) dias, proceder o pagamento da importância reclamada, com as cominações legais, ou no mesmo prazo, nomear bens, sob pena de penhora em tantos quantos bastem para garantia do débito, ADVERTIDO que poderá opor Embargos, no prazo de trinta (30) dias, contados da intimação da penhora, nos Autos nº 26.066/97 de EXECUTIVO FISCAL, em que é Exeçquente MUNICIPIO DE CURITIBA, em trâmite neste Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, o qual tem por objeto a cobrança de Multa Urb. - ano 1993 - representada pela Indicação Fiscal nº 172.243-2, importando nesta data em R\$ 522,55 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Curitiba, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu (a) ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã Designada, o subscrevi. (a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR. Juiz de Direito.

Edital para CITAÇÃO do Executado H H ESTÉTICA COM REP COSM LTDA, com prazo de trinta (30) dias.

Edital para CITAÇÃO do Executado, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco (05) dias, proceder o pagamento da importância reclamada, com as cominações legais, ou no mesmo prazo, nomear bens, sob pena de penhora em tantos quantos bastem para garantia do débito, ADVERTIDO que poderá opor Embargos, no prazo de trinta (30) dias, contados da intimação da penhora, nos Autos nº 26.084/97 de EXECUTIVO FISCAL, em que é Exeçquente MUNICIPIO DE CURITIBA, em trâmite neste Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, o qual tem por objeto a cobrança de Multa Com - ano 1991 - representada pela Indicação Fiscal nº 185.225, importando nesta data em R\$ 522,55 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Curitiba, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu (a) ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã Designada, o subscrevi. (a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR. Juiz de Direito.

Edital para CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do Executado JOSEFINA F ZANDONA sua esposa, seus herdeiros ou sucessores se acaso falecido, com prazo de vinte (30) dias.

Edital para CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do Executado JOSEFINA F. ZANDONA sua esposa, seus herdeiros ou sucessores se acaso falecido, para no prazo de cinco (05) dias, proceder o pagamento da importância reclamada, com as cominações legais, sob pena de ser convertido em PENHORA ou ARRESTO realizado sobre o imóvel objeto da ação, que será automático, em Cartório e, no prazo de trinta (30) dias, poder-se-á opor embargos, querendo, e assim não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Exeçquente, nos Autos nº 27.098/89 de EXECUTIVO FISCAL, em que é Exeçquente MUNICIPIO DE CURITIBA, em trâmite neste Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, em conformidade com o bem transcrito: um lote de terreno com área de 18.655m2, sem benfeitorias, situado à rua Amancio Moro s/nº, cadastrado na Prefeitura Municipal de Curitiba sob a indicação fiscal 91.042.005.000-0, o qual tem por objeto a cobrança de IPTU do ano de 1980 a 1994, representada pela Indicação Fiscal nº 91.042.005.000-0, importando nesta data em R\$ 31.013,98 (trinta e um mil treze reais e noventa e oito centavos). Eu (a) ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã Designada, o subscrevi. (a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR - Juiz de Direito

Edital para CITAÇÃO do Executado ELIAS JOSÉ CURTI, com prazo de trinta (30) dias.

Edital para CITAÇÃO do Executado, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco (05) dias, proceder o

pagamento da importância reclamada, com as cominações legais, ou no mesmo prazo, nomear bens, sob pena de penhora em tantos quantos bastem para garantia do débito, ADVERTIDO que poderá opor Embargos, no prazo de trinta (30) dias, contados da intimação da penhora, nos Autos nº 27.754/98 de EXECUTIVO FISCAL, em que é Exeçquente MUNICIPIO DE CURITIBA, em trâmite neste Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, o qual tem por objeto a cobrança de IPTU - ano 97 - representada pela Indicação Fiscal nº 17.019.004.000-4, importando nesta data em R\$ 4.027,02 (quatro mil vinte e sete reais e dois centavos). Curitiba, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu (a) ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã Designada, o subscrevi. (a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR. Juiz de Direito.

Edital para CITAÇÃO dos Executados NASRI AVOUB TAMER YOUSSEF, ABDALA NASRI YOUSSEF, IBRAHIM NASRI YOUSSEF, JURJUS NASRI YOUSSEF E HANNA NASRI YOUSSEF, com prazo de trinta (30) dias.

Edital para CITAÇÃO dos Executados, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco (05) dias, proceder o pagamento da importância reclamada, com as cominações legais, ou no mesmo prazo, nomear bens, sob pena de penhora em tantos quantos bastem para garantia do débito, ADVERTIDO que poderá opor Embargos, no prazo de trinta (30) dias, contados da intimação da penhora, nos Autos nº 28.084/98 de EXECUTIVO FISCAL, em que é Exeçquente MUNICIPIO DE CURITIBA, em trâmite neste Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, o qual tem por objeto a cobrança de IPTU - ano 97 - representada pela Indicação Fiscal nº 21.031.004.000-8, importando nesta data em R\$ 16.898,04 (dezesseis mil oitocentos e noventa e oito reais e quatro centavos). Curitiba, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu (a) ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã Designada, o subscrevi. (a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR. Juiz de Direito.

Edital para CITAÇÃO do Executado MAXIMINO BAGGIO, com prazo de trinta (30) dias.

Edital para CITAÇÃO do Executado, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco (05) dias, proceder o pagamento da importância reclamada, com as cominações legais, ou no mesmo prazo, nomear bens, sob pena de penhora em tantos quantos bastem para garantia do débito, ADVERTIDO que poderá opor Embargos, no prazo de trinta (30) dias, contados da intimação da penhora, nos Autos nº 29.196/98 de EXECUTIVO FISCAL, em que é Exeçquente MUNICIPIO DE CURITIBA, em trâmite neste Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, o qual tem por objeto a cobrança de IPTU - ano 96/97 - representada pela Indicação Fiscal nº 49.052.011.000-1, importando nesta data em R\$ 730,91 (setecentos e trinta reais e noventa e um centavos). Curitiba, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu (a) ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã Designada, o subscrevi. (a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR. Juiz de Direito.

Edital para CITAÇÃO do Executado ORBRAM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, com prazo de trinta (30) dias.

Edital para CITAÇÃO do Executado, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco (05) dias, proceder o pagamento da importância reclamada, com as cominações legais, ou no mesmo prazo, nomear bens, sob pena de penhora em tantos quantos bastem para garantia do débito, ADVERTIDO que poderá opor Embargos, no prazo de trinta (30) dias, contados da intimação da penhora, nos Autos nº 28.119/98 de EXECUTIVO FISCAL, em que é Exeçquente MUNICIPIO DE CURITIBA, em trâmite neste Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, o qual tem por objeto a cobrança de IPTU - ano 97 - representada pela Indicação Fiscal nº 21.054.006.000-2, importando nesta data em R\$ 5.356,32 (cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos). Curitiba, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu (a) ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã Designada, o subscrevi. (a) MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT. Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE CARTA PRECATÓRIA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE PORTO SOL COMÉRCIO DE LÂMINAS E MADEIRAS LTDA - CNPJ/MF 86.881.869/0001-08, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM O PRAZO DE 30 DIAS.

FAZ SABER/A a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Carta Precatória nº 5345/2002 oriunda da 4ª. Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa/PR, extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 563/2001, proposta por Recomade Fomento Mercantil Ltda contra Porto Sol Comércio de Lâminas e Madeiras Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.881.869/0001-08 e, estando em lugar incerto, fica citado dos termos da ação, dos termos a saber: A exequente é credora da executada, do valor originário de R\$ 81.750,00, conforme comprovam 30 (trinta) notas promissórias, vinculadas a pública escritura de confissão de dívida com especialização de garantia hipotecária, onde foi especializada pelos intervenientes, onde foi especializada pelos intervenientes outorgantes da garantia hipotecária Sr. Sérgio Amilton Pan e sua mulher Ana Maria Fantinato Pan, hipoteca de 1º grau que recaiu sobre o seguinte imóvel com as benfeitorias nele existentes, mesmo que não averbadas no registro imobiliário: Lote de terreno sob nº 29 da planta Willy Hecke, situado no Bairro Pilarzinho, Cidade de Curitiba/PR, medindo 15,06m de frente para a rua Milena Costa, por 17,00m de extensão da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha o

referido imóvel, onde confronta com a Rua D da planta Willy Hecke, do lado esquerdo mede 17,00m e confronta com a Rua C, da mesma planta e nos fundos mede em duas linhas de 17,97m e 17,97m, respectivamente, onde confronta com os lotes nºs 28 e 30, de indicações fiscais nºs 73-085-009.000 e 73-085-011-000". Devidamente matriculado sob nº 15.280 no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba/PR. Na referida escritura de confissão de dívida foi estabelecido que a executada pagaria o débito em 20 parcelas pensais de R\$ 5.450,00, subdivididas e representadas por 40 notas promissórias de R\$ 2.725,00 cada uma, vencendo-se os títulos de dois a dois, os primeiros em 30 de setembro de 2.000, e os demais consecutivamente de dois a dois, a todo dia 30 dos meses subsequentes, sendo que os dois últimos vencerão em data de 30 de abril de 2.002. Ocorre que, foram pagas apenas as parcelas vencidas até janeiro/2001, inclusive, restando inadimplidas as demais até a presente data. Juntou a credora memória discriminada e atualizada do débito calculado até a data de 30/10/2001, em cumprimento ao art. 614, II do CPC, que aponta o valor de R\$ 101.544,05. Assim a exequente requer a citação da executada na pessoa de seu representante legal, para que pague o débito contado sob pena de penhora. Ponta Grossa, 14/11/2001. Luiz Alberto de Oliveira Lima - Advogado. Outrossim, fica a executada citada dos termos da ação e para que pague o débito exigido, mais acréscimos legais, no prazo de 24 horas, sob pena de não o fazendo ser convertido automaticamente em penhora o bem arrestando, acima descrito, objeto da matrícula 15.280 do 1º. Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba-PR e depositado em mãos do depositário público, independente de nova intimação. Fica ainda intimada a executada para querendo embargar no prazo de 10 dias, da conversão do arresto em penhora, independente de nova intimação. Despacho de fls. 27: Como requer às fls. 26. Expeça-se edital de citação, com prazo de 30 dias. Prorrogo por mais de 10 dias, para comprovação do registro do arresto. Int. Em 21/08/2002, Sérgio Jorge Domingos Juiz de Direito. Nada mais. Do que para constar lavrei o presente termo. Curitiba, 26/08/2002, Eu, Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada, o subscrevo.

Sérgio Jorge Domingos
Juiz de Direito

R\$ 324,00 - NF 63195

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE HELIO TOSHIO MORI; COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

Edital de citação do requerido HÉLIO TOSHIO MORI, brasileiro, médico, portador da CI/RG 3.362.385.21 IPR, CPF 668.862.369-20, pelo presente com o prazo de trinta dias, que por parte de NELCI MARIA RAKOSKI DE SOUZA, foi proposta uma ação de EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, sob nº 90/2001, contra PAULO CAETANO DE ALMEIDA; PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES MORI; HELIO TOSHIO MORI, RICARDO DE ALMEIDA RODRIGUES; ROBERTA BENETI RODRIGUES, LUIZ ALEXANDRE DE ALMEIDA RODRIGUES, fundamentando-se o seguinte: Que a requerente celebrou com o requerido contrato de compromisso de cessão de direitos sobre terreno urbano sem benfeitorias, no bairro de Santa Cândida, encerrando uma área de 336,65m2, negando-se o requerido a passar a escritura para o nome da requerente, tendo a presente a finalidade de citar Helio Toshio Mori, para que no prazo de quinze dias apresente defesa, ou então, proceda a transferência do imóvel em questão para o nome da exequente Nelci Maria Rakoski de Souza e de sua filha Taylana Ribeiro de Souza, sob pena de multa diária, fixada em R\$200,00, a ser imposta de escoamento do prazo assinado na presente ordem, fique ciente dos termos da presente ação. **Fica o requerido HELIO TOSHIO MORI, citado da presente ação, e para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem defesa, ou então proceda a transferência do imóvel em questão para os nomes NELCI MARIA RAKOSKI e de sua filha TAYLANA RIBEIRO DE SOUZA, sob pena de multa diária, fixada em R\$200,00 (duzentos reais), a ser imposta do escoamento do prazo assinado na presente ordem. O prazo será contado do trigésimo primeiro dia da primeira publicação deste, e que se não for contestada, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.** Curitiba, 28 de agosto de 2002.

Eu Josélia Nabia Elias de Lima, digitei e subscrevi.
SOB MINUTA
JUSTIÇA GRATUITA.
MARCO ANTONIO ANTIASSI
JUIZ DE DIREITO

COMARCAS DO INTERIOR**ANDARAÍ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARAMAR COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, DA SENTENÇA, COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, se processam os Autos de CONHECIMENTO sob nº. 025/2002, onde figura como Requerente(s) MÁRIO DE JESUS AMARAL e Requerido(s) ARAÚJO MARTINS CIA LTDA e ARAMAR - COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. Ficando pelo presente edital, a requerida, atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO(A) da r. sentença a seguir transcrita: "... Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido inicial e com fundamento no art. 52, inciso V da Lei 9099/95, condeno o(s) requeridos ARAMAR COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA e ARAÚJO MARTINS CIA LTDA a efetuar o pagamento de R\$ 6.835,65 (seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), devidamente corrigido desde a data do ajuizamento da ação, ao requerente MÁRIO DE JESUS AMARAL.", ficando pelo presente ciente de que terá o prazo de dez (10) dias, para interpor recurso. E, para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do Requerido (S) ARAMAR COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA para que no futuro, não possa alegar ignorância, expre

diu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum., lugar de costume. Nada mais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Andirá-Pr., aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2002. Eu, _____ (Ulisses Gorski), Secretário,

ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA
Juiz de Direito Supervisora Designada

APUCARANA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA - PARANÁ
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Miguel Simião, nº 350 - Fórum - Telefone 422-0115

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ DONIZETE DA SILVA
- com prazo de vinte (20) dias -

O Doutor **MARCELO MAZZALI**, MM Juiz de Direito desta Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de **Alvará Judicial** sob nº 206/01, requerido por **Augusto Florentino da Silva e Outros**, cujo objeto é a **CITAÇÃO** de **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, do teor da inicial, cujo resumo é o seguinte: "Os autores ingressaram com o pedido visando a regulamentação do alvará que concedeu autorização para a venda do seguinte imóvel: "Lote de Terras nº 01-A, da quadra nº 10, com área de 372,00 m2, da Planta do Loteamento Jardim Recanto dos Palmares, nesta cidade de Apucarana/Pr", eis que se faz necessário o suprimento da assinatura do herdeiro ausente, o qual já teve a sua cota parte depositada em conta vinculada ao juízo".
ADVERTÊNCIA: Ficando ciente que caso não seja contestada a presente ação, no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos contra eles alegados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Silmará Simone Strazzi Barreto), Funcionária Juramentada da 1ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

MARCELO MAZZALI
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE APUCARANA - PARANÁ
Bel. Jair Pereira Rocha - Escrivão
Tatiane Pereira Rocha - Func. Juramentada
Edinalva S. Morador - Func. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) requerido(s) LEODORO MORAES E ANTONIO FRANCISCO DE MORAES, com o prazo de 20 (vinte) dias.

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita os autos de **AÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL**, sob nº 243/2002 em que é requerente **JOSÉ FRANCISCONI BIAZOLI E OUTROS**, e requerido **ROSA DE MORAES, LEODORO MORAES e ANTONIO FRANCISCO DE MORAES**, e constando dos autos que o(s) requerido(s) se encontra em local ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA**, com fulcro no art. 635 do CC e 1103, e seguintes do CPC, o(s) requerido(s) LEODORO MORAES, brasileiro, solteiro, do comércio, ANTONIO FRANCISCO DE MORAES, brasileiro, casado, para os termos da petição inicial, (alega o autor que juntamente com Leodoro Moraes, Antonio Francisco de Moraes, e Rosa de Moraes, são legítimos proprietários em condomínio, do imóvel constituído pela data de terras n. 02, quadra n. 58, com área de 600,00m2, da planta desta cidade, havido por doação de João Francisconi e Antonio Sapio Francisconi, matrícula n. 37700, e por fim, requerem autorização para alienação do bem acima descrito), e para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar o feito. **DESPACHO DE FLS. 33:** Autos n.243/2002. Cite-se os opositos para responderem em 15 (quinze) dias. Consignem-se as advertências dos arts. 285 e 319 do CPC. Apucarana, 13 de agosto de 2002. Katsujo Nakadamari - Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA:** Ficando ciente de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor no petitório inicial (art. 285 e 319 do CPC). Não oferecida a contestação, e ocorrentes os efeitos da revelia, o Juiz julgará procedente o pedido, declarará extinta a obrigação e condenará o réu nas custas e honorários. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, nove dias do mês de setembro de 2002. Eu, _____ BEL. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI
Juiz de Direito

ARAPONGAS

COMARCA DE ARAPONGAS - VARA CÍVEL

CONCORDATA PREVENTIVA DE
INDÚSTRIA DE DOCES RELÂMPAGO LTDA.
CGC.MF. 75.408.955.0001-81

A V I S O

O abaixo assinado, Titular do Cartório da Vara Cível da Comarca de Arapongas, dando cumprimento ao disposto no artigo 98, parágrafo 1º, da Lei de Falência (Decreto Lei 7.661, de 21.06.45), avisa a

todos os interessados que apresentou declaração de seu crédito, junto à Concórdata Preventiva de Indústria de Doces Relâmpago Ltda., através do procedimento (habilitação de crédito) registrado neste Cartório sob o nº.380/02, a empresa TROMBINI EMBALAGENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 88.059.975/0023.60, situada à rua José Sagrante, n. 803, Pavilhão V, Curitiba, Pr., pela quantia de R\$ 211.240,56 (duzentos e onze mil, duzentos e quarenta reais, cinquenta e seis centavos), que deverá ser atualizada a partir da emissão dos títulos e as despesas a partir do desembolso.

Duplicatas	Vencimento	Valor (R\$)
5.023,40	21997 B	26.10.2001
21997 A	12.10.2001	5.023,40
21678 B	12.10.2001	9.299,12
21405 B	10.10.2001	4.483,83
21321 B	10.10.2001	8.784,35
21090 B	07.10.2001	9.291,47
21017 B	06.10.2001	8.469,75
20818 B	04.10.2001	6.882,00
20721 B	03.10.2001	6.611,12
20730 B	03.10.2001	3.425,50
20658 B	02.10.2001	6.612,50
20362 B	29.09.2001	4.746,32
20361 B	29.09.2001	4.228,75
21678 A	28.09.2001	9.299,13
21405 A	26.09.2001	4.483,84
21321 A	26.09.2001	8.784,35
19696 B	26.09.2001	1.836,00
19904 B	24.09.2001	4.013,50
21090 A	23.09.2001	9.291,47
21017 A	22.09.2001	8.469,75
20818 A	20.09.2001	6.882,00
20731 A	19.09.2001	6.611,13
20730 A	19.09.2001	3.425,50
19500 B	19.09.2001	2.778,00
19300 B	19.09.2001	3.327,25
20658 A	18.09.2001	6.612,50
19299 B	17.09.2001	294,00
20362 A	15.09.2001	4.746,33
20361 A	15.09.2001	4.228,75
19200 B	15.09.2001	3.874,12
19199 B	15.09.2001	3.801,40
19696 A	12.09.2001	1.836,00
19021 B	12.09.2001	275,45
18965 B	12.09.2001	2.791,25
19904 B	10.09.2001	4.013,50
18730 B	10.09.2001	2.119,00
19500 A	05.09.2001	2.778,00
19300 A	05.09.2001	3.327,25
19299 A	03.09.2001	294,00
19200 A	01.09.2001	3.874,13
19199 A	01.09.2001	3.801,40
17789 B	30.08.2001	1.484,00
19021 A	29.08.2001	275,45
18965 A	29.08.2001	2.791,25
17687 B	29.08.2001	1.581,75
18730 A	27.08.2001	2.119,00
22325 A	06.10.2001	1.119,30
22325 B	20.10.2001	1.119,30
TOTAL	GERAL	211.240,56

Os interessados, querendo, poderão, apresentar impugnações ao referido crédito, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar do dia seguinte ao que o presente aviso for publicado no Diário da Justiça deste Estado.

Arapongas, 27 de setembro de 2002.
Peterson Adriano Migliorini
Escrivão

BELA VISTA DO PARAÍSO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO-PR.
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE INTERDIÇÃO JUSTIÇA GRATUITA

O DOUTOR HELDER JOSÉ ANUNZIATO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.,

FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 16/2001, de Interdição, em que é requerente: ROSA MARIA CARPEZANI MILANEZ e interditanda: IRACEMA CARPEZANI MILANEZ, que por sentença de fls. 57/60, proferida em data de 02/08/2002, a qual transitou em julgado em data de 19/09/2002, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de IRACEMA CARPEZANI MILANEZ, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 390.647.941-20, residente na Rua Dra. Martha Silva Gomes, nº 1175, nesta cidade e Comarca, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em virtude de ser portadora de Seqüela de Acidente Vascular Cerebral (CID I.69.4), nomeando-lhe a requerente ROSA MARIA CARPEZANI MILANEZ, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 013.954.329-53, residente e domiciliada no endereço acima mencionado, filha da interditanda, para sua **CURADORA**, cuja curatela foi deferida sem qualquer limitação, ficando dita Curadora isenta de hipoteca legal, por ser o caso. E, para conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será afixado cópia no átrio do Fórum local e publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, na forma do artigo 1.184, do C.P.C.. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu, Luci G. M. Soares- E. Juramentada o digitei e subscrevi.

(a)-HELDER JOSÉ ANUNZIATO
Juiz de Direito

CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS VALDIR COELHO DE LOYOLA, AYRTON SANTOS e MIGUEL THADEU MOROSKO, COM PRAZO DE (30) TRINTA DIAS.
FAÇO SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (30) trinta dias, que nos autos de **DEMARCATÓRIA** autuado sob nº. 630/2002, em que é requerente **LINEU CESAR WERNECK e TEREZINHA MOURA WERNECK**, e como requeridos **VALDIR COELHO DE LOYOLA, AYRTON SANTOS, ISMAEL DALPRÁ, ANGELO TREVISAN FILHO e MIGUEL THADEU MOROSKO**, em trâmite neste Juízo, foi pelos autores alegado o seguinte: 1. Os Autores são proprietários de uma área de terras, situada no lugar denominado de Mandassaiá, nesta cidade, imóvel esse denominado rural, com uma superfície de 04 (quatro) alqueires, com as características, medidas e confrontações constantes da matrícula nº 2412 da 9ª Circunscrição do Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba. 2. Os autores através de um Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, venderam o referido imóvel para o Sr. Eraldo Lacerda Júnior. Ocorre que a referida área de terras não tem marcos suficientes na escritura de origem, assinalando sua divisas com os confrontantes e conforme determinação da Lei de Registros Públicos, em seu artigo 213, se faz necessária assim, no caso de transferência de propriedade, san pena de omissão, a realização da competente demarcação para que sejam estabelecidas com precisão os seus limites. 3. Obedecendo imperativo legal, os Autores querem nomear os limites por constituir e que são os seguintes constantes no levantamento topográfico.
DESPACHO DE FLS. 15: "Autos nº 630/2002 - I. R. A. Citem-se os réus que residirem na Comarca pessoalmente e os demais por Edital (Código de Processo Civil, art. 953), com o prazo de 30 dias, consignando-se no mandado e no edital que o prazo para contestar será de 20 dias (art. 954), contando partir da juntada do mandado ou do término do prazo do edital, conforme o caso, bem como que, não havendo contestação, serão reputados verdadeiros os fatos alegados na inicial (Código de Processo Civil, arts. 285 e 319). 2. A fim de atender à regra do art. 956 do Código de Processo Civil, nomeio, já nesta ocasião, para a função de arbitradores os Srs. Claudionor Lima Faé e Glawer Willian Faé e para agrimensor o Dr. José Luzo de Souza Fernandes. 3. Comprometem-se. Intimem-se os arbitradores e o agrimensor a vistoriar imediatamente a área, colhendo dados que entenderem necessários aos futuros trabalhos, inclusive extrair fotografias e passando, posteriormente, de posse dos elementos, a aguardar novas determinações deste Juízo. Intimem-se. Campina Grande do Sul, 01.07.2002. (a) Dra. Paula Priscila Candeo H. Figueira - Juíza de Direito"

E pelo presente Edital ficam CITADOS os requeridos **VALDIR COELHO DE LOYOLA**, residente e domiciliado à **José de Alencar, nº 120, apto. 19, Curitiba, Paraná, AYRTON SANTOS**, residente à **Rua Vicente Machado, nº 1187, 10º andar, apto. 102, Curitiba, Paraná, MIGUEL THADEU MOROSKO**, residente à **BR 116, nº 7948, bairro Cristo Rei, Curitiba, Paraná**, para que no prazo legal de (20) vinte dias, a contar do prazo findo deste Edital, **CONTESTE**, querendo, os termos da presente ação, através de advogado, sob pena de decurso o prazo sem qualquer manifestação, serem aceitos como

verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial acima transcrita, como prescrevem os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil..

CAMPINA GRANDE DO SUL, 08 de agosto de 2002. Eu, _____ (Maria Regina D'Almeida Berno) Escrivã, o fiz digitar e subscrevi.-

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã
Autorizada por Portaria

R\$ 288,00 - NF 63196

EDITAL DE SENTEÇA DE INTERDIÇÃO DA REQUERIDA SUELI DE PAULA FAGUNDES PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS,

FAÇO SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de **INTERDIÇÃO** autuado sob nº. 887/2001, requerida por **SIRLEI MARTINS FAGUNDES**, em favor de **SUELI DE PAULA FAGUNDES**, por sentença proferida em data de 05 de agosto de 2002, devidamente transitada em julgado, **DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO** da requerida **SUELI DE PAULA FAGUNDES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.007.253-8-PR, e do CPF/MF nº 037.292.749-10, nascida em 05-06-1976 - PR, residente na cidade de Quatro Barras - PR, por ser portador de Anomalia psíquica, em caráter permanente, que o torna **TOTALMENTE INCAPAZ** para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representado por sua Irma **SIRLEI MARTINS FAGUNDES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.903.297- 6 PR, residente a Rua Lauro Strapasson nº 68, Jardim Nossa Senhora das Graças - Quatro Barras - PR.

E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 18 de setembro de 2002. Eu _____ (Maria Regina D'almeida Berno) Escrivã, o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã
Autorizada por Portaria

CASCADEL

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCADEL - ESTADO DO PARANÁ.

Edital de CITAÇÃO de: ANTONIO SADY CROVADOR

O Doutor **Paulo Damas**, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob nº. **1490/02**, de **Ação de Conversão de Separação em Divórcio**, onde **LILIAN DE FARIA**, residente e domiciliada na Rua Caiçara, nº 80, Bairro Santo Onofre, nesta cidade de Cascavel - Pr, move contra **ANTONIO SADY CROVADOR**, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de **fls. 18** a seguir transcrito; " 1 - Cite-se *o(a) requerido(a) por edital, com prazo de vinte dias, fazendo-se constar a advertência do art. 285 do CPC, isto é, que não sendo a ação contestada no prazo de quinze dias, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros os fatos alegados pelo autor.*" Data Supra. (Ass.) Juiz de Direito. O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Outubro do ano 2.002. Eu, _____, **EURIPEDES MATEUS TINOCO**, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferei e subscrevi.

PAULO DAMAS
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCADEL - ESTADO DO PARANÁ.

Edital de CITAÇÃO de: LUCILA WOLFART

O Doutor **Paulo Damas**, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob nº. **1457/02**, de **Ação de Conversão de Separação Consensual**

em Divórcio, onde **JOÃO MARIA CARNEIRO GUEDES**, residente e domiciliado na Rua Agostinho dos Santos, nº 1359, Bairro Consolata, nesta cidade de Cascavel - Pr, move contra **LUCILA WOLFART**, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de **fls. 15** a seguir transcrito: " 1 - Cite-se o(a) requerido(a) por edital, com prazo de vinte dias, fazendo-se constar a advertência do art. 285 do CPC., isto é, que não sendo a ação contestada no prazo de quinze dias, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros os fatos alegados pelo autor." Data Supra. (Ass.) Juiz de Direito. O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de **Outubro** do ano **2.002**. Eu, _____, **EURÍPEDES MATEUS TINOCO**, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

PAULO DAMAS
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ.

Edital de CITAÇÃO de: **SILOÉ AFONSO MARTINS**

O Doutor **Paulo Damas**, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. **61/02**, de Ação de Conversão de Separação Consensual em Divórcio, onde **LUIZA MARIRY APRATO CARVALHO**, residente e domiciliada na Rua Azaléa, nº 609, Bairro Guarujá, nesta cidade de Cascavel - Pr, move contra **SILOÉ AFONSO MARTINS**, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de **fls. 21** a seguir transcrito: " 1 - Cite-se o(a) requerido(a) por edital, com prazo de vinte dias, fazendo-se constar a advertência do art. 285 do CPC., isto é, que não sendo a ação contestada no prazo de quinze dias, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros os fatos alegados pelo autor." Data Supra. (Ass.) Juiz de Direito. O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de **Outubro** do ano **2.002**. Eu, _____, **EURÍPEDES MATEUS TINOCO**, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

PAULO DAMAS
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ.

Edital de CITAÇÃO de: **LEANDRO DA SILVA**

O Doutor **Paulo Damas**, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. **1811/02**, de Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos Provisionais, onde **M.L.C.V rep. p/ ÉDINA CAMPOS VIEIRA**, residente e domiciliada na Rua Mutum, nº 1465, Bairro Clarito, nesta cidade de Cascavel - Pr, move contra **LEANDRO DA SILVA**, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de **fls. 14** a seguir transcrito: " 1 - Cite-se o(a) requerido(a) por edital, com prazo de vinte dias, fazendo-se constar a advertência do art. 285 do CPC., isto é, que não sendo a ação contestada no prazo de quinze dias, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros os fatos alegados pelo autor." Data Supra. (Ass.) Juiz de Direito. O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de **Outubro** do ano **2.002**. Eu, _____, **EURÍPEDES MATEUS TINOCO**, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

PAULO DAMAS
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ.

Prazo de 20 Dias

Edital de CITAÇÃO de: **MIRTES RODRIGUES CARACAS RODRIGUES**

O Doutor **Paulo Damas**, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. **1467/02**, de Ação de Divórcio Direto Litigioso, onde **EDVAR BERNARDES SOUZA**, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Pr, à Rua Amélia Mello Gomes, n. 99, Jd. Pinheiros, move contra **MIRTES RODRIGUES CARACAS RODRIGUES**, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de **fls. 12** a seguir transcrito: " 1 - Cite-se o(a) requerido(a) por edital, com prazo de vinte dias, fazendo-se constar a advertência do art. 285 do CPC., isto é, que não sendo a ação contestada no prazo de quinze dias, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. 2 - Insira-se nos editais que o prazo contestatório, será contado da data da audiência conciliatória, desde já designada para **o dia 05 de Dezembro de 2002, às 13:45 horas, a qual as partes ficam intimadas a comparecer. Int.**" Data Supra. (Ass.) Juiz de Direito. O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de **Outubro** do ano **2.002**. Eu, _____, **EURÍPEDES MATEUS TINOCO**, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

PAULO DAMAS
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

**Juízo de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÁ**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECLARATÓRIA DE TUTELA DE: **PATRICIA GALVAO**

O DOUTOR **IRAJA PIGATTO RIBEIRO**, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

TUTORA: **CLAUDIO AGUINALDO GALVAO**
TUTELANDA: **PATRICIA GALVAO**
PROCESSO DE: TUTELA, AUTOS 000534/2002
SENTENÇA PROFERIDA: 19/08/2002
JUIZ DE DIREITO: **DR. IRAJA PIGATTO RIBEIRO**
CAUSA DA TUTELA: " Falecimento dos pais da menor." TUTOR NOMEAD: **CLAUDIO AGUINALDO GALVAO**, que terá a função de representar a tutelanda nos atos cotidianos da vida civil.
Aos 02 de outubro de 2002.
EU(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA), Funcionária Juramentada, da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.
Ana Paula Amaral Barros Lisboa
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA
Subscrição Autorizada pela
Portaria 01/98
(Art. 225, VII, CPC)
original assinado

CIANORTE

**Comarca de Cianorte - Estado do Paraná
Juizado Especial Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com Prazo de 10 (dez) dias**

O Doutor **Fabrcio Priotto Mussi**, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da Lei,

F A Z S A B E R a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 10 (dez) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Termo Circunstanciado nº 432/2000, em que é infrator **Martín Rodrigues**, filho de Almor Rodrigues e de Nadir Antunes Rodrigues, por infração ao art. 309 do Código de Transitio Brasileiro, e, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital **INTIMADO** a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum, Sala de audiências do Juizado Especial Criminal, no dia 25 de novembro de 2002, às 15:00 horas, a fim de estar presente à audiência de justificação do não cumprimento das condições da suspensão condicional do processo. *Obs: O não comparecimento na audiência injustificadamente implicará na prisão.* Dado e passado nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2002. Eu, (Marcos Henrique Romualdo da Silva), Escrivão o subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s).

(a)**Fabrcio Priotto Mussi**
Juiz de Direito

**Comarca de Cianorte - Estado do Paraná
Única Vara Criminal
EDITAL DE CITAÇÃO
Com Prazo de 15 (quinze) dias**

O Doutor **Fabrcio Priotto Mussi**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da Lei, **F A Z S A B E R** a todos, quanto ao presente edital

virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo-Crime nº 042/2002, **CLAUDINEI DA SILVA GASPARINO**, vulgo "Ney ou Gordinho", brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, filho de Luiz Gasparino Neto e de Laudelina da Silva, natural de Jussara, PR, residente na rua Solimões, s/n, nesta cidade e comarca de Cianorte, PR, atualmente em local incerto e não sabido, pelos seguintes fatos: " No dia 01.09.2000, em horário não precisado, o denunciado Rogério Otaviano de Siqueira, foi até o bar denominado "Vizinhos Bar", localizado na Av. Rondônia, 11, Vila Operária, nesta cidade e comarca de Cianorte, onde consumiu várias cervejas na companhia do denunciado Claudinei da Silva Gasparino. Na hora de efetuar o pagamento, Rogério e Claudinei, como não tinham dinheiro, ajustaram com o dono do bar, o denunciado David Vicente, a prática de um crime de estelionato. Como combinado Rogério entregou para David, a folha de cheque nº 323629, em branco, pertencente ao talonário de cheques que furtou da vítima Junior Adelino Galdino (fato 1). Em seguida, David preencheu os espaços em branco do cheque no valor de R\$ 56,00, falsificou a assinatura do correntista e o entregou para Claudinei. Este foi até o Supermercado Triunfo e apresentando -se como consumidor honesto, adquiriu três caixas de cervejas em lata (não aprendida) no valor de R\$ 25,00 e deu em pagamento o citado cheque, recebendo de troco R\$ 31,00 em moeda corrente nacional, obtendo assim vantagem ilícita em prejuízo do supermercado. Na seqüência, as cervejas foram entregues para David como dação em pagamento daquelas consumidas por Rogério e Claudinei, e os R\$ 31,00 ficaram com Rogério".E, não sendo possível citá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital **CITADO e INTIMADO** a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito a Travessa Itororó, 221, Sala de audiências da Única Vara Criminal, no dia 25 de novembro de 2002, às 17:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, nos autos acima mencionado, devendo comparecer acompanhado de advogado, ficando, ainda, ciente de que ser-lhe-a declarado a revelia se deixar de comparecer ao ato designado, bem como, a aplicação das demais cominações previstas em Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 01 de outubro de 2002. (a) (Marcos Henrique Romualdo da Silva), Escrivão o subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s).

(a) **Marcos Henrique Romualdo da Silva**
Escrivão
Port. nº 01/2002

**JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO DE 20 (vinte) DIAS
O DOUTOR **FABRICIO PRIOTTO MUSSI**, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, **F A Z S A B E R** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita os autos de Inquérito Policial nº 222/2002, em que figura como indiciado(s) abaixo qualificado(s), e, constando que o(s) mesmo(s) encontram-se em lugar incerto até a presente data, INTMA-O(S) através deste edital, para que compareça na sala de audiência do Juizado Especial Criminal de Cianorte, sito na Travessa Itororó, 221, no dia 25 de novembro de 2002, às 15:00 horas, para audiência preliminar nos autos supramencionados. **INDICIADO(S):** **GIDELSON DE ALENCAR SENA**, filho de João Novaes Sena e de Luiza Otelina Sena **AUTOS Nº 222/2002 - Inquérito Policial**
Infração: embriagues ao volante
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cianorte, PR, aos 30 de setembro de 2002. Eu, (Marcos Henrique Romualdo da Silva), Escrivão que digitei e subscrevo.

(a)**Fabrcio Priotto Mussi**
Juiz de Direito

CLEVELÂNDIA

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE VALDIR RODRIGUES SOZIN.

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, Cartório Cível, tramitam os autos nº221/01 de Interdição que Silvana Rodrigues Sozin move contra Valdir Rodrigues Sozin, que por este Juízo, foi decretada a interdição deste último, conforme se vê na r. sentença a seguir transcrita: Vistos e examinados estes autos de interdição autuado sob o nº221/01, em que é requerente **SILVANA RODRIGUES SOZIN** e requerido **VALDIR RODRIGUES SOZIN**. **SILVANA RODRIGUES SOZIN**, devidamente qualificada na exordial, ajuizou a presente ação de Interdição em face de seu irmão **VALDIR RODRIGUES SOZIN**, igualmente qualificado, alegando em resenha que o requerido é portador de moléstias decorrentes de seqüelas deixadas pela meningite e que não tem condições de praticar os atos da vida civil. Requereu a interdição do requerido, postulando seja nomeada curadora do interditando. Regularmente citado, o interditando foi interrogado às fls. 19, tendo sido submetido a perícia técnica (fls. 21). A autora manifestou-se às fls. 23, sendo que o Ministério Público, em parecer exarado às fls. 25/ 27 opinou pela procedência do pedido inicial, com a interdição

do requerido. É o relatório. Decido. O pedido inicial merece acolhida, pois a prova carreada no bojo do processo revela que o requerido é portador de deficiência mental em caráter permanente, o que o incapacita para o exercício dos atos da vida civil. Assim, julgo procedente o pedido inicial e decreto a interdição de Valdir Rodrigues Sozin, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, II do Código Civil. Na forma do artigo 454 parágrafo 3º do Código Civil, nomeio a requerente Silvana Rodrigues Sozin curadora do interditado. Inscreva-se a interdição no Registro Civil e publique-se esta por três vezes, com intervalo de dez dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Clevelândia, 24 de junho de 2002. (a) Dra. **FABIANE PIERUCCINI** - Juíza de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado em local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Cartório do Cível e demais Anexos, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu, _____, **João Carlos Reichemback**, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino, por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria 15/85

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão
Portaria 15/85

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE MARIA LUIZA DO NASCIMENTO.

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, Cartório Cível, tramitam os autos nº119/02 de Interdição que Onasilda Rodrigues Leandra move contra Maria Luíza do Nascimento, que por este Juízo, foi decretada a interdição desta última, conforme se vê na r. sentença a seguir transcrita: Vistos e examinados estes autos de interdição autuado sob o nº119/02, em que é requerente **ONASILDA RODRIGUES LEANDRA** e requerida **MARIA LUIZA DO NASCIMENTO**. **ONASILDA RODRIGUES LEANDRA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, residente e domiciliada na Rua Cabriúva, 191, Bairro Araucária, nesta Comarca, requereu a interdição de **MARIA LUIZA DO NASCIMENTO**, alegando que: A requerida não tem condições de exercer os atos da vida civil, uma vez que é portadora de doença física/mental de caráter irreversível. Fundamento seu pedido nos artigos 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil e requereu fosse decretada a interdição da requerida, nomeando-lhe curador na pessoa da suplicante. Com a inicial, vieram os documentos de fls. 04/10 dos autos. Designada audiência para interrogatório da requerida, foi nomeado perito na pessoa do Dr. Celso de Lima Reis, o qual apresentou seu laudo às fls. 17, pelo que comprovou a total incapacidade da suplicada em reger a própria vida. Às fls. 21/24 a Doutra Representante do Ministério Público opinou pela procedência do pedido inicial. É em síntese o relatório. Passo a decidir. Tratamos os autos de pedido de interdição com a previsão legal do artigo 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil. O laudo apresentado às fls. 17, dá conta de que a interditanda não tem condições de gerir os atos da vida civil, estando comprovada sua incapacidade mental, pelo que acolho o parecer ministerial. Isto posto, considerando a documentação e a prova carreada aos autos, DECRETO a interdição de **MARIA LUIZA DO NASCIMENTO**, já qualificada nos autos, nomeando-lhe curador, na pessoa da requerente, Sra. **ONASILDA RODRIGUES LEANDRA**, a qual deverá em 05 (cinco) dias prestar o compromisso legal, ficando, desde já dispensada de prestação de hipoteca legal, haja vista ser pobre na aceção jurídica do termo (art. 4º da Lei nº1.060/50 do CPC). Na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil, determino a inscrição desta decisão no registro civil, bem como a expedição de edital a ser publicado pelo Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias cada. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Clevelândia, 14 de agosto de 2002. (a) Dra. **FABIANE PIERUCCINI** - Juíza de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado em local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Cartório do Cível e demais Anexos, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu, _____, **João Carlos Reichemback**, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino, por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria 15/85

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão
Portaria 15/85

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.
Cartório do Cível e demais anexos.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE MARIA HELENA FERREIRA CORDEIRO.

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.-----

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, Cartório Cível, tramitam os autos nº141/02 de Interdição e Curatela que Claudir Koshinski move contra Maria Helena Ferreira Cordeiro, que por este Juízo, foi decretada a interdição desta última, conforme se vê na r. sentença a seguir transcrita: Vistos e examinados estes autos de interdição autuado sob o nº141/02, em que é requerente CLAUDIR KOSHINSKI e requerida MARIA HELENA FERREIRA CORDEIRO. CLAUDIR KOSHINSKI, brasileiro, amasiado, residente e domiciliado no lugar denominada Rincão Torcido, nesta Comarca, requereu a interdição de MARIA HELENA FERREIRA CORDEIRO, alegando que: A requerida não tem condições de exercer os atos da vida civil, uma vez que é portadora de doença física/mental de caráter irreversível. Fundamentou seu pedido nos artigos 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil e requereu fosse decretada a interdição da requerida, nomeando-lhe curador na pessoa da suplicante. Com a inicial, vieram os documentos de fls. 04/13 dos autos. Designada audiência para interrogatório da requerida, foi nomeado perito na pessoa do Dr. Celso de Lima Reis, o qual apresentou seu laudo às fls. 22, pelo que comprovou a total incapacidade da suplicada em reger a própria vida. Às fls. 26/29 a Doutra Representante do Ministério Público opinou pela procedência do pedido inicial. É em síntese o relatório. Passo a decidir. Tratam os autos de pedido de interdição com a previsão legal do artigo 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil. O laudo apresentado às fls. 17, dá conta de que a interdita não tem condições de gerir os atos da vida civil, estando comprovada sua incapacidade mental, pelo que acolho o parecer ministerial. Isto posto, considerando a documentação e a prova carreada aos autos, DECRETO a interdição de MARIA HELENA FERREIRA CORDEIRO, já qualificada nos autos, nomeando-lhe curador, na pessoa do requerente, Sr. CLAUDIR KOSHINSKI, o qual deverá em 05 (cinco) dias prestar o compromisso legal, ficando, desde já dispensado de prestação de hipoteca legal, haja vista ser pobre na acepção jurídica do termo (art. 4º da Lei nº1.060/50 do CPC). Na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil, determino a inscrição desta decisão no registro civil, bem como a expedição de edital a ser publicado pelo Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias cada. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Clevelândia, 14 de agosto de 2002. (a) Dra. FABIANE PIERUCCINI - Juíza de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado em local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Cartório do Cível e demais Anexos, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu, _____, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimir e assino, por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria 15/85 -----

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão
Portaria 15/85

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.-----
----- Edital de Leilão/Praça e intimação de VERGINIO RENOSTO -----

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.-----

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº189/01 de EXECUÇÃO em que é exequente LAVOURA - TURIM INSUMOS LTDA e requerido VERGINIO RENOSTO, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 10 de outubro de 2002, às 15:00 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 21 de outubro de 2002, às 15:00 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 01 (uma) balança para suínos, Marca Beltrão, de 1,20 x 2,00 metros, modelo B55.1000 ou BSS.1000, ano 1988, avaliada em R\$800,00; 2-) 01(um) misturador de ração, marca Perozin, para 500Kg de ração por vez, sem motor, avaliada em R\$ 600,00 3-) 04 (quatro) porcas criadeiras, de raça Laichowayt com Landrace, pelagem branca, com mais ou menos 200Kg cada uma, totalizando aproximadamente 800Kg vivo, avaliadas em R\$960,00. Importando a avaliação em R\$2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais).

ÔNUS: Nada consta nos autos.

VALOR DA DÍVIDA EM 06/02: R\$4.067,89

INTIMAÇÃO de VERGINIO RENOSTO, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/prança se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, _____, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimir e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº15/85.-----

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão
Portaria nº15/85

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.-----
----- Edital de Leilão/Praça e intimação de INOCÊNCIO E PECCININ LTDA na pessoa de seu Representante Legal Sr. PAULINO FRANCISCO STÉDILE, bem como JURANDIRA MATOS INOCÊNCIO.-----

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.-----

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº009/96 de Execução Fiscal em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executados INOCÊNCIO E PECCININ LTDA e JURANDIRA MATOS INOCÊNCIO, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 15 de outubro de 2002, às 15:30 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 25 de outubro de 2002, às 15:30 ho-

ras, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-)Remanescente da matrícula 2.778, ou seja 191,60 metros, dentro da área maior a seguir descrita: Consta do lote nº2 (dois) quadra número 63 (sessenta e três), da 1º (Primeira) Zona desta cidade, contendo a área superficial de 18,00 x 61,20m, ou sejam, 1.101,60 m2 (hum mil, cento e um metros quadrados) contendo um casa de madeira e demais benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: "Tendo 18,00 (dezoito) metros de frente pela Rua Capitão Pedro Bello; fundos 18,00 (dezoito) metros pelo lote número 3 (três) propriedade de Luiz Carlos Peccinin; lado direito 61,20 (sessenta e um metros e vinte centímetros) com terrenos devolutos atualmente propriedade também de Luiz Carlos Peccinin e lado esquerdo 61,20 (sessenta e um metros e vinte centímetros) pela Rua Sansão Carneiro, todas na mesma quadra. Conforme registro número 9.285 fls. 62 do livro número 31 deste Cartório. Adquirente Jurandira Matos Incêncio., avaliado em R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

ÔNUS: Penhorado conforme R-9-M=2.778 - credor INSS - autos 073/97.

VALOR DA DÍVIDA EM 07/01: R\$5.689,77.

INTIMAÇÃO de INOCÊNCIO E PECCININ LTDA na pessoa de seu Representante Legal Sr. PAULINO FRANCISCO STÉDILE e JURANDIRA MATOS INOCÊNCIO, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/prança se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, _____, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimir e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº15/85.-----

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão
Portaria nº15/85

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.-----
----- EDITAL DE CITAÇÃO DE COMÉRCIO DE ROUPAS FEITAS DADA LTDA na pessoa de seu Representante Legal Sr. Mohamad Hammoud Makki e MOHAMAD HAMMOUD MAKKI, COM PRAZO DE 40 (quarenta) DIAS.-----

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.-----

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, Cartório Cível, tramitam os autos nº051/98 de Executivo Fiscal em que é exequente Fazenda Nacional e executados Comércio de Roupas Feitas Dada Ltda e Mohamad Hammoud Makki, através deste fica devidamente CITADA a executada COMÉRCIO DE ROUPAS FEITAS DADA LTDA na pessoa de seu Representante Legal Sr. Mohamad Hammoud Makki e MOHAMAD HAMMOUD MAKKI, para em (05) cinco dias, efetuar o pagamento do débito no valor de R\$2.763,57 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e sete centavos), com seus acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. Advertência: "Caso não contestada a presente ação, dentro do prazo legal, dar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art.285 do CPC)." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital de citação, que será afixado em local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado na forma da lei. Ficando intimado também para os demais atos do processo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Cartório do Cível e demais Anexos, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu, _____, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimir e assino por ordem do MM. Juiz de Direito, conforme Portaria nº15/85.-----

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão
Portaria nº15/85

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.-----
----- Edital de Leilão/Praça e intimação de CYRILLO BERNARDI GAGLIOTO E ORILDA GAGLIOTO.-----

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.-----

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº027/00 de Carta Precatória, oriunda do Juízo de Direito da 9ª Vara Federal da Comarca de Curitiba-Pr, extraída dos autos nº97.0017638-0 de DESAPROPRIAÇÃO EM FASE DE EXECUÇÃO em que é

exequente INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA -INCAR e executados CYRILLO BERNARDI GAGLIOTO E ORILDA GAGLIOTO, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 10 de outubro de 2002, às 14:45 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 21 de outubro de 2002, às 14:45 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 02 (duas) vacas holandesas, branca e preta, P.O (pura de origem), peso aproximado 350 Kg cada uma, avaliadas em R\$980,00; 2-) 01 Trilhadeira marca Incomal, cor vermelha, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Avaliada em R\$ 700,00 (setecentos reais). Importando a avaliação em R\$1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).

ÔNUS: Nada consta nos autos.

VALOR DA DÍVIDA EM 07/01: R\$1.194,97.

INTIMAÇÃO de CYRILLO BERNARDI GAGLIOTO E ORILDA GAGLIOTO, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/prança se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, _____, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimir e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº15/85.-----

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão
Portaria nº15/85

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.-----
----- Edital de Leilão/Praça e intimação de COLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAVILHAS LTDA, na pessoa de seu representante Legal Sr. SILFREDO CARLOS SIMM.-----

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.-----

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº04/01 e apensos de Executivo Fiscal em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado COLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAVILHAS LTDA, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 08 de novembro de 2002, às 10:30 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 18 de novembro 2002, às 10:30 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: Autos nº04/01: 1-) 1.167.000 (hum milhão cento e setenta e sete mil) peças de cavilhas de madeira. Avaliado em R\$5,00 (cinco reais) o milheiro, perfazendo o total de R\$5.835,00 (cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais). 2-) 1.200.000 peças de cavilhas de madeira de 8 x 30mm. Avaliado em R\$5,00 (cinco reais) o milheiro. Totalizando R\$6.000,00 (seis mil reais); 2-) Autos nº34/01: 300.000 (trezentas mil) peças de cavilhas 8 x 30mm de madeiras diversas. Avaliado em R\$5,00 (cinco reais) o milheiro. Totalizando R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); 3-) Autos nº48/01: 1-) 360 (trezentos e sessenta) milheiros de cavilhas de madeira medindo 08 x 30mm. Avaliado em R\$5,00 (cinco reais) o milheiro. Totalizando R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). Importando a avaliação em R\$15.135,00 (quinze mil cento e trinta e cinco reais).

ÔNUS: Nada consta nos autos.

VALOR DA DÍVIDA EM 04/02: R\$10.243,02

INTIMAÇÃO de COLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAVILHAS LTDA na pessoa de seu representante Legal Sr. SILFREDO CARLOS SIMM, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/prança se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, João Carlos Reichemback, Escrivão,

o digitei, conferi, imprimir e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº15/85.

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão
Portaria nº15/85

Juízo de Direito da Comarca de Clevalândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.
Edital de Leilão/Praça e intimação de COLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAVILHAS LTDA na pessoa de seu representante Legal Sr. SILFREDO CARLOS SIMM

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevalândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº022/02 de Executivo Fiscal em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado COLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAVILHAS LTDA, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1ª - LEILÃO/PRAÇA dia 08 de novembro de 2002, às 10:15 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2ª - LEILÃO/PRAÇA dia 18 de novembro 2002, às 10:15 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átório deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevalândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 270 milheiros de cavilhas de madeira, na bitola de 08 x 30 mm. Avaliado em R\$5,00 (cinco reais) o milheiro. Importando a avaliação em R\$ 1.350,00.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

VALOR DA DÍVIDA EM 08/02: R\$1.339,76

INTIMAÇÃO de COLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAVILHAS LTDA na pessoa de seu representante Legal Sr. SILFREDO CARLOS SIMM, desde já fica intimando o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/prança se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevalândia, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu _____, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimir e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº15/85.

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão
Portaria nº15/85

CORBÉLIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Doutora FABIANA PASSOS DE MELO, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JOSELIO BELLO, brasileiro, mecânico de Montagem Industrial, solteiro, nascido aos 30.03.1970, natural de Domingos Martins - ES., portador do RG nº 355811531-SP, filho de Nercino Belo e Julieta Sarti, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 07.11.2002, às 13:30 horas, a fim de ser INTERROGADO e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde, registrado neste Juízo sob nº 31/2002, como incurso nas sanções do artigo 62 da Lei das Contravenções Penais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2002. Eu, _____ (Walter de Souza), Escrivão, o subscrevi.

FABIANA PASSOS DE MELO
Juíza de Direito

CORONEL VIVIDA

Juízo de Direito da ÚNICA VARA CRIMINAL COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Praça Três Poderes s/n - Fone (046) 232-1321 - CEP 85550-000

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) JOÃO MARIA BORGES DA SILVA, o prazo de 30 dias.

O DOUTOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, MM Juiz de Direito da única Vara Criminal de Coronel

Vivida, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com prazo de 30 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a pessoa de JOÃO MARIA BORGES DA SILVA, brasileiro, amasiado, filho de Pedro Borges da Silva e Cimirra Maria da Silva, residente na Avenida Generoso Marques, 788, Centro, nesta cidade, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecerem perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia no dia 26 de novembro de 2002 às 16:50 horas para ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo crime nº. 23/02 que responde como incurso nas sanções do art. 10 da Lei nº 9.437/97.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, Cleusa Maria Pimentel Vieira, Escrivã, o subscrevi.

ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO
Juiz de Direito

Juízo de Direito da ÚNICA VARA CRIMINAL COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Praça Três Poderes s/n - Fone (046) 232-1321 - CEP 85550-000

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) JOÃO MARIA BORGES DA SILVA, o prazo de 30 dias.

O DOUTOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, MM Juiz de Direito da única Vara Criminal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com prazo de 30 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a pessoa de JOÃO MARIA BORGES DA SILVA, brasileiro, amasiado, filho de Pedro Borges da Silva e Cimirra Maria da Silva, residente na Avenida Generoso Marques, 788, Centro, nesta cidade, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecerem perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia no dia 26 de novembro de 2002 às 16:45 horas para ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo crime nº. 24/02 que responde como incurso nas sanções do art. 306 da Lei nº 9.503/97.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, Cleusa Maria Pimentel Vieira, Escrivã, o subscrevi.

ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO
Juiz de Direito

CRUZEIRO DO OESTE

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 60 DIAS

FAZ SABER a todos, que o presente Edital virem ou dele tiveram conhecimento, principalmente o réu MARCOS PEREJÃO DOS SANTOS, que por este Juízo e Secretaria do Juizado Especial Criminal da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tramitam os autos de Termo Circunstanciado nº 76/2001, incurso nas sanções do art. 129, *caput*, do Código Penal e constando nos presentes autos que o réu encontra-se em lugar incerto, fica o mesmo INTIMADO da respeitável sentença proferida nos autos supra mencionado, pelo qual o mesmo foi condenado a pena de 04 (quatro) meses de detenção, em regime inicial aberto, sendo concedido-lhe o benefício da suspensão condicional da pena ("sursis"), pelo prazo de 02 (dois) anos, substituído por uma pena restritiva de direitos, consistente em prestação pecuniária no valor de um salário mínimo destinado a entidade pública, sentença datada de 25/04/2002, ficando cientificado de que a partir do prazo do presente edital começará a fluir o prazo de 10 (dez) dias, querendo, para apresentar recurso de apelação. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandei expedir o presente, que será afixado em local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. CUMpra-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2002. Do que para constar, Eu _____ Secretária o digitei e subscrevo.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que serão levados à venda e arrematação em primeira e segunda praças, o imóvel de propriedade dos executados INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LEANA LTDA e MOACIR FERRAREZI, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 22/10/2002, às 10:30 horas, por valor superior à importância da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 05/11/2002, às 10:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Átório do Edifício do Fórum local, sito à Rua Peabirú, nº 157.
PROCESSO Nº: 000025/2002, de EXECUCAO FISCAL EXEQÜENTE: INMETRO - INST. NAC. METROL. NORM. QUAL INDUSTRIAL EXECUTADOS: INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LEANA LTDA e MOACIR FERRAREZI
DESCRIÇÃO DO BEM: "600 (seiscientos) litros de bebidas, tipo vodka, da marca popular de 800 ml cada".
DEPÓSITO: Em mãos do Executado, como fiel depositário.
AVALIAÇÃO: R\$ 2,00 (dois reais), totalizando R\$ 1.200,00

(Hum mil e duzentos reais) em data de 13/09/2002.

ÔNUS: Nada consta dos presentes autos.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os devedores INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LEANA LTDA E MOACIR FERRAREZI, bem como seus respectivos cônjuges, se casados forem, se porventura não forem encontrados para sua intimação pessoal, por ocasião do cumprimento do mandado.

CRUZEIRO DO OESTE, em 25 de setembro de 2.002.- Eu, _____, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ M. DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que será levado à venda e arrematação em primeira e segunda praças os imóveis de propriedade do executado INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LEANA LTDA, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 22/10/2002, às 9:30 horas, por valor superior à importância da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 05/11/2002, às 9:30 horas, para a venda a quem mais der., não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Átório do Edifício do Fórum local, sito à Rua Peabirú, nº 157.

PROCESSO Nº: 000024/2002, de EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: INMETRO - INST. NAC. METROL. NORM. QUAL INDUSTRIAL EXECUTADOS: INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LEANA LTDA

DESCRIÇÃO DOS BENS: "500 (quinhentos) litros de bebidas, tipo VODKA, de 800 ml".

DEPÓSITO: Em mãos do executado, como fiel depositário.

AVALIAÇÃO: R\$ 2,00 (dois reais) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), em data de 11/09/2002.

ÔNUS: Nada consta dos presentes autos.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os devedores INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LEANA LTDA, bem como seus respectivos cônjuges, se casados forem, se porventura não forem encontrados para sua intimação pessoal, por ocasião do cumprimento do mandado.

CRUZEIRO DO OESTE, em 23 de setembro de 2002.- Eu, _____, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Processo nº 000020/2002, de EXECUCAO FISCAL

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA Executado: INDUSTRIA E COMERCIO CARNES CRUZEIRO DO OESTE LTDA

Objeto: CITAÇÃO do executado: INDUSTRIA E COMERCIO CARNES CRUZEIRO DO OESTE LTDA, estando em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 66.233,39 (SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá ser INTIMADO para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá ser intimado o cônjuge do executado, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial, cuja cópia segue anexa e deste fica fazendo parte integrante, e despacho proferido nos autos supra referidos, a seguir transcrito: "Expeça-se mandado para citação e demais atos executórios.- Para pronto pagamento, fixo a verba advocatícia em 10% (dez por cento) sobre o total do débito.- Defiro a prática de atos processuais, na forma preconizada no artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil, se requerido".

CRUZEIRO DO OESTE, em 27 de setembro de 2.002.- Eu, _____, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ M. DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO

FAXINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO GENITOR BIOLÓGICO DA CRIANÇA L.R.S., SR. LUCIANO DA SILVA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO do genitor biológico da criança L.R.S., Sr. LUCIANO DA SILVA, brasileiro, profissão e estado civil ignorados, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de Guarda e Responsabilidade nº 068/2000 da criança L.R.S., formulado pelos requerentes LUIZ TEOFILO DA SILVA e EXPEDITA CLEMENTINA DA SILVA, avós paternos do menor para querendo, no prazo de 10 (dez) dias, conteste a ação, oferecendo resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo rol de testemunhas e documentos, sob pena de prosseguimento da ação. Nada mais. Faxinal, 10.09.2002. Eu, _____ (Adriana Jaroskiewicz Rinaldi) – Escrivã Designada, digitei e subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI,
Juíza de Direito

FOZ DO IGUAÇU

Juízo de Direito da Comarca de Foz do Iguaçu-PR
Cartório Cível da 4ª. Vara Cível
ARI DE MELO LEMOS JR. - Escrivão

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irá à arrematação o bem abaixo descrito de propriedade do executado: RUDOLF RICHARD MAIER.

1ª PRAÇA: Dia 10/10/2002, às 09:30 horas, por preço não inferior à avaliação.

2ª PRAÇA: Dia 31/10/2002, às 09:30 horas, pelo maior lance, não aceito preço vil.

LOCAL DE ARREMATACÃO: Átório do Edifício do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu (4ª Vara Cível).

PROCESSO: Autos nº 437/1998 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: RUDOLF RICHARD MAIER.

DESCRIÇÃO DO BEM:

"FRAÇÃO IDEAL de 19,7822m2, do lote nº 05, da Quadra nº 21, da Zona "C", situada no Quadro Urbano desta Cidade, Município e Comarca, com área total de 3.600,00m2, confrontando: - ao Norte, medindo 60,00ms, no rumo SW 84°22'NE, confronta com a Rua Rui Barbosa; - ao Sul, medindo 60,00ms, no rumo de SW 84°22'NE, confronta com o lote nº 07; a Leste, medindo 60,00ms, no rumo de SE 03°48'NW, confronta com a Rua Tarobá; - e a Oeste, medindo 60,00ms, no rumo de SE 03°48'NW, confronta com os lotes nºs 01 e 02; cuja fração ideal corresponderá ao APARTAMENTO Nº 61, que situar-se-á no 6º Pavimento do edifício a ser construído sob a denominação de GOLDEN FOZ RESIDENCE SERVICE, e localizar-se-á de fundos para a Rua Tarobá, do lado direito de quem sai do elevador panorâmico, fazendo divisa com os futuros apartamentos de final 00 e 02, com a área privativa de 49,32m2; área de uso comum de 79,63984m2; área total de 128,95984m2; cuja unidade será composta de hall de circulação, 1 sala, 1 quarto, 1 cozinha, 1 BWC, com direito ao uso de uma vaga indeterminada na garagem coletiva. Constante da matrícula sob nº 34.933, do Cartório de Registro de Imóveis, 1ª Circunscrição local."

AVALIAÇÃO: O bem acima foi avaliado num total de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), que será devidamente corrigido com os acréscimos legais quando da arrematação.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos.
VALOR DA CAUSA: R\$ 1.439,66 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
DEPÓSITO: Em mãos da Srª Depositária Pública, Iraci Nazari.

INTIMAÇÃO: Não havendo expediente forense no dia referido, fica designado, o primeiro dia útil subsequente. OBS: Não sendo possível a intimação pessoal do(a) executado(a): RUDOLF RICHARD MAIER, é o presente para intimá-lo(a) da designação.

Art. 651. Antes de arrematados ou adjudicados os bens, pode o devedor, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância da dívida, mais os juros, custas e honorários advocatícios.

Art. 687. O edital será afixado no local de costume publicado, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local.

Art. 691. Se a praça ou leilão for de diversos bens ou houver mais de um lançador, será preferido aquele que se propuser a arrematá-los englobadamente, oferecendo para que os não tiverem licitante preço igual ao da avaliação e para demais o de maior lance.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, aos 11 de junho de 2.002. Eu,(ARI DE MELO LEMOS JR.), Escrivão, que digitei e subscrevi.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
Juiz de Direito

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
DIREÇÃO DO FÓRUM**EDITAL DE CONCURSO N.º 09/2002

O DOUTOR LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça,

FAZ PÚBLICO, a todos que o presente Edital virem e/ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo, tramitam os autos sob nº 769/01 de Concurso Público para Provimento do cargo de ESCRIVÃO DA 3ª VARA CRIMINAL da Comarca de Foz do Iguaçu, tendo o presente a finalidade de INTIMAÇÃO dos candidatos aprovados pelos membros da banca examinadora, através da análise dos autos, títulos e documentos apresentados, atribuindo a pontuação, com fundamento no art. 29, incisos I a XII do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, de acordo com a planilha abaixo:

Candidato	Item art. 29 - Regulamento												Total		
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII			
Ana Paula Garcia Marchante	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	00		
Andréa Carla Lenz	-	-	0,5	0,5	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1	1,1	
Daiane Apel	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1	0,1
Daniele Ferrazzo Machado	-	-	-	0,5	0,5	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1	1,1
Débora S. Fogassa Bearzi	-	-	1,0	0,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,5
Eraldo Alves Pereira Junior	2,0	-	-	0,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,5
Ester Maia Domeles	-	-	-	0,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1	0,6
Flávio Cesar Dal Bosco	N	Ã	O	A	P	R	E	S.	-	-	-	-	-	-	-
Gilvana Bortoncetto	-	-	-	0,5	-	-	-	-	-	-	-	0,2	-	-	1,3
Joselaine Pires	-	-	-	0,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5
Karen Alessandra Maran	N	Ã	O	A	P	R	E	S.	-	-	-	-	-	-	-
Marcelo Tontini	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1	0,1
Marcio Luiz Muller	-	-	-	0,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,6
Nivaldo Endo	-	-	2,0	0,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1	2,6
Osemir Aparecido Queiroz	-	-	-	0,5	-	-	-	0,5	-	0,2	-	-	-	0,1	1,3
Raquel Maria Silva Teixeira	N	Ã	O	A	P	R	E	S.	-	-	-	-	-	-	-
Sandra D. Domeles Schmidt	N	Ã	O	A	P	R	E	S.	-	-	-	-	-	-	-
Valderi Camara	-	-	1,0	0,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1	1,6
Wilson Marcos De Souza	-	-	-	0,5	-	-	-	0,5	0,5	0,2	-	-	-	0,1	1,8

Realizada s operações aritméticas previstas no artigo 30 do regulamento do Concurso, foram atribuídas as seguintes notas finais:

Classif	Nome	Prova Escrita	Prova de Títulos	Média Final
1º	Débora S. Fogassa Bearzi	7,294x8 :10= 5,83	1,5 x2:10=0,3	6,13- aprovado
2º	Nivaldo Endo	6,728x8 :10= 5,38	2,6x2:10=0,52	5,90- aprovado
3º	Eraldo Alves Pereira Junior	6,747x8 :10= 5,39	2,5x2:10=0,5	5,89- aprovado
4º	Valderi Camara	6,480x8 :10= 5,18	1,6 x2:10=0,32	5,50- aprovado
5º	Gilvana Bortoncetto	6,518x8 :10= 5,21	1,3 x2:10=0,26	5,47- aprovado
6º	Joselaine Pires	6,641x8 :10= 5,31	0,5 x2:10=0,1	5,41- aprovado
7º	Ana Paula Garcia Marchante	6,720x8 :10= 5,37	-	5,37- aprovado
8º	Wilson Marcos De Souza	6,188x8 :10= 4,95	1,8 x2:10=0,36	5,31- aprovado
9º	Osemir Aparecido Queiroz	5,707x8 :10= 4,56	1,3 x2:10=0,26	4,82- reprovado
10º	Marcio Luiz Muller	5,773x8 :10= 4,61	0,6 x2:10=0,12	4,73- reprovado
11º	Ester Maia Domeles	5,723x8 :10= 4,57	0,6 x2:10=0,12	4,69- reprovado
12º	Karen Alessandra Maran	5,827x8 :10= 4,66	-	4,66- reprovado
13º	Andréa Carla Lenz	5,281x8 :10= 4,22	1,1 x2:10=0,22	4,44- reprovado
14º	Flávio Cesar Dal Bosco	5,543x8 :10= 4,43	-	4,43- reprovado
15º	Daniele Ferrazzo Machado	5,253x8 :10= 4,20	1,1 x2:10=0,22	4,42- reprovado
16º	Raquel Maria Silva Teixeira	5,383x8 :10= 4,30	-	4,30- reprovado
17º	Marcelo Tontini	5,299x8 :10= 4,23	0,1 x2:10=0,02	4,25- reprovado
18º	Sandra D. Domeles Schmidt	5,233x8 :10= 4,18	-	4,18- reprovado
19º	Daiane Apel	5,128x8 :10= 4,10	0,1 x2:10=0,02	4,12- reprovado

Fica pelo presente INTIMADA a primeira colocada DEBORA SALETE FOGASSA BEARZI, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra o disposto no artigo 45 do Regulamento do Concurso, devendo apresentar, os documentos exigidos para a inscrição definitiva.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM
Juiz de Direito Diretor do Fórum
Presidente da Banca Examinadora

GOIOERÊ**EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) UILSON RICARDO BECKER, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, Juiz de Direito da Única Vara Criminal de Goioerê, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a UILSON RICARDO BECKER, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 28.05.80, natural de Goioerê/PR, filho de Vilson Becker e Helena de Fátima Gonçalves Becker, residente em lugar incerto, pelo presente CITA-LO(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, edifício do Fórum local, no dia 13 de Novembro de 2002, às 10:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) na s sanções do(s) artigo(s) 16 da lei 6.368/76. AP – 59/01. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos cinco (05) dias do mês de Setembro (08) do ano de dois mil e dois (2002).

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GOIOERÊ-PR.**EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO: 15 DIAS**

Citando (a): LUIZ JOSÉ DA SILVA e LUZIA FERREIRA DOS SANTOS
Autos nº: 71/02 – ADOÇÃO PLENA
REQUERENTE(S): J.P.S. e E.L.F.S.
MENOR: A. P. P. S.
Objetivo: CITE-SE, os pais biológicos da adotanda, para que, tendo, no prazo de 10 (dez) dias, contestar o pedido, importando a não contestação na perda do pátrio poder, nos termos do art. 158 do E.C.A.
Goioerê, 23 de Setembro de 2.002.

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE GOIOERÊ - PR.**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO: VALTER GONÇALVES DA COSTA – AP. nº 140/00, com prazo de 10 (dez) dias.**

O Dr. NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, Juiz de Direito da Vara Criminal de Goioerê, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 10 (dias) dias, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível intimar pessoalmente a VALTER GONÇALVES DA COSTA, Vulgo “feio”, brasileiro, solteiro, engraxate, filho de Maria Aparecida da Costa, natural de Goioerê-Pr, nascido aos 01.04.82, pelo presente, **INTIME(M) - SE o(s) acusado, para que no prazo de 10 (dez) dias constitua novo defensor, sob pena de ser-lhe nomeado defensor dativo.** E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei expedir o presente edital, que será publicado e afixado em local público e de costume, no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano 2.002.

**JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE GOIOERÊ-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU:
MILTON DANTAS CORDEIRO - AP. nº 14/01 - Com prazo de 90 dias.**

O Dr. NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, Juiz de Direito da Vara Criminal de Goioerê, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a MILTON DANTAS CORDEIRO, brasileiro, casado, ajudante de motorista, nascido em 17/06/57, Campinas/SP, filho de Mozart Cordeiro de Souza e Cleuza Dantas Cruz de Souza, residente em lugar incerto, pelo presente, **INTIME(M) - SE o(s) acusado(s) da R. sentença de fls. 167/174, cuja parte decisória tem o seguinte teor: JULGO PROCEDENTE, em parte, a denúncia, para o fim de CONDENAR, o acusado MILTON DANTAS CORDEIRO, como incurso nas sanções do art. 180, Caput, c.c art. 29, ambos do CP, a pena de 01 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão e 20 (vinte) dias multa, a qual torno definitiva, ante a ausência de que possam aumentar ou diminuir a pena aplicada. O réu MILTON DANTAS CORDEIRO, em sendo o caso, deverá cumprir a pena aplicada, inicialmente, em regime aberto, na forma que dispõe o artigo 33, § 2º, letra “C”, c.c art.36, do CP, mediante as seguintes condições:** 1 -Permanecer recolhido em sua residência durante o período noturno e nos dias de folga; 2 – Sair para o trabalho e retornar até as 20:00 horas; 3 – Não se ausentar da Comarca sem prévia e expressa autorização Judicial; Comparecer, mensalmente, em Juízo, para justificar suas atividades; 5 Prestar serviços a Comunidade, durante o 1º (primeiro) ano de sua condenação, em jornada horária de 01 (uma) hora por dia, medida, esta, a ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho da Comunidade desta Comarca, ou daquela que por ventura venha a residir. Deixo de reconhecer, em seu favor, os benefícios previsto no art.44, e seguintes do Código Penal, face os seus píssimos antecedentes, não recomendaram tal substituição. Goioerê 30.09.02, (a) Nestário da Silva Queiroz, Juiz de Direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei expedir o presente edital, que será publicado e afixado em local público e de costume, no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Setembro do ano dois mil e dois.

GUARANIACU**ÚNICA VARA CRIMINAL
COMARCA DE GUARANIACU-PR.
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOSEMAR GONÇALVES DOS SANTOS
PRAZO QUINZE (15) DIAS**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA DENISE DAMO COMEL, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE GUARANIACU NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou deles conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu JOSEMAR GONÇALVES DOS SANTOS, filho de Eugenio Lauber dos Santos e Zenilda Gonçalves de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O PARA SE VER PROCESSAR E JULGAR, ATÉ FINAL SOB PENA DE REVELIA, FICANDO OUTROSSIM ADVERTIDO DO CONTIDO NO ART. 367 DO CPP;** bem como CITA-O para que compareça perante este Juízo e Cartório, sito à Av. Souza Naves s/n, no **dia 16 de dezembro de 2002, às 14h.** para audiência de proposta de Suspensão condicional do Processo ou interrogatório, nos autos de Processo Crime nº 27/2000, em que é autora a Justiça Pública.
DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Guaraniacú,

Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias mês de setembro de dois mil e dois. Eu

Fabiane Piana, Auxiliar Criminal o digitei e subscrevi.

DENISE DAMO COMEL
Juíza de Direito Designada

**ÚNICA VARA CRIMINAL
COMARCA DE GUARANIACU-PR.
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU VANDERSON
CARLOS ALVES DE RAMOS.
PRAZO QUINZE (15) DIAS**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA DENISE DAMO COMEL, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE GUARANIACU NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou deles conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu VANDERSON CARLOS ALVES DE RAMOS, filho de Riva Hamilton Alves de Ramos e Francisca Barros Alves de Ramos, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O PARA SE VER PROCESSAR E JULGAR, ATÉ FINAL SOB PENA DE REVELIA, FICANDO OUTROSSIM ADVERTIDO DO CONTIDO NO ART. 367 DO CPP;** bem como CITA-O para que compareça perante este Juízo e Cartório, sito à Av. Souza Naves s/n, no **dia 16 de dezembro de 2002, às 14h.** para interrogatório, nos autos de Processo Crime nº 31/2002, em que é autora a Justiça Pública.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Guaraniacú, Estado do Paraná, aos dezoito dias mês de setembro de dois mil e dois. Eu

Fabiane Piana, Auxiliar Criminal o digitei e subscrevi.

DENISE DAMO COMEL
Juíza de Direito

**ÚNICA VARA CRIMINAL
COMARCA DE GUARANIACU-PR.
Enio Wilson Krachinski
Escrivão****EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU LAURINDO OLIVEIRA DOS SANTOS.****PRAZO (20) VINTE DIAS.**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA DENISE DAMO COMEL, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE GUARANIACU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a LAURINDO OLIVEIRA DOS SANTOS, filho de Ana Oliveira dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, **FICA** pelo presente **INTIMADO** que foi REVOGADO o benefício da Suspensão Condicional do processo, com fundamento no art. 89, § 4º, parte final, da lei 9099/95, nos autos de Processo Crime nº 65/1999.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Guaraniacú, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu,
Fabiane Piana, Auxiliar Criminal o digitei e subscrevi.

DENISE DAMO COMEL
Juíza de Direito Designada

GUARAPUAVA**EDITAL DE INTIMACAO DE SENTENÇA**

O DOUTOR AUSTREGÉSILO TREVISAN, JUIZ DE DIREITO 2ª VARA CRIMINAL, COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da sentença de Extinção Punibilidade, o(s) réu(s) José Maurício Vieira de Lima, RG 2.414.336/PR., filho de Servina Vieira de Lima, nascido aos 06.08.1976 em Candói, PR., atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica(m) o(s) mesmo(s) intímado(s), que nos autos de processo criminal 40-00, foi(ram) condenado em 11.04.02, no art. 16 da Lei 6.368/76 à 06 (seis) meses de detenção no regime aberto , substituído por prestações de serviços a comunidade e 20 (vinte) dias multa, e Extin-ta Punibilidade em virtude da ocorrência da prescrição retroativa, com fundamento no art. 107, inc. IV, c.c o art. 109, inc. VI e 110, todos do Código Penal.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo inti-

mado da sentença, da qual poderá interpor recurso, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar do término do prazo em questão, para que futuramente não se alegue ignorância.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarapuava, Paraná, 25 de Setembro de 2002.

Eu, _____ Marli T. Lenarte Homen, escrivã designada, que digitei e subscrevi.

AUSTREGÉSILO TREVISAN
JUIZ DE DIREITO

MANDADO DE INTIMACAO DE SENTENÇA

O DOUTOR AUSTREGÉSILO TREVISAN, JUIZ DE DIREITO da 2a VARA CRIMINAL, COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA, NA FORMA DA LEI,

MANDA o oficial de Justiça, que em cumprimento deste, expedido dos autos de Processo Criminal n. 06-00, em que é(são) querelado(s), JOÃO DE LARA PEDROSO, INTIME: JOÃO DE LARA PEDROSO, brasileiro, solteiro, filho de José Gomes Pedroso e Cecília Prestes de Lara, residente na Vila do Solar, próximo a residência do Celso Tim, Bairro Parque do Jordão, nesta comarca de Guarapuava.; da sentença de ABSOLUÇÃO, conforme cópia em anexo.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarapuava, Paraná, 25 de setembro de 2002.

Eu, _____ Marli T. Lenarte Homen, escrivã designada, que digitei e subscrevi.

MARLI T. LENARTE HOMEN
Escrivã designada
Autorizada pela Portaria n. 01/2000
De 13.12.2000

**PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GUARAPUAVA - PR.
CARTÓRIO SEGUNDA VARA CÍVEL
Washington Simões – Escrivão**

Edital de Citação

M.R. Turok e Cia Ltda

Prazo de 30 dias.

AUTOS N.º 190/01

Autos de Executiva Fiscal

Exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná

ADV.: Dr. Emanuel de Andrade Barbosa OAB/PR 33.069-A

Executado: M.R. Turok & Cia Ltda

A Doutora Ana Paula Kaled Accioly Rotunno, Juíza de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este CITA: M.R. Turok & Cia Ltda., /MF 00.508.486/0001-73, na pessoa de seu representante legal, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que pague o montante no valor de R\$ 1.819,34 referente a(s) Dívida(s) Ativa(s) (N.º 02493209-5), mais cominações legais, no prazo de 5 cinco dias, ou nomear bens a penhora sob pena de que lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ficando ciente(s) do prazo de 30 trinta dias para oferecimento de embargos, contados da data de intimação da penhora, de conformidade com o estabelecido na Lei No. 6.830, de 22/09/80, e nos termos da petição inicial cujo resumo passo a transcrever: “A Fazenda Pública do Estado do Paraná, por seu representante legal; vem a presença de Vossa Excelência propor a ação executiva contra M.R. Turok e Cia Ltda. Assim, requer a(s) citação(s) do(s) devedor(s) para, no prazo legal de 05 dias, pagem a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos indicados nas certidões da dívida ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantirem a execução com a nomeação de bens a penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da lei 6.830/80. E tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: “Autos N.º 190/01: Defiro a citação por edital da empresa executada, com prazo de 30 dias. Intime-se. Guarapuava, 12 de Setembro de 2002. (Ass) Ana Paula Kaled Accioly Rotunno, Juíza de Direito. E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância dos fatos é expedido o presente edital, que será afixado no lugar e costume publicado na imprensa, conforme a lei. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, aos 24 de Setembro. Eu _____ (Juliane Simões), Escrevente, que o digitei e subscrevi.

Ana Paula Kaled Accioly Rotunno
Juíza

IBAITI

Cartório do Cível, Comércio e Anexos
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - FONE/FAX (43)
546-1296
Bel. Celso Dias Ugolini - Carolina Mendes
Escrivão Empregada Juramentada
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IBAITI -
ESTADO DO PARANÁ
FORUM DESEMBARGADOR "HUGO SIMAS"

= EDITAL DE CITAÇÃO =

Edital de citação, com o prazo de 30 (trinta) dias de: **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BENTLIN LTDA**, por seu representante legal, que encontra-se em lugar desconhecido, para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento do débito reclamado no valor de R\$ 2.792,11 (dois mil, setecentos e noventa e dois reais e onze centavos) e acessórios legais, reclamados nos autos de **EXECUTIVO FISCAL**, sob nº 44/2001, que lhe move **A UNIÃO**, ou ofereça bens em garantia à execução, sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos de seus bens quantos bastem para a satisfação integral do débito reclamado. Ibaíti, 06 de junho de 2002. Eu _____, Celso Dias Ugolini, Escrivão o subscrevi.

TELMO ZAIONS ZAINKO
Juiz de Direito

Cartório do Cível, Comércio e Anexos
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - FONE/FAX (43)
546-1296
Bel. Celso Dias Ugolini - Carolina Mendes
Escrivão Empregada Juramentada
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IBAITI -
ESTADO DO PARANÁ
FORUM DESEMBARGADOR "HUGO SIMAS"

= EDITAL DE CITAÇÃO =

Edital de citação, com o prazo de 20 (vinte) dias de: **MARIA CLARINDA DA CRUZ**, que encontra-se em lugar desconhecido, para querendo, contestar os termos do **PEDIDO DE GUARDA** sob nº 23/2002, requerido por **M.E.F.C.**, na qual, alega que é tia materna do menor **P.H.C.**, o qual encontrava-se sob a guarda de fato de sua avó materna, a qual veio a falecer no dia 15/08/2002, estando o menor sob os cuidados da requerente, pretendendo a regularização da situação com o deferimento da guarda. Fica a ré **ciente** de que o prazo para oferecimento de contestação é de 10 (dez) dias. Ibaíti, 20 de agosto de 2002. Eu _____, Celso Dias Ugolini, Escrivão. Edital Obs.: o requerente é beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita.

JOÃO BATISTA SPANIER NETO
Juiz Substituto

Cartório do Cível, Comércio e Anexos
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - FONE/FAX (43)
546-1296
Bel. Celso Dias Ugolini - Carolina Mendes
Escrivão Empregada Juramentada
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IBAITI -
ESTADO DO PARANÁ
FORUM DESEMBARGADOR "HUGO SIMAS"

= EDITAL DE CITAÇÃO =

Edital de citação, com o prazo de 30 dias de: **RENILDA DE JESUS SANTOS**, que encontra-se em lugar desconhecido, para querendo, contestar os termos da **ACÇÃO DE TUTELA** sob nº 25/2002, requerida por **M.M.S.**, na qual alega que é avó materna da tutelanda **S.S.S.**, a qual encontra-se sob seus cuidados há mais de quatro anos, devido a separação de seus genitores e por estes não possuírem condições de manutenção da menor, pretendendo a regularização da situação com o deferimento da tutela em seu favor. Fica a requerida ciente de que o prazo para oferecimento de contestação é de 15 (quinze) dias e, advertida de que não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pela autora em sua exordial. Ibaíti, 26 de setembro de 2002. Eu _____, Celso Dias Ugolini, Escrivão o subscrevi. Obs.: a autora é beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita.

JOÃO BATISTA SPANIER NETO
Juiz Substituto

Cartório do Cível, Comércio e Anexos
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - FONE/FAX (43)
546-1296
Bel. Celso Dias Ugolini - Carolina Mendes
Escrivão Empregada Juramentada
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IBAITI -
ESTADO DO PARANÁ
FORUM DESEMBARGADOR "HUGO SIMAS"

= EDITAL DE CITAÇÃO =

Edital de citação, com o prazo de 20 (vinte) dias de: **ANALICE ARAÚJO VIANA**, que encontra-se em lugar desconhecido, para querendo, contestar os termos do **PEDIDO DE GUARDA** sob nº 22/2002, requerido por **F.M.C.**, na qual, alega que mantém sob sua guarda, o menor **L.A.V.**, desde o ano de 1991, pretendendo a regularização da situação com o deferimento da guarda. Fica a ré **ciente** de que o prazo para oferecimento de contestação é de 10 (dez) dias. Ibaíti, 06 de agosto de 2002. Eu _____, Celso Dias Ugolini, Escrivão o subscrevi. Obs.: a autora é beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita.

JOÃO BATISTA SPANIER NETO
Juiz Substituto

RS 594,00-4556/2002

IBIPORÁ

EDITAL DE DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A) RÉ(U) REGINALDO JOSÉ DA SILVA, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL Nº.29/2002, ONDE É AUTORA A JUSTIÇA PÚBLICA, COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Doutor SERGIO AZIZ NEME, MM. Juiz de Direito da única Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ibirorã, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) ré(u), **REGINALDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, serviços gerais, nascido aos 18/05/81, em São Jerônimo da Serra/Pr, filho de José Lourenço da Silva e Laudelina Casemiro da Silva, atualmente em lugar ignorado, PELO PRESENTE CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia **17/dezembro/2.002 às 13:00 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar todos os demais termos do Processo Criminal nº.29/2.002, do que responde como incurso nas sanções do artigo 121 par. 2º, inciso IV, c. art.14, inciso II ambos do C.P., porque: "No dia 18 de novembro de 2000, por volta das 11:00 hoas, na Praça Eugênio Sperândio, nesta cidade e comarca, o ora denunciado REGINALDO JOSÉ DA SILVA, com vontade livre e consciente " animus necandi" por motivo não esclarecido nos autos, aproximou-se, juntamente com terceira pessoa não identificada, de Luiz Carlos Galvão, ora vítima, que ali se encontrava vendendo melancia e de inopino, sem que este esperrasse, de modo que dificultou sua defesa, o denunciado efetuou diversos disparos com arma de fogo, tipo revólver, calibre 38 (não apreendido) contra o mesmo, vindo um dos projéteis a atingi-lo na coxa direita, provocando as lesões descritas no laudo de fls.36, sendo que o denunciado não logrou êxito em consumir o crime por circunstância alheia à sua vontade, consistente na reação da vítima, que saiu correndo em zigue-zague impedindo que os disparos o atingissem". E para que ninguém alegue ignorância em especial o(a) ré(u) supra, é expedido o presente Edital. que vai afixado em lugar público de costume no saguão do Forum deste Juízo. Dado e passado neste Cartório da Vara Criminal de Ibirorã, Estado do Paraná, em 02/10/2.002. Eu, _____ Sirlei Nalin Nicolau, Aux. de Cartório, o subscrevi.

SERGIO AZIZ NEME
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO(A) RÉ(U) ROMERSON GALDINO INÁCIO, PROFERIDA NOS AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL Nº.69/2000, ONDE É AUTORA A JUSTIÇA PÚBLICA, COM PRAZO DE 90 DIAS.

O Doutor SERGIO ZIZ NEME, MM. Juiz de Direito da única Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ibirorã, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento, ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de 90 dias, em especial o(a) réu **ROMERSON GALDINO INÁCIO**, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, anscido aos 16/09/74, em Jataizinho/Pr, filho de José Inácio Filho e dona Guiomar In'cio, atualmente residente em lugar ignorado, que no Processo Criminal supracitada, por sentença datada de 14/08/2.002, foi condenado(a) como incurso nas sanções do artigo 129 parágrafo 1º, inciso I do C.Penal., a pena de 03 anos de reclusão. O regime inicial de cumprimento da pena é o Regime Aberto, devendo cumprir as seguintes condições: a)- proibição de ausentar-se da Comarca onde reside, por prazo superior a 08(oito) dias, sem prévia autorização judicial, b)- comparecer pessoalmente em juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades e c)- Proibição de freqüentar bares e estabelecimentos destinados à venda de bebidas alcoólicas. Foi condenado ainda ao pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado será designado audiência admitória. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, em especial o(a) ré(u) supra qualificado, é expedido o presente edital que vai afixado em lugar público de costume no saguão do Forum deste Juízo. Dado e passado neste Cartório da Vara Criminal de Ibirorã, Estado do Paraná, em 02/10/2.002. Eu, _____ Sirlei Nalin Nicolau, Aux. de Cartório, o digitei e subscrevi.

SERGIO AZIZ NEME
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA V. CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÁ - PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE M4 IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS: Nº 318/2001 de AÇÃO MONITÓRIA (EM FASE DE EXECUÇÃO) que FLACKMIL ALIMENTOS LTDA. move a M4 - IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA;

OBJETIVO:Intimar a executada M4 IND E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., CNPJ nº 82.681.842/0001-10, da penhora efetuada sobre os bens adiante descritos, para que, querendo, oponha embargos, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela exeqüente, no prazo de dez dias, contados após o prazo do presente edital, que por sua vez inicia-se da data da publicação deste no Diário da Justiça;

BENS PENHORADOS: 1.

Uma área de terras com 3.000,00 (três mil) metros quadrados, constituída pelo lote nº 02-B (dois-B), da quadra nº 02 (dois), do parque industrial IV, sem benfeitorias, do Município de Ibirorã, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 8.778 do Registro de Imóveis de Ibirorã-PR;

2.Uma área de terras com 3.000,00 (três mil) metros quadrados, constituída pelo lote nº 02-C (dois-C), da subdivisão do lote nº 02 (dois), da planta do parque industrial IV, da cidade

de Ibirorã-PR., com 798,76 m2 de construção, dentro das divisas e confrontações constantes da matrícula nº 8.406 do Registro de Imóveis de Ibirorã-PR.

Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibirorã-Pr., ao(s) 20/08/2002. Eu, _____ (Angelo Urquiza Monteiro) Escrivão Cível, o digitei e subscrevi.

ELSIO CROZERA
JUIZ DE DIREITO

RS 180,00-60831/2002

ICARAÍMA

ICARAÍMA - PR
PODER JUDICIÁRIO
Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Icaraima Estado do Paraná
Av. Hermes Vissoto, 479, centro, CEP: 87-530-000 – Fone: (044) 665-1234

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU GILMAR RODRIGUES, PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O DOUTOR PETERSON CANTERGIANI SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **GILMAR RODRIGUES, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido aos 20/12/82, filho de Deusdete Rodrigues e Adília Antunes de Oliveira Rodrigues, o qual residia na Estrada para Vila Alta, Km2, Chácara Graciosa, nesta Comarca de Icaraima, Pr,** pelo presente **CITA-O** a comparecer perante este Juízo, no Fórum local, sito à Av. Hermes Vissoto, 479, nesta cidade, no dia **05 DE NOVEMBRO DE 2002, ÀS 13:15 HORAS**, a fim de ser interrogado nos autos de Ação Penal sob nº **28/02**, que lhe move a Justiça Pública, como incurso nas sanções do artigo 180, "caput", do C.P., ficando advertido de que **NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTANTE DO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO**. Pelo que expediu-se o presente, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar e ninguém alegue ignorância, o qual será publicado no Diário da Justiça e a cópia afixada no átrio do Fórum, no lugar de costume.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Icaraima, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Lídia Silva e Rossi), Escrivã que o digitei e subscrevi.

PETERSON CANTERGIANI SANTOS
JUIZ DE DIREITO

IVAIPORÁ

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÁ - ESTADO DO PARANÁ OFÍCIO DA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Elias Duarte Rezende, MM.** Juiz de Direito/Designado da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

CITANDOS: Espólio de Pedro de Medeiros Domingues, representado pela viúva meira **Eliza Laurinda da Conceição**, e herdeiros **Maria Domingues**, casada com **Antônio Cândido Branco, João Domingues**, casado com **Gentil Marina Domingues, Ivo Medeiros Domingues**, casado com **Virginia Quimelo Domingues, José Medeiros Domingues**, casado com **Alaide de Lima Domingues, Benedito Medeiros Domingues**, casado com **Dircé de Souza Domingues, Antonio Domingues**, casado com **Neusa Padilha Domingues e Santino Medeiros Domingues**, solteiro, **Levino Medeiros Domingues**, casado com **Tereza Aparecida Alves Domingues e Neusa Domingues de Souza**, casada com **Milton Claudino de Souza**, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido.

PROCESSO: Autos nº 147/02 de Usucapião Especial, em que é requerente Antônio Vital da Silva e sua mulher Clarice Marugal da Silva e requerido Espólio de Pedro de Medeiros Domingues e outros.

OBJETO: Para que tomem ciência da presente ação, bem como, comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia **dez (10) de Dezembro (12) de 2002, às 14:30 horas**, no Fórum desta cidade e Comarca, onde poderão apresentar defesa, valendo a citação para todos os atos do processo, em que o autor pleiteia a declaração de domínio do seguinte imóvel: "Lote rural nº 61-F (sessenta e um F), com área de 3,77 (três vírgula setenta e sete) alqueires paulistas, ou sejam 91.234 m2, sito na Gleba Ariranha e Rio Azul, seção G, do Município de Ivaiporã, com os seguintes limites e confrontações: A LESTE: pelo levantamento do Espigão 43, confronta com o lote n.º 92-A; A SUDESTE: por uma linha seca de rumo SW 45º00'NE, medindo 970,00 metros, confronta com o lote n.º 61; A OESTE: pelo Arroio Petlak, confronta com os lotes n.ºs 77-B e 77-C; A NOROESTE: por uma linha seca de rumo SW 45º00'NE, medindo 856 metros, confronta com o lote n.º 61-D, matriculado sob o n.º 471/1 do CRI desta Comarca".

ADVERTÊNCIA: Caso não ofertem contestação, no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

Ivaiporã, vinte e seis (26) de setembro (09) de dois mil e dois (2.002). Eu, José Carlos Pereira, empregado juramentado que, digitei e subscrevi.

Elias Duarte Rezende
Juiz de Direito/Designado

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÁ - ESTADO DO PARANÁ OFÍCIO DA VARA CÍVEL
Rua Rio Grande do Norte, 1090 - Fórum

EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor **Elias Duarte Rezende, MM.** Juiz de Direito/Designado da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

FAZ SABER aos interessados e a todos quantos pelo presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, para que tomem ciência da presente medida, bem como, querendo, comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia **dez (10) de Dezembro (12) de 2002, às 14:30 horas**, no Fórum desta cidade e Comarca, onde os interessados poderão apresentar defesa, valendo a citação para todos os atos do processo.

PROCESSO: Autos nº 147/02 de Usucapião Especial, em que é requerente Antônio Vital da Silva e sua mulher Clarice Marugal da Silva e requerido Espólio de Pedro de Medeiros Domingues e outros.

IMÓVEL OBJETO: "Lote rural n.º 61-F (sessenta e um F), com área de 3,77 (três vírgula setenta e sete) alqueires paulistas, ou sejam 91.234 m2, sito na Gleba Ariranha e Rio Azul, seção G, do Município de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: A LESTE: pelo levantamento do Espigão 43, confronta com o lote n.º 92-A; A SUDESTE: por uma linha seca de rumo SW 45º00'NE, medindo 970,00 metros, confronta com o lote n.º 61; A OESTE: pelo Arroio Petlak, confronta com os lotes n.ºs 77-B e 77-C; A NOROESTE: por uma linha seca de rumo SW 45º00'NE, medindo 856 metros, confronta com o lote n.º 61-D, matriculado sob o n.º 471/1 do CRI desta Comarca".

ADVERTÊNCIA: Caso não contestem, no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

Ivaiporã, vinte e seis (26) de setembro (09) de 2.002. Eu, José Carlos Pereira, empregado juramentado, que digitei e subscrevi.

Elias Duarte Rezende
Juiz de Direito/Designado

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÁ - ESTADO DO PARANÁ OFÍCIO DA VARA CÍVEL
Rua Rio Grande do Norte, 1.090 - Fórum

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Elias Duarte Rezende, MM.** Juiz de Direito/Designado da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levado a arrematação os bens penhorados da executada, na seguinte forma:

VENDA EM PRIMEIRO LEILÃO: Dia 24 de Outubro de 2.002, às 10:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

VENDA EM SEGUNDO LEILÃO: Dia 07 de Novembro de 2.002, às 10:00 horas, pelo maior lance, ressalvado o preço Vil, entendido este como valor inferior a 60% da avaliação atualizada.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Ivaiporã-PR, Rua Rio Grande do Norte, nº 1.090, pelo Sr. Porteiro de Auditórios.

PROCESSO: Autos n.º 010/00, de Execução Fiscal, em que é exequente INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e executada J. P. dos Reis e Cia. Ltda.

BEM: Trinta (30) sacas (com vinte e cinco quilos cada), de "Manafôs" - Leite ADE, as quais se encontram no estabelecimento comercial da executada, sito na Av. Brasil, nº 1.190, nesta cidade e Comarca.

AVALIÇÃO: R\$.42,00 cada saca, totalizando R\$.1.260,00 (30.07.02) – fls.60.

VALOR DA DÍVIDA: R\$.872,77 – conta geral de fls.61 (31.07.02); R\$.60,74 – honorários advocatícios de fls.62 (31.07.02); e R\$.1.029,80 – conta de custas de fls.63 (30.07.02), totalizando **RS.1.963,31**.

DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da executada, Sr. Jerônimo Pedro dos Reis (fls.13).

ONUS: nada consta nos autos.

INTIMAÇÃO: E não sendo encontrada a executada **J. P. dos Reis e Cia. Ltda.**, na pessoa de seu representante legal, para a sua devida intimação das designações acima, fica através deste intimado.

DESPESAS DE ARREMATACÃO: Pelo presente edital ficam cientes todos os interessados que o arrematante arcará com as despesas de arrematação e do Sr. leiloeiro oficial que é de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, à vista. Em caso de Acordo, Remissão ou Adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento); do valor da arrematação serão deduzidas as custas processuais.

LEILOEIRO OFICIAL: Fernando Martins Serrano: Av. Colombo, nº 8.500, Maringá/PR, CEP: 87.070-000 – Fone: (0**44) 262 – 9272.

OBSERVAÇÃO: Se não houver expediente forense na data designada, a praça realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

Ivaiporã, cinco (05) de setembro (09) de dois mil e dois (2002). Eu, José Carlos Pereira, empregado juramentado, que digitei e subscrevi.

Elias Duarte Rezende
Juiz de Direito/Designado

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÁ, ESTADO DO PARANÁ OFÍCIO DA VARA CÍVEL
EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Elias Duarte Rezende**, MM. Juiz de Direito/Designado da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado dos executados, na seguinte forma:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: Dia 24 de Outubro (10) de 2.002, às 10:00 horas, por preço superior ao da avaliação.

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: Dia 07 de Novembro (11) de 2.002, às 10:00 horas, por preço de quem mais der, se VII este, entendendo como tal aquele que não atingir a 60% da avaliação.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Ivaiporã, Rua Rio Grande do Norte, 1.090, pelo Sr. Porteiro de Auditórios.

PROCESSO: Autos n.º 119/98 e apensos, de Execução Fiscal, em que é exequiente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada Domíndias Comércio de Produtos Agrícolas e Veterinários Ltda. e outros.

BEM: Parte ideal de 5,00 (cinco) alqueires paulistas, a ser destacado dos lotes n.ºs. 17, 18 e 19, com área total de 58,00 alqueires paulistas, situados na Gleba Barra Preta, Município de Jardim Alegre-PR., nesta Comarca, denominada Fazenda Sanação, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: pelo Ribeirão Barra Preta, confronta com os lotes n.ºs. 47-D, 47-A e 47-C; A LESTE: por uma linha reta em rumo NE 13°45'SW, medindo 1.350,00 metros, confrontando com o lote n.º 20; AO SUL: pelo levantamento do espigão Barra Preta – Pindaúva; A OESTE: por uma linha seca de NS rumo NE 0°00'SW, medindo 1.428,00 metros, confrontando com o lote n.º 16, matriculado no CRI desta Comarca sob o n.º 4.593/1, contendo em sua superfície as seguintes benfeitorias: a) uma construção residencial de madeira, com cerca de 70,00 m2, em regular estado de conservação; b) 04 construções residenciais de madeira, com cerca de 50,00 m2, em mau estado de conservação; c) uma garagem para carro e trator, de madeira, com cerca de 50,00 m2, em regular estado de conservação; d) uma tulha, com cerca de 7,00 m2, de madeira, em regular estado de conservação; e) 4.000,00 m2 de mangueira para gado; f) 01 tronco para gado; g) 01 barracão para confinamento de gado, com cerca de 300,00 m2; h) instalações de granja de frango, com cerca de 1.000,00 m2; i) cerca de 3,00 alqueires está plantado café (6.000 pés); j) cerca de 30,00 alqueires está plantado soja; k) cerca de 25,00 alqueires, há pasto formado; l) em 8,00 alqueires há mata nativa; m) os outros 2,00 alqueires estão divididos em plantação de arroz (várzeas), pomar, e o espaço onde estão situadas as benfeitorias mencionadas nos itens a/h.

AVALIACÃO: R\$ 10.000,00 o alqueire paulista, totalizando os cinco alqueires em R\$ 50.000,00 – fls. 111/112 - (10.09.01).

VALOR DO DÉBITO: R\$ 746,92 – conta de custas de fl.114 (25.09.01); R\$ 6.723,95 – conta geral de fls. 162/164 (27.02.02), totalizando R\$ 7.470,87.

DEPÓSITO: Em mãos da Depositária Pública desta Comarca – fl.32.

ÔNUS: Débitos na Receita Estadual e Receita Federal; Hipoteca em favor do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim Alegre-PR, substituído para a União Federal (fls.189/190); Penhora nos autos n.ºs: 366/95, de Execução, em que é exequiente Dimasa – Distribuidora de Máquinas Agrícolas S.A.; 292/96, de Execução, em que é exequente Banco Bradesco S.A.; 250/96, de Execução, em que é exequente Banco Bradesco S.A.; 021/96, de Execução Fiscal, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná; 024/96, de Execução Fiscal, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná; 120/98, de Execução Fiscal, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná; 176/98, de Execução Fiscal, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná, e nos autos n.º 510/97, da Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que é exequente Jair Cantertze.

INTIMAÇÃO: E não sendo encontrado os executados, **Domíndias Comércio de Produtos Agrícolas e Veterinário Ltda.**, na pessoa de seu representante legal, **Valdeci Dias** e **João Dias**, para as suas devidas intimações, ficam através deste edital intimados.

DESPESAS DE ARREMATAÇÃO: Pelo presente edital ficam cientes todos os interessados que o arrematante arcará com as despesas de arrematação e do Sr. Leiloeiro Oficial que é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, à vista. Em caso de Acordo, Remissão ou Adjuddição, a comissão será de 2% (dois por cento); do valor da arrematação serão deduzidas as custas processuais.

LEILOEIRO OFICIAL: Fernando Martins Serrano: Av. Colombo, n.º 8.500, Maringá-PR., CEP: 87.070 - 000 * Fone: (0**44) 262 - 9272.

OBSERVAÇÃO: Se não houver expediente forense na data designada, a praça realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

Ivaiporã, trinta (30) de agosto (08) de 2.002. Eu, José Carlos Pereira, empregado juramentado, que digitei e subscrevi.

Elias Duarte Rezende
Juiz de Direito/Designado.

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, OFÍCIO DA VARA CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Elias Duarte Rezende**, MM. Juiz de Direito/Designado da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da executada, na seguinte forma:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: Dia 24 de Outubro (10) de 2.002, às 10:00 horas, por preço superior ao da avaliação.

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: Dia 07 de Novembro (11) de 2.002, às 10:00 horas, por preço de quem mais der, se VII este, entendendo como tal aquele que não atingir a 60% da avaliação.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Ivaiporã,

Rua Rio Grande do Norte, 1.090, pelo Sr. Porteiro de Auditórios.

PROCESSO: Autos n.º 176/99 e apenso, de Execução Fiscal, em que é exequiente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada Cooperativa Agropecuária Mista do Vale do Ivaí Ltda.

BEM: Lotes de terras n.ºs. 15-A1 e 18-A1 (quinze A um e dezoito A um), com área total de 1,00 (um) alqueire paulista, ou seja, 24.200 metros quadrados, situados na Gleba Guaiambê, Sítio Santo Antônio, distrito de Lidianópolis-PR., nesta Comarca, com os seguintes limites e confrontações: A Nordeste: por uma linha seca de rumo NW 68°15'SE, medindo 129,20 metros, confronta com o lote n.º 18-A; A Sudeste: divide por linha seca de rumo SW 43°30'NE, medindo 200,00 metros, confronta com o lote n.º 15-A e 18; A Sudoeste: por uma linha seca de rumo NW 68°15'SE, medindo 129,20 metros, confronta com o lote n.º 15-A e 18; A Noroeste: divide com a Rodovia PRT-272, com 200,00 metros, com rumo 43°30'NE, INCRA n.º 7171000100301, matriculada sob o n.º 18.082 do CRI desta Comarca, contendo em sua superfície três barracões de alvenaria (300,00 m2, 450,00 m2 e 180,00 m2) e um escritório de alvenaria – 120,00 m2, em regular estado.

AVALIACÃO: R\$ 134.885,00 (25.01.02) – fl.235.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 703,80 conta de custas de fl.194 (01.10.01); R\$ 298,55 – honorários advocatícios de fl.193 (30.09.01); R\$ 15.822,77 conta geral de fls.241/242 (08.04.02), totalizando R\$ 16.825,12.

DEPÓSITO: Em mãos da Depositária Pública desta Comarca – fl.11.

ÔNUS: Débitos na Receita Estadual e Receita Federal; Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A., substituído para a União Federal (fl.243); Penhora nos autos n.º 127/98 da Vara Cível, em que é exequente União Federal; Penhora nos autos n.º 158/00 da Vara do Trabalho, requerido por Augusto Verbinski.

INTIMAÇÃO: E não sendo encontrada a executada **Cooperativa Agropecuária Mista do Vale do Ivaí Ltda.**, na pessoa de seu representante legal, para a sua devida intimação, fica através deste edital intimado.

DESPESAS DE ARREMATAÇÃO: Pelo presente edital ficam cientes todos os interessados que o arrematante arcará com as despesas de arrematação e do Sr. Leiloeiro Oficial que é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, à vista. Em caso de Acordo, Remissão ou Adjuddição, a comissão será de 2% (dois por cento); do valor da arrematação serão deduzidas as custas processuais.

LEILOEIRO OFICIAL: Fernando Martins Serrano: Av. Colombo, n.º 8.500, Maringá-PR., CEP: 87.070-000 * Fone: (0**44) 262 - 9272.

OBSERVAÇÃO: Se não houver expediente forense na data designada, a praça realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

Ivaiporã, trinta (30) de agosto (08) de 2.002. Eu, José Carlos Pereira, empregado juramentado, que digitei e subscrevi.

Elias Duarte Rezende
Juiz de Direito/Designado.

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, OFÍCIO DA VARA CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Elias Duarte Rezende**, MM. Juiz de Direito Designado da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação os bens penhorados dos executados, na seguinte forma:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: Dia 24 de outubro de 2.002, às 10:00 horas, por preço superior ao quantum encontrado no laudo avaliatório devidamente atualizado.

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: Dia 07 de novembro de 2.002, às 10:00 horas, pelo maior lance, ressalvado o preço VII, entendido este como valor inferior a 60% da avaliação atualizada.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Ivaiporã-PR, Rua Rio Grande do Norte, n.º 1.090, pelo Sr. Porteiro de Auditórios.

PROCESSO: Autos n.º 018/99 de Execução Fiscal, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executados Domíndias Com de Prod. Agrícolas E Veterinários Ltda e outro.

BEM: Parte ideal pertencente ao executado João Dias de 23,62 m², da data de terras n.º 03 (três), da quadra n.º 01 com área total de 378,00 m², situada no município de Jardim Alegre, com os seguintes limites e confrontações: PELA FRENTE: divide com a rua Ponta Grossa, com 14,00 metros; PELO FUNDO: divide com a data n.º 04, com 14,00 metros; PELO LADO ESQUERDO: divide com a rua dos Estudantes, com 27,00 metros; PELO LADO DIREITO: divide com a data n.º 02, com 27,00 metros, matriculada no CRI local sob o n.º 15.685.

AVALIACÃO: A parte ideal do executado é de R\$ 1.562,17, sendo que o imóvel total corresponde à importância de R\$ 25.000,00 - (10.12.01).

VALOR DA DÍVIDA: Débito fls. 41 = R\$ 698,37 (30.04.01); Conta de Custas fls. 42 = R\$ 510,93 (09.04.01) = TOTAL: 1.209,30.

DEPÓSITO: Em mãos do executado **João Dias**.

ÔNUS: a) Débito na Receita Estadual; **b)** Débito na Receita Federal; **c)** Débito na Prefeitura Municipal de Jardim Alegre; **d)** Penhora nos autos n.º 109/96 de Execução, requerido pelo Banco Bradesco S. A.; **e)** Penhora nos autos n.º 50/98 de Execução do Juizado Especial Cível, requerida por Marinaldo Alves de Andrade.

INTIMAÇÃO: E não sendo encontrados os executados **Domíndias Com de Prod. Agrícolas E Veterinários Ltda.**, na pessoa de seu representante legal, e **João Dias e sua mulher**, para as suas devidas intimações das designações acima, ficam através deste intimados.

DESPESAS DE ARREMATAÇÃO: Pelo presente edital ficam cientes todos os interessados que o arrematante arcará com as despesas de arrematação e do Sr. Leiloeiro Oficial que é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, à vista. Em caso de Acordo, Remissão ou Adjuddição, a comissão será de

2% (dois por cento); do valor da arrematação serão deduzidas as custas processuais.

LEILOEIRO OFICIAL: Fernando Martins Serrano: Av. Colombo, n.º 8.500, Maringá-PR., CEP: 87.070 - 000 * Fone: (44) 262 - 9272.

OBSERVAÇÃO: Se não houver expediente forense na data designada, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

Ivaiporã, 17 de setembro de 2.002. Eu, José Carlos Pereira, empregado juramentado que, digitei e subscrevi.

(a) Elias Duarte Rezende
Juiz de Direito Designado

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, OFÍCIO DA VARA CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Elias Duarte Rezende**, MM. Juiz de Direito/Designado da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da executada, na seguinte forma:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: Dia 24 de Outubro de 2.002, às 10:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: Dia 07 de Novembro de 2.002, às 10:00 horas, pelo maior lance, ressalvado o preço VII, entendido este como valor inferior a 60% da avaliação atualizada.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Ivaiporã-PR, Rua Rio Grande do Norte, n.º 1.090, pelo Sr. Porteiro de Auditórios.

PROCESSO: Autos n.º 045/99, de Execução Fiscal, em que é exequente União (Fazenda Nacional) e executada Cooperativa Agropecuária Mista do Vale do Ivaí Ltda.

BEM: Data de terras n.º 16, da quadra n.º 02, com área de 512,00 m2, situado no quadro urbano da cidade de Arapuã-PR., nesta Comarca, com os seguintes limites e confrontações: Na Face Nordeste: divide com a estrada para Ivaiporã/PR., com 15,00 metros; Na Face Leste: divide com a data n.º 07, com a data n.º 17, com 34,30 metros; Na Face Sul: divide com a data n.º 07, com 15,00 metros; Na Face Oeste: divide com a data n.º 15, com 34,00 metros, matriculada sob o n.º 11.537 do CRI desta Comarca, contendo em sua superfície as seguintes benfeitorias: " Uma construção comercial de alvenaria, com 92,00 m2, em regular estado de conservação; uma construção residencial de madeira, com 71,75 m2, em regular estado de conservação e parte de uma construção comercial de alvenaria, com 33,19 m2, * sendo que a outra parte (32,55 m2) encontra-se sobre a data de terras n.º 17".

AVALIACÃO: R\$ 30.000,00 (18.04.02) – fls.121.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 22.725,17 – conta geral (julho/02) – fls.133; R\$ 1.299,21 – honorários advocatícios (30.04.02) – fls.123; R\$ 967,77 – conta de custas (abril/02) – fls.124, totalizando R\$ 24.992,15.

DEPÓSITO: Em mãos da Depositária Pública desta Comarca (fls.91).

ÔNUS: Débitos na Receita Estadual, Receita Federal e INSS; Penhora em outros autos: 545/97 de Embargos de Terceiro, em que é exequente Jaime Carnin e outra; 305/97 de Execução, em que é exequente Produtora Agro Industrial Balu Ltda.; 047/97 de Execução Fiscal, em que é exequente União Federal.

INTIMAÇÃO: E não sendo encontrada a executada, **Cooperativa Agropecuária Mista do Vale do Ivaí Ltda.**, na pessoa de seu representante legal, para a sua devida intimação das designações acima, fica através deste intimado.

DESPESAS DE ARREMATAÇÃO: Pelo presente edital ficam cientes todos os interessados que o arrematante arcará com as despesas de arrematação e do Sr. Leiloeiro oficial que é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, à vista. Em caso de Acordo, Remissão ou Adjuddição, a comissão será de 2% (dois por cento); do valor da arrematação serão deduzidas as custas processuais.

LEILOEIRO OFICIAL: Fernando Martins Serrano: Av. Colombo, n.º 8.500, Maringá-PR., CEP: 87.070-000 – Fone: (0**44) 262 - 9272.

OBSERVAÇÃO: Se não houver expediente forense na data designada, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

Ivaiporã, cinco (05) de setembro (09) de 2.002. Eu, José Carlos Pereira, empregado juramentado, que digitei e subscrevi.

Elias Duarte Rezende
Juiz de Direito/Designado

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, OFÍCIO DA VARA CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Elias Duarte Rezende**, MM. Juiz de Direito Designado da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da executada, na seguinte forma:

VENDA EM PRIMEIRO LEILÃO: Dia 24 de outubro de 2.002, às 10:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

VENDA EM SEGUNDO LEILÃO: Dia 07 de novembro de 2.002, às 10:00 horas, pelo maior lance, ressalvado o preço VII, entendido este como valor inferior a 60% da avaliação atualizada.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Ivaiporã-PR, Rua Rio Grande do Norte, n.º 1.090, pelo Sr. Porteiro de Auditórios.

PROCESSO: Autos n.º 149/01, de Carta Precatória, oriunda da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão-Paraná, extra-

ída dos autos n.º 138/98 de Execução Fiscal, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado Elcid Decoradora Ltda.

BEM: Uma divisória de cerejeira, contendo uma porta de 2,00 metros de altura e 80 e (oitenta) centímetros de largura, com espaço para vidros, contendo 05 placas de um metro de altura, e 65 (sessenta e cinco) de largura.

AVALIACÃO: R\$ 100,00 - (25.11.01).

VALOR DA DÍVIDA: Débito fls. 12/13; - R\$. 2.832,01 - (11.06.02).

DEPÓSITO: Em mãos da executada Sr. **Solange Aparecida Cordeiro Merigue**, podendo ser encontrada na av. Souza Naves, n.º 1.745, nesta cidade.

ÔNUS: nada consta nos autos.

INTIMAÇÃO: E não sendo encontrados os executados **Elcid Decoradora Ltda.**, na pessoa de seu representante legal, e **Maurilio Merigue** e **Solange Aparecida Cordeiro Merigue**, para as suas devidas intimações das designações acima, ficam através deste intimados.

DESPESAS DE ARREMATAÇÃO: Pelo presente edital ficam cientes todos os interessados que o arrematante arcará com as despesas de arrematação e do Sr. Leiloeiro Oficial que é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, à vista. Em caso de Acordo, Remissão ou Adjuddição, a comissão será de 2% (dois por cento); do valor da arrematação serão deduzidas as custas processuais.

LEILOEIRO OFICIAL: **Fernando Martins Serrano:** Av. Colombo, n.º 8.500, Maringá-PR., CEP: 87.070 - 000 * Fone: (44) 262 - 9272.

OBSERVAÇÃO: Se não houver expediente forense na data designada, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

Ivaiporã, 18 de setembro de 2.002. Eu, José Carlos Pereira, empregado juramentado que, digitei e subscrevi.

(a) Elias Duarte Rezende
Juiz de Direito Designado

R\$ 2.3040 - 60826

JAGUAPITÁ

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUAPITÁ-PR

ÚNICA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO AO RÉU SANDRO RICARDO DA SILVA, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUAPITÁ-PR, FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze (15) dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(s) Réu(s) SANDRO RICARDO DA SILVA, brasileiro, casado, nascido em data de 06/03/1979, natural de Cambe-PR, filho de José Aristides da Silva e Aparecida Bento da Silva, atualmente residente em lugar ignorado, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, edifício do Fórum local, sito à Praça São José dos Bandeirantes, 135 sobre loja, nesta Cidade em data de 22 de outubro de 2002, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo n.º 019/2002 a que responde como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, incisos II, "terceira figura" e IV do C.P. E como consta dos autos que o mencionado réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, é que se mandou expedir o presente edital com o prazo de quinze dias.

Jaguapitã, 30 de setembro de 2002..

RICARDO MITSUO ABE
JUIZ DE DIREITO

JAGUARIAÍVA

Comarca de Jaguariaíva Estado do Paraná Secretaria da Direção do Fórum

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E NOTAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA – C-10, DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA- PARANÁ.

DOUTOR MARCOS VINICIUS CHRISTO, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA- ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo tramitam os autos de CONCURSO PÚBLICO para o cargo OFICIAL DE JUSTIÇA – C-10, autuado sob n.º 013/2002, onde participaram de referido concurso os candidatos a seguir, com suas respectivas notas e classificação:-

CLASSIFICAÇÃO E NOME DOS CANDIDATOS
NOTAS

1º.	José Renato de Matos	80
2º.	Ricardo Pontalti	80
3º.	Antônio Sanches Martins	79
4º.	Marcos Antonio Barbosa Pereira	79
5º.	Marzeli Aparecida de Lara	78
6º.	Nivaldo Matoso dos Santos	77
7º.	Oswaldo Saúgo	75
8º.	Vera Lúcia de Paula Xavier	75
9º.	Everton Kojo	74
10º.	Rodrigo Alcântara Tamamaru	74
11º.	Valdir Roberto Alves Santana	74
12º.	Daniel Luiz Bachini	73
13º.	Waldecir Toski dos Santos	73

14°.	Armando Lopes Júnior	72
15°.	Darthon Adriano Aguiar Bonassoli	72
16°.	Andrei Fernando Bergamo	71
17°.	Evair Roberto Mazzo	71
18°.	Joani Rosa da Silva	71
19°.	Lincoln Ossamo Mizusaki	71
20°.	Antônio Filho dos Santos	70
21°.	Bernadete Aparecida de Araújo Rochinski	70
22°.	Harumi Cristiane Profeta Someya Rodrigues	70
23°.	Ivani Gonçalves Korshak	70
24°.	Ney Carlos Ribeiro	70
25°.	Oracir Alberto Pires do Prado	70
26°.	Ramirez Fernandes Abdala da Silva	70
27°.	João Marcos Vieira	69
28°.	Leonardo de Castro Amorim	69
29°.	Noel Aires do Bonfim	69
30°.	Edilson Roberto Reynen	68
31°.	José Gilberto Alexandre Cascales	68
32°.	Luiz Carlos Felipe	68
33°.	Claudemir Souza de Almeida	67
34°.	Inês Gadler	67
35°.	José Márcio do Nascimento da Silva	67
36°.	Leni Fátima Simoni Domingos	67
37°.	Sérgio Luiz Ferreira de Carvalho	66
38°.	Antônio Piccinin	66
39°.	José Ribamar Mendes	66
40°.	Josias Zadra	66
41°.	Leonicio da Silva	66
42°.	Ricardo Koji Yonemura	66
43°.	Sérgio Laudo Bolognini	66
44°.	José Aparecido Doneghetti	65
45°.	Maurício Fabiano Azevedo	65
46°.	Antônio Basso Filho	64
47°.	Braz Vieira	64
48°.	Nilta Maria de Rezende	64
49°.	Samuel Leite	64
50°.	Sandra Regina Pereira Bonfim	64
51°.	Everaldo Pereira da Silva	62
52°.	Janderson de França	62
53°.	João Adilson Mazur	62
54°.	Luis Alberto Takata	62
55°.	Augustus Bonadiman	61
56°.	Jacqueline Simone Barbosa Pereira	61
57°.	Paulo Arruda	61
58°.	Viviane Pereira da Silva	61
59°.	André Luiz Faria	60
60°.	Luis Gomes de Souza	60
61°.	Valdecir Duda	60
62°.	Valdeir Delanhese	60
63°.	Jair de Oliveira e Souza	59
64°.	Lauro dos Santos Flugel	59
65°.	Luiz Antônio Barreto	59
66°.	Nelson Cazadei Júnior	59
67°.	Adriano Demczuk	58
68°.	Geni de Oliveira Lopes	58
69°.	Ivantuir Lopes da Silva	58
70°.	Érika Ehara	57
71°.	Luiz Guilherme Baggio Batista	57
72°.	Maurício Fernandes	57
73°.	Anderson Luiz da Silva	56
74°.	Antônio Della Giustina Cadoso	56
75°.	Carlos Alberto Guedes	56
76°.	Claudemir Rodrigues Pereira	56
77°.	Nivaldo da Costa Silva	56
78°.	Renato Gonçalves de Oliveira	56
79°.	Ailton de Paula Pereira	55
80°.	Cláudio Correa de Aguiar	55
81°.	Conrado Kruber Neto	55
82°.	Emerson Nogueira Marques	55
83°.	Laércio Tomaz	55
84°.	Marcelo Stelmacki	55
85°.	Rosemari da Silva Alves	55
86°.	Jesueli Renata dos Santos	54
87°.	Marcus Vinicius Israel Domingues	54
88°.	Paulo César Olenik	54
89°.	Sirval Inácio da Silva	54
90°.	Dannilo Gonsales Persiani	53
91°.	José Leozenirto Tallevi	53
92°.	Paulo Sérgio Marques da Silva	53
93°.	Diogo Lucas de Oliveira	51
94°.	Faris de Faris Júnior	50
95°.	Jaqueline Monteiro dos Santos	50
96°.	Michelle de Oliveira Raimundo	50
97°.	Zoraid de Jesus Fernandes	50
98°.	Karin Josiani Janiski Tomal	49
99°.	Newton Shishito	49
100°.	Priscilla Teixeira Pinto	49
101°.	Amarildo da Silva Mello	48
102°.	Aparecido Faune	48
103°.	José Anderson Martins	48
104°.	Liciane Fernanda da Silva	48
105°.	Marcos André Werner	48
106°.	Edson da Silva Naizer	46
107°.	Amauri de Jesus da Silva	45
108°.	Gilson Capilé Pereira	45
109°.	Neusa Regina Weckeverth Furquim	44
110°.	Rosana de Souza Mello	44
111°.	Waldecir de Araújo	44
112°.	Hamilton Ribeiro	43
113°.	Fagner Cleston Delgado	42
114°.	João Carlos Teixeira	42
115°.	Leandro Borges Batista	42
116°.	Roberto Pscheidt	42
117°.	Rodrigo Pinto Mendes	42
118°.	João Edson Pinheiro	41
119°.	Sandro Roberto de Oliveira	41
120°.	Vagner Tambani	41
121°.	Elza Aparecida de Oliveira	40
122°.	Francisco Roberto Fillus	40
123°.	Isabelle Belo Mazalotti	40
124°.	Márcio Escala Fernandes	40
125°.	Edna de Cássia Lopes Follador	38
126°.	Eugênio Soares Filho	38

127°.	Juliano Verner	38
128°.	Maria Aparecida Soares	38
129°.	Waldson Roberto Sasdelli	38
130°.	Arlido Schuenck	37
131°.	Everson dos Santos	37
132°.	Gisele Gonçalves de Almeida	37
133°.	Sandra Ely Pinheiro	37
134°.	Antônio Marcos Pinto	36
135°.	Cláudia de Andrade Lopes Medeiros	35
136°.	Solange Machado Diniz	34
137°.	Willian Souza Alves	33
138°.	Carlos Alexandre Rodrigues	30
139°.	Mario Soquere Posiva	30
140°.	Suilan Washington	29
141°.	Rosangela Roberto	28
142°.	João Cicero de Oliveira Pinto	27
143°.	Ubirajara Medeiros	24

Dado e passado nesta cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ Rosane Aparecida de Barros. Secretária da Direção do Fórum, que o digitei e o subscrevi.-

**MARCOS VINICIUS CHRISTO
JUIZ DIRETOR**

**Comarca de Jaguariaíva - Estado do Paraná
Secretaria da Direção do Fórum EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA – TEÓRICA/PRÁTICA AO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA – C10, DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA-PARANÁ.**

DOUTOR MARCOS VINICIUS CHRISTO, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA- ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo tramitam os autos de CONCURSO PÚBLICO para o cargo OFICIAL DE JUSTIÇA – C-10, autuado sob n.º 013/2002, ficam INTIMADOS os candidatos abaixo relacionados para comparecerem e no dia nove de novembro de 2002, às 08:00 horas, no Colégio Estadual Rodrigues Alves, localizado na rua do Expedicionário, n.º 134, centro, nesta cidade e Comarca de Jaguariaíva- Pr, para a realização da prova escrita – teórica/prática, na forma do parágrafo único do artigo 32 do Acórdão n.º 8.695 de Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça.

Andrei Fernando Bergamo	58
Antônio Basso Filho	58
Antônio Filho dos Santos	58
Antônio Piccinin	57
Antônio Sanches Martins	57
Armando Lopes Júnior	57
Bernadete Aparecida de Araujo Rochinski	56
Braz Vieira	56
Claudemir Souza de Almeida	56
Daniel Luiz Bachini	56
Darthon Adriano Aguiar Bonassoli	56
Edilson Roberto Reynen	56
Evair Roberto Mazzo	55
Everton Kojó	55
Harumi Cristiane Profeta Someya Rodrigues	55
Inês Gadler	55
Ivani Gonçalves Korshak	55
Joani Rosa da Silva	55
João Marcos Vieira	55
José Aparecido Doneghetti	54
José Gilberto Alexandre Cascales	54
José Márcio do Nascimento Silva	54
José Renato de Matos	54
José Ribamar Mendes	54
Josias Zadra	53
Leni Fátima Simoni Domingos	53
Leonardo de Castro Amorim	51
Leoncio da Silva	50
Lincoln Ossamo Mizusaki	50
Luiz Carlos Felipe	50
Marcos Antônio Barbosa Pereira	49
Maurício Fabiano Azevedo	49
Marzeli Aparecida de Lara	49
Ney Carlos Ribeiro	49
Nilta Maria de Rezende	48
Nivaldo Matoso dos Santos	48
Noel Aires do Bonfim	48
Oracir Alberto Pires do Prado	48
Oswaldo Saúgo	48
Ramirez Fernandes Abdala da Silva	45
Ricardo Koji Yonemura	45
Ricardo Pontalti	45
Rodrigo Alcantara Tamamaru	44
Samuel Leite	44
Sandra Regina Pereira Bonfim	43
Sérgio Laudo Bolognini	42
Sérgio Luiz Ferreira de Carvalho	42
Valdir Roberto Alves Santana	42
Vera Lúcia de Paula Xavier	42
Waldecir Toski dos Santos	42

Dado e passado nesta cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ Rosane Aparecida de Barros. Secretária da Direção do Fórum, que o digitei e o subscrevi.-

**MARCOS VINICIUS CHRISTO
Juiz de Direito Diretor**

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná

Cartório do Cível, Comercio e Anexos

Rosane Aparecida de Barros

Titular

“= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor JOSÉ VALDIR DA SILVA-JAGUARIAÍVA - com prazo de trinta (30) dias=”

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaíva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Executivo Fiscal, autuado sob o n.º 52/2.002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ S/A e executado JOSÉ VALDIR DA SILVA-JAGUARIAÍVA, inscrito no CNPJ n.º 02.044.530/0001-67, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 952,91 (novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos) conforme posição para 02 de maio de 2.002 acrescidos de juros de mora, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações legais, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida á penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos onze de setembro de 2.002 a) **MARCOS VINICIUS CHRISTO, Juiz de Direito..**

JANDAIA DO SUL

**COMARCA DE JANDAIA DO SUL
DIREÇÃO DO FORUM
Fórum Dr. Jeronimo Cabral – r. Plácido Caldas 536
Fone Fax (043) 432 3880**

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

A Drª. JANES DE FÁTIMA PALAZZO, Juiz de Direito da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná VICENTE TROIANO NETO, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registro, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem possa interessar que pelo prazo de 10 (dez) dias, contados na forma da Lei, a partir da ultima publicação no Diário da Justiça, encontram-se, aberta as inscrições para preenchimento da Escritania Distrital de São Pedro do Ivaí desta Comarca.

O interessado deverá dirigir, ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso,

A) requerimento em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registro);

B) fotocópia autenticada do documento oficial de identificação;

C) instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração;

D) endereço completo para fins de intimações;

E) indicação das fontes de referências pessoais;

F) depósito da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), em favor do FUNREJUS, a ser recolhido em guia própria, cujo código da receita é nº 11 e a Unidade Arrecadora nº 073.04.01.01;

Para a inscrição definitiva, no caso de vir a ser classificado, o candidato deverá comprovar:

A) nacionalidade brasileira;

B) capacidade civil;

C) ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de dez (10) anos, mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida, ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos em que se procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de 10 (dez) anos;

D) quitação com as obrigações militares e eleitorais;

E) conduta condigna para exercício da profissão e idoneidade moral, apresentando atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça, e certidões dos distribuidores cíveis e criminais da justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio após ter completado dezoito (18) anos de idade;

F) não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética ou moral;

G) não padecer de moléstia, não ser portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública, comprovando mediante laudo médico, fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato foi examinado por junta constituída de três (03) médicos.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

A avaliação será realizada em duas etapas, constituindo a primeira em concurso de prova escrita e a Segunda no concurso de títulos, assim discriminadas;

A) concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (04) horas, versando sobre questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Regis-

tradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

B) concurso de títulos, podendo o candidato apresentar os seguintes, com os respectivos valores:

1) cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto;

2) cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (0,1) ponto;

3) cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

4) aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

5) exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (01) ano: dois décimos (0,2) de ponto;

6) apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;

7) participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações. A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios:

1) as provas terão peso oito (8) e os títulos peso dois (2);

2) os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos.

As matérias da prova constantes na letra A referente a prova escrita (do item 1 artigo 29 do Acórdão 8510 de 22/11/99) serão atribuídas, para cada uma delas, notas de um (1) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo média final cinco (5).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10).

Havendo empate entre os candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma:

1) o mais antigo na titularidade de serviço notarial e de registro;

2) o mais antigo no serviço público;

3) o mais idoso.

No curso do procedimento seletivo, deverá ser realizada, pela banca examinadora, em caráter reservado, sindicância sobre a vida pregressa do candidato, observado o devido processo legal.

A sindicância e os exames previstos neste artigo têm caráter eliminatório.

A prestação de falsa declaração ou declaração inexacta implicará na insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e eventual aprovação, bem como a perda dos direitos decorrentes.

Obtida as médias finais, a banca examinadora fará a classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente das notas.

Os candidatos deverão comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante nos autos.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois.

**Janes de Fátima Palazzo
Juiz de Direito**

LONDRINA

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE 1º E OU 2º PRAÇA, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA INDÚSTRIA DE ESTOPAS PINHEIRAL LTDA.

PROCESSO: nº 314/2.001 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOPAS PINHEIRAL LTDA.

1º PRAÇA: Dia 04/11/2.002, às 14:30 horas, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação.

2º PRAÇA: Dia 19/11/2.002 às 14:00 horas, pelo maior lance oferecido, desprezado o valor da avaliação, ressalvando-se a hipótese da oferta de preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum, sito na Avenida Duque de Caixas, nº 689.

BENS: a) “Uma máquina desfedeira marca Wistin, com esteira de alimentação nº 420193, modelo A, com dois motor elétrico.”

ÔNUS: Não consta dos autos.

AVALIAÇÃO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO: R\$ 7.928,29 (sete mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos)

DEPÓSITO: em mãos do representante legal da executada.

INTIMAÇÃO: “ad-cautelam”, fica o devedor INDÚSTRIA DE ESTOPAS PINHEIRAL LTDA “INTIMADA” por este edital, para no caso de não ser encontrado pessoalmente para intimação.

OBSERVAÇÃO: Caso nas data acima na haja expediente forense, as praças realizar-se-á(ão) no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 7 de outubro de 2002.

EU _____ (TÂNIA SOARES FELIZARDO),
Escrivã que fiz digitar e subscrevi.

**CELSEI KITI SAITO
Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**
**EDITAL DE 1º E OU 2º PRAÇA, ARREMATACÃO E
INTIMAÇÃO DA EXECUTADA INDÚSTRIA DE
ESTOPAS PINHEIRAL LTDA.**

PROCESSO: nº 12/2.002, oriunda da Comarca de Ipiraporã - Paraná referente aos autos nº 31/1.999 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra INDÚSTRIA DE VASSOURAS PRIMAVERA LTDA E LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - RG. nº 488.118-PR.

1º PRAÇA: Dia 18/10/2.002, às 14:00 horas, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação.

2º PRAÇA: Dia 29/10/2.002 às 14:00 horas, pelo maior lance oferecido, desprezado o valor da avaliação, ressalvando-se a hipótese da oferta de preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum, sito na Avenida Duque de Caxias, nº 689.

BENS: a) "Um caminhão furgão, modelo Dodge/D400, cor bege, RENAVAM nº 519541006, chassi nº T0338241, placas ST-4660, ano de fabricação 1.977

ÔNUS: Não consta dos autos.

AVALIAÇÃO: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO: R\$ 1.510,99 (um mil, quinhentos e dez reais e noventa e nove centavos)

DEPÓSITO: em mãos do representante legal da executada. INTIMAÇÃO: "ad-cautelam", ficam os devedores INDÚSTRIA DE VASSOURAS PRIMAVERA LTDA e LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA (representante legal) "INTIMADOS" por este edital, para no caso de não serem encontrados pessoalmente para intimação.

OBSERVAÇÃO: Caso nas datas acima na haja expediente forense, as praças realizar-se-ão (ão) no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 7 de outubro de 2002. EU _____ (TÂNIA SOARES FELIZARDO), Escrivã que fiz digitar e subscrevi.

CELSEO SEIKITI SAITO

Juiz de Direito

R\$ 396,00 - 60652/2002

**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**
**EDITAL DE 1º E 2º PRAÇAS, ARREMATACÃO E
INTIMAÇÃO DA DEVEDORA MADALENA FÁVARO
SALOMON E S/M, se casada for.**

PROCESSO: nº 69/1996, de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra MADALENA FÁVARO SALOMON.

1º PRAÇA: Dia 14/11/2002, às 13:40 horas, por valor igual ou superior ao da avaliação.

2º PRAÇA: Dia 03/12/2002, às 13:40 horas, pelo maior lance oferecido, ressalvando-se a hipótese de preço vil.

LOCAL: Parte térrea interna do edifício do Fórum, sito à Av. Duque de Caxias, n.º 689.

BENS: "Uma data de terras sob nº 17 (dezessete), da quadra nº II (dois), com a área de 439,98 m²., situada no Jardim Elisa, nesta cidade, da subdivisão do lote nº 40-A/2, que foi subdividido do lote nº 40-A, da Gleba Patrimônio Londrina, neste município e Comarca, dentro das seguintes divisões e confrontações: Pela frente com a Rua Tingui, numa extensão de 10,67 metros, de um lado, com a data nº 16, com 42,49 metros, de outro lado, com a data nº 18, com 39,98 mts., e finalmente aos fundos, com parte das datas nºs 10 e 11 na extensão de 10,96 metros, objeto da matrícula nº 3.703 junto ao 2º CRI local.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA EM 02/09/2002: No valor de R\$-42.890,00-(Quarenta e dois mil, oitocentos e noventa reais).

VALOR DO DÉBITO: R\$-1.497,46 (Um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos).

VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO: R\$-4.929,48-(Quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).

DEPÓSITO: Em mãos do SR.AR.Y TRISTÃO, Depositário Público da comarca.

LEILOEIRO: CLAUDETE CARVALHO CANEZIN - CPM/MF nº 349.749.119-53, ficando arbitrados honorários no caso de arrematação em 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; no caso de adjudicação em 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; no caso de remissão em 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada e em caso de acordo ou pagamento da dívida após a expedição do edital em 2% sobre o valor da transação/pagamento.

INTIMAÇÃO: ad-cautelam, fica a devedora MADALENA FÁVARO SALOMON E S/M, se casada for, intimados por este edital, para no caso de não serem encontrados pessoalmente para intimação.

OBSERVAÇÃO: caso nas datas acima não haja expediente forense, as praças realizar-se-ão no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca, de Londrina - Pr., aos 03/09/2002. EU, (ELZA MARTINS OLIVEIRA - EMP. JURAMENTADA), fiz digitar e subscrevi.-

ALVARO RODRIGUES JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO

**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**
**EDITAL DE 1º E 2º PRAÇAS, ARREMATACÃO E
INTIMAÇÃO DO DEVEDOR JAIRO PIMENTA
MONTANS E S/M MARIA CARVELHO MONTANS.**

PROCESSO: nº 330/1996, de AÇÃO DE EXECUÇÃO FIS-

CAL, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra JAIRO PIMENTA MONTANS.

1º PRAÇA: Dia 12/11/2002, às 13:40 horas, por valor igual ou superior ao da avaliação.

2º PRAÇA: Dia 27/11/2002, às 13:40 horas, pelo maior lance oferecido, ressalvando-se a hipótese de preço vil.

LOCAL: Parte térrea interna do edifício do Fórum, sito à Av. Duque de Caxias, n.º 689.

BENS: "APARTAMENTO nº 903 (novecentos e três), localizado no 10º andar ou 13º pavimento do Edifício Barão do Rio Branco, desta cidade, com a área de construção real privativa de 127,79m²., com uma área de construção de uso comum de 40,34 m²., perfazendo uma área de construção global de 168,14 m²., e uma área de construção equivalente de 161,99 m²., cabendo a esta unidade autônoma uma fração ideal de terreno de 21,9069 m²., equivalente a 1,16836% da área total do terreno, e a participação de 1,16% nas coisas de uso comum, inalienáveis e indivisíveis, confrontando-se: "Ao Norte com a área de circulação de serviço e com a área interna do edifício; Ao Oeste com a área de frente a data nº 22, da quadra nº 84; ao Sul com o apartamento nº 904; e, ao Sul com a área de frente as datas nºs 09 e 10, da quadra nº 84", matrícula nº 19.531 junto ao 1º CRI local; GARAGEM nº 44 (quarenta e quatro), localizada no 2º subsolo ou 1º pavimento, do Edifício Barão do Rio Branco, desta cidade, contendo espaço para estacionamento e guarda de uma automóvel, perfeitamente demarcada no piso do pavimento, com uma área de construção real de uso comum de 17,69 m²., perfazendo uma área de construção real de 30,19 m² e área de construção equivalente de 19,31 m²., cabendo a cada unidade autônoma uma fração ideal de terreno de 2,6113 m², equivalente a 0,13927% de área total do terreno, e a participação de 0,139% nas coisas de uso comum, inalienáveis e indispensáveis, confrontando-se: "Frente com a garagem nº 47; fundos com a área de circulação; lado direito com a área de circulação; e, lado esquerdo com a garagem nº 45, matrícula nº 19.532, junto ao 1º CRI e GARAGEM nº 47 (quarenta e sete), localizada no 2º subsolo ou 1º pavimento, do Edifício Barão do Rio Branco, desta cidade, contendo espaço para estacionamento e guarda de uma automóvel, perfeitamente demarcada no piso do pavimento, com uma área de construção real privativa de 12,50 m²., com uma área de construção real de uso comum de 17,69 m²., perfazendo uma área de construção real de 30,19 m²., e uma área de construção equivalente de 19,31 m²., cabendo a cada unidade autônoma uma fração ideal de terreno de 2,6113 m²., equivalente a 0,13927% de área total do terreno e a participação de 0,13% nas coisas do uso comum, inalienáveis e indivisíveis, confrontando-se: "Frente com o poço do elevador social dos fundos; fundos com a garagem nº 44; lado direito com a área de circulação; lado esquerdo, com a garagem nº 48, matrícula nº 19.533, junto ao 1º CRI local.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA: No valor de R\$-88.727,00-(Oitenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais).

VALOR DO DÉBITO: R\$-729,04 (Setecentos e vinte e nove reais e quatro centavos).

VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO: R\$-R\$-2.130,17-(Dois mil, cento e trinta reais e dezessete centavos).

DEPÓSITO: Em mãos do SR.AR.Y TRISTÃO, Depositário Público da comarca.

LEILOEIRO: CLAUDETE CARVALHO CANEZIN - CPM/MF nº 349.749.119-53, ficando arbitrados honorários no caso de arrematação em 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; no caso de adjudicação em 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; no caso de remissão em 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada e em caso de acordo ou pagamento da dívida após a expedição do edital em 2% sobre o valor da transação/pagamento.

INTIMAÇÃO: ad-cautelam, fica o devedor JAIRO PIMENTA MONTANS E S/M MARIA CARVELHO MONTANS, intimados por este edital, para no caso de não serem encontrados pessoalmente para intimação.

OBSERVAÇÃO: caso nas datas acima não haja expediente forense, as praças realizar-se-ão no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca, de Londrina - Pr., aos 30/08/2002. EU, (ELZA MARTINS OLIVEIRA - EMP. JURAMENTADA), fiz digitar e subscrevi.-

ALVARO RODRIGUES JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO

**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**
**EDITAL DE 1º E 2º PRAÇAS, ARREMATACÃO E
INTIMAÇÃO DA DEVEDORA MARIA CECÍLIA
SILVA.**

PROCESSO: nº 277/1996, de AÇÃO DE EX. FISCAL, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra MARIA CECÍLIA SILVA.

1º PRAÇA: Dia 12/11/2002, às 13:50 horas, por valor igual ou superior ao da avaliação.

2º PRAÇA: Dia 27/11/2002, às 13:50 horas, pelo maior lance oferecido, ressalvando-se a hipótese de preço vil.

LOCAL: Parte térrea interna do edifício do Fórum, sito à Av. Duque de Caxias, n.º 689.

BENS: "DATA DE TERRAS nº 23 (vinte e três), da quadra nº 31 (trinta e um), medindo a área de 200,00 m²., situada no "Conjunto Habitacional Maria Cecília Serrano de Oliveira", nesta cidade, da subdivisão dos lotes nºs 65/66-A, resultante da unificação de uma área construída pelos lotes nºs 65 e 66-A, do lote nº 65-A, da subdivisão dos lotes nº 65 e 66-A; sendo área constituída por Ruas e escapes e dos lotes nº 2/1, estes oriundos da subdivisão do lote nº 02, que por sua vez é da subdivisão dos lotes nºs 66 e parte do lote 66-B da Gleba Jacutinga, neste município e comarca, contendo uma casa popular em alvenaria, Padrão LDA-0:33, medindo 33,00 m²., havida em maior porção conforme registros sob nºs 1/10.730, 5/3.383, 1/6.590, matriculados sob nºs 25.898 e 25.909, matriculada sob nº 50.138, com loteamento registrado sob nº 2/50, 138 RG, em 05/01/94, certidão nº 9.441, junto ao 2º CRI local.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA: No valor de R\$-17.602,00-(Dezessete mil, seiscentos e dois reais).

VALOR DO DÉBITO: R\$-745,53 (Setecentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e três centavos).

VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO: R\$-2.784,66-(Dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

DEPÓSITO: Em mãos do SR.AR.Y TRISTÃO, Depositário Público da comarca.

LEILOEIRO: CLAUDETE CARVALHO CANEZIN - CPM/MF nº 349.749.119-53, ficando arbitrados honorários no caso de arrematação em 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; no caso de adjudicação em 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; no caso de remissão em 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada e em caso de acordo ou pagamento da dívida após a expedição do edital em 2% sobre o valor da transação/pagamento.

INTIMAÇÃO: ad-cautelam, fica a devedora MARIA CECÍLIA SILVA, intimada por este edital, para no caso de não ser encontrada pessoalmente para intimação.

OBSERVAÇÃO: caso nas datas acima não haja expediente forense, as praças realizar-se-ão no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca, de Londrina - Pr., aos 30/08/2002. EU, (ELZA MARTINS OLIVEIRA - EMP. JURAMENTADA), fiz digitar e subscrevi.-

ALVARO RODRIGUES JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO

**JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**
ED ITAL DE PRAÇ A
AUTOS: 148/2002 de Execução Hipotecária (Lei 5.741/71)
EXEQUENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE
LONDRINA - COHAB-LD

EXECUTADOS: SANTIM RICCIARDI e sua mulher EUFLO-SINA RICCIARDI

Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Praça Pública, o bem de propriedade dos devedores acima, na seguinte forma:

PRANÇA ÚNICA: Dia 30 de OUTUBRO de 2002, às 14:30 horas.

OBSERVAÇÃO: caso o dia acima designado caia em feriado, por qualquer motivo decretado, o ato realizar-se-á no 1º dia útil seguinte.

ÔNUS/MENÇÃO: em primeira e especial hipoteca registrada em favor do banco credor.

AVALIAÇÃO: o bem só poderá ser arrematado por preço igual ao saldo devedor, que será apresentado pelo credor no dia designado.

LOCAL: átrio do Fórum, Centro Administrativo/Av. Duque de Caxias, 689

DEPÓSITO: em mãos do devedor SANTIM RICCIARDI

BEM: "Apartamento nº 304 (trezentos e quatro), tipo "B", localizado no 2º andar do Bloco 03, do "Conjunto Residencial Vale do Cambuzinho I", situado nesta cidade, na avenida das Américas, nº 100, com área total construída de 65,2486 metros quadrados, área real de 61,1400 metros quadrados, e área de uso comum de: 4,1086 metros quadrados, incluindo uma vaga de estacionamento, correspondendo a este apartamento uma fração ideal do terreno de 1,136921%, contendo : sala, 02 quartos, sala de costura, cozinha/área de serviço, banheiro e uma circulação"; demais características, divisas e confrontações constantes da matrícula nº 17.111 do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício desta Comarca.

INTIMAÇÃO: Ficam, desde logo, intimados os executados SANTIM RICCIARDI e sua mulher EUFLOSINA RICCIARDI (CPF/MF nº 115.715.519-72), se porventura não forem encontrados para intimação pessoal.

Londrina, 7 de outubro de 2002. EU, (a), (Carlos Henrique Loução), funcionário juramentado, que o digitei e subscrevi.

(a) **Mário Nini Azzolini**
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**
EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BEM
IMÓVEL INDIVISÍVEL (LEILÃO ÚNICO)
Autos nº 54/2000 - AÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Requerente: SOLANGE DE OLIVEIRA

Requerido: CÉSAR PAULOZZI

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em LEILÃO ÚNICO, o bem de propriedade das partes acima, na seguinte forma:

LEILÃO ÚNICO: dia 25 de OUTUBRO de 2002, às 14:30 horas, para alienação pelo maior lance oferecido, ainda que seja inferior ao valor da avaliação, na forma do artigo 1115 do Código de Processo Civil.

OBSERVAÇÃO: caso o dia acima designado caia em feriado, por qualquer motivo decretado, o ato realizar-se-á no 1º dia útil seguinte.

ÔNUS/MENÇÃO: NADA CONSTA NOS AUTOS

LEILOEIRO: Sr. LUIZ CARLOS MARTINS, cuja comissão foi fixada em 5% (cinco por cento) sobre o maior lance ofertado.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 20/05/2002.

LOCAL: átrio do Fórum - Centro Administrativo/Av. Duque de Caxias, 689

BEM: "Apartamento nº 702, situado no 7º pavimento superior, tipo A, do Vívenda Picasso, localizado na avenida Higienópolis, 1807, com área de 39,55671 metros quadrados, sendo 30,73 metros quadrados de área de propriedade exclusiva e 8,82671 metros quadrados de uso comum, contendo uma sala com cozinha americana, com fogão e geladeira embutidos e um tanque e varal; uma suíte com armário embutido; não possui garagem na

escritura mas no térreo do edifício possui um pátio onde os moradores estacionam seus carros; possui elevador e porteiro eletrônico; trata-se de construção em médio padrão de acabamento, com 8 anos de construção e excelente localização, com as demais características, divisas e confrontações constantes da matrícula nº 42.427 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca."

INTIMAÇÃO: Ficam, desde logo, intimadas as partes SOLANGE DE OLIVEIRA (CPF/MF nº 112.447.878-76) e CÉSAR PAULOZZI (CPF/MF nº 780.476.688-20), se porventura não forem encontrados para intimação pessoal.

Londrina, 7 de outubro de 2002. EU _____ (Carlos Henrique Loução), funcionário juramentado, que o digitei e subscrevi.

JURANDYR REIS JUNIOR
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA-PARANÁ**
EDITAL DE PRAÇA E/OU LEILÃO
Autos nº 10/2002 - CARTA PRECATÓRIA (extraída dos autos nº 1999.3501258-1 de Execução de Sentença, oriundos da 2ª Vara Cível da Comarca de Costa Rica - MS)

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Devedor: FÁBIO HENRIQUE DA FONSECA

Pelo presente, se faz saber a todos, que serão levados a arrematação em 1º e 2º leilões, os bens de propriedade do devedor, na seguinte forma:

1º LEILÃO: dia 14 de NOVEMBRO de 2002, às 14:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º LEILÃO: dia 27 de NOVEMBRO de 2002, às 14:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

OBSERVAÇÃO: caso os dias acima designados caiam em feriado, por qualquer motivo decretado, o ato realizar-se-á no 1º dia útil seguinte.

ÔNUS/MENÇÃO: NADA CONSTA DOS AUTOS.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$-6.150,00 (seis mil e cento e cinqüenta reais) em abril/2002.

VALOR DO DÉBITO: R\$-6.750,00 (seis mil e setecentos e cinqüenta reais), estimativa para abril/1999, mais custas processuais e despesas com publicação de edital.

LOCAL: átrio do Fórum, Centro Administrativo/Av. Duque de Caxias, 689

BENS: "05 (cinco) Betoneiras, em bom estado de conservação, cor amarela (R\$-330,00 cada uma, perfazendo um total de R\$-1.650,00); e 01 (um) guincho em estrutura de ferro, usado para transporte em construções (R\$-4.500,00)."

DEPÓSITO: em mãos do devedor, encontrável na rua Manaus, 97, nesta cidade.

INTIMAÇÃO: Fica, desde logo, intimado o devedor FÁBIO HENRIQUE DA FONSECA (CPF/MF nº 454.098.709-72), se porventura não for encontrada para intimação pessoal.

Londrina, 7 de outubro de 2002. EU _____ (Carlos Henrique Loução), escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.

Jurandyr Reis Junior
Juiz de Direito Substituto

**JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA-PARANÁ**
EDITAL DE PRAÇA E/OU LEILÃO
Autos nº 28/2001 - CARTA PRECATÓRIA (extraída dos autos nº 45/2000 de Execução Fiscal, oriundos da 1ª Vara Cível da Comarca de Maringá - PR)

Credora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Devedora: IMPACTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.

Pelo presente, se faz saber a todos, que serão levados a arrematação em 1º e 2º leilões, os bens de propriedade da devedora, na seguinte forma:

1º LEILÃO: dia 13 de NOVEMBRO de 2002, às 14:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º LEILÃO: dia 26 de NOVEMBRO de 2002, às 14:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

OBSERVAÇÃO: caso os dias acima designados caiam em feriado, por qualquer motivo decretado, o ato realizar-se-á no 1º dia útil seguinte.

ÔNUS/MENÇÃO: NADA CONSTA DOS AUTOS.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$-2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais) em maio/2001, que atualizado até o dia 14.02.2002 alcançou o valor de R\$-2.408,36.

VALOR DO DÉBITO: R\$-2.080,59 (dois mil oitenta reais e cinqüenta e nove centavos), estimativa para março/2000, mais custas processuais e despesas com publicação de edital.

LOCAL: átrio do Fórum, Centro Administrativo/Av. Duque de Caxias, 689

BENS: "01 (um) cômodo denominado Home para televisão de 29 polegadas e vídeo cassete, em mogno (estrutura em mogno com partes em aglomerado recoberto em laminado de mogno), medindo aproximadamente 1,20 metros altura, 1,20 metros largura e 0,80 metros de fundura, contendo 2 portas grandes, feito sob encomenda (R\$-1.800,00); e 01 (uma) mesa de centro em mogno maciço, com tampo de vidro lapidado (R\$-450,00)."

DEPÓSITO: em mãos da devedora, na pessoa de sua representante legal, Sra. MÁRCIA MARTINS.

INTIMAÇÃO: Fica, desde logo, intimada a devedora IMPAC-

TO COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 01.129.236/0002-76), na pessoa de sua representante legal, Sra. Márcia Martins, se porventura não for encontrada para intimação pessoal.

Londrina, 7 de outubro de 2002. Eu _____ (Carlos Henrique Loução), escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.

Jurandy Reis Junior
Juiz de Direito Substituto

JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDINA - PARANÁ. CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS. EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU – JOSÉ GONÇALVES e sua mulher MARIA DIVINA GONÇALVES, brasileiros, casados, ele portador do RG sob n.º 2129700/SSP-Pr e CPF/MF: sob n.º 366220529-72. COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR Dr. José Cichocki Neto – MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

Pelo presente edital com prazo de trinta dias, passado nos autos sob nº. 011/2002 de ação de RESCISÃO DE CONTRATO movida por – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRI- NA COHAB-LD contra JOSÉ GONÇALVES e MARIA DIVI- NA GONÇALVES, onde a parte promovente alega em sua petição em resumo o seguinte: “A Autora firmou contrato de “Promessa de Compra e Venda com Réus, em data de 01/11/1983, com prazo de financiamento de 300 meses, relativo ao imóvel constituído por um terreno de 200,00 metros quadrados, contendo uma residência em alvenaria padrão SDH – 2-38, com área construída de 38,19 metros quadrados, localizada na quadra 24, data 25, do conjunto habitacional Osevo Gomes dos Santos. Inobstante a cláusula contratual N, item 2, conven- cionado entre as partes, o imóvel está sendo usado por pessoa estranha ao contrato estipulado entre Cohab-LD e o mutuário, e encontra-se com 104 (cento e quatro) parcelas em atraso, cor- respondendo o débito ao valor de R\$ 9.535,18 (nove mil quin- hentos e trinta e cinco reais e deztoito centavos), até a presente data da inicial. O valor deverá ser corrigido monetariamente, acrescido de juros e demais parcelas vincendas até a data do efetivo pagamento.” Desta forma, como se encontra(m) o(a)(s) devedor(a)(es) acima nominado(a)(s) em lugar desconhecido, a pedido da parte promovente expediu-se o presente edital para a CITAÇÃO do(a)(s) Ré(u)(s) JOSÉ GONÇALVES e MARIA DIVINA GONÇALVES, para, que no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contestar a ação sob pena de revelar e/ou presumir- se por aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art.285 e 319 do CPC.). E para que chegue ao conhecimento dos réus acima nominados, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado em lugar de costume – DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 09 de Setembro de 2002. EU, (a), (João Paulo Akaishi), Escrivão, subscrevi.

(a) Dr. José Cichocki Neto
- Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA E LONDINA - PR CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS Av. Duque de Caxias, 689 – Ed. do Fórum – Centro Administrativo EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) REQUERIDO(S): VALMAR VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/LF nº 03.818.177/0001-98, figurando como sócia gerente Sra. Valdirenne Aparecida Marchiori, brasileira, comerciante, inscrita no CPF/MF nº 869.119.379-49, ora em local ignorado – com prazo de 30(trinta) dias.

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA D LONDINA-PR.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

AUTOS: COBRANÇA – ORDINÁRIA sob nº 171/2002, movida pelo BANCO BRADESCO S/A contra VALMAR VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Cédula do Crédito Bancário, emitida em 29/06/2001, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), com vencimento e, 26/09/2001, tendo havido uso regular de valores até o limite formado na forma contratada, sendo que em 17/09/2001 a requerida fez uso do valor do limite para baixa parcial de valores descoberto em sua conta corrente, passando o autor a ser credor dessa quantia acrescida dos juros e atualizada até 28/12/2001, no importe de R\$ 33.884,40, e que apesar de notificado pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos não honrou com os seus compromissos VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA: R\$ 33.884,40 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos). – E, para que chegue ao conhecimento do(s) réu(s) acima nomina- do, ficando este(s) devidamente CITADO(S) - para no PRA- ZO DE 15(QUINZE) DIAS, querendo, ofertar(em) contesta- ção, sob pena de revelia e presumirem-se aceitos como verda- deiros os fatos alegados pela parte autora (art 285 e 319, do CPC) – Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina, 27 de agosto de 2002. Eu, (a), (Eneida César Sant'Anna), Escrivã, subscrevi (Assinado Conforme Original).

(a) ALBERTO JUNIOR VELOSO –
Juiz de Direito – (Assinado Conforme Original)

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDINA - ESTADO DO PARANÁ Av. Duque de Caxias nº 689 – FORUM – Centro Administrativo

EDITAL DE CITAÇÃO DE LOJAS ZASTRAZ (na pessoa de seu representante legal), COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DR. LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FOR- MA DA LEI, ETC....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, em especial à empresa acima nomina- da, na pessoa de seu representante legal, que preliminarmente, pôr este Juízo, foi proposta a MEDIDA CAUTELAR INOMI- NADA c/ PEDIDO DE LIMINAR nº 366/2002, em que SA- MUEL MARTINS move contra LOJAS ZASTRAZ, almejando o autor em síntese “a negativação de seu nome junto SPC”, cuja medida restou extinta, em atendimento ao pedido formulado por ele, sendo, posteriormente, proposta a ação de REVI- SIONAL DE CONTRATO C/C INDENIZAÇÃO por DANOS MORAIS. nº 517/2002, onde figuram como litigantes áqueles nominados acima, alegando o autor “possuir, desde julho de 1999, uma restrição junto ao SPC no valor de R\$ 58,80 (cin- quenta e oito reais e oitenta centavos), tendo como credora a ré acima. Aduz ainda, não haver adquirido produto algum da ré que representasse este valor, e que, desconhecer qualquer vinculo ou relação jurídica com dita empresa.” Propôs a referida ação, atribuindo à causa o valor de R\$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos), pretendendo liminar, para suspensão do apontamento a protesto de títulos cambiários vinculados a contratos firmados entre as partes, bem como, que as entidades provedoras ou mantenedoras de banco de dados de cadastro de créditos e consumo, se abstivessem de inscrever seu nome, ou, se caso já os tenham feito, que providenciassem a baixa respec- tiva. Iniciando o processamento do feito, indeferiu o MM. Juiz a dita liminar. Estando a requerida em lugar incerto e não sabido e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado na forma da lei, pelo qual fica a empresa requerida - LOJAS ZAS- TRAZ, na pessoa de seu representante legal, devidamente CI- TADA para, no prazo legal de QUINZE (15) DIAS, querendo, contestar a presente ação, sob pena de se presumir como verda- deiro os fatos narrados pelo autor. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná aos 03 de Outubro de 2002. Eu, _____ JOÃO MARIA DOS SANTOS, Escrivão Designado o digitei e subscrevi.-.-.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDINA - ESTADO DO PARANÁ Av. Duque de Caxias, nº 689 - FORUM – Centro Administrativos CEP 86015-902 – Londrina-PR, EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ ROBERTO INES COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

ODR. LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, MM. JUIZ DIREITO DA SEGUNDA VARA CIVEL DA COMARCA LONDINA. ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, em especial a pessoa cima nominada, que pôr este Juízo tramitam os autos de BUSCA E APREEN- SÃO convertido em AÇÃO DE DEPÓSITO nº 849/2001, con- tra JOSÉ ROBERTO INÉS, proposta por BANCO ABN AMRO S/A, o qual alega em síntese “haver concedido ao requerido, através do Contrato de Financiamento nº 39/6115386, firmado pelas partes em 09/07/2001, um crédito no valor de R\$ 8.075,16 (oito mil, setenta e cinco reais e dezesseis centavos), já acrescido dos encargos convencionados, para ser pago em 36 presta- ções, no valor R\$ 224,31, cada um, vencendo a primeira em 09/08/2001 e a última em 09/07/2004. Em garantia ao paga- mento e obrigações acima, transmitiu o requerido em alienação fiduciária o seguinte bem: “Um automóvel marca/modelo GM/ CHEVETE, a ALCOOL, ano de fab/modelo 1990/90, cor BRANCA, chassi nº9BGT11UMLC110572, placas AAU-0676”. Por estar o requerido inadimplente com o pagamento da 1ª pres- tação, vencida em 09/08/2001, tornou-se assim vencida toda a dívida que, com seus encargos contratuais custos e processuais e honorários advocatícios, atinge o montante de R\$ 8.136,36 (em 14/11/2001), pelo que foi requerida a presente ação, atribu- indo-se à causa o valor de R\$ 8.075,16 (oito mil, setenta e cinco reais e dezesseis centavos)”, e, por não ter o requerido nem mesmo o bem acima descrito, sido localizados no endere- ço constante dos autos. Foi requerido pelo autor a conversão da Ação de Busca e Apreensão em Ação de Depósito, o que foi deferido pelo MM. Juiz. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado na forma da lei, pelo qual fica o requerido – Sr. JOSÉ ROBERTO INES, devidamente CITADO para, no prazo legal de CINCO (05) DIAS, entregar o bem objeto da alienação Fiduciária, acima descrito, depositando-o em Juízo, ou consignar o valor equivalente em dinheiro, devidamente corrigida e acrescido das cominações legais, e ainda para, que- rendo, contestar a presente ação no mesmo prazo, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos narrados pelo requiren- te, inclusive ficando CIENTIFICADO de que já foi requerido pelo credor, a sua prisão como depositário infiel por até um ano. Do que para constar, lavrei este que, lido e achado con- forme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2002. Eu, (a), JOÃO MARIA DOS SANTOS, Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

(a) LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA –
Juiz de Direito

MALLET

Juízo de Direito da Comarca de Mallet – Estado do Paraná

“Edital”

= Edital de citação com prazo de (30) dias, dos interessa- dos ausentes, incertos e desconhecidos, nos autos de Ação de Usucapião Extraordinário, sob n.º 252/2001=

O Doutor Gustavo Hoffmann, MM. Juiz Substituto da Comar- ca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei.

Faz Saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, vierem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, ou autos de Ação de Usucapião Extraordinário, sob n.º 252/2001, proposto por CARLOS IZRAEL ROLINSKI, ten- do por objeto a legalização de: “Um lote de terras, sito a Rua Visconde de Taunay, Distrito de Vera Guarani, município de Paulo Frontin, Comarca de Mallet, medindo 80,28 metros de frente por 121,00 metros de ambos os lados, confrontando, à esquerda com propriedade de Irineu Gonçalves e à direita com Elci Zacarias; a 76,40 metros, na linha dos fundos confrontan- do com a rua Prof. Miguel Makia”. É o presente para o fim de Citar os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, de que se não for contestado o pedido, no prazo legal de trinta (30) dias presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros os fatos articulados pelos Autores, com a inicial (Art. 285 e 319 do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02), do ano de dois mil e dois (2002). Eu,

Edison Ganzert, escrivão, que o digitei e subscrevo.

Gustavo Hoffmann
Juiz Substituto

MARIALVA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCEN- TES À DEVEDORA RITA DE CASSIA MOREIRA.

PROCESSO: AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, N.º.105/2000, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍ- PIO DE MARIALVA e EXECUTADO: RITA DE CASSIA MOREIRA.

PRIMEIRA PRAÇA: 04 DE ABRIL DE 2.002, ÀS 09:50 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação. **SEGUNDA PRAÇA:** DIA 18 DE ABRIL DE 2.002, ÀS 09:50 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, N.º.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: DATA DE TERRAS sob o n.ºs.08, com área de 600,00 m2, da quadra 31, situada na planta do loteamento denominado Patrimônio Alto Cafezal, deste Muni- cípio e Comarca de Marialva, com as seguintes divisas e con- frontações: “DIVIDE-SE: Ao Norte com a Rua “D” no rumo Noroeste com 37,50 metros; ao Oeste com a Avenida Sarandi no rumo Sudoeste com 16,00 metros; ao Sul com a data n.º.07 no rumo Sudeste com 37,50 metros e, finalmente ao Leste com a data n.º.09 no rumo Nordeste com 16,00 metros”. Matrícula sob o n.º.1.597, no CRI.

AVALIAÇÃO: Os imóveis supra foram avaliados pelo valor de **R\$.1.200,00(um mil e duzentos reais).**

ÔNUS: Débitos referentes aos anos de 1996 à 2001, no valor de R\$.1.128,72, – ficando ciente o devedor de que se o preço alcançado na Praça não for suficiente para quitação do IPTU, tal ônus ficará a sua encargo. O Executado possui débito junto à Receita Estadual. Até a presente data não houve resposta dos ofícios expedidos ao INSS e Depositário Público.

DEPÓSITO: O BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DE REGINA CÉLIA MAROCO HECHERT - DEPOSITÁRIA PÚBLICA.

INTIMAÇÃO: FICA a Executada RITA DE CASSIA MOREI- RA, devidamente intimada, via edital, caso não seja encontra- do via mandado.

Marialva - PR, em 01 de fevereiro de 2.002. Eu, _____ (Nara Belasque Zuocolin Borges), Emp. Jura- mentada que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO
342,00

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL - MARIALVA - PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO DE ALEXANDRE MACHADO DE ARAUJO, com o prazo de trinta (30) dias. O DOUTOR EDUARDO NOVACKI, MM.DR.JUIZ SUSTITUTO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI.ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de BUSCA E APRE- ENSÃO, N.º.081/2002, em que é requerente BV FINANCEI- RA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e requerido ALEXANDRE MACHADO DE ARAUJO, e tendo em vista o que dos autos constam, que versam, em síntese, que: Por força do CONTATRO DE FINANCIAMEN- TO, celebrado em 14/12/2001, o requerido obteve um crédito junto à requerente na quantia de R\$.2.654,19, proveniente do

contato nº.520006639, a ser pago em 24 prestações, tendo como data do vencimento da primeira parcela o dia 14/01/2002 e da última o dia 14/12/2003, vencido antecipadamente nos termos da cláusula 13ª do referido contrato. Em garantia do referido contrato, o requerido transmitiu em Alienação Fiduciária à re- querente, ficando como fiel depositário, nos termos das cláu- sulas 9ª e 11ª do referido contrato o seguinte bem: Veículo Marca/Modelo: VW/ Voyage CL, Espécie/Tipo Pas/Automó- vel; Ano de Fab./Mod. 1988/1988, cor Branca, chassi 9BWZZ30ZJT082968, combustível Gasolina, placas BWP- 8094; Apesar de insistentemente cobrado a saldar o débito, o requerido negou-se a fazer-lo, ignorando, inclusive, a notifica- ção extrajudicial e edital levados a efeito para a constituição de mora, relativa às parcelas com vencimento em 14/01/2002, 14/ 02/2002 e 14/03/2002, totalizando, nesta data, R\$.831,26; requer, com fulcro no artigo 3º e parágrafos do Decreto-Lei 911 de 1º de outubro de 1969: A. Deferir liminarmente a bus- ca e apreensão do veículo: Veículo Marca/Modelo: VW/ Voya- ge CL, Espécie/Tipo Pas/Automóvel; Ano de Fab./Mod. 1988/ 1988, cor Branca, chassi 9BWZZ30ZJT082968, combustível Gasolina, placas BWP-8094, entregando-o à requerente, medi- ante lavratura do competente auto, que deverá ser assinado pelo representante imediato da requerente, na pessoa de seus procu- radores, quais sejam: Dr. Flaviano Bellinati Garcia Perez, bra- sileiro, solteiro, devidamente inscrito na OAB-PR sob n.º.24.102- B e Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes, brasileira, casada, devidamente inscrita na OAB-PR sob n.º.19.937, e ou do Dr. Emerson Lautenschlager Santana, inscrito na OAB-Pr. sob n.º.27.717 ou a quem estes indicarem, com o ônus de depositá- rio; B. Efetivada a medida liminarmente deferida, seja procedi- da a citação do requerido, para querendo no prazo legal, apre- sentar defesa que tiver e acompanhar a presente ação em todos os seus termos até final decisão, que desde já pede seja julgada procedente, consolidando a posse e a propriedade do bem alie- nado fiduciariamente, em mãos da requerente, mas não sem antes condenar-se o requerido ao pagamento dos ônus da su- cumbência, além da devida multa contratual. Se por ventura, pretender o requerido liquidar sua obrigação, que já importa em R\$.5.600,78, requer que, ao se elaborar o cálculo para o respectivo pagamento, seja nele computado os acréscimos e encargos financeiros contratados, multa contratual de 2,0%, honorários advocatícios a base de 20%, custas processuais e demais cominações legais. Requer autorização judicial para transferência do veículo à Instituição Financeira Requerente, para imediata venda do mesmo através de leilão público, nos termos do artigo 17, da Lei nº.8.666/93 e os preceitos da Lei nº.8.883/93, com aplicação do produto da venda no pagamento do crédito e entrega ao devedor do saldo remanescente, caso houver, mediante prestação de conta a esse r. Juízo, evitando- se indagações futuras acerca da venda. Deu valor à causa de R\$.831,26., Maringá, 04 de abril de 2002. (a) Adv. Cristiane Belinati Garcia Lopes - OAB-Pr nº.19.937; E Tendo em vista que o requerido Sr. ALEXANDRE MACHADO DE ARAU- JO, brasileiro, inscrito no CPF nº.042.881.439-50 e da RG nº.73089484, não foi encontrado (Certidão de fls.32 verso do Sr. oficial de Justiça), FICA O MESMO DEVIDAMEN- TE CITADO, PARA NO PRAZO DE 03 (três) DIAS, QUE FLUIRÁ APÓS O TÉRMINO O PRAZO DESTA EDITAL(APÓS TRINTA DIAS DA PRIMEIRA PUBLICA- ÇÃO), QUERENDO, CONTESTAR A AÇÃO, OU SEJ AJÁ TIVER PAGO 40% (quarenta por cento) de suas cotas, re- querer a purgação da mora (art. 3º do Dec. 911/64), OB- SERVANDO-SE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AU- TOR (ART. 285 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI. DADO E PAS- SADO, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 22 (vinte e dois) do mês de agosto do ano dois mil e dois (2002).Eu _____ (Nara Belasque Zuocolin Borges) Emp. Juramentada que digitei e subscrevi.

EDUARDO NOVACKI
JUIZ SUBSTITUTO

R\$ 504,00

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONSTRUTORA BOREAL LTDA, com o prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor EDUARDO NOVACKI, MM. Juiz Substituto da Comarca de Marialva, Estado do Paraná. Na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº.333/2000, em que são requerente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e requerido: CONSTRUTORA BOREAL LTDA, em trâmite na Vara Cível de Marialva, Estado do Paraná, sito à Praça Orlando Bornia, 187, Caixa Postal 151, fone 0xx44-232-1652, CEP – 86990-000, e tendo em vista o constantes dos autos de que o execu- tado, encontra-se em lugar ignorado, FICA O EXECUTADO CONSTRUTORA BOREAL LTDA, através deste edital, INTIMADO de todos os termos do processo, para querendo, no prazo de 30(trinta) dias, contados do término do prazo deste edital, EMBARGAR A PRESENTE EXECUÇÃO referente a Certidão de Dívida Ativa nº.666/00, no valor de R\$.427,24(quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), acrescidas das cominações legais, juros de mora e correção monetária, além de honorários advocatícios e custas processuais; FICANDO CIENTE DE QUE FOI REALIZADO A PENHORA EM DATA DE 24/04/2002, FLS. 44, SOBRE O IMÓVEL DENOMINADO: DATA DE TERRAS N.º.13, QUADRA 11, COM ÁREA DE 268,01 METROS QUADRADOS, DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM SALEM CHADE, MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ. MATRÍCULA

Nº.18.289 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. OB-SERVANDO-SE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ART.285 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI, AFIXANDO-SE NA SEDE DESTA JUÍZO. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 07(sete) do mês de agosto(08) do ano dois mil e dois(2.002). Eu, _____ (Nara Belasque Zucolin Borges) Emp. Juramentada que digitei e subscrevi.

EDUARDO NOVACKI
JUIZ SUBSTITUTO

R\$ 378,00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL - COMARCA DE MARIALVA-PR

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AO DEVEDOR: VALDOMIRO FAVARIN, CPF/MF Nº.633.914.069-68 e CLEYDE MORENO FAVARIN.

PROCESSO: EXECUÇÃO Nº.187/1999, EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A e EXECUTADOS: VALDOMIRO FAVARIN CPF/MF Nº.633.914.069-68. E CLEYDE MORENO FAVARIN. **VALOR DA AÇÃO: R\$8.955,93.**

PRIMEIRA PRAÇA: DIA 08 de outubro de 2002, as 09:10 horas, por preço igual ou superior ao valor da avaliação; caso os bens não alcancem lance superior à importância da avaliação, fica desde já designado a

SEGUNDA PRAÇA: DIA 24 de outubro de 2002, as 09:10 horas, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, sito a PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187, CEP 876.990-000, MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

DESCRIÇÃO DE BENS: 01 (UM) LOTE DE TERRAS SOB Nº.233 (duzentos e trinta e três), com a área de 10,89 hectares, iguais a 4,5 alqueires paulistas, ou ainda, 108.900,00 metros quadrados, situado na Gleba do Ribeirão Alegre, deste Município e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº.19.658 do Cartório Registro de Imóveis de Marialva, Estado do Paraná; Tratando-se de lote com terras de ótima qualidade, sendo uma área de 1,5 alqueires paulistas, utilizados em um parreiral de uvas, com 1.500 pés, nas variedades: Rubi, Itália e Niagara, em produção e 4.000 pés de café, adensado, da qualidade Iapar, queimados pela geada e, 3,00 alqueires, paulistas, formados em pastagens, em terreno um pouco acidentado. **BENEFITÓRIAS:** 01 (um) barracão em alvenaria, piso cimentado bruto, coberto de telhas galvanizadas; 01 (uma) manguieira para gado, coberta de telhas eternit, piso cimentado; 01 (uma) casa residencial de madeira, coberta de telhas francesas, piso assoalhado e cimentado, c/ 1 banheiro em alvenaria e piso cimentado, com mais ou menos 80,00 m2; 02 (duas) casas residenciais de madeira, coberta de telhas francesas, medindo 36,00 m2, cada uma.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 48.704,92 (quarenta e oito mil, setecentos e quatro reais e noventa e dois centavos).

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 8.955,93 (oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).

ÔNUS: O imóvel supra encontra-se penhorado nos autos de Execução nº.188/99, em que é credor: Banco do Estado do Paraná S/A e 567/95, em que é credora: Cafeteira e Cerealista Feltrin Ltda..

DEPÓSITO: OS BENS SUPRA ENCONTRAM-SE EM PODER DO EXECUTADO VALDOMIRO FAVARIN, CPF nº.633.914.069-68.

INTIMAÇÃO: Ficam os executados VALDOMIRO FAVARIN, CPF/MF Nº.633.914.069-68 e CLEYDE MORENO FAVARIN, devidamente intimados, através deste edital, caso não sejam encontrados pessoalmente, via mandado.

Marialva, Pr., em 14 de agosto de 2002. Eu, _____ (Nara Belasque Zucolin Borges), Emp. Juramentada que digitei e subscrevi.

EDUARDO NOVACKI
JUIZ SUBSTITUTO

R\$ 432,00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL - MARIALVA-PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE CLAUDENIR DOS SANTOS, com o prazo de trinta (30) dias.

O DOUTOR EDUARDO NOVACKI, MM.DR.JUIZ SUSTITUTO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI. ETC...

F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de BUSCA E APREENSÃO, Nº.078/2002, em que é requerente BANCO ABN AMRO REAL S/A e requerido CLAUDENIR DOS SANTOS, e tendo em vista o que dos autos constam, que versam, em síntese, que: O requerente na qualidade de Instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil, celebrou com o requerido CONTATRO DE FINANCIAMENTO, sob nº.39/5612968; DADOS DO CONTRATO: Número cont. 39/5612968; Modalidade: Pré-fixado; Prestações: 36; Venc. 1ª: 01/01/01; Venc. Última: 01/12/03; BEM ADQUIRIDO COM O FINANCIAMENTO: Marca: GM; Ano Fab: 1991; Modelo: Monza SLE; Cor: vermelha; Placa: IBB-1078; Nº.Chassi: 9BGJK11RMMB025952; Comb. Gasol: Que o requerido en-

contra-se em mora com a parcela vencida em 01/02/02, bem como das demais que se vencerem a partir desta, obrigando a sua constituição em mora através de notificação efetuada pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina, acarretando com isso o vencimento antecipado da dívida, além da possibilidade da propositura da presente ação. Estando esgotados os meios suasórios para a satisfação do direito do Autor, requer: A. Na forma do artigo 3º do Decreto 911/69, liminarmente requer a concessão de Busca e Apreensão do/s veículo/s descrito/s, através de mandado, procedendo-se a entrega do mesmo à requerente; B. Executada a liminar seja o requerido citado pelo mesmo mandado, para querendo no prazo legal ofereça contestação sob pena de revelia; C. Contestada ou não o pedido, seja a ação julgada procedente consolidando a posse e a propriedade da requerente sobre o/s bem/s apreendido/s, igualmente autorizando-a a vendê-lo/s extra judicialmente, ficando não obstante o requerido responsável pelo integral resgate dos créditos e despesas, caso o preço obtido na venda se revele insuficiente para cobrir a solução. D. Condenação do requerido nas custas judiciais, juros, despesas judiciais e extrajudiciais, correção nos termos do contrato, multa contratual e honorários advocatícios em 20% sobre o valor da ação. E. Seja/ m o/s bem/s apreendido/s depositado/s em nome da empresa requerente, na pessoa de seu procurador profissional ou outro por ele indicado. F. Requer ainda a isenção de pagamento de multas por infrações às Leis de Transito ou pagamento de IPVA, pelo tempo em que o veículo permaneceu na posse do réu, único responsável por tais débitos. Atribui-se à causa o valor de R\$.10.056,24., Londrina, quinta feira, 04 de abril de 2002. (a -) Advs. Pedro P. Pedrosa e Ivan Pegoraro; E Tendo em vista que o requerido Sr. CLAUDENIR DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF nº.161.128.168-73, não foi encontrado (Certidão de fls.23 verso do Sr. oficial de Justiça). **FICA O MESMO DEVIDAMENTE CITADO, PARA NO PRAZO DE 03 (três) DIAS, QUE FLUIRÁ APÓS O TÉRMINO O PRAZO DESTA EDITAL(APOS TRINTA DIAS DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO), QUERENDO, CONTESTAR A AÇÃO, OU SEJ AJÁ TIVER PAGO 40% (quarenta por cento) de suas cotas, requerer a purgação da mora (art. 3º do Dec. 911/64), OBSERVANDO-SE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ART. 285 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 20 (vinte) do mês de agosto do ano dois mil e dois (2002).Eu, _____ (Carlos Zucolin Belasque) Escrivão que digitei e subscrevi.**

EDUARDO NOVACKI
JUIZ SUBSTITUTO

R\$ 468,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DE CONCURSOPÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA D2, MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, com o prazo de cinco (5) dias.

O DOUTOR IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI, MM. DR. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, E DE CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA D2, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **F A Z S A B E R,** a quem possa interessar, de que foi proferido sentença nos AUTOS DE CONCURSO PÚBLICO PARAPROVIMENTO DE CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA D2, MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, ficando cientes, de que tem o prazo de cinco (5) dias para interposição de recurso, contados da publicação deste edital (Art. 51 Acórdão 8.695, a seguir transcrição da parte dispositiva da sentença: ...É o relatório. decidido. Cuida-se de concurso público para Provimento do Cargo de Oficial de Justiça da Comarca de Marialva, Estado do Paraná D2, conforme edital de concurso de fls. 16, devidamente verificado no Diário da Justiça em data de 08 de março de 1999. Verificou-se, após cuidadoso e rigoroso exames e correções das provas que o candidato OSMAR LOPES DA SILVA FILHO classificou-se em primeiro lugar com a média de nota de 8,57 (oito vírgula cinquenta e sete).O candidato classificado em primeiro lugar (OSMAR LOPES DA SILVA FILHO) apresentou, tempestivamente, os documentos exigidos para a inscrição definitiva com as referências pessoais do mesmo que foram requisitadas (certidão de fls. 908).O processo principal e seus apensos estão regulares, não havendo nulidades ou irregularidades a serem sanadas. **ISTO POSTO,** com fulcro no artigo 50 do Acórdão nº.8.695 do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça **CONFIRMO, em definitivo a inscrição e habilitação do candidato classificado em primeiro lugar Sr. OSMAR LOPES DA SILVA FILHO,** por haver preenchido todos os requisitos exigidos no edital de concurso. Cumpriadas as formalidades legais e decorrido o prazo previsto no artigo 51 do Acórdão supra, subam os presentes autos ao Conselho da Magistratura do Estado do Paraná. Publique-se, na forma determinado parágrafo único do artigo 50 do Acórdão 8.695.Registre-se e Intimem-se.Marialva, 20 de setembro de 2002. (a)IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI -JUIZ DE DIREITO.DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 23(vinte e três) do mês de setembro do ano dois mil e dois (2002).Eu, _____ (Carlos Zucolin Belasque) Escrivão que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VALDEMAR RODRIGUES DE CONCEIÇÃO, com o prazo de 30 (trinta) dias.

A Doutora FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, MM. Juíza Substituta da Comarca de Marialva, Estado do Paraná. Na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de EXECUÇÃO sob nº.370/99, em que são Exequente: BANCO DO BRASIL S/A e Executados: VALDEMAR RODRIGUES DA CONCEIÇÃO e ROMUALDO BORTOLO BORSARI e tendo em vista o constante dos autos de que o Executado VALDEMAR RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, encontram-se em lugar ignorado, **FICA INTIMADO, o Sr. VALDEMAR RODRIGUES DA CONCEIÇÃO,** para as praças designadas para os dias 07 de maio de 2002 e 21 de maio de 2002, às 09:40 horas, para a primeira e segunda praças, respectivamente. No átrio do Fórum desta cidade e Comarca de Marialva-PR, sobre os seguintes imóveis: 01) 20%(vinte por cento) da Data de terras, sob o nº.04, da Quadra nº.03, com a área de 600,00 metros quadrados, na Vila Antonio, desta cidade, devidamente matriculada sob o nº.61, do CRI de Marialva-PR, com Benfeitorias; 02) 20% da Data de terras sob o nº.05, com a área de 600,00, da Quadra nº.03, situada na planta da Vila Antonio, desta cidade, devidamente matriculada sob o nº.17.365, no CRI de Marialva-PR, com Benfeitorias; 03) 20% da Data de Terras sob o nº.06, com a área de 600,00 metros quadrados, da Quadra 03, situada na planta da Vila Antonio, desta cidade, devidamente matriculada sob o nº.3.263, no CRI de Marialva-PR. Sem Benfeitorias. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 15(quinze) do mês de abril(04) do ano dois mil e dois(2002). Eu, _____ (Nara Belasque Zucolin Borges) Emp. Juramentada que digitei e subscrevi.

FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES
JUIZA SUBSTITUTA

R\$ 324,00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES À DEVEDORA CASA DE CARNES SAID LTDA.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, Nº.036/2001 - EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e EXECUTADA: CASA DE CARNES SAID LTDA.

PRIMEIRA PRAÇA: DIA 29 DE AGOSTO DE 2.002, ÀS 09:45 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 17 DE SETEMBRO DE 2.002, ÀS 09:45 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: 01 (um) balcão frigorífico para armazenamento de carne, usado, composto de 3 (três) repartições de vidro na parte frontal em fôrma na cor branca, marca Refripar, em funcionamento e instalado no estabelecimento da executada.

AVALIAÇÃO: O bem supra foram avaliados pelo valor, atualizado até esta data, de **R\$ 2.220,93 (dois mil duzentos e vinte reais e noventa e três centavos)**

ÔNUS: Débitos junto à Fazenda Pública Estadual e Federal e Municipal

DEPÓSITO: O BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DE SALIN NACON-DEPOSITÁRIO FIEL.

INTIMAÇÃO: FICA a Executada CASA DE CARNES SAID LTDA, na pessoa de seu representante legal Sr. SALIN NACON, devidamente intimados, via edital, caso não seja encontrado via mandado.

Marialva - PR, em 27 de junho de 2002. Eu, _____ (Carlos Zucolin Belasque), Escrivão que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 306,00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES À DEVEDORA NADIR BUENO LONGUINHO.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, Nº.13/1999 - EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e EXECUTADA: FREE CAP'S CONFECÇÕES LTDA. e outros.

PRIMEIRA PRAÇA: DIA 29 DE AGOSTO DE 2.002, ÀS 09:15 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 17 DE SETEMBRO DE 2.002, ÀS 09:15 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: 01 (um) televisor marca SANYO,

colorida, mod. CTP 6751, 2-P.º1344-D4KA, 20 polegadas, usada.

AVALIAÇÃO: O bem supra foram avaliados pelo valor , atualizado até esta data , de **R\$. 105,33 (cento e cinco reais e trinta e três centavos).**

ÔNUS: Débitos junto à Fazenda Pública Estadual, Federal, Municipal e Previdência Social.

DEPÓSITO: O BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DE NADIR BUENO LONGUINHO - DEPOSITÁRIA FIEL.

INTIMAÇÃO: FICA a Executada FREE CAP'S CONFECÇÕES LTDA, na pessoa de sua representante legal Sra. NAIR BUENO LONGUINHO, NADIR BUENO LONGUINHO e CRISTINA N. F. WIHBY, devidamente intimados, via edital, caso não seja encontrado via mandado.

Marialva - PR, em 27 de junho de 2002. Eu, _____ (Carlos Zucolin Belasque), Escrivão que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES À DEVEDORA PREMAG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS LTDA.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, Nº.18/2001 e 022/2001 - EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e EXECUTADA: PREMAG IND. E COM. DE PRÉ MOLDADOS LTDA.

PRIMEIRA PRAÇA: DIA 29 DE AGOSTO DE 2.002, ÀS 09:30 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 17 DE SETEMBRO DE 2.002, ÀS 09:30 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: 03 (três) formas de poste B150 padrão 12,00 M. Copel.

AVALIAÇÃO: O bem supra foram avaliados pelo valor, atualizado até esta data, de **R\$. 4.378,37 (quatro mil e trezentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos)**

ÔNUS: Débitos junto à Fazenda Pública Estadual e Federal. **DEPÓSITO:** O BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DE ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO- DEPOSITÁRIO FIEL.

INTIMAÇÃO: FICA a Executada PREMAG IND. E COM. DE PRÉ MOLDADOS LTDA, na pessoa de seu representante legal Sr. ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO, devidamente intimados, via edital, caso não seja encontrado via mandado.

Marialva - PR, em 27 de junho de 2002. Eu, _____ (Carlos Zucolin Belasque), Escrivão que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 306,00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES À DEVEDORA: PRIMORI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, Nº.021/2001 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e EXECUTADA: PRIMORI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

PRIMEIRA PRAÇA: 28 DE AGOSTO DE 2.002, ÀS 10:00 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 16 DE SETEMBRO DE 2.002, ÀS 10:00 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: 01 (uma) MÁQUINA EMPACOTADEIRA SEMI-AUTOMÁTICA, marca MATISTA, modelo MB/1/B, nº.6358, série 11/89, para envase, de grãos e outros, contendo balança automática eletrônica e elevador silo, tudo em bom estado de uso.

AVALIAÇÃO: O bem supra foi avaliado pelo valor, atualizado até esta data, de **R\$.3.783,77 (três mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos).**

ÔNUS: A Executada possui débitos junto à Receita Estadual, Federal e Prefeitura Municipal de Marialva.

DEPÓSITO: O BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DO SR. ROBERTO ALVES JABOR - Depositário Fiel.

INTIMAÇÃO: FICA a Executada PRIMORI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, devidamente intimada, via edital, caso não seja encontrada via mandado.

Marialva - PR, em 27 de junho de 2.002. Eu, _____ (Carlos Zucolin Belasque), Escrivão que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 324,00

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL**

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AOS DEVEDORES COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS BASSAN LTDA, ROSE MEYRE MAZZER BASSAN e MARIZETE DE MIRANDA BASSAN.

PROCESSO: AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA, sob o nº.21/99-P, extraída dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, nº.97/97, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e EXECUTADO: COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS BASSAN LTDA, ROSE MEYRE MAZZER BASSAN e MARIZETE DE MIRANDA BASSAN.

PRIMEIRA PRAÇA: 02 DE setembro DE 2002, ÀS 09:15 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 18 DE setembro DE 2002, ÀS 09:15 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: 50,0%(cinquenta por cento) sobre a DATA DE TERRAS sob número 06(seis), com a área de 242,00 metros quadrados, da QUADRA número 03(três), situada na planta do Loteamento denominado "JARDIM PARAÍSO", desta cidade, devidamente Matriculado sob o nº.21.143, do CRI de Marialva-PR, SEM BENFEITORIAS, com rede de energia elétrica, meio-fio, asfalto, e água encanada.

AVALIAÇÃO: O imóvel supra foi avaliado, a parte a ser levado à praça, pelo valor de R\$.3.726,90(três mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa centavos.)

ÔNUS: A empresa Executada possui débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, Receita Federal. O imóvel supra encontra-se penhorado nos autos de Carta Precatória nº.47/2000-P, em que é Exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná, nos autos de Execução nº.475/97, em que é Exequente: Banco do Estado do Paraná S/A.

DEPÓSITO: O BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DE ROSE MEYRE MAZZER BASSAN - Depositária Fiel.

INTIMAÇÃO: FICAM os Executados COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS BASSAN LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL; ROSE MEYRE MAZZER BASSAN e MARIZETE MIRANDA BASSAN, devidamente intimados, via edital, caso não sejam encontrados via mandado.

Marialva - PR, em 24 de junho de 2002. Eu, _____ (Carlos Zuocolin Belasque), Emp. Juramentada que digitei e subscrevi.

**IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO**

R\$ 360,00

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL**

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES À DEVEDORA JOSÉ DELBONI MARIALVA.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, Nº. 29/2001 - EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e EXECUTADA: JOSÉ DELBONI MARIALVA

PRIMEIRA PRAÇA: DIA 18 DE SETEMBRO DE 2.002, ÀS 10:50 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 09 DE OUTUBRO DE 2.002, ÀS 10:50 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: 01 (UM) VEÍCULO FIAT/PRÊMIO SL., ANO E MODELO 1989, COR CINZA, PLACAS AIX - 7345, CHASSI Nº.9BD146000K345667, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO.

AVALIAÇÃO: O bem supra foi avaliado pelo valor de **R\$. 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**

ÔNUS: Débitos junto à Fazenda Pública Estadual, Municipal, INSS.

DEPÓSITO: O BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DE JOSÉ DELBONI - DEPOSITÁRIO FIEL.

INTIMAÇÃO: FICA a Executada JOSÉ DELBONI MARIALVA, na pessoa de seu representante legal Sr. JOSÉ DELBONI, devidamente intimados, via edital, caso não seja encontrado via mandado.

Marialva - PR, em 01 de julho de 2002. Eu, _____ (Carlos Zuocolin Belasque), Escrivão que digitei e subscrevi.

**IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO**

R\$ 288,00

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL**

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES À DEVEDORA DISTRIBUIDORA DE CARNES LIDER.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, Nº.031/1998 - EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

e EXECUTADA: DISTRIBUIDORA DE CARNES LIDER. **PRIMEIRA PRAÇA:** DIA 29 DE AGOSTO DE 2.002, ÀS 09:00 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 17 DE SETEMBRO DE 2.002, ÀS 09:00 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: 01 (uma) Misturadeira dois eixos, capacidade 300 litros, sem marca (fabricação caseira), em regular estado de conservação - Avaliado por R\$.1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais); 01 (um) Quebrador de gelo, sem marca (fabricação caseira), em regular estado de conservação - Avaliado por R\$.400,00 (quatrocentos reais); 01 (Uma) Enchadeira Pneumática, sem marca, de cor verde, com ferrugem na parte superior, em regular estado de conservação - Avaliado por R\$.2.000,00 (dois mil reais); 01 (Um) compressor de Ar, marca Schulz, nº.10, em bom estado de conservação,- Avaliado por R\$.500,00 (quinhentos reais).

AVALIAÇÃO: O bem supra foram avaliados pelo valor de **R\$. 4.400, 00 (Quatro mil e quatrocentos reais)**

ÔNUS: Débitos junto à Fazenda Pública Estadual e Federal e Municipal

DEPÓSITO: O BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DE RUVBENS BORSARI - DEPOSITÁRIO FIEL.

INTIMAÇÃO: FICA a Executada DISTRIBUIDORA DE CARNES LIDER, na pessoa de seu representante legal Sr. RUBENS BORSARI, devidamente intimados, via edital, caso não seja encontrado via mandado.

Marialva - PR, em 24 de junho de 2002. Eu, _____ (Carlos Zuocolin Belasque), Escrivão que digitei e subscrevi.

**IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO**

R\$ 360,00

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL**

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES À DEVEDORA DISTRIBUIDORA DE CARNES LIDER.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, Nº.031/1998 - EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e EXECUTADA: DISTRIBUIDORA DE CARNES LIDER.

PRIMEIRA PRAÇA: DIA 29 DE AGOSTO DE 2.002, ÀS 09:00 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 17 DE SETEMBRO DE 2.002, ÀS 09:00 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: 01 (uma) misturadeira dois eixos, capacidade 300 litros, fabricação caseira, em regular estado de conservação, avaliado, devidamente atualizado, em R\$.1.579,90; 01 (um) quebrador de gelo, fabricação caseira, em regular estado de conservação avaliado, devidamente atualizado, em R\$.421,31; 01 (uma) enchadeira pneumática, sem marca, cor verde, com ferrugem na parte superior, em regular estado de conservação avaliado, devidamente atualizado, em R\$.2.106,53; 01 (um) compressor de ar, marca Schultz, nº.10, em bom estado do conservação avaliado, devidamente atualizado, em R\$.526,63..

AVALIAÇÃO: O bem supra foram avaliados pelo valor, atualizado até esta data, de **R\$. 4.634,37 (quatro mil seiscientos e trinta e quatro reais e sete centavos)**

ÔNUS: Débitos junto à Fazenda Pública Estadual .

DEPÓSITO: O BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DE RUBENS BORSARI - DEPOSITÁRIO FIEL.

INTIMAÇÃO: FICA a Executada DISTRIBUIDORA DE CARNES LIDER, na pessoa de seu representante legal Sr. RUBENS BORSARI, devidamente intimados, via edital, caso não seja encontrado via mandado.

Marialva - PR, em 27 de junho de 2002. Eu, _____ (Carlos Zuocolin Belasque), Escrivão que digitei e subscrevi.

**IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO**

R\$ 360,00

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL**

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES À DEVEDORA PREMAG IND. E COM. DE PRE MODADOS LTDA.

PROCESSO: AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA, sob o nº.113/2001-P, extraída dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, nº.2001.70.03.001566-8, em que é EXEQUENTE: CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA e EXECUTADO: PREMAG IND. E COM. DE PRE MOLDADOS LTDA.

PRIMEIRA PRAÇA: 02 DE SETEMBRO DE 2002, ÀS 09:30 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 18 DE SETEMBRO DE 2002, ÀS 09:30 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO

FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: 108(cento e oito) mourões de concreto para cerca de alambrado.

AVALIAÇÃO: Os bens supra foram avaliados pelo valor de R\$.1.026,00(um mil e vinte e seis reais).

ÔNUS: A empresa Executada possui débitos junto à Fazenda Pública Estadual, Receita.

DEPÓSITO: O BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DE ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO - Depositário Fiel.

INTIMAÇÃO: FICA a Executada PREMAG IND. E COM. DE PRE MOLDADOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, devidamente intimado, via edital, caso não seja encontrado via mandado.

Marialva - PR, em 24 de junho de 2002. Eu, ___(CARLOS ZUCOLIN BELASQUE), Escrivão que digitei e subscrevi.

**IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO**

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL - MARIALVA-PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE ALCINDO SERON e sua mulher OLGA RISSI SERON; ARLETE SERON DA ROCHA e seu marido ANGELINO OLYMPIO DA ROCHA; JESUS SERON e sua mulher DARCI ROMERA SERON; NEUZA MARIA SERON BATAGLINI e seu marido JAIME SEBASTIÃO BATAGLINI; ANTONIO GILBERTO SERON e sua mulher MARIA GUMIERO SERON; MARINÊS SERON BATAGLINI e seu marido MARCIANO GILBERTO BATAGLINI e APARECIDA SERON ROSA e seu marido IZADORO TEIXEIRA ROSA, com o prazo de trinta (30) dias.

O DOUTOR IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI, MM.DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI.ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido na AÇÃO DE COBRANÇA PROCEDIMENTO SUMÁRIO, nº.378/2001, em que são requerentes: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA; FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ - FAEP e SINDICADO RURAL DE MARIALVA, e tendo em vista o que dos autos constam, que versam, em síntese, que: " Ajuízo os autores a presente Ação de Cobrança em face do requerido Atilio Seron, pois o mesmo, embora tenha recebido regularmente as guias de recolhimento da contribuição sindical rural dos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000, deixou de proceder aos pagamentos nas épocas próprias. Os autores têm legitimidade plena ao recebimento da Contribuição Sindical Rural, sendo que apesar das inúmeras oportunidades, o requerido não promoveu o recolhimento das contribuições, não restando outra alternativa aos mesmos, senão ingressar com a presente ação de cobrança. A prova do débito encontram-se materializada nas Guias de Recolhimentos - Contribuição Sindical Rural em anexo, emitidas em nome do contribuinte, relativas aos anos de 1997, 1998, 1999 e 2000. Juntaram todas as provas pertinentes à presente demanda, e ao final requerem seja julgada totalmente procedente a presente ação, para condenar o requerido ao pagamento de R\$.2.620,45, atualizada até 30/08/2001 conforme demonstrativos em anexo, mais custas e honorários advocatícios. O requerido foi devidamente citado e antes da audiência de conciliação veio a falecer, razão pela qual se faz necessário a expedição do presente edital, para a citação dos filhos do requerido, sendo que os mesmos estão residindo em local desconhecido". E Tendo em vista que os Srs. **ALCINDO SERON e sua mulher OLGA RISSI SERON; ARLETE SERON DA ROCHA e seu marido ANGELINO OLYMPIO DA ROCHA; JESUS SERON e sua mulher DARCI ROMERA SERON; NEUZA MARIA SERON BATAGLINI e seu marido JAIME SEBASTIÃO BATAGLINI; ANTONIO GILBERTO SERON e sua mulher MARIA GUMIERO SERON; MARINÊS SERON BATAGLINI e seu marido MARCIANO GILBERTO BATAGLINI e APARECIDA SERON ROSA e seu marido IZADORO TEIXEIRA ROSA,** encontram-se em lugar ignorado, **FICAM OS MESMOS DEVIDAMENTE CITADOS, para comparecerem à audiência de conciliação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2003, às 13:30, horas, na qual deverão comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por preposto com poderes para transigir; Caso não seja possível a conciliação, deverão os réus oferecerem contestação, que poderá ser por escrita ou oral, juntando documentos e rol de testemunhas. A ausência injustificada dos requeridos ou seu comparecimento desacompanhado de advogado implicará em revelia, reputando-se como verdadeiros os fatos legados (art. 319 do C.P.C.)**, observando que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art.285 C.P.C.). PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 24 (vinte e quatro) do mês de setembro do ano dois mil e dois (2002).Eu, _____(Carlos Zuocolin Belasque) Escrivão que digitei e subscrevi.

**IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO**

R\$ 504,00

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL**

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES À DEVEDORA PREMAG IND. E COM. DE PRE MODADOS LTDA.

PROCESSO: AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA, sob o nº.113/2001-P, extraída dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, nº.2001.70.03.001566-8, em que é EXEQUENTE: CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA e EXECUTADO: PREMAG IND. E COM. DE PRE MOLDADOS LTDA.

PRIMEIRA PRAÇA: 05 DE NOVEMBRO DE 2002, ÀS 09:10 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2002, ÀS 09:10 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: 108(cento e oito) mourões de concreto para cerca de alambrado.

AVALIAÇÃO: Os bens supra foram avaliados pelo valor de R\$.1.026,00(um mil e vinte e seis reais).

ÔNUS: A empresa Executada possui débitos junto à Fazenda Pública Estadual, Receita.

DEPÓSITO: O BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DE ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO - Depositário Fiel.

INTIMAÇÃO: FICA a Executada PREMAG IND. E COM. DE PRE MOLDADOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, devidamente intimado, via edital, caso não seja encontrado via mandado.

Marialva - PR, em 24 de setembro de 2002. Eu, _____(Nara Belasque), Emp. Juramentada que digitei e subscrevi.

**IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO**

R\$ 288,00

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL**

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES À DEVEDORA NADIR BUENO LONGUINHO.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, Nº.13/1999 - EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e EXECUTADA: FREE CAP'S CONFECÇÕES LTDA. e outros.

PRIMEIRA PRAÇA: DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2.002, ÀS 09:00 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2.002, ÀS 09:00 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: 01 (um) televisor marca SANYO, colorida, mod. CTP 6751, 2-P.*1344-D4KA, 20 polegadas, usada.

AVALIAÇÃO: O bem supra foram avaliados pelo valor, atualizado até esta data, de **R\$. 105,33 (cento e cinco reais e trinta e três centavos)**.

ÔNUS: Débitos junto à Fazenda Pública Estadual, Federal, Municipal e Previdência Social.

DEPÓSITO: O BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DE NADIR BUENO LONGUINHO - DEPOSITÁRIA FIEL.

INTIMAÇÃO: FICA a Executada FREE CAP'S CONFECÇÕES LTDA, na pessoa de sua representante legal Sra. NAIR BUENO LONGUINHO, NADIR BUENO LONGUINHO e CRISTINA N. F. WIHBY, devidamente intimados, via edital, caso não seja encontrado via mandado.

Marialva - PR, em 16 de setembro de 2002. Eu, _____(Carlos Zuocolin Belasque), Escrivão que digitei e subscrevi.

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL**

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES À DEVEDORA COMÉRCIO IMP. E EXP. DE MADEIRAS BASSAN LTDA, ROSE MEYRE MAZZER BASSAN e MARIZETE DE MIRANDA BASSAN.

PROCESSO: AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA, Nº.35/98-P, extraída dos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob o nº.78/97, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e EXECUTADOS: COMÉRCIO IMP. E. EXP. DE MADEIRA BASSAN LTDA, ROSE MEYRE MAZZER BASSAN e MARIZETE DE MIRANDA BASSAN.

PRIMEIRA PRAÇA: 08 DE OUTUBRO DE 2002, ÀS 09:40 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 24 DE OUTUBRO DE 2002, ÀS 09:40 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: a) 01(uma) Carreta Reboque, carroceria aberta, marca Halley Turiasu, ano/modelo: 1996, Chassi 9A9BC085T1BC4895, Placas AGG-4676, cor branca, em regular estado de conservação, avaliado por R\$.650,00; b) 01(um) Tanque de Metal, com capacidade p/ 6.000 litros de água, em regular estado de conservação, contendo vários amassados, avaliado por R\$.700,00; c) 500 quilos de arames p/Parreiral de Uvas (cordoalhas de aço), usados, avaliado por R\$.100,00.

AVALIAÇÃO: Os bens supras foram avaliados em sua totalidade pelo valor de R\$.1.450,00(um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

ÔNUS: Não constam nos autos.

DEPÓSITO: O BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DE ROSE MEYRE MAZZER BASSAN- Depositária Fiel.

INTIMAÇÃO: FICAM os Executados COMÉRCIO IMP. E EXP. DE MADEIRAS BASSAN LTDA, na pessoa de seu representante legal; e, ROSE MEYRE MAZZER BASSAN e MARIZETE DE MIRANDA BASSAN, devidamente intimados, via edital, caso não sejam encontrados via mandado.

Marialva - PR, em 21 de agosto de 2002. Eu, _____ (Carlos Zucolin Belasque), Escrivão que digitei e subscrevi.

**EDUARDO NOVACKI
JUIZ SUBSTITUTO**

R\$ 324,00

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL - MARIALVA-PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ MONTEIRO FILHO, CPF N.º.740.413.209-68, com o prazo de trinta (30) dias.

O DOUTOR EDUARDO NOVACKI, MM.DR.JUIZ SUBSTITUTO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI LÉC...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido na AÇÃO DE COBRANÇA, nº.302/2001, em que é requerente BANCO DO BRASIL S.A e requerido JOSÉ MONTEIRO FILHO, e tendo em vista o que dos autos constam, que versam, em síntese, que: O requerido é cliente da Agência Marialva, do Banco do Brasil S/A, situada nesta cidade, firmou, aos 18/01/2001, contrato de adesão a produtos e serviços, através do qual lhe foram disponibilizados, entre outros, os seguintes produtos: CDC AUTOMÁTICO, com a concessão de um limite de crédito pré aprovado no valor de R\$.950,00, para ser utilizado em conformidade com as condições estipuladas nas cláusulas gerais do respectivo contrato de abertura de crédito rotativo - CDC automático em conta, registrado no Cartório do 1º Ofício de registro de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília, DF, sob o microfilme nº.297680, em 13/7/98, alterado pelos aditivos nº.340120, de 18/10/1999, 355309 de 22/03/2000 e 370680 de 05/09/2000; Conta Corrente, para livre movimentação através de cheques e retiradas, sujeito às condições previstas no Contrato de Abertura de conta corrente - pessoa física registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília, DF, sob o microfilme nº.268318, em 04/9/97, alterado pelos aditivos registrados sob os microfilmes 278318, 04/9/97, alterado pelos aditivos registrado sob os microfilmes 278526 e 342463 e 342463, de 1/12/97 e 9/11/99, respectivamente, com a disponibilização de um limite de crédito no valor de R\$.200,00, para utilização nas condições previstas nas cláusulas gerais do contrato de abertura de crédito em conta corrente - cheques especiais, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília, DF, sob o microfilme nº.268316, em 04/9/97; Obrigou-se o requerido, uma vez vencidos esses contratos, nas condições previstas nos instrumentos referidos, a resgatar os créditos que lhe foram disponibilizados e efetivamente utilizados ou os valores debitados na respectiva conta corrente, sem a devida cobertura, com os encargos previstos expressamente nos contratos respectivos; que o requerido não cumpriu com as obrigações assumidas, não efetuando o resgate dos créditos que lhe foram disponibilizados (e efetivamente utilizados) e nem ao menos promovendo a cobertura do saldo negativo verificado em sua conta corrente, nos prazos e nas condições estabelecidas nos mencionados contratos, nem mesmo após instado pelo credor a este mesmo resgate ou pagamento.; Que em relação ao CDC Automático, encontram-se em aberto(ou seja, pendente de pagamento), as operações de crédito efetuadas em 19/1/2001, op. N.º.012.021.542 - BBF: 2278.01322, no valor de R\$.950,00 (novecentos e cinquenta, para reposição em 21 parcelas, calculadas pela Tabela Price, vencíveis a partir de 4/1/2001, com taxa de juros fixados em 4,6% ao mês (taxa efetiva de 71,54 % aa) sujeito à incidência, na hipótese de inadimplemento, de comissão de permanência, juros moratórios e multa, cujo saldo devedor, posicionado para o dia 6/9/2002, já deduzidos os valores pagos e com a redução dos juros sobre as parcelas vincendas (ou seja, com vencimento após a data do inadimplemento), totaliza R\$.1.117,68, devendo ser acrescidos, este valor da multa contratual (fixada em 2%). Em relação à conta corrente, verificasse que foram lançados na respectiva conta débitos de responsabilidade do Requerido, correspondente a saques efetuados pelos mesmo ou, então, tarifas sobre devolução de cheques emitidos sem a devida provisão de fundos, lançamentos estes discriminados no extrato anexo e, bem assim, no anexo demonstrativo de débito, onde se pode constatar a evolução do respectivo saldo devedor no período verificado entre 19/01/2001 até 06/09/2001, data da elaboração do referido demonstrativo. Sobre os valores utilizados pelo requerido (assim considerado os saldos devedores verificados na conta corrente de titularidade do mesmo - conta 00/06852-7), não resgatados nos respectivos vencimentos, foram computados os encargos previstos nos contratos respectivos (calculados na forma prevista no item 6 da referidas cláusulas padrão, à taxa praticada pelo Banco nas operações de espécie - indicadas no demonstrativo anexo - e, bem assim aqueles decorrentes do inadimplemento (juros moratórios e multa - na forma do item 8 do contrato respectivo). O débito assim apurado, relativamente a esta operação, como se vê pelo anexo demonstrativo, com validade para o dia 06/09/20021, importa em R\$.1.251,20, já acrescido do valor da multa contratual (fixada em 2%) anexando-se, para todos os efeitos, os extratos da conta respectiva relativos ao período mencionado. Inobstante o prazo já decorrido e as tentativas de

cobrança realizadas pela agência onde foram firmados os contratos, e em que pese a expedição de aviso de cobrança ao Requerido, instando-o à regularização de seus débitos decorrentes das operações acima indicadas, não houve nenhum, interesse por parte deste nesta mesma regularização, recusando-se, o mesmo a assumir suas responsabilidades no tocante ao pagamento dos valores devidos. Assim, evidenciada, nos termos dos contratos referidos, a obrigação do Requerido quanto ao pagamento dos valores acima indicados e estando esgotadas as tentativas administrativas para o recebimento desses mesmos valores, outra alternativa não resta à este credor senão o ajuizamento da presente ação, visando o recebimento de seu crédito (ou seja, das importâncias creditadas na conta corrente do requerido ou por ele utilizadas, relativamente aos créditos concedidos/disponibilizados, na forma dos contratos mencionados, com os acréscimos previstos nos contratos respectivos - arts.1.256 e 1.262, do Código Civil Brasileiro, Resolução 1.129/86, do CMN, Lei 4.595/64, e Súmula 596 do STF) créditos estes que, somados, totalizam R\$.2.368,88 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos) conforme demonstrativo anexo, com validade ou posicionados para a data de 06/09/2001, valor este que deve ser atualizado na forma do contrato até a data do efetivo pagamento e, bem assim, acrescidos das despesas, custas e honorários advocatícios devidos em razão desta cobrança judicial". E Tendo em vista que o Sr. **JOSÉ MONTEIRO FILHO, brasileiro, solteiro, motorista, CPF nº.740.413.209-68**, encontra-se em lugar ignorado certidão de fls.85 verso, **FICA O MESMO DEVIDAMENTE CITADO, PARA NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, QUE FLUIRÁ APÓS O TÉRMINO O PRAZO DESTE EDITAL(APÓS TRINTA DIAS DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO), QUERENDO, CONTESTAR A AÇÃO, OBSERVANDO-SE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ART. 285 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).**PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 08 (oito) do mês de julho do ano dois mil e dois (2002).Eu _____(Carlos Zucolin Belasque) Escrivão que digitei e subscrevi.

**EDUARDO NOVACKI
JUIZ SUBSTITUTO**

R\$ 1026,00

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL**

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATAÇÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AO DEVEDOR HERMELINDO GARDIM.

PROCESSO: AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA, sob o nº.065/2001-P, extraída dos autos de EXECUÇÃO, nº.124/1993, em que é EXEQUENTE: NILSON CÂNDIDO DE FREITAS e EXECUTADA: HERMELINDO GARBIM.

PRIMEIRA PRAÇA: 22 DE NOVEMBRO DE 2002, ÀS 09:00 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2002, ÀS 09:00 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATAÇÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: DATA DE TERRAS sob número 10(dez), com a área de 675,00 metros quadrados, da QUADRA número 03(três), situada na planta urbana de Itambé, desta Comarca de Marialva, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NE: Limita-se com a Rua Expedicionário, na distância de 15,00 metros, Ao SO: Limita-se com a data nº.03, na distância de 15,00 metros. Ao SE: Limita-se com a data nº.09, na distância de 45,00 metros; Ao NO: Limita-se com a data nº.11, na distância de 45,00 metros", devidamente matriculada sob nº.15.785, do CRI de Marialva-PR. BENFEITORIAS E INFRA-ESTRUTURA DO TERRENO: 01(um) Barracão em alvenaria, medindo 198,00 metros quadrados, estrutura metálica, cobertura de zinco, piso cimentado brita, o imóvel é cercado por muros de alvenaria, com rede de energia elétrica, meio-fio, asfalto, calçadas só na entrada do portão.

AVALIAÇÃO: O imóvel supra foi avaliado pelo valor de R\$.9.500,00(nove mil e quinhentos reais).

ÔNUS: A empresa Executada possui débitos junto à Fazenda Pública do Município de Itambé-PR, no valor de R\$.4.126,32(quatro mil, cento e vinte e seis reais e trinta e dois centavos); junto à Fazenda Estadual, no valor de R\$.639,40(seiscientos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

DEPÓSITO: O BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DE REGINA CÉLIA MAROCO HECHERT - Depositária Pública.

INTIMAÇÃO: FICA o Executado HERMELINDO GARDIM E SUA ESPOSA, devidamente intimados, via edital, caso não sejam encontrados via mandado.

Marialva - PR, em 23 de setembro de 2002. Eu, _____(Nara Belasque), Emp. Juramentada que digitei e subscrevi.

**IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO**

R\$ 360,00

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL**

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATAÇÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES À DEVEDORA ANTONIO LONGO.

PROCESSO: AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, Nº.074/2000, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e EXECUTADO: ANTONIO LONGO.

PRIMEIRA PRAÇA: 14 DE NOVEMBRO DE 2000, ÀS 09:10 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2000, ÀS 09:10 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATAÇÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: Data de Terras sob o nº.05, da Quadra nº.16, com a área de 287,50 metros quadrados, situada no loteamento denominado JARDIM PLANALTO, desta cidade, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "DIVISAS: Ao NE, com a Rua Conego Vicente M. Teixeira, numa frente de 11,50 metros; Ao SE, com a data nº.6, numa extensão de 25,00 metros; e, finalmente ao NO. com as Datas nºs.03 e 04, numa extensão de 25,00 metros, sendo todas as datas mencionadas pertencentes à Quadra nº.16, do Jardim Planalto da cidade de Marialva-PR. "Matriculado sob o nº.2.757, do Cartório de Registro de Imóveis de Marialva-PR.

AVALIAÇÃO: O imóvel supra foi avaliado, devidamente atualizado nesta data, pelo valor de **R\$.3.000,00(dez mil reais)**

ÔNUS: Débitos referentes aos anos de 1985 à 2001, no valor de R\$.2.056,60 -ficando ciente o devedor de que se o preço alcançado na Praça não for suficiente para quitação do IPTU tal ônus focará a seu encargo. O Executado possui débito junto à Receita Estadual.

DEPÓSITO: O BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DE REGINA CÉLIA MAROCO HECHERT - DEPOSITÁRIA PÚBLICA.

INTIMAÇÃO: FICA o Executado: ANTONIO LONGO e sua esposa, devidamente intimados, via edital, caso não sejam encontrados via mandado.

Marialva - PR, em 16 de setembro de 2002. Eu, _____(Nara Belasque Zucolin Borges), Emp. Juramentada que digitei e subscrevi.

**IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL**

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATAÇÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES À DEVEDORA: CAFEIRA E CEREALista FELTRIN LTDA.

PROCESSO: AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, Nº.234/96, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e EXECUTADA: CAFEIRA E CEREALista FELTRIN LTDA.

PRIMEIRA PRAÇA: DIA 03 DE ABRIL DE 2.002, ÀS 09:40 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 17 DE ABRIL DE 2.002, ÀS 09:40 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATAÇÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: LOTE DE TERRAS sob nº.85, com área de 5.425,64 metros quadrados, iguais a 0,542 hectares. Ou ainda 0,2242 de alqueire, paulista, da Gleba Patrimônio Cambui, distrito de São Miguel de Cambui, deste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº.9.317, do CRI desta Comarca. Benfeitorias: Uma casa mista, coberta de telhas de barro. Medindo aproximadamente 130,00 m2, 01 edificação em alvenaria coberta de telhas, medindo aproximadamente 120,00 m2. 01 Barracão em madeira, possuindo em seu interior uma churrasqueira, medindo aproximadamente 80 m2, 120,00 m2, coberto de Eternit. 01 chiqueiro, medindo aproximadamente 79,00 m2 e 1.400,00 pés de uvas Niagara. Possuindo água, luz, asfalto.

AVALIAÇÃO: O imóvel supra foi avaliado pelo valor de **R\$.65.157,00(sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais).**

ÔNUS: Encontra-se penhora nos autos de Execução nº.67/99, em que é Exequente: Cafreira e Cerealista Feltrin Ltda. A Executada possui débito junto à Receita Estadual, Federal e Fazenda Pública do Município de Marialva. Obs: Não houve resposta do ofício expedido ao INSS.

DEPÓSITO: O BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DE ORLANDO FELTRIN.

INTIMAÇÃO: FICA a Executada CAFEIRA E CEREALista FELTRIN LTDA, devidamente intimado, via edital, caso não seja encontrado via mandado.

Marialva - PR, em 01 de fevereiro de 2002. Eu, _____(Nara Belasque Zucolin Borges), Emp. Juramentada que digitei e subscrevi.

**IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO**

R\$378,00

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL**

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATAÇÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AO DEVEDOR TOMIICHI NAKAI.

PROCESSO: AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, Nº.287/2000, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e EXECUTADO: TOMIICHI NAKAI.

PRIMEIRA PRAÇA: 03 DE ABRIL DE 2.002, ÀS 09:50

HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 17 DE ABRIL DE 2.002, ÀS 09:50 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATAÇÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: DATA DE TERRAS sob o nºs.02 e 03, com área de 250,00 m2, cada uma, perfazendo o total de 500,00 m2, da quadra 07, situada na planta do loteamento denominado jardim Santa Izabel, deste Município e Comarca de Marialva, com as seguintes divisas e confrontações: **DATA 02:** DIVIDE-SE, ao NE. com a data nº.1, no rumo SE 69°41', com 25,00; ao SE. Com a Av. 10, no rumo SO. 21°19', com 10,00 metros; ao SO. com a data nº.03, no rumo NO.69°41', com 25,00 metros; e, finalmente, ao NO. com a parte da data nº.6, no rumo NE 21°19', com 10,00 metros". **DATA 03:** "DIVIDE-SE: Ao NE. Com a data nº.2, no rumo SE. 69°41', com 25,00 metros; ao SE. Com a Av. 10, no rumo SO. 21°19', com 10,00 metros; e, finalmente, ao NO. com as partes das datas 6 e 17, no rumo NE 21°19', com 10,00 metros. Inscrita na Transmissão das Transcrições sob nº.10.428, do livro 3/Q à página 40. Do CRI.

AVALIAÇÃO: Os imóveis supra foram avaliados pelo valor de **R\$.2.000,00(dois mil reais).**

ÔNUS: Débitos referentes aos anos de 1995 à 2001, no valor de R\$.1.569,92, - ficando ciente o devedor de que se o preço alcançado na Praça não for suficiente para quitação do IPTU, tal ônus ficará a seu encargo. O Executado possui débito junto à Receita Estadual. Até a presente data não houve resposta dos ofícios expedidos ao INSS e Depositário Público.

DEPÓSITO: O BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DE REGINA CÉLIA MAROCO HECHERT - DEPOSITÁRIA PÚBLICA.

INTIMAÇÃO: FICA o Executado TOMIICHI NAKAI, devidamente intimado, via edital, caso não seja encontrado via mandado.

Marialva - PR, em 01 de fevereiro de 2.002. Eu, _____(Nara Belasque Zucolin Borges), Emp. Juramentada que digitei e subscrevi.

**IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO**

R\$ 396,00

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL**

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATAÇÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AO DEVEDOR: RG BAENA E CIA LTDA.

PROCESSO: AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, Nº.32/97, em que é EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL e EXECUTADO: RG BAENA E CIA LTDA.

PRIMEIRA PRAÇA: DIA 03 DE ABRIL DE 2.002, ÀS 09:30 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 17 DE ABRIL DE 2.002, ÀS 09:30 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATAÇÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: 01 Máquina de Impressora Serigráfica, à vácuo, marca OTIAN 60X8m (usada), avaliada por R\$.1.250,00; 01Máquina p/ impressão em Camisetas, c/4 braços e 1 berço, sem marca (usada); R\$.400,00; 01 Máquina de Fotolito, marca Magnitaros (usada), R\$.600,00; 02 Calças Jeans nº.08(infantil), R\$.28,00; 46 Calças Jeans nº.36 (juvenil), R\$.644,00; 43 Calças Jeans nº.38 (juvenil), no valor de R\$.602,00; 11 Calças Jeans nº.40 (adulto), no valor de R\$.154,00; 34 Calças Jeans nº.42 (adulto), no valor de R\$.476,00; 08 Calças Jeans nº.44 (adulto), no valor de R\$.112,00; 04 Camisas de Viscose (adulto), R\$.48,00; 02 Camisas de Popelini (infantil), no valor de R\$.16,00 e 23 Bermudas, moda Praia, no valor de R\$.184,00.

AVALIAÇÃO: Os bens supra foram avaliados em 07/12/2000, em sua totalidade pelo valor de R\$.4.514,00(quatro mil, quinhentos e quatorze reais), **atualizado em 23/10/2001 pelo valor de R\$.4.831,39 (quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos).**

ÔNUS: O Executado possui débito junto à União. Não houve resposta dos ofícios expedidos à Receita Estadual e INSS.

DEPÓSITO: O BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DE ROBERTO G. BAENA - DEPOSITÁRIO FIEL.

INTIMAÇÃO: FICA o Executado RG BAENA E CIA LTDA, devidamente intimado, via edital, caso não seja encontrado via mandado.

Marialva - PR, em 01 de fevereiro de 2002. Eu, _____(Nara Belasque Zucolin Borges), Emp. Juramentada que digitei e subscrevi.

**IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO**

R\$ 396,00

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL**

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATAÇÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AO DEVEDOR JOSÉ BARRETO.

PROCESSO: AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, Nº.406/96, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e EXECUTADO: JOSÉ BARRETO.

PRIMEIRA PRAÇA: 04 DE ABRIL DE 2.002, ÀS 10:10

HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: DIA 18 DE ABRIL DE 2.002, ÀS 10:10 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: Data de Terras sob o nº.17(dezesseite),da Quadra nº.06(seis), com a área de 487,50 metros quadrados, situada no patrimônio Alto Cafezal, nesta cidade de Marialva-PR, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "DIVIDE-SE: no rumo NO 23°18' com parte da data nº.10, numa extensão de 13,00 metros; No rumo NE 68°41', com a data nº.18, numa extensão de 37,50 metros; No rumo SE 21°19' com a Avenida Londrina, numa extensão de 13,00 metros; Finalmente no rumo SO 68°41' com a data nº.16 numa extensão de 37,50 metros.

AVALIAÇÃO: O imóvel supra foi avaliado pelo valor de **RS.1.600,00(um mil e seiscientos reais)**.

ÔNUS: Débitos referentes aos nos de 1996 à 2001, no valor de R\$.1.085,87(um mil, oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) – ficando ciente o devedor de que se o preço alcançado na Praça não for suficiente para quitação do IPTU, tal ônus ficará a seu encargo. O Executado possui débito junto à Receita Estadual.

DEPÓSITO: O BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DE REGINA CÉLIA MAROCO HECHERT - DEPOSITÁRIA PÚBLICA.

INTIMAÇÃO: FICA o Executado JOSÉ BARRETO, devidamente intimado, via edital, caso não seja encontrado via mandado.

Marialva - PR, em 01 de fevereiro de 2.002. Eu, _____(Nara Belasque Zucolin Borges), Emp. Jura-

mentada que digitei e subscrevi.
IZAIÁS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO **RS 360,00**

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AO DEVEDOR PIGA & NEGRINI LTDA ME

PROCESSO: AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, Nº.42/2001, em que é EXEQUENTE: A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) E EXECUTADA: PIGA & NEGRINI LTDA ME.

PRIMEIRA PRAÇA: 13 DE SEGEMBRO DE 2.002, ÀS 09:00 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: DIA 03 DE OUTUBRO DE 2.002, ÀS 09:00 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: 3.200(três mil e duzentas) caixas plásticas com 12 litros de vidro 12x1, semi novos. Avaliado em R\$.14.00(quatorze reais) cada caixa).

AVALIAÇÃO: Os bens supra foram avaliados em sua totalidade pelo valor de **RS.44.800,00(quarenta e quatro mil reais)**, que deverá ser corrigido até a primeira praça.

ÔNUS: A executada possui débitos junto à Fazenda Estadual, Municipal e Federal.

DEPÓSITO: OS BENS SUPRA ENCONTRAM-SE EM PODER DO SR. JOÃO VALDIR NEGRINI - Depositário Fiel.
INTIMAÇÃO: FICA a Executada PIGA & NEGRINI LTDA ME, devidamente intimada, via edital, caso não seja encontrada via mandado.

Marialva - PR, em 24 de junho de 2.002. Eu, _____(Carlos Zucolin Belasque), Escrivão que digitei e subscrevi.

IZAIÁS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO **RS 252,00**

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AO DEVEDOR CLAUDIO APARECIDO EBAMPATO.

PROCESSO: AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, Nº.69/2000, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e EXECUTADO: CLAUDIO APARECIDO EBAMPATO

PRIMEIRA PRAÇA: 03 DE ABRIL DE 2.002, ÀS 10:00 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: DIA 17 DE ABRIL DE 2.002, ÀS 10:00 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: Data de Terras sob o nº.07(sete),da Quadra nº.06(seis), com a área de 336,37 metros quadrados, situada no Loteamento denominado JARDIM SHENANDOÁ, nesta cidade de Marialva-PR, com as seguintes divisas e metragens: "DIVIDE-SE: ao NE, com a data nº.08, numa extensão de 26,21 metros; Ao SE, com terras do Lote nº.171, numa extensão de 25,54 metros; E, finalmente ao NO com a Travessa Fernando Bressa, numa frente de 13,00 metros; sendo todas as datas mencionadas pertencentes a Quadra nº.06 do Jardim She-

nandoá, da Cidade de Marialva-PR. Matrícula nº.5.056 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

AVALIAÇÃO: O imóvel supra foi avaliado pelo valor de **RS.1.700,00(um mil e setecentos reais)**.

ÔNUS: Débitos referentes aos anos de 1997 à 2001, no valor de R\$.941,66 – ficando ciente o devedor de que se o preço alcançado na Praça não for suficiente para quitação do IPTU, tal ônus ficará a seu encargo. O Executado possui débito junto à Receita Estadual. Até a presente data não houve resposta dos oficiais expedidos ao INSS.

DEPÓSITO: O BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DE REGINA CÉLIA MAROCO HECHERT - DEPOSITÁRIA PÚBLICA.

INTIMAÇÃO: FICA o Executado CLAUDIO APARECIDO EBAMPATO, devidamente intimado, via edital, caso não seja encontrado via mandado.

Marialva - PR, em 01 de fevereiro de 2.002. Eu, _____(Nara Belasque Zucolin Borges), Emp. Jura-

mentada que digitei e subscrevi.
IZAIÁS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO **RS 360,00**

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES A DEVEDORA KALJACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – CGC/MF nº.81.704447/0001-43.

PROCESSO: AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, Nº.072/96, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e EXECUTADA: KALJACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

PRIMEIRA PRAÇA: 12 DE NOVEMBRO DE 2.002, ÀS 09:00 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2.002, ÀS 09:00 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: 310(trezentas e dez) calças JEANS (lavada p/ processo industrial), da marca "QUESTÃO DE ESTILO", cores e numerações variadas, à R\$.18,00 cada uma.

AVALIAÇÃO: Os bens supra foram avaliados pelo valor de **RS.5.580,00(cinco mil, quinhentos e oitenta reais)**.

ÔNUS: Não há

DEPÓSITO: OS BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DE REGINA CÉLIA MAROCO HECHERT - DEPOSITÁRIA PÚBLICA.

INTIMAÇÃO: FICA a Executada KALJACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, na pessoa de seu Representante Legal, devidamente intimada, via edital, caso não seja encontrada via mandado.

Marialva - PR, em 06(seis) de setembro de 2.002. Eu, _____(Nara Belasque Zucolin Borges), Emp. Jura-

mentada que digitei e subscrevi.
IZAIÁS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO **RS 306,00**

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AO DEVEDOR COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ROUPAS FEITAS GEZIL LTDA, ZULEICA PREMÍNIA BOTTER POLESSI e ODORIDES POLESSI.

PROCESSO: AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, Nº.72/99, em que é EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e EXECUTADOS: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ROUPAS FEITAS GEZIL LTDA, ZULEICA PREMÍNIA BOTTER POLESSI e ODORIDES POLESSI.

PRIMEIRA PRAÇA: 03 DE ABRIL DE 2.002, ÀS 10:50 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: DIA 17 DE ABRIL DE 2.002, ÀS 10:50 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: LOTE DE TERRAS sob número 86-A (oitenta e seis-A), com a área de 11,50 (onze e meio) alqueires, paulistas, iguais a 27,83 hectares, ou ainda 278.300,00 metros quadrados, subdivisão do lote nº.86, situado na Gl. Ribeirão Aquidaban, deste Município e Comarca, sendo 6,50 alqueires, paulistas, formados em pastagens, em terreno acidentado, levemente em declive, cercado por arame farpado , 4,00 alqueires, paulistas, próprio para cultura de lavoura branca, em terreno regular, e 1,00 alqueire, paulista, formado por mais ou menos 12.400 pés de café adensado, em formação, com rede de energia elétrica, com uma residência de madeira, coberta de telhas francesas, piso assoalhado e cimentado, em péssimo estado de conservação. DIVISAS E METRAGENS: "PRINCIPIANDO em um marco de madeira de Lei, que foi fincado na margem esquerda do ribeirão Marialva, segue confrontando com o lote nº.88/88-A, no rumo SE 50°25' com 1.581,00 metros, até outro marco colocado na beira de uma Estradinha; daí se-

gue pela referida Estrada, rumo a Marialva, com 228,70 metros, até outro marco; deste, segue confrontando com o lote nº.86, no rumo NO 54°02' com 1.360,00 metros, e no rumo NO 36°50' com 150,00 metros, até outro marco semelhante aos outros colocado na margem esquerda do ribeirão Marialva, finalmente, descendo por este, até o ponto de partida desta descrição". Do valor do imóvel: ÁREA DE PASTAGENS: R\$.29.250,00; ÁREA LAVOURA BRANCA: R\$.40.000,00; ÁREA C/CAFÉ ADENSADO: R\$.18.000,00.

AVALIAÇÃO: O imóvel supra foi avaliado pelo valor de **RS.87.250,00(oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**, que deverá ser corrigido até a primeira praça.

ÔNUS: Encontra-se penhora nos autos de Execução 64/98, em que é credor: José Sílvio Lopes; Autos 97/99, em que é credor: Humberto Amaro Feltrin e 150/99, em que é credora: Fieltext S/ - Indústria Têxtil.

DEPÓSITO: OS BENS SUPRA ENCONTRAM-SE EM PODER DE ODORIDES POLESSI - Depositário Fiel.

INTIMAÇÃO: FICAM os Executados COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ROUPAS FEITAS GEZIL LTDA, ZULEICA PREMÍNIA BOTTER POLESSI e ODORIDES POLESSI, devidamente intimados, via edital, caso não seja encontrado via mandado.

Marialva - PR, em 01 de fevereiro de 2.002. Eu, _____(Nara Belasque Zucolin Borges), Emp. Jura-

mentada que digitei e subscrevi.
IZAIÁS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO **RS 432,00**

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AO DEVEDOR ANTONIO LONGO.

PROCESSO: AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, Nº.074/2000, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e EXECUTADO: ANTONIO LONGO.

PRIMEIRA PRAÇA: 03 DE ABRIL DE 2.002, ÀS 10:10 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 17 DE ABRIL DE 2.002, ÀS 10:10 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: DATA DE TERRAS sob o nºs.05, com área de 287,50 m2, da quadra 16, situada na planta do loteamento denominado Jardim Planalto, deste Município e Comarca de Marialva, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "DIVISAS: Ao NE. Com a Rua Conego Vicente M. Teixeira, numa frente de 11,50 metros; ao SE. Com a data nº.6, numa extensão de 25,00 metros; e, finalmente ao NO. com as Datas nº.3 e 4, numa extensão de 25,00 metros; sendo todas as datas mencionadas pertencentes à Quadra nº.16, do Jardim Planalto da cidade de Marialva-PR". Matriculado sob o nº.2.757, no CRI.

AVALIAÇÃO: O imóvel supra foi avaliado pelo valor de **RS.3.000,00(três mil reais)**.

ÔNUS: Débitos referentes aos anos de 1985 à 2001, no valor de R\$.2.056,60, – ficando ciente o devedor de que se o preço alcançado na Praça não for suficiente para quitação do IPTU, tal ônus ficará a seu encargo. O Executado possui débito junto à Receita Estadual. Até a presente data não houve resposta dos oficiais expedidos ao INSS e Depositário Público.

DEPÓSITO: O BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DE REGINA CÉLIA MAROCO HECHERT - DEPOSITÁRIA PÚBLICA.

INTIMAÇÃO: FICA o Executado ANTONIO LONGO, devidamente intimado, via edital, caso não seja encontrado via mandado.

Marialva - PR, em 01 de fevereiro de 2.002. Eu, _____(Nara Belasque Zucolin Borges), Emp. Jura-

mentada que digitei e subscrevi.
IZAIÁS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO **RS 360,00**

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES À DEVEDORA MARLENE CHIQUETO e OUTROS.

PROCESSO: AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, Nº.017/93, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e EXECUTADO: MARLENE CHIQUETO, MARLEY CHIQUETO e CENTRO AMÉRICA MELHORAMENTOS LTDA.

PRIMEIRA PRAÇA: 18 DE SETEMBRO DE 2000, ÀS 10:30 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: DIA 09 DE OUTUBRO DE 2000, ÀS 10:30 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: Data de Terras sob o nº.17, da Quadra nº.29, com a área de 300,00 metros quadrados, situada no loteamento denominado JARDIM PLANALTO, desta cidade, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "DIVI-

SAS: Ao NE, com parte da Data nº.15 e com a data nº.16, numa extensão de 25,00 metros; Ao SE, com a Travessa Transamazônica, numa frente de 12,00 metros; Ao SO, com a data nº.18, numa extensão de 25,00 metros. E, finalmente, ao NO. com a data nº.12, numa distância de 12,00 metros; Sendo todas as datas mencionadas, pertencentes à Quadra 29 do Jardim Planalto da cidade de Marialva-PR. Matriculada sob o nº.4.374, do Cartório de Registro de Imóveis de Marialva-PR.

AVALIAÇÃO: O imóvel supra foi avaliado, devidamente atualizado nesta data, pelo valor de **RS.1.053,27 (Hum mil, cinquenta e três reais e vinte e sete centavos)**

ÔNUS: Não constam nos autos.

DEPÓSITO: O BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DE REGINA CÉLIA MAROCO HECHERT - DEPOSITÁRIA PÚBLICA..

INTIMAÇÃO: FICAM os Executados: MARLENE CHIQUETO, MARLEY CHIQUETO e seus esposos e CENTRO AMÉRICA MELHORAMENTOS, devidamente intimados, via edital, caso não sejam encontrados via mandado.

Marialva - PR, em 26 de junho de 2002. Eu, _____(Carlos Zucolin Belasque), Escrivão que digitei e subscrevi.

IZAIÁS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO **RS 288,00**

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES À DEVEDORA: COMÉRCIO DE INDÚSTRIA DE ROUPAS FEITAS GEZIL LTDA e ODORIDES POLESSI.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, Nº.009/2001 EXEQUENTE: A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) e EXECUTADA: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ROUPAS FEITAS GEZIL LTDA e ODORIDES POLESSI

PRIMEIRA PRAÇA: 13 DE SETEMBRO DE 2.002, ÀS 09:15 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: DIA 09 DE SETEMBRO DE 2.002, ÀS 09:15 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: LOTE DE TERRAS Nº.86-A com a área de 11,50 alqueires paulistas, ou 27,83 há ou ainda, 278.300,00 m2, subdivisão do lote nº.86, situado na Gleba do Ribeirão Aquidaban, deste Município e Comarca, com as seguintes divisas e metragens : Principiando num marco de madeira de lei, que foi fincado na margem esquerda do Ribeirão Marialva, segue confrontando com o lote 88/88-A, no rumo SE 50°25' com 1.581,00 metros, até outro marco colocado na beira de uma Estrada; Daí, segue pela referida Estrada, rumo a Marialva, com 228,70 metros, até outro marco; deste, segue confrontando com o lote nº.86, no rumo NO 54°02' com 1.360,00 metros e, no rumo NO 36°50' com 150,00 metros, até outro marco semelhante aos outros colocado na margem esquerda do Ribeirão Marialva e, finalmente, descendo por este, até o ponto de partida desta descrição. MATRÍCULA Nº.21.902 do CRI LOCAL

AVALIAÇÃO: Os bens supra foram avaliados em sua totalidade pelo valor de **RS.118.000,00 (cento e dezoito mil reais)**.

ÔNUS: A Executada possui débitos junto à Receita Federal, Estadual.

DEPÓSITO: O BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DO SR. ODORIDES POLESSI - Depositário Fiel.

INTIMAÇÃO: FICA a Executada COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ROUPAS FEITAS GEZIL LTDA, NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL e ODORIDES POLESSI e sua esposa, devidamente intimados, via edital, caso não seja encontrado via mandado.

Marialva - PR, em 25 de junho de 2.002. Eu, _____(Carlos Zucolin Belasque) Escrivão que digitei e subscrevi.

IZAIÁS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO **RS 360,00**

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AOS DEVEDORES: JOSÉ CAETANO – CPF/MF nº.013.316.809-30.

PROCESSO: CARTA PRECATÓRIA Nº.29/2001-P, extraída dos autos de REPETIÇÃO DE INDEBITO sob o nº.000033/1988, em fase de sentença, em que é EXEQUENTE: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA e EXECUTADO: JOSÉ CAETANO.

PRIMEIRA PRAÇA: DIA 28 DE AGOSTO DE 2.002, ÀS 10:15 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 16 DE SETEMBRO DE 2.002, ÀS 10:15 HORAS, pelo maior lance oferecido, desprezando-se porém, o preço vil, a critério deste Juízo.

DESCRIÇÃO DE BENS: 50,0% do imóvel denominado LOTE DE TERRAS sob número 119/C-3 (cento e dezoito e três), com a área total de 15.705,80 metros quadrados, ou 1,57058 hectares, ou 0,649 de alqueire, paulista, situado na Gleba Jaguaruna, deste Município e Comarca (Não há nos autos as divisas e confrontações), devidamente matriculada sob nº.14.079, do CRI de Marialva-PR. Avaliado em sua totalidade pelo valor

de R\$.11.151,12 e tão somente, 50,0%, por R\$.5.575,56. **AVALIAÇÃO:** O imóvel supra foi avaliado pelo valor de (somente os 50,0%) R\$.5.575,56 (cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

ÔNUS: O Executado possui débitos junto à Receita Federal. **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - O exequente goza os benefícios da justiça gratuita.**

NTIMAÇÃO: FICA o Executado JOSÉ CAETANO, devidamente intimados, via edital, caso não sejam encontrados via mandado.

Marialva - PR, em 07 de AGOSTO de 2002. Eu, _____ (Carlos Zucolin Belasque), Escrivão que digitei e subscrevi.

**EDUARDO NOVACKI
JUIZ SUBSTITUTO**

**JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL**

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AOS DEVEDORES: LUIZ CARLOS ESBAMPATO - CPF/MF n°.511.256.509-82 e JOSÉ DOLCE - CPF/MF n°.142.329.109-30.

PROCESSO: EXECUÇÃO n°.313/95, em que é EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A e EXECUTADOS: LUIZ CARLOS ESBAMPATO e JOSÉ DOLCE.

LOCAL DA ARREMATACÃO: No átrio do Fórum de Marialva-PR, sito na Praça Orlando Bornia n°.187.

PRIMEIRA PRAÇA: 15 DE AGOSTO DE 2002, ÀS 09:45 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: 30 DE AGOSTO DE 2002, ÀS 09:45 HORAS, pelo maior lance oferecido, desprezando-se porém, o preço vil, a critério deste Juízo.

DESCRIÇÃO DE BENS: IMÓVEL: - 50%(cinquenta por cento) da DATA DE TERRAS sob o número **07**, da **QUADRA número 10**, com a área de 287,50 metros quadrados, situada na planta do Loteamento denominado JARDIM PLANALTO, desta cidade de Marialva, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "DIVISAS: Ao NE, com a Data n°.24, numa distância de 11,50 metros; Ao SE, com a data n°.06, numa extensão de 25,00 metros; Ao SO, com a rua José Cividanes, numa frente de 11,50 metros; e, finalmente ao NO, com a Data n°.08, numa extensão de 25,00 metros; sendo todas as datas mencionadas pertencentes à Quadra n°.10 do Jardim Planalto desta cidade de Marialva", devidamente matriculada sob o n°.2.461, do CRI de Marialva-PR, SEM BENFEITORIAS, avaliado em sua totalidade por R\$.3.700,00 e tão somente 50,0% (cinquenta por cento), por R\$.1.850,00. - **50%(cinquenta por cento) da DATA DE TERRAS** sob o número **10**, com a área de 331,25 metros quadrados, da **QUADRA "A"**, situada no Loteamento denominado "NÚCLEO HABITACIONAL BORSARI", desta cidade, devidamente matriculada sob o n°.4.194, do CRI de Marialva-PR, com asfalto, meio-fio, rede de água encanada e energia elétrica, contendo 01 residência em madeira, coberta de telhas francesas, forro paulista, com 3 quartos assoalhados (sintecados); 01 cozinha em alvenaria, s/azulejo, piso de lajotão, 02 banheiros, sendo 1 azulejado até o teto e o outro azulejado até ao meio; 1 sala, assoalhada (sintecada); 1 copa com piso de cerâmica, 1 garagem com piso de lajotão, avaliado em sua totalidade por R\$.37.000,00, e tão somente, 50,0%(cinquenta por cento), por R\$.18.500,00.

AVALIAÇÃO: Os bens supra foram avaliados pelo valor de **R\$.22.873,81 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos).**

ÔNUS: Não constam nos autos.

INTIMAÇÃO: FICAM os Executados LUIZ CARLOS ESBAMPATO e JOSÉ DOLCE, e suas esposas, devidamente intimados, via edital, caso não sejam encontrados via mandado.

Marialva - PR, em 24 (vinte e quatro) de junho de 2002. Eu, _____ (Carlos Zucolin Belasque), Escrivão que digitei e subscrevi.

**IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO**

R\$ 378,00

**JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL**

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AOS DEVEDORES: LUIZ CARLOS ESBAMPATO - CPF/MF n°.511.256.509-82 e JOSÉ DOLCE - CPF/MF n°.142.329.109-30.

PROCESSO: EXECUÇÃO, n°.315/95, em que é EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A e EXECUTADOS: LUIZ CARLOS ESBAMPATO e JOSÉ DOLCE.

PRIMEIRA PRAÇA: 15 DE AGOSTO DE 2002, ÀS 10:00 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: 30 DE AGOSTO DE 2002, ÀS 10:00 HORAS, pelo maior lance oferecido, desprezando-se porém, o preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, LOCALIZADO NA PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187, MARIALVA-PR.

DESCRIÇÃO DE BENS: 01) 10,00% sobre a DATA DE TERRAS sob número 04(quatro), com a área de 600,00 metros quadrados, da QUADRA número 03(três), situada na planta da VILA ANTONIO, desta cidade, com as seguintes divisas e metragens: "DIVIDE-SE: ao NE com a estrada mestre, numa distância de 15,00 metros; ao SE com a data n°.3, numa extensão de 40,00 metros; ao SO com a data n°.7, numa largura de 15,00 metros e, finalmente, ao NO com a data n°.5, numa dis-

tância de 40,00 metros. Sendo todas as datas mencionadas, pertencentes à quadra n°.3, devidamente matriculada sob n°.61, do CRI de Marialva-PR., com a seguinte benfeitoria: 01 Salão Comercial em Alvenaria, medindo 445,00 metros quadrados, cobertura de fibra-cimento, piso cimentado, avaliado em R\$.75.000,00, e tão somente a parte ideal de 10,0%, por R\$.7.500,00; **02)** 10,0% sobre a DATA DE TERRAS sob número 05(cinco), com a área de 600,00 metros quadrados, da QUADRA número 03(três), situada na planta da VILA ANTONIO, desta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "Com a BR. 376, no rumo SE 53°30' numa frente de 15,00 metros; Com parte da data n°.04, no rumo SO 34°30' numa extensão de 40,00 metros; Com parte da data n°.06, no rumo NO 53°30' numa largura de 15,00 metros; E finalmente, com a Rua Agostinho Depieri, no rumo NE 34°30' numa extensão de 40,00 metros. todas as datas mencionadas acima, pertencem à quadra n°.03, da VILA ANTONIO, na cidade de Marialva-PR, devidamente matriculada sob n°.17.365, do CRI de Marialva-PR, com as seguintes benfeitorias: 01 Salão em Alvenaria, cobertura de zinco, Estrutura Metálica, piso cimentado, medindo 659,00 metros quadrados (sendo 116,45 m2, no 2º pavimento), de Laje, com 1 banheiro (azulejado até ao meio), 3 salas p/ Escritórios; 01 Sala de espera, pisos de granitos, avaliado por R\$.111.015,02 e tão somente 10,0%, por R\$.11.101,50; **03)** 10,0% sobre a DATA DE TERRAS sob número 06(seis), com a área de 600,00 metros quadrados, da QUADRA número 03(três), situada na planta da VILA ANTONIO, desta cidade, com as seguintes divisas e metragens "DIVISAS: Ao Norte com a data n°.05, no rumo Noroeste com 15,00 metros; ao Oeste com a rua n°.04, no rumo Sudoeste com 15,00 Metros e, finalmente, ao leste com a data n°.07, no rumo Nordeste com 40,00 metros". SEM BENFEITORIAS, devidamente matriculada sob n°.3.263, do CRI de Marialva-PR, avaliado por R\$.7.000,00 e tão somente 10,0% por R\$.700,00; **04)** 10,0% sobre a DATA DE TERRAS sob número 08(oito), com a área de 600,00 metros quadrados, da QUADRA número 03(três), situada na planta da VILA ANTONIO, neste Município e Comarca, SEM BENFEITORIAS, com as seguintes divisas e metragens: "DIVIDE-SE ao Norte com a data n°.03, no rumo Noroeste, com 15,00 metros; ao Oeste com a data n°.07, no rumo Sudeste com 40,00 metros; ao Sul com a rua n°.01, no rumo Sudeste, com 15,00 metros; e, finalmente, ao Leste com a data n°.09, no rumo Nordeste, com 40,00 metros, matriculada sob n°.3.764, do CRI de Marialva-PR, avaliado por R\$.7.000,00 e tão somente 10,0% por R\$.700,00. **AVALIAÇÃO:** Os bens supra foram avaliados e atualizados, em sua totalidade pelo valor de (somente os 10,0%) R\$.23.716,83(vinte e três mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos).

ÔNUS: Os imóveis constituídos pela **Data de Terras n°.04, da Quadra 03**, situada na Vila Antonio encontra-se penhorado nos autos de Execução n°.218/98 - Exequente: Antonio Baio Neto e Execução Fiscal n°.68/99 - Exequente: A União; **Data de Terras n°.05, da Quadra 03**, situada na Vila Antonio, foi arrematado pelo Banco do Estado do Paraná S/A, nos autos de Execução n°.325/98, encontra-se penhorado nos autos n°.370/99 - Exequente: Banco do Brasil S/A, n°.355/99 - Exequente: Caomé Distribuidora de Combustíveis Ltda, 24/99-P - Exequente: Banco do Estado do Paraná S/A e de Execução Fiscal n°.68/99 - Exequente: A União; **Data de Terras n°.06, da Quadra 03**, na Vila Antonio, encontra-se penhorado nos autos de Execução n°.370/99 - Exequente: Banco do Brasil S/A, 24/99-P - Exequente: Banco do Estado do Paraná S/A, e Execução fiscal 68/99 - Exequente: A União; foi arrematado nos autos de Execução n°.325/98; **Data de Terras n°.08, da Quadra 03**, situada na Vila Antonio, encontra-se penhorado nos autos 24/99-P - Exequente: Banco do Estado do Paraná S/A, foi arrematado pelo Banco do Estado do Paraná S/A, nos autos de Execução 325/98.

INTIMAÇÃO: FICAM os Executados LUIZ CARLOS ESBAMPATO e JOSÉ DOLCE, e suas esposas, devidamente intimados, via edital, caso não sejam encontrados via mandado.

Marialva - PR, em 24 de junho de 2002. Eu, _____ (Carlos Zucolin Belasque), Escrivão que digitei e subscrevi.

**IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO**

R\$ 594,00

**JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL**

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AOS DEVEDORES: DELFIN DA CRUZ MOLINA - CPF n°.045.709.529-68.

PROCESSO: EXECUÇÃO, sob o n°.328/98, em que é EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A e EXECUTADO: DELFIN DA CRUZ MOLINA.

PRIMEIRA PRAÇA: 14 DE JUNHO DE 2.002, ÀS 09:30 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: 28 DE JUNHO DE 2.002, ÀS 09:30 HORAS, pelo maior lance oferecido, desprezando-se porém, o preço vil, a critério deste Juízo.

DESCRIÇÃO DE BENS: Lote de Terras sob número 228-B/228-5(duzentos e vinte e oito-B/duzentos e vinte e oito-cinco) - REMANESCENTE, com a área de 3,4583 alqueires, paulistas, ou 83.691,66 metros quadrados, situado na Gleba Ribeirão Alegre, deste Município e Comarca, com as seguintes divisas e metragens: "PRINCIPIANDO em um marco de madeira de lei, que foi fixado na margem direita do Córrego Salto Grande, segue confrontando com o lote nº.228-B/228-5-1, no rumo NO 63°44' com 935,00 metros até outro marco colocado no Espigão Salto Grande; daí, segue pelo dito Espigão, no rumo NE 49°12' com 96,36 metros, até outro marco; deste, segue confrontando com o lote nº.228, no rumo SE 64°58' com 830,00 metros, até outro marco semelhante aos outros fixado na mar-

gem direita do Córrego Salto Grande e, finalmente, descendo por este, até o ponto de partida desta descrição". Imóvel devidamente matriculado sob o n°.22.014, do CRI de Marialva-PR. **BENFEITORIAS:** UMA casa residencial em madeira, coberta de fibra-cimento, construída há mais ou menos 30 anos, com 1 cozinha, piso cimentado, 1 sala, 3 quartos, assoalhados, 1 banheiro, piso cimentado, com rede de energia elétrica, contendo ainda no imóvel: 800 pés de uvas ITÁLIA e RUBI, 12.000 pés de cafeeiros (IPAR 59) com 2 anos, e mais ou menos 1,50 alqueires, paulistas, formados em pastagens.

AVALIAÇÃO: Os imóveis supra com suas benfeitorias foi avaliado pelo valor de R\$.85.000,00(oitenta e cinco mil reais).

ÔNUS: Encontra-se penhora nos autos n°.176/98 de Execução (Juizado Especial Cível, desta Comarca) em que é exequente: Edvaldo Luiz da Rocha. Obs. Não houve resposta do ofício expedido ao INSS.

INTIMAÇÃO: FICA o Executado DALFIN DA CRUZ MOLINA, devidamente intimado, via edital, caso não sejam encontrados via mandado.

Marialva - PR, em 18 de abril de 2002. Eu, _____ (Nara Belasque Zucolin Borges), Emp. Juramentada que digitei e subscrevi.

**FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES
JUIZA SUBSTITUTA**

R\$ 360,00

**JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL**

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AOS DEVEDORES: VALDEMAR RODRIGUES DA CONCEIÇÃO e ROMUALDO BORTOLO BORSARI.

PROCESSO: EXECUÇÃO, sob o n°.370/99, em que é EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A e EXECUTADO: VALDEMAR RODRIGUES DA CONCEIÇÃO e ROMUALDO BORTOLO BORSARI.

LOCAL DA ARREMATACÃO: No átrio do Fórum de Marialva-PR, sito na Praça Orlando Bornia n°.187.

PRIMEIRA PRAÇA: 15 DE AGOSTO DE 2002, ÀS 10:15 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: 30 DE AGOSTO DE 2002, ÀS 10:15 HORAS, pelo maior lance oferecido, desprezando-se porém, o preço vil, a critério deste Juízo.

DESCRIÇÃO DE BENS: IMÓVEIS: - 01) 20%(vinte por cento) da DATA DE TERRAS sob o número **04**, da **QUADRA número 03**, com a área de 600,00 metros quadrados, situada na planta da VILA ANTONIO, desta cidade de Marialva, com as seguintes divisas e metragens: "DIVIDE-SE: Ao NE, com a estrada mestre, numa distância de 15,00 metros; Ao SE, com a data n°.03, numa extensão de 40,00 metros; Ao SO, com a data n°.07, numa largura de 15,00 metros e, finalmente ao NO, com a Data n°.05, numa distância de 40,00 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à Quadra n°.03, devidamente matriculada sob o n°.61, do CRI de Marialva-PR.

BENFEITORIAS, 01 Salão Comercial em alvenaria, medindo 445,00 metros quadrados, cobertura de fibra-cimento, piso cimentado. Avaliado em sua totalidade por 93.000,00 e tão somente 20,0%(vinte por cento), por R\$.20.000,00. - **02) 20%(vinte por cento) da DATA DE TERRAS** sob o número **05**, com a área de 600,00 metros quadrados, da **QUADRA n°.03**, situada na Planta da VILA ANTONIO, desta cidade, com as seguintes divisas e metragens: Com a BR 376, no rumo SE 53°30' numa frente de 15,00 metros; Com parte da data n°.04, no rumo SO 34°30' numa extensão de 40,00 metros; Com parte da data n°.06, no rumo NO 53°30' numa largura de 15,00 metros; E finalmente, com a rua Agostinho Depieri, no rumo NE 34°30' numa extensão de 40,00 metros. Todas as datas mencionadas acima, pertencem à quadra n°.03, da VILA ANTONIO, na cidade de Marialva-PR, devidamente matriculada sob o n°.17.365, do CRI de Marialva-PR. **BENFEITORIAS:** 01 Salão Comercial em alvenaria, cobertura de zinco, estrutura metálica, piso cimentado, medindo 659,00 metros quadrados (sendo 116,45 m2, no 2º. pavimento) de laje, com 1 banheiro (azulejado até ao meio) 3 salas p/ escritórios; 01 sala de espera, pisos de granitos. Avaliado em sua totalidade pelo valor de R\$.138.000,00 e tão somente a parte ideal de 20% pelo valor de 29.000,00; **03) 20,0%** (vinte por cento) da DATA DE TERRAS sob n°.06, com a área de 600,00 metros quadrados, da QUADRA n°.03, situada na planta da VILA ANTONIO, desta cidade, com as seguintes divisas e metragens: "DIVISAS: Ao Norte com a data n°.05, no rumo Noroeste com 15,00 metros; ao Norte com a data n°.05, no rumo Noroeste com 15,00 metros, e finalmente, ao Leste com a data n°.07, no rumo Nordeste com 40,00 metros. Matriculada sob o n°.3.263, no C.R.I. de Marialva-PR. NÃO HÁ BENFEITORIAS. Avaliado por R\$.7.000,00 e tão somente a parte ideal de 20,0% por R\$.1.400,00.

AVALIAÇÃO: Os bens supra foram avaliados pelo valor de **R\$.50.400,00(cinquenta mil e quatrocentos reais) - somente a parte ideal de 20%(vinte por cento)** e que atualizados em data de 21/06/2002, importam em R\$.53.432,04 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quatro centavos)

ÔNUS: O segundo Executado Romualdo Bortolo Borsari possui débitos junto à Fazenda Pública Municipal, Nacional e Estadual; o imóvel descrito no item 01, encontra-se hipotecado; bem como penhorado nos autos de Execução n°.218/98, em que é Exequente Antonio Baio Neto e Executados Thyrso Borsari e outros, a parte ideal correspondente a 6,25% do imóvel; Nos autos de Execução Fiscal n°.68/99, em que é Exequente A União e Executado Thyrso Borsari, parte ideal correspondente a 12,50% do imóvel; O imóvel descrito no item 01 foi arrematado tão somente a parte ideal correspondente a 6,25% , nos autos de Execução n°.325/98, em que é Exequente Banco do Estado do Paraná S/A e Executados Maria de Lourdes Borsari Ribeiro e outro; O imóvel descrito no item 02 foi arrematado a

parte ideal correspondente a 10% do imóvel nos autos de Execução n°.325/98; e Penhorado nos autos de Carta Precatória n°.24/99-P, em que é Exequente Banco do Estado do Paraná S/A e Executados Eudes Augusto Borsari e outro, 10% do imóvel desta matrícula; Penhorado a parte ideal pertencente exclusivamente ao devedor Romualdo Bortolo Borsari, não atingindo a meação do cônjuge, nos autos de Execução n°.370/99, em que é Exequente: Banco do Brasil S/A e Executados Valdemar Rodrigues da Conceição e Romualdo Bortolo Borsari; nos autos de Execução Fiscal n°.68/99, em que é Exequente A União e Executado Thyrso Borsari, a parte correspondente a 20% do imóvel desta matrícula; nos autos de Execução n°.355/99, em que é Exequente Caomé Distribuidora de Combustíveis Ltda e Executado Posto Marilva Ltda, a parte ideal de 10% da devodora Orbaniza Caetano Borsari. Encontra-se penhora no imóvel descrito no item 03, nos de Carta Precatória n°.24/99-P, 10% do imóvel desta matrícula, em que é Exequente Banco do Estado do Paraná S/A e Executados Eudes Augusto Borsari e outro. O referido imóvel foi arrematado a parte ideal correspondente a 10% do imóvel desta matrícula pertencente a Eudes Augusto Borsari, nos autos de Execução n°.325/98, em que é Exequente Banco do Estado do Paraná S/A e Executados Maria de Lourdes Borsari e outros.

INTIMAÇÃO: FICAM os Executados VALDEMAR RODRIGUES DA CONCEIÇÃO e ROMUALDO BORTOLO BORSARI, E SUA ESPOSAS, devidamente intimados, via edital, caso não sejam encontrados via mandado.

Marialva - PR, em 24 de junho de 2002. Eu, _____ (Carlos Zucolin Belasque), Escrivão que digitei e subscrevi.

**IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO**

R\$ 702,00

**JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL**

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AOS DEVEDORES: ANTONIO CAZELATO - CPF n°.204.914.099-15.

PROCESSO: EXECUÇÃO, sob o n°.532/96, em que é EXEQUENTE: VALDINEI PARRA e MARIA APARECIDA GOMES PARRA e EXECUTADO: ANTONIO CAZELATO.

PRIMEIRA PRAÇA: 15 DE AGOSTO DE 2.002, ÀS 10:30 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: 30 DE AGOSTO DE 2.002, ÀS 10:30 HORAS, pelo maior lance oferecido, desprezando-se porém, o preço vil, a critério deste Juízo.

DESCRIÇÃO DE BENS: 01) 1/12 (um doze avos) de 50,0% do Lote de Terras sob número 178-E-178-F(cento e setenta e oito-E-cento e setenta e oito-F), com a área total de 16,50 alqueires, paulistas, ou sejam 399.300,00 m2., iguais a 39,93 há., situado na Gleba do Ribeirão Aquidaban, neste Município e Comarca de Marialva, neste Estado, SEM BENFEITORIAS, imóvel próprio para a cultura de lavoura branca, cujo imóvel tem as seguintes divisas e confrontações: "PRINCIPIANDO num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem esquerda do Ribeirão Aquidaban, segue confrontando com terras do lote n°.178-G no rumo SO 180°0' - 1.050,00 metros até um marco colocado no Espigão; daí mede-se pelo dito espigão no rumo SE.49°30' - 368,40 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote n°.178-D no rumo NE 180°0' - 1.260,00 metros, até um marco fixado na margem esquerda do Córrego Itajahu, daí segue descendo por este até a sua confluência com o Ribeirão Aquidaban, e descendo pelo último segue até o ponto de origem desta descrição". Avaliado por R\$.280.500,00. **Parte Ideal, R\$.12.098,76; 02)** 1/12 (um doze avos) de 50% do Lote de Terras sob número 1-A(um-A), com a área total de 4.210,00 metros quadrados, subdivisão dos lotes n°.s.132 e 133-A, situado na Gleba do Patrimônio Marialva, deste Município e Comarca, cujo lote n°.1-A, tem as seguintes divisas e confrontações: "PRINCIPIANDO num marco de madeira de lei, que foi cravado à beira duma Estrada, que vai para Marialva, segue confrontando com o lote n°.1-132-132-A, no rumo SE 61°48', cerca de 58,20 metros até um marco colocado na divisa do lote n°.136-A; daí mede-se pela dita divisa no rumo SO 30°10' - 80 metros, até um marco cravado à beira da Estrada mestre, e pela qual se medem rumo a Marialva, 32,75 metros, até o cruzamento desta com a Rua Wenceslau Braz, da cidade de Marialva; daí segue acompanhando a estrada, citada em primeiro lugar nesta e finalmente, pela mesma no rumo NE 30°10' com 55 metros, segue até ao ponto de partida". com as seguintes benfeitorias: 1) Salão Comercial em Alvenaria, coberto de fibra-cimento, forro paulista, pisos de lajotão, medindo 72,00 m2, em ótimo estado de conservação; 2) Casa Residencial em madeira, coberta de fibra-cimento, forro paulista, cozinha de piso cerâmico, 1 sala e 3 quartos assoalhados, sendo 1 suite (azulejado até ao meio e piso cerâmico), 1 banheiro em alvenaria, com piso cerâmico e azulejado até ao meio, varanda na frente e nos fundos, pisos cerâmicos, medindo 80,00m2, em ótimo estado de conservação; 3) Um Barracão (tipo edícula), nos fundos, de madeira, coberto de telhas francesas, piso cimentado bruto, medindo 28,00 m2, em péssimo estado de conservação; 4) Casa Residencial em madeira e alvenaria, coberta de telhas francesas, cozinha (alvenaria), piso cerâmico, 2 quartos assoalhados, banheiro (alvenaria), piso cerâmico, 1 sala, assoalhada, varanda nos fundos, piso cerâmico, medindo 70,00 m2, em regular estado de conservação; 5) Um Garagem de madeira, coberta de telhas francesas, piso cimentado bruto, medindo 36,00 m2, em regular estado de conservação; 6) Uma construção aberta, coberta de fibra-cimento, onde funciona uma floricultura, e 7) terreno todo fechado por muros de alvenaria e alambrados, meio-fio e calçadas, grades e portões de ferro, com rede de energia elétrica, água encanada e asfalto. Avaliado por R\$.70.000,00. **Parte Ideal, R\$.3.019,30. 03)** 1/12 (um doze avos) de 50% da Data de Terras sob número 13(trêze), com a área de 551,53 metros

quadrados, da Quadra número 99 (noventa e nove), situada na planta urbana desta cidade de Marialva, possuindo referida data de terras, as seguintes divisas: "Com a rua Presidente Nereu Ramos, no rumo NO 66°31' numa frente de 15,12 metros; com a data n.º 12, no rumo NE 30°43' na distância de 37,72 metros; com a data n.º 4, no rumo SE 59°17' na largura de 15,00 metros e, finalmente, com a data n.º 14, no rumo SO 30°43' numa extensão de 35,82 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra n.º 99 da cidade de Marialva", com as seguintes benfeitorias: Casa Residencial em Alvenaria, coberta de telhas duplan, com 1 cozinha/copa, pisos cerâmicos, azulejo até a laje, 1 sala e 3 quartos, pisos de tacos, 2 banheiros, pisos cerâmicos e azulejados até a laje, varanda/garagem, área de serviços, pisos cerâmicos, 1 garagem em alvenaria, coberto de fibro-cimento, medindo 145,00 m2, em ótimo estado de conservação. Avaliado por R\$.60.000,00. **Parte Ideal, R\$.2.587,97.** **04)** 1/12 (um doze avos) de 50,0% da Data de Terras sob número 12 (doze), com a área de 759,00 metros quadrados, da Quadra número 99 (noventa e nove), possuindo a referida data de terras, as seguintes, divisas: "Com a Rua Presidente Nereu Ramos, no rumo NO 66°31' numa frente de 19,66 metros; com a data n.º 11, no rumo NE 30°43' na distância de 40,19 metros; com parte da data n.º 8, no rumo SE 59°17', na largura de 19,50 metros e, finalmente, com a data n.º 13, no rumo SO 30°43', numa extensão de 37,72 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra n.º 99 da cidade de Marialva", com as seguintes benfeitorias: 1) Um casa residencial de madeira, medindo 59,50 m2, um aumento residencial de madeira, medindo 25,16 m2, totalizando 84,66 m2; 2) Um casa residencial de madeira, medindo 56,00 m2, um aumento residencial de alvenaria, medindo 19,60 m2, totalizando 75,60 m2; e 3) Um casa residencial de madeira, medindo 56,00 m2, e um aumento residencial de alvenaria, medindo 9,00 m2, totalizando 65,00 m2. Avaliado por R\$.50.000,00. **Parte Ideal, R\$.2.156,65.**

AVALIAÇÃO: Os imóveis supra foram avaliados pelo valor, atualizado em data de 20/06/2002, de R\$.20.341,83 (vinte mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e três e oito centavos). **ÔNUS:** O Executado possui débitos junto à Receita Estadual. **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

INTIMAÇÃO: FICA o Executado ANTONIO CAZELATO E SUA ESPOSA, devidamente intimado, via edital, caso não sejam encontrados via mandado. Marialva - PR, em 20 de junho de 2002. Eu, _____ (CARLOS ZUCOLIN BELASQUE), Escrivão que digitei e subscrevi.

EDUARDO NOVACKI
JUIZ SUBSTITUTO

R\$ 666,00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AOS DEVEDORES: **GETULIO MOLIS VOLPATO - CPF/MF n.º.013.568.799-34 e OLGA BONIFÁCIO MOLIS VOLPATO - CPF/MF n.º.805.290.549-49.**

PROCESSO: EXECUÇÃO, sob o n.º 92/2000, em que é EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A e EXECUTADOS: GETULIO MOLIS VOLPATO e OLGA BONIFÁCIO MOLIS VOLPATO.

PRIMEIRA PRAÇA: 07 DE MARÇO DE 2.002, ÀS 10:30 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação. **SEGUNDA PRAÇA:** 21 DE MARÇO DE 2.002, ÀS 10:30 HORAS, pelo maior lance oferecido, desprezando-se porém, o preço vil, a critério deste Juízo.

DESCRIÇÃO DE BENS: LOTE DE TERRAS sob número 80-A (oitenta-A), com a área de 2,00 (dois) alqueires, paulistas, iguais a 48.400,00 metros quadrados, ou 4,84 hectares, subdivisão do lote n.º 80, situado na Gleba Ribeirão Sarandi, deste Município e Comarca, devidamente matriculado sob n.º.15.214, no CRI de Marialva-PR. **DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:** "PRINCIPIANDO num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Córrego Guaimbé, segue confrontando com o lote n.º 80, no rumo SO 83°39'NE, numa extensão de 868,00 metros, até um marco fincado na beira de uma Estrada de Automóveis, daí segue acompanhando a referida Estrada rumo a marialva, numa frente de 110,00 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote n.º 79, no rumo SO 89°11', numa extensão de 862,00 metros, até um marco fincado na margem direita do Córrego Guaimbé e, finalmente, descendo por este até o ponto de partida desta descrição. Benfeitorias: Casa residencial de madeira, medindo 60,00 metros quadrados, coberta de telhas francesas, com rede de energia elétrica e água encanada; 02 parreiras de UVAS (os quais se encontram abandonados). **AVALIAÇÃO:** O imóvel supra foi avaliado pelo valor de R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais).

ÔNUS: Não há. Obs: Não houve resposta do ofício expedido à Receita Estadual.

INTIMAÇÃO: FICAM os Executados GETULIO MOLIS VOLPATO e OLGA BONIFÁCIO MOLIS VOLPATO, devidamente intimados, via edital, caso não sejam encontrados via mandado.

Marialva - PR, em 01 de fevereiro de 2002. Eu, _____ (Nara Belasque Zucolin Borges), Emp. Juramentada que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 324,00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES À DEVEDORA: **COMÉRCIO DE INDÚSTRIA DE ROUPAS FEI-**

TAS GEZIL LTDA E ODORIDES POLESSI.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, N.º.063/2001 EXEQUENTE: A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) e EXECUTADA: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ROUPAS FEITAS GEZIL LTDA e ODORIDES POLESSI

PRIMEIRA PRAÇA: 13 DE SETEMBRO DE 2.002, ÀS 09:30 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação. **SEGUNDA PRAÇA:** DIA 09 DE SETEMBRO DE 2.002, ÀS 09:30 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, N.º.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: LOTE DE TERRAS N.º.86-A com a área de 11,50 alqueires paulistas, ou 27,83 há ou ainda, 278.300,00 m2, subdivisão do lote n.º.86, situado na Gleba do Ribeirão Aquidaban, deste Município e Comarca, com as seguintes divisas e metragens : Principiando num marco de madeira de lei, que foi fincado na margem esquerda do Ribeirão Marialva, segue confrontando com o lote 88/88-A, no rumo SE 50°25' com 1.581,00 metros, até outro marco colocado na beira de uma Estrada; Daí, segue pela referida Estrada, rumo a Marialva, com 228,70 metros, até outro marco; deste, segue confrontando com o lote n.º.86, no rumo NO 54°02' com 1.360,00 metros e, no rumo NO 36°50' com 150,00 metros, até outro marco semelhante aos outros colocado na margem esquerda do Ribeirão Marialva e, finalmente, descendo por este, até o ponto de partida desta descrição. **MATRÍCULA** N.º.21.902 do CRI LOCAL

AVALIAÇÃO: Os bens supra foram avaliados em sua totalidade pelo valor de **R\$.120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

ÔNUS: A Executada possui débitos junto à Receita Federal, Estadual.

DEPÓSITO: O BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DO SR. ODORIDES POLESSI - Depositário Fiel.

INTIMAÇÃO: FICA a Executada COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ROUPAS FEITAS GEZIL LTDA, NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL e ODORIDES POLESSI e sua esposa, devidamente intimados, via edital, caso não seja encontrado via mandado.

Marialva - PR, em 25 de junho de 2.002. Eu, _____ (Carlos Zucolin Belasque) Escrivão que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 360,00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AOS DEVEDORES: **BERCE & BERCE LTDA - CGC/MF n.º.78.181.633/0001-30 e CLAUDIONIR BERCE - CPF/MF n.º.443.967.249-34 e JOSÉ APARECIDO BERCE - CPF/MF n.º.172.815.129-53.**

PROCESSO: EXECUÇÃO, sob o n.º.237/99, em que é EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A e EXECUTADOS: **BERCE & BERCE LTDA, CLAUDIONIR BERCE e JOSÉ APARECIDO BERCE.**

PRIMEIRA PRAÇA: 08 DE OUTUBRO DE 2.002, ÀS 09:00 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação. **SEGUNDA PRAÇA:** 24 DE OUTUBRO DE 2.002, ÀS 09:00 HORAS, pelo maior lance oferecido, desprezando-se porém, o preço vil, a critério deste Juízo.

DESCRIÇÃO DE BENS: **(01)** 50,0% (cinquenta por cento) sobre a DATA DE TERRAS sob n.º.11-A (onze-A), subdivisão da data n.º.11, com a área de 337,50 metros quadrados, da QUADRA n.º.02 (dois), situada na planta de Itambé, sede do Município de igual nome, desta Comarca. Divisas e Metragens: "Ao NE. Limita-se com a data n.º.11, na distância de 15,00 metros. Ao SE. Limita-se com a data 10-A, na distância de 22,50 metros. Ao SO. Limita-se com a data n.º.02, na distância de 15,00 metros. Ao NO. Limita-se com parte da data n.º.12, na distância de 22,50 metros, devidamente matriculada sob n.º.12.462, no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca. Não há benfeitorias. Infra-estrutura: Asfalto, meio-fio, energia elétrica e água encanada. **Avaliado os 50,0% por R\$.1.500,00.** **(02)** 50,0% (cinquenta por cento) sobre a DATA DE TERRAS sob n.º.03 (três), com a área de 675,00 metros quadrados, da QUADRA número 32 (trinta e dois), situada na planta urbana de Itambé, desta Comarca de Marialva. Divisas e Confrontações: "Ao NE, com a data n.º.13, numa distância de 15,00 metros; Ao SO, com a data 04, numa extensão de 45,00 metros; e finalmente ao SE. Com a Rua Expedicionário, numa frente de 15,00 metros. Todas as datas acima mencionadas, pertencem à quadra n.º.32 da planta urbana da cidade de Itambé-PR. Devidamente matriculada sob n.º.15.051 do Cartório de Registro de Imóveis de Marialva-Pr. BENFEITORIAS: Casa residencial de madeira e alvenaria (construção mista), coberta de telhas francesas, lavanderia e garagem, pisos de lajotão, varanda, piso de lajotão, cobertura de fibro-cimento, cozinha em alvenaria, piso cerâmico, 3 quartos e 1 sala, piso de assoalho, 1 banheiro em alvenaria, piso cerâmico e azulejo até ao meio, varanda na frente, piso de lajotão, o imóvel é cercado por muros de alvenaria, grades de metalon, calçadas com piso bruto. Infra-estrutura: Asfalto, meio-fio, energia elétrica e água encanada. **Avaliado os 50,0% por R\$.6.000,00.**

AVALIAÇÃO: Os imóveis supra foram avaliados pelo valor de R\$.7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DEPÓSITO: Referidos bens encontram-se em poder de CLAUDIONIR BERCE e JOSÉ APARECIDO BERCE - depositários fieis.

ÔNUS: Encontra-se penhorado nos autos n.º.331/99 de Execução, em que é Exequente: Banco Bradesco S/A, em relação ao imóvel descrito no item 02.

INTIMAÇÃO: FICAM os Executados BERCE & BERCE

LTDA, na pessoa de seu representante legal Sr. Claudionir Berce e José Aparecido Berce; CLAUDIONIR BERCE e JOSÉ APARECIDO BERCE, e suas esposas, devidamente intimados, via edital, caso não sejam encontrados via mandado.

Marialva - PR, em 01 de julho de 2002. Eu, _____ (Carlos Zucolin Belasque), Escrivão que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 432,00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AO DEVEDORE: **JOSÉ POSSOBOM - CPF/MF n.º.330.953.539-87.**

PROCESSO: EXECUÇÃO n.º.18/97, em que é EXEQUENTE: GERVASIO PEREIRA DA SILVA e EXECUTADO: JOSÉ POSSOBOM.

LOCAL DA ARREMATACÃO: No átrio do Fórum de Marialva-PR, sito na Praça Orlando Bornia n.º.187.

PRIMEIRA PRAÇA: 25 DE OUTUBRO DE 2002, ÀS 09:00 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação. **SEGUNDA PRAÇA:** 18 DE NOVEMBRO DE 2002, ÀS 09:00 HORAS, pelo maior lance oferecido, desprezando-se porém, o preço vil, a critério deste Juízo.

DESCRIÇÃO DE BENS: LOTE DE TERRAS sob o número 23/K (vinte e três-barra-K), com a área de 5,00 (cinco) alqueires, paulistas, iguais a 12,10 hectares, ou ainda 121.000,00 metros quadrados, situado na Gleba Ribeirão Ijuhy, Município de Itambé, desta Comarca com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "PRINCIPIANDO num marco de madeira de lei, que foi cravado na beira de uma Estrada que vai para Mandaguari, segue confrontando com o lote n.º.23/F, atravessando o Ribeirão Boninas, no rumo SO. 15°39' cerca de 1.601 metros até um marco colocado no Espigão; daí mede-se pelo Espigão no rumo NO 67°22' - 72 metros até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote n.º.23-M, atravessando novamente o Ribeirão Boninas no rumo NE 15°39' cerca de 1.595 metros até um marco fincado na beira da Estrada, acima referida e, finalmente, pela mesma rumo a Mandaguari com 80 metros e 50 centímetros, segue até ao ponto de partida", devidamente matriculada sob o n.º.5.610, no CRI de Marialva-PR.

AVALIAÇÃO: O imóvel supra foi avaliado pelo valor de **R\$.100.000,00 (cem mil reais).**

ÔNUS: No imóvel supra encontra-se título de CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA, através da Escritura Pública de 14/02/2001, lavrada às fls. 01/03, do livro n.º.115-E, nas Notas do 2º Tabelião desta cidade, em que é Outorgante devedor e hipotecante: JOSÉ POSSOBOM e Outorgado credor: MARIO TADASHI OFUCHI; O Executado possui débitos junto à Receita Federal, Estadual - n valor de R\$.1.019,25.

INTIMAÇÃO: FICA o Executado JOSÉ POSSOBOM, devidamente intimado, via edital, caso não seja encontrado via mandado.

Marialva - PR, em 05 (cinco) de setembro de 2002. Eu, _____ (Nara Belasque Zucolin Borges), Emp. Juramentada que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 360,00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AOS DEVEDORES:

ANTONIO ANDREILINO MASCARIN - FIRMA INDIVIDUAL, ANTONIO ANDREILINO MASCARIN e ANTONIO ODAIR RAMPAZZO.

PROCESSO: EXECUÇÃO, n.º.404/88, em que é EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A e EXECUTADOS: ANTONIO ANDREILINO MASCARIN - FIRMA INDIVIDUAL, ANTONIO ANDREILINO MASCARIN e ANTONIO ODAIR RAMPAZZO.

PRIMEIRA PRAÇA: 16 de agosto de 2002, ÀS 10:30 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação. **SEGUNDA PRAÇA:** 02 de setembro de 2.002, ÀS 10:30 HORAS, pelo maior lance oferecido, desprezando-se porém, o preço vil, a critério deste Juízo.

DESCRIÇÃO DE BENS: (01-) 50% (cinquenta por cento) do APARTAMENTO n.º.52 (cinquenta e dois), SEXTO PAVIMENTO-QUINTO ANDAR, composto de: sala de estar, 3 (três) dormitórios, 2 (dois) sanitários, cozinha, sala de jantar, área de serviço, varanda, despensa e circulação; com área privativa de 121,21 metros quadrados e área comum de 13,38 metros quadrados, totalizando 134,59 metros quadrados e área correspondendo-lhe uma fração ideal de solo de 0,04746 ou 42,7158 metros quadrados e uma vaga na garagem, denominada n.º.11 (onze), com a área total de 13,00 metros quadrados e área útil de 11,96 metros quadrados. Dita unidade integra o "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ENCOSA", edificado na Data de Terras sob n.º.5-A/6-UNIFICAÇÃO, com a área total de 900,00 metros quadrados, da QUADRA n.º.82, da planta urbana desta cidade, devidamente matriculada sob n.º.11.156, do CRI de Marialva-PR, **avaliado, devidamente atualizado, tão somente 50%, por R\$. 21.065,31 (Vinte e um mil, sessenta e cinco reais e trinta e um centavos); (02-) 50,0% (cinquenta por cento) do LOTE DE TERRAS sob número 83-E (oitenta**

e três-E), com a área de 1,15 alqueire, paulistas, iguais à 2.783 hectares, ou ainda 27.830,00 metros quadrados, situado na Gleba do PATRIMÔNIO MARIALVA, deste Município e Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "PRINCIPIANDO num marco de madeira de lei, que foi cravado na beira duma estradinha, segue confrontando com o terreno da Cia. Melhoramentos Norte do Paraná, no rumo NO 68°38', cerca de 182 metros, até um marco colocado na divida do lote n.º.83-D e pela qual medem no rumo NE 50°32' - 285 metros aproximadamente até um marco cravado numa linha seca; segue pela dita linha no rumo SE 68°38', com 42 metros e 50 centímetros, até um marco fincado na beira da estradinha acima referida e, finalmente, acompanhando a última no rumo SO 21°22' - com 250 metros, segue até o ponto de partida", com 380 pés de UVAS "ITÁLIA", e uma casa residencial em madeira, coberta de telhas francesas, sem forro, piso cimentado, com 1 cozinha, 1 sala, 2 quartos, sem pintura, em péssimo estado de conservação, com rede de energia elétrica e água encanada, **avaliado tão somente, 50%, por R\$.28.964,80 (Vinte e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).** **(03-) 50,0 % (cinquenta por cento) sobre a DATA DE TERRAS sob n.º.04, da quadra n.º.29**, com a área de 300,00 metros quadrados, da planta do Loteamento denominado Jardim Planalto, deste Município e Comarca, com as seguintes divisas e metragens: "Divide-se: Ao NE com parte da Data n.º.05, numa distância de 12,50 metros; Ao SE com a Data n.º.03, numa extensão de 24,00 metros; Ao SO com a rua Mauro Gallo, numa frente de 12,50 metros; e, Finalmente, ao NO com a Travessa dos Imigrantes, numa extensão de 24,00 metros; Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à Quadra n.º.29, do Jardim Planalto, da cidade de Marialva-PR. Devidamente matriculada sob n.º.4.559, com 01 casa residencial em alvenaria, com a área de 70,00 metros quadrados, padrão (planta popular), sem acabada (sem reboco das paredes externas), sem forro, coberta de fibro-cimento, com 01 cozinha, 01 sala, 01 banheiro sem instalações sanitárias, 3 quartos, 01 varanda, sem água potável, sem energia elétrica, sem muros e calçadas, tendo somente asfalto, em péssimo estado de conservação e que foi avaliado em sua totalidade por R\$.8.000,00 (oito mil reais) e **tão somente 50% (cinquenta por cento), devidamente atualizado até esta data, em R\$.4.213,06 (quatro mil duzentos e treze reais e seis centavos).** **(04-) 50,0 % (cinquenta por cento) sobre a DATA DE TERRAS sob n.º.13, da quadra n.º.22**, com a área de 300,00 metros quadrados, da planta do Loteamento denominado Jardim Planalto, deste Município e Comarca, com as seguintes divisas e metragens: "Divisas: Ao NE com a Data n.º.18, numa distância de 12,00 metros; Ao SE com a Data n.º.12, numa extensão de 25,00 metros; Ao SO com a rua João A de Almeida Garret, numa frente de 12,00 metros; e, Finalmente, ao NO com a data n.º.14, numa extensão de 25,00 metros; Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à Quadra n.º.22, do Jardim Planalto, da cidade de Marialva-PR. SEM BENFEITORIAS. Devidamente matriculada sob n.º.3.412 e que foi **avaliado em sua totalidade em R\$.2.000,00 (Dois mil reais) e tão somente 50% devidamente atualizado até esta data, em R\$.1.053,27 (Hum mil, cinquenta e três reais e vinte e sete centavos); (05-) 50,0 % (cinquenta por cento) sobre a DATA DE TERRAS sob n.º.14, da quadra n.º.18**, com a área de 300,00 metros quadrados, da planta do Loteamento denominado Jardim Planalto, deste Município e Comarca, com as seguintes divisas e metragens: "Divisas: Ao NE com a Data n.º.17, numa distância de 12,00 metros; Ao SE com a Data n.º.13, numa extensão de 25,00 metros; Ao SO com a rua Cônego Vicente M. Teixeira, numa frente de 12,00 metros; e, Finalmente, ao NO com a data n.º.15 numa extensão de 25,00 metros; Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à Quadra n.º.18, do Jardim Planalto, da cidade de Marialva-PR. SEM BENFEITÓRIAS. Devidamente matriculada sob n.º.3.412 e que foi **avaliado em sua totalidade em R\$.2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) e tão somente 50% devidamente atualizado até esta data, em R\$.1.158,59 (Hum mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos); (06-) 50,0 % (cinquenta por cento) sobre a DATA DE TERRAS sob n.º.03, da quadra n.º.28**, com a área de 300,00 metros quadrados, da planta do Loteamento denominado Jardim Planalto, deste Município e Comarca, com as seguintes divisas e metragens: "Divisas: Ao NE com a Data n.º.05, numa distância de 12,50 metros; Ao SE com a Data n.º.02, numa extensão de 24,00 metros; Ao SO com a rua Mauro Gallo, numa frente de 12,00 metros; e, Finalmente, ao NO com a data n.º.04 numa extensão de 24,00 metros; Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à Quadra n.º.28, do Jardim Planalto, da cidade de Marialva-PR. SEM BENFEITÓRIAS. Devidamente matriculada sob n.º.5.240 e que foi avaliado em sua totalidade em R\$.1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) e **tão somente 50% devidamente atualizado até esta data, em R\$.684,62 (Seiscentos e oitenta e quatro mil e sessenta e dois centavos); (07-) 50,0 % (cinquenta por cento) sobre a DATA DE TERRAS sob n.º.04, da quadra n.º.68**, com a área de 519,70 metros quadrados, deste Município e Comarca, com as seguintes divisas e metragens: "Divide-se: Com a Avenida Cristóvão Colombo ao S.S.O. numa frente de 11,15 metros; com a data n.º.03 ao O.N.O., numa distância de 34,53 metros; com a data n.º.5 ai N.E. com 27,3 metros e, finalmente, com a Travessa Jandaya ao S.E. numa extensão de 24,21 metros; Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à Quadra n.º.68, da cidade de Marialva-PR. SEM BENFEITÓRIAS. Devidamente matriculada sob n.º.14.197 e que foi avaliado em sua totalidade em R\$.10.000,00 (Dez mil reais) e **tão somente 50% devidamente atualizado até esta data, em R\$.5.266,33 (Cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos); (08-) 50,0 % (cinquenta por cento) sobre a DATA DE TERRAS sob n.º.03, da quadra n.º.11**, com a área de 602,00 metros quadrados, deste Município e Comarca, com as seguintes divisas e metragens: "Divide-se: Com a Rua Santa Efigênia no rumo NO. 67°.15' numa frente de 14,00 metros; com a data n.º.02 no rumo NE 22°45' na distância de 43,00 metros; com a data n.º.06 no rumo SE 67°15' na largura de 14,00; Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à Quadra n.º.11, da cidade de Marialva-PR. CONTENDO COMO BENFEITÓRIAS: Uma casa residencial, medindo

147,00 m2, coberta de fibro-cimento, com 1 cozinha, sala, 3 quartos, 2 banheiros, azulejado até o teto, piso cerâmico, em bom estado de conservação e uso dentro. Devidamente matriculada sob nº.394 e que foi avaliado em sua totalidade em R\$38.000,00 (Cinco reais) e tão somente 50% devidamente atualizado até esta data, em RS.20.012,05 (Vinte mil doze reais e cinco centavos);

AValiação: O imóvel e benfeitorias supra foram avaliados pelo valor de R\$.78.250,00(setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

ÔNUS: Não constam nos autos.

INTIMAÇÃO: FICAM os Executados ANTONIO ANDRE-LINO MASCARIN - FIRMA INDIVIDUAL, ANTONIO ANDRE-LINO MASCARIN e ANTONIO ODAIR RAMPAZZO, e sua esposas, devidamente intimados, via edital, caso não sejam encontrados via mandado.

Marialva - PR, em 25 de junho de 2002. Eu, _____ (Carlos Zucolin Belasque), Escrivão que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI JUIZ DE DIREITO

RS 954,00

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AOS DEVEDORES:

ANTONIO ANDRE-LINO MASCARIN - FIRMA INDIVIDUAL, ANTONIO ANDRE-LINO MASCARIN e ANTONIO ODAIR RAMPAZZO.

PROCESSO: EXECUÇÃO, nº.404/88, em que é EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A e EXECUTADOS: ANTONIO ANDRE-LINO MASCARIN - FIRMA INDIVIDUAL, ANTONIO ANDRE-LINO MASCARIN e ANTONIO ODAIR RAMPAZZO.

PRIMEIRA PRAÇA: 16 de agosto de 2002, ÀS 10:30 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: 02 de setembro de 2002, ÀS 10:30 HORAS, pelo maior lance oferecido, desprezando-se porém, o preço vil, a critério deste Juízo.

DESCRIÇÃO DE BENS: 01-) 50%(cinquenta por cento) do APARTAMENTO nº.52(cinquenta e dois), SEXTO PAVIMENTO-QUINTO ANDAR, composto de: sala de estar, 3(três) dormitórios, 2(dois) sanitários, cozinha, sala de jantar, área de serviço, varanda, despensa e circulação; com área privativa de 121,21 metros quadrados e área comum de 13,38 metros quadrados, totalizando 134,59 metros quadrados e área correspondendo-lhe uma fração ideal de solo de 0,04746 ou 42,7158 metros quadrados e uma vaga na garagem, denominada nº.11(onze), com a área total de 13,00 metros quadrados e área útil de 11,96 metros quadrados. Dita unidade integra o "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ENCOSA", edificado na Data de Terras sob nº.5-A/6-UNIFICAÇÃO, com a área total de 900,00 metros quadrados, da QUADRA nº.82, da planta urbana desta cidade, devidamente matriculada sob nº.11.156, do CRI de Marialva-PR, avaliado, devidamente atualizado, tão somente 50%, por R\$. 28.964,80; **02-) 50,0%(cinquenta por cento) do LOTE DE TERRAS sob número 83-E(oitenta e três-E),** com a área de 1,15 alqueire, paulistas, iguais à 2.783 hectares, ou ainda 27.830,00 metros quadrados, situado na Gleba do PATRIMÔNIO MARIALVA, deste Município e Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "PRINCIPALMENTE num marco de madeira de lei, que foi cravado na beira dum a estradinha, segue confrontando com o terreno da Cia. Melhoramentos Norte do Paraná, no rumo NO 68°38", cerca de 182 metros, até um marco colocado na divida do lote nº.83-D e pela qual medem no rumo NE 50°32' - 285 metros aproximadamente até um marco cravado numa linha seca; segue pela dita linha no rumo SE 68°38", com 42 metros e 50 centímetros, até um marco fincado na beira da estradinha acima referida e, finalmente, acompanhando a última no rumo SO 21°22' - com 250 metros, segue até o ponto de partida", com 380 pés de UVAS "ITÁLIA", e uma casa residencial em madeira, coberta de telhas francesas, sem forro, piso cimentado, com 1 cozinha, 1 sala, 2 quartos, sem pintura, em péssimo estado de conservação , com rede de energia elétrica e água encanada, avaliado tão somente, 50%, por R\$.33.346,31. **03-) 50,0 % (cinquenta por cento) sobre a DATA DE TERRAS sob nº.04, da quadra nº.29,** com a área de 300,00 metros quadrados, da planta do Loteamento denominado Jardim Planalto, deste Município e Comarca, com as seguintes divisas e metragens: "Divide-se: Ao NE com parte da Data nº.05, numa distância de 12,50 metros: Ao SE com a Data nº.03, numa extensão de 24,00 metros; Ao SO com a rua Mauro Gallo, numa frente de 12,50 metros; e, Finalmente, ao NO com a Travessa dos Imigrantes, numa extensão de 24,00 metros; Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à Quadra nº.29, do Jardim Planalto, da cidade de Marialva-PR. Devidamente matriculada sob nº.4.559, com 01 casa residencial em alvenaria, com a área de 70,00 metros quadrados, padrão (planta popular), sem acabada (sem reboco das paredes externas), sem forro, coberta de fibro-cimento, com 01 cozinha, 01 sala, 01 banheiro sem instalações sanitárias, 3 quartos, 01 varanda, sem água potável, sem energia elétrica, sem muros e calçadas, tendo somente asfalto, em péssimo estado de conservação e que foi avaliado em sua totalidade por R\$.4.000,00 (quatro mil reais) e tão somente 50% (cinquenta por cento), devidamente atualizado até esta data, em R\$.4.213,06 (quatro mil duzentos e treze reais e seis centavos). **04-) 50,0 % (cinquenta por cento) sobre a DATA DE TERRAS sob nº.13, da quadra nº.22,** com a área de 300,00 metros quadrados, da planta do Loteamento denominado Jardim Planalto, deste Município e Comarca, com as seguintes divisas e metragens: "Divisais: Ao NE com a Data nº.18, numa distância de 12,00 metros: Ao SE com a Data nº.12, numa extensão de

25,00 metros: Ao SO com a rua João A de Almeida Garret, numa frente de 12,00 metros; e, Finalmente, ao NO com a data nº.14, numa extensão de 25,00 metros; Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à Quadra nº.22, do Jardim Planalto, da cidade de Marialva-PR. SEM BENFEITORIAS. Devidamente matriculada sob nº.3.412 e que foi avaliado em sua totalidade em R\$.1.000,00 (Hum mil reais) e tão somente 50% devidamente atualizado até esta data, em R\$.1.053,27 (Hum mil, cinquenta e três reais e vinte e sete centavos); **05-) 50,0 % (cinquenta por cento) sobre a DATA DE TERRAS sob nº.14, da quadra nº.18,** com a área de 300,00 metros quadrados, da planta do Loteamento denominado Jardim Planalto, deste Município e Comarca, com as seguintes divisas e metragens: "Divisais: Ao NE com a Data nº.17, numa distância de 12,00 metros: Ao SE com a Data nº.13, numa extensão de 25,00 metros; Ao SO com a rua Cônego Vicente M. Teixeira, numa frente de 12,00 metros; e, Finalmente, ao NO com a data nº.15 numa extensão de 25,00 metros; Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à Quadra nº.18, do Jardim Planalto, da cidade de Marialva-PR. SEM BENFEITORIAS. Devidamente matriculada sob nº.3.412 e que foi avaliado em sua totalidade em R\$.1.100,00 (Hum mil e cem reais) e tão somente 50% devidamente atualizado até esta data, em R\$.1.158,59 (Hum mil, cento e cinquenta e oito reais e nove centavos); **06-) 50,0 % (cinquenta por cento) sobre a DATA DE TERRAS sob nº.03, da quadra nº.28,** com a área de 300,00 metros quadrados, da planta do Loteamento denominado Jardim Planalto, deste Município e Comarca, com as seguintes divisas e metragens: "Divisais: Ao NE com a Data nº.05, numa distância de 12,50 metros: Ao SE com a Data nº.02, numa extensão de 24,00 metros; Ao SO com a rua Mauro Gallo, numa frente de 12,00 metros; e, Finalmente, ao NO com a data nº.04 numa extensão de 24,00 metros; Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à Quadra nº.28, do Jardim Planalto, da cidade de Marialva-PR. SEM BENFEITORIAS. Devidamente matriculada sob nº.5.240 e que foi avaliado em sua totalidade em R\$.1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) e tão somente 50% devidamente atualizado até esta data, em R\$.1.158,59 (Hum mil, cento e cinquenta e oito reais e nove centavos); **07-) 50,0 % (cinquenta por cento) sobre a DATA DE TERRAS sob nº.04, da quadra nº.68,** com a área de 519,70 metros quadrados, deste Município e Comarca, com as seguintes divisas e metragens: "Divide-se: Com a Avenida Cristóvão Colombo ao S.S.0. numa frente de 11,15 metros; com a data nº.03 ao O.N.O., numa distância de 34,53 metros; com a data nº.5 ai N.E. com 27,3 metros e, finalmente, com a Travessa Jandaya ao S.E. numa extensão de 24,21 metros; Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à Quadra nº.68, da cidade de Marialva-PR. SEM BENFEITORIAS. Devidamente matriculada sob nº.14.197 e que foi avaliado em sua totalidade em R\$.5.000,00 (Cinco reais) e tão somente 50% devidamente atualizado até esta data, em R\$.1.158,59 (Hum mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos); **AVALIAÇÃO: O imóvel e benfeitorias supra foram avaliados pelo valor de R\$.58.356,04(cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).**

ÔNUS: Não constam nos autos.

INTIMAÇÃO: FICAM os Executados ANTONIO ANDRE-LINO MASCARIN - FIRMA INDIVIDUAL, ANTONIO ANDRE-LINO MASCARIN e ANTONIO ODAIR RAMPAZZO, devidamente intimados, via edital, caso não sejam encontrados via mandado.

Marialva - PR, em 25 de junho de 2002. Eu, _____ (Carlos Zucolin Belasque), Escrivão que digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AOS DEVEDORES: AGROZETTI COMERCIAL AGRICOLA LTDA, NILSON DONIZETTI LOPES e ROLF ALBRECHT.

PROCESSO: EXECUÇÃO, nº.53/2001, em que é EXEQUENTE: SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS e EXECUTADOS: AGROZETTI COMERCIAL AGRICOLA LTDA, NILSON DONIZETTI LOPES e ROLF ALBRECHT.

PRIMEIRA PRAÇA: DIA 15 DE AGOSTO DE 2002, ÀS 09:30 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 30 DE AGOSTO DE 2002, ÀS 09:30 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ.

DESCRIÇÃO DE BENS: IMÓVEL E CONFRONTAÇÕES: LOTE DE TERRAS sob número 15/16-A/17-1(quinze/dezesseis-A/dezesseis-1) Remanescente, com a área de 2,00 (dois) alqueires, paulistas, ou 4,84 ha., ou ainda 48.400,00 m2, situado na Gleba Patrimônio Marialva, deste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando em um marco de madeira de Lei, que foi fincado na margem esquerda do Ribeirão Marialva, segue confrontando com o Lote 15/16-C e parte do lote 15/16-B, no rumo SE 76°00' com 437,06 metros, até outro marco; deste, segue confrontando com o lote 15/16-A/17-1-A, no rumo SE 3°10' com 151,00 metros até outro marco colocado na linha de divisas com o lote 17-A; daí, segue confrontando com parte do lote 17-A, no rumo NO 84°20' com 409,55 metros, até outro marco semelhante aos outros fincado na margem esquerda do Ribeirão Marialva; E, finalmente, descendo por este, até o ponto de partida desta descrição. O acesso a este lote 15/16-A/17-1, é pelo lote 15/16-A/17-1-A, na divisas com o lote 17-A, ficando uma servidão de passagem com uma largura

de 4,00 metros, em toda a sua extensão, a qual atinge a Estrada", devidamente matriculada sob o nº. 22.256, do CRI de Marialva-PR. BENFEITORIAS: Casa residencial de madeira, coberta de telhas francesas, piso assoalhado, medindo 60,00 m2; Casa residencial em alvenaria coberta de telhas francesas, piso cimentado, medindo 50,00 m2; Barracão em alvenaria, coberto de fibro-cimento, piso cimentado bruto, medindo 150,00 m2; Granja/Pocilga em alvenaria, coberta de telhas francesas, piso cimentado bruto, medindo 80,00 m2; Poço artesiano comunitário; Rede de energia elétrica trifásica; Campo de futebol suíço. INFRA-ESTRUTURA: Na área acima descrita existem 1.000 pés de uvas produzindo e 400 pés de uvas em formação, e uma área de 12.000,00m2, formados em pastagens e pomar.

AVALIAÇÃO: O imóvel e benfeitorias supra foi avaliado pelo valor de R\$.80.000,00(oitenta mil reais), CUJA AVALIAÇÃO, devidamente atualizada em data de 21/06/2002 é de R\$.85.970,46 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos)ÔNUS: O imóvel supra encontra-se penhorado no Juizado Especial Cível: Autos 136/98 e 138/98, em que é exequente: Milton José Grande, Autos 194/98, em que é exequente: Laércio Tofanello; na Vara Cível: Execução Fiscal 43/99, em que é exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná; Consta débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, Receita Federal, Receita Estadual.

DEPÓSITO: OS BENS SUPRA ENCONTRAM-SE EM PODER DA DEPOSITÁRIA PÚBLICA REGINA CÉLIA MARCO HECHERT.

INTIMAÇÃO: FICAM os Executados AGROZETTI COMERCIAL AGRICOLA LTDA, na pessoa de seu representante legal Sr. NILSON DONIZETTI LOPES e NILSON DONIZETTI LOPES e ROLF ALBRECHT e suas esposas, devidamente intimados, via edital, caso não sejam encontrados via mandado.

Marialva - PR, em 24 de junho de 2002. Eu, _____ (Carlos Zucolin Belasque), Escrivão que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI JUIZ DE DIREITO

RS 522,00

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AO DEVEDOR COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ROUPAS FEITAS GEZIL LTDA – CGC/MF nº.77.267.284/0001-01 e ODORIDES POLESSI – CPF/MF nº.013.590.299-15.

PROCESSO: AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, Nº.63/2001, em que é EXEQUENTE: A UNIÃO e EXECUTADO: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ROUPAS FEITAS GEZIL LTDA e ODORIDES POLESSI.

PRIMEIRA PRAÇA: 06 DE NOVEMBRO DE 2002, ÀS 09:00 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2002, ÀS 09:00 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: LOTE de terras sob nº.86-A (oitenta e seis "A") com área de 11,50 alqueires paulistas, ou 27,83 há, ou ainda 278.300,00 metros quadrados, subdividido do lote nº.86, situada na Gleba do Ribeirão Sarandi, digo Ribeirão Aquidabán, deste Município e Comarca, com as seguintes divisais e metragens, as constantes da matrícula sob nº.21.902, do CRI, desta Comarca. Principiando numa marco de madeira de lei, que foi fincado na margem esquerda do Ribeirão Marialva, segue confrontando com o lote 88/88-A, no rumo SE 50°25' com 1.581,00 metros, até outro marco colocado na beira de uma Estrada; Daí, segue pela referida Estrada, rumo a Marialva, com 228,70 metros, até outro marco; deste, segue confrontando com o lote nº.86, no rumo NO 54°02' com 1.360,00 metros e, no rumo NO 36°50' com 150,00 metros, até outro marco semelhante aos outros colocado na margem esquerda do Ribeirão Marialva e, finalmente, descendo por este, até o ponto de partida desta descrição.

AVALIAÇÃO: O imóvel supra foi avaliado pelo valor de R\$.120.000,00 (cento e vinte mil reais).

ÔNUS: O referido imóvel encontra-se Penhorado em favor de: JOSÉ SILVIO LOPES, os autos de Execução nº.64/98; em favor de HUMBERTO AMARO FELTRIN, nos autos de Execução nº.97/99; em favor de FIELTEX S/A INDÚSTRIA TÊXTIL, nos autos nº.150/99; em favor de IOZANA ORIETO SALIM, nos autos de RT nº.1858/1999, na 4ª Vara do Trabalho de Maringá-PR; em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos autos de Execução Fiscal nº.72/99; em favor da UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), nos autos 009/01 de Execução Fiscal; o Executado possui débito junto à Fazenda Nacional, Município de Marialva em nome de ODORIDES POLESSI, no valor de R\$.417,50, referente ao lançamento do Imposto Predial e Territoriais Urbano. Obs: Não houve resposta do ofício expedido ao Delegado da Receita Estadual e Depositário Público desta Comarca.

DEPÓSITO: O BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DE ODORIDES POLESSI – DEPOSITÁRIO FIEL.

INTIMAÇÃO: FICA a Executada COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ROUPAS FEITAS GEZIL LTDA e ODORIDES POLESSI, devidamente intimados, via edital, caso não seja encontrado via mandado.

Marialva - PR, em 28 de agosto de 2002. Eu, _____ (Nara Belasque Zucolin Borges), Emp. Jura-

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI JUIZ DE DIREITO

RS 468,00

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AO DEVEDOR JOSÉ GERDES SOARES.

PROCESSO: AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, Nº.67/99, em que é EXEQUENTE: A UNIÃO e EXECUTADO: JOSÉ GERDES SOARES.

PRIMEIRA PRAÇA: 03 DE ABRIL DE 2002, ÀS 10:30 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 17 DE ABRIL DE 2002, ÀS 10:30 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: 50% da parte Ideal pertencente ao devedor respeitando a meação de sua esposa: Identificação do Imóvel: DATA DE TERRAS sob nº. 05(cinco), da Quadra nº. 60-A(sessenta-A), com a área de 1.240,00 m2 (um mil, duzentos e quarenta metros quadrados), situada na rua Santana, na cidade de Itambé, sede do Município de igual nome, desta Comarca de Marialva, contendo um prédio de alvenaria, coberto de telhas francesas, piso e taca, medindo 368,00 metros quadrados, cujo imóvel tem as seguintes divisas e confrontações: "DIVIDE-SE: com a Rua Santana no rumo SE.69°21", numa frente de 31,00 metros; Com a data nº.06 no rumo SO.20°39' na distância de 40,00 metros; Com parte da data nº.04 no rumo NO 69°21' na largura de 31,00 metros; e, finalmente com a Rua Industrial no NE 20°39', numa extensão de 40,00 metros; Sendo as datas mencionadas, pertencentes à Quadra nº.60-A do Patrimônio Itambé". Matriculado sob o nº.785, do Livro 02, Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Marialva.

AVALIAÇÃO: O imóvel supra foi avaliado pelo valor de R\$.22.230,87(vinte e dois mil, duzentos e trinta reais e oitenta e sete centavos).

ÔNUS: O referido imóvel encontra-se Penhorado em favor do BAMERINDUS PARTICIPAÇÕES EMPREENHIMENTOS, nos autos 544/96 de Execução. O Executado possui débito junto à Fazenda Nacional. Obs: Não houve resposta do ofício expedido ao INSS.

DEPÓSITO: O BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DE JOSE GERDES SOARES – DEPOSITÁRIO FIEL.

INTIMAÇÃO: FICA o Executado JOSÉ GERDES SOARES, devidamente intimado, via edital, caso não seja encontrado via mandado.

Marialva - PR, em 01 de fevereiro de 2002. Eu, _____ (Nara Belasque Zucolin Borges), Emp. Jura-

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI JUIZ DE DIREITO

RS 360,00

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AOS DEVEDORES: LOYDE RIBEIRO PEREIRA – CPF/MF nº.108.389.539-72 e EDSON ALVES PEREIRA – CPF/MF nº.528.548.179-15.

PROCESSO: EXECUÇÃO, sob o nº.008/2000, em que é EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A e EXECUTADOS: LOYDE RIBEIRO PEREIRA e EDSON ALVES PEREIRA.

PRIMEIRA PRAÇA: 07 DE MARÇO DE 2002, ÀS 09:50 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: 21 DE MARÇO DE 2002, ÀS 09:50 HORAS, pelo maior lance oferecido, desprezando-se porém, o preço vil, a critério deste Juízo.

DESCRIÇÃO DE BENS: LOTES DE TERRAS sob nº.152-B(cento e cinquenta e dois-B), com a área de 3,60 alqueires, paulistas, ou sejam 8,712 ha, iguais a 87.120,00 metros quadrados, situado na Gleba do Patrimônio Marialva, neste Município e Comarca, devidamente matriculado sob nº.1.703, no CRI de Marialva-PR. Divisais e Confrontações: "PRINCIPALMENTE num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Córrego Tanaby, segue confrontando com o lote nº.153 no rumo SO. 12°28', com 777 metros até um marco colocado na beira dum a estradinha; daí mede-se pela dita estradinha no rumo NO 59°50' - 162 metros e 50 centímetros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº.152-A, no rumo NE 17°54', com 667 metros até um marco fincado na margem direita do Córrego Tanaby e, finalmente, descendo por este, segue até o ponto de partida. Benfeitorias: 02 casas de madeira, coberta de telhas francesas, piso cimentado e assoalhado, 01 tulha de madeira, assolhada, coberta de telhas francesas, 01 barracão de madeira, coberto de fibro-cimento, piso de chão, 01 terreirão ladrilhado (tijolinho), Rede de Energia Elétrica e Água Encanada (da cidade). Plantio: 400 pés de uvas KIYOH0, 500 pés de uvas RUBI e 5.000 pés de uva NIAGARA, 1,00 alqueire, e ¼ de terras plantadas em TRIGO.

AVALIAÇÃO: O imóvel supra foi avaliados em sua totalidade pelo valor de R\$.180.000,00(cento e oitenta mil reais).

ÔNUS: Encontra-se penhora nos autos nº.245/99 e 06/00 de Execução, em que é Exequente: Banco do Estado do Paraná S/A. OBS: Não houve resposta dos ofícios expedidos ao INSS, Receita Estadual, Receita Federal e Depositário Público.

INTIMAÇÃO: FICAM os Executados LOYDE RIBEIRO PEREIRA e EDSON ALVES PEREIRA, devidamente intimados, via edital, caso não sejam encontrados via mandado.

Marialva - PR, em 01 de fevereiro de 2002. Eu, _____(Nara Belasque Zucolin Borges), Emp. Juramentada que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 360,00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO. COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTE AOS DEVEDORES: **JOSÉ DOLCE – CPF/MF nº.142.329.109-30** e **EUDES AUGUSTO BORSARI - CPF/MF Nº.002.764.649-15.**

PROCESSO: EXECUÇÃO, sob o nº.016/199, em que é EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. EXECUTADOS: JOSÉ DOLCE e EUDES AUGUSTO BORSARI.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO À PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº. 187, MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRA PRAÇA: 15 DE AGOSTO DE 2.002, ÀS 09:00 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: 30 DE AGOSTO DE 2.002, ÀS 09:00 HORAS, pelo maior lance oferecido, desprezando-se porém, o preço vil, a critério deste Juízo.

DESCRIÇÃO DE BENS: 01 (UMA) MÁQUINA MARCA BRASILEIRA, MODELO 020, PARA FABRICAÇÃO DE SACOS E SACOLAS DE PAPEL EM TRÊS (3) CORES, REM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, QUE SE ENCONTRA EM PODER DOS EXECUTADOS.

AVALIAÇÃO: O bem supra foi avaliado por R\$.30.000,00 (trinta mil reais), que atualizados em data de 21/06/2002, importa em R\$.32.735,47 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

ÔNUS: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - OFÍCIO DE FLS. 49 - VALOR - R\$.40.364,91, É CREDORA DOS EXECUTADOS.

INTIMAÇÃO: FICAM os Executados JOSÉ DOLCE E EUDES AUGUSTO BORSARI, devidamente intimados através deste edital caso não sejam encontrados via mandado.

Marialva - PR, em 24 (vinte e quatro) do mês de junho de 2002. Eu, _____(Carlos Zucolin Belasque), Escrivão que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 252,00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO. COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTE AO DEVEDOR: **ANTONIO CONEGLIAN – CPF/MF nº.151.437.759-49.**

PROCESSO: EXECUÇÃO, sob o nº.017/1998 em que é EXEQUENTE: GRUPO ESPÍRITA ALLAN KARDEC. EXECUTADOS: ANTONIO CONEGLIAN.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO À PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº. 187, MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRA PRAÇA: 15 DE AGOSTO DE 2.002, ÀS 09:15 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: 30 DE AGOSTO DE 2.002, ÀS 09:15 HORAS, pelo maior lance oferecido, desprezando-se porém, o preço vil, a critério deste Juízo.

DESCRIÇÃO DE BENS: 01 (UMA) ÁREA DE TERRAS equivalente a 40.317,20 metros quadrados, iguais a 4,03 hectares, ou ainda 1,666666 de alqueire paulista, encravado no LOTE DE TERRAS sob nº.155-E, com a área total de 10,00 (dez) alqueires paulistas, iguais a 24,20 hectares, ou ainda 242.000,00 metros quadrados, situado na Gleba do Ribeirão Keller, Município de Itambé, Comarca de Marialva, Pr., com as seguintes divisões e confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei que foi cravado na margem direita do Córrego Igarahy, segue confrontando com o lote 155/F no rumo NO.58°49' cerca de 1.110 metros até um marco colocado no espigão; daí mede-se pelo dito espigão, no rumo NE 14°51", 369 metros mais ou menos, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº.155/D, no rumo SE 46°33' - cerca de 1.006 metros até um marco fincado na margem esquerda do Córrego Igarahy e, finalmente descendo por este, segue até encontrar um marco na margem direita, ponto de partida desta descrição. MATRICULA Nº.15.420 do Cartório Registro de Imóveis de Marialva - PR.

AVALIAÇÃO: O imóvel supra foi avaliado por R\$.7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), e que devidamente atualizados em data de 21/06/2002 importa em R\$.7.759,65 (sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)
ÔNUS: Não constam dos autos.

INTIMAÇÃO: FICAM o Executado ANTONIO CONEGLIAN e sua esposa, devidamente intimados através deste edital caso não sejam encontrados via mandado.

Marialva - PR, em 24 (vinte e quatro) do mês de junho de 2002. Eu, _____(Carlos Zucolin Belasque), Escrivão que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 324,00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTE AO DEVEDOR: **NILSON DONIZETTI LOPES.**

PROCESSO: EXECUÇÃO, nº.385/2001, em que é EXEQUENTE: BANCO BANESTADO S/A e EXECUTADOS: **NILSON DONIZETTI LOPES e ALVORINDO SANCHES LOPES**

PRIMEIRA PRAÇA: 08 DE OUTUBRO DE 2.002, ÀS 09:30 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: DIA 24 DE OUTUBRO DE 2.002, ÀS 09:30 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ.

DESCRIÇÃO DE BENS: **IMÓVEL E CONFRONTAÇÕES:** **LOTE DE TERRAS** sob número 15/16-A/17-1(quinze/dezesseis-A/dezesseis-1) Remanescente, com a área de 2,00 (dois) alqueires, paulistas, ou 4,84 ha., ou ainda 48.400,00 m2, situado na Gleba Patrimônio Marialva, segue confrontando com o Lote 15/16-C e parte do lote 15/16-B, no rumo SE 76°00' com 437,06 metros, daí outro marco; deste, segue confrontando com o lote 15/16-A/17-1-A, no rumo SE 3°10' com 151,00 metros até outro marco colocado na linha de divisa com o lote 17-A; daí, segue confrontando com parte do lote 17-A, no rumo NO 84°20' com 409,55 metros, até outro marco semelhante aos outros fincado na margem esquerda do Ribeirão Marialva; E, finalmente, descendo por este, até o ponto de partida desta descrição. O acesso a este lote 15/16-A/17-1, é pelo lote 15/16-A/17-1-A, na divisa com o lote 17-A, ficando uma servidão de passagem com uma largura de 4,00 metros, em toda a sua extensão, a qual atinge a Estrada", devidamente matriculado sob o nº. 22.256, do CRI de Marialva-PR. BENEFITÓRIAS: Casa residencial de madeira, coberta de telhas francesas, piso assoalhado, medindo 60,00 m2; Casa residencial em alvenaria coberta de telhas francesas, piso cimentado, medindo 50,00 m2; Barracão em alvenaria, coberto de fibra-cimento, piso cimentado bruto, medindo 150,00 m2; Granja/Pocilga em alvenaria, coberta de telhas francesas, piso cimentado bruto, medindo 80,00 m2; Poço artesiano comunitário; Rede de energia elétrica trifásica; Campo de futebol suíço. INFRA-ESTRUTURA: Na área acima descrita existem 1.000 pés de uvas produzindo e 400 pés de uvas em formação, e uma área de 12.000,00m2, formados em pastagens e pomar.

AVALIAÇÃO: O imóvel e beneficiarias supra foi avaliado pelo valor de R\$.80.000,00(oitenta mil reais), que devidamente atualizada até a data de 03/04/2002, importa em R\$.80.480,00 (oitenta mil, quatrocentos e oitenta reais).
ÔNUS: O imóvel supra encontra-se penhorado no Juizado Especial Cível: Autos 136/98 e 138/98, em que é exequente: Milton José Grande, Autos 194/98, em que é exequente: Laércio Tofanello; na Vara Cível: Execução Fiscal 43/99, em que é exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná; Consta débitos junto a Fazenda Pública Municipal em nome de Alvorindo Sanches Lopes, no valor de R\$.130,63; Fazenda Pública Estadual em nome de Nilson Donizete Lopes, no valor de R\$.27.617,16, proveniente da dívida ativa nº.2310701-5.

DEPÓSITO: OS BENS SUPRA ENCONTRAM-SE EM PODER DO DEPOSITÁRIO FIEL NILSON DONIZETE LOPES.
INTIMAÇÃO: FICAM os Executados NILSON DONIZETTI LOPES e ALVORINDO SANCHES LOPES e suas esposas se casado for, devidamente intimados, via edital, caso não sejam encontrados via mandado.

Marialva - PR, em 15 de agosto de 2.002. Eu, _____(NARA BELASQUE ZUCOLIN BORGES), Escrivão que digitei e subscrevi.

EDUARDO NOVACKI
JUIZ SUBSTITUTO

R\$ 486,00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL - COMARCA
DE MARIALVA-PR

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AO DEVEDOR: ANTONIO BALDASSO E OUTROS.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº.325/2000, EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR e EXECUTADOS: ANTONIO BALDASSO E OUTROS. **VALOR DA AÇÃO: R\$.360,76.**

PRIMEIRA PRAÇA: DIA 08 de outubro de 2002, as 09:20 horas, por preço igual ou superior ao valor da avaliação; caso os bens não alcancem lance superior à importância da avaliação, fica desde já designado a
SEGUNDA PRAÇA: DIA 24 de outubro de 2002, as 09:20 horas, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, sito a PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187, CEP 876.990-000, MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. **DESCRIÇÃO DE BENS:** DATA DE TERRAS sob nº.12, da QUADRA nº.31, com 715,00 metros quadrados, situada na planta do loteamento PATRIMÔNIO ALTO CAFEZAL, Marialva-PR. Matrícula nº.1601, no Cartório de Registro de Imóveis.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$.2.061,90 (dois mil, sessenta e um reais e noventa centavos).

ÔNUS: O devedor possui débitos junto à Prefeitura Municipal de Marialva, no valor de R\$.1.112,32.

DEPÓSITO: O IMÓVEL SUPRA ENCONTRAM-SE EM PODER DO DEPOSITÁRIO PÚBLICO.

INTIMAÇÃO: Ficam os executados ANTONIO BALDASSO

E OUTROS, devidamente intimados, através deste edital, caso não sejam encontrados pessoalmente, via mandado.

Marialva, Pr., em 14 de agosto de 2002. Eu, _____(Nara Belasque Zucolin Borges), Emp. Juramentada que digitei e subscrevi.

EDUARDO NOVACKI
JUIZ SUBSTITUTO

R\$ 270,00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AOS DEVEDORES: **PREMAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA e MARIA DE LOURDES VIANA.**

PROCESSO: AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, Nº.050//2000, em que é EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – I.N.S.S. e EXECUTADOS: PREMAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA e MARIA DE LOURDES VIANA.

PRIMEIRA PRAÇA: 04 DE ABRIL DE 2.002, ÀS 09:40 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: DIA 18 DE ABRIL DE 2.002, ÀS 09:40 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: 01(uma) Estrutura de Pré-Moldados em Concreto Armado, perfazendo-se 600,00 m2, como segue: 15,00 metros de largura, 40,00 metros de comprimento e 5,00 metros pé direito.

AVALIAÇÃO: O bem supra foi avaliado pelo valor de **R\$.13.130,46(treze mil, cento e trinta reais e quarenta e seis centavos).**

ÔNUS: Não constam nos autos. Obs: Não houve resposta dos ofícios expedidos à Receita Estadual e INSS.

DEPÓSITO: O BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DO SR. ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO - Depositário Fiel.

INTIMAÇÃO: FICAM os Executados PREMAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA e MARIA DE LOURDES VIANA, devidamente intimados, via edital, caso não sejam encontrados via mandado.

Marialva - PR, em 01 de janeiro de 2.002. Eu, _____(Nara Belasque Zucolin Borges), Emp. Juramentada que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 360,00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES À DEVEDORA: **PRIMORI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, Nº.051/2001 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e EXECUTADA: PRIMORI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

PRIMEIRA PRAÇA: 28 DE AGOSTO DE 2.002, ÀS 09:30 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: DIA 16 DE SETEMBRO DE 2.002, ÀS 09:30 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: 01 (uma) MÁQUINA EMPACOTADEIRA SEMI-AUTOMÁTICA, marca MATISTA, modelo MB/1/B, série: Obs: na vistoria não foi encontrado a Plaqueta de identificação da série, cor verde industrial.

AVALIAÇÃO: O bem supra foi avaliado pelo valor, atualizado até esta data, de **R\$.3.384,27 (Três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos).**

ÔNUS: A Executada possui débitos junto à Receita Estadual, Federal e Prefeitura Municipal de Marialva.

DEPÓSITO: O BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DO SR. ROBERTO ALVES JABOR - Depositário Fiel.

INTIMAÇÃO: FICA a Executada PRIMORI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, devidamente intimado, via edital, caso não seja encontrado via mandado.

Marialva - PR, em 27 de junho de 2.002. Eu, _____(Carlos Zucolin Belasque), Escrivão que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 324,00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES À DEVEDORA: **COMÉRCIO DE INDÚSTRIA DE ROUPAS FEI-**

TAS GEZIL LTDA.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, Nº.058/2001 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e EXECUTADA: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ROUPAS FEITAS GEZIL LTDA.

PRIMEIRA PRAÇA: 28 DE AGOSTO DE 2.002, ÀS 09:00 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: DIA 16 DE SETEMBRO DE 2.002, ÀS 09:00 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: 1.000 (mil) calcinhas infantil, tamanho e cores sortidas. Tecido PV liso e estampado. Avaliado em R\$.1,00(um real) cada uma.

AVALIAÇÃO: Os bens supra foram avaliados em sua totalidade pelo valor de **R\$.1.057,58 (Hum mil cinqüenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos).**

ÔNUS: A Executada possui débitos junto à Receita Federal, Estadual.

DEPÓSITO: O BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DA SRA. ZULEIKA POLESSI - Depositária Fiel.

INTIMAÇÃO: FICA a Executada COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ROUPAS FEITAS GEZIL LTDA, NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, SRA. ZULEIKA POLESSI, devidamente intimada, via edital, caso não seja encontrado via mandado.

Marialva - PR, em 27 de junho de 2.002. Eu, _____(Carlos Zucolin Belasque) Escrivão que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 288,00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES À DEVEDORA **FREE CAP'S CONFECÇÕES LTDA.**

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, Nº.05/97 - EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e EXECUTADA: FREE CAP'S CONFECÇÕES LTDA.

PRIMEIRA PRAÇA: DIA 28 DE AGOSTO DE 2.002, ÀS 09:45 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 16 DE SETEMBRO DE 2.002, ÀS 09:45 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: 700(setecentos) Bonés, em tecido de brim puro, xadrez, modelo country, bordados e com aba de couro, diversas padronagens de cores, ao valor de R\$.7,00(sete reais) a unidade.

AVALIAÇÃO: Os bens supra foram avaliados sua totalidade pelo valor, ATUALIZADO NESTA DATA, **de R\$.5.100,06 (cinco mil, cem reais e seis centavos).**

ÔNUS: Não constam nos autos.

DEPÓSITO: OS BENS SUPRA ENCONTRAM-SE NO DEPÓSITO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

INTIMAÇÃO: FICA a Executada FREE CAP'S CONFECÇÕES LTDA, na pessoa de sua representante legal Sra. NAIR BUENO LONGUINHO, devidamente intimada, via edital, caso não seja encontrado via mandado.

Marialva - PR, em 27 de junho de 2002. Eu, _____(Carlos Zucolin Belasque), Escrivão que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 306,00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONSTRUTORA BOREAL LTDA, com o prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor EDUARDO NOVACKI, MM. Juiz Substituto da Comarca de Marialva, Estado do Paraná. Na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº.333/2000, em que são requerente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e requerido: CONSTRUTORA BOREAL LTDA, em trâmite na Vara Cível de Marialva, Estado do Paraná, sito à Praça Orlando Bornia, 187, Caixa Postal 151, fone 0xx44-232-1652, CEP – 86990-000, e tendo em vista o constantes dos autos de que o executado, encontra-se em lugar ignorado, FICA O EXECUTADO CONSTRUTORA BOREAL LTDA, através deste edital, **INTIMADO** de todos os termos do processo, para querendo, no prazo de 30(trinta) dias, contados do término do prazo deste edital, **EMBARGAR A PRESENTE EXECUÇÃO** referente a Certidão de Dívida Ativa nº.666/00, no valor de R\$.427,24(quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), acrescidas das cominações legais, juros de mora e correção monetária, além de honorários advocatícios e custas processuais; FICANDO CIENTE DE QUE FOI REALIZADO

A PENHORA EM DATA DE 24/04/2002, FLS. 44, SOBRE O IMÓVEL DENOMINADO: DATA DE TERRAS Nº.13, QUADRA 11, COM ÁREA DE 268,01 METROS QUADRADOS, DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM SALEM CHADE, MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ. MATRÍCULA Nº.18.289 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. OBSERVANDO-SE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR(ART.285 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI, AFIXANDO-SE NA SEDE DESTES JUÍZO. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 07(sete) do mês de agosto(08) do ano dois mil e dois(2.002). Eu, _____(Nara Belasque Zucolin Borges) Emp. Juramentada que digitei e subscrevi.

EDUARDO NOVACKI
JUÍZ SUBSTITUTO

R\$ 378,00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES À DEVEDORA: MARIA DE LOURDES BORSARI.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, Nº.038/98 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ E EXECUTADA: MARIA DE LOURDES BORSARI. PRIMEIRA PRAÇA: 28 DE AGOSTO DE 2.002, ÀS 09:15 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: DIA 16 DE SETEMBRO DE 2.002, ÀS 09:15 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: 02(duas) PÇ-Crepe C/10 metros - 20 metros; 02 PÇ/Linho C/10 metros; 03 PÇ/Lã C/10 metros, 30 metros; 03 PÇ-Crepe Chamuá - 30 metros; 03 PÇ-Crepe Seda 30 metros.

AVALIAÇÃO: Os bens supra foram avaliados em sua totalidade pelo valor, atualizado nesta data, de R\$.1.917,7(un mil novecentos e dezesseis e quarenta e setenta e oito centavos). ÔNUS: Não constam nos autos.

DEPÓSITO: OS BENS SUPRA ENCONTRAM-SE EM PODER DA SRA. MARIA DE LOURDES BORSARI- Depositária Fiel.

INTIMAÇÃO: FICA a Executada MARIA DE LOURDES BORSARI, devidamente intimado, via edital, caso não seja encontrado via mandato.

Marialva - PR, em 27 de junho de 2.002. Eu, _____(Carlos Zucolin Belasque),Escrivão que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUÍZ DE DIREITO

R\$ 288,00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AOS DEVEDORES: TAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, EDSON ALVES PEREIRA e AYRTON ANASTÁCIO RAMOS.

PROCESSO: EXECUÇÃO, nº.62/2001-P, extraída dos autos de EXECUÇÃO sob o nº.019/88, em que é EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A e EXECUTADOS: TAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, EDSON ALVES PEREIRA e AYRTON ANASTÁCIO RAMOS.

PRIMEIRA PRAÇA: 28 DE AGOSTO DE 2.002, ÀS 10:30 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: DIA 16 DE SETEMBRO DE 2.002, ÀS 10:30 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ.

DESCRIÇÃO DE BENS: IMÓVEL: Uma área de 2,50 (dois e meio) alqueires, paulistas, pertencente ao devedor EDSON ALVES PEREIRA, no LOTE DE TERRAS sob o nº. 78-E(setenta e oito-E), com a área total de 10,00 (dez) alqueires, paulistas, iguais a 242.000,00 metros quadrados, ou ainda 24,20 hectares, situado na Gleba Aquidaban, deste Município e Comarca, devidamente Matriculado sob nº.12.036, no CRI de Marialva-PR.

AVALIAÇÃO: O imóvel supra foi avaliado em sua totalidade pelo valor de R\$.1.600.000,00 (cento e sessenta mil reais) e tão somente sua parte ideal pelo valor de R\$.41.592,36(quarenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

ÔNUS: O Executado EDSON ALVES PEREIRA, possui débitos junto à Prefeitura Municipal de Marialva-PR, referentes a lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano dos exercícios de 1.995 a 2.001.

DEPÓSITO: OS BENS SUPRA ENCONTRAM-SE EM PODER DO DEPOSITÁRIO PÚBLICO.

INTIMAÇÃO: FICAM os Executados TAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL; EDSON ALVES PEREIRA e AYRTON ANASTÁCIO RAMOS e suas esposas, devidamente intimados, via edital, caso não sejam encontrados via mandato.

Marialva - PR, em 24 de junho de 2.002. Eu, _____(CARLOS ZUCOLIN BELASQUE), Escrivão que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUÍZ SUBSTITUTO

R\$ 306,00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES À DEVEDORA MARLENE CHIQUETO E OUTROS.

PROCESSO: AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, Nº.017/93, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e EXECUTADO: MARLENE CHIQUETO, MARLEY CHIQUETO e CENTRO AMÉRICA MELHORAMENTOS LTDA.

PRIMEIRA PRAÇA: 12 DE NOVEMBRO DE 2000, ÀS 09:10 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2000, ÀS 09:10 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: Data de Terras sob o nº.17, da Quadra nº.29, com a área de 300,00 metros quadrados, situada no loteamento denominado JARDIM PLANALTO, desta cidade, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "DIVISAS: Ao NE, com parte da Data nº.15 e com a data nº.16, numa extensão de 25,00 metros; Ao SE, com a Travessa Transamazônica, numa frente de 12,00 metros; Ao SO, com a data nº.18, numa extensão de 25,00 metros. E, finalmente, ao NO, com a data nº.12, numa distância de 12,00 metros; Sendo todas as datas mencionadas, pertencentes à Quadra 29 do Jardim Planalto da cidade de Marialva-PR. Matriculada sob o nº.4.374, do Cartório de Registro de Imóveis de Marialva-PR.

AVALIAÇÃO: O imóvel supra foi avaliado, devidamente atualizado nesta data, pelo valor de R\$.1.053,27 (Hum mil, cinquenta e três reais e vinte e sete centavos)

ÔNUS: Não constam nos autos.

DEPÓSITO: O BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DE REGINA CÉLIA MAROCO HECHERT - DEPOSITÁRIA PÚBLICA..

INTIMAÇÃO: FICAM os Executados: MARLENE CHIQUETO, MARLEY CHIQUETO e seus esposos e CENTRO AMÉRICA MELHORAMENTOS, devidamente intimados, via edital, caso não sejam encontrados via mandato.

Marialva - PR, em 13 de setembro de 2002. Eu, _____(Nara Belasque Zucolin Borges), Emp. Juramentada que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUÍZ DE DIREITO

R\$ 306,00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL - MARIALVA-PARANÁ

EDITAL PARA CONHECIMENTO DO FALIDO E DE INTERESSADOS PARA FINS DO ARTIGO 69 § 2º. DA LEI DE FALÊNCIAS, COM O PRAZO DE 10 (dez) dias.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DO FALIDO E DE INTERESSADOS PARA FINS DO ARTIGO 69 § 2º. DA LEI DE FALÊNCIAS, COM O PRAZO DE 10 (dez) dias.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DO FALIDO E DE INTERESSADOS PARA FINS DO ARTIGO 69 § 2º. DA LEI DE FALÊNCIAS, COM O PRAZO DE 10 (dez) dias.

O DOUTOR IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI, MM.DR.JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA,ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEIETC...

F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de FALÊNCIA registrado sob nº.4098/1987, em que é falida VIANA OLIVEIRA E CIA LTDA, e tendo em vista o que dos autos constam, e ante a inexistência de bens ficam devidamente intimados o FALIDO E OS INTERESSADOS e credores da falida, de que as contas do falido Banco Banestado S/A, acham-se em cartório e DE QUE TEM O PRAZO DE 10(DEZ) DIAS , QUE FLUIRÁ APÓS O TÉRMINO O PRAZO DESTE EDITAL(APÓS DEZ DIAS DA PUBLICAÇÃO), PARA QUERENDO, IMPUGNAREM AS CONTAS DO SINDICO BANCO BANESTADO S/A acostadas aos autos as fls. 558. (ART.69, § 2º. DA LEI Nº. 7.661 DE 21/06/45). PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 11(onze) do mês de setembro do ano dois mil e dois (2002).Eu _____(Carlos Zucolin Belasque) Escrivão que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUÍZ DE DIREITO

R\$ 234,00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AO DEVEDOR: W. N. B. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BORDADOS LTDA.

PROCESSO: EXECUÇÃO, nº.42/2001-P, extraída dos autos de EXECUÇÃO sob o nº.908/97, em que é EXEQUENTE: RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA e EXECUTADO: W. N. B. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BORDADOS LTDA.

PRIMEIRA PRAÇA: 03 DE SETEMBRO DE 2.002, ÀS 10:00 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 19 DE SETEMBRO DE 2.002, ÀS 10:00 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ.

DESCRIÇÃO DE BENS: IMÓVEL E CONFRONTAÇÕES: DATA DE TERRAS sob número 11(onze), com a área de 671,62 metros quadrados, da QUADRA número 89 (oitenta e nove), situada na planta urbana desta cidade de Marialva, com as seguintes divisas e metragens: "DIVIDE-SE: Com a Avenida Cristóvão Colombo no rumo NO 40º10' numa frente de 15,00 metros; com a data nº.10 no rumo NE 49º50' na distância de 40,94 metros; com parte das datas nºs.4 e 17 no rumo SE 67º15' com 16,85 metros e, finalmente, com as datas nºs.16 e 12 no rumo SO 49º50' numa extensão de 48,61 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes a Quadra nº.89 da cidade de Marialva, devidamente matriculada sob nº.11.570, do CRI de Marialva-PR. BENFEITÓRIAS: a) Salão Comercial em Alvenaria, coberto de telhas francesas, piso bruto e cerâmico, forrado, com um Depósito nos fundos, coberto de telhas francesas, piso bruto, forrado, medindo 142,00 e 25,00 metros quadrados, respectivamente; b) Casa Residencial construção mista, medindo 136,00 metros quadrados, contendo 1 sala, piso de tacos, 1 copa, piso cerâmico, 2 quartos, pisos de tacos, 2 quartos, pisos assoalhados, 1 cozinha, piso cerâmico, divisão de alvenaria e madeira, forrada com forros tipo paulista, 2 banheiros, azulejo até o teto, forrados e 1 banheiro, azulejado até ao meio, laje, 1 área de serviço, piso cerâmico e 1 varanda, piso cerâmico (cacos), cobertura de telhas francesas; e c) Casa Residencial em alvenaria, nos fundos, coberta de telhas francesas, piso cimentado, sem forros. OBSERVAÇÃO: Benfeitorias essas, construídas há mais de 20 anos.

AVALIAÇÃO: O imóvel e benfeitorias supra foi avaliado pelo valor de R\$.95.000,00(Noventa e cinco mil reais).

ÔNUS: O imóvel supra encontra-se penhorado nos Autos de Carta Precatória nº. 67/97-P, em que é Deprecante Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto-SP, Requerente: Rodobens - Administração e Promoções Ltda; nos Autos de Monitoria nº.82/97, em que é Requerente: José W. Bruno; Consta débitos junto à Receita Federal.

DEPÓSITO: OS BENS SUPRA ENCONTRAM-SE EM PODER DA DEPOSITÁRIA PÚBLICA REGINA CÉLIA MAROCO HECHERT.

INTIMAÇÃO: FICA o Executado W. N. B. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BORDADOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, devidamente intimado, via edital, caso não seja encontrado via mandato.

Marialva - PR, em 24 de junho de 2002. Eu, _____(CARLOS ZUCOLINBELASQUE), Escrivão que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUÍZ DE DIREITO

R\$ 378,00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AOS DEVEDORES: AGROZETTI COMERCIAL AGRICOLA LTDA, NILSON DONIZETTI LOPES e ROLF ALBRECHT.

PROCESSO: EXECUÇÃO, nº.53/2001, em que é EXEQUENTE: SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS e EXECUTADOS: AGROZETTI COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, NILSON DONIZETTI LOPES e ROLF ALBRECHT.

PRIMEIRA PRAÇA: DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2.002, ÀS 09:20 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2.002, ÀS 09:20 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ.

DESCRIÇÃO DE BENS: IMÓVEL E CONFRONTAÇÕES: LOTE DE TERRAS sob número 15/16-A/17-1(quinze/dezesseis-A/dezesseis-1) Remanescente, com a área de 2,00 (dois) alqueires, paulistas, ou 4,84 ha., ou ainda 48.400,00 m2, situado na Gleba Patrimônio Marialva, deste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando em um marco de madeira de Lei, que foi fincado na margem esquerda do Ribeirão Marialva, segue confrontando com o Lote 15/16-C e parte do lote 15/16-B, no rumo SE 76º00' com 437,06 metros, até outro marco; deste, segue confrontando com o lote 15/16-A/17-1-A, no rumo SE 3º10' com 151,00 metros até outro marco colocado na linha de divisa com o lote 17-A; daí, segue confrontando com parte do lote 17-A, no rumo NO 84º20' com 409,55 metros, até outro marco semelhante aos outros fincado na margem esquerda do Ribeirão Marialva; E, finalmente, descendo por este, até o ponto de partida desta descrição. O acesso a este lote 15/16-A/17-1, é pelo lote 15/16-A/17-1-A, na divisa com o lote

17-A, ficando uma servidão de passagem com uma largura de 4,00 metros, em toda a sua extensão, a qual atinge a Estrada", devidamente matriculado sob o nº. 22.256, do CRI de Marialva-PR. BENFEITÓRIAS: Casa residencial de madeira, coberta de telhas francesas, piso assoalhado, medindo 60,00 m2; Casa residencial em alvenaria coberta de telhas francesas, piso cimentado, medindo 50,00 m2; Barracão em alvenaria, coberto de fibro-cimento, piso cimentado bruto, medindo 150,00 m2; Granja/Pocilga em alvenaria, coberta de telhas francesas, piso cimentado bruto, medindo 80,00 m2; Poço artesiano comunitário; Rede de energia elétrica trifásica; Campo de futebol suíço. INFRA-ESTRUTURA: Na área acima descrita existem 1.000 pés de uvas produzindo e 400 pés de uvas em formação, e uma área de 12.000,00m2, formados em pastagens e pomar.

AVALIAÇÃO: O imóvel e benfeitorias supra foi avaliado pelo valor de R\$.80.000,00(oitenta mil reais), CUJA AVALIAÇÃO, devidamente atualizada em data de 21/06/2002 é de R\$.85.970,46 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos)

ÔNUS: O imóvel supra encontra-se penhorado no Juizado Especial Cível: Autos 136/98 e 138/98, em que é exequente: Milton José Grande, Autos 194/98, em que é exequente: Laércio Tofanello; na Vara Cível: Execução Fiscal 43/99, em que é exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná; Consta débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, Receita Federal, Receita Estadual.

DEPÓSITO: OS BENS SUPRA ENCONTRAM-SE EM PODER DA DEPOSITÁRIA PÚBLICA REGINA CÉLIA MAROCO HECHERT.

INTIMAÇÃO: FICAM os Executados AGROZETTI COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, na pessoa de seu representante legal Sr. NILSON DONIZETTI LOPES e NILSON DONIZETTI LOPES e ROLF ALBRECHT e suas esposas, devidamente intimados, via edital, caso não sejam encontrados via mandato.

Marialva - PR, em 16 de setembro de 2.002. Eu, _____(Nara Belasque Zucolin Borges), Emp. Juramentada que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUÍZ DE DIREITO

R\$ 432,00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES À DEVEDORA SESBASTIÃO GALARDINI E OUTRA.

PROCESSO: AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, Nº.121/96, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e EXECUTADO: SEBASTIÃO GALARDINI E OUTRA.

PRIMEIRA PRAÇA: 18 DE SETEMBRO DE 2000, ÀS 10:00 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: DIA 09 DE OUTUBRO DE 2000, ÀS 10:00 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: Data de Terras sob o nº.02, da Quadra nº.25, com a área de 345,60 metros quadrados, situada no loteamento denominado JARDIM PLANALTO, desta cidade, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "DIVISAS: Ao NE, com parte da Data nº.03, numa distância de 14,40 metros; Ao SE, com a Data nº.01, numa extensão 24,00 metros; Ao SO, com a rua Mauro Gallo, numa frente de 14,40 metros. E, finalmente, ao NO, com a Travessa Anchieta, numa extensão de 24,00 metros; Sendo todas as datas mencionadas, pertencentes à Quadra 25 do Jardim Planalto da cidade de Marialva-PR. Matriculada sob o nº.6.577, do Cartório de Registro de Imóveis de Marialva-PR.

AVALIAÇÃO: O imóvel supra foi avaliado pelo valor de R\$.3.735,68(três mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

ÔNUS: Não constam nos autos.

DEPÓSITO: O BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DE REGINA CÉLIA MAROCO HECHERT - DEPOSITÁRIA PÚBLICA..

INTIMAÇÃO: FICAM os Executados: SEBASTIÃO GALARDINI e sua esposa, se casado for, devidamente intimados, via edital, caso não sejam encontrados via mandato.

Marialva - PR, em 26 de junho de 2002. Eu, _____(Carlos Zucolin Belasque), Escrivão que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUÍZ DE DIREITO

R\$ 432,00

MARINGÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ANTENOR DE ALMEIDA FILHO - com o prazo de 15 dias – Processo Crime 250/2001. O Dr. JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO - MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal de Maringá, Estado do Paraná, etc... F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente “ANTENOR DE ALMEIDA FILHO”, brasileiro, casado, mecânico, nascido aos 08.11.1970 em Maringá-PR, filho de Antenor de Almeida e Eunice Alves de Almeida, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR IGNORADO, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 09 de dezembro de 2002, às 09:10 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá. Aos 7 de outubro de 2002. Eu (Patrick José Pagnoncelli) auxiliar de cartório juramentado, o digitei e o subscrevi.

JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JORGE APARECIDO FIGUEIRA - com o prazo de 15 dias – Processo Crime 47/2002. O Dr. JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO - MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal de Maringá, Estado do Paraná, etc... F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente “JORGE APARECIDO FIGUEIRA”, brasileiro, casado, vidraceiro, nascido aos 26.08.1968 em Paranacity-PR, filho de Jorge Figueira e Francisca Soares Figueira, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR IGNORADO, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 09 de dezembro de 2002, às 09:20 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 214, c.c. o art. 224, “a”, do Código Penal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá. Aos 7 de outubro de 2002. Eu (Patrick José Pagnoncelli) auxiliar de cartório juramentado, o digitei e o subscrevi.

JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO
JUIZ DE DIREITO

PALMITAL

EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DOS RÉUS EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO BEM COMO DE EVENTUAIS INTERESSADOS
Citação dos réus em lugar incerto e não sabido bem como de eventuais interessados, por todos os termos dos autos nº 104/2002, de Usucapião, movidos por Auro Obal e Helena Obal contra Edgar Ribeiro, e para, querendo, contestar a ação no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, ninguém no futuro alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois (21/08/2002). Eu (Elisabete Leal Golanoski), Escrivã Designada, o digitei e subscrevo.

EDERSON ALVES
Juiz de Direito

EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE ROSILDA RIBEIRO

Autos nº 030/2002 – PEDIDO DE GUARDA C/C PEDIDO DE LIMINAR Requerente: José Joares da Silva em favor dos menores C. R. da S. e outros Adv. Reqt: Dra. Dilene Maria Zolandeck (OAB/PR 28.897) Requerida: Rosilda Ribeiro FORMALIDADE: CITAÇÃO de ROSILDA RIBEIRO, brasileira, amasiada, atualmente em lugar incerto e não sabido, por todos os termos dos autos acima mencionados e para comparecer à audiência de conciliação designada para a data de 04 de novembro de 2002, às 13:45 horas, sendo que, restando infrutífera, terá a requerida o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar resposta. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da citanda supranominada, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado edital nesta Cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois (05/09/2002). Eu (Elisabete Leal Golanoski), Escrivã Designada, o digitei e subscrevo.

EDERSON ALVES
Juiz de Direito

PALOTINA**EDITAL DE ARREMATACÃO**

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 5 de novembro de 2002, às 09:30 horas, na sede deste Juízo, conforme estabelecido ao final deste edital, será levado a público pregão de venda e arrematação o bem penhorado nos autos de EMBARGOS A EXECUÇÃO em Execução de Sentença n. 337/1998, ajuizada em 10 de setembro de 1998, pelo valor de R\$-130.000,00, entre partes como requerente O. FRASSON & CIA LTDA e como requerido FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ sendo parte exequente na execução de sentença a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executada O. FRASSON & CIA LTDA, valor do débito em 31 de julho de 2002: R\$-11.653,68 (onze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), que se encontra em poder do Sr. AMILTON REIS FRASSON, sócio proprietário, avaliado em R\$-165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) em 26 de maio de 2001, sendo que tanto o valor do débito quanto o valor da avaliação serão devidamente atualizados quando da arrematação, a saber: 1) – um imóvel urbano, lote n. 09, quadra n. 119, do loteamento urbano da Cidade de Palotina-PR, com área de 800 m², com os seguintes limites e confrontações constantes da matrícula n. 4.760, do Cartório de Registro de Imóveis de Palotina, quais sejam: NORTE: Por uma linha seca com o lote n. 10, da mesma quadra, numa extensão de 40,00m, rumo AZ 73º.24'20"; SUL:- Por uma linha com o lote n. 08, da mesma quadra, numa extensão de 40,00m, rumo AZ 253º24'20"; LESTE: Por uma linha seca, com o lote n. 07, da mesma quadra, numa extensão de 20,00m, rumo AZ 233º24'20"; e OESTE:- Por uma linha seca com a Rua 5 de julho, mesma extensão de 20,00m, rumo AZ 163º24'20". Referido imóvel contém uma construção de 670m² de alvenaria, estando embutido dentro dela, quatro salas comerciais de aproximadamente 30m² cada uma, para escritório da empresa, todas com separação um banheiro geral, na entrada do prédio a direita, mais uma sala de 40m² e a esquerda da entrada do imóvel uma sub sala de 60m². Referido imóvel está coberto com folhas de zinco e o restante do prédio está ocupado como depósito de bebidas, estando em bom estado de conservação. Avaliado em R\$-165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), em 26 de maio de 2001. ÔNUS: Que o imóvel supra citado encontra-se penhorado nos autos n. 103/98 de EXECUÇÃO FISCAL, proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Negativa a PRAÇA, fica desde já designado o dia 19 de novembro de 2002, às 09:30 horas, para a realização da segunda praça. Não havendo expediente forense nos dias referidos, fica designado, o primeiro dia útil subsequente. OBS: Não sendo possível a intimação pessoal do(s) executado(s) O FRASSON & CIA LTDA, ou de seu(s) representante(s) legal(is), é o presente para intimá-lo(s) das designações. “Art. 651. Antes de arrematados ou adjudicados os bens, pode o devedor, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios”. “Art. 687. O edital será afixado no local de costume e publicado, em resumo, com antecedência mínima de 5(cinco) dias, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local.” “Art. 691. Se a praça ou o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, será preferido aquele que se propuser a arrematá-los englobadamente, oferecendo para os que não tiverem licitante preço igual ao da avaliação e para os demais o de maior lance”. OBSERVAÇÃO: Na primeira praça (bem imóvel) ou leilão (bem móvel), não poderá o bem penhorado ser alienado por preço inferior ao da avaliação e que caso não alcance o bem lance superior à importância da avaliação, na primeira praça, seguir-se-á a alienação na segunda praça, não podendo, entretanto, ocorrer o previsto no artigo 692 do CPC, cujo teor é o seguinte: “Não será aceito lance que, em segunda praça ou leilão, ofereça preço vil”. Conforme determinado pelo MM Juiz de Direito, através do r. despacho proferido nos autos supra citado, fica assim estabelecido: “... 3. Não havendo licitante na primeira praça, os bens poderão ser alienados em segunda praça a quem oferecer o melhor lance, vedada a alienação por valor inferior a 60% da avaliação, sob pena de caracterizar-se preço vil. 4. Para atuar como leiloeiro, nomeio o Sr. FERNANDO MARTINS SERRANO, a quem será devida a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação dos bens, a ser paga pelo Arrematante 5. Na hipótese de adjudicação, remição ou acordo, a comissão será de 2%: sobre o valor da avaliação e por conta do exequente na adjudicação e quando houver acordo e sobre o valor da arrematação ou adjudicação e a cargo do remitente na hipótese de remição. 6. Não haverá taxa de comissão a cargo do exequente, exceto sobre os casos acima especificados. 7. Intimem-se os credores hipotecários se os tiver. 8. Por ser imóvel, a praça deverá ser realizada nesta Comarca. 9. Com relação a publicação do edital, ficará a cargo do leiloeiro, conforme estabelece o art. 705, I do CPC., bem como do exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu, (Thiago Domingues Siqueira), Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

ção a publicação do edital, ficará a cargo do leiloeiro, conforme estabelece o art. 705, I do CPC., bem como do exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu, (Thiago Domingues Siqueira), Empregado Juramentado, que digitei e assino.

Thiago Domingues Siqueira
Empregado Juramentado
(Assinatura autorizada pela portaria 20/00, deste Juízo)

EDITAL DE ARREMATACÃO

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 05 de novembro de 2002, às 09:30 horas, na sede deste Juízo, conforme estabelecido ao final deste Edital, será levado a pública praça de venda e arrematação o bem penhorado nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, sob n. 63/1999, entre partes, como exequente MUNICÍPIO DE MARIPÁ, e como executado ISAIAS DO NASCIMENTO, valor do débito em 4 de setembro de 2002: R\$-869,29 (oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), que se encontra(m) em poder do executado ISAIAS DO NASCIMENTO, avaliado em R\$-3.000,00 (três mil reais), sendo que referidos valores, serão devidamente atualizados quando da arrematação; a saber: “IMÓVEL URBANO LOTE Nº 06, DA QUADRA Nº 09, SITUADO NA VILA CANDEIAS DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ E COMARCA DE PALOTINA, COM ÁREA DE 600 m2, SEM BENEFITÓRIAS, sendo que referido imóvel tem o valor de R\$-3.000,00 em 20 de janeiro de 2000, sendo que por certidão fornecida pelo avaliador Judicial desta Comarca, referida avaliação não teve alteração até 16 de setembro de 2002. ÔNUS: Nada consta. Negativa a praça, fica desde já designado o dia 19 de novembro de 2002, às 09:30 horas, para a realização da segunda praça. Não havendo expediente forense nos dias referidos, fica designado, o primeiro dia útil subsequente. OBS: Não sendo possível a intimação pessoal do executado ISAIAS DO NASCIMENTO, ou de seu(s) representante legal, é o presente para intimá-los das designações. “Art. 651. Antes de arrematados ou adjudicados os bens, pode o devedor, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios.” “Art. 687. O edital será afixado no local de costume e publicado, em resumo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local.” “Art. 691. Se a praça ou o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, será preferido aquele que se propuser a arrematá-los englobadamente, oferecendo para os que não tiverem licitante preço igual ao da avaliação e para os demais o de maior lance”. Conforme determinado pelo MM Juiz de Direito, através do r. despacho proferido nos autos supra citado, fica assim estabelecido: “... 3. Não havendo licitante na primeira praça, os bens poderão ser alienados em segunda praça a quem oferecer o melhor lance, vedada a alienação por valor inferior a 60% da avaliação, sob pena de caracterizar-se preço vil. 4. Para atuar como leiloeiro, nomeio o Sr. FERNANDO MARTINS SERRANO, a quem será devida a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação dos bens, a ser paga pelo Arrematante 5. Na hipótese de adjudicação, remição ou acordo, a comissão será de 2%: sobre o valor da avaliação e por conta do exequente na adjudicação e quando houver acordo e sobre o valor da arrematação ou adjudicação e a cargo do remitente na hipótese de remição. 6. Não haverá taxa de comissão a cargo do exequente, exceto sobre os casos acima especificados. 7. Intimem-se os credores hipotecários se os tiver. 8. Por ser imóvel, a praça deverá ser realizada nesta Comarca. 9. Com relação a publicação do edital, ficará a cargo do leiloeiro, conforme estabelece o art. 705, I do CPC., bem como do exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de outubro de dois mil e dois. Eu, (Thiago Domingues Siqueira), Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

Thiago Domingues Siqueira
Empregado Juramentado
(Assinatura autorizada pela portaria 20/2000, deste Juízo)

EDITAL DE ARREMATACÃO

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conheci-

mento tiverem, que no dia 5 de novembro de 2002, às 09:30 horas, na sede deste Juízo, na forma descrita abaixo, será levado a público pregão de venda e arrematação o bem penhorado nos autos de EXECUÇÃO FISCAL n. 71/1999, entre partes como exequente FAZENDA NACIONAL e como executado NELSON ZANIN JÚNIOR, valor do débito em 9 de julho de 2002: R\$-16.709,29 (dezesseis mil, setecentos e nove reais e vinte e nove centavos), que se encontra em poder do executado, avaliado em R\$-11.000,00 (onze mil reais) em 26 de novembro de 2001, sendo que tanto o valor do débito quanto o valor da avaliação, serão devidamente atualizados quando da arrematação, a saber: 1) – Veículo automotor de fabricação Volkswagen – modelo Saveiro CL, potencia do motor 1.8 litros ano/modelo 1998-1999 respectivamente – chassi n. 9BWZZ376WP037243 – RENAVAL 71.424945-9 – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE SÉRIE, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, em bom estado de conservação. Avaliado em R\$-11.000,00 (onze mil reais), em 26 de novembro de 2001. ÔNUS:

Nada Consta.

Negativo o leilão, fica desde já designado o dia 19 de novembro de 2002, às 09:30 horas, para a realização do segundo leilão.

Não havendo expediente forense nos dias referidos, fica designado, o primeiro dia útil subsequente.

OBS: Não sendo possível a intimação pessoal do(s) executado(s) NELSON ZANIN JÚNIOR, ou de seu(s) representante(s) legal(is), é o presente para intimá-lo(s) das designações.

“Art. 651. Antes de arrematados ou adjudicados os bens, pode o devedor, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios”.

“Art. 687. O edital será afixado no local de costume e publicado, em resumo, com antecedência mínima de 5(cinco) dias, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local.”

“Art. 691. Se a praça ou o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, será preferido aquele que se propuser a arrematá-los englobadamente, oferecendo para os que não tiverem licitante preço igual ao da avaliação e para os demais o de maior lance”. OBSERVAÇÃO: Na primeira praça (bem imóvel) ou leilão (bem móvel), não poderá o bem penhorado ser alienado por preço inferior ao da avaliação e que caso não alcance o bem lance superior à importância da avaliação, na primeira praça, seguir-se-á a alienação na segunda praça, não podendo, entretanto, ocorrer o previsto no artigo 692 do CPC, cujo teor é o seguinte: “Não será aceito lance que, em segunda praça ou leilão, ofereça preço vil”.

Conforme determinado pelo MM Juiz de Direito, através do r. despacho proferido nos autos supra citado, fica assim estabelecido: “... 3. Não havendo licitante na primeira praça, os bens poderão ser alienados em segunda praça a quem oferecer o melhor lance, vedada a alienação por valor inferior a 60% da avaliação, sob pena de caracterizar-se preço vil. 4. Para atuar como leiloeiro, nomeio o Sr. FERNANDO MARTINS SERRANO, a quem será devida a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação dos bens, a ser paga pelo Arrematante 5. Na hipótese de adjudicação, remição ou acordo, a comissão será de 2%: sobre o valor da avaliação e por conta do exequente na adjudicação e quando houver acordo e sobre o valor da arrematação ou adjudicação e a cargo do remitente na hipótese de remição. 6. Não haverá taxa de comissão a cargo do exequente, exceto sobre os casos acima especificados. 7. Intimem-se os credores hipotecários se os tiver. 8. Por ser imóvel, a praça deverá ser realizada nesta Comarca. 9. Com relação a publicação do edital, ficará a cargo do leiloeiro, conforme estabelece o art. 705, I do CPC., bem como do exequente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dois.

Eu, (Thiago Domingues Siqueira), Empregado Juramentado, que digitei e assino.

Thiago Domingues Siqueira
Empregado Juramentado
(Assinatura autorizada pela portaria 20/00, deste Juízo)

PARANAGUÁ**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU:
LUIZ CARLOS LOURENÇO
PRAZO DE 90 dias.**

A Doutora HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA - Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Paranaguá - Pr., na forma da lei etc. Faço saber ao réu: LUIZ CARLOS LOURENÇO, brasileiro, solteiro, autonomo, filho de Amilton da Veiga Lourenço e de Roseli Cardoso Lourenço, sabendo-ler e escrever, que no Processo Crime nº 126/97 a que responde, foi, por sentença data de 20/06/2002, condenado com base art. 155 "caput" do Código Penal. Apenado em 01 (um) ano de detenção, que torno-a em definitiva em Regime ABER-TO obedecendo as seguintes condições: a) comparecer bimestralmente neste Juízo, e comprovar a sua atividade; b) não ausentar-se da comarca, sem autorização deste Juízo; c) não praticar falta grave, não cometer crime ou contravenção; d) comunicar este juízo, sempre que houver alteração de endereço; e) comparecer mensalmente ao programa do pró-egresso. Respalado no art. 44 e seguintes do Código Penal substituo a pena privativa de liberdade para uma pena restritiva de direito, qual seja o do réu prestar serviço à comunidade junto a Santa Casa desta cidade, no sábado domingo ou outro dia, que não venha prejudicar a jornada de trabalho normal, devendo a prestação de serviço gratuito ser uma hora de tarefa por dia de condenação, e fixo em 10 dias-multa e estabelecido em R\$ 6,00 o dia-multa, totalizando-se a multa em R\$ 60,00. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, fica, pelo presente edital, intimado com o prazo de 90 dias, que correrá em cartório, a ver passar julgado a sentença condenatória, ou dela impor, no mesmo prazo, o recurso que a lei lhe faculta. Dado e passado nesta cidade e sede da comarca de Paranaguá - Pr, aos (23) vinte e três dias do mês de (09) setembro do ano de (2002) dois mil e um. Eu, ARISTOTELES COELHO ROSA JUNIOR, Escrivão Criminal que digitei e subscrevi.

HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DOS RÉUS:
MICHEL FERNANDES DOS SANTOS e
RONALDO DE ANDRADE
PRAZO DE 60 dias.**

A Doutora HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA - Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Paranaguá - Pr., na forma da lei etc.

Faço saber aos réus: MICHEL FERNANDES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, servente, filho de Isidoro Fernandes dos Santos e de Nizinha Leopoldina dos Santos, sabendo-ler e escrever, e RONALDO DE ANDRADE, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, filho de Orlando de Andrade e de Darci Assunção Pereira, sabendo ler e escrever, que no Processo Crime nº 94/00 a quem respondem, foi, por sentença data de 04/06/2002, condenados com base art. 155, §4º, inciso IV c/c o art.65, incisos I e III, letra "D", todos do Código Penal. Apenados em 02 (dois) anos de detenção, que torno-a em definitiva. Respalado no art. 44 e seguintes do Código Penal substituo a pena privativa de liberdade para uma pena restritiva de direito, qual sejam os dois réus prestarem serviços à comunidade junto a Santa Casa desta cidade, no sábado domingo ou outro dia, que não venha prejudicar a jornada de trabalho normal, devendo a prestação de serviço gratuito ser uma hora de tarefa por dia de condenação, e fixo em 10 dias-multa e estabelecido em R\$ 6,00 o dia-multa, totalizando-se a multa em R\$ 60,00. Aplico ainda, aos réus pelo crime de furto do art.155, §4º, inciso IV do C.Penal a PENA MULTA estabelecido em 15 dias-multa e fixo em 6,00 o dia multa, totalizando-se a pena multa em R\$ 90,00. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, fica, pelo presente edital, intimado com o prazo de 60 dias, que correrá em cartório, a ver passar julgado a sentença condenatória, ou dela impor, no mesmo prazo, o recurso que a lei lhe faculta. Dado e passado nesta cidade e sede da comarca de Paranaguá - Pr, aos (23) vinte e três dias do mês de (09) setembro do ano de (2002) dois mil e um. Eu, ARISTOTELES COELHO ROSA JUNIOR, Escrivão Criminal que digitei e subscrevi.

HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: LUIZ OTAVIO
PEREIRA ALVES DOS SANTOS
Com o prazo de 15 dias**

A Doutora HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA - Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Paranaguá - Pr., na forma da lei.

Faço saber a todos quantos o presente Edital de citação, com o prazo de (15) quinze dias, virem ou dele notícias tiverem, que, pelo Ministério Público desta comarca foi oferecida denúncia contra: LUIZ OTAVIO PEREIRA ALVES DOS SANTOS, filho de Josival Alves dos Santos e de Iraci Pereira Alves dos Santos, natural de Rio de Janeiro-RJ, nascido aos 31/12/82, como incurso no art. 121, §2º, inciso I (motivo torpe), do Código Penal, e como, em cumprimento ao Mandado de citação, tenha o Sr. Oficial de Justiça certificado não tê-lo encontrado, mandei passar o presente edital, pelo qual cito Luiz Otavio Pereira Alves dos Santos, para comparecer perante este Juízo no dia 08/novembro/2002, às 14:00 horas, na sala de audiência, a fim de ser interrogado e se ver processar nos autos de processo crime nº 37/02 incurso no art.121, §2º, inciso I (motivo torpe) do Código Penal. Prazo de 15 dias, ficando advertido que a contagem do prazo iniciara a partir da publicação, sob pena de revelia, que será afixado na porta do edifício do fórum criminal e publicado na imprensa oficial. Dado e passado nesta cidade e sede da comarca de Paranaguá - Pr., aos 23 (vinte e três) dias do mês de 09 (setembro) de 2002 (dois mil e dois).

Eu, Aristoteles Coelho Rosa Junior, Escrivão Criminal que digitei e subscrevi.

HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS: FLORIVALDO
VIEIRA DE SOUZA e
MIRIAN DAS GRAÇAS OLIVEIRA
Com o prazo de 15 dias**

A Doutora HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA - Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Paranaguá - Pr., na forma da lei.

Faço saber a todos quantos o presente Edital de citação, com o prazo de (15) quinze dias, virem ou deles notícias tiverem, que, pelo Ministério Público desta comarca foi oferecida denúncia contra: FLORIVALDO VIEIRA DE SOUZA, filho de Lemirio Vieira de Souza e de Leonor Lopes de Souza, natural de Ibituva - SP, nascido aos 01/05/1941 e MIRIAN DAS GRAÇAS OLIVEIRA, filha de Oswaldo de Oliveira e de Walderez Magali S. de Oliveira, natural de São Paulo - SP, nascida aos 16/08/1959, como incursos nas sanções do art.1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 8.137/90, c/c o art.11 do mesmo Diploma Legal e com o art.29 do Código Penal, e como, em cumprimento ao Mandado de citação, tenha o Sr. Oficial de Justiça certificado não tê-lo encontrado, mandei passar o presente edital, pelo qual cito Florivaldo Vieira de Souza e Mirian das Graças Oliveira, para responder por escrito a acusação oferecida pelo Ministério Público, autos de processo crime nº 87/02 incurso no art.1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.137/90, c/c o art.11 do mesmo Diploma Legal e com o art.29 do Código Penal. Prazo de 15 dias, ficando advertido que a contagem do prazo iniciara a partir da publicação, sob pena de revelia, que será afixado na porta do edifício do fórum criminal e publicado na imprensa oficial. Dado e passado nesta cidade e sede da comarca de Paranaguá - Pr., aos 23 (vinte e três) dias do mês de 09 (setembro) de 2002 (dois mil e dois).

Eu, Aristoteles Coelho Rosa Junior, Escrivão Criminal que digitei e subscrevi.

HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: LADIR DOS SANTOS
Com o prazo de 15 dias**

A Doutora HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA - Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Paranaguá - Pr., na forma da lei.

Faço saber a todos quantos o presente Edital de citação, com o prazo de (15) quinze dias, virem ou deles notícias tiverem, que, pelo Ministério Público desta comarca foi oferecida denúncia contra: LADIR DOS SANTOS, filho de Zeferino dos Santos e de Romilda dos Santos, natural de São Francisco

de Salles, Clevelandia - Pr, nascido aos 06/05/1968, como incurso na sanção do art.121, §2º, inciso I (motivo torpe) em concurso com o art.121, §2º, inciso I c/c o art.14, inciso II, ambos do Código Penal, e como, em cumprimento ao Mandado de citação, tenha o Sr. Oficial de Justiça certificado não tê-lo encontrado, mandei passar o presente edital, pelo qual cito Ladir dos Santos, para responder por escrito a acusação oferecida pelo Ministério Público, autos de processo crime nº 78/02 incurso no art.121, §2º, inciso I (motivo torpe) em concurso com o art.121, §2º, inciso I c/c o art.14, inciso II, ambos do Código Penal. Prazo de 15 dias, ficando advertido que a contagem do prazo iniciara a partir da publicação, sob pena de revelia, que será afixado na porta do edifício do fórum criminal e publicado na imprensa oficial. Dado e passado nesta cidade e sede da comarca de Paranaguá - Pr., aos 23 (vinte e três) dias do mês de 09 (setembro) de 2002 (dois mil e dois).

Eu, Aristoteles Coelho Rosa Junior, Escrivão Criminal que digitei e subscrevi.

HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: ANDERSON ALBINO
CASSILHA
Com o prazo de 15 dias**

A Doutora HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA - Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Paranaguá - Pr., na forma da lei.

Faço saber a todos quantos o presente Edital de citação, com o prazo de (15) quinze dias, virem ou deles notícias tiverem, que, pelo Ministério Público desta comarca foi oferecida denúncia contra: ANDERSON ALBINO CASSILHA, filho de Acir Albino Cassilha e de Ordineis Albino Cassilha, natural de Paranaguá - Pr, nascido aos 04/10/1974, como incurso na sanção do art.16 da Lei nº 6.368/76, e como, em cumprimento ao Mandado de citação, tenha o Sr. Oficial de Justiça certificado não tê-lo encontrado, mandei passar o presente edital, pelo qual cito Anderson Albino Cassilha, para responder por escrito a acusação oferecida pelo Ministério Público, autos de processo crime nº 50/01 incurso no art.16 da Lei nº 6.368/76. Prazo de 15 dias, ficando advertido que a contagem do prazo iniciara a partir da publicação, sob pena de revelia, que será afixado na porta do edifício do fórum criminal e publicado na imprensa oficial. Dado e passado nesta cidade e sede da comarca de Paranaguá - Pr., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de 09 (setembro) de 2002 (dois mil e dois).

Eu, Aristoteles Coelho Rosa Junior, Escrivão Criminal que digitei e subscrevi.

HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: RAPHAEL DOS
SANTOS FARIAS
Com o prazo de 15 dias**

A Doutora HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA - Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Paranaguá - Pr., na forma da lei.

Faço saber a todos quantos o presente Edital de citação, com o prazo de (15) quinze dias, virem ou dele notícias tiverem, que, pelo Ministério Público desta comarca foi oferecida denúncia contra: RAPHAEL DOS SANTOS FARIAS, filho de Dalcilene dos Santos Farias, natural de Paranaguá - Pr, nascido aos 22/06/1979, como incurso na sanção do art.302, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), e como, em cumprimento ao Mandado de citação, tenha o Sr. Oficial de Justiça certificado não tê-lo encontrado, mandei passar o presente edital, pelo qual cito Raphael dos Santos Farias, para responder por escrito a acusação oferecida pelo Ministério Público, autos de processo crime nº 68/01 incurso no art.302 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). Prazo de 15 dias, ficando advertido que a contagem do prazo iniciara a partir da publicação, sob pena de revelia, que será afixado na porta do edifício do fórum criminal e publicado na imprensa oficial. Dado e passado nesta cidade e sede da comarca de Paranaguá - Pr., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de 09 (setembro) de 2002 (dois mil e dois).

Eu, Aristoteles Coelho Rosa Junior, Escrivão Criminal que digitei e subscrevi.

HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU: JOSE ALVES DE
SOUZA
PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA - Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Paranaguá - PR, na forma da lei etc. Faço saber ao réu: JOSE ALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, ensacador, filho de Antonio Alves de Souza e de Josefa Maria Alves, que reside na Rua Xavier da Silva, 445, próximo ao ponto de táxi, Rocio, sabendo ler e escrever, e, como, em cumprimento ao Mandado de Intimação tenha o Sr. Oficial de Justiça certificado não tê-lo encontrado, mande passar o presente Edital, pelo qual intimo o sentenciado acima, que no processo crime nº 191/96 a que responde, que, foi nomeado por este Juízo o Drº. Alailson Gaska advogado dativo que apresentou razões finais, em razão de que seu advogado constituído no prazo legal não apresentou, e, que querendo, poderá constituir advogado para apresentar as razões finais. Prazo de 15 dias. Dado e passado nesta cidade e sede da comarca de Paranaguá - Pr, aos (24) vinte e quatro dias do mês de (09) setembro do ano de (2002) dois mil e dois. Eu, ARISTOTELES COELHO ROSA JUNIOR, Escrivão Criminal que digitei e subscrevi.

HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA
Juíza de Direito

PATO BRANCO

Edital de Citação Com o Prazo de 30 (trinta) dias. Citação do(a)s Ré(u)s JOSÉ SILVEIRA DE CAMARGOO Excelentíssimo Senhor Doutor Jederson Suzin. MM. Juiz de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 218/2002 de Ação de Busca e Apreensão em que é(são) Autor(a)es BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e Ré(u)s JOSÉ SILVEIRA DE CAMARGO, que pelo presente edital fica(m) CITADO(A)(S) o(a)s Ré(u)s JOSÉ SILVEIRA DE CAMARGO, brasileiro, portador da CI/RG nº 41580933, inscrito no CPF/MF sob nº 717.919.659-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, em 03 (três) dias, oferecer contestação ou requerer a purgação da mora, ficando ciente de que não contestando a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)s Autor(a)es (art. 285 e 319 do C.P.C)", tudo conforme inicial a seguir transcrita: "BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, com sede e foro em São Paulo/SP, à Avenida Roque Petroni, nº 999, 15 andar, Conjunto A, inscrito no CNPJ sob o nº 01.149.953/0001-89, por seus procuradores signatários (doc. Anexo), devidamente inscritos na OAB/PR sob nº 19.937 e 24102-B, com escritório profissional à Av. Brasil nº 3.772, Ed. Shimabukuro, 13º andar, sala 132.2 CEP 87013-923, Maringá/PR, Telefone (0**44) 227-1151, com o devido respeito e acatamento, vem à douta presença de Vossa Excelência, propor a presente AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO em face de JOSÉ SILVEIRA DE CAMARGO, brasileiro, portador da CI/RG nº 41580933, inscrito no CPF/MF sob nº 717.919.659-20, residente e domiciliado à RUA GONÇALVES DIAS, 1026, S. CRISTÓVÃO, em PATO BRANCO/PR, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos: 1 - Por força do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, celebrado em 05 de setembro de 2001, o Requerido obteve um crédito junto à Requerente na quantia de R\$ 2.755,93 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais, noventa e três centavos), proveniente do contrato nº 5900001645 (em anexo), a ser pago em 24 (vinte e quatro) prestações, tendo como data do vencimento da primeira parcela o dia 05/10/2001 e da última o dia 05/09/2003, vencido antecipadamente nos termos da cláusula 13ª do referido contrato. 2 - Em garantia do referido contrato, o Requerido transmitiu em Alienação Fiduciária à requerente, ficando como fiel depositário, nos termos das cláusulas 9ª e 11ª do referido contrato, o(s) seguintes(s) bem(ns): VEÍCULO ESPÉCIE/TIPO MIS/AUTOMÓVEL, MARCA/MODELO VW/GOL GT. ANO DE FAB/MOD. 1985/1985, COR CINZA, CHASSI 9BWZZ30ZFT012963, COMBUSTÍVEL ALCOOL PLACAS ADH5370. 3 - Apesar de insistentemente cobrado a saldar o débito, o Requerido negou-se em fazê-lo, ignorando, inclusive, a notificação extrajudicial e edital levados a efeito para a constituição em mora (doc. I), relativa às parcelas com vencimento em 05/12/2001, 05/01/2002, 05/02/2002, 05/03/2002 e 05/04/2002, totalizando, nesta data, R\$ 1.455,39 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos) conforme extrato anexo. 4 - Nestas condições, estando caracterizada a mora do Requerido, com fulcro no artigo 3º e parágrafos do Decreto-Lei 911 de 1º de outubro de 1969, REQUER a vossa Excelência digno-se em: a) Deferir liminarmente a BUSCA E APREENSÃO do bem: VEÍCULO ESPÉCIE/TIPO MIS/AUTOMÓVEL, MARCA/MODELO VW/GOL GT. ANO DE FAB./MOD. 1985/1985, COR CINZA, CHASSI 9BWZZ30ZFT012963, COMBUSTÍVEL ALCOOL, PLACAS ADH5370, entregando-o à Requerente, mediante a lavratura do competente auto que deverá ser assinado pelo representante imediato da Requerente, na pessoa de seus procuradores, quais sejam: Dr. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito na OAB/PR sob nº 24.102-B e, Dra. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, brasileira, casada, devidamente inscrita na OAB/PR sob o nº 19.937, ou do Dr. EMERSON LAUTENSCHI AGER SANTANA, inscrito na OAB/PR sob nº 27.717, ou a quem estes indicarem, como ônus de depositário; b) Após efetivada a medida liminarmente deferida, seja procedida a citação do Requerido para, querendo, no prazo legal, apresentar a defesa que tiver e acompanhar a presente ação em todos os seus termos,

até final decisão, que desde já pede seja julgada procedente, consolidando a posse e a propriedade do bem alienado fiduciariamente, em mãos da Requerente, mas não sem antes condenar-se o Requerido ao pagamento dos ônus da sucumbência, além da devida multa contratual; c) Sejam as diligências efetuadas com os benefícios do artigo 172 e parágrafos, do Código de Processo Civil, facultando-se também à Requerente a produção de todos os meios de provas em direito admitidos, mormente a prova documental, testemunhal, pericial e depoimento pessoal; d) Se, porventura, pretender o Requerido liquidar sua obrigação, que já importa em R\$ 5.306,43 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta e três centavos), requer que, ao se elaborar o cálculo para o respectivo pagamento, seja nele computado os acréscimos e encargos financeiros contratados, multa contratual de 2,0%, honorários advocatícios a base de 20%, custas processuais e demais cominações legais e) Requer, em caso de apreensão do bem, AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, para transferência do veículo à Instituição Financeira Requerente, para imediata venda do mesmo através de leilão público, nos termos do art. 17, da Lei nº 8.666/93 e os preceitos da Lei nº 8.883/93, com aplicação do produto da venda no pagamento do crédito e entrega ao devedor do saldo remanescente, caso houver, mediante prestação de conta a esse R. Juízo, evitando-se indagações futuras acerca da venda. Dá-se a causa o valor de R\$ 1.455,39 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos). Nestes Termos Pede Deferimento, Maringá, 08 de abril de 2002, Cristiane Belinati Garcia Lopes. OAB/PR -19.937 - Flaviano Bellinati Garcia Perez - OAB/PR - nº 24.102-B", e despacho de fl 30: "Autos nº 218/02 1- Cite-se a parte executada por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme requerido. 2- Defiro o pedido de fl. 29, para remoção do bem. Intimem-se. Diligencie-se. Em, 20 de Junho de 2002. Jederson Suzin. Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e dois (2002). Eu, (a), (Paulo César Caruso), titular desta 2ª Serventia Cível, digitei e subscrevi. (a) Andréia Terezinha Fetzer Presmini - AUX. JURAMENTADA - RG. 6.908.999-2 - CPF. 685.937.839-53 - Portaria 22/2000

(a) JEDERSON SUZIN
- Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 dias

O Dr. Udenir Sgarbi, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado JAIR DE ALMEIDA PILONETTO, filho de Jandir Pilonetto e de Begair Almeida Pilonetto, de que nesta Vara se processam os autos nº 817/2002 de Execução de Alimentos, que lhe move J. M. S. P., representado/a pela mãe Tânia Antunes dos Santos, alegando, em síntese, que o executado, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações judiciais e legais, e mesmo possuindo condições econômicas, não pensionaria mais sua prole há meses, desconsiderando a situação de miséria e dificuldade em que a criança vive. E como consta certificado nos autos pelo Oficial de Justiça de que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de três dias efetue o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 180,00 (meses maio, junho e julho/2002) ou em igual prazo comprove que o fez diretamente à parte exequente ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil nos termos do artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil. Pato Branco, 03 de outubro de 2002. Eu, (Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

Udenir Sgarbi
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 dias

O Dr. Udenir Sgarbi, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido DERLI ANDREY, filho de Trajano Andrey e de Ercilha Andrey, que nesta Vara se processam os autos nº 282/2002 de Ação de Alimentos, que lhe move J. V. A. A., representado pela mãe Tereza André, alegando, em síntese, que o requerido, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações legais dessa condição, e mesmo possuindo condições econômicas, nunca auxiliou financeiramente sua prole, desconsiderando a situação de miséria e dificuldades em que a criança vive, dada as poucas condições financeiras de sua genitora, que lhe vem dispensando cuidados e, a muito custo pessoal, lhe fornecendo as mínimas condições de sobrevivência. E como consta nos autos que o requerido se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de 15 dias apresente contestação aos termos da inicial, através de advogado, indicando as provas que pretende produzir, sob pena de confissão e revelia, nos termos do artigo 7º da Lei de Alimentos e 283 e 319 do Código de Processo Civil. Pato Branco, 03 de outubro de 2002. Eu, (Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

Udenir Sgarbi
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo 20 dias O Dr Udenir Sgarbi, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o/a requerido/a AJOCIR VICARI de que nesta Vara de Família se

processam os autos nº 367/1999 de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PEDIDO DE ALIMENTOS, que lhe move D. e E. da S., representadas pela mãe Consoladora de Fátima da Silva, alegando em síntese, que mantiveram um relacionamento amoroso resultando na gravidez da genitora dos autores; que o requerido negou-se em reconhecer a paternidade quando da lavratura do assento. E como consta nos autos que o requerido se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de quinze dias, apresente contestação aos termos da inicial através de advogado constituído, indicando as provas que pretende produzir, sob pena de confissão e revelia nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.(Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor). Pato Branco, 20 de setembro de 2002. Eu, (Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

Udenir Sgarbi
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 dias

O Dr. Udenir Sgarbi, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado DERLI FERNANDES, filho de Antônio Anildo Fernandes e de Sebastiana Fernandes, de que nesta Vara se processam os autos nº 610/2002 de Execução de Alimentos, que lhe move G. G. C. F., representado/a pela mãe Juli Graciele Chagas, alegando, em síntese, que o executado, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações judiciais e legais, e mesmo possuindo condições econômicas, não pensionaria mais sua prole há meses, desconsiderando a situação de miséria e dificuldade em que a criança vive. E como consta certificado nos autos pelo Oficial de Justiça de que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de três dias efetue o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 240,00, (meses abril, maio e junho/2002) ou em igual prazo comprove que o fez diretamente à parte exequente ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil nos termos do artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil. Pato Branco, 03 de outubro de 2002. Eu, (Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

Udenir Sgarbi
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 dias

O Dr. Udenir Sgarbi, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado ITAMAR SOARES, filho de Dorivaldo Soares e de Tereza da Silva Soares, de que nesta Vara se processam os autos nº 699/2002 de Execução de Alimentos, que lhe move S. S. e S. S., representado/a pela mãe Maria Borges dos Santos Dain, alegando, em síntese, que o executado, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações judiciais e legais, e mesmo possuindo condições econômicas, não pensionaria mais sua prole há meses, desconsiderando a situação de miséria e dificuldade em que a criança vive. E como consta certificado nos autos pelo Oficial de Justiça de que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de três dias efetue o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 267,00 (meses maio, junho e julho/2002) ou em igual prazo comprove que o fez diretamente à parte exequente ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil nos termos do artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil. Pato Branco, 03 de outubro de 2002. Eu, (Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

Udenir Sgarbi
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 dias

O Dr. Udenir Sgarbi, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido RUBENS FRANCISCO DOS PASOS, filho de Roberto Luiz Carneiro dos Passos e de Soeli de Lima Passos, que nesta Vara se processam os autos nº 715/2001 de Ação de Alimentos, que lhe move R. de A. dos P., representado pela mãe Cristina Heloise Schlappkolh de Almeida, alegando, em síntese, que o requerido, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações legais dessa condição, e mesmo possuindo condições econômicas, nunca auxiliou financeiramente sua prole, desconsiderando a situação de miséria e dificuldades em que a criança vive, dada as poucas condições financeiras de sua genitora, que lhe vem dispensando cuidados e, a muito custo pessoal, lhe fornecendo as mínimas condições de sobrevivência. E como consta nos autos que o requerido se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de 15 dias apresente contestação aos termos da inicial, através de advogado, indicando as provas que pretende produzir, sob pena de confissão e revelia, nos termos do artigo 7º da Lei de Alimentos e 283 e 319 do Código de Processo Civil. Pato Branco, 26 de setembro de 2002. Eu, (Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

Udenir Sgarbi
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo 20 dias O Dr Udenir Sgarbi, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o/a requerido/a ADELINO PEREIRA DA SILVA de que nesta Vara de Família se processam os autos nº 815/2002 de DIVÓRCIO DIRETO, que lhe move A. R. O. P. S., alegando em síntese, que permaneceram casados por dez anos e estão separados de fato há mais de cinco anos; que não tiveram filhos; que não há bens imóveis a partilhar; que a requerente pretende usar o nome de solteira. E como consta nos autos que o requerido se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de quinze dias, apresente contestação aos termos da inicial através de advogado constituído, indicando as provas que pretende produzir, sob pena de confissão e revelia nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.(Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor). Pato Branco, 03 de outubro de 2002. Eu, (Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

Udenir Sgarbi
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 dias

O Dr. Udenir Sgarbi, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado ALEX VALDIR GRIGOLO, filho de Valdir Grigolo e de Leonilda Salete Grigolo, de que nesta Vara se processam os autos nº 23/2001 de Execução de Alimentos, que lhe move A. G., representado/a pela mãe Gisele Rocha Kruttsch, alegando, em síntese, que o executado, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações judiciais e legais, e mesmo possuindo condições econômicas, não pensionaria mais sua prole há meses, desconsiderando a situação de miséria e dificuldade em que a criança vive. E como consta certificado nos autos pelo Oficial de Justiça de que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de três dias efetue o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 403,17, (meses setembro e dezembro/2000 e janeiro/2001) ou em igual prazo comprove que o fez diretamente à parte exequente ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil nos termos do artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil. Pato Branco, 26 de setembro de 2002. Eu, (Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

Udenir Sgarbi
Juiz de Direito

PONTA GROSSA

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS, COMARCA DE PONTA GROSSA. EDITAL DE CITAÇÃO.PRAZO DE VINTE(20) DIAS, MAYRA ROCCO STAINSACK, Juiza de Direito da 1ª.Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa. Pelo presente edital, fica o(as) réu(rés) JOÃO VALTÁIR ZUBEK, brasileiro, separado judicialmente, motorista, atualmente em lugar incerto CITADO(A-AS-OS) para, querendo em quinze(15) dias, contestar os termos da presente ação, sob pena de tornar-se revel, hipótese em que poderão ser aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, junto aos autos de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, sob nº. 300/2002, em que é(são) autor(a-es) SILVIA APARECIDA SENER. Publicação Gratuita.Ponta Grossa, 03 de outubro de 2002. Eu, Juliano Bühner Taques, Escrivão que mandei digitar e subscrevi.

Mayra Rocco Stainsack
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS, COMARCA DE PONTA GROSSA. EDITAL DE CITAÇÃO.PRAZO DE VINTE(20) DIAS, MAYRA ROCCO STAINSACK, Juiza de Direito da 1ª.Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa. Pelo presente edital, fica o(as) réu(rés) HUMBERTO PAGANO NETO, brasileiro, divorciado, autônomo, atualmente em lugar incerto CITADO(A-AS-OS) para, querendo em três dias, efetuar o pagamento do débito alimentar em atraso,provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo sob pena de prisão por até sessenta dias, junto aos autos de EXECUÇÃO DE PENSAO ALIMENTÍCIA, sob nº. 1245/2001, em que é(são) autor(a-es) MARILEIA APARECIDA DAHNE representando seus filhos. Publicação Gratuita.Ponta Grossa, 03 de outubro de 2002.Eu, Juliano Bühner Taques, Escrivão que mandei digitar e subscrevi.

Mayra Rocco Stainsack
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS, COMARCA DE PONTA GROSSA. EDITAL DE INTIMAÇÃO,PRAZO DE VINTE(20) DIAS, MAYRA ROCCO STAINSACK, Juiza de Direito da 1ª.Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa. Pelo presente edital, fica o(as) autor(a-es) WAGNER S/A na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto, fica(am) INTIMADOS(AS), para em 48:00 horas, dizer de seu interesse no prosseguimento do feito, junto aos autos de UNIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE REGISTROS IMOBILIÁRIOS, sob nº. 143/2001. Ponta Grossa, 03 de outubro de 2002.Eu, Juliano Bühner Taques, Escrivão que mandei digitar e subscrevi.

Mayra Rocco Stainsack
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

CITANDO (S): WAIT MANSO ROCHA, inscrito no CPF/MF sob nº 882.731.999-91, WADER MANSO ROCHA, inscrito no CPF/MF sob nº 161.098.056-53 e WADNEY MANSO ROCHA., inscrito no CPF/MF sob o nº 161.098.056-53; PROCESSO: EXECUCAO FISCAL - FAZENDA sob nº 00018/1998 promovido por FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a garantia do débito no importe de R\$ 1.060,32 (UM MIL, SESSENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), mais acréscimos legais. OBJETO: Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(s) 02186211-8 e 02193443-7 Ponta Grossa, 17 de setembro de 2.002. Eu, (Nivaldo do Ortiz), Escrivão, o subscrevo.

FÁBIO MARCONDES LEITE
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE DISTRIBUIDORA PONTAGROSSENSE DE TECIDOS LTDA O Doutor FÁBIO MARCONDES LEITE, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo, em cumprimento ao art. 132 da Lei de Falência, PUBLICA a sentença de encerramento da falência da firma DISTRIBUIDORA PONTAGROSSENSE DE TECIDOS LTDA., proferida nos autos sob nº 000294/1997, de FALÊNCIA, com o seguinte teor: "Trata-se de processo falimentar que teve seu tramite normal, culminando com o relatório final do Síndico, bem com o arquivamento do inquérito judicial, pelo que, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei de Falências, declaro-a encerrada. Cumpram-se as diligências necessárias, promovendo as devidas comunicações. PRI. Ponta Grossa, 12/ 09/2002". Ponta Grossa, 16 de setembro de 2002. Eu, (Nivaldo do Ortiz), Escrivão, o subscrevo.

FÁBIO MARCONDES LEITE
Juiz de Direito

PRUDENTÓPOLIS

Edital de Intimação de Vanderlei Kruppa, com prazo de 20 (vinte) dias.

O JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os termos dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. 000296/2000, proposta por MUNICIPIO DE PRUDENTÓPOLIS, atendendo ao que lhe foi requerido, intima o executado Vanderlei Kruppa, qualificação e endereço ignorados, da conversão em penhora do arresto realizado nos presentes autos que recaiu sobre o seguinte bem: " 02 (dois) alqueires de terras, sem benfeitorias, situado na localidade de Barra Grande, nesta Comarca, da maior área de 12 alqueires e 02 litros, com os limites e confrontações constantes na matrícula n. 4.971 e R.3, da mesma matrícula do RI desta Comarca". Ficando intimado ainda que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias, em querendo Prudentópolis, aos 03/10/02. Eu, / Mariá A. Santini/, Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

Jeanne Carla Furlan
Juíza de Direito

Edital de Intimação de Adao C. G. de Quadros, com prazo de 20 (vinte) dias.

O JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os termos dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. 000214/2000, proposta por MUNICIPIO DE PRUDENTÓPOLIS, atendendo ao que lhe foi requerido, intima o executado Adao C. G. de Quadros, qualificação e endereço ignorados, da conversão em penhora do arresto realizado nos presentes autos que recaiu sobre o seguinte bem: "um lote urbano n. 09, quadra 22, situado no loteamento Jardim Delmira, nesta cidade, com área de 390,00 m², sem benfeitorias, com demais características, limites e confrontações constantes na matrícula n. 9.196, do RI desta Comarca." Ficando intimado ainda que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias, em querendo Prudentópolis, aos 03/10/02. Eu, / Mariá A. Santini/, Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

Jeanne Carla Furlan
Juíza de Direito

Edital de Intimação de Joao ZubeK, com prazo de 20 (vinte) dias.

O JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os termos dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. 000268/2000, proposta por MUNICIPIO DE PRUDENTÓPOLIS, atendendo ao que lhe foi requerido, intima o executado Joao ZubeK, qualificação e endereço ignorados, da conversão em penhora do arresto realizado nos presentes autos que recaiu sobre o seguinte bem: " Parte de um terreno, em Barreiros, neste Município, de terras de culturas, com a área de 10 (dez) alqueires, dividindo com o terreno de Simão Kuchla, Pedro Bartram, Augusto Pilati, Rodolfo Rickli, avaliado por Cr\$ 30.000,00, a quantia somente de 1.687,50." Ficando intimado ainda que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias, em querendo Prudentópolis, aos 03/10/02. Eu, / Mariá A. Santini/, Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

Jeanne Carla Furlan
Juíza de Direito

Edital de Intimação de Joao Edmir Pontarolo, com prazo de 20 (vinte) dias.

O JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. 000259/2000, proposta por MUNICIPIO DE PRUDENTÓPOLIS, atendendo ao que lhe foi requerido, intima o executado Joao Edmir Pontarolo, qualificação e endereço ignorados, da conversão em penhora do arresto realizado nos presentes autos que recaiu sobre o seguinte bem: " um imóvel rural, com a área de 24.200,00 m² (vinte e quatro mil, e duzentos metros quadrados), situado na localidade de Manduri, nesta Comarca, com demais características, limites e confrontações constantes na matrícula n. R-7.8.570, do RI desta Comarca". Ficando intimado ainda que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias, em querendo Prudentópolis, aos 03/10/02. Eu, / Mariá A. Santini/, Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

Jeanne Carla Furlanh
Juíza de Direito

Edital de Intimação de Tereza dos Santos, com prazo de 20 (vinte) dias.

O JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. 000313/2000, proposta por MUNICIPIO DE PRUDENTÓPOLIS, atendendo ao que lhe foi requerido, intima o executado Tereza dos Santos, qualificação e endereço ignorados, da conversão em penhora do arresto realizado nos presentes autos que recaiu sobre o seguinte bem: " Um terreno com a área de 03 (três) litros, ou sejam 1.815,00 m², situado em Ronda, neste Município, dentro de maior área, com demais características constantes na transcrição n. 19.497, do RI desta Comarca." Ficando intimado ainda que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias, em querendo Prudentópolis, aos 03/10/02. Eu, / Mariá A. Santini/, Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

Jeanne Carla Furlanh
Juíza de Direito

Edital de Intimação de Mari Consuelo G. Teixeira, com prazo de 20 (vinte) dias.

O JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. 000169/2000, proposta por MUNICIPIO DE PRUDENTÓPOLIS, atendendo ao que lhe foi requerido, intima o executado Mari Consuelo G. Teixeira, qualificação e endereço ignorados, da conversão em penhora do arresto realizado nos presentes autos que recaiu sobre o seguinte bem: " Um imóvel urbano, localizado em Pousinhos, quadra 02, lote 08, nesta cidade, com a área de 450,00 m², com demais características, limites e confrontações constantes na matrícula n. 11.065, do RI desta Comarca." Ficando intimado ainda que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias, em querendo Prudentópolis, aos 03/10/02. Eu, / Mariá A. Santini/, Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

Jeanne Carla Furlanh
Juíza de Direito

Edital de Intimação de Teresa Halma Chimilovski, com prazo de 20 (vinte) dias.

O JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. 000301/2000, proposta por MUNICIPIO DE PRUDENTÓPOLIS, atendendo ao que lhe foi requerido, intima o executado Teresa Halma Chimilovski, qualificação e endereço ignorados, da conversão em penhora do arresto realizado nos presentes autos que recaiu sobre o seguinte bem: " Parte de um lote urbano situado à Rua Irmã Rafaela, nesta cidade, com a área de 1.200,00 m² de terreno, com demais características, limites e confrontações constantes na matrícula n. R.2.-8.172, do RI desta Comarca" Ficando intimado ainda que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias, em querendo Prudentópolis, aos 03/10/02. Eu, / Mariá A. Santini/, Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

Jeanne Carla Furlanh
Juíza de Direito

Edital de Intimação de Gracy Gaspar da Rocha, com prazo de 20 (vinte) dias.

O JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. 000157/2000, proposta por MUNICIPIO DE PRUDENTÓPOLIS, atendendo ao que lhe foi requerido, intima o executado Gracy Gaspar da Rocha, qualificação e endereço ignorados, da conversão em penhora do arresto realizado nos presentes autos que recaiu sobre o seguinte bem: " Um lote urbano situado em Linha Rio dos Patos, Loteamento Jardim Brasil, com área de 397,20 m², com demais características, limites e confrontações constantes na matrícula n. R-3.7306, do RI desta Comarca". Ficando intimado ainda que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias, em querendo Prudentópolis, aos 03/10/02. Eu, / Mariá A. Santini/, Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

Jeanne Carla Furlanh
Juíza de Direito

Edital de Intimação de Lidia Wuchryn, com prazo de 20 (vinte) dias.

O JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. 000190/2000, proposta por MUNICIPIO DE PRUDENTÓPOLIS, atendendo ao que lhe foi requerido, intima o executado Lidia Wuchryn, qualificação e endereço ignorados, da conversão em penhora do arresto realizado nos presentes autos que recaiu sobre o seguinte bem: " Uma área de 824,58 M² sobre o imóvel matriculado sob n. 6.873, da quadra 07-A, situado no prolongamento da Rua Cel. João Pedro Martins, nesta cidade, com a área total de 13.030, m², com demais características, limites e confrontações constante na matrícula n. R-14.6.873, do RI desta Comarca" Ficando intimado ainda que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias, em querendo Prudentópolis, aos 03/10/02. Eu, / Mariá A. Santini/, Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

Jeanne Carla Furlanh
Juíza de Direito

Edital de Intimação de Joao Prus, com prazo de 20 (vinte) dias.

O JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. 000163/2000, proposta por MUNICIPIO DE PRUDENTÓPOLIS, atendendo ao que lhe foi requerido, intima o executado Joao Prus, qualificação e endereço ignorados, da conversão em penhora do arresto realizado nos presentes autos que recaiu sobre o seguinte bem: " No terreno com a área de 484.000,00 m², ou sejam 20 alqueires, de terras de culturas, situado no lugar denominado Barra Vermelha, neste Município, avaliada pela importância de Cr\$ 14.000,00, a quantia somente de Cr\$ 950,00, com demais características, limites e confrontações constantes na transcrição imobiliária n. 19.337, do RI desta Comarca". Ficando intimado ainda que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias, em querendo Prudentópolis, aos 03/10/02. Eu, / Mariá A. Santini/, Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

Jeanne Carla Furlanh
Juíza de Direito

QUEDAS DO IGUAÇU**EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) LUCIO POTULSKI, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.**

O Doutor Juliano Albino Mânica, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente os réus LUCIO POTULSKI, brasileiro, solteiro, comerciante, filho de Alois Domingos Potulski e Natália Kogkoski, atualmente em lugar ignorado. Pelo presente CITA-O (S) e chama-o (s) a comparecer(em) perante este Juízo, no edifício do Fórum local, no dia 23 de outubro de 2.002, às 15:50 horas, a fim de que se manifeste(em) sobre a Proposta de Suspensão ou em caso de não aceitação seja (am) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo Crime n° 123/01, a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do(s) art. 309 "caput", da Lei nº 9.503/97, do C.T.B. e art. 333 "caput", do C.P.B.. E para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, o qual será afixado no edifício do Fórum, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro (9) do ano de dois mil e dois (2.002). Eu (Cleoni Sartor), Escrivã Criminal, que o digitei e assinou.

Cleoni Sartor – Aut. Portaria n. 14/91

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU VILMAR PIRES DA CRUZ, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Doutor Juliano Albino Mânica, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu VILMAR PIRES DA CRUZ, brasileiro, amaasiado, motocarista, nascido aos 04.01.65, natural de São João-PR., filho de Leandro Moraes Pires e Eloir Procêncio da Cruz, atualmente em lugar ignorado. Pelo presente CITA-O (S) e chama-o (s) a comparecer(em) perante este Juízo, no edifício do Fórum local, no dia 16 de dezembro de 2002, às 16:50 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo Crime n.º 44/02, a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do(s) art. 129 e 147, "caput", do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, o qual será afixado no edifício do Fórum, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2.002). Eu (Cleoni Sartor), Escrivã Criminal, que o fiz digitar e assinou.

Cleoni Sartor – Escrivã Criminal
- Aut. Portaria n. 14/91

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU MIGUEL AUSTROSKI DOS SANTOS, COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

O Doutor Juliano Albino Mânica, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. .

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem, com prazo de cinco (05) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu MIGUEL AUSTROSKI DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 08-09-48, natural de São João - Pr., filho de Guerinio Trindade dos Santos e Luiza Austrski dos Santos, atualmente em lugar ignorado. Pelo presente INTIMA-O (S) para que, em cinco (05), contados da dilação editalícia, constitua outro advogado, sob pena de ser-lhe nomeado defensor dativo, nos autos de Processo Crime n.º 07/91, incurso nas sanções do art. 121, "caput", do Código Penal Brasileiro. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de cinco (05) dias, o qual será afixado no edifício do Fórum, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezoito (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2.002). Eu _____ (Cleoni Sartor), Escrivã do Crime, que digitei e o subscrevi.

CLEONI SARTOR - Escrivã -
Aut. Portaria 14/91

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE ADVERTÊNCIA DE DEVERES (ADMÔNITÓRIA) COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS DO RÉU VALTER DA SILVA

O Doutor Juliano Albino Mânica, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o réu VALTER DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido no dia 07-01-82, filho de Davi Reis da Silva e Apolinária Reis da Silva, atualmente em lugar ignorado, condenado por sentença datada de 05.02.02, nas sanções do art. 155, § 4º, inciso I, combinado com o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, à pena de seis (06) meses e vinte (20) dias-multa, sendo substituída a pena privativa de liberdade por apenas uma restritiva de direitos, a prestação de serviços a comunidade, em regime aberto, e ainda no pagamento das custas e despesas processuais, nos autos de Processo Crime n.º 141/00, em que o Ministério Público desta comarca lhe moveu, para que compareça a este juízo junto a sala de audiências no dia 18 de novembro de 2002, às 13:00 horas, para audiência de advertência de deveres (admonitória), a se realizar no edifício do Fórum situado na rua Palmeira, 1275, nesta cidade de Quedas do Iguaçu-PR. E para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2002). Eu _____ Cleoni Sartor, escrivã que o subscrevi.

CLEONI SARTOR
Escrivã Criminal - Autorizada Portaria 14/91

SANTA HELENA

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA HELENA O Doutor CELSO GUISSARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo em vista autorização do Exceletíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER, a quem possa interessar que pelo prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o provimento do cargo de OFICIAL DE JUSTIÇA C10 desta Comarca de Santa Helena - PR. I- DA INSCRIÇÃO O interessado deverá dirigir requerimento à Juíza Substituta Presidente do Concurso, conforme modelo da declaração do Candidato ao Concurso juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a-) Certidão de Registro Civil; b-) Certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c-) Certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d-) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que incompatibilize com a função pública; e-) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f-) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimação e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme guia própria do FUNREJUS (Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário), a ser retirada no local da inscrição Código da Unidade Arrecadadora nº 12740101, Código da Receita 011, - Fórum de Santa Helena, sito na Av. Brasil n. 1550, CEP 85892-000 - Fone (0XX45) 268-1248, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, exclusivamente das 08:30 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas. II- DO CONCURSO O Concurso consistirá em uma seleção prévia. Serão selecionados os cinquenta (50) primeiros classificados, desde que atinjam a média mínima de cinco (5) pontos. Havendo graus diversos no último lugar, todos os candidatos empatados serão classificados. A prova escrita do concurso, com duração de quatro (4) horas, prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1-) Direito Civil; 2-) Direito Processual Civil; 3-) Direito Penal; 4-) Direito Processual Penal; 5-) Direito Administrativo; 6-) Direito Constitucional; 7-) Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado; 8-) Regimento de custas e 9-) Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Essa prova de conhecimento consistirá em questões práticas e/ou teóricas, formuladas pela Banca Examinadora, que poderá desdobrá-las em quantas fo-

rem necessárias, para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais dos candidatos. A prova teórica consistirá em perguntas sobre noções elementares do ramo de Direito específico do cargo em concurso, e a parte prática na redação pelo candidato de texto referente a ato próprio do cargo, como termos, autos, certidões e informações. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5) pontos. O Candidato deverá exhibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido o candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado o candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso. A nomeação dos candidatos para o referido cargo dependerá de análise do Departamento Econômico e Financeiro quanto aos limites estabelecidos pela Lei complementar nº 101/2000. Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois (19.08.2002). Eu... (SERGIO ALVES DREHER) Escrivão do Cível e Anexos o digitei.

CELSE GUISSARD THAUMATURGO
JUIZ DE DIREITO

SANTA MARIANA

EDITAL DE CITAÇÃO DE VALTER DE SOUZA MARIANO, ATUALMENTE EM LOCAL DESCONHECIDO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS E PUBLICAÇÃO NA FORMA DA LEI. O DOUTOR RICARDO LUIZ GORLA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA MARIANA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. . . . FAZ SABER - A QUEM O CONHECIMENTO DESTA HAJA DE PERTENCER, ESPECIALMENTE AO SR. VALTER DE SOUZA MARIANO, QUE PELO PRESENTE, EXPEDIDOD NA AÇÃO DE USUCAPÍO Nº 29/2002, QUE MANOELINA DA SILVA RODRIGUES E S/m ROMILDO DOS SANTOS RODRIGUES LHE MOVE, FICA DEVIDAMENTE CITADO DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PROPOSTA, PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, APRESENTE CONTESTAÇÃO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELOS AUTORES - ARTIGO 285 DO CPC. E, PARA QUE FUTURAMENTE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO GRATUITAMENTE NA FORMA DA LEI, E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME DESTE JUÍZO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE SANTA MARIANA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E DOIS (26/08/2002). NADA MAIS. EU, (LUIZ CLÁUDIO VIEIRA LIMA), ESCRIVÃO, O SUBSCREVO.

RICARDO LUIZ GORLA
JUIZ DE DIREITO

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**EDITAL DE CITAÇÃO DE - NATALIO PEREIRA DE SOUZA - PRAZO TRINTA DIAS.**

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc., F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que encontra-se tramitando neste Juízo e Cartório os autos sob o nº 48/2002 de Ação de Execução Fiscal, em que é requerente MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS e executados NATALIO PEREIRA DE SOUZA, o qual por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, fica através do presente edital CITADO, para pagar no prazo de cinco (05) dias, em Cartório, no Edifício do Fórum da Comarca, na Rua João Angelo Cordeiro, s/nº - São José dos Pinhais/Paraná, a quantia de R\$ 2.551,59, devidamente atualizada e corrigida, e acrescida das cominações legais, representada pelas certidões de dívida ativa nº 2.551,59, ou no mesmo prazo de cinco (05) dias nomear bens a penhora, sob pena de conversão em penhora, do arresto efetuado sobre o lote de terreno numero 03 da quadra 03, da planta Jardim Suely, situado no lugar Afonso Pena, Sao Jose dos Pinhais, matriculado sob numero 37.311 do Cartorio do Registro de Imoveis da Primeira Circunscrição Imobiliária da comarca, e para embargar o feito, querendo, no prazo de trinta (30) dias contados da conversão do arresto em penhora (artigo 16 da Lei 6830/80), sob pena de revelia. Advertindo-o de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. Para constar lavrou-se o presente. - São José dos Pinhais, vinte de setembro de 2002. Eu (CARLOS ALBERTO BONIM), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi. -

Subscrição autorizada pelo MM.
Juiz - Portaria 01/88.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE HILDA TEREZINHA ACOSTA, com prazo de 20 dias, (justiça gratuita) A Doutora ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO sob n.º 363/2002, em que é requerente AIRTON ACOSTA e HILDA TEREZINHA ACOSTA, e estando a requerida em local incerto e não sabido, alega o requerente em síntese: Que se casou com a requerida em 03/04/1971, sob o regime de comunhão de bens de cuja união não tiveram filhos. Que o casal não possui bens a serem partilhados. Que o rompimento da sociedade ocorreu há mais de dois anos. Instruiu o pedido com documentos requerendo a citação do requerido via edital. Pelo presente, CITA-SE HILDA TE-

REZINHA ACOSTA, da propositura da presente ação, para que querendo apresente contestação do pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial, sendo que o prazo para contestação terá início no primeiro dia útil subsequente a realização da audiência, caso não haja transigência. INTIMANDO-A a comparecer perante este Juízo em data de 09/12/2002 às 13:00hs a fim de participar de audiência de tentativa de conciliação. E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 01/10/2002. Eu, (Jackson de Oliveira Mizerkowski) Funcionário juramentado o digitei e subscrevi.

ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE VALDETE ALVES DOS SANTOS, com prazo de 20 dias. (justiça gratuita) A Doutora ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO sob nº. 925/2002, em que é requerente EVALDO ALVES DOS SANTOS e requerida VALDETE ALVES DOS SANTOS, e estando a requerida em local incerto e não sabido, alega o requerente em síntese: Que se casou com a requerida em 25/09/1965, sob o regime de comunhão de bens de cuja união tiveram 02 filhos. Que o casal não possui bens a serem partilhados. Que o rompimento da sociedade ocorreu há mais de dois anos. Instruiu o pedido com documentos requerendo a citação do requerido via edital. Pelo presente, CITA-SE VALDETE ALVES DOS SANTOS, da propositura da presente ação, para que querendo apresente contestação do pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial, sendo que o prazo para contestação terá início no primeiro dia útil subsequente a realização da audiência, caso não haja transigência. INTIMANDO-A a comparecer perante este Juízo em data de 17/02/2003 às 15:00hs a fim de participar de audiência de tentativa de conciliação. E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 01/10/2002. Eu, (Jackson de Oliveira Mizerkowski) Funcionário juramentado o digitei e subscrevi.

ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE HÉLIO ALVES PIREZ, com prazo de 20 dias. A Doutora ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS sob nº. 551/2002, em que é requerente F.A.P. rep. por sua mãe MARCIA IRACEMA DO CARMO e requerido HÉLIO ALVES PIREZ, e estando o requerido em local incerto e não sabido, alega o requerente em síntese: Que são credores de pensão no importe de R\$ 115,00 até dezembro de 2001 e a partir daquela data um (01) salário mínimo. Que o executado está em débito desde julho de 2001, sendo que deve atualmente R\$2.349,61 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos). Instruiu o pedido com documentos requerendo a citação do requerido via edital. Pelo presente, CITA-SE – HÉLIO ALVES PIREZ, da propositura da presente ação, para que no prazo de três (03) dias proceda o pagamento das 03 últimas prestações alimentícias em atraso, comprove que já o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo sob pena de prisão (art. 733 § 1º. do CPC). Outrossim, proceda o pagamento das demais prestações no prazo de 24hs, ou nome bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para satisfação do crédito. E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 01/10/2002. Eu, (Jackson de Oliveira Mizerkowski) Funcionário Juramentado o digitei e subscrevi.

ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

SÃO MATEUS DOS SUL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A DOUTORA INÊS MARCHALEK ZARPELON, JUIZA DE DIREITO SUPERVISORA DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de dez dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a STOPCAR VEÍCULOS com seu ultimo endereço a Av. Brasil, nº360 – centro – Nova Londrina – Pr e MARCOS PURIFICAÇÃO COELHO com seu ultimo endereço a Av. José Rato, nº561 – Bairro Fátima – Serra - ES, e atualmente em lugar incerto e não sabido, do qual tramita neste juízo, os autos de reclamação nº141/2002 no Juízo do Especial Cível, que lhes move Lauro Roberto Roehrig, fi-

cam intimados para audiência de conciliação dia 15 de outubro de 2002 às 11:15 horas na sala de audiências do Fórum da Comarca de São Mateus do Sul, cientificados de que o seu não comparecimento presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento dos referidos reclamados a expedição do presente edital pelo prazo acima mencionado, que será contado da data de sua publicação no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, ao 01 de outubro de 2002. Eu, Marcos A. Diedrichs Fº (auxiliar do juizado) que digitei e subscrevi.

INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUÍZA SUPERVISORA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A DOUTORA INÊS MARCHALEK ZARPELON, JUIZA DE DIREITO SUPERVISORA DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de trinta dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a JANETE VASONSIK, brasileira, com seu ultimo endereço a rua Ivan Ulbrich, nº1986 – Vila Amarel nesta cidade, e atualmente em lugar incerto e não sabido, do qual tramita neste juízo, aos autos de Execução de Título Judicial no Juizado Especial Cível nº 05/2002, que move contra Ana Morais Soares, fica intimada de que foi extinto o processo conforme sentença de fls. 13. E para que chegue ao conhecimento do referido reclamado a expedição do presente edital pelo prazo acima mencionado, que será contado da data de sua Publicação no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, ao 01 de outubro de 2002. Eu, Marcos A. Diedrichs Fº (auxiliar do juizado) que digitei e subscrevi.

INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUIZ SUPERVISORA

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

= EDITAL DE CITAÇÃO GILMAR ROQUE BRAGANHOLO – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

A DOUTORA SANDRA TAMARA GAYER, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial GILMAR ROQUE BRAGANHOLO, brasileiro, casado, escrivão, atualmente em lugar incerto, de que por este Juízo e Cartório, tramitam os Autos nº 115/99 – Execução de Título Extrajudicial que lhe foi promovida pelo BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A e, atendendo ao que nos referidos autos foi requerido e despachado, mandou expedir o presente Edital para CITAR o Executado para que, no prazo de 24:00 horas, efetue o pagamento do principal de R\$-70.757,75, acrescido de juros, correção, honorários advocatícios e demais cominações legais, ou então, em igual prazo, ofereça bens para garantia de Execução, sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos quantos de seus bens bastem para a garantia da dívida, tudo de conformidade com os termos da petição inicial de fls. 02/05, acostada aos Autos, e despacho a seguir transcrito: “I – Citem-se os requeridos para no prazo de 24:00 horas, pagar a dívida ou nomear bens à penhora, nos exatos termos do art.652 do CPC, sob pena de não fazendo serem penhorados tantos bens de sua propriedade quantos forem necessários à garantia da execução. II – Para o caso de pronto pagamento arbitro os honorários advocatícios em 10% do valor da causa em consideração ao trabalho despendido pelo profissional. III – Deixo de conceder os benefícios do art.172, parágrafo 2º do CPC, ante a falta de justificação para tanto. IV – Expeça-se mandado. Dil. São Miguel do Iguaçu, 07 de abril de 1999. (a) Sandra Tâmara Gayer-Juíza de Direito.” E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial do Executado supra qualificado e, que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na Sede deste Juízo. São Miguel do Iguaçu, 23 de agosto de 2001. Eu (Jair Lourenço de Souza), Escrivão, o digitei, subscrevi e assino, nos termos da Portaria nº 05/86.

JAIR LOURENÇO DE SOUZA
Escrivão CI/Anexos
Original assinado

= EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE ANA FÁTIMA PIAZZA, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS POSSÍVEIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS = A DOUTORA SANDRA TAMARA GAYER, MM. Juíza de Direito da Vara Cível/Anexos desta Comarca, F/A/Z S/A/B/E/R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que por este Juízo e Cartório, se processaram os Autos nº104/2000 de INTERDIÇÃO E CURATELA, nos quais figuram como Requerente LENIR ALIXANDRE PIAZZA e como Interditanda ANA FÁTIMA PIAZZA, brasileira, solteira, nascida aos 06 de novembro de 1957, natural de FOZ DO IGUAÇU-PR, filha de

Carlos Piazza e de Verginia Lazaris Piazza, residente e domiciliada na Linha Piazza, neste Município e Comarca, em cujos Autos foi proferida a R.Sentença de interdição de ANA FÁTIMA PIAZZA a qual não apresenta condições de reger sua pessoa e bens, cujo quadro a incapacita de exercer os atos de sua vida civil e administrar seus bens, na forma do Art.5º, II e Art.454, ambos do Código Civil, conforme Sentença de fls.64/67 dos Autos, nomeando-se-lhe curadora a Requerente LENIR ALIXANDRE PIAZZA. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e quem ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, nos termos do Artigo 1184, do CPC, afixando-se cópia no local de costume na Sede deste Juízo. Cientificando-se que as partes são beneficiárias da assistência judiciária gratuita. São Miguel do Iguaçu, 02 de outubro de 2002. Eu (Jair Lourenço de Souza), Escrivão da Vara Cível/Anexos, que o digitei, subscrevi e assino, nos termos da Portaria nº05/86.

JAIR LOURENÇO DE SOUZA
Escrivão Cí/Anexos

= EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE JUCILÉIA MAFIOLETTI, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS POSSÍVEIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS = A DOUTORA SANDRA TAMARA GAYER, MM. Juíza de Direito da Vara Cível/Anexos desta Comarca, F/A/Z S/A/B/E/R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que por este Juízo e Cartório, se processaram os Autos nº175/2001 de INTERDIÇÃO, nos quais figuram como Requerente JOELSO MAFIOLETTI e como Interditanda JUCÉLIA MAFIOLETTI, brasileira, solteira, nascida aos 25 de abril de 1975, natural de São Miguel do Iguaçu-PR, filha de Avidorino Mafioletti e de Antonia Kraieski Mafioletti, residente e domiciliada na Linha Cotiporã, neste Município e Comarca, em cujos Autos foi proferida a R.Sentença de interdição de JUCÉLIA MAFIOLETTI a qual não apresenta condições de reger sua pessoa e bens, cujo quadro a incapacita de exercer os atos de sua vida civil e administrar seus bens, na forma do Art.5º, II e Art.454, ambos do Código Civil, conforme Sentença de fls.34/37 dos Autos, nomeando-se-lhe curador o Requerente JOELSO MAFIOLETTI.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e quem ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, nos termos do Artigo 1184, do CPC, afixando-se cópia no local de costume na Sede deste Juízo. Cientificando-se que as partes são beneficiárias da assistência judiciária gratuita. São Miguel do Iguaçu, 02 de outubro de 2002. Eu (Jair Lourenço de Souza), Escrivão da Vara Cível/Anexos, que o digitei, subscrevi e assino, nos termos da Portaria nº05/86.

JAIR LOURENÇO DE SOUZA
Escrivão Cí/Anexos

= EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE NOELI CORREIA, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS POSSÍVEIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS = A DOUTORA SANDRA TAMARA GAYER, MM. Juíza de Direito da Vara Cível/Anexos desta Comarca, F/A/Z S/A/B/E/R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que por este Juízo e Cartório, se processaram os Autos nº659/1998 de INTERDIÇÃO E CURATELA, nos quais figuram como Requerente MARIA DE LURDES CORREIA e como Interditanda NOELI CORREIA, brasileira, solteira, nascida aos 06 de setembro de 1977, natural de Santo Antônio do Sudoeste-PR, filha de Maria de Lurdes Correia, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, s/nº, próximo ao Lar dos Idosos Dom Scalabrini e próximo a DEPOL local, nesta Cidade, em cujos Autos foi proferida a R.Sentença de interdição de NOELI CORREIA a qual não apresenta condições de reger sua pessoa e bens, cujo quadro o incapacita de exercer os atos de sua vida civil e administrar seus bens, na forma do Art.5º, II e Art.454, ambos do Código Civil, conforme Sentença de fls.50/53 dos Autos, nomeando-se-lhe curadora a Requerente MARIA DE LURDES CORREIA. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e quem ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, nos termos do Artigo 1184, do CPC, afixando-se cópia no local de costume na Sede deste Juízo. Cientificando-se que as partes são beneficiárias da assistência judiciária gratuita. São Miguel do Iguaçu, 04 de outubro de 2002. Eu(Jair Lourenço de Souza), Escrivão da Vara Cível/Anexos, que o digitei, subscrevi e assino, nos termos da Portaria nº05/86.

JAIR LOURENÇO DE SOUZA
Escrivão Cí/Anexos

TIBAGI

EDITAL DE CITAÇÃO DA CONFRONTANTE MARIA ROSA DA SILVA E DE RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, com prazo de 20 (vinte) dias. Pelo presente, cita a confrontante **MARIA ROSA DA SILVA**, residente em lugar incerto e não sabido, bem como, os interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem a Ação de Usucapião nº 137/02, movida por **IVANILDE FERRARI**, referente a um terreno urbano com as seguintes características: Um lote de terreno urbano, que mede 27,70 metros de frente com a rua Cel. Espírito Santo, seguindo com o rumo 20º 45' SE onde confronta com o lote nº 416 de propriedade de Geraldo Oliveira Antunes, e desse ponto segue-se com o rumo 67º 30' SW, medindo 26,60 metros, confrontando à esquerda com o

lote nº 0292, de propriedade de Maria Rosa da Silva, e desse ponto com rumo de 22º 30' NW onde confronta com o lote nº 0365, de propriedade da mesma, indo encontra o ponto de partida inicial perfazendo total de 1.164,63 m² (um mil cento e sessenta e quatro metros quadrados e sessenta e três centímetros), sobre a qual a autora mantém posse mansa, pacífica e interrupta, sem oposição de quem quer que seja, ao longo de mais de 20 (vinte) anos, sendo que tal imóvel não se encontra registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. Ficam os citados cientes de que terão prazo de 15 (quinze) dias para contestarem a ação, sob pena de revelia e serem tidos por aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (advertência dos artigos 319 e 285 do Código de Processo). O presente será publicado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois (23.09.2002). Eu, Emerson Bonasso da Costa, Escrivão Designado, que digitei e subscrevi.

(Ass) **RONALDO SANSONE GUERRA**
JUIZ DE DIREITO

RS198,00-NF63218

UBIRATÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO ADEMIR TOMAZ DE LIMA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DOUTORA ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido ADEMIR TOMAZ DE LIMA, brasileiro, casado, casado, comerciante, portador da RG n. 1.770.962-PR, CPF n. 274.969.619-49, natural de Paranapanema-SP, nascido em 26.06.1957, filho de Tomaz Izidro de Lima e Apolônia Pereira Lima, residente na Rua Hercolino Otaviano, 1200, nesta cidade de Ubatatá, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível se processam os autos de AÇÃO CIVIL PÚBLICA sob nº 160/99, requerido por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ contra ADEMIR TOMAZ DE LIMA e outros. Ficando devidamente intimado do despacho da MM. Juíza a seguir transcrito: Autos n. 160/99 – Defiro a promoção ministerial retro. Intime-se por edital o réu Ademir Tomaz de Lima, encaminhando inclusive correspondência ao endereço de sua genitora. Oficie-se para os fins requeridos. Para audiência de instrução e julgamento designo a data de 01 de setembro de 2003 às 13:30 horas. Int. Ubatatá, 11.09.2002 (a) ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES – Juíza de Direito. Fica devidamente intimado o réu ADEMIR TOMAZ DE LIMA, para comparecer perante este Juízo no dia 01 de setembro de 2003 às 13:30 horas, a fim de participar de audiência de instrução e julgamento, ficando advertido que não comparecendo ou se comparecer e se recusar a depor presumir-se-ão confessados os fatos contra ele alegados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o edital que será publicado e fixado na forma da lei e no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade de Ubatatá, Estado do Paraná aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA DE CARVALHO, Escrivã, que digitei e subscrevi.

ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO JOÃO SIDNEI TINELLI A DOUTORA ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido JOÃO SIDNEI TINELLI, brasileiro, divorciado, mecânico, qualificação ignorada, residente na Rua Pedro de Oliveira, 1170, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Cartório da Vara Cível se processam os autos de AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE sob nº 310/2000, requerido por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ em substituição a menor J.G.AF, nascido aos 26.04.2000, filho de Elizangela Alves Ferreira. Ficando intimado o executado que foi designada audiência de instrução e julgamento para a data de 21 de outubro de 2002 às 14:00, ocasião em que deverá prestar depoimento pessoal, e caso não compareça ou se comparecer e se recusar a depor, presumir-se-ão confessados os fatos contra ele alegados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o edital que será publicado e fixado na forma da lei e no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade de Ubatatá, Estado do Paraná aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA DE CARVALHO, Escrivã, que digitei e subscrevi.

ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES
Juíza de Direito

UNIÃO DA VITÓRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO, com prazo de vinte (20) dias, de Roberto Kusma, atualmente em lugar ignorado, para querendo no prazo de dez (10) dias habilitar-se nos autos de Inventário sob nº 710/2002 dos bens deixados por Izidoro Kusma e Amália Lydia Kusma, requerido por Rosicler Kusma. Ficando ciente de que o prazo de dez (10) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste. União da Vitória, 7 de outubro de 2002. Eu, Abigail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior -
Juiz de Direito